SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4394

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED e equipamentos de sonorização, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, suporte técnico durante o evento e desmontagem dos equipamentos, destinados à realização do evento institucional "Conexão Saneamento: Unindo Municípios, Compartilhando Soluções", promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Oficina da Arte, situada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 11 e 12 de novembro de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer:

Painel de LED com dimensões aproximadas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em perfeito estado de funcionamento, com estrutura adequada para instalação e resolução compatível com a exibição de vídeos, imagens e apresentações institucionais, incluindo todos os equipamentos, cabos, controladoras e acessórios necessários ao seu funcionamento;

Sistema de sonorização composto por 01 (uma) caixa de som compatível com o ambiente do evento e 02 (dois) microfones sem fio, incluindo receptores, cabos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

Serviços de transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, suporte técnico durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos ao término da programação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a locação do espaço objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à disponibilização do espaço e da estrutura prevista, incluindo mesas, cadeiras, palco, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:1B74E9FD

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e audiovisual, incluindo captação de fotografias e vídeos, produção e edição de conteúdo audiovisual, elaboração de vídeos curtos para divulgação institucional e entrega de todo o material produzido em formato digital, destinados ao evento institucional "Conexão Saneamento: Unindo Municípios, Compartilhando Soluções", promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Oficina da Arte, situada na Avenida Delduque Barbosa, nº 600, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 11 e 12 de novembro de 2026.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: A empresa deverá fornecer:

Cobertura fotográfica e audiovisual do evento, com permanência mínima de 03 (três) horas no dia 11/11/2026 e 01 (uma) hora no dia 12/11/2026, em períodos previamente alinhados com a ARISMIG, contemplando o registro dos principais momentos e atividades da programação;

Captação de fotografias e vídeos com qualidade adequada ao registro e à divulgação institucional do evento;

Seleção e edição das fotografias, com tratamento básico de imagem, e edição dos vídeos captados, incluindo a produção de vídeos curtos para divulgação das ações institucionais da ARISMIG;

Entrega de todo o material produzido em formato digital, incluindo as fotografias tratadas, os vídeos finais editados e os arquivos originais captados, compreendendo as fotografias originais e os vídeos brutos, em qualidade adequada à utilização institucional;

Entrega do material digital no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do encerramento do evento, por meio eletrônico ou link para download, ou outro meio digital previamente acordado com a ARISMIG;

Disponibilização dos arquivos em formatos compatíveis com sua utilização e divulgação em meios digitais, permitindo à ARISMIG utilizar, reproduzir, editar e divulgar o material produzido em seus canais institucionais, incluindo sítio eletrônico, redes sociais, apresentações, relatórios e demais materiais de comunicação institucional, sem cobrança de valores adicionais, observadas as disposições legais aplicáveis aos direitos autorais, aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais;

Garantia de que a utilização institucional do material entregue não estará sujeita a cobranças adicionais de licenciamento ou de utilização por parte da CONTRATADA, devendo ser asseguradas à ARISMIG as autorizações e condições necessárias para o uso previsto no objeto contratado;

Responsabilidade por todos os equipamentos, acessórios, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços contratados.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material digital contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para a execução integral dos serviços objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, deslocamento, captação, edição, tratamento de imagens, produção de vídeos, disponibilização dos arquivos originais e finais, entrega do material digital, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
Inscrição CNPJ;
Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certificado de Regularidade do FGTS;
Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 04/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 27 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:8C8A67B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 723/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 723/2026
O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.232.336/0001-97, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 723/2026, para aquisição DE DISPLAY TOUCH SCREEN COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL (TELAS INTERATIVAS), para o município de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 006/2025 e Pregão Eletrônico de nº 005/2025. O valor total do contrato é R$251.300,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 05 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3CB3E367

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 728/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 728/2026
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.896/0001-10, neste ato representado por de sua Secretária de Educação Municipal, Senhor(a) **ALEXANDRA MARIA ALVES AMARAL NOGUEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 51.292.650/0001-99, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 728/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 73.439,80 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e
Oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 06 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12B511B2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 729/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 729/2026
O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.008.896/0001-10, neste ato representado por de sua Secretária de Educação Municipal, Senhor(a) **ALEXANDRA MARIA ALVES AMARAL NOGUEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 729/2026, para aquisições de produtos de higiene pessoal e limpeza, para o municipio de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 034/2026 e Pregão Eletrônico de nº 021/2026, O valor total deste instrumento contratual, será de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 06 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:640B6552

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 730/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 730/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 730/2026, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 25.158,48 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 08 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A73A97F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - CONTRATOS OUTUBRO 2026

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa MAZOQUE E SA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia*.
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 22/10/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa MAZOQUE E SA ENGENHARIA LTDA

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato de Contrato
Processo: Procedimento de Credenciamento nº 001/2024
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e a empresa GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria pela CONTRATADA, devidamente credenciada, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, na área de *Engenharia*.
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais) a hora trabalhada.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.341/2022 e suas posteriores alterações
Vigência: 29/10/2026 até 31/12/2026
Assinam: Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por Portaria) e Representante da empresa GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:95594F27

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - CONVÊNIOS 2026

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 020/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Tombos **Objeto:** O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$18.000,00 (dezoito mil reais). **Amparo Legal:** Lei nº 14.341/2022 e posteriores alterações. **Vigência:** 27/06/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Tombos

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 021/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Coimbra **Objeto:** O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$10.000,00 (dez mil reais). **Amparo Legal:** Lei nº 14.341/2022 e posteriores alterações. **Vigência:** 01/09/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional da AMERP (por Portaria) e Prefeito de Coimbra

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:85284DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 762/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 762/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para a realização de Exame de Ecoendoscopia sem punção/biópsia em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais). Valor unitário: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:78EEA108

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 774/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para a realização de Exame BERA (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) sob sedação associado à Impedanciometria com realização conjunta, o estabelecimento pode estar localizado em um raio de até 400km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor unitário: R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 – Credenciamento nº 04/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:273DEA82

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 775/2026. Contratada: RADIOCLÍNICA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 06.103.674/0001-06, para a realização de Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 38.422,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Valor unitário: R$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:900D0A61

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 780/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para a realização de Exame de Colonoscopia Simples, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: 52.184,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais). Valor unitário: R$ 260,92 (duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:E0366E2B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 788/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 788/2026. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para a realização de Exame de Manometria Anorretal, em Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R$ 3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais). Valor unitário: R$449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:30337D56

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 708/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 708/2026. Contratada: Instituto De Saúde Avançada Ltda, CNPJ 32.088.356/0001-15. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 8.775,72 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 6 (seis) Exame de Cintilografia do Miocárdio, ao valor de R$ 1.462,62 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 43.878,60 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:B7BB2E90

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 701/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 701/2026. O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para alterar a escrita nominal numérica do valor R$ 48.049,70 (quarenta e oito mil, quarenta e nove reais e setenta centavos), previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato supramencionado, que passará a ser R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), em conformidade com o valor global constante do item 1.2 da Cláusula Primeira.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Fernanda Bueno Sampaio
Código Identificador:BAC18982

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, publicado em 09 de outubro de 2026, e a necessidade de nomeação da segunda colocada.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Lilian Pamplona Dos Santos Posse para o cargo de Analista Administrativo, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 04/11/2026.

Uberlândia/MG, 03 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6635B590

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA N° 26, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 26, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **FLÁVIA SAMYRA GOMES DE OLIVEIRA SENA**, inscrição **PSS002-00057**, classificado em 9º lugar para o emprego público de **Assistente Administrativo**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 04 de novembro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail administrativo@amvapsaude.com.br, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 03 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF226753

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 17/11/2026, às 09h** via plataforma licitanet.com.br, a Contratação de plano de assistência à saúde, na modalidade pré-pagamento, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com cobertura ambulatorial, hospitalar e obstétrica, acomodação em enfermaria e coparticipação nos atendimentos ambulatoriais e valor fixo para internações, destinado aos servidores do AMVAP Saúde e seus dependentes.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:0315A384

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº23/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 07

O Departamento de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.239.820/0001-02
Endereço de atendimento: Avenida Vasconcelos Costa, n° 962, Sala 12, Bloco A, bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Glaucomatólogo;
Exame de retinografia de retina;
Exame de Estereofotografia de papila (ambos os olhos).
Data do credenciamento: 03/11/2026

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:15E5D8E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 91/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 -PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 27

A comissão da Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

NUNES & REIS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.334.253/0001-95
Endereço: Rua Virgilio de Melo Franco, número 150, Bairro Centro, Araguari/MG.

Procedimentos credenciados:
Exame de Bera SEM sedação (Potenciais Evocados Auditivos do Tronco Encefálico);
Exame Vectoeletronistagmografia (VENG).
Data do credenciamento: 03/11/2026

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da Contratação
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:DC05083B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 20

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida Vinte e nove, n° 1351, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta Médica especializada em Neurologia.
Data do credenciamento: 03/11/2026

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:8D79713E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EMPRESA CREDENCIADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 - PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 24

A comissão da contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA**, nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA
CNPJ: 31.046.959/0001-91
Endereço: Rua Quatorze, n°1631, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Cirurgia de Explante Secundário de Lente Intraocular (LIO), Remoção de LIO Submersa (Mergulhado), Implante de Nova LIO, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas;
Exame de Campimetria (ambos os olhos);
Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-Vítrea (Eylia);
Procedimento de Capsulotomia YAG Laser (monocular).
Data do credenciamento: 03/11/2026

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2026.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Comissão da contratação
Matricula 59

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:7E70EFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 46/2026
Inexigibilidade nº 27/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda
Objeto: contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Cardoso Lopes, no curso "Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 03/11/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C637DA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados em infraestrutura de Tecnologia da Informação, destinados ao apoio complementar ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme condições, requisitos, especificações e exigências estabelecidos do Termo de Referência nº 12/2026.**
Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências referentes a este Termo de Referência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *www.licitardigital.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise**.**
Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 33/2026
Nº da Dispensa: 24/2026
Início do envio de Propostas: 04/11/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 09/11/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço item
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 03 de novembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:BC5AAB7E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa contemplando fase recursal nº 22/2026, Processo Administrativo nº 38/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de 2 (dois) aparelhos de forno micro-ondas, de uso coletivo em copa e cozinha institucional, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de suporte aos servidores, colaboradores e vereadores da Câmara Municipal de Barão de Cocais, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Empresa: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA 60.173.263/0001-24
Data/Hora da Homologação - 27/10/2026

LOTE 01: Lote único
DESCRIÇÃO: FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LITROS
Quantidade: 2
Medida: Unidade
Valor Unitário: R$ 563,57
VALOR TOTAL: R$ 1.127,14

Barão de Cocais, 27 de outubro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:2EEF8CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

Processo Nº 022/2025
Dispensa Nº. 016/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ N° 61.198.164/0001-60
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2025 por mais 12 (doze) meses, à referente à prestação de serviços de seguro dos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

Valor global: **8.798,60** (oito mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Vigência: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, período de 31/10/2026 até 31/10/2027.

Data da assinatura: 30 de outubro de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Lopes Pereira
Código Identificador:E0A458CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 26/2026

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães Ltda, para participação dos vereadores Wânia Araújo de Sousa, Geldo Alves Ferreira, Danilo Botelho de Araújo e servidores Háquila Vieira Nunes, Rosana Aparecida L. Nery Batista, Shayene Sousa Batista de Oliveira, Glaucia da Silva Santos, Tairine Martiely Fernandes Oliveira Cardoso, Anderson Elias Cesário e Francielli Silva Pazatto no 50º Congresso de Gestão Pública, a ser realizado no período de 03/11/2026 a 06/11/2026.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:CD8518D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

Errata ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Caetanópolis (MG) e Denis Freire Rocha Tecnologia da Informação, para correção do preço unitário da licença acrescida e dos valores dele decorrentes, na forma abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS, com sede na Rua Coronel José Jorge Mascarenhas, nº 18, Centro, Caetanópolis/MG, CEP 35.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.906/0001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Pedro Pereira da Silva, portador do CPF nº 0XX.XXX.XXX-XX.

DENIS FREIRE ROCHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.887.404/0001-35, com sede na Rua Doutor Clementino, nº 453, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03059-030, neste ato representada por Denis Freire Rocha, proprietário, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2025, assinado em 07 de outubro de 2026, decorrente do Processo Administrativo nº 045/2025 e da Dispensa de Licitação nº 013/2025, fixou o preço da licença acrescida em R$ 70,23 (setenta reais e vinte e três centavos) por mês, adotando integralmente o preço unitário vigente do Contrato;

Considerando que o preço unitário vigente do Contrato contém parcela relativa aos serviços de implementação de e-mail, compreendendo a implantação da solução e a migração dos dados da plataforma anteriormente utilizada, conforme registrado na Ata de Abertura das Propostas de 04 de dezembro de 2025, serviços que não são prestados em relação à licença acrescida, destinada à criação de conta nova (tcemg@caetanopolis.mg.leg.br) em ambiente já implantado;

as partes RESOLVEM, de comum acordo, **RETIFICAR** o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2025, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subitem 2.1 da Cláusula Segunda:

ONDE SE LÊ:
"2.1. O preço unitário da licença acrescida será de R$ 70,23 (setenta reais e vinte e três centavos) por licença/mês, correspondente ao preço unitário vigente do Contrato."

LEIA-SE:
"2.1. O preço unitário da licença acrescida será de R$ 65,44 (sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por licença/mês, correspondente ao preço unitário vigente do Contrato, de R$ 70,23 (setenta reais e vinte e três centavos), deduzida a parcela de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) relativa aos serviços de implementação de e-mail, não prestados em relação à licença acrescida."

Subitem 2.2 da Cláusula Segunda:

ONDE SE LÊ:
"2.2. Em razão do acréscimo, a parcela mensal prevista no subitem 5.1 do Contrato, de R$ 561,85 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R$ 632,08 (seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos)."

LEIA-SE:
"2.2. Em razão do acréscimo, a parcela mensal prevista no subitem 5.1 do Contrato, de R$ 561,85 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R$ 627,29 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)."

Subitem 2.4 da Cláusula Segunda:

ONDE SE LÊ:
"2.4. O acréscimo de que trata este Termo Aditivo corresponde a 12,49% do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 16.2 do Contrato."

LEIA-SE:
"2.4. O acréscimo de que trata este Termo Aditivo corresponde a 11,65% do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 16.2 do Contrato."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RETIFICAÇÃO

2.1. A presente retificação produz efeitos desde 07 de outubro de 2026, data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo, aplicando-se a todas as competências em que a licença acrescida tenha sido ou venha a ser faturada, observada a proporcionalidade nas competências faturadas por fração de mês.

2.2. As notas fiscais ainda não emitidas observarão a parcela mensal de R$ 627,29 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos). As notas fiscais emitidas e ainda não liquidadas com o valor anterior serão substituídas ou ajustadas pela CONTRATADA, e a liquidação ocorrerá somente pelo valor corrigido.

2.3. Eventual diferença relativa a competência já paga será apurada pela fiscalização do Contrato e regularizada na forma definida pelo gestor, ouvidos o setor contábil e a assessoria jurídica, com a concordância da CONTRATADA, que desde já se compromete a viabilizá-la.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar a presente Errata no Diário Oficial, nos mesmos meios em que foi divulgado o Primeiro Termo Aditivo, na forma da Cláusula Décima Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Primeiro Termo Aditivo e do Contrato Administrativo nº 007/2025 não atingidas pela presente Errata.

As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento, em forma digital, através de certificado digital que comprove a sua autoria e a integridade deste documento.

E por estarem de acordo, assinam as partes a presente Errata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caetanópolis/MG, 29 de outubro de 2026.

Denis Freire Rocha Tecnologia da Informação
DENIS FREIRE ROCHA –
Proprietário

Câmara Municipal de Caetanópolis
PEDRO PEREIRA DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:D165CFC4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 01/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026. – Contratada: P3 CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 30.481.169/0001-71.Objeto: Contratação de empresa especializada para executar reforma estrutural e elétrica nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais itens necessários, conforme projeto, Termo de Referência e demais documentos do processo. Aditivo de quantitativas e qualitativas no valor de R$ 16.566,89 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), passando o valor total do contrato para: R$ 307.919,11 (trezentos e sete mil, novecentos e dezenove reais e onze centavos). Data de assinatura: 19/08/2026.

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:9B40532A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 022/2026
Inexigibilidade nº 019/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 5 (CINCO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "GREVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO: TÉCNICA LEGISLATIVA, SIMETRIA CONSTITUCIONAL E JURISPRUDÊNCIA ATUAL PARA A MODERNIZAÇÃO DO ARCABOUÇO NORMATIVO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA" NOS DIAS 27 A 30 DE OUTUBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O(a) Sr.(a) José Maria de Oliveira, Presidente da Câmara no exercício de suas atribuições legais e como

autoridade máxima da Câmara Municipal de Carvalhos, torna público a AUTORIZAÇÃO da
inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº
14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Carvalhos, 27/10/2026

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:58704939

CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Câmara Municipal de Carvalhos - Extrato de Contrato - Processo nº 022/2026, Inexigibilidade nº 019/2026, Contrato nº 021/2026. Contratado(a): INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 5 (CINCO) PARTICIPANTES, NO CURSO CUJO TEMA É "GREVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO: TÉCNICA LEGISLATIVA, SIMETRIA CONSTITUCIONAL E JURISPRUDÊNCIA ATUAL PARA A MODERNIZAÇÃO
DO ARCABOUÇO NORMATIVO DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA" NOS DIAS 27 A 30 DE
OUTUBRO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE -MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato: R$6.950,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: Data da assinatura do contrato até 30/10/2026. Data da Ass.:27/10/2026
Ass. por José Maria de Oliveira - Presidente.

VITÓRIA SILVA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Silva da Costa
Código Identificador:99396FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

Dispensa Eletrônica SRP nº 13/2026 – Processo nº 35/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de rede de dados, ferramentas manuais, sacos coletores descartáveis para aspirador, armário guarda-volumes e púlpito de acrílico para cerimonial, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

• Ata de Registro de Preços nº 18/2026
Empresa: 61.501.205 KEILA APARECIDA SILVA - CNPJ: 61.501.205/0001-45
Lotes: 03, 04 e 07 - Valor: R$ 1.758,85 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 03/11/2026
Vigência a partir de: 03/11/2026
Vigerá até: 03/11/2027

• Ata de Registro de Preços nº 19/2026
Empresa: 55.954.142 KENZO SOARES SATO - CNPJ: 55.954.142/0001-80
Lote: 05 - Valor: R$ 1.499,94 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
Data da assinatura: 29/10/2026
Vigência a partir de: 29/10/2026
Vigerá até: 29/10/2027

• Ata de Registro de Preços nº 20/2026
Empresa: AK INOVAÇÕES LTDA - CNPJ: 53.696.164/0001-61
Lote: 10 - Valor: R$ 1.299,00 (mil duzentos e noventa e nove reais)
Data da assinatura: 29/10/2026
Vigência a partir de: 29/10/2026
Vigerá até: 29/10/2027

Catas Altas, 03 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6FE798FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA.
CNPJ: 21.650.715/0001-60

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Processo autuado nº: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante o fornecimento de 2 (duas) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista no Município", realizado presencialmente de 10 a 13 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG.

Valor: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do contrato: Da data de sua assinatura até a conclusão da execução integral do objeto, compreendendo a participação dos inscritos no curso, a disponibilização das condições contratadas, a emissão dos certificados, quando aplicável, e o respectivo recebimento e atesto pela fiscalização.

Catas Altas, 03 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5AF67B76

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 624/2026

"Estabelece ponto facultativo aos servidores do Poder Legislativo para o dia 06 de novembro, próxima sexta-feira, por razão das comemorações do Feriado Municipal do dia de Juca Hosken, em 05 de novembro.''

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo

1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 17, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO as comemorações do Feriado Municipal do dia de Juca Hosken, no dia 05 de novembro no ano de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), em razão das comemorações do Feriado Municipal do dia de Juca Hosken, em 05 de novembro.

Art. 2º O servidor que exerce o cargo de vigia cumprirá o seu horário de trabalho normalmente, mediante a imprescritibilidade de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 03 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lívia Morais Boaventura
Código Identificador:686663D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 37/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, **HOMOLOGA** a inexigibilidade e **ADJUDICA** os seguintes prestadores de serviço:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA. – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL – CNPJ: 21.650.715/0001-60

OBJETO: Contratação de 2 (duas) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso "Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista no Município", com realização presencial de 10 a 13 de novembro de 2026, no Instituto Plenum Brasil, em Belo Horizonte/MG, e carga horária divulgada de 12 (doze) horas.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 03 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D0831039

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2026

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG torna público que realizará a Dispensa Presencial nº 08/2026, Processo Administrativo nº 11/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento será o de menor preço por item. As propostas poderão ser apresentadas no período de **04/11/2026, às 12h00, até 09/11/2026, às 17h00**, presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Comendador Carlos Chagas, nº 54, Centro, Coronel Pacheco/MG, ou encaminhadas por meio do endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal: https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:62385D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE RETOMADA DE OBRA - CONTRATO Nº 15/2026

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Contrato Administrativo nº 15/2026
Processo Licitatório nº 18/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo.
Contratante: Câmara Municipal de Curvelo
Contratado: Construtora MHM Ltda EPP

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

Considerando a paralisação temporária da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 15/2026, formalizada pelo Termo de Paralisação de Obra, emitido em 23 de outubro de 2026, motivada pela necessidade de adequações técnicas e de projeto;

Considerando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2026, que formalizou as alterações necessárias para a continuidade regular dos serviços;

Considerando que o despacho proferido em 21 de outubro de 2026, pelo Presidente, ademais de autorizar a paralisação temporária da obra, previu a retomada dos serviços tão logo fossem restabelecidas as condições necessárias à sua continuidade; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Resolve:
1. DETERMINAR a **RETOMADA** da execução dos serviços de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo, referentes ao Contrato Administrativo nº 15/2026, a partir de **03 de novembro de 2026.**
2. NOTIFICAR o Contratado a cumprir a presente determinação de reinício das atividades na data estipulada, procedendo-se aos devidos registros no Diário de Obra e à mobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução tanto do saldo remanescente quanto dos serviços aditados.

Curvelo/MG, 03 de novembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0EF2A44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 24-2026 QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES CONCURSADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso II do art.33 da Lei Orgânica Municipal, no art. 60 do Regimento Interno e no Decreto nº 02/2021 da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia Membros Efetivos e Suplentes para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados da Câmara Municipal de Desterro do Melo para o Exercício de 2026, ficando assim constituída.

Membros Efetivos: Juliana Peres Milagres Souza, Ragner Brandão de Magalhães e Naelton de Souza Campos.

Membros Suplentes: Kevin Fernandes Alves, Celso Simões da Silva e Itamar Meireles Campos.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 03 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:05FEB531

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de **Audiência Pública do Poder Legislativo, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, sobre as seguintes proposições:

*** Projeto de Lei nº 399/2026** – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga – MG, para o **exercício financeiro de 2027, no valor de R$479.475.483,00** *(quatrocentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais)*;

*** Projeto de Lei nº 400/2026** – Dispõe sobre a alteração da Lei n° 6.507, de 22 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e dá outras providências;

*** Projeto de Lei nº 416/2026** – Altera a Lei nº 6.624 de 17 de julho de 2026 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027, e dá outras providências.

2. A sessão ocorrerá no **dia 11 de novembro de 2026,** quarta-feira, **às 18h30**, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube ***(https://www.youtube.com/user/camarafga),*** Instagram ***(@camara_formiga)*** e Facebook ***(@CamaraMunicipaldeFormiga)*** da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, do processo de discussão dos Projetos de Lei nº 399, 400 e 416/2026.

Outras informações: (37) 3329-2600

Formiga, 03 de novembro de 2026

CID CORRÊA MESQUITA – CID CORRÊA
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:CF60544D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI COMPLEMENTAR Nº 284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Código de Posturas do Município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
"Art. 177 (...)

§1º (...)

§2º No caso de postos de combustível nas proximidades de vias férreas, fica estabelecida a distância mínima linear de segurança de 20 (vinte) metros, contados do limite da propriedade até o eixo da via férrea.

Câmara Municipal de Formiga, 03 de novembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA
Jaci da Rua Nova
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA
Osânia Silva
Primeira Secretária

Após aprovação, nesta Casa Legislativa, do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, o Prefeito Municipal sancionou e fez publicar a parte não vetada do texto, dando origem à Lei Complementar nº 284, de 15 de setembro de 2026. O veto parcial foi rejeitado e encaminhado ao Prefeito para promulgação. Vencido o prazo para tal – 48 (quarenta e oito) horas - e sem manifestação por parte do Chefe do Executivo, o texto objeto do veto rejeitado foi devidamente promulgado pelo Presidente desta Edilidade. Destarte, a Lei Complementar nº 284/2026 inicialmente vigorará com um texto, sem a parte vetada, passando a vigorar com nova redação a partir da incorporação e entrada em vigor do texto ora vetado. Nesse sentido é o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal (RE nº 85.950/RS, Segunda Turma, Relator o Ministro Moreira Alves, DJ de 26/11/1976).

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:BA20B3B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL .

Considerando que a Assessora de Comunicação Social deste Legislativo, senhora Islanny Robertha Garcia Bueno, MASP 0058, está afastada de suas atividades em razão de licença maternidade;

Considerando o disposto no Art. 39, §1º da Lei Municipal n.º 529, de 27 de dezembro de 1994, que autoriza a nomeação de substituto nos casos de afastamentos do titular.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva - MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*** a senhora **ANA LÍRIA DE MORAIS.**

Parágrafo único – A nomeação referida no *caput* deste artigo se dará para o período compreendido entre 01/11/2026 à 31/12/2026.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor em 01 de novembro de 2026.

Sala das Sessões, em 29 e outubro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

TONI TOSHIO YAMASHITA
Vice-Presidente

AILTON SOARES XAVIER
Secretário da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2928A6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 005/2026. Apresentação das propostas: 04/11/2026 às 14:00h até 09/11/2026 às 14:00h. Fase de Lances: 09/11/2026 de 14:01 às 15:01h. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de diplomas personalizados em molduras metálicas e medalhas em metal para atender a Câmara Municipal de Lagoa Santa. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:35C47E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios para cessão de uso do Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina "Antônio Sérgio Lima Freire" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no artigo 38, incisos V e XXX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leopoldina, que disciplina a cessão das dependências do Salão Nobre mediante requerimento e deferimento pelo Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que as dependências da Câmara Municipal constituem patrimônio público destinado ao exercício das funções institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a utilização do Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina "Antônio Sérgio Lima Freire", em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a cessão do referido espaço seja destinada à realização de eventos de relevante interesse público, compatíveis com as finalidades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A cessão de uso do Salão Nobre da Câmara Municipal de Leopoldina "Antônio Sérgio Lima Freire" somente poderá ser autorizada, observadas as disposições do Regimento Interno, a órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para a realização de eventos de relevante interesse público, devidamente justificados.

§ 1º A autorização de que trata o caput dependerá de requerimento formal e de deferimento pelo Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos e as condições previstos no artigo 3º do Regimento Interno.

§ 2º A cessão deverá guardar compatibilidade com as finalidades institucionais da Câmara Municipal ou com a causa pública e não poderá prejudicar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Art. 2º Fica vedada a cessão ou o empréstimo do Salão Nobre para a realização de eventos de natureza privada, ainda que promovidos por particulares, empresas, associações, organizações ou outras entidades não integrantes da Administração Pública.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput abrange eventos de caráter particular, comercial, promocional ou destinados predominantemente à satisfação de interesses privados, independentemente da existência ou não de cobrança de ingresso ou de qualquer outra forma de remuneração.

Art. 3º Permanecem aplicáveis à cessão autorizada as demais disposições do artigo 3º do Regimento Interno, especialmente aquelas relativas à disponibilidade de dias e horários, à responsabilidade pela guarda e conservação do patrimônio público e ao ressarcimento de eventuais danos.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 29 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:2CF28683

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 21/2026.

Contrato nº 03/2026, processo 21/2026, celebrado com Algar Telecom S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa da Câmara Municipal de Moema, com vigência de 28/10/2026 à 27/10/2027, no

valor global de R$ 1.691,40 (mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

Moema MG, em 28/10/2026.

GERALDO DÂMASO JÚNIOR –
Presidente.

Publicado por:
Bruna Carsoso Franco Silva
Código Identificador:E796410C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026.

A Câmara Municipal de Morro da Garça torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Extrato do Contrato Administrativo nº 20/2026, publicado em 28 de outubro de 2026, sob o Código Identificador F6893CC5, referente à contratação da empresa PORTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.027/0001-09, para aquisição de materiais elétricos e ornamentais natalinos, destinados à decoração, instalação, manutenção e montagem da ornamentação natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça.

ONDE SE LÊ:

"VALOR GLOBAL: R$ 9.019,64 (nove mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos)."

LEIA-SE:

"VALOR GLOBAL: R$ 8.445,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Morro da Garça/MG, 03 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:E7011BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - AVISO DE CHAMAMENTO Nº78/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº78/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG**, por intermédio da Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de propostas relativas ao Aviso de Chamamento Público nº 78/2026.

1. DA MOTIVAÇÃO:
A presente retificação visa garantir o estrito cumprimento do prazo legal mínimo de 03 (três) dias úteis de publicidade do aviso de dispensa, considerando a alteração do expediente administrativo decorrente da transferência do feriado do Dia do Servidor Público para a sexta-feira (31/10/2026) e o Feriado Nacional de Finados (02/11/2026).

2. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:
Onde se lê:
"Encerramento do recebimento de propostas: 03 de novembro de 2026"

Leia-se:
"Novo prazo limite para recebimento de propostas: **09 de novembro de 2026, até às 16:00 horas.**"

3. DA FORMA DE ENVIO:
As propostas comerciais e documentações de habilitação deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Era ou encaminhadas para o e-mail oficial: compras@cmne.mg.gov.br

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso original.

Nova Era/MG, 03 de novembro de 2026.

ÂNGELA BARONY LAGE
Assessora de Administração e Serviços Gerais
Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:8090D77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 - MATERIAL DO TIPO COPA E COZINHA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO COPA E COZINHA PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, e considerando a manifestação técnica e fundamentada exarada pela Agente de Contratação na Comunicação Interna nº 02/2026, **ACOLHO INTEGRALMENTE** a orientação proposta para saneamento do feito.

Com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando prestigiar o interesse público, a celeridade e a eficiência administrativa, **DECIDO pelo prosseguimento do procedimento de Dispensa nº 37/2026**, determinando que:

Fique esclarecida a ineficácia jurídica do item 3.12 do Aviso, devendo a fase de habilitação pautar-se restritivamente pelas obrigações fiscais e jurídicas essenciais listadas no item 4.4.1, acrescidos obrigatoriamente da certidão municipal, quais sejam:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Contrato Social atualizado ou documento equivalente;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,
Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; e
Certidão de Regularidade Trabalhista.

A verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) seja promovida diretamente pela Administração, desonerando os fornecedores de tal comprovação.

Desta forma, **DOU O DE ACORDO** para o prosseguimento do feito. Retornem-se os autos à Agente de Contratação para julgamento e classificação das propostas comerciais recebidas.

Publique-se esta decisão nos mesmos meios que se deram o Aviso de Contratação Direta.

Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:67059509

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 - MOLDURAS PARA MOÇÕES E TÍTULOS HONORÍFICOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA MOÇÕES E TÍTULOS HONORÍFICOS A SEREM SOLICITADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

No uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, e considerando a manifestação técnica exarada pela Agente de Contratação na Comunicação Interna nº 03/2026, **ACOLHO INTEGRALMENTE** a orientação proposta para saneamento do feito.

Com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando prestigiar o interesse público, a razoabilidade e a eficiência administrativa, **DECIDO pelo prosseguimento do procedimento da Dispensa nº 38/2026**, determinando que:

Fique sanada a contradição do item 4.4.1 do Aviso de Contratação Direta, fixando-se que a fase de habilitação exigirá estritamente o rol de 8 (oito) documentos básicos listados abaixo:
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Contrato Social atualizado ou documento equivalente;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,
Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
Certidão de Regularidade Trabalhista; e
Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Fiquem integralmente afastadas exigências exageradas como balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, operacional do item 9.4 do TR, por força da proporcionalidade.

Desta forma, **DOU O DE ACORDO** para o prosseguimento do feito. Retornem-se os autos à Agente de Contratação para julgamento e classificação das propostas comerciais recebidas.

Publique-se esta decisão nos mesmos meios que se deram o Aviso de Contratação Direta.

Patrocínio/MG, 03 de novembro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:A163BA14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.002/2026
CONTRATO N° 081

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG.

CONTRATADO: **AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO LTDA,** Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1107, Sala 01, Centro, Guarapuava - PR, Cep: 85010280**,** neste ato representada por Margarida do Rocio Holmann de Andrade, brasileira, casado(a), Comunhão Parcial, empresária, nascido(a) em 02/04/1967, n° do CPF 652.207.579-20, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava - PR, na rua Coronel Saldanha, nº 1470, Centro, CEP: 85010-130, no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de até 60 dias contados **a partir da data da assinatura do contrato.**

Perdizes MG, 03 de novembro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:7396DB45

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.002/2026
CONTRATO N° 082

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG.

CONTRATADO: **66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, com sua sede a Rua Itinga, 414 – Da Providência em Pará de Minas (MG) – CEP 35660-970, neste ato representada por sua sócia administradora, Ludmila Aparecida de Souza – brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 04.01.1990, natural de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, empresária, portadora do CPF 095.105.536-46 e C.I MG-14.215.212 expedida pela SSP (MG), residente a Rua Itororós, 230 – Providência em Pará de Minas (MG) – CEP 35661-147, no valor de R$ 43.020,00 (Quarenta e três mil e vinte reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de até 60 dias contados **a partir da data da assinatura do contrato.**

Perdizes MG, 03 de novembro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:E599EEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.002/2026
CONTRATO N° 083

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG.

CONTRATADO: **63.106.245 JENIFFER GODOY WILL LOPES**, residente a rua 10A Rua cinco, n° 305, Bairro JD Paulistano, Munícipio de Registro- SP, CEP 11900-000, neste ato representada pela Sra. Jeniffer Godoy Will Lopes, inscrito no C.P.F. sob o nº 454.023.548-63, no valor de R$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais).

PRAZO: O contrato terá vigência de até 60 dias contados **a partir da data da assinatura do contrato.**

Perdizes MG, 03 de novembro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:BB12598C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE ABERTURA- CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 22, I, c, e, r, t e v, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo que visa o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de pintor e pedreiro, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora*, pelas razões expostas nos instrumentos da contratação.
Determino a utilização da da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10/2026, no que couber.
A presente contratação deverá ter como fiscal administrativo o servidor, Fagner Lima Vieira, designado pela Portaria nº 130/2026, ao qual competirá:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma administrativa a execução do contrato, garantindo que as regras da contratação sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.14 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Manutenção e conservação de bens móveis. Reduzido: 4355 e 3.3.90.36.19 Outros serviços de terceiros- pessoa física- Manutenção e conservação de bens imóveis, Reduzido: 4354.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, IV c/c com artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006; Lei Municipal nº 2.537/2022.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 82.545,60 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Pirapora, 03 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BC8027E5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06 no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79,I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de processo para o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de pintor e pedreiro, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora*, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de pintor e pedreiro, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
1.3. Todas as orientações acerca da contratação se encontram no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
1.3. As contratações oriundas deste certame serão formalizadas mediante nota de empenho, a cada demanda existente.
1.4. Constituem objeto específico deste certame os seguintes serviços, quantitativos e valores:

ATIVIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA EM DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
PEDREIRO	120	R$ 360,00	R$ 43.200,00
PINTOR	120	R$ 327,88	R$ 39.345,60
VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 82.545,60 (oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

1.5. Descrição das atividades contempladas (rol não taxativo)
PINTOR:

• Preparar a superfície a ser pintada;
• Remover sujeira, poeira, mofo, ferrugem, incrustações ou tintas antigas da superfície.

• Lixar paredes, tetos ou peças, aplicar massa corrida, gesso ou primer para nivelar e garantir a aderência da tinta.
• Pintar superfícies, aplicar vernizes, texturas e efeitos diversos.
• Selecionar rolos, pincéis, trinchas, espátulas e todo material necessário à boa execução dos serviços;
• Preparar e misturar as tintas para atingir uniformização de tonalidades
• Calcular a quantidade dos materiais para executar a pintura;

PEDREIRO:
Conserto de fissuras e trincas;
Tratamento de umidade e infiltrações;
Substituição de tijolos ou blocos:
Troca de azulejos ou cerâmicas quebradas: Remover peças trincadas ou soltas na estrutura da sede da Câmara e assentar novas peças no lugar.
Refação de rejunte;
Nivelamento de pisos: Corrigir pequenas ondulações em calçadas ou cômodos aplicando uma camada fina de contrapiso.
Chumbamento de esquadrias com cimento ou cola especial;
Troca de telhas quebradas;
Consertar buracos, rachaduras ou partes do passeio público que cederam por conta de raízes de árvores ou peso de veículos.
Cimentar áreas determinadas pela autoridade máxima da Casa.

2.DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que preencherem a todos os requisitos objetivos definidos no termo de referência.
2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. Não poderá participar do presente certame a empresa:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

2.4. Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (e-mail/protocolo eletrônico: comissaolicitacaocmp@outlook.com) ou presencial (Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora, sito na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no termo de referência. A abertura do credenciamento ocorrerá no dia 04/11/2026 e permanecerá aberto até 31/12/2027, considerando a natureza permanente dos credenciamentos.
3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
3.3. No valor da contratação estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4.A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
a) está ciente de que sobre o valor unitário incidirão os descontos legais obrigatórios.
b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digitalizado.
4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
4.5. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
4.7.Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail/ protocolo eletrônico) ou potocolo presencial.
5.3. O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
5.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação;
6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5.fraudar o credenciamento;
6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b)as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
6.5. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
6.6. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
6.11. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.
6.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com .
7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

8.DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora-MG, com remessa, também ao PNCP.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Câmara poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá efetuar consultas às certidões Administrativas emitidsas pelo TCU, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
9.3. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Sendo hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, sendo convocado os credenciados por ordem de habilitação no certame, chamados a cada demanda existente. Desta forma, o primeiro credenciado terá preferência sobre o segundo, este sobre o terceiro, e assim sucessivamente.

11.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 03 (três) dias úteis;
11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
11.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança patrimonia ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 31/12/2027.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
13.1. DA CONTRATADA:
Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, na execução dos trabalhos.
Cumprir integralmente o serviço indicado na ordem de serviços, no prazo de atpe 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação.

Manter durante toda a contratação, as condições de habilitação referentes à regularidade fiscal e trabalhista;
Emitir notas fiscais dos serviços executados, para fins de pagamento;
Refazer as suas custas, quaisquer serviços que apresentarem defeitos ou vícios, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.2.DA CONTRATANTE:
Emitir a ordem de serviços contendo as atividades a serem desenvolvidas, bem como o tempo para execução;
Fiscalizar e inspecionar os serviços e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Contratos da Câmara Municipal de Pirapora.
14.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores especialmente designados na Portaria nº 130/2026.
14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
14.4. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
14.5. Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.
14.6. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
14.7. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
14.9. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
14.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14.12. A gestão da contratação será feita pela Diretoria de Contratos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
14.13. Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14.14. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.3.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.4.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Oficial da AMM e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
15.5.A tramitação do presente credenciamento se dará de forma presencial em razão da incompatibilidade entre os sistema E-cidades e AMM Licita, para fins de compatibilização das homologações, pós credenciamento.
15.6.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II- Termo de Referência;

Pirapora, 03 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0A157503

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - FORNECEDORA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.856.981/0001-43. **OBJETO:** Cancelamento unilateral integral do registro de preços da fornecedora na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, destinada à aquisição de materiais de limpeza e de copa/cozinha, bem como extinção unilateral das obrigações de fornecimento remanescentes, preservados os fornecimentos regularmente recebidos e as despesas devidamente liquidadas. **FUNDAMENTO**: Itens 8.19 e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 e arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ATO DE CANCELAMENTO:** Decisão Administrativa proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG em 16 de outubro de 2026, fundamentada no descumprimento das condições registradas e na inexecução das obrigações de fornecimento, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:344FD0C1

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 139/2026

PORTARIA N.º 139/2026

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora **Maria Luana dos Anjos Duarte** do cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026.

Sala da Presidência, 03 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:230BA7AB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 140/2026

PORTARIA N.º 140/2026

Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe a alínea G, inciso I, do artigo 22, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor **Igor Mallard** para o cargo de **Assessor Parlamentar de Gabinete** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, com atribuições previstas na Resolução n.º 002/2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Câmara Municipal de Pirapora, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026.

Sala da Presidência, 03 de novembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento
Código Identificador:F8AC397C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 62, DE 22.07.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022 e a Portaria nº 6, de 13.01.2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada ao servidor abaixo relacionado a conversão de 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário, no total de 10 (dez) dias, compreendendo o período integral das férias, de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar Municipal nº 1.522/90.
I – **Jairo de Sousa Ezequiel,** de **03.11.2026 a 12.11.2026**, referente ao período aquisitivo de 25.10.2025 a 24.10.2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de outubro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4BAE5F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de Compra Direta. OBJETO: Aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Sabinópolis (ventilador). CONTRATADO: SUPERMERCADO PALADAR LTDA, CNPJ: 65.274.573/0001-59. Valor global: R$2.799,96 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo de entrega: 05 dias. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:FAC3B7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados à complementação e modernização da infraestrutura audiovisual da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG. **Contrato: 051/2026** – (DIVA JORGE AGUIAR ARAÚJO, CNPJ: 05.067.910/0001-05), Valor global: R$ 54.946,26 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); **Contrato: 052/2026** – (LOGMAX SOLUCOES EM SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 58.989.903/0001-27), Valor global: R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); **Contrato: 053/2026** – (INOVATEC SOLUÇÕES LTDA , CNPJ: 40.243.521/0001-94), Valor global: R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **Contrato: 054/2026** – (AR IMPORTS LTDA, CNPJ: 63.482.340/0001-16), Valor global: R$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 e 01.031.0001.1001.4.4.90.52.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:6EE73508

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 06/2026 - DESIGNAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a solicitação formulado pelo Ilmo. Sr. Prefeito, bem como a urgência atrelada às proposições abaixo indicadas;

Utilizo-me do presente Edital para designar sessão extraordinária, a ser realizada na próxima quinta-feira (05.11.2026), às 09:00 horas, a fim de deliberarmos acerca dos seguintes projetos, todos de autoria do Poder Executivo:

(i) Projeto de Lei 32/2026, que visa alterar a Lei Municipal 2.192/2025 (que estima a receita e fixa a despesas para o exercício financeiro de 2026).

(ii) Projeto de Lei 33/2026, que visa instituir o Fórum Municipal de Educação.

(iii) Projeto de Lei 34/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação.

Na oportunidade, determino à Secretaria Geral que proceda ampla publicidade à designação da sessão, tal como preconiza o §1º, do art. 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Santa Bárbara, MG, 03 de Novembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:D942CA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº 007/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025
Processo nº 045/2025
Ata de Registro de Preços nº 007/2025

Contratada: SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
Objeto: Registro de Preços para aluguel de espaços de outdoors, bem como prestação de serviços de impressão e instalação do cartaz de publicidade institucional nesses outdoors, sendo o tempo de utilização para a propaganda de 15 dias. Os cartazes serão instalados no município e/ou em um raio de até 30 km da sede.
Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027
Valor remanescente: R$31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).
Data de assinatura: 02/11/2026

Santa Bárbara, 03 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:056F65DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 030/2026 CREDENCIAMENTO nº 004/2026

A Câmara Municipal de Tapira/MG, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito da Câmara Municipal de Tapira. Objeto:Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços continuados, sob demanda, de lavagem de veículos da frota oficial da câmara municipal de tapira/mg, compreendendo lavagem simples, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, nas condições padronizadas estabelecidas no edital. Valor estimado da contratação: 19.037,33 (dezenove mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos). Os pedidos de credenciamento poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Tapira ou encaminhados para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação de habilitação exigida, a partir do dia 04 de novembro de 2026.

Tapira/MG, 04 de novembro de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:3D7A6631

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0072/2026, inexigibilidade nº 037/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de agentes públicos, para a participação no curso intitulado "Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno: técnica legislativa, simetria constitucional e jurisprudência atual para a modernização do arcabouço normativo do Município e da Câmara", realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, na modalidade presencial. Participará do curso o Vereador Cristiano Gonçalves. **Contratada:** Instituto Global de Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03. **Valor:** R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:EA22933E

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0077/2026, inexigibilidade nº 038/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos, para a participação no curso intitulado "Experience 2026: a maior experiência legislativa", realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte (MG), na modalidade presencial. Participará do curso a servidora Mônica Bernardi Pellizzaro Reis. **Contratada:** CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19. **Valor:** R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:AE6CC75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO EM FACE DO VEREADOR ANDERSON MENEGUITI PEREIRA.

ATA DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO DE CASSAÇÃO EM FACE DO VEREADOR ANDERSON MENEGUITI PEREIRA.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Câmara Municipal de Volta Grande, presentes os membros da Comissão Processante nomeada na Resolução nº 04/2026. Compareceram os vereadores Afonso Oliveira Marques, Wescley Rocha Cruz e Adriano Oliveira Martins. O Relator ADRIANO OLIVEIRA MARTINS expôs que o vereador denunciado não apresentou DEFESA nos autos tendo havido expiração do prazo legal. O relator defendeu que não é caso de arquivamento de denúncia. O Relator opinou pelo prosseguimento do processo com a designação de ADVOGADO DATIVO em favor do denunciado vez que a apresentação de DEFESA é direito processual INDISPONÍVEL de acordo com os postulados da AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA encartados na CRFB/88 que tem força normativa de acordo com o seu artigo 59 e de acordo com o entendimento do jurista KONRAD HESSE. Contudo, a ADVOCACIA DATIVA tem tabela de honorários fixados pela SECCIONAL DA OABMG e possui LISTA PRÓPRIA de inscritos para o exercício da advocacia dativa não podendo haver nomeação fora da lista elaborada pela OABMG. Ademais, a nomeação de advogado dativo demanda a verificação de previsão orçamentária, fonte e financeiro do Poder Legislativo para tal pagamento ante a vedação de trabalho sem contraprestação pecuniária. Os demais membros acompanharam a integralidade o Voto do Relator. Diante disso, requisite-se à Presidente da Subseção de Além Paraíba-MG a lista de ADVOGADO DATIVOS inscritos e o valor

dos honorários pactuados para apresentação de defesa em PROCESSO DE CASSAÇÃO DE VEREADOR e demais atos processuais até o julgamento no Plenário com sustentação oral por até duas horas. Após, requisite-se ao setor de contabilidade a informação de previsão orçamentária, fonte e financeiro do Poder Legislativo para pagamento de HONORÁRIOS ao advogado DATIVO que será nomeado oportunamente. Após, notifique-se o Advogado Dativo para ciência de sua nomeação, eventual recusa de nomeação e apresentação de DEFESA no caso de aceitação. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada.

AFONSO OLIVEIRA MARQUES
(Presidente)

WESCLEY ROCHA CRUZ
(Vice- Presidente)

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS
(Relator/Secretário)

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:4D78F938

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	ESTUDIO MINAS PRODUTORA S.A	33.156.599/0001-06

Cujo Objeto: **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de RADIODIFUSÃO, RÁDIO AM/FM E TV ABERTA PARA INSERÇÕES DE INFORMAÇÕES em atendimento as demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:5E6E3044

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 037/2026, torna público 1º ERRATA ao edital. Errata publicada na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

VANESSA RABELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:490A50E1

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletronica nº 009/2026, processo nº 126/2026, contratação de empresa especializada na construção de pontes em atendimento aos municípios demandantes. Abertura dia 11/12/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:51D8862F

CIMINAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 062/2026, torna público RETIFICAÇÃO ao pregão e informa redesignação da data da sessão para 17/11/2026 às 13:30. Edital retificado disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 064/2026, torna público REPUBLICAÇÃO ao pregão e informa redesignação da data da sessão para 17/11/2026 às 08:30. Edital retificado disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes e https://licitanet.com.br/sessao-publica.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5DDB70D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o referido certame em favor da empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 25.369.684/0003-96**, vencedora do **lote único do certame**, perfazendo o **valor global de R$ 76.277.177,00 (setenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e sete reais)**.

O objeto do certame consiste no **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de itens destinados à estruturação e identificação de docentes e discentes da rede municipal de ensino, especialmente uniformes escolares e demais produtos relacionados, conforme especificações, quantitativos

e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos demais órgãos participantes.

Alfenas/MG 30 de outubro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:B5D6272A

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 166 da Resolução CIMLAGO nº 001/2024 e no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o referido certame em favor das seguintes empresas:

GPADOVANO COMERCIO INDUSTRIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.457.873/0006-96**, vencedora dos **lotes 1, 2, 4 e 5**; e **MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.627.195/0001-60**, vencedora dos **lotes 3 e 6**, conforme o resultado final do certame e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

O objeto do certame consiste no **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de materiais didáticos individualizados, organizados em conjuntos, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados do CIMLAGO e demais órgãos participantes, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Alfenas/MG, 3 de novembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:5DA72669

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte contrato administrativo, Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, Contratada: LFA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ sob o nº 48.831.441/0001-61. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, incluindo serviços médicos especializados, serviços multiprofissionais e demais serviços técnicos de apoio à assistência, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 30/09/2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Naiane Caroline Borges
Código Identificador:CD04E097

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 056/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 056/2026, que dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gerente de Supervisor de Tesouraria, a sra. Sayonara Raquel Lopes de Oliveira, com efeitos para o dia 03/11/2026. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:95AC827A

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 059/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 059/2026, que dispõe sobre a delegação de poderes para fins de movimentação financeira à Supervisora de Tesouraria. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:E9274160

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 20/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 20/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura e da publicação: 01 de julho de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:7EAF2A1A

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 23/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 23/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura e da publicação: 06 de julho de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:3A696317

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 25/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 25/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura e publicação: 03 de agosto de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:135CA166

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 28/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 28/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura e de publicação: 07 de agosto de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:552F1FA8

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 36/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 36/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura e da publicação: 01 de setembro de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:07C65BF5

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 37/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 37/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação ao Orçamento Vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, e dá outras providências. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura e de publicação: 01 de setembro de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:FC7B404C

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 54/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 054/2026, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, do auxiliar administrativo, sr. Jeferson Silva Rodrigues, com efeitos retroativos para 31/10/2026. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:76B09224

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 55/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM, associação pública com personalidade jurídica de direito público, torna público o extrato da Portaria nº 055/2026, que dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gerente de Relações Externas e Ouvidoria, o sr. Jeferson Silva Rodrigues, com efeitos retroativos para 01/11/2026. A íntegra da Portaria encontra-se disponível junto ao CISCEM. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alvina Goncalves Azevedo
Código Identificador:591BAFF5

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 055/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, primeiro aditivo de contrato, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** MARIA LAURA ALVES ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ sob o nº 62.909.240/0001-60. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, no rol de itens e serviços para os quais a CREDENCIADA encontra-se habilitada a prestar atendimento no âmbito do Contrato Administrativo no 055/2026, de itens diversos já previstos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento no 01/2026, integrantes do Processo Administrativo no 03/2026, e que não constavam, até a presente data, do rol de itens contratados pela CREDENCIADA. **Vigência:** O presente Termo Aditivopassa a vigorar a partir de sua assinatura, observando o mesmo prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo no 055/2026, não implicando, por si só, prorrogação do prazo contratual originário. **Data de Assinatura:** 31/08/2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Naiane Caroline Borges
Código Identificador:E6E3F96A

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 108/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, primeiro aditivo de contrato, que celebrou o seguinte contrato administrativo, **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Contratada:** FAGUNDES CONSULTAS MÉDICAS LTDA, CNPJ sob o nº 43.539.396/0001-52. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, no rol de itens e serviços para os quais a CREDENCIADA encontra-se habilitada a prestar atendimento no âmbito do Contrato Administrativo no 108/2026, de itens diversos já previstos no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento no 01/2026, integrantes do Processo Administrativo no 03/2026, e que não constavam, até a presente data, do rol de itens contratados pela CREDENCIADA. **Vigência:** O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, observando o mesmo prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo no 108/2026, não implicando, por si só, prorrogação do prazo contratual originário. **Data de Assinatura:** 01/09/2026.

Patos de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Naiane Caroline Borges
Código Identificador:6FE59135

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2026

Extrato do contrato nº 172/2026 – Processo Licitatório n° 45/2026 – Pregão Eletrônico n° 25/2026, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado e limpeza de bebedouro industrial, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Star Soluções Elétricas LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 05/11/2026 até 04/11/2027. Valor Total estimado R$ 119.144,00 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais). Assinatura: 03/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:F9E2E48D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 117/2025 de aquisição de filmes radiológicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Rocha Comercio LTDA**. Objeto: Reequilíbrio dos valores inicialmente contratado dos itens 1, 2 e 3 do contrato nº 117/2025. Em virtude do reequilíbrio, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais) para **R$ 136.150,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).**
Assinatura: 03/11/2026

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:9C6A1AB1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 129/2023 que tem como objeto a locação de sistema de câmeras para monitoramento do Pronto Atendimento Municipal, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **VICOMP – Sistemas Computadorizados e Telecomunicações – Divisão Curvelo LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 04/11/2026. Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 7.628,88 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais, e oitenta e oito centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais) para R$ 30.788,88 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais, e oitenta e oito centavos)**.**
Assinatura: 03/11/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:CA6EC7EC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 2/2026

Retificação da publicação de ratificação do Credenciamento n° 2/2026.
Onde se lê:
● Laboratório de Análises Clínicas Ferreira Goncalves LTDA **CNPJ:** 00.640.378/0001-50 LOTE**: 01 e 02**.
Leia-se:
● Laboratório de Análises Clínicas Ferreira Goncalves LTDA **CNPJ:** 00.640.378/0001-50 LOTE**: 01**.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:FFF7FF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2025

Processo n° 22/2025
Dispensa n° 10/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do 1° Termo Aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com a respectiva renovação do saldo contratual, mantido o valor global de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais). O aditivo foi pactuado com a empresa **DDA DEDETIZADORES ASSOCIADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.839.280/0001-91, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, com fundamento no art. 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 03/11/2026. Vigência: de 11/11/2026 a 10/11/2027.

Viçosa-MG, 03 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:EB294B1E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024

Processo n° 39/2024
Dispensa n° 19/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do 3° Termo Aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 01 (um) veículo ao objeto contratado, no grupo de veículos com seguro total, no valor de R$ 867,13 (oitocentos e sessenta e sete reais e treze centavos), correspondente a 4,24% do valor inicial atualizado do contrato. O aditivo foi pactuado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 03/11/2026.

Viçosa-MG, 03 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:067E9599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105

PORTARIA N° 105, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- UAES
12º lugar HELENA DE OLIVEIRA VITOR

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 03 de novembro de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:ADBCAC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 - TATIANA MAIA FONOAUDIOLOGIA LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público extrato do contrato nº 155/2026. **CONTRATADO TATIANA MAIA FONOAUDIOLOGIA LTDA OBJETO - Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde (Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Acupuntura), em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará,** dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, Processo Administrativo N° 23/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de **(07/10/2026 a 07/10/2027**) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 63.270,00 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Pará de Minas, 27 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B918FF11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato administrativo nº 132/2025. **CONTRATADO -JC & C LOCACAO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS OBJETO-** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.10.302.0004.2002-3.3.90.39.00 ficha 20 fonte 1.659.002.0000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(18/07/2026 a 18/07/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$422.024,80 (quatrocentos e vinte dois mil vinte quatro reais e oitenta centavos)

Pará de Minas, 10 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E1DCD894

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°177/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato administrativo nº 177/2025. **CONTRATADO – MARCELO SOARES CONÇALVES OBJETO-** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.04.122.0002.2006-3.3.90.39.00 ficha 2 fonte 1501 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(13/10/2026 a 13/10/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Pará de Minas, 08 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:1E72394B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PRESTATIVA MULTIMAGENS E SERVIÇOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 47/2026. CONTRATADO **PRESTATIVA MULTIMAGENS E SERVIÇOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% do quantitativo do item 1 do Contrato Administrativo n° 47/2026. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica o acréscimo de 25% Contrato Administrativo n° 23/2026. **VALOR** O presente termo aditivo corresponde a um aumento de R$ 88.925,00 (Oitenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BBC07651

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato administrativo nº 124/2025. **CONTRATADO -JC & C LOCACAO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS OBJETO-** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (NOVA SERRANA) consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.10.302.004.2002-3.3.90.39.00 ficha 20 fonte 1.659.002.0000 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(02/07/2026 a 02/07/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$465.512,80 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos)

Pará de Minas, 30 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:F3FE714C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **JC & C LOCAÇÃO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDS**, CNPJ ° 23.941.456/0001-51, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, **Processo Administrativo** N° 25/2025 -

Pará de Minas 07 de agosto de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:495197CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do

termo de CREDENCIAMENTO. **JOSÉ CARLOS TRANCOSO DE SOUZA**, CNPJ ° 67.738.295/0001-55, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 -

Pará de Minas 28 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:0325B698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **JC & C LOCAÇÃO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDS**, CNPJ ° 23.941.456/0001-51, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, **Processo Administrativo** N° 25/2025 ITENS 5,8 -

Pará de Minas 01 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E62649E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **JC & C LOCAÇÃO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDS**, CNPJ ° 23.941.456/0001-51, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, **Processo Administrativo** N° 25/2025 ITENS 5,8 -

Pará de Minas 30 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:1701944C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **JC & C LOCAÇÃO, TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDS**, CNPJ ° 23.941.456/0001-51, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, **Processo Administrativo** N° 25/2025 -

Pará de Minas 30 de abril de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4F60A398

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 204/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 204/2026 com a empresa LEMEDE – LAUDOS E EXAMES MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 231.897,80 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) com vigência até 29 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 03 de novembro de 2026

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:30BDCF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 006/2026

EXTRATO ARP Nº 006/2026

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 006/2026, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos médicos, equipamentos odontológicos, bens duráveis hospitalares, bens duráveis odontológicos e materiais de consumo médico-hospitalares e odontológicos, para atendimento das necessidades do CIDRUS e dos Municípios consorciados participantes, conforme o Termo de Referência, a RENEM/SIGEM, a planilha de preço médio corrigido e os demais anexos. Empresa vencedora: MPF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.878.679/0001-17, vencedora do LOTE 5: R$ 95.929.012,67 (noventa e cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, doze reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 05/11/2026 À 05/11/2027

Candeias/MG, 03 de novembro de 2026;

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:8197F286

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ADENDO 1 - EDITAL 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para laboratório, passando-se a abertura da sessão para às 08h31min do dia 17 de novembro de 2026.

ALTERAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, ITEM 6 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

6.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS SAAE CARMO DE MINAS B) DOSADORES PARA OS POÇOS: FICA EXPRESSAMENTE INCLUÍDO O QUANTITATIVO DE 10 (DEZ) DOSADORES, PASSANDO O PARÁGRAFO INTRODUTÓRIO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
"10 Dosadores para poços sendo que cada equipamento deve atender os seguintes requisitos e características:" Permanecem inalterados os requisitos e as características técnicas relacionados na sequência desse trecho.

6.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS
A) RESERVATÓRIOS IBC: FICA EXPRESSAMENTE INCLUÍDO O QUANTITATIVO DE 3 (TRÊS) RESERVATÓRIOS IBC DE 1.000 LITROS CADA, PASSANDO O TRECHO INTRODUTÓRIO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
"3 IBC de 1.000 litros para armazenamento de hipoclorito de sódio, com:"
Permanecem inalteradas as especificações técnicas relacionadas na sequência desse trecho.

6.4. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO FICA INCLUÍDO, NA SESSÃO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, O SEGUINTE PARÁGRAFO: "Os equipamentos em comodato deverão ser entregues, instalados e colocados em operação no prazo de até 5 dias úteis, contado da emissão da Ordem de Fornecimento/convocação do ente consorciado, podendo ser estendido por acordo entre as partes, limitado a 10 dias, admitindo-se a entrega do primeiro lote do produto químico condicionada à prévia instalaçãoe teste de funcionamento do respectivo equipamento. Além disso, detalhes sobre o fornecimento e instalação deverão ser tratados exclusivamente com os municípios demandantes."

6.5. RESPONSABILIDADES PELA INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA FICA INCLUÍDO, NA SEÇÃO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA, O SEGUINTE PARÁGRAFO: "A instalação do equipamento, incluindo fixação, ligações elétrica e hidráulica próprias do sistema de dosagem, correrá por conta e risco da CONTRATADA quando necessário (tratar exclusivamente com o município demandante), sem custo adicional ao CONSÓRCIO ou ente consorciado. Eventual infraestrutura civil preexistente necessária à instalação será disponibilizada pelo ente consorciado, cabendo à CONTRATADA informar, por ocasião da convocação, as condições mínimas necessárias à instalação."

12. QUANTIDADE SOLICITADA POR CADA ENTE E SUA PREVISÃO DE ENTREGA, DE ACORDO COM O CONSUMO ESTIMADO
FICA INCLUÍDO EM TODAS AS TABELAS DE CADA MUNICÍPIO, A COLUNA "QUANTIDADE TOTAL", QUE REPRESENTA A QUANTIDADE TOTAL DE CADA ITEM SOLICITADA PELO RESPECTIVO ENTE.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
Este Adendo será fornecido pelo CISAB SUL, a qualquer interessado, na Seção de Compras, juntamente com o respectivo Edital e demais alterações.
Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo site: www.cisab.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br ou pelo telefone: (35) 99968-9804.

Boa Esperança – MG, 03 de novembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:DC5CDF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 024/2026, Pregão Eletrônico N° 007/2026. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento de diversos modelos, gravadores de vídeo em rede (NVR), postes e infraestrutura de fixação e servidores, bem como para o licenciamento, por subscrição mensal, de software de reconhecimento automático de placas veiculares (LPR) e a locação dos servidores para sua hospedagem, incluindo os serviços de instalação, configuração e integração, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, destinados à integração dos municípios consorciados e dos não consorciados interessados ao sistema integrado de segurança pública vinculado ao Projeto Sentinela.". Data e hora de abertura: 18/11/2026 as 09:00 horas. Local: (https://licitar.digital/). Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:167CD04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 96/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.778.201/0001-26**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo decorrente do aumento quantitativo do Item 274 TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, no valor de R$ 55.020,00 (Cinquenta e cinco mil e vinte reais). Em razão desse ajuste, o valor global do contrato é alterado de R$ 254.880,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) para R$ 309.900,00 (Trezentos e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:507C7CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/ 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025
Pregão Eletrônico nº 07/ 2025
Processo Administrativo nº 14/ 2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, e a empresa M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.708.655/0001-35, com endereço na Rua Geraldo Moacir Pereira, nº 136, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG, representada por Giselia de Melo Soares, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, destinada a futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e acessórios diversos, quanto aos itens indicados neste instrumento.
1.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ata, observada a regulamentação aplicável ao CISREUNO, mediante concordância da fornecedora, comprovação da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente, constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 37/2025 por mais 12 (doze) meses, de **31/10/2026 a 31/10/2027**, com início no dia imediatamente subsequente ao término de sua vigência atual.
2.2. O presente Termo Aditivo será formalizado durante a vigência da ata e publicado nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS
3.1. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, ficam renovados os quantitativos dos itens 4 e 39 da Ata de Registro de Preços nº 37/2025, nas quantidades de 30 (trinta) e 40 (quarenta) unidades, respectivamente, conforme tabela abaixo, mantidos os preços unitários registrados.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Armário diretor de 2 portas — PANDIN	26	R$ 825,00	R$ 21.450,00
39	Escaninho armário roupeiro de aço com 8 portas — COMAÇO	32	R$ 940,00	R$ 30.080,00
	Total			R$ 51.530,00

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de R$ 51.530,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais). Os quantitativos previstos no item 3.1 destinam-se ao novo período de vigência e não serão acrescidos dos saldos não utilizados no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES E DA PUBLICIDADE
4.1. A existência dos preços registrados não obriga o CISREUNO a contratar a totalidade dos quantitativos. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e as condições da ata, com indicação da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.
4.2. O CISREUNO providenciará a divulgação deste Termo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 37/2025 que não forem expressamente alteradas por este Termo.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

GISELIA DE MELO SOARES
M&R Equipamentos E Moveis LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:339B85BF

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/ 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
Pregão Eletrônico nº 07/ 2025
Processo Administrativo nº 14/ 2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, e a empresa DLBCOMERCIODE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.708.647/0001-97, com endereço na Avenida Canaã, nº 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01, Ariquemes/RO, representada por Danilo Lessa Bernardineli, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO
1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 51/2025, destinada a futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e acessórios diversos, quanto ao item indicado neste instrumento.
1.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ata, observada a regulamentação aplicável ao CISREUNO, mediante concordância da fornecedora, comprovação da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente, constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 51/2025 por mais 12 (doze) meses, de **31/10/2026 a 31/10/2027**, com início no dia imediatamente subsequente ao término de sua vigência atual.
2.2. O presente Termo Aditivo será formalizado durante a vigência da ata e publicado nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS
3.1. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica renovado o quantitativo do item 70 da Ata de Registro de Preços nº 51/2025, na quantidade de 2 (duas) unidades, conforme tabela abaixo, mantido o preço unitário registrado.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
70	Ponto de acesso Wi-Fi 6, dual band — TP-LINK	2	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
	Total			R$ 2.198,00

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de R$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais). O quantitativo

previsto no item 3.1 destina-se ao novo período de vigência e não será acrescido dos saldos não utilizados no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES E DA PUBLICIDADE

4.1. A existência dos preços registrados não obriga o CISREUNO a contratar a totalidade dos quantitativos. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e as condições da ata, com indicação da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.

4.2. O CISREUNO providenciará a divulgação deste Termo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 51/2025 que não forem expressamente alteradas por este Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 29 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

DANILO LESSA BERNARDINELI
DLB Comercio De Produtos De Informática LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:D8C0D529

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/ 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

Pregão Eletrônico nº 07/ 2025

Processo Administrativo nº 14/ 2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, e a empresa G-F COMEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.358.643/0001-07, com endereço na Rua Francisco Derosso, nº 3241, Conjunto 03, Andar 01, Bloco Viaplan Center CT CM, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, representada por Aristeu de Oliveira Cruz, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 57/2025, destinada a futuras e eventuais aquisições de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e acessórios diversos, quanto ao item indicado neste instrumento.

1.2. A prorrogação fundamenta-se no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 5.1 da ata, observada a regulamentação aplicável ao CISREUNO, mediante concordância da fornecedora, comprovação da vantajosidade dos preços e autorização da autoridade competente, constantes dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 57/2025 por mais 12 (doze) meses, de **31/10/2026 a 31/10/2027**, com início no dia imediatamente subsequente ao término de sua vigência atual.

2.2. O presente Termo Aditivo será formalizado durante a vigência da ata e publicado nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS

3.1. Para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, fica renovado o quantitativo do item 92 da Ata de Registro de Preços nº 57/2025, na quantidade de 5 (cinco) unidades, conforme tabela abaixo, mantido o preço unitário registrado.

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
92	iPad com chip M3, tela de 11 polegadas, 128 GB, com Pencil e case com teclado — APPLE	2	R$ 4.513,11	R$ 9.026,22
	Total			R$ 9.026,22

3.2. O valor total estimado para o período prorrogado é de R$ 9.026,22 (Nove mil e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). O quantitativo previsto no item 3.1 destina-se ao novo período de vigência e não será acrescido dos saldos não utilizados no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONTRATAÇÕES E DA PUBLICIDADE

4.1. A existência dos preços registrados não obriga o CISREUNO a contratar a totalidade dos quantitativos. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e as condições da ata, com indicação da disponibilidade orçamentária no respectivo instrumento.

4.2. O CISREUNO providenciará a divulgação deste Termo nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 57/2025 que não forem expressamente alteradas por este Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Patos de Minas/MG, 28 de outubro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ARISTEU DE OLIVEIRA CRUZ
G-F Comex LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:064FFCD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 021/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	062/2026
Inexigibilidade nº	021/2026
Objeto:	Contratação de 03 (três) inscrições no 7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., a ser realizado de 16 a 19 de novembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 15.260,00 (Quinze mil e duzentos e sessenta reais).

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a Instituto Negócios Públicos, inscrita no CNPJ de nº 10.498.974/0002-81 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

Matozinhos/MG, 03 de novembro de 2026.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:DF8358D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026
PREGÃO Nº. 012/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 012/2026, Processo Administrativo nº 060/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 118051

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis e kits natalinos de proteínas congeladas, devidamente montados, embalados, personalizados e entregues pelo fornecedor, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e dos municípios consorciados.
Data de Publicação: 03/11/2026 16:39:03

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/11/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 57.805.098,96

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118051

MAX VINICIUS REIS PEREIRA **-**
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0267A194

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
II TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO — EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

II TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO — EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Processo Administrativo: 059/2026
Chamamento Público: 002/2026
Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Sete Lagoas e Curvelo, por meio de Contrato de Gestão com Organização Social qualificada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
A presente prorrogação é realizada por decisão da Administração, por conveniência e oportunidade, com fundamento no item 4.4 do Edital, para prorrogar o prazo de protocolo das propostas e dos documentos e alterar a data de abertura e conferência dos protocolos eletrônicos e da divulgação de seu resultado, nos termos a seguir.

EM RESUMO	
Assunto	**O que muda**
A. Prazo de protocolo	O protocolo eletrônico das propostas e dos documentos passa a ser até **09/11/2026, às 09h59**.
B. Abertura dos protocolos e resultado	A abertura e a conferência dos protocolos eletrônicos pela Comissão Especial de Seleção, sem comparecimento de interessadas, passam a ocorrer em **09/11/2026, às 10h00**. O resultado será divulgado em **10/11/2026**, no sítio eletrônico do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br).
C. Demais disposições	Ficam mantidas as demais disposições do Edital e de seus anexos.

Fica prorrogado até 09/11/2026, às 09h59, o prazo para o protocolo eletrônico das propostas e dos documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico 1Doc do CISREC. As propostas e os documentos já protocolados permanecem válidos e poderão ser substituídos até o novo prazo, mediante novo protocolo no mesmo sistema.
Os prazos do item 4.2 do Edital, para esclarecimentos e impugnações, passam a ser contados em relação à nova data de abertura dos protocolos eletrônicos (09/11/2026).
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital do Chamamento Público e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.
Informações e esclarecimentos relativos a esta prorrogação poderão ser obtidos no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 16h30min, ou pelo e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.
A cópia completa deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.cisrec.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede do CISREC.

Matozinhos, 03 de novembro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação — CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:63EB5AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 007/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, torna público o processo seletivo simplificado para contratação de motorista, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do *art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 11.107/2005 e demais normas regentes*, em atendimento às necessidades do CIS-VERDE, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE DE MODO FÍSICO,NO CONSÓRCIO EM CARANGOLA/MG (RUA ANTÔNIO THOMÉ, N.º 165, BAIRRO TRIÂNGULO) E EM MANHUAÇU/MG (RUA MARIA BRACKS ABI-ACKEL, N.º 199, BAIRRO CENTRO), EM DIAS ÚTEIS.

ATIVIDADE	**DATA**
Publicação do Edital	03/11/2026
Início das inscrições e recebimento dos documentos	04/11/2026
Encerramento das inscrições e do recebimento de títulos e documentos	10/11/2026, até às 17h00min
Análise dos Documentos e Habilitação	12/11/2026
Divulgação do resultado preliminar de classificação	13/11/2026
Prazo para recurso	16/11/2026
Prazo de resposta ao(s) recurso(s), se houver	17/11/2026
Divulgação do Resultado Final	18/11/2026
Homologação do Processo Seletivo	19/11/2026

O Edital completo estará disponível para consulta e download no site oficial do Consórcio **CIS-VERDE**: **www.cisverde.mg.gov.br**.

Carangola, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:3E6461E0

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

O CIS-VERDE torna pública a retificação das datas referentes ao Processo Administrativo n.º 117/2026 Pregão Eletrônico n.º 017/2026, cujo edital pode ser acessado por meio do site oficial do Consórcio (www.cisverde.mg.gov.br).O certame, cujo critério de julgamento é o Menor Preço, tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos, em atendimento à demanda interna do Consórcio e ao programa VISA-CIS (Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde), conforme Deliberação CIB-SUS n.º 4.799, de 17 de julho de 2024, e Resolução SES/MG n.º 9.637, de 17 de julho de 2024, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Dessa forma, **onde se lia:** Recebimento de propostas: das 8h do dia 03/11/2026 até às 08h do dia 16/11/2026. A sessão pública será às 09h do dia 17/11/2026. **Leia-se**: Recebimento de propostas: das 8h do dia 04/11/2026 até às 08h do dia 17/11/2026. A sessão pública será às 09h do dia 18/11/2026.

Carangola/MG, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA
Presidente do CIS-VERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:B26C5D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS, UNIÃO DA SERRA GERAL. Processo Administrativo/Licitatório nº 018/2026. Pregão Eletrônico nº 009/2026, SRP nº 009/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio União da Serra Geral, CNPJ nº 12.333.051/0001-14. Fornecedor Registrado: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ nº 00.604.122/0001-97. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e na administração de cartões para pagamento de auxílio alimentação e/ou refeição dos agentes públicos do Consórcio e de seus municípios consorciados. Taxa de administração registrada: 0,00% (zero por cento). Órgãos participantes: Municípios de Espinosa, Mamonas, Monte Azul, Mato Verde, Catuti, Gameleiras, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas, Nova Porteirinha, Janaúba, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso. Valor estimado global: R$ 137.798.400,00 anuais. Vigência: 12 meses a contar de 03/09/2026, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. Data de assinatura: 03/09/2026.

Janaúba/MG, 03 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ,
Presidente.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:F7421B5E

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
Procedimento Licitatório nº 031/2025. Pregão Eletrônico nº 020/2025. Órgão Gerenciador: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, CNPJ nº 12.333.051/0001-14. Detentora: CASTRAMOVEL BRASIL LTDA, CNPJ nº 45.990.111/0001-20. Objeto da Ata: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), em regime de mutirão, com uso de unidade móvel (castramóvel). Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025 por 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura do termo, exclusivamente para utilização do saldo remanescente de 389 (trezentos e oitenta e nove) serviços, ao preço unitário de R$ 200,00, totalizando R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais), sem renovação dos quantitativos registrados. Fundamento legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta da Ata. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata. Data de assinatura: 23/10/2026. Signatários: Ricardo da Silva Paz, Presidente do Consórcio, e Mariana Patitucci Bacellar, pela Detentora.

Janaúba/MG, 03 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:C2CFEBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025, do Processo Licitatório de nº: 004/2025, oriundo da Concorrência Pública nº: 001/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ/MF nº 19.031.366/0001-56 e IR NOVATEC AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.541.167/0001-58.
O contrato é para operação e manutenção de atividades e de equipamentos no aterro sanitário consorciado pertencente e instalado no município de Andradas/MG, celebrado em 08 de outubro de 2025. E firmam agora o Segundo Termo Aditivo para reajuste de preços de acordo com o que prescreve o artigo 124 inciso II letra “d”, e artigo 127 da Lei nº 14.133/2021.
O Consórcio CPGI pagará à CONTRATADA, o valor proposto de R$ 235,63 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) por tonelada operada, quantidade mensal estimada de 1.000 (um mil) toneladas, total mensal estimado de R$ 235.631,96 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo o total estimado até o fim da vigência do contrato de R$ 2.827.583,52 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme quantitativos propostos no Anexo I e previstos em Edital, conforme medição dos serviços efetivamente executados. Dotação orçamentária: 03.02.18.541.2002.0.002.3.3.90.39, o qual foi assinado em 30 de outubro de 2026 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e

Raine Paulino Dias de Brito, sócio diretor da IR NOVATEC AMBIENTAL LTDA.
Todas as informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Andradas-MG, 03 de novembro de 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:E530584D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pertencentes à Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026 às 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até 03 dias úteis anteriores a data da sessão

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 13/2026 > esclarecimentos

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:98C3AC9F

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº18/2026

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Dispõe sobre a definição dos valores de comercialização dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) localizada do Município Consorciado de São Domingos do Prata e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os preços de venda dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, a necessidade de garantir transparência, padronização e controle na comercialização dos materiais, bem como, o interesse público na adequada gestão dos resíduos sólidos e geração de receita pública

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores de comercialização dos materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), conforme tabela constante no Anexo I desta Resolução;
Art. 2º. Os valores definidos no Anexo I foram fixados com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva do CORSAB considerando médias regionais de comercialização praticadas por cooperativas, recicladores e empresas do setor;
Art. 3º. Os preços deverão ser atualizados semanalmente mediante levantamento de mercado apresentado pela unidade gestora da UTC, podendo ser reajustados por ato próprio da Secretaria Executiva do CORSAB;
Art. 4º. A receita obtida com a venda dos materiais recicláveis será destinada a:
Custeio das operações da UTC;
Aquisição de equipamentos, insumos e melhorias na infraestrutura;
Outras despesas devidamente autorizadas e relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
Art. 5º. Fica a Supervisora de Projetos e Serviços responsável pela fiscalização, controle e registro das vendas efetuadas, e a Gerente Administrativo, responsável pela emissão dos respectivos documentos fiscais;
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de novembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

ANEXO I - Tabela de valores dos materiais recicláveis comercializados pela UTC

Latinha	Kg	R$8,00
Alumínio mole limpo	Kg	R$6,50
Alumínio duro limpo	Kg	R$4,00
Alumínio sujo	Kg	R$2,00
Panela	Kg	R$6,00
Perfil	Kg	R$8,50
Metal	Kg	R$15,00
Cobre misto	Kg	R$30,00
Cobre mel	Kg	R$35,00
Antimônio	Kg	R$4,00
Bateria	Kg	R$2,00
Inox	Kg	R$1,00
Sucata	Kg	R$0,60

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:73E24943

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0047/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0047/2026

Processo Administrativo n.º 0050/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 04/11/2026 AS 08:00 hs até dia 09/11/2026 AS 10:00 hs.
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FATURAS DE ÁGUA CONFORME DESCRIÇÃO, LAYOUT E MATERIAL A SER UTILIZADO EM EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA PARA USO E ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 04 de Novembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:7FAC40E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 072/2026 - Pregão Eletrônico n.º 025/2026 – Registro de Preços n.º 021/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel da frota do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 04/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/11/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/11/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 18/11/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:91401E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
EDITAL 005/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXERCÍCIO DE GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP torna pública a abertura do EDITAL 005/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 04/11/2026 A 10/11/2026. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br. O edital pode ser obtido no site: https://fhap.mg.gov.br. Telefone: (38) 3521-1257

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:7DD6DA62

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 30 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Licitatório nº 030/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 04/11/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 16/11/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:96A94D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 24.2026

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **HELENA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 482.XXX.XXX-X1, matrícula 00644, no cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental - PEB I, Nível PEB III, Grau PEB I, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 14 de outubro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:4DE4FEA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 25.2026

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARTA HELOISA MACEDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 446.XXX.XXX-X0, matrícula 000873, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – PEB I, Nível PEB III, Grau PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 14 de outubro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:5375A529

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 26.2026

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **NELI ANE CARRILHO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 882.XXX.XXX-X0, matrícula 829, no cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental - PEB I, Nível PEB III, Grau PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de outubro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:CF2FAC69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 27.2026

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988, à servidora Sra. **MARIA ABADIA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 951.XXX.XXX-X1, matrícula 002744, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de outubro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:46A1577D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 28.2026

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988, à servidora Sra. **VERA NICE DA SILVA SIMÕES**, inscrita no CPF sob o nº 681.XXX.XXX-X9, matrícula 00798, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SG, Grau 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de outubro de e 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:58FD1022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
PORTARIA 29.2026

O Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988, à servidora Sra. **VERA NICE DA SILVA SIMÕES**, inscrita no CPF sob o nº 681.XXX.XXX-X9, matrícula 00798, no cargo efetivo de

Auxiliar de Serviços Gerais, Nível SG, Grau 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de outubro de 2026.

GILBERTO CARNEIRO DE MELO JÚNIOR
Superintendente do IPREMP

Publicado por:
Kely Aparecida Borges
Código Identificador:E5591E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO – Termo Fomento n. 15/2026 – Objeto: Termo de Fomento firmado entre o Município e Associação Atlética de Abadia dos Dourados/MG – Conforme Lei Autorizativa n. 2026, de 18 de setembro de 2.026.
Contratado: Associação Atlética de Abadia dos Dourados/MG
CNPJ n.º 20.259.412/0001-58
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Abadia dos Dourados-MG, 03 de novembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F2461758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 27/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 188/2026 com a Empresa RESTAURANTE KENOMA LTDA, em decorrência do PAL 070/2026 Inexigibilidade Nº 019/2026, Credenciamento Nº. 006/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, para atendimento das demandas do Município de Araçuaí/MG e da Casa de Apoio aos pacientes em TFD, em Belo Horizonte/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência. Valor do Contrato de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 27/10/2026 até 04/10/2027

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:53291042

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de CREDENCIAMENTO no 000006/2026, Processo Administrativo no 000070/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG E DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES EM TFD, EM BELO HORIZONTE/MG.

RESUMO

GONZAGAS GRILL LTDA no item 1 no valor total de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de Autoridade Competente Ratificou o(s) lote(s) em favor de:
GONZAGAS GRILL LTDA no item 1 (Item 1: MARMITEX (ALMOÇO OU JANTAR), EMBALAGEM N° 8, PESO APROXIMADO DE 750 G, CONTENDO MINIMAMENTE: ARROZ, UND MARMITEX (ALMOÇO OU JANTAR), EMBALAGEM N° 8, PESO APROXIMADO DE 750 G, CONTENDO MINIMAMENTE: ARROZ, na quantidade de 5.000,0000 com o valor unitário de R$ 24,0900 totalizando R$ 120.450,00) no valor total de R$ 120.450,00 (cento
e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)

Araçuaí-MG, 29 de outubro de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:D4EC348D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 27/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 185/2026 com a Empresa 42.862.636 ATAIDES SILVA VIEIRA, em decorrência do PAL 070/2026 Inexigibilidade Nº 019/2026, Credenciamento Nº. 006/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, para atendimento das demandas do Município de Araçuaí/MG e da Casa de Apoio aos pacientes em TFD, em Belo Horizonte/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência. Valor do Contrato de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 27/10/2026 até 04/10/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:3E341E8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 27/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 186/2026 com a Empresa 50.095.577 RECE ALESSANDRA PEREIRA , em decorrência do PAL 070/2026 Inexigibilidade Nº 019/2026, Credenciamento Nº. 006/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, para atendimento

das demandas do Município de Araçuaí/MG e da Casa de Apoio aos pacientes em TFD, em Belo Horizonte/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência. Valor do Contrato de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 27/10/2026 até 04/10/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:FC8067C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 070/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 27/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 187/2026 com a Empresa HELENA IMACULADA DE SOUZA 94180237687, em decorrência do PAL 070/2026 Inexigibilidade Nº 019/2026, Credenciamento Nº. 006/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, para atendimento das demandas do Município de Araçuaí/MG e da Casa de Apoio aos pacientes em TFD, em Belo Horizonte/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência. Valor do Contrato de R$ 120.450,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 27/10/2026 até 04/10/2027.

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:800C2135

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL076/2026 IL 023/2026

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público através do Agente de Contratação, que firmou na data de 14/10/2026 o Contrato Nº 183/2026 em decorrência PAL N° 076/2026 IL N° 023/2026, com a Empresa **DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública Municipal, visando ao suporte técnico contínuo nas áreas contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Município de Araçuaí/MG, proporcionando orientação técnica aos gestores e servidores municipais, acompanhamento das rotinas contábeis, apoio à elaboração das demonstrações contábeis e fiscais, atendimento às prestações de contas e às exigências dos órgãos de controle, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Secretaria Municipal De Fazenda: Gilvana Ramalho dos Santos Tavares
Valor do Contrato: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil), correspondente a 12 meses de serviços ao valor mensal de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 14/10/2026 até 13/10/2027

Publicado por:
Isabel Cristine Gomes da Silva
Código Identificador:BCECBC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 102, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG,

RESOLVE:

CAPÍTULO I- DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Araújos, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II- DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – Procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II – Encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
III – Demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da rede municipal.

CAPÍTULO III- DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV- DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – Implante não palpável;
II – Implante profundamente inserido;
III – Migração do dispositivo;
IV – Proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – Falha em tentativa de retirada ambulatorial; o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, ou Cirurgião Vascular.
§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.
§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Garantir a capacitação dos profissionais;
II – Assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – Definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – Monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11 Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 30 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:DDDB7C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2026 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 15/2026 EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos lista-dos abaixo:
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 05/11/2026
Horário: 13h15
Cargo: PEB I – Educação Infantil
Local de Trabalho: Creche Municipal Pablo Victor de Sousa Lima
Turno: Vespertino
Período: 09/11/2026 a 18/12/2026

Arcos, 03/11/2026

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0DCEFF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 090/2026 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 90/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos, conforme abaixo relacionados, com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

- DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;

Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

- DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.
Boletim oficial com nota da PND.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

-DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do Boletim da Prova da PND;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

- DO RECURSO

O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255.Distrito Industrial II Prédio da Puc Minas Arcos

Dia: 05/11/2026
Horário: 13h
Cargo: Supervisor Pedagógico
Turno de trabalho: Vespertino
Local de trabalho: Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho
Período: 09/11/2026 a 18/12/2026

Arcos, 03 de novembro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Supervisor Pedagógico:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:
Supervisor Escolar	I- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	I- Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	II- Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	II- Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou

		inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.
	III- Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	III- Diploma registrado de Licenciatura plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1BCC045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 091/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 091/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição di-vergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marca-do para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma fun-ção/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, de-vendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO
Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:
Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com car-ga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

-DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalen-te, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ar-cos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à con-tratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Cons-tituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existen-tes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Porta-ria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios cons-tantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.
- DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de con-vocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dis-pensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 05/11/2026
Horário: 13h30
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira **Local de trabalho :** Creche Municipal Maria da Glória Veloso **Horário de trabalho**: 10h às 16h
Período: 09/11/2026 a 18/12/2026

CRITÉRIOS

- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SE-MED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1° Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 03 de novembro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3369A097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 84-2026

PORTARIA Nº 84/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Programa Municipal de Incentivo e Premiação às Boas Práticas Educacionais do Município de Argirita/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 12 e 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Argirita,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação (CEA) do Programa Municipal de Incentivo e Premiação às Boas Práticas Educacionais do Município de Argirita/MG:
I – Darlem Santos Silva, matrícula nº 311 representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, na função de Presidente;
II – Marilia Aparecida Ferreira Rodrigues, matrícula nº 312, representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Terezinha Campos Vitoi, matrícula nº 5, especialista/coordenador(a) pedagógico(a) da Rede Municipal de Ensino;
IV – Silvana de Cássia do Carmo Medina, matrícula nº518, especialista/coordenador(a) pedagógico(a) da Rede Municipal de Ensino;
V – Tânia Márcia Oliveira Barbosa, matrícula nº11, representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Ficam designados os seguintes suplentes para atuação nos casos de impedimento, ausência ou necessidade de substituição dos membros titulares:
I –Marilena Aparecida Oliveira Silva Araújo, matrícula nº 151;
II – Jumara Senra Alves Evangelista, matrícula nº 15.
Art. 3º Os trabalhos dos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.
Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão do ciclo de 2026 e a apresentação do relatório final à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita/MG, 29 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:49EFC5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O Municipio de Arinos, torna público que se acha aberto o "CREDENCIAMENTO Nº 019/2026", com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional continuado ou temporário, na modalidade residência inclusiva para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, de forma integral 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de licitações ou através do site www.arinos.mg,gov.br;

Arinos 03 de novembro de 2026.

JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4ABE38B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Anna Paula Silva Soares Rocha, para credenciamento nos itens 1 e 2, Arinos 03 de novembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:914E20ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 029/2026 da Concorrência nº 001/2026. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 029/2026 - PMBMA/CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 27/10/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E7174842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO ATA 12402/2025 - PROCESSO 124/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12402/2025

Processo nº.: 124/2025
Pregão Eletrônico nº.: 043/2025
SRP: 044/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BENÍCIO LTDA.,** CNPJ: 46.738.544/0001-56. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de brita, pedra de mão, pó de brita, matacão, bica corrida, para as atividades da Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços do Município de Barra Longa/MG, reequilíbrio econômico-financeiro parcial, conforme abaixo: Brita 1, de R$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R$ 107,18(cento e sete reais e dezoito centavos) por tonelada e Pó de Brita de R$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para R$ 97,03 (noventa e sete reais e três centavos), por tonelada.

Barra Longa/MG, 23 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9493BC16

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 100/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DA SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, CNPJ: CNPJ 26.150.979/0001-78. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços para execução de exames de média e alta complexidade aos usuários do sistema único de saúde - sus do Município de Barra Longa/MG.
Valor contratual: R$ 509.539,80 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Termo de Ratificação: 03/11/2026.

Barra Longa/MG, 03 de novembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EB3F8704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 102/2026 PROCESSO Nº 239/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 081/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 102/2026 Processo nº 239/2026 Pregão Eletrônico 081/2026. Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, fornecimento, montagem e instalação de fachada institucional em ACM, destinada ao imóvel onde será desenvolvido o Projeto Girassol, situado a Rua Antenor Cunha, 188, Bairro Dr. José Guimarães em Barroso/MG, incluindo estrutura em metalon, revestimento em ACM branco, aplicação de logomarca e elementos gráficos em PVC expandido de 20 mm, iluminação, fabricação e instalação de duas colunas revestidas em ACM amarelo, execução de viga colorida para acabamento e ocultação de tubulações de água, bem como acabamento da parte superior da fachada, localizada no segundo pavimento, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Abertura: 19/11/2026 às 10:00 hs.
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:EFFFAB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (28/10/2026) e **HOMOLOGA** (28/10/2026) o Processo Licitatório nº 094/2026 – Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de cobertura da Quadra Poliesportiva da Comunidade Quilombola de Felipe, vinculada à Escola Municipal Cardeal Mota, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora.
ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.778.523/0001-03, estabelecida na Ave. Dr. Tanus Feres de Andrade, 351 – Apt. nº 01, CEP 36546-000, Bairro Cedro do Líbano, na cidade de Divinésia - MG, com valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.**
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115950
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-5-2026/1000132

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:24DD7E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de cobertura da Quadra Poliesportiva da Comunidade Quilombola de Felipe, vinculada à Escola Municipal Cardeal Mota, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 6º, XXXVIII, letra a, da Lei 14.133/2021. Adjudicação e homologação: 28/10/2026. **Contratada: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 42.778.523/0001-03. Valor global: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.** Data da assinatura: 03/11/2026. Vigência: 03/11/2026 até 02/11/2027. Fiscal do Contrato: Gustavo Oliveira Campolina Azeredo. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/115950
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-5-2026/1000132

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:3AADD20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 095/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025- CREDENCIAMENTO N°015/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, PREPARO, MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO COMPLETO DE COQUETEL, COFFEE BREAK, REFEIÇÕES, MARMITEX E SOBREMESAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO O EDITAL N° 039/2025 DO CREDENCIAMENTO N°015/2025 POR 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:390497EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 085/2025 – INEXIGIBILIDADE 030/2025 - LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS NO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM-MG. RENOVAÇÃO. 1 ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N°52/2025, VIGÊNCIA FINAL: 02/10/2027, CONTRATADA (O): ROZIANE BORGES MAIA FERREIRA, CPF 035.051.396-10

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:41F59C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LUCAS LISTER BARBOSA DE SA GUIMARAES LTDA.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LUCAS LISTER BARBOSA DE SA GUIMARAES LTDA.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **LUCAS LISTER BARBOSA DE SA GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.308.538/0001-88.
O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 03 de novembro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:D7B843FE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MAYCKSON DE SOUZA DINIZ ME.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO MAYCKSON DE SOUZA DINIZ ME
CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 - CREDENCIAMENTO N° 025/2026. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:
credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, compreendendo futebol de sabão, kit play parque, escorregador, piscina de bolinhas, pula-pula dentre outros. incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e demais serviços necessários à sua utilização, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, recebeu documentos e credenciou **MAYCKSON DE SOUZA DINIZ ME**, inscrita no CNPJ nº 66.146.289/0001-60.

Brasilândia de Minas MG, 03 de novembro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:1B035BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2026. Processo Licitatório nº 032/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: Decréscimo de 17,32% do valor dos serviços contratados, referente à prestação de serviços de tecnologia da informação (TI). Contratada: DENIS CESAR DE ANDRADE AMARAL – ME, CNPJ nº 18.277.992/0001-64. O valor mensal passa de R$ 6.350,00 para R$ 5.250,00. Fundamentação: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:EC1C3489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, aparelhos celulares, equipamentos de áudio e vídeo, suportes e filtro industrial, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. Contratada: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97; Representante: Danilo Lessa Bernardineli, CPF nº ***.701. ***-**; Data: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:BF3128EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 – ADESÃO Nº 004/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025, conduzido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV compacto, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Braúnas/MG. Valor total: R$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Contratada: KASA MOTORS LTDA, CNPJ nº 05.471.879/0001-73, representante Fernando Peres dos Santos, CPF nº ***.776. ***-**.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2CC63197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS – PNAB CICLO 2
EXTRATO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Fomento à Execução de Ações e Eventos Literários, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.740/2023. Encerrado o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 28/10/2026 a 30/10/2026, contra o resultado provisório da seleção, **não houve interposição de recursos**, razão pela qual fica mantida integralmente a classificação aprovada pela Comissão Julgadora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 140/2026, conforme ata de 26 de outubro de 2026. A classificação final é a seguinte. **Categoria Encontro com o(a) autor(a):** projeto Saltimbancos – Orcinia de Lima Leite – 300 pontos – selecionada; projeto Livro Humano – Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada. **Categoria Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams e outros eventos literários:** projeto Abre que lá vem História – Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada; projeto Editora do Riso – Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada. **Categoria Oficinas de escrita criativa:** projeto Sarau Literário Infantil – Orcinia de Lima Leite – 300 pontos – selecionada; projeto Entre Livros e Vozes – Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada. **Categoria Ações de mediação de leitura:** projeto Autores da Cidade – Orcinia de Lima Leite – 300 pontos – selecionada; projeto Vestidas de Ancestralidade – Orcinia de Lima Leite – 299 pontos – selecionada. Ficam **CONVOCADAS para a etapa de habilitação** as proponentes selecionadas acima, que deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no Edital nos dias **04/11/2026 e 05/11/2026 (2 dias úteis)**, por meio do e-mail culturabuenobrandao@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido acarretará a inabilitação da proponente. O resultado da etapa de habilitação será divulgado em 06/11/2026. O Edital, a ata da Comissão Julgadora e demais atos estão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, telefone (35) 99714-0559, e no site https://buenobrandao.mg.gov.br/cultura/aldir-blanc-ciclo-2.

Bueno Brandão/MG, 03 de novembro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:A21DF65E

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE COMPRA: PROCESSO DE COMPRA DIRETA, DISPENSA 87/2026, PRC 193/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 87/2026, PRC 193/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para móvel sob medida e entrega de bem cultural. As propostas serão aceitas até o dia 10/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Contratações Públicas- Setor: Compras

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:7E88A130

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 191/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 86/2026, PRC 191/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto possível aquisição de mobiliário urbano (como bancos de praça, lixeiras e postes decorativo com iluminação). As propostas serão aceitas até o dia 10/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:75E970BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 12/2026

Processo nº 64/2026 – Dispensa Presencial nº 12/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.** Abertura das propostas no dia 13 de novembro de 2026 às 09:00. O Edital se encontra disponível no site http://buenopolis.mg.gov.br. Informações: e-mail licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL –

JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:C83DED3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO Nº 463/2025.

Processo Licitatório Nº 172/2025. Pregão Eletrônico Nº 042/2025. Data: 03/11/2026. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, Linha Nº 09. Contratada: LARISSA MENDES ANDRADE 10419376607. CNPJ: 43.228.073/0001-48. Buritis - MG.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A0F7DD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CREDENCIAMENTO** vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2026 – Credenciamento n° 006/2026. Objeto: **credenciamento contratação de prestação de serviços diversos relacionados à área de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais, dos órgãos vinculados, bem como do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB.** Empresas: **31.590.006 MARCO AURELIO FARIA GONÇALVES – CNPJ: 31.590.006/0001-90: ITEM 09 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** Credenciadas no dia 29/10/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:77E1E9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/24, PROCESSO Nº 130/24 PROCESSO Nº 011/24

6º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 180/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: EVANDRO DA SILVA LTDA.
VALOR.....: R$ 418.880,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ECF39161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/24 PROCESSO Nº 130/24 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/24

2º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 181/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: SUKOI ALIMENTOS LTDA.
VALOR.....: R$ 504.336,79
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:874E5A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/24, PROCESSO Nº 130/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/24

4º TERMO ADITIVO
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (MESES)
CONTRATO.....: 182/2024
PROCESSO.....: 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024
CONTRATANTE…: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG
CONTRATADA.....: WAGNER APARECIDO PAULINO.
VALOR.....: R$ 96.480,00
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AF901C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 098/2026 PRC 196/2026 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÃO - PLACA PVH5296

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº196/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 098/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÃO - PLACA PVH5296**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/** a partir do dia 04/11/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 09/11/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponívelatravésdos sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 03/11/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C755A990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 128/2026 PROCESSO Nº 053/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/26

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 053/2026, **Credenciamento nº 002/2026**, **contrato nº 128/2026**. **Contratado:** CENTRO MEDICO E LABORATORIAL SAO CAMILO LTDA, CNPJ nº 35.679.165/0001-16. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAUDE, MÉDICOS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 185.420,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02 08 01 10.302.1001.2144 3.3.90.39 Ficha 286 **Vigência**: 20/10/2026 a 20/10/2027

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E6DD2181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/26 PROCESSO Nº 192/2026 DIPENSA Nº 094/2026

EXTRATODE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 192/2026, **dispensa nº 094/2026**, **contrato nº 131/2026**. **Contratado:** TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA, CNPJ nº 18.979.549/0001-35. **Objeto:** ASSESSORIA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Ficha 424 020905 13.391.1303.2058 3.3.90.39 **Vigência**:.23/10/2026 a 23/10/2027.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AE3026CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:
Contrato n.º **229/2026:** ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.***
Objeto: *Aquisição de kits escolares e material de expediente, através da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Sapucaí - CIMASP.*
Processo Administrativo n.º 178/2026 – Compartilhada.
Vigência: 23/10/26 a 27/02/2027.
Valor total: R$ 437.474,15 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Cachoeira de Minas, 23 de outubro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D1133A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 69 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$ 680.600,00 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais), objetivando a

suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
20	02.01.null.04.122.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**2.000,00**
31	02.02.null.03.092.0002.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**12.000,00**
41	02.04.null.04.122.0002.2009.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**24.000,00**
53	02.04.null.04.122.0002.2010.3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000	**3.600,00**
70	02.05.null.28.843.0011.0002.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000	**25.000,00**
71	02.05.null.28.843.0011.0002.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.000	**91.000,00**
72	02.05.null.28.846.0011.0001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.000	**40.000,00**
72	02.05.null.28.846.0011.0001.3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.720.000	**1.500,00**
94	02.08.null.12.122.0003.2025.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**28.000,00**
95	02.08.null.12.122.0003.2025.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**48.000,00**
96	02.08.null.12.122.0003.2025.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**2.000,00**
97	02.08.null.12.122.0003.2025.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**1.000,00**
120	02.08.null.12.361.0003.2034.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**42.500,00**
121	02.08.null.12.361.0003.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**76.000,00**
125	02.08.null.12.361.0003.2034.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**8.000,00**
137	02.08.null.12.364.0003.2040.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**4.000,00**
144	02.08.null.12.365.0003.2041.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**57.000,00**
163	02.09.null.12.365.0003.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.540.000	**6.500,00**
200	02.12.null.15.452.0006.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**7.600,00**
205	02.12.null.15.452.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.709.000	**6.000,00**
207	02.12.null.15.452.0006.2060.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**4.000,00**
270	02.16.01.08.244.0007.2002.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**400,00**
292	02.17.null.27.812.0010.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**1.000,00**
295	02.17.null.27.812.0010.2077.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**6.000,00**
302	02.18.null.10.122.0008.2079.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500.000	**21.000,00**
303	02.18.null.10.122.0008.2079.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**22.000,00**
307	02.18.null.10.122.0008.2079.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**15.000,00**
310	02.18.null.10.122.0008.2079.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000	**5.000,00**
317	02.18.null.10.301.0008.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.600.000	**4.000,00**
323	02.18.null.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.000	**7.000,00**
325	02.18.null.10.301.0008.2084.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.600.000	**7.000,00**
330	02.18.null.10.301.0008.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**10.000,00**
333	02.18.null.10.302.0008.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**88.000,00**
339	02.18.null.10.302.0008.2090.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.000	**1.500,00**
360	02.18.null.10.305.0008.2097.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**3.000,00**

Art. 2ºServirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial e total no valor deR$ 680.600,00 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
19	02.01.null.04.122.0002.2003.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	**3.000,00**
25	02.01.null.04.122.0002.2004.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.709.000	**6.000,00**
27	02.01.null.04.122.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**50.000,00**
36	02.02.null.28.846.0011.0005.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1.500.000	**20.500,00**
50	02.04.null.04.122.0002.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.500.000	**50.000,00**
54	02.04.null.04.122.0002.2010.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000	**3.600,00**
58	02.04.null.04.122.0002.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500.000	**19.700,00**
68	02.05.null.04.123.0002.2014.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500.000	**32.400,00**
69	02.05.null.04.123.0002.2014.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**60.300,00**
73	02.05.null.99.999.9999.9999.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.000	**40.000,00**
79	02.06.null.13.392.0004.2052.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**5.000,00**
87	02.06.null.13.392.0004.2102.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**3.000,00**
103	02.08.null.12.122.0003.2025.3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	1.500.000	**10.000,00**
104	02.08.null.12.122.0003.2025.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500.000	**10.000,00**
105	02.08.null.12.122.0003.2025.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000	**5.000,00**
119	02.08.null.12.361.0003.2033.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**10.000,00**
132	02.08.null.12.361.0003.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**66.000,00**
142	02.08.null.12.365.0003.1006.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**10.000,00**
153	02.08.null.12.365.0003.2041.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**10.000,00**
155	02.08.null.12.366.0003.2043.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**5.000,00**
159	02.09.null.12.361.0003.2045.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.540.000	**6.500,00**
167	02.10.null.13.391.0004.1030.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**5.000,00**
197	02.12.null.15.451.0006.1011.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**5.000,00**
199	02.12.null.15.452.0006.1012.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**8.500,00**
201	02.12.null.15.452.0006.2018.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**6.000,00**
205	02.12.null.15.452.0006.2018.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**61.000,00**
212	02.12.null.15.452.0006.2060.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	**6.000,00**
224	02.13.null.26.782.0006.2019.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**30.600,00**
233	02.14.null.18.541.0006.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.720.000	**1.500,00**
300	02.17.null.27.812.0010.2077.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**11.000,00**
307	02.18.null.10.122.0008.2079.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.600.000	**4.000,00**
311	02.18.null.10.122.0008.2079.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.000	**2.000,00**
317	02.18.null.10.301.0008.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**60.000,00**
326	02.18.null.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.621.000	**7.000,00**
347	02.18.null.10.303.0008.2095.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**40.000,00**
363	02.18.null.10.305.0008.2097.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000	**7.000,00**

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 27 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:F56E3852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

ASSEMBLEIA GERAL PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL – MANDATO 2027/2028

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº

05.892.181/0001-21, com sede nesta cidade, na rua Doutor Brandão, 59, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Patrícia Gomes da Silva , nos termos em que autoriza o artigo 63-B Lei Municipal nº 2.181/2002 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº 2.255/2003, a Lei Municipal nº 2.601/2007 e a Lei Complementar Municipal nº 156/2025, bem como a legislação previdenciária federal aplicável, qual seja Lei Federal nº 9.717/1998, especialmente o art. 8º-B e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações, CONVOCA, através do presente edital, todos os segurados e contribuintes do CAMPANHA PREVI, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Sala Multiuso da Prefeitura Municipal da Campanha, localizada no Museu Regional do Sul de Minas, sala multiuso, Rua Beato Padre Victor, nº 26 - Centro- Campanha-MG, às 14:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2026, com a seguinte ordem do dia:

O presente Edital deverá ser afixado obrigatoriamente:

mural oficial de sede da Prefeitura Municipal;

mural na sede do Campanha Previ;

mural oficial da sede da Câmara de Vereadores;

Diário Oficial do Município;

Comunicado aos aposentados e pensionistas através do contracheque;

redes sociais do instituto;

vinculação na rádio Diocesana.

A Eleição da Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI, Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CAMPANHA PREVI para gestão de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2028, em cumprimento ao disposto nos artigos 51 e 63 A da Lei Complementar Municipal 2.181/2002, Lei Municipal nº 2.255/2003, a Lei Municipal nº 2.601/2007 e a Lei Complementar Municipal nº 156/2025, na seguinte proporção:

Diretoria Executiva
1 indicado pelos servidores ativos, através de assembleia geral.
1 indicado pelos servidores aposentados, através de assembleia geral.

Conselho de Administração
5 indicados pelos servidores ativos, através de assembleia geral.
2 indicados pelos servidores aposentados, através de assembleia geral

Conselho Fiscal
3 indicados pelos servidores ativos, através de assembleia geral
2 indicados pelos servidores aposentados, através de assembleia geral.

Os candidatos para concorrer a membros da Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI deverão ser servidores inscritos no regime de que trata a Lei Complementar nº 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003, pela Lei Municipal nº 2.601/2007 e a Lei Complementar Municipal nº 156/2025 e deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto no §2º do artigo 49 e o artigo 55 da mencionada lei, constantes no Anexo II deste edital:

Possuir capacidade e experiência comprovada;

Possuir, preferencialmente, formação nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito;

Contar com, no mínimo, 10 anos de efetivo exercício em cargo público;

cumprir com os requisitos estabelecidos na Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e posteriores alterações, especificados no Anexo Único, da Lei Complementar nº 156/2025, quais sejam:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

ter formação acadêmica em nível superior.

Os indicados para concorrer a membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CAMPANHA PREVI deverão ser servidores inscritos no regime de que trata a Lei Complementar nº 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003, pela Lei Municipal nº 2.601/2007 e a Lei Complementar Municipal nº 156/2025 e deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto no §2º do artigo 49 e o artigo 55 da mencionada lei, constantes no Anexo II deste edital:

Possuir capacidade e experiência comprovada;

Possuir, preferencialmente, formação nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito.

cumprir com os requisitos estabelecidos na Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e posteriores alterações, especificadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 156/2025.

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, de modo a assegurar o cumprimento dos quantitativos e requisitos previstos na legislação aplicável, da maioria dos conselheiros;

Na hipótese de insuficiência de candidatos certificados para a composição de todos os titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, deverão ser priorizados, para o preenchimento das vagas de membros titulares, os candidatos que possuam a certificação exigida, de modo a assegurar o cumprimento dos quantitativos e requisitos previstos na legislação aplicável.

Para a organização deverá ser considerada como referência:

DIRETORIA EXECUTIVA: CP RPPS DIRIG I – Nível Básico;
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: CP RPPS CODEL I – Nível Básico;
CONSELHO FISCAL: CP RPPS CODEL I – Nível Básico.
A certificação não substitui os demais requisitos legais.
Cada candidato deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua habilitação, conforme sua condição e a função ou representação pretendida, deverão ser apresentados:

I – documento oficial de identificação;
II – CPF;
III – comprovante de vínculo funcional ou condição de representação;
IV- termo de posse;
V – comprovante de formação acadêmica, quando exigido;
VI – comprovação de experiência profissional, quando exigida;
VII – certidões/declarações exigidas pela legislação para comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

VIII – comprovação da certificação, quando for o caso;
X – demais documentos exigidos pelo CAMPANHA PREVI ou pela legislação vigente.
A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de inscrição.

A inscrição não implica habilitação automática, sendo certo que a COMISSÃO DE HABILITAÇÃO realizará análise individual da documentação apresentada e dos requisitos aplicáveis e ao final da análise, o candidato será considerado:
☐ HABILITADO ou ☐ NÃO HABILITADO

7.1- DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
A análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável serão realizadas por Comissão de Habilitação especialmente constituída para essa finalidade.
A Comissão de Habilitação será composta por representantes do Poder Executivo, do CAMPANHA PREVI e da Câmara Municipal, designados mediante ato próprio, devendo seus membros atuar com imparcialidade, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia entre os candidatos.
Compete à Comissão de Habilitação:
I – receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
II – verificar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a função ou representação pretendida;
III – identificar eventual ausência, insuficiência ou irregularidade na documentação apresentada;
IV – emitir decisão fundamentada quanto à habilitação ou não habilitação de cada candidato; e
V – elaborar e encaminhar a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para divulgação na forma estabelecida neste Edital.
VI- analisar os recursos apresentados.
A inscrição do candidato não gera direito à habilitação, ficando esta condicionada à comprovação do atendimento integral dos requisitos exigidos.
O candidato que for considerado NÃO HABILITADO terá direito de apresentar recurso administrativo contra a decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da relação de candidatos habilitados e não habilitados.
O recurso deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo estabelecido, mediante protocolo junto ao CAMPANHA PREVI, devendo o recorrente indicar, de forma objetiva, os fundamentos de sua irresignação e, quando cabível, apresentar os documentos necessários à comprovação de suas alegações.
O recurso será encaminhado para apreciação da comissão de habilitação, não sendo admitida a participação de membro que tenha interesse direto na decisão ou que tenha participado da decisão objeto de recurso, quando houver possibilidade de comprometimento da imparcialidade.
A decisão sobre o recurso deverá ser fundamentada e será comunicada ao interessado, com posterior publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.
Somente poderão participar das etapas de votação ou indicação previstas neste Edital os candidatos que tenham sido considerados definitivamente habilitados após o encerramento da fase recursal.
A ausência de recurso no prazo estabelecido implicará a manutenção da decisão de não habilitação, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa ou outras situações previstas em lei.
Todos os atos relativos à habilitação, inclusive decisões, recursos e respectivos julgamentos, deverão ser formalmente registrados no processo administrativo individual do candidato.

São detentores da condição de eleitores:

I – servidores ativos titulares de cargos efetivos vinculados à administração direta, autárquica e fundacional, os inativos e pensionistas.
II – servidores inativos e pensionistas vinculados ao Campanha Previ;

A inscrição dos candidatos para concorrer a eleição da composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverá ocorrer na sede do CAMPANHA PREVI, até o dia 04 de dezembro de 2026, das 12:00 às 17:00 horas.

As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, por meio de solicitação escrita, em modelo próprio, disponibilizado no Anexo III deste Edital.

É vedado ao candidato concorrer ao mesmo tempo pelos servidores ativos e inativos.

Não poderão integrar o Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal do CAMPANHA PREVI, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau (Artigo 49, §1º da Lei Complementar Municipal 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença da maioria dos segurados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (§2º do art. 63-B, da Lei Complementar Municipal 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003).

O voto é secreto e os eleitores ativos deverão votar através de cédula impressa.

Cédula com mais de um (x) ou em branco será anulada.

Em caso de empate, será proclamado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município da Campanha, computando o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

O Poder Executivo indicará um nome para integrar a Diretoria Executiva. O nome indicado pelo Poder Executivo será registrado na ata da Assembleia Geral e a indicação deverá observar os requisitos exigidos pela legislação, mais precisamente o art. 1 da Lei complementar nº 156/2025.

O Poder Executivo e a Câmara Municipal indicarão os nomes para integrar o Conselho de Administração, conforme detalhada na Nota Técnica 01/2026. Os nomes indicados serão registrados na ata da Assembleia Geral e a indicação deverá observar os requisitos exigidos pela legislação.

O Poder Executivo e o Legislativo indicarão os nomes para integrar o Conselho Fiscal, conforme detalhada na Nota Técnica 01/2026. Os nomes indicados serão registrados na ata da Assembleia Geral e a indicação deverá observar os requisitos exigidos pela legislação.

Os membros do Conselho de Administração, após a concretização de sua composição, através do voto em cédula, após a indicação do prefeito e eleição, distribuíram os indicados nos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Previdência e Atuária e Diretor Administrativo Financeiro, para compor a Diretoria Executiva do Campanha Previ. Após decisão darão ciência ao Conselho Fiscal.

Após as indicações pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal, bem como a eleição dos representantes, os próprios membros do Conselho de Administração, mediante votação em cédula, definirão quais ocuparão as vagas de titulares e quais serão suplentes, devendo ser destinadas as vagas de titularidade aos membros que possuam a certificação exigida pela legislação aplicável.

Após as indicações pelo Poder Executivo e pelo Legislativo, bem como a eleição dos representantes, os próprios membros do Conselho Fiscal, mediante votação em cédula, definirão quais ocuparão as vagas de titulares e quais serão suplentes, devendo ser destinadas as vagas de titularidade aos membros que possuam a certificação exigida pela legislação aplicável.

Ato contínuo, os nomes e respectivos cargos serão encaminhados ao Prefeito para expedição do ato de nomeação.

Durante a assembleia deverá ser passada lista de chamada e designado servidor para confecção da ata.

Os casos omissos serão decididos na hora pelo Conselho Administrativo gestão 2027/2028.

Campanha, 03 de outubro de 2026.

Diretora Presidente

Diretor de Previdência e Atuária

Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:DE2CAEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 142/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna públicoo AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00142/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0032/2026.***Objeto*:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS- Valor Estimado:R$ 6.478,65– Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023,serãoobservadososseguinteshoráriosedatas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 04/11/2026
Limite para recebimento das Propostas: 10:00 do dia 09/11/2026
Início dos Lances: 10:01 do dia 09/11/2026
Limite dos Lances: 16:01 do dia 09/11/2026

Campanha/MG, 03 de Novembro de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DE88C871

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EDITALNº 002/2026/CMDI

Edital de Chamamento Público para Projeto se Programas destinados ao Desenvolvimentode ações voltadasa área dosEdital de Chamamento Público para Projeto se Programas destinados ao Desenvolvimentode ações voltadasa área dos Direitos dos Idosos porEntidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos

O Município de Campanha, por meio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) no uso de suas atribuições e, observados os termos da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 12.213/2010 alterada pela Lei nº 13.797/2019, Lei Municipal nº 3361/2021 que dispõe sobre constituição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Decreto Municipal nº 7324/2021 que dispõe sobre ostermos de celebração de parceria, e Resolução do CMDI nº 08/2021 que dispõe sobre as ações a serem financiadas pelo Fundo Municipal de Direitos dos Idosos, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Campanha, e com inscrição vigente perante o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo específico a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e o envelhecimento digno, ativo e saudável, nos termos do Estatuto do Idoso, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas deste edital.

DisposiçõesGerais:

As entidades e instituições não governamentais, sem fins lucrativos, que pretendam concorrer à obtenção de recursos do Fundo Municipal de Direitosdo Idoso (FMDI) para financiamento de projetos ou ações de promoção, proteção,defesa e atendimento aos direitosda pessoaidosa,em conformidade com os regimes da política de atendimento, estabelecidos no Estatuto do Idoso devem atender aos requisitos explicitados deste edital.

A impugnação do presente Edital poderá ser protocolada na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Rua João Bressane,01 – Centro – CEP 37.400-000, no prazo deaté 03(três) diasúteis a partir da datade sua publicação;Cabe ao CMDI decidir sobre a impugnação;Caso seja acolhida a impugnação, será designada outra data para a publicação de novo chamamento público;As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com pretensão desolicitação do financiamento deverão estar cadastradas no Conselho Municipal do Idoso de Campanha, em plena atividade, conforme Resolução CMDI nº 05/2023;
Estarão impedidas de participar deste Chamamento as OSC´s que se enquadrarem em quaisquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal;
Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta porEixo, e no máximo de duas propostas, porém em eixos diferentes, que deverão se enquadrar em uma das Ações Prioritárias, conforme ítem 6.1 deste edital, e se relacionar com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI).

Do Objeto:
Constitui objeto do presente Edital, com vistas à celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal: "a viabilização de projetos que tenham como público-alvo as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/2003", por meio de ações complementares à política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos do Idoso do Município a serem executadas no ano 2026".

Da Data, Prazos, Condições, Locale Forma deApresentaçãodas Propostas:As Propostas deverão ser apresentadas até o dia 30 de outubro de2026, na sede da Secretaria-Executiva do CMDI, localizada na Rua João Bressane, nº 01, Centro, das 8 às 16 horas, em envelope contendo a identificação da entidade e a ação que pretende executar, conforme dispostono item 5.5;Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desse evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro diaútil subsequente, independentemente de nova comunicação;As propostas deverão serapresentadas na forma do instrumental disposto no anexo II deste edital;O repasse dos recursos para as organizações da sociedade civil, pelos projetos aprovados pelo CMDI, será realizado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação mediante a celebração de Termo de Fomento;Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidadede recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária:02.09.04.08.241.0028.4.0943350.43.00 Reduzido 749
Da aplicação dos recursos do FMDI
Os recursos do FMDI disponíveis no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), neste Edital se destinam ao financiamento de ações não governamentais relativas a:Desenvolvimento, por tempo determinado, de programas e serviços complementares à política de promoção, de proteção, de defesa eatendimento dos direitos do Idoso;Programas e projetos de pesquisa, de estudos, de elaboração de diagnósticos, de sistemas de informações, de monitoramento e avaliação das Políticas Públicas relativas ao idoso;Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada, dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso – conselheiros de direitos, técnicos e profissionais ligados ao atendimento à pessoa idosa, para melhor desempenho das políticas e programas municipais;Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação,campanhas educativas, publicações, divulgação das

ações de promoção, proteção, defesae atendimento dos direitos do idoso;
Ações de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso.

É vedada a utilização de recursos do Fundo para:Transferênciaa outros objetivos sem deliberaçãodo CMDI;Pagamento, manutenção e funcionamento de órgãos por parte do Município;Manutenção e funcionamento do CMDI;A apresentação de propostas por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;Financiamento de Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado ou não, e que poderão dispor de recursos orçamentários específicos, nos termos das políticas públicas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no art. 230 da CF/88.A doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao Patrimônio Municipal;Aquisição de bens permanentes com recursos do Fundo, salvo se acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

Dos prazos e condições para apresentação de projetos:Os projetos a serem avaliados pelo CMDI deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo uma via original encadernada, assinada e rubricadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) que será encaminhada para análise da Comissão Especial de Seleção, do CMDI. Além da via física do projeto, também deverá ser encaminhada uma segunda via, em mídia eletrônica, em PDF, para o e-mail
conselhodoidosocampanha@gmail.comAausênciadamídiaeletrônicain abilita a classificação do projeto protocolado fisicamente. No ato de entrega da via física, será fornecido o protocolo pela Secretaria-Executiva do Conselho do Idoso.
Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no casoem que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa;Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente,com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto. A planilha conterá, no mínimo,uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo V;Para concorrer aos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso os projetos, programas e ações deverão ser apresentados na data estabelecida neste edital, ficando sujeitos aos prazos aqui definidos e escala de prioridades determinadas pela Comissão Especial de Seleção, do Fundo do idoso face ao número de projetos a serem aprovados pelo CMDI;Oenvelope deve estarlacrado e contera seguinte etiqueta:

Da Linha de Financiamento:Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital os cinco eixos descritos abaixo:

EIXO I -VALORIZAÇÃO,R ESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA -FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE
Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Campanha por meio de ações de cultura, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção deconhecimento;Fortalecimento de vínculosfamiliares, comunitários e sociais;
Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes;Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Campanha, por meio de estratégias de comunicação lúdica, acessíveis e inovadoras;Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as *expertises* e potencialidades dos mesmos;
Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

EIXO II - PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL -SAÚDE, EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Diretrizes:Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:Promoçãode saúde,prevenção de doenças e segurança alimentar;Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturaisda cidade;Acessoao esporte e ao lazer a atividades físicas;Educação e dedesenvolvimento pessoal,conhecimento e acesso aosmeios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercadode trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda;Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

EIXO III- PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando à prevenção e superação de situações de violação de direitos;Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;Promoção de ações de valorização e apoio destinado a pessoas que cuidam, visando ao fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO IV- CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:Promoções de ações que estimulem a capacidade funcional da pessoa idosa, reforçando a sua resistência, equilíbrio e segurança, e promovam a percepção de suas limitações físicas;Promoção de ações de cuidado paraa pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócioafetivos.

EIXO V - FORTALECIMENTO E APOIO À REDE DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AMPLA VULNERABILIDADE

Diretrizes:Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;Ações de atendimento e acompanhamento interdisciplinar, exclusivamente diurno (Centro-Dia) para pessoas idosas, preferencialmente inscritas no CADÚNICO, com perspectiva de educação e aprendizagem ao longo da vida, cuidados diurnos e reabilitação, em condições de fragilidade ou que vivam só;Atendimento especializado e temporário às pessoas idosas em condições de alta hospitalar ou em contexto de violações de direitos, que necessitam de cuidados específicos, além das possibilidades de seus familiares;Reforma e adequação de espaços físicos nas ILPIs socio assistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.

Da Apresentação dos Documentospara a Formalização da ParceriaSerão imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;Cópia legível do estatuto e suas alterações, com a comprovação de seu registro na forma da lei;Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da lei;Cópia legível de documento de identidade e CPF do presidente da entidade ou em caso de representante legal apresentação de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;Cópia de documento que comprove que a organização da sociedadecivil funciona no endereço por ela declarado, conta de consumo ou contrato de locação;Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;Certidão negativa de débitos tributários federais;Certidão negativa de débitos tributários estaduais;Certidão negativa de débitos municipal;Certidão negativade débitos trabalhistas–CNDT;Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria prevista no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (modelo de declaração, anexo VII);Declaração de capacidade técnica e operacional;Duas vias do plano de trabalho conforme AnexoII.

O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 6.1, deverá prever expressamente em suas disposições, os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;Que,em caso de dissoluçãoda entidade, orespectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a);Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte;A inobservância do disposto na cláusula **7.1** deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público; A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Campanha serão verificadas pela própria Comissão de Seleção;Com a aprovação da proposta, aentidade beneficiada autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como a divulgação do projeto, no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou comprovação de execução do objeto, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

Dos Critérios de análise das propostas e das Condições de Participação

As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDI, por meio de resolução para este fim, através do Planode Trabalho, Metas e Indicadores, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução das propostas, apresentado pela OSC, na forma do instrumental constante dos anexos II, IV, VI e VII deste Edital;A critério da Comissão Especial de Seleção para a avaliação dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nessa etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão Especial de Seleção, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes, ou com seus dirigentes;A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise da proposta, objetivando confirmar as informações prestadas;A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não;Os projetos tecnicamente habilitados serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;Havendo caso de empate,na sessão plenária,será analisada apontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IV - a; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da relevância social do projeto;Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, apresentar proposta, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto;As propostas que contenham previsão de execução de seu projeto fora do âmbito do município de Campanha serão automaticamente eliminadas do chamamento público, com exceção dos eventuais projetos de cultura e lazer;Não será exigida contrapartida em bens e serviços;Não serão aceitas propostas para:Financiamento das Políticas Públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico;Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel deimóveispúblicose/ouprivados,salvosedeusoexclusivodaPolítica do Idoso;Despesas que não se identifiquem diretamente com os objetivos da proposta apresentada.

Da Formalização de Consultas e Orientações

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão Especial de Seleção, via internet, para o e-mail conselhodoidosocampanha@gmail.com até o 5º dia útil após a publicação deste edital;A Comissão Especial de Seleção, terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas por e-mail ao solicitante;O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes;A Secretaria-Executiva do CMDI estará à disposição para orientações a respeito dos Projetos a serem apresentados pelas Entidades, durante operíodo em que o presente Edital se encontrar aberto. Após o Projeto ser protocolado na Secretaria-Executiva, somente poderá sofrer adequações caso seja classificado pela Matriz de Pontuação e, solicitadas pela Comissão Especial de Seleção.

Das Condições para Interposição de RecursosAs Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recursos à Comissão de Especial de Seleção contra o resultado da análise dos projetos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão;Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Rua João Bressane, 01 – Centro, das

8 às 16 horas, com endereçamento à Comissão Especial de Seleção, que terá três dias úteis para responder aos recursos;

Caberá um único recurso ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, também no prazo de três dias úteis.

Das Disposições Finais:As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão do Termo de Fomento;Aplicam-se a este edital as disposições contidas na Constituição Federal, dasLeisFederais13.019/14,13.797/19e10.741/03eLeiMunicipal3361/2021.As questões não previstas neste edital serão decididas pela Plenária do CMDI.

Campanha,28 de outubro de 2026

JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Presidente do CMDI

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:1C56D2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 208/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026 - ADESÃO CARONA 020/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de contrato - Processo Licitatório 208/2026 – Pregão Eletrônico 073/2026 - ADESÃO CARONA 020/2026. Objeto: Contratação, por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para a execução de ações de decoração natalina em espaços públicos dos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal para o desenvolvimento regional sustentável – cidersu, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, bem como a locação de estruturas ornamentais com serviços associados, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência. Contratado: Contrato 141/2026/DL – **ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA – ZEUS ELÉTRICA**, CNPJ sob o nº 37.571.480/0001-50, com valor de R$ 69.065,07 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sete centavos). Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31 de janeiro de 2027, contados a partir da data de sua assinatura, prazo este que corresponde integralmente ao período de garantia do produto fornecido. A vigência poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:1AB97A7B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 209/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG – Torna público o Processo Administrativo 209/2026 – Concorrência Eletrônica 008/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em trecho (Trecho II) da estrada vicinal do Bairro Campos, compreendendo a execução dos serviços de imprimação, pintura de ligação, fornecimento, transporte, aplicação e compactação da mistura asfáltica. Valor estimado da obra: R$ 1.499.999,29 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). Disponibilidade do edital: A partir do dia 03/11/2026. Data/ horário limite para envio das Propostas: Até às 09h do dia 19/11/2026. Data/ hora abertura das propostas: Às 09h do dia 19/11/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Edital disponível: www.campestre.mg.gov.br , www.ammlicita.org.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA MENDES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:8137ADB1

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026 – DISPENSA Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Administrativo nº 211/2026 – Dispensa nº 010/2026. A Prefeita Municipal de Campestre/MG **RATIFICA** a **dispensa de licitação** para a **aquisição de medicamento**, em **cumprimento à determinação judicial** proferida nos autos do **Processo nº 5001607-81.2023.8.13.0110**, destinada ao **atendimento da paciente Y.M.S.**, sob a responsabilidade de sua genitora, **Sra. R.S.F.S. Fornecedor:** SAMEH Soluções Hospitalares Ltda. – CNPJ nº 25.031.668/0001-27. **Valor total:** R$ 24.537,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:8D5527CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Campo Florido, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 228/2025, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 011/2026, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 007/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano (CONAGRESTE/AL). O objeto consiste na Aquisição de 03 (três) veículos novos/0 km, tipo passeio/hatch, 5 lugares, correspondente a transferência especial autorizada pela Resolução SES Nº 11.028, de 16 de abril de 2026 e pelas indicações nº 201443 e nº 201444 da Resolução SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026. A empresa adjudicada é a GIVEL - GIVALDO VEÍCULOS LTDA, localizada na Av. Coronel Veremundo Soares, nº 1438, Nossa Senhora das Graças, CEP nº 56.000-000, Salgueiro – PE, inscrita no CNPJ n° 08.571.437/0001-97 E-mail: licitacao@givel.com.br, representada por Eduardo Fernando Andrada Oliveira, inscrito no CPF n° 712.648.814-95, Telefone: (87) 3871-6400. Valor Total: **R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

Campo Florido - MG, 03 de novembro de 2026.

GIOVANNI DE PAULO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:95001FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2026
PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2026** referente a **ADESÃO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 - realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO (CONAGRESTE/AL) para **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS/0 KM, TIPO PASSEIO/HATCH, 5 LUGARES, CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SES Nº 11.028, DE 16 DE ABRIL DE 2026 E PELAS INDICAÇÕES Nº 201443 E Nº 201444 DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.042, DE 22 DE ABRIL DE 2026** sendo detentora a empresa **Givel - Givaldo Veículos Ltda**, CNPJ nº 08.571.437/0001-97. Valor do Contrato: **R$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais). Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Campo Florido, 03 de novembro de 2026.

GIOVANNI DE PAULO FERREIRA.
Secretário Municipal de Saúde de Campo Florido.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:59DC4251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 110/2025
Pregão Eletrônico nº 58/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no 50.943.973/0001-32, com sede na cidade de Marechal Candido Rondon – PR, na Rua São Paulo, nº 909, Sala, 302 Andar 3 Edif. Espelho das Águas, Cep: 85.960-142, neste ato representada por Jarles Luiz Schmitt, CPF nº xx9.5xx.xx9-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de controle de ponto eletrônico biométrico e facial, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, treinamento, suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, além de licença de uso de software com acesso via web e aplicativo, visando o controle de frequência dos servidores públicos do Município de Campos Altos/MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027, sendo renovado neste termo o quantitativo dos serviços contratados e o reajuste sobre o índice IPCA acumulado 4,58% previsto em contrato passando valor atual de R$ 700,00 (setecentos reais.) mensal para valor reajustado de R$ 732,03 (setecentos e trinta e dois reais e três centavos.) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 104/2025.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:EC2A741A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 145/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº xx7.1xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: 3 PODERES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.937.152/0001-20, situada na Rua Rodrigues da Cunha, nº 85, Bairro Ressaca, Cep nº 32.113-340 na cidade de Contagem – MG.

CONTRATO: Entre as partes acima nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS– MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O preço do item 72, passa-se, nesta data, a ser de:

Item 72: Limpador perfumado concentrado: Limpador perfumado , líquido de uso geral, concentrado, indicado para limpeza e perfumação de pisos e superfícies laváveis. Fórmula com tensoativos biodegradáveis e com várias fragrâncias e de alta fixação (longa duração). Embalagem: Frasco de 1 litro.
Preço Atual: R$ 3,02

Preço Reajustado: R$ 8,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 145/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 145/2026.

3.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:CD3222B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 113/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 113/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2026 Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) PESQUISA PRESENCIAL DE OPINIÃO PÚBLICA E SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, ABRANGENDO PLANEJAMENTO AMOSTRAL, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE QUESTIONÁRIO, COLETA DIGITAL SUPERVISIONADA, TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS. Contrato nº. 178/2026. Vigência: 29/10/2026 a 29/01/2027 Data assinatura 29/10/2026. Valor Contrato: R$ 9.680,00

Campos Altos – MG, 29/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:781A9EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL - PROCESSO 116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG

RETIFICAÇÃO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

O Município de Campos Altos torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Credenciamento nº 030/2026, cujo objeto é o *CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.*

A documentação para o credenciamento dos interessados para a primeira etapa/sessão pública poderá ser entregue presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, do dia 03 de novembro de 2026 a 26 de novembro de 2026, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, e no dia 26 de novembro de 2026 até as 08:29h.

A sessão pública inaugural de abertura e conferência dos envelopes ocorrerá no dia 26 de novembro de 2026, às 08:30h.

O presente edital de credenciamento permanecerá aberto para o recebimento de documentos e o ingresso contínuo de novos profissionais que atendam aos critérios estabelecidos até o dia 18 de dezembro de 2026.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/.

Campos Altos/MG, 03 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:E4A11494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 -

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna públicos os seguintes Avisos de Licitação:
A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 12/2026, Processo Licitatório nº 062/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Institucional Georgina Mineiro de Souza, em Capitão Enéas/MG, em razão de o certame anterior, referente ao Processo Licitatório nº 047/2026, Concorrência Eletrônica nº 10/2026, ter sido declarado fracassado. O recebimento das propostas ocorrerá até as 09h00min do dia 17/11/2026. A abertura da sessão pública será às 09h30min do dia 17/11/2026. Mais informações pelo telefone (38) 3235-1001 ou pelo e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br. O edital encontra-se disponível na plataforma AMM Licita (https://ammlicita.org.br) e no sítio eletrônico do Município(https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes).

Publicado por:
Hanna Ferreira Souza
Código Identificador:AACCCC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 1115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1115/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1115/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026.

OBJETO: O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de utensílios, por empresas especializadas, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços integrantes da Rede de Atenção Psicossocial do Município, compreendendo o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, CAPS AD, CAPS Infantojuvenil e Centro de

Convivência e Cultura, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração.

CONTRATADA: CAPARAO EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 31.988.508/0001-73.
VALOR DA ATA: R$ 3.944,91 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026.

CONTRATADA: EMPRORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.525.797/0001-00.
VALOR DA ATA: R$ 34.624,15 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

CONTRATADA: 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83.
VALOR DA ATA: R$ 6.316,00 (seis mil trezentos e dezesseis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 03 de novembro 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:3CE41EA2

PREFEITURA DE CARANGOLA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 095/2026
RETIFICAÇÃO 001/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1332/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 095/2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **presente retificação**, a fim de adequar as características mínimas exigidas, com o fito de não ocasionar restrições quanto a participação de empresas interessadas na presente Dispensa Eletrônica, pelas razões que se seguem:

ONDE SE LÊ:

6. DA HABILITAÇÃO

(...)

f) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Atestado Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas GERAIS (CREA MG), que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à elaboração de estudos hidrológicos, modelagem hidrológica e/ou hidráulica de cursos d'água, simulação de cenários de cheias, cálculo de vazões de projeto para diferentes tempos de retorno e/ou elaboração de mapas de manchas de inundação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(...)

f) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Atestado Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas GERAIS (CREA MG), que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à elaboração de estudos hidrológicos, modelagem hidrológica e/ou hidráulica de cursos d'água, simulação de cenários de cheias, cálculo de vazões de projeto para diferentes tempos de retorno e/ou elaboração de mapas de manchas de inundação.

LEIA-SE:

6. DA HABILITAÇÃO

(...)

f) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Atestado Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à elaboração de estudos hidrológicos, modelagem hidrológica e/ou hidráulica de cursos d'água, simulação de cenários de cheias, cálculo de vazões de projeto para diferentes tempos de retorno e/ou elaboração de mapas de manchas de inundação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(...)

f) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Atestado Técnico (CAT), emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à elaboração de estudos hidrológicos, modelagem hidrológica e/ou hidráulica de cursos d'água, simulação de cenários de cheias, cálculo de vazões de projeto para diferentes tempos de retorno e/ou elaboração de mapas de manchas de inundação.

NOVO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 03/11/2026 até 09/11/2026 às 09h29min

NOVO PERÍODO DE LANCES: De 09/11/2026 das 09h30min até 09/11/2026 às 15h30min

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 14133/21.

Carangola/MG, 03 de novembro de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:A5A109D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, NO QUE SE REFERE AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO, PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DE DENÚNCIAS E COMUNICAÇÕES RELACIONADAS A ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO, RETALIAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA OU CONSTRANGIMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO; ESTABELECE DIRETRIZES DE PREVENÇÃO, CAPACITAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente por seus arts. 84 e 85, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e disciplina as atribuições das ouvidorias públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, especialmente suas disposições relativas ao direito de relatar ilícitos e ações ou omissões lesivas ao interesse público, à preservação da identidade do informante e à proteção contra retaliações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público e à proteção de dados pessoais sensíveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública direta e indireta federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 995, de 24 de fevereiro de 2026, que institui a Ouvidoria Geral do Município de Carbonita/MG, estabelece suas competências e determina sua regulamentação pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a legislação municipal que disciplina os deveres, as proibições, as responsabilidades e os procedimentos de apuração aplicáveis aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambiente de trabalho pautado na dignidade da pessoa humana, no respeito, na impessoalidade, na liberdade de consciência e na prevenção de qualquer forma de assédio, discriminação, intimidação ou retaliação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização da Ouvidoria Geral do Município de Carbonita como canal oficial e permanente para recebimento e tratamento administrativo de denúncias e comunicações relacionadas a assédio, discriminação, retaliação e outras formas de violência, intimidação ou constrangimento no ambiente de trabalho do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto será executado pelos órgãos, unidades, cargos, agentes e sistemas administrativos já existentes, observadas as competências estabelecidas na legislação.

§ 2º Este Decreto não cria órgão, cargo, emprego, função pública, função gratificada, comissão permanente ou nova estrutura administrativa.

§ 3º As disposições deste Decreto aplicam-se às relações ocorridas no ambiente de trabalho ou em razão dele, inclusive nos meios digitais utilizados para atividades funcionais.

Art. 2º Para fins de recebimento, classificação e encaminhamento pela Ouvidoria, poderão ser objeto de denúncia ou comunicação, entre outras, situações relacionadas a:

I — assédio moral;

II — assédio sexual;

III — assédio político ou eleitoral;

IV — discriminação;

V — retaliação;

VI — ameaça, intimidação, violência ou constrangimento no ambiente de trabalho; e

VII — outras condutas potencialmente incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, a moralidade, a impessoalidade, a urbanidade, o respeito e a integridade no serviço público.

§ 1º A classificação prevista neste artigo possui finalidade exclusivamente administrativa, destinada à organização, triagem, encaminhamento, acompanhamento e produção de informações gerenciais.

§ 2º A classificação realizada pela Ouvidoria não constitui conclusão acerca da ocorrência de ilícito nem implica reconhecimento de autoria, responsabilidade funcional ou dever de aplicação de penalidade.

§ 3º Eventual responsabilização dependerá de enquadramento na legislação vigente e de apuração pela autoridade ou órgão competente, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º São diretrizes para a aplicação deste Decreto:

I — respeito à dignidade, à honra, à intimidade, à privacidade e aos direitos fundamentais das pessoas;

II — acolhimento respeitoso e tratamento não discriminatório;

III — acessibilidade e facilidade de utilização do canal;

IV — preservação da identidade do denunciante ou informante, nos termos da legislação;

V — proteção contra retaliações;

VI — restrição do acesso às informações segundo a necessidade funcional de conhecimento;

VII — proteção de dados pessoais e segurança da informação;

VIII — imparcialidade e prevenção de conflitos de interesses;

IX — separação entre as atividades de Ouvidoria e aquelas próprias das instâncias de investigação, controle, correição e responsabilização;

X — respeito ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal; e

XI — utilização ética, impessoal e institucional dos recursos públicos e meios de comunicação relacionados ao trabalho.

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA COMO CANAL OFICIAL

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município, instituída pela Lei Municipal nº 995, de 24 de fevereiro de 2026, constitui o canal oficial e unificado do Poder Executivo para recebimento das denúncias e comunicações abrangidas por este Decreto.

Art. 5º O acesso disponibilizado no Portal Oficial do Município permanecerá identificado pela denominação genérica “Ouvidoria”, como canal institucional para recebimento das manifestações previstas na Lei Municipal nº 995, de 24 de fevereiro de 2026.

§ 1º A manutenção de canal único não impede a classificação interna das manifestações segundo sua natureza, inclusive para fins de encaminhamento, acompanhamento e produção de informações gerenciais.

§ 2º O sistema utilizado pela Ouvidoria deverá permitir o recebimento de comunicação anônima de irregularidade, nos termos deste Decreto, sem necessidade de criação de canal, página ou botão específico para cada matéria.

Art. 6º As manifestações continuarão a ser classificadas nas categorias previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 995, de 2026.

§ 1º As denúncias e demais manifestações abrangidas por este Decreto poderão receber, adicionalmente, classificação temática interna correspondente à natureza do fato relatado.

§ 2º A classificação temática poderá ser alterada pela Ouvidoria quando a análise prévia demonstrar que a categoria inicialmente indicada não corresponde ao conteúdo da manifestação.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO E DO ANONIMATO

Art. 7º A denúncia poderá ser apresentada:

I — de forma identificada; ou

II — de forma identificada, com preservação da identidade do denunciante nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A identidade do denunciante é informação pessoal de acesso restrito e será protegida independentemente de solicitação específica, observadas a Lei Municipal nº 995, de 2026, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Federal nº 13.608, de 2018, e a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 2º É vedado exigir do manifestante informações de identificação que não sejam necessárias ao tratamento da manifestação ou que, injustificadamente, inviabilizem sua apresentação.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 995, de 2026, será admitida, pelo mesmo canal da Ouvidoria, comunicação anônima de irregularidade, sem exigência de identificação do comunicante.

§ 1º A comunicação anônima será recebida como notícia de possível irregularidade para fins de análise e eventual encaminhamento, não conferindo ao comunicante direito a resposta individualizada quando sua ausência de identificação impossibilitar o contato.

§ 2º A comunicação anônima poderá ser encaminhada para providências quando contiver elementos mínimos capazes de permitir a compreensão dos fatos e a atuação do órgão competente.

§ 3º Para fins do § 2º, a referência a elementos mínimos de autoria compreende a autoria da conduta relatada, quando possível, e não a identificação da pessoa que realizou a comunicação.

§ 4º O sistema eletrônico deverá permitir a apresentação de comunicação anônima sem exigir nome, CPF, endereço, telefone, correio eletrônico ou autenticação pessoal do comunicante.

§ 5º Dados técnicos eventualmente gerados de forma automática pelos sistemas utilizados pela Administração serão submetidos às normas de proteção de dados e segurança da informação, vedada sua utilização deliberada para identificação do comunicante anônimo, salvo obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE PRÉVIA E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 9º Recebida a manifestação, a Ouvidoria observará, conforme o caso e as funcionalidades disponíveis:

I — registro da manifestação;

II — emissão de protocolo, quando aplicável;

III — classificação segundo a Lei Municipal nº 995, de 2026;

IV — classificação temática, quando pertinente;

V — preservação dos documentos e arquivos apresentados;

VI — análise prévia;

VII — solicitação de complementação, quando cabível;

VIII — encaminhamento à autoridade ou unidade competente; e

IX — acompanhamento administrativo até a informação de conclusão ou até o encerramento admissível nos termos da legislação.

Art. 10. A análise prévia prevista no art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 995, de 2026, destina-se a verificar:

I — a compreensão e inteligibilidade do relato;

II — a existência de elementos mínimos referentes aos fatos narrados;

III — os documentos, registros ou outras informações eventualmente apresentados;

IV — a classificação adequada da manifestação;

V — a autoridade, órgão ou unidade que, em princípio, possua competência para seu tratamento;

VI — a necessidade de complementação de informações, quando possível; e

VII — a existência de situação de urgência ou risco que deva ser imediatamente comunicada à autoridade competente.

§ 1º A análise prévia deverá observar os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 995, de 2026.

§ 2º A análise prévia não implica formação de juízo definitivo sobre autoria, materialidade, culpabilidade ou responsabilidade funcional.

Art. 11. No exercício das competências previstas nos arts. 7º, 13, 14 e 20 da Lei Municipal nº 995, de 2026, a atuação da Ouvidoria observará a repartição legal de competências entre os órgãos municipais.

§ 1º A obtenção de informações pela Ouvidoria poderá compreender as solicitações de informações e esclarecimentos necessárias à análise e ao encaminhamento da manifestação, na forma da Lei Municipal nº 995, de 2026.

§ 2º A competência atribuída ao Ouvidor para receber e apurar reclamações e denúncias não abrange a prática de atos privativos de sindicância, processo administrativo disciplinar, investigação criminal, procedimento de controle ou outro procedimento cuja condução seja legalmente atribuída a autoridade, comissão ou órgão específico.

§ 3º A Ouvidoria não realizará, em substituição à autoridade competente:

I — interrogatório ou tomada formal de depoimentos para fins disciplinares;

II — acareação;

III — perícia;

IV — indiciamento;

V — julgamento de responsabilidade; ou

VI — aplicação de penalidade.

Art. 12. Presentes elementos mínimos para atuação administrativa, a manifestação será encaminhada à autoridade ou unidade legalmente competente.

§ 1º O encaminhamento poderá ocorrer, conforme a natureza dos fatos e as competências previstas na legislação, à:

I — autoridade administrativa competente;

II — unidade responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos;

III — Controladoria Interna;

IV — comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar regularmente constituída;

V — Procuradoria Jurídica, quando necessária análise ou orientação jurídica;

VI — unidade responsável pela gestão ou fiscalização contratual, quando envolver trabalhador vinculado a empresa contratada;

VII — outro órgão ou unidade municipal legalmente competente; ou

VIII — órgão externo competente, quando a matéria assim exigir.

§ 2º A Ouvidoria encaminhará somente os dados e documentos necessários ao exercício da competência da unidade destinatária, preservando a identidade do denunciante sempre que possível e juridicamente cabível.

Art. 13. Quando os fatos envolverem agente que participe ordinariamente do fluxo de recebimento, análise ou encaminhamento e houver risco concreto de conflito de interesses, a manifestação deverá ser direcionada à autoridade ou órgão competente que não esteja alcançado pelo conflito.

Parágrafo único. A regra deste artigo não altera competências previstas em lei nem autoriza a criação de instância administrativa extraordinária.

Art. 14. As manifestações recebidas diretamente por Secretarias, unidades administrativas ou agentes públicos deverão observar o art. 10, § 5º, da Lei Municipal nº 995, de 2026, sem prejuízo da adoção imediata das providências que a autoridade esteja legalmente obrigada a adotar.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 15. A Ouvidoria acompanhará administrativamente as manifestações encaminhadas, nos termos da Lei Municipal nº 995, de 2026.

§ 1º Para fins do caput, poderá solicitar informação sobre:

I — recebimento do encaminhamento;

II — providências administrativas adotadas;

III — situação do tratamento da manifestação; e

IV — conclusão, observado o sigilo legal.

§ 2º O acompanhamento realizado pela Ouvidoria não autoriza interferência na independência de comissão processante ou órgão de controle, antecipação de julgamento ou determinação do conteúdo da decisão a ser adotada pela autoridade competente.

Art. 16. A resposta conclusiva ao usuário observará os prazos e regras previstos na Lei Municipal nº 995, de 2026.

§ 1º Quando a apuração pela unidade competente não estiver concluída dentro do prazo de resposta da Ouvidoria, considerar-se-á conclusiva, para fins de Ouvidoria, a comunicação do encaminhamento realizado, na forma do art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 995, de 2026.

§ 2º A conclusão no âmbito da Ouvidoria não implica encerramento do procedimento de apuração eventualmente instaurado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. A identidade do denunciante ou informante e os elementos que permitam sua identificação terão acesso restrito e serão conhecidos apenas por agentes cuja atuação torne esse conhecimento necessário.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível e compatível com a apuração, os elementos identificadores serão mantidos separados do conteúdo

principal encaminhado à unidade competente ou submetidos a mecanismo equivalente de proteção.

§ 2º A revelação da identidade do informante observará as condições estabelecidas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.608, de 2018.

§ 3º O dever de proteção alcança também informações que, isoladamente ou em conjunto, permitam inferir a identidade da pessoa protegida.

Art. 18. O tratamento de dados pessoais relacionado às manifestações observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

§ 1º Será dispensada proteção reforçada às informações que revelem dados pessoais sensíveis, especialmente aquelas relacionadas a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico.

§ 2º As informações obtidas em razão da manifestação não poderão ser utilizadas para finalidade incompatível com seu tratamento administrativo ou com a apuração legalmente instaurada.

Art. 19. Documentos, mensagens, imagens, áudios, vídeos, registros eletrônicos e demais elementos recebidos deverão ser armazenados e preservados de forma compatível com seu grau de sensibilidade e com a legislação de gestão documental e proteção de dados.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

Art. 20. É vedada qualquer forma de retaliação relacionada à apresentação, de boa-fé, de denúncia ou comunicação ou à colaboração com procedimento de apuração.

§ 1º A proteção prevista no caput alcança:

I — denunciante ou informante;

II — pessoa que relate ter sido vítima;

III — testemunha; e

IV — pessoa que colabore, de boa-fé, com a análise ou a apuração dos fatos.

§ 2º Consideram-se abrangidas as ações e omissões retaliatórias previstas na legislação federal aplicável, inclusive aquelas relacionadas a prejuízo funcional, profissional, remuneratório ou material decorrente do exercício do direito de relatar.

§ 3º O relato de possível retaliação será registrado e encaminhado à autoridade competente, com observância do sigilo e das regras de proteção de dados.

§ 4º O disposto neste artigo não cria nova infração ou penalidade disciplinar municipal, devendo eventual responsabilização observar a legislação vigente, a competência da autoridade e o devido processo legal.

Art. 21. Havendo indicação concreta de risco atual à integridade física ou psicológica de pessoa ou risco relevante à preservação de documentos ou elementos relacionados aos fatos, a Ouvidoria comunicará imediatamente a situação à autoridade legalmente competente.

Parágrafo único. A Ouvidoria não aplicará diretamente afastamento, alteração de lotação, restrição de contato ou outra medida cautelar cuja adoção seja reservada por lei à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII

DA GOVERNANÇA E DO USO DOS MEIOS DIGITAIS

Art. 22. Os meios digitais utilizados no contexto do trabalho deverão observar finalidade institucional, impessoalidade, respeito, proteção de dados, segurança da informação e a legislação aplicável.

§ 1º Para fins deste Decreto, são abrangidos:

I — e-mails corporativos;

II — aplicativos de mensagens instantâneas, inclusive WhatsApp e similares, quando utilizados para comunicações relacionadas ao trabalho;

III — grupos e listas de transmissão de natureza funcional;

IV — redes sociais institucionais;

V — sistemas e plataformas eletrônicas utilizados pela Administração;

VI — equipamentos, contas e serviços tecnológicos fornecidos ou administrados pelo Município;

VII — ferramentas de inteligência artificial; e

VIII — outros meios digitais utilizados em razão da atividade funcional.

§ 2º A utilização de equipamento ou conta pessoal para comunicação funcional não afasta, quanto ao conteúdo relacionado ao trabalho, a observância das diretrizes previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 23. É vedada a utilização dos meios institucionais ou funcionais referidos no art. 22 para:

I — assediar, ameaçar, intimidar, constranger, discriminar ou retaliar pessoa em razão da relação de trabalho;

II — exigir ou pressionar agente público ou trabalhador para revelar voto, preferência, filiação ou posicionamento político-eleitoral;

III — condicionar vantagem, benefício, prejuízo, ameaça ou tratamento funcional a determinada posição político-eleitoral;

IV — realizar propaganda ou assédio eleitoral em desacordo com a legislação;

V — utilizar a posição hierárquica ou recursos públicos para pressionar, induzir ou constranger pessoas quanto a posicionamento político-eleitoral;

VI — realizar enquetes, testes, dinâmicas ou mecanismos destinados a identificar ou inferir preferências político-eleitorais de agentes públicos ou trabalhadores, quando incompatíveis com finalidade pública legítima;

VII — divulgar indevidamente denúncia, identidade de denunciante, vítima ou testemunha, ou informação sigilosa obtida em razão do trabalho; ou

VIII — praticar outras condutas incompatíveis com a finalidade institucional dos recursos públicos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede manifestações político-partidárias exercidas licitamente em caráter pessoal e fora do uso indevido da relação funcional, da autoridade hierárquica ou dos recursos institucionais, observadas as demais restrições previstas na legislação.

Art. 24. Na utilização institucional de ferramentas de inteligência artificial, deverão ser observadas, além da legislação de proteção de dados e segurança da informação:

I — a vedação à inserção, em ferramenta não autorizada pela Administração, de denúncias, documentos sigilosos, informações de acesso restrito ou dados pessoais cuja utilização não esteja juridicamente autorizada;

II — a vedação à criação ou utilização de perfis, classificações, inferências ou sistemas destinados a mapear ou categorizar agentes públicos ou trabalhadores segundo opinião, preferência ou comportamento político-eleitoral, salvo hipótese expressamente autorizada pelo ordenamento jurídico;

III — a vedação à produção ou disseminação de conteúdo sintético ou manipulado destinado a assediar, intimidar, discriminar, retaliar ou constranger pessoa no ambiente de trabalho;

IV — a adoção de revisão humana adequada quando resultados automatizados sejam utilizados como subsídio para decisão administrativa capaz de afetar direitos ou interesses individuais; e

V — a observância dos princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 25. A partir da ciência da existência de denúncia ou da necessidade administrativa ou legal de preservação, os documentos e registros digitais relacionados aos fatos não deverão ser intencionalmente eliminados, modificados ou manipulados, sem prejuízo das políticas regulares de gestão documental e das determinações da autoridade competente.

CAPÍTULO IX

DA PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 26. O Poder Executivo promoverá ações periódicas de orientação, conscientização e capacitação sobre:

I — prevenção ao assédio moral;

II — prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais formas de violência sexual;

III — prevenção à discriminação e à retaliação;

IV — liberdade de consciência e prevenção ao assédio político ou eleitoral;

V — utilização da Ouvidoria e proteção do denunciante;

VI — utilização ética dos meios digitais e institucionais;

VII — proteção de dados pessoais e segurança da informação; e

VIII — deveres específicos dos gestores, chefias e demais agentes que exerçam poder hierárquico ou de direção.

§ 1º As ações serão realizadas periodicamente e deverão integrar a programação administrativa de capacitação, sem prejuízo de ações extraordinárias quando houver necessidade específica.
§ 2º A participação será obrigatória para os agentes públicos formalmente convocados pela autoridade competente.
§ 3º Gestores e ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão receber orientação específica sobre prevenção, identificação e encaminhamento de situações de assédio, discriminação e retaliação.
§ 4º Em ano eleitoral serão realizadas ações específicas de orientação sobre assédio político ou eleitoral, utilização do ambiente de trabalho e uso de meios institucionais para finalidades político-eleitorais.
§ 5º As ações poderão ser realizadas presencialmente, por meio eletrônico ou mediante utilização de materiais oficiais disponibilizados por órgãos públicos, sempre que compatíveis com as necessidades do Município.
Art. 27. Serão mantidos registros das capacitações realizadas, incluindo, conforme aplicável, conteúdo, data, modalidade e comprovação de participação.
Parágrafo único. Os registros de frequência relativos às capacitações abrangidas pela Lei Federal nº 14.540, de 2023, serão conservados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO INTERNA E DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. As Secretarias Municipais e demais unidades do Poder Executivo deverão:
I — divulgar internamente este Decreto;
II — dar ciência de seu conteúdo aos respectivos gestores e chefias;
III — orientar os agentes públicos acerca da utilização da Ouvidoria;
IV — divulgar a forma de acesso ao canal oficial;
V — colaborar com as ações de orientação e capacitação;
VI — preservar os comprovantes de divulgação, ciência e participação em capacitações; e
VII — adotar, no âmbito de suas competências, as providências de prevenção previstas neste Decreto.
Art. 29. O Ouvidor Geral em exercício será o responsável administrativo pelo recebimento e acompanhamento das manifestações abrangidas por este Decreto, no âmbito das competências estabelecidas na Lei Municipal nº 995, de 2026.
§ 1º A atribuição prevista no caput:
I — decorre das competências legais da Ouvidoria e do Ouvidor Geral;
II — não cria cargo, função ou vantagem remuneratória;
III — não atribui competência disciplinar ou sancionatória; e
IV — não altera a estrutura ou a subordinação administrativa estabelecida em lei.
§ 2º O nome e o contato institucional do Ouvidor Geral em exercício poderão ser formalmente comunicados aos órgãos de controle e divulgados nos meios institucionais cabíveis.
Art. 30. As unidades administrativas deverão prestar à Ouvidoria as informações necessárias ao tratamento e acompanhamento das manifestações, nos termos e prazos previstos na Lei Municipal nº 995, de 2026, respeitados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e a independência das instâncias de apuração.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A execução deste Decreto não altera as competências legalmente atribuídas:
I — ao Prefeito Municipal;
II — aos Secretários Municipais;
III — à Controladoria Interna;
IV — à Procuradoria Jurídica;
V — à unidade responsável pela gestão de pessoas;
VI — às autoridades competentes para instaurar ou julgar sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
VII — às comissões regularmente constituídas; e
VIII — aos demais órgãos e agentes cujas competências decorram de lei.
Art. 32. Nenhuma disposição deste Decreto será interpretada como:
I — criação de nova infração disciplinar;
II — criação de nova penalidade;
III — modificação das hipóteses legais de responsabilização;
IV — alteração do regime jurídico de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
V — atribuição à Ouvidoria de poder sancionatório;
VI — autorização para afastar contraditório, ampla defesa ou devido processo legal; ou
VII — criação de competência administrativa não prevista em lei.
Art. 33. As diretrizes de conduta previstas neste Decreto possuem natureza preventiva, organizacional e regulamentar.
Parágrafo único. Eventual responsabilização por descumprimento de dever funcional ou prática de ilícito dependerá de fundamento na legislação vigente e será processada perante a autoridade competente, segundo o regime jurídico aplicável.
Art. 34. A Controladoria Interna, a Ouvidoria Geral, a Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes poderão, no âmbito de suas atribuições legais, expedir orientações técnicas e instruções operacionais para execução deste Decreto, desde que não impliquem criação de órgão, cargo, função, infração, sanção ou alteração de competência definida em lei.
Art. 35. A implementação deste Decreto utilizará prioritariamente a estrutura administrativa, os sistemas, os recursos humanos e os meios materiais já existentes, observada a legislação orçamentária e financeira.
Art. 36. No prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste Decreto, deverão ser adotadas as providências administrativas e tecnológicas necessárias à sua implementação, especialmente para:
I — adequar o sistema utilizado pela Ouvidoria para possibilitar o recebimento de comunicação anônima de irregularidade;
II — assegurar a adequada classificação, tramitação e encaminhamento das manifestações;
III — implementar os controles de acesso, sigilo e proteção de dados necessários;
IV — adequar, quando necessário, o acesso à Ouvidoria disponibilizado no Portal Oficial do Município; e
V — adotar as demais medidas administrativas necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B22E4A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Processo N°. 106/2026 – referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso em manutenções, reformas e construções a serem executadas pelas diversas secretarias Municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 215/26 – Yan Gonçalves dos Santos Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 216/26 - Alves Brandão Serviços e Engenharia Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 217/26 - Materiais de Construção Mucuri Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 218/26 - Pedro Augusto Nogueira Varella Pinto; Ata De Registro De Preços Nº. 219/26 - Alves e Silva Material de Construção Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 220/26 - Ferraz Material de Construção Ltda e Ata De Registro De Preços Nº.221/26 - Lajes Wolff Material Construção Ltda. Data da Assinatura: 03/11/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 03 de novembro de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA -
Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A9849CA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 09/2026 – Processo Licitatório nº. 106/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para uso em manutenções, reformas e construções a serem executadas pelas diversas secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** Yan Gonçalves dos Santos Ltda, Alves Brandão Serviços e Engenharia Ltda, Materiais de Construção Mucuri Ltda, Pedro Augusto Nogueira Varella Pinto, Alves e Silva Material de Construção Ltda, Ferraz Material de Construção Ltda e Lajes Wolff Material Construção Ltda. Data da Homologação: 03 de novembro de 2026.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA -
Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C67BC5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ Nº 20339865/0001-94**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E92EF731

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ALMED LTDA, CNPJ Nº 03574839/0001-21**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6E1DC9D7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 05199015/0001-44**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C955A392

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 10651667/0001-08**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0AE1776F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ODONTOSUL LTDA, CNPJ Nº 04971211/0001-22**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:28C9B7A6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO

DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05194502/0001-14**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2EDB3D95

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO**: IMPERIO J.D.C. LTDA, CNPJ nº 49.421.334/0001-28.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA METÁLICA EM PONTE DA ENTRADA PRINCIPAL DE CARMO DA MATA/MG – PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-095524. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:6C5F0E06

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.568.321/0001-79**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C2E15EDB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ nº 62.234.516/0001-58**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1BA2EB4D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **N&C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 36.933.736/0001-60**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E679145C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **JET DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.620.711/0001-62**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:2E8B7478

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CARMO CAR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 19076788/0001-48**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E32EDB84

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **OFICIAL ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.566.560/0001-88**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO I NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG**, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202/2022 E Nº 9.145/2023, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 29/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:35FB6DBA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026, CUJO CONTRATADO FOI: **OFICIAL ENGENHARIA, CNPJ Nº 21566560/0001-88**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TIPO I NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG**, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.202/2022 E Nº 9.145/2023, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 03/11/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:CC628AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de coluna/pé, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades de ventilação, circulação de ar e conforto térmico dos diversos setores da Administração Pública Municipal, incluindo o equipamento do novo prédio administrativo e as demandas de reposição, ampliação e remanejamento que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em benefício das condições de trabalho dos servidores e do atendimento ao público.

VIGÊNCIA DA ATA: De 03/11/2026 até 02/11/2027

FORNECEDOR(ES):

• J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 34.369.780/0001-63, Valor Total: R$ 10.109,50 (Dez mil cento e nove reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 067/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:120C8BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 054/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026, Processo Administrativo nº 135/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de coluna/pé, novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades de ventilação, circulação de ar e conforto térmico dos diversos setores da Administração Pública Municipal, incluindo o equipamento do novo prédio administrativo e as demandas de reposição, ampliação e remanejamento que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em benefício das condições de trabalho dos servidores e do atendimento ao público.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 34.369.780/0001-63, Valor Total: R$ 10.109,50 (Dez mil cento e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E9A59781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mario Junqueira da Silveira, nº 700, Olaria, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **MULTIPLIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.861.572/0001-29**.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor unitário do item **Açúcar Cristal 5 kg** que compõe a cesta básica, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 014/2026, firmada em 18 de junho de 2026, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitação da Contratada, análise técnica do setor demandante e parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil..

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7CE744E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026 - REABERTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados a **REABERTURA** do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026, Processo Administrativo nº 142/2026, em razão das correções realizadas na versão anteriormente divulgada. O certame tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, Art. 28, II, e será realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/papelaria, para atender os diversos setores da Administração Municipal (Departamentos Municipal de Saúde, de Assistência Social, de Educação e Gerência de Patrimônio e Almoxarifado/Administração), conforme ETP nº 009/2026 e Termo de Referência anexo.

Data de Publicação: 19/10/2026 14:49hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/11/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 1.327.372,06

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116779

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Este edital substitui integralmente a versão anterior, prevalecendo às disposições ora corrigidas e republicadas.

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8D44D54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 062/2026, Processo Administrativo nº 150/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Scooter Elétrica destinada à utilização pelo Fiscal de Posturas do Município durante o exercício de suas atividades externas.

Data de Publicação: 03/11/2026 08:37hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/11/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 14.587,67

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118014

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E245770A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 40-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 146/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 40/2026
Considerando as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o requerimento de instauração, a demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, a justificativa da Agente de Contratação e o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que atestaram o preenchimento dos requisitos legais para a contratação direta destinada ao cumprimento de determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 1002544-34.2026.8.13.0344;
Com fundamento no artigo 72, inciso VIII, c/c o disposto no artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **RESIDENCIAL DOCE LAR SÊNIOR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.453.673/0001-17, tendo por objeto a prestação de serviços em regime de acolhimento em clínica especializada em tratamento de indivíduos com transtornos mentais.
O valor global da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, correspondente a parcelas mensais de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com vigência de 06 (seis) meses.
Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município. Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 03 de novembro de 2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8E2FE24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 102/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 004/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizou TERMO ADITIVO DE CONTRATO do seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da Reforma e Construção de infraestrutura da Praça Juscelino Kubitschek, conforme Contrato de Repasse 950004/2023, Operação 1090630-18 – MTUR/Caixa" no Município de Cássia/MG". Empresa contratada: Alpha Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.723.436/0001-40. Data da assinatura do aditivo: 28/10/2026. Data de vigência do aditivo: 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura.

Cássia/MG, 03 de NOVEMBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:6B575F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2026

OBJETO: Aquisição de insumos destinados ao abastecimento e distribuição das unidades prestadoras de serviço aos usuários do sistema de saúde municipal., conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.589,40
DISTRIBUIDORA VALENZA LTDA	R$ 12.629,00
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R$ 13.994,20
F V P COELHO	R$ 42.817,70
LPK LTDA	R$ 2.398,00
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	R$ 8.523,70
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 14.336,90

Valor Total: R$ 97.288,90

Catas Altas/MG, 03 de novembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:5F34895F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 20/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 20/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO E REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.
CONTRATADA: LADIR & FRANCO RIBEIRO.
CNPJ: 09.084.879/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 74, inciso III, alínea "a", combinado com a alínea "c", da Lei 14.133/21;

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 02 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EB5D8839

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 21/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 21/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 05(cinco) participante no Curso de Capacitação cujo tema é "DO CONTROLE FORMAL À FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE: A NOVA ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro e 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026 NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 09 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9FEC247B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 22/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 22/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(quatro) participante no Curso de Capacitação cujo tema é "GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL: REFORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DIAGNÓSTICO, TÉCNICA LEGISLATIVA E SIMETRIA CONSTITUCIONAL APLICADOS À MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA", nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026 NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21

Autorizo. Publique-se.

Centralina, 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9777DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO N° 24/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
CONTRATO n° 24/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO E REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.
CONTRATADA: LADIR & FRANCO RIBEIRO.
CNPJ: 09.084.879/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, alínea "a", combinado com a alínea "c", da Lei 14.133/21;
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido nos termos do artigo 111, da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo das hipóteses do art. 107.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria;
Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 02 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B31C8B14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO N° 25/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
CONTRATO n° 25/2026

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 05(cinco) participante no Curso de Capacitação cujo tema é "DO CONTROLE FORMAL À FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE: A NOVA ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro e 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026 NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 09 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:858F142B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG CONTRATO N° 26/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
CONTRATO n° 26/2026
PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026.
OBJETO: Contratação de curso com a empresa gênesis capacitação em gestão pública, para treinamento de 04(quatro) participante no Curso de Capacitação cujo tema é "GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL: REFORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DIAGNÓSTICO, TÉCNICA LEGISLATIVA E SIMETRIA CONSTITUCIONAL APLICADOS À MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO MUNICÍPIO E DA CÂMARA", nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026 na cidade de Brasília – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 26 de outubro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:04B79187

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 20/2026**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REVISÃO E REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.
CONTRATADA: LADIR & FRANCO RIBEIRO.
CNPJ: 09.084.879/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido nos termos do artigo 111, da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo das hipóteses do art. 107.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "a", combinado com a alínea "c", da Lei 14.133/21;
AUTORIZADA EM: 02/10/2026.

.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E0473FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 21/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 05(cinco) participante no Curso de Capacitação cujo tema é "DO CONTROLE FORMAL À FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE: A NOVA ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro e 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026 NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 09/10/2026.

.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BFE24C00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 22/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO COM A EMPRESA GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, PARA TREINAMENTO DE 04(quatro) participante no Curso de Capacitação cujo tema é "GOVERNANÇA NORMATIVA MUNICIPAL: REFORMA DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DIAGNÓSTICO, TÉCNICA LEGISLATIVA E SIMETRIA CONSTITUCIONAL APLICADOS À MODERNIZAÇÃO DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO

MUNICÍPIO E DA CÂMARA", nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026 NA CIDADE DE BRASÍLA – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001--63
VALOR TOTAL: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 26/10/2026.

.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:20E1E055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Claraval/MG torna público o **indeferimento do recurso administrativo** interposto por **André de Melo Oliveira Diniz**, referente ao projeto cultural *"Claraval: Nossa Terra, Nossa História"*, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399/2022). Após análise das razões apresentadas, foi decidido pelo não provimento do recurso, mantendo-se a nota atribuída ao critério E, a pontuação total de 46 (quarenta e seis) pontos e a classificação do projeto em 8º lugar na lista de espera, conforme as disposições do edital. A íntegra do recurso administrativo e da respectiva decisão encontra-se disponível para consulta no site <https://claraval.mg.gov.br/transparencia/lei_aldir_blanc>.

Claraval, 28 de outubro de 2026.

LUISA HELENA CINTRA –
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:533A56F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB.

A Prefeitura Municipal de Claraval, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Informa-se que foi interposto recurso administrativo pelo Sr. André de Melo Oliveira Diniz, referente ao resultado preliminar da Etapa de Seleção do projeto cultural *"Claraval: Nossa Terra, Nossa História"*. Após análise, nos termos e critérios estabelecidos no Edital, o recurso foi indeferido, tendo a decisão sido devidamente publicada e comunicada ao agente cultural interessado. Dessa forma, publica-se, a seguir, o Resultado Final da Etapa de Seleção, mantidas as classificações decorrentes da análise dos projetos realizada por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 60, de 02 de outubro de 2026, responsável pela análise das propostas apresentadas em conformidade com os critérios e as disposições estabelecidas no referido Edital. Nome: Denir Alves de Souza. Nome do projeto: Afrobrasilidades: Cultura, memória e educação antirracista. Pontuação final: 54. Resultado: 1º lugar - Classificada; Nome: Mariana Parzewski. Nome do projeto: Claraval em Cores: Paisagens, Natureza e Memória. Pontuação final: 54. Resultado: 2º lugar - Classificada; Nome: Giancarlo de Oliveira Pedigone. Nome do projeto: Berimbal Instrumento Genial. Pontuação final: 54. Resultado: 3º lugar - Classificado; Nome: Leonice Martins de Andrade. Nome do projeto: Construindo Memórias. Pontuação final: 50. Resultado: 4º lugar - Classificada; Nome: Nilda Davanço. Nome do projeto: Oficina de Mosaico e Decoupage de Maria e João. Pontuação final: 50. Resultado: 5º lugar - Classificada; Nome: Nilse Davanço. Nome do projeto: Encanto Literário: uma viagem pelos contos e poesias. Pontuação final: 50. Resultado: 6º lugar - Lista de Espera. Nome: Telma Andrade Rosa Del Bianco. Nome do projeto: Cantos, Contos e Encantos – 2ª Edição Nossas Memórias. Pontuação final: 50. Resultado: 7º lugar - Lista de espera; Nome: André de Melo Oliveira Diniz. Nome do projeto: Nossa Terra, Nossa História. Pontuação final: 46. Resultado: 8º lugar - Lista de espera. Nome: Najara Aparecida Silva. Nome do projeto: Elas em cena. Pontuação final: 46. Resultado: 9º lugar - Lista de espera; Nome: Rodrigo Antônio da Silva. Nome do projeto: Fazendo Arte. Pontuação final: 42. Resultado: 10º lugar - Classificado - Cota pessoa negra; Nome: Rosely Maria Garcia de Almeida. Nome do projeto: Assim Nasceu Claraval – "Terra, Fé e Trabalho". Pontuação final: 26. Resultado: 11º - Desclassificada. Pontuação abaixo de 35 pontos. Nos termos do item 9 do Edital, fica aberto prazo para apresentação dos documentos da Etapa de Habilitação. O resultado completo e detalhado pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Claraval: <https://claraval.mg.gov.br/transparencia/lei_aldir_blanc>.

Claraval, 28 de outubro de 2026.

LUISA HELENA CINTRA.
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:CB9C36A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Claraval, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, considerando que não houveram recursos referentes ao resultado preliminar anteriormente publicado, torna público o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), realizado por meio da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 60, de 02 de outubro de 2026, responsável pela análise das propostas apresentadas em conformidade com os critérios e as disposições estabelecidas no referido Edital. Nome/CPF: Carmen Aparecida Salgado Cintra – 156...97, Pontuação final: 48, Resultado: 1º lugar – Classificada; Nome/CPF: Joana D'Arc Ferreira – 071...92, Pontuação final: 46, Resultado: 2º lugar – Classificada; Nome/CPF: Fabiana de Melo Cintra – 038...74, Pontuação final: 46, Resultado: 3º lugar – Classificada; Nome/CPF: Maria Lopes – 439...63, Pontuação final: 32, Resultado: 4º lugar – Classificada; Nome/CPF: Maria de Fátima Carrijo – 156...84, Pontuação final: 32, Resultado: 5º lugar – Classificada; Nome/CPF: Silvia Cintra Mendonça Moreira – 054...31, Pontuação final: 28, Resultado: 6º lugar – Classificada; Nome/CPF: Maria Zélia Borges da Silva – 002...83, Pontuação final: 28, Resultado: 7º lugar – Classificada; Nome/CPF: Helena Cristina de Oliveira Paiva – 169...21, Pontuação final: 28, Resultado: 8º lugar –

Classificada; Nome/CPF: Nair de Freitas Cintra – 567...15, Pontuação final: 24, Resultado: 9º lugar – Classificada; Nome/CPF: Aparecida Donizete da Silva – 138...74, Pontuação final: 22, Resultado: 10º lugar – Classificada; Nome/CPF: Dirce Aparecida da Silva – 066...47, Pontuação final: 22, Resultado: 11º lugar – Classificada; Nome/CPF: Rosângela Aparecida de Freitas Silva – 046...58, Pontuação final: 22, Resultado: 12º lugar – Classificada; Nome/CPF: Elisângela Carmo Oliveira de Andrade – 105...02, Pontuação final: 22, Resultado: 13º lugar – Classificada; Nome/CPF: Zenilha Nunes Salema Pereira – 167...79, Pontuação final: 20, Resultado: 14º lugar – Classificada; Nome/CPF: Rosenilda Eurípedes Costa dos Santos – 247...27, Pontuação final: 20, Resultado: 15º lugar – Classificada. Nos termos do item 8 do Edital, fica aberto prazo para entrega dos documentos de habilitação. O resultado completo e detalhado pode ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Claraval: <https://claraval.mg.gov.br/transparencia/lei_aldir_blanc>.

Claraval, 28 de outubro de 2026.

LUISA HELENA CINTRA.
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:31CEE0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 215 2026 - PRC 197 2026 - ADESAO 010 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2026, ADESÃO N° 010/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 215/2026**. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de manutenção, restauraçãoe melhoriasem vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, objetivando a execução da nova via AvenidaDr.Silveira, no bairro Serra Verde, através das empresas **PAVIFORTEENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.315.745,00 (cinco milhões, trezentos e quinzemil,setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência 03/11/2026 a 03/11/2027.

Cláudio, 03 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:12B74D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 340 2026 - PRC 165 2026 - PE 047 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 340/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de coletas e análises de amostras de água, efluente sanitário, chorume e solo, conforme condições, através das empresas **Celasa Analises LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.072/0001-43, no valor total de **R$ 27.744,47 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Vigência 03/11/2026 a 03/11/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 03 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2EF9569B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FMDCA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em ação conjunta com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CLÁUDIO/MG**, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução CONANDA nº 137/2010, nas Leis Municipais nº 633/1994, nº 955/2001 e nº 1.806/2023, no Decreto Municipal nº 14/2013 e no Decreto Municipal nº 32/2017 e suas alterações, e conforme deliberação do CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 06/10/2026 (Ata nº 15/2026), formalizada na Resolução CMDCA nº 007/2026, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **Termo de Fomento** para execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, a serem financiados com recursos do FMDCA, nos termos do Eixo 11 do Plano de Aplicação 2025/2026 (Resolução CMDCA nº 006/2025).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Edital reger-se-á pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal, arts. 204 e 227;

b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações posteriores, em especial as promovidas pela Lei Federal nº 14.692, de 3 de outubro de 2023 (art. 260, §§ 2º-A e 2º-B), e pela Lei Federal nº 15.426, de 3 de junho de 2026 (arts. 89, 89-A e 260-I);

c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações posteriores, em especial as promovidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

d) Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CONANDA nº 194/2017, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Resolução CONANDA nº 113/2006, que dispõe sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Federal nº 9.603/2018 (criança e adolescente vítima ou testemunha de violência); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal nº 14.826/2024 (parentalidade positiva e direito ao brincar); Lei Federal nº 14.811/2024 (proteção contra a violência nos estabelecimentos educacionais); e Lei Federal nº 15.211/2025 (proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais);

g) Lei Municipal nº 633/1994, que cria o CMDCA; Lei Municipal nº 955, de 14 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.806/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente; e Decreto Municipal nº 14, de 11 de março de 2013, que regulamenta o FMDCA;

h) Decreto Municipal nº 32, de 27 de abril de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Cláudio e as Organizações da Sociedade Civil;

i) Resolução CMDCA nº 01, de 03 de junho de 2025 (formas e critérios de utilização dos recursos do FMDCA), Resolução CMDCA nº 02, de 09 de abril de 2025 (Plano de Ação), Resolução CMDCA nº 006, de 02 de dezembro de 2025 (Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA 2025/2026) e Resolução CMDCA nº 007/2026 (aprova este Edital);

j) demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no CMDCA de Cláudio/MG, para execução, por tempo determinado, de ações complementares ou inovadoras de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos eixos temáticos do item 6, a serem financiadas com recursos do FMDCA, mediante celebração de Termo de Fomento.
2.2. Entende-se por **projeto** o conjunto de ações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou resultado destinado à satisfação de interesse compartilhado pela Administração Pública e pela OSC, de caráter complementar ou inovador em relação às políticas públicas de atendimento continuado.
2.3. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, observados a ordem de classificação, o limite por projeto e o valor global previsto neste Edital.
2.4. O procedimento observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

3. DO INSTRUMENTO JURÍDICO

3.1. As parcerias decorrentes deste Edital serão formalizadas por meio de **Termo de Fomento**, instrumento destinado à consecução de planos de trabalho propostos pelas Organizações da Sociedade Civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 2º, inciso VIII, e art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014), conforme minuta constante do Anexo VI.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Os projetos deverão atender crianças e adolescentes residentes no Município de Cláudio/MG e, quando pertinente ao objeto, suas famílias, bem como os atores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam diretamente com esse público.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, é responsável por fixar os critérios de utilização dos recursos do FMDCA por meio de planos de aplicação (arts. 88, II e IV, e 260, § 2º, do ECA). O FMDCA é gerido administrativa e financeiramente pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que atua como ordenadora de despesas.
5.2. O Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA 2025/2026 (Resolução CMDCA nº 006/2025) destinou ao **Eixo 11 – Edital de Financiamento** o valor de R$ 332.225,15 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), com a finalidade de financiar, por tempo determinado, projetos que tenham como público-alvo crianças e adolescentes, mediante publicação de edital de chamamento público e liberação dos recursos aos projetos aprovados.
5.3. O Plano de Ação do CMDCA (Resolução nº 02/2025) registra que o Município apresenta índices relevantes de trabalho infantil e de violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como situações de violação de direitos que afetam a capacidade das famílias de cuidar e proteger seus membros, e prevê, como método de execução, a realização de chamamento público para entidades interessadas em executar ações nessas áreas e o financiamento de ações de cultura, esporte e lazer realizadas pelas instituições inscritas no CMDCA.
5.4. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente se faz por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais (art. 86 do ECA). Nesse contexto, o presente chamamento busca qualificar e potencializar a rede de atendimento, por meio de projetos executados pelas OSCs com experiência e capilaridade no território.

6. DOS EIXOS TEMÁTICOS E DOS OBJETIVOS

6.1. Os projetos deverão enquadrar-se em, ao menos, um dos seguintes eixos temáticos, em consonância com o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do CMDCA:
a) Eixo Temático I – Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador: ações de prevenção e de enfrentamento ao trabalho infantil, mobilização comunitária e atividades de preparação para a profissionalização e para a aprendizagem protegida, nos termos dos arts. 60 a 69 do ECA;
b) Eixo Temático II – Enfrentamento à Violência Sexual e às demais formas de violência: ações de prevenção ao abuso e à exploração sexual, educação para a autoproteção, inclusive no ambiente digital, prevenção à intimidação sistemática (bullying e cyberbullying) e apoio à efetivação dos fluxos de atendimento previstos na Lei nº 13.431/2017;
c) Eixo Temático III – Convivência Familiar e Comunitária: ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, apoio às famílias, encontros entre pais e filhos, promoção da parentalidade positiva e ações complementares aos serviços de acolhimento;
d) Eixo Temático IV – Direito à Vida e à Saúde: ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, prevenção da gravidez na adolescência e das infecções sexualmente transmissíveis e promoção da saúde mental;
e) Eixo Temático V – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer: oficinas de arte, cultura, música, esporte e lazer, inclusão digital e ações de prevenção à evasão escolar;
f) Eixo Temático VI – Direitos Humanos, Participação e Inclusão: ações de protagonismo e participação de crianças e adolescentes, educação em direitos humanos e inclusão e acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência.
6.2. **Objetivo geral:** financiar, por tempo determinado, projetos complementares ou inovadores que contribuam para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes previstos no ECA, em consonância com as prioridades deliberadas pelo CMDCA.
6.3. **Objetivos específicos:** na elaboração dos planos de trabalho, as OSCs deverão demonstrar a contribuição do projeto para, ao menos, um dos seguintes objetivos:
a) promover ações inovadoras de prevenção a situações de risco pessoal e social e de violação de direitos;
b) favorecer o acesso de crianças e adolescentes à cultura, à arte, à ciência, à tecnologia, à educação, ao esporte e ao lazer;
c) estimular a articulação entre diferentes políticas públicas em ações intersetoriais, fortalecendo a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos;
d) incentivar a participação cidadã e o protagonismo de crianças e adolescentes;
e) desenvolver ações educativas em direitos humanos, saúde mental e prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
f) apoiar a formação profissional e o desenvolvimento de habilidades para a vida, com foco na inclusão produtiva e na autonomia juvenil;
g) promover e fomentar ações de incentivo à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
h) fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

7. DAS METAS, RESULTADOS E INDICADORES

7.1. O plano de trabalho deverá conter metas quantitativas e qualitativas mensuráveis, com indicação do número de crianças e adolescentes atendidos, das atividades e de sua periodicidade, dos resultados esperados, dos indicadores de aferição e dos meios de verificação (art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014).
7.2. São exemplos de indicadores: número de crianças e adolescentes atendidos; frequência média nas atividades; número de oficinas, encontros ou atendimentos realizados; número de famílias acompanhadas; percentual de participantes que concluíram o ciclo de atividades; resultado de pesquisa de satisfação.
7.3. São exemplos de meios de verificação: listas de presença; relatórios de atividades; registros fotográficos e audiovisuais, observada a proteção da imagem e da identidade de crianças e adolescentes (arts. 17 e 247 do ECA); atas de reunião; e instrumentos de avaliação aplicados aos participantes.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. Os créditos necessários ao financiamento das parcerias são provenientes do FMDCA, dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária nº 08.002.08.245.0011.0.035 – Doação de Terceiros – 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte e destinação de recursos: 2.749.000.0000 – Ficha 976; Dotação Orçamentária nº 08.002.08.245.0011.0.035 – Doação de Terceiros – 4.4.50.42 – Auxílio – Fonte e destinação de recursos: 2.749.000.0000 – Ficha 1327; e Dotação Orçamentária nº 08.002.08.245.0011.0.035 – Doação de Terceiros – 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte e destinação de recursos: 1.749.000.0000 – Ficha 976, conforme indicação do setor de contabilidade constante do processo administrativo.
8.2. O valor global de referência para as parcerias decorrentes deste Chamamento Público é de R$ 332.225,15 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
8.3. O valor máximo de financiamento por OSC é de R$ 66.445,03 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três

centavos), considerado o somatório de todas as propostas por ela selecionadas.
8.4. Cada OSC poderá apresentar até 2 (duas) propostas, desde que em eixos temáticos ou com objetos distintos, podendo ambas ser selecionadas, observada a ordem de classificação. Nesse caso, o valor máximo de cada projeto será de R$ 33.222,51 (trinta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), de modo que o total por OSC não ultrapasse o limite do item 8.3.
8.5. Não será exigida contrapartida financeira das OSCs (art. 35, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014). A OSC poderá, facultativamente, aportar recursos próprios, mediante declaração (Anexo IV-I).
8.6. Havendo saldo após a seleção, ou desistência de OSC selecionada, poderá ser convocada a próxima proposta classificada, inclusive com ajuste do plano de trabalho ao saldo disponível, mediante concordância da proponente e sem alteração do objeto.
8.7. A seleção não gera direito à celebração da parceria, que dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento dos requisitos legais.

9. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

9.1. Poderão ser pagas com os recursos da parceria, desde que previstas no plano de trabalho e vinculadas ao objeto (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, proporcionalmente ao tempo efetivamente dedicado ao projeto;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção compatível e devidamente justificada, vedado o custeio da manutenção institucional da OSC (art. 90, caput, do ECA, e art. 11, III, da Resolução CMDCA nº 01/2025);
d) aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário e equipamentos, bem como reforma, ampliação ou modernização de instalações físicas, desde que necessários exclusivamente ao desenvolvimento e essenciais à consecução do objeto do projeto (art. 12, I, da Resolução CMDCA nº 01/2025, editada nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução CONANDA nº 137/2010, incluído pela Resolução CONANDA nº 194/2017), observado o item 9.1.1;
e) material de consumo, serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, transporte, alimentação, material pedagógico, esportivo e cultural, e demais despesas diretamente relacionadas às metas.
9.1.1. As despesas previstas na alínea "d", somadas às de aquisição de materiais de consumo e outros insumos, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto, nos termos do art. 12, I, da Resolução CMDCA nº 01/2025, e deverão atender aos critérios do art. 7º da mesma Resolução, em especial o uso exclusivo na política da criança e do adolescente.
9.1.2. No caso de reforma, ampliação ou modernização, a OSC deverá ser proprietária do imóvel ou possuir cessão de uso formalizada, comprovada por certidão de matrícula atualizada ou pelo instrumento de cessão, e assumirá o compromisso de dar continuidade ao projeto ou ceder o espaço para que outra entidade execute projetos voltados a crianças e adolescentes, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (art. 8º, I, da Resolução CMDCA nº 01/2025).
9.1.3. A aquisição de bens deverá ser instruída com 3 (três) orçamentos de cada item, contendo especificação técnica, nome do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, admitida justificativa fundamentada quando a apresentação não for possível (art. 11, II, da Resolução CMDCA nº 01/2025).
9.2. É vedada a utilização dos recursos para:
a) ações de caráter continuado das políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo próprio, ou a substituição do custeio regular de serviços já financiados por outras fontes (art. 16, § 1º, IV, da Resolução CONANDA nº 137/2010, e art. 11, IV, da Resolução CMDCA nº 01/2025);
b) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA (art. 16, § 1º, II e III, da Resolução CONANDA nº 137/2010);
c) aquisição, construção ou locação de imóveis, hipóteses não contempladas no art. 12, I, da Resolução CMDCA nº 01/2025 para projetos selecionados por chamamento público, ressalvado o disposto nos itens 9.1, "d", e 9.1.2;
d) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) finalidades alheias ao objeto da parceria e despesas cujo fato gerador seja anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento, admitido o pagamento após o término da vigência de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido durante ela (arts. 52, III, e 57 do Decreto Municipal nº 32/2017);
f) pagamento de multas, juros ou correção monetária decorrentes de atraso em obrigações da OSC;
g) despesas com veículo particular ou com transporte sem comprovação de vínculo com a OSC ou sem observância das normas de trânsito aplicáveis;
h) despesas já custeadas por outra fonte de recursos (duplicidade de financiamento);
i) manutenção institucional da OSC, assim entendidas as despesas ordinárias de funcionamento da entidade não vinculadas ao projeto (art. 90, caput, do ECA, e art. 11, III, da Resolução CMDCA nº 01/2025).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

10.1. Os projetos deverão prever execução pelo prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) meses (art. 12, IV, da Resolução CMDCA nº 01/2025), contados da assinatura do Termo de Fomento ou da data nele indicada, admitida prorrogação nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante solicitação justificada da OSC apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, com parecer do gestor da parceria e ciência do Secretário Municipal (art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 32/2017), ou de ofício, quando a Administração der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso.
10.2. Projetos de uma mesma entidade com a mesma linha de ação poderão ser financiados pelo FMDCA por, no máximo, 3 (três) anos consecutivos, ou 36 (trinta e seis) meses (art. 15, inciso I, da Resolução CONANDA nº 137/2010, e art. 12, III, da Resolução CMDCA nº 01/2025).
10.3. O extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos será publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura (art. 15 do Decreto Municipal nº 32/2017), condição de sua eficácia (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014).

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil assim definidas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;
b) sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
11.2. Para participar, a OSC deverá, cumulativamente:
a) possuir registro vigente no CMDCA de Cláudio/MG e inscrição do programa ou projeto correspondente, nos termos dos arts. 90, § 1º, e 91 do ECA;
b) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ (art. 33, V, "a", da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto e o cumprimento das

metas, ou prever sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;
e) possuir finalidades estatutárias relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
f) declarar que está ciente e concorda com as disposições deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (Anexo II).
11.3. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Ficará impedida de celebrar parceria a OSC que incorrer em qualquer das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 32/2017 e suas alterações, isto é, que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se sanada a irregularidade e quitados os débitos, se reconsiderada ou revista a decisão, ou se a apreciação estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade, ou com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
12.2. A OSC que tenha seu registro no CMDCA indeferido, cassado ou suspenso terá a proposta desclassificada ou, se já celebrada a parceria, os repasses suspensos.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ser protocoladas na Assessoria dos Conselhos Paritários / sede do CMDCA, situada na Rua Diamantina, nº 122, Centro, CEP 35.530-000, Cláudio/MG, no período previsto no cronograma do item 17, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em **envelope único, fechado, opaco e identificado, conforme modelo do Anexo I (art. 29 do Decreto Municipal nº 32/2017), contendo**:
a) ofício de apresentação (Anexo I);
b) Declaração de ciência e concordância (Anexo II);
c) Plano de Trabalho (Anexo III), com páginas numeradas e rubricadas;
d) comprovante de registro no CMDCA e de inscrição do programa ou projeto;
e) documentos comprobatórios da experiência prévia (item 15.4, "e"), facultativos para pontuação;
f) declaração de atendimento aos requisitos de participação (Anexo IV-D), nos termos do art. 29, II, do Decreto Municipal nº 32/2017, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 183/2022.
Os documentos de habilitação relacionados no item 16.2 não deverão ser entregues com a proposta. Serão exigidos somente das OSCs selecionadas, após a convocação de que trata o item 16.1 (art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 35 do Decreto Municipal nº 32/2017).
13.2. Cada proposta deverá ser apresentada em envelope próprio. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples, facultada à Comissão de Seleção a exigência de apresentação dos originais para conferência.
13.3. Não serão aceitas propostas enviadas por correio eletrônico ou entregues fora do prazo. A Comissão poderá promover diligências para esclarecimento das propostas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
13.4. **Acessibilidade (art. 24, § 1º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014):** o Edital e seus anexos ficarão disponíveis no sítio oficial do Município em formato editável. A OSC que precisar de atendimento adaptado para entregar a proposta poderá solicitá-lo previamente pelo e-mail cmdcadeclaudio@yahoo.com.br, com cópia para projetosfiacmdca@gmail.com. Cada proposta deverá informar como garantirá a participação de crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a natureza do projeto.
13.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas são de responsabilidade das OSCs, não cabendo qualquer indenização pela Administração Pública. Não será cobrada taxa de participação.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este Chamamento Público, designada pela Portaria nº 645, de 09 de outubro de 2026, a partir da indicação do CMDCA, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal (art. 2º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014).
14.2. Ficará impedido de participar da Comissão de Seleção o membro que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das OSCs participantes, devendo ser designado substituto com qualificação equivalente (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 22, § 5º, do Decreto Municipal nº 32/2017). O conselheiro que represente OSC proponente não poderá integrar a Comissão nem votar nas deliberações do Plenário do CMDCA relativas a este Chamamento.
14.3. Os membros da Comissão firmarão declaração de ausência de impedimento após a abertura dos envelopes.
14.4. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado e realizar, a qualquer tempo, diligências e visitas para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados.

15. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

15.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas e atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios abaixo, utilizando a ficha de avaliação do Anexo V. A nota de cada critério corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

Critério - A
Descrição - Adequação da proposta ao objeto, aos eixos temáticos, aos objetivos específicos e ao Plano de Ação/Plano de Aplicação do CMDCA (critério obrigatório – art. 27 da Lei nº 13.019/2014)
Metodologia de pontuação - Pleno: 20, Satisfatório: 10, Insatisfatório: 0 (eliminatório)
Máximo - 20

Critério - B
Descrição - Clareza e mensurabilidade dos objetivos, metas, indicadores, meios de verificação e cronograma de execução
Metodologia de pontuação - Pleno: 20, Satisfatório: 10, Insatisfatório: 0 (eliminatório)
Máximo - 20

Critério - C
Descrição - Metodologia e nexo entre a realidade do público-alvo, as atividades propostas e as metas
Metodologia de pontuação - Pleno: 15, Satisfatório: 7,5, Insatisfatório: 0 (eliminatório)
Máximo - 15

Critério - D
Descrição - Capacidade técnico-operacional: perfil, qualificação, atribuições e dimensionamento da equipe e da estrutura
Metodologia de pontuação - Pleno: 15, Satisfatório: 7,5, Insatisfatório: 0 (eliminatório)
Máximo - 15

Critério - E
Descrição - Experiência prévia da OSC no objeto ou em objeto de natureza semelhante, preferencialmente no Município
Metodologia de pontuação - Mais de 3 anos: 10, De 1 a 3 anos: 5, Não comprovada: 0

Máximo - 10
Critério - F
Descrição - Compatibilidade dos custos com as metas e com o valor de referência; adequação do cronograma de desembolso
Metodologia de pontuação - Pleno: 10, Satisfatório: 5, Insatisfatório: 0 (eliminatório)
Máximo - 10
Critério - G
Descrição - Caráter complementar ou inovador, impacto social, abrangência do atendimento e medidas de acessibilidade
Metodologia de pontuação - Pleno: 10, Satisfatório: 5, Insatisfatório: 0
Máximo - 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100
15.2. Considera-se **grau pleno** o atendimento integral e consistente ao critério; **grau satisfatório**, o atendimento parcial, com lacunas que não comprometem a execução; e **grau insatisfatório**, o não atendimento ou atendimento que compromete a execução do projeto.
15.3. Serão eliminadas as propostas que:
a) obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) receberem nota zero em qualquer dos critérios A, B, C, D ou F;
c) estejam em desacordo com o Edital, em especial quanto ao objeto, ao público-alvo, ao limite de valor e às vedações do item 9;
d) não tenham sido protocoladas no prazo e na forma previstos;
e) apresentem valor incompatível com o objeto e as metas, sem justificativa suficiente;
f) contenham informação falsa, sem prejuízo das sanções cabíveis.
15.4. Para os critérios acima, observar-se-á:
a) critério A: conformidade do projeto com o eixo escolhido e com as ações previstas nas Resoluções CMDCA nº 02/2025 e nº 006/2025;
b) critério B: descrição das metas com quantitativos, prazos e forma de aferição;
c) critério C: descrição detalhada de como as atividades serão executadas, com local, horários e periodicidade;
d) critério D: indicação da equipe, com qualificação, atribuições e carga horária;
e) critério E: experiência comprovada por instrumentos de parceria, relatórios de atividades, publicações, reportagens ou outros registros, ou por declaração de órgãos públicos ou entidades parceiras;
f) critério F: orçamento detalhado, com estimativa de custos baseada em cotações ou tabelas de referência;
g) critério G: benefícios gerados no território, número de crianças e adolescentes atendidos e medidas de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência.
15.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta com maior pontuação nos critérios A, B, D e E. Persistindo o empate, a decisão será por sorteio em sessão pública, previamente divulgada.
15.6. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Edital (art. 27, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
15.7. A Comissão de Seleção poderá solicitar adequações pontuais do plano de trabalho às propostas selecionadas, desde que não alterem a pontuação nem o objeto.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a Comissão de Seleção convocará as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e dentro do limite de recursos, para que apresentem, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação (art. 35 do Decreto Municipal nº 32/2017), e verificará o cumprimento dos requisitos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 28).
16.2. Os documentos de habilitação são os seguintes:
a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial, demonstrando: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, I, III e IV) – dispensadas as exigências dos incisos I e III para organizações religiosas e sociedades cooperativas;
b) comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo;
c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Anexo IV-G);
e) cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal;
f) comprovação de que a OSC funciona no endereço declarado, podendo ser realizada por meio de conta de consumo, salvo telefonia móvel;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j) Certidão de Débitos Tributários Estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
k) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
l) comprovante de registro vigente no CMDCA de Cláudio/MG;
m) Certificado de Entidade Beneficente (CEBAS), se possuir, ou declaração de que não o possui (Anexo IV-H);
n) declarações dos Anexos IV-A, IV-B, IV-C, IV-E e IV-F, sendo a do Anexo IV-A assinada por todos os dirigentes e as demais pelo(s) representante(s) estatutário(s) (art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 32/2017);
o) 3 (três) orçamentos para estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos (art. 35, § 1º, I, "r", do Decreto Municipal nº 32/2017), ressalvadas as hipóteses de dispensa do art. 20, § 2º, do mesmo Decreto, e salvo justificativa de fornecedor exclusivo, observado, para a aquisição de bens, o disposto no item 9.1.3;
p) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, dispensada a reapresentação dos já entregues com a proposta, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da OSC; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos pela OSC (art. 33, V, “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 35, § 1º, I, “b”, do Decreto Municipal nº 32/2017);
q) Título de Utilidade Pública, exceto para as entidades de caráter educacional (art. 35, § 1º, III, “a”, do Decreto Municipal nº 32/2017).
16.3. Constatada irregularidade sanável ou certidão com prazo de validade expirado, a OSC será notificada para regularizá-la em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação (art. 35, § 4º, do Decreto Municipal nº 32/2017). A Comissão poderá extrair diretamente as certidões disponíveis em sítios oficiais.
16.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
16.5. As OSCs classificadas e não alcançadas pelo limite de recursos poderão ser convocadas a apresentar os documentos de habilitação na hipótese do item 16.4 ou do item 8.6, observado o mesmo procedimento, sucessivamente, até a conclusão da seleção (art. 35, §§ 5º a 7º, do Decreto Municipal nº 32/2017).
16.6. A Administração publicará ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e contrarrazões em igual prazo, na forma do item 18.3. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, será publicada ata com o resultado definitivo do chamamento público (art. 36 do Decreto Municipal nº 32/2017).

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O Chamamento Público observará o seguinte cronograma:
1 - Publicação do Edital - 03/11/2026
2 - Pedidos de esclarecimento e impugnação do Edital (5 dias úteis) - 04/11/2026 a 10/11/2026

3 - Resposta aos esclarecimentos e decisão das impugnações (até 5 dias úteis) - 11/11/2026 a 17/11/2026
4 - Recebimento das propostas (envelope único – art. 29 do Decreto Municipal nº 32/2017) - 04/12/2026 a 04/01/2027
5 - Abertura dos envelopes, em sessão pública, e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção (art. 30) - 05/01/2027 a 08/01/2027
6 - Divulgação do resultado preliminar do julgamento das propostas (art. 33) - 11/01/2027
7 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar (5 dias úteis – art. 33) - 11/01/2027 a 17/01/2027
8 - Contrarrazões aos recursos (5 dias úteis após intimação – art. 33) - 18/01/2027 a 24/01/2027
9 - Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de reconsideração (5 dias úteis – art. 33, parágrafo único) - 25/01/2027 a 31/01/2027
10 - Decisão dos recursos encaminhados à Secretária Municipal de Assistência Social (3 dias úteis) - 03/02/2027 a 05/02/2027
11 - Homologação pela autoridade competente, após deliberação do Plenário do CMDCA, e divulgação do resultado final do julgamento das propostas, em imprensa oficial e no sítio eletrônico (art. 34; art. 5º, VII) - 08/02/2027
12 - Convocação das OSCs selecionadas e apresentação dos documentos de habilitação (até 10 dias úteis – art. 35) - 10/02/2027 a 23/02/2027
13 - Análise da habilitação e prazo para regularização da documentação (5 dias úteis – art. 35, § 4º) - 24/02/2027 a 02/03/2027
14 - Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial (art. 36) - 03/03/2027
15 - Interposição de recursos contra o julgamento da habilitação (5 dias úteis – art. 36), - 04/03/2027 a 10/03/2027
16 - Contrarrazões aos recursos da habilitação (5 dias úteis após intimação – art. 36) - 11/03/2027 a 17/03/2027
17 - Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção ou, se encaminhados, pela autoridade competente (art. 36, § 1º) - 18/03/2027 a 24/03/2027

18 - Publicação do resultado definitivo do chamamento público e homologação pela autoridade competente, após deliberação do Plenário do CMDCA (art. 36, § 2º) - 25/03/2027

17.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se exclusivamente em dia útil de expediente na Prefeitura Municipal de Cláudio.
17.3. Todas as publicações relativas a este Chamamento serão realizadas no sítio oficial do Município (https://www.claudio.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município.

18. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados por escrito, no prazo da etapa 2, pelo e-mail cmdcadeclaudio@yahoo.com.br, com cópia para projetosfiacmdca@gmail.com ou por protocolo no endereço do item 13.1, dirigidos à Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão respondidos no prazo da etapa 3. As respostas serão juntadas aos autos e divulgadas no sítio oficial.
18.2. A modificação do Edital decorrente de impugnação ou esclarecimento será divulgada pela mesma forma do texto original, reabrindo-se o prazo de apresentação das propostas quando a alteração afetar sua formulação.
18.3. Do resultado preliminar do julgamento das propostas e da ata de julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Secretária Municipal de Assistência Social, para decisão final. Interposto recurso, os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A Comissão de Seleção julgará os recursos em até 5 (cinco) dias úteis (arts. 33 e 36 do Decreto Municipal nº 32/2017).
18.4. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou sem fundamentação, e não serão aceitos documentos ou informações que deveriam constar da proposta original.
18.5. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Da decisão final não caberá novo recurso administrativo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o resultado será homologado pela autoridade competente, após deliberação do Plenário do CMDCA, por meio de Resolução, e divulgado nos meios do item 17.3 (art. 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
19.2. A homologação não gera direito à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014). A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências exigidas pelo art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo: aprovação do plano de trabalho pelo CMDCA (art. 20, § 6º, do Decreto Municipal nº 32/2017); emissão de parecer de órgão técnico; indicação de dotação orçamentária; designação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação; emissão de parecer jurídico; e autorização da autoridade competente.
19.3. A OSC selecionada deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo do item 16.1, a declaração do Anexo IV-E e o comprovante de abertura ou de existência de conta-corrente específica para a parceria, totalmente zerada (art. 35, § 1º, I, "o", e art. 54 do Decreto Municipal nº 32/2017), em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária (art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014), e o plano de trabalho ajustado, se for o caso.
19.3.1. A conta específica deverá estar zerada no recebimento dos recursos e ao final da parceria, com devolução de eventuais sobras ao FMDCA. Qualquer custo não previsto no orçamento, como taxas bancárias e cheques devolvidos, será de responsabilidade da OSC (art. 12, V, da Resolução CMDCA nº 01/2025).
19.4. Entre a apresentação da proposta e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC deverá informar qualquer fato superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria.

20. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1. Os recursos serão liberados em parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, após o ateste do gestor da parceria, mediante transferência eletrônica para a conta específica da parceria (art. 46 do Decreto Municipal nº 32/2017 e arts. 48 e 53 da Lei Federal nº 13.019/2014).
20.2. As parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades quando houver evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, desvio de finalidade, inadimplemento de obrigação da OSC ou ausência de adoção de medidas saneadoras determinadas pela Administração ou pelos órgãos de controle (art. 48).
20.3. Os rendimentos de ativos financeiros eventualmente auferidos com os recursos da parceria serão aplicados no objeto da parceria, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos (art. 51, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 54, § 3º, do Decreto Municipal nº 32/2017).

21. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

21.1. Cada parceria terá gestor designado por ato próprio, com as atribuições do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
21.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial, constituída com participação de membros do CMDCA e composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos um da área técnica vinculada ao objeto e um servidor ocupante de cargo efetivo, vedada a participação do gestor da parceria (arts. 61, §§ 2º e 3º, e 62 do Decreto Municipal nº 32/2017), homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
21.3. O monitoramento compreenderá visitas técnicas in loco, reuniões de acompanhamento, análise de relatórios parciais e, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários (art. 58, § 2º).
21.4. O responsável pela execução relatará ao CMDCA, em reunião ordinária, a evolução das ações, nos termos do item 11 do Plano de Aplicação 2025/2026.

22. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante justificativa, e, nas parcerias com vigência igual ou superior a 1 (um) ano, ao final de

cada exercício (art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 74 do Decreto Municipal nº 32/2017), sem prejuízo das prestações de contas parciais previstas no Termo de Fomento, no Decreto Municipal nº 32/2017 e suas alterações.
22.2. A prestação de contas será apresentada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento da Controladoria Geral do Município, e submetida à apreciação do CMDCA.
22.3. A OSC deverá manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

23. DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO

23.1. O CMDCA divulgará amplamente as ações e a relação dos projetos aprovados, com os respectivos valores, os requisitos para apresentação de projetos e a avaliação dos resultados, nos termos do art. 260-I do ECA, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.426/2026.
23.2. A OSC deverá divulgar, em seu sítio eletrônico, se houver, e em locais visíveis de sua sede e dos locais de execução, as informações da parceria exigidas pelo art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
23.3. Todo material de divulgação do projeto deverá informar que o financiamento é realizado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com aplicação da logomarca do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Cláudio, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
23.4. O uso de imagem de crianças e adolescentes observará a autorização dos responsáveis legais e a vedação de exposição que permita a identificação em situações de violação de direitos (arts. 17, 143 e 247 do ECA).

24. DAS SANÇÕES

24.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com este Edital e com a legislação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014: advertência; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declaração de inidoneidade.
24.2. A falsidade de documento ou informação poderá acarretar a eliminação da proposta, a rescisão da parceria, a rejeição das contas e a comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA, de ofício ou mediante provocação, poderão suspender, revogar ou anular este Chamamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que caiba indenização às participantes.
25.2. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município, e a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 42, XX, e art. 46, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
25.3. As propostas e os documentos apresentados não serão devolvidos.
25.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o CMDCA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no ECA, nas Resoluções do CONANDA e no Decreto Municipal nº 32/2017 e suas alterações.
25.5. Integram este Edital: Anexo I – Modelo de ofício de apresentação e identificação do envelope único; Anexo II – Declaração de ciência e concordância; Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho; Anexo IV – Declarações para habilitação (IV-A a IV-I); Anexo V – Ficha de avaliação da Comissão de Seleção; Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento; Anexo VII – Informações úteis para emissão de certidões.
25.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio/MG para dirimir questões oriundas deste Edital, priorizando-se a via administrativa para a solução de controvérsias.

Cláudio/MG, 20 de Outubro de 2026.

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social -Gestora do FMDCA

NATÁLIA DE FREITAS FERREIRA ADAMI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Mandato 2026/2028

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:545C3686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0018/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0094/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.927.782/0001-60, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA CLINICA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS (700 TESTES/MÊS), ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS ASSESSORIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TESTES - LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA CLINICA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS (700 TESTES/MÊS), ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS ASSESSORIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TESTES pelo respectivo preço de R$ 4.126,09 (quatro mil cento e vinte e seis reais e nove centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:106D703B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0094/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0018/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0094/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa: ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.927.782/0001-60, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0083/2024 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F3F838E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0169/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0054/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0169/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR E CLÍNICA MÉDICA - ADULTO E INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa: ASSOCIACAO BENEFICENTE SIGS, inscrita no CNPJ Nº 04.309.847/0001-03, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0082/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1418A3C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº057/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrututa do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, no*uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**Processo de Licitação Nº**146/2026, cujo objeto:CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO CIMINAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO / ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, COMPREENDENDO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E PROTEÇÕES, REDE SUBTERRÂNEA E RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIO, REDE AÉREA, ATERRAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS GALVANIZADOS, LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS, RELES FOTOELÉTRIOCS, CABEAMENTO, FUNDAÇÕES, CONEXÕES, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TESTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE INTEGRAM NO TERMO DE REFERENCIA, de acordo com o artigo 75, inciso XI Lei 14.133/21, Dotação: 02.05.00.15.752.0016.1020 - 449051 - Ficha 156, Fonte 1500.117/0000.**

EMPRESA:
CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CNPJ: 19.493.732/0001-99
VALOR TOTAL R$ 57.408,58 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026.

FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:90EFA85D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **60.229.603 RONALDO ROSA INÁCIO**

OBJETO: **O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preço n° 024/2025.**

VIGÊNCIA: **A presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, sendo do dia 28/06/2026 a 28/06/2027.**

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:C65805FC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **LPB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato n° 443/2025,conforme art.107 da Lei 14.133/2021,sendo prorrogado do dia 07/11/2026 até o dia 07/11/2027.

CONQUISTA/MG, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:A654BAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
11º TERMO ADITIVO CONJUNTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO

CONTRATADAS: FELIPE DIEGUES ESTEVES LTDA., CNPJ nº 10.557.523/0001-97, Contrato nº 22/2022; JOSE ALAIR COUTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., CNPJ nº 22.077.499/0001-78, Contrato nº 23/2022; e LABORATORIO FREIRE MAIA LTDA., CNPJ nº 03.357.422/0002-98, Contrato nº 24/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos por mais 03 (três) meses, visando à continuidade da prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
VIGÊNCIA: 03/11/2026 a 02/02/2027.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Coqueiral/MG, 29 de outubro de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:5D0EDD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 90/2025

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 90/2025 – Data da assinatura: 29/10/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MESCLA CONSTRUTORA LTDA - Processo Administrativo nº 73/2025 – Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 05/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REPACTUAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ INFÂNCIA TIPO B - PADRÃO FNDE, DESTE MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 23 de outubro de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 23 de outubro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

MESCLA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:794675F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 58/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.
O Município de Coração de Jesus/MG torna pública a retificação de erro material na descrição do objeto da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em PMF nos Distritos de Alvação, Ponte dos Ciganos e São Geraldo.
Onde se lê: "zona rural do Município de Coração de Jesus/MG".
Leia-se: "zona urbana do Município de Coração de Jesus/MG".
A retificação tem por finalidade corrigir a indicação da localização das intervenções, conforme a documentação técnica que deverá instruir e fundamentar o ato administrativo, sem alteração das demais condições do certame, desde que confirmada a natureza estritamente material da divergência.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos, observadas as providências de republicação quando legalmente exigíveis.
O Termo de Apostilamento e a respectiva justificativa técnica e administrativa encontram-se disponíveis para consulta junto à Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG e nos canais oficiais pertinentes.

Coração de Jesus/MG, 29 de outubro de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E11AA3A4

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0034/2026 DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0012/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0034/2026
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0012/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0012/2026, Processo Administrativo nº 0034/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 118017
Objeto: AQUISIÇÃO TESTES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA EXTERNA, INTERNA E INFRAVERMELHO.
Data de Publicação: 03/11/2026 12:05:33
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 09/11/2026 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 46.019,44

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118017

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:74B1C85D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA122/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026. Contratante: Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03. Contratada: **BELVITUR VIAGENS E TURISMO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 17.219.734/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação e atividades culturais, incluindo visita mediada e transporte interno compartilhado no Instituto Inhotim, destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Lar Dia, para atendimento de aproximadamente 18 (dezoito) pessoas, em atividade programada para o dia 04 de novembro de 2026. Valor total: **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: da data da assinatura até 04 de novembro de 2026. Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 29 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:25135D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 497, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor:

I - Cleide Aparecida Pinto - 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 03 de novembro de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:39B96EAF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 498, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:

I - Cleide Aparecida Pinto - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:05509011

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026– SRP Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 18/26, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 18/11/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 03 de novembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EC2BF157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 062/2026
Pregão Eletrônico 029/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Ata de registro de preços: 078/2026
Detentora: AUTO POSTO JEQUI LTDA
CNPJ nº: 59.433.991/0001-49
Valor total da ata: R$ 551.060,00
Assinatura: 03/11/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 079/2026
Detentora: POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA
CNPJ nº: 04.213.721/0001-30
Valor total da ata: R$ 589.800,00
Assinatura: 03/11/2026
Vigência: 12 MESES

Couto de Magalhães de Minas, 03 de novembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CD8D7EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026

"Exonera, a pedido, o servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOque hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de Motorista, de provimento Efetivo;

CONSIDERANDOque o servidor Sr. José Luiz de Sousa Junior, ocupante do cargo efetivo de Motorista, manejou requerimento postulando a sua exoneração do cargo para o qual foi nomeado, através de requerimento protocolizado nesta administração pública municipal;

CONSIDERANDOque o pedido de exoneração de cargo público é ato personalíssimo do servidor, cuja análise compete apenas a seu subscritor;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido o **Sr. José Luiz de Sousa Junior**,do Cargo efetivo de Motorista.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 27 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:ED05F739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
33° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022

Objeto: Exclui do Plano Operativo o **item 09** - reconstrução mamária para mulheres com diagnóstico de câncer de mama pós mastectomia, no valor de **R$96.018,72** (noventa e seis mil, dezoito reais e setenta e dois centavos); Exclui do Plano Operativo o item 01 - custeio por equipamentos de hemodiálise destinados ao cuidado da pessoa com doença renal crônica - DRC, no valor de **R$212.794,24** (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos); Fica alterado a Cláusula Primeira do 28° Termo Aditivo do Contrato n° 087/2022, para modificação do Contrato de Empréstimo Mútuo de Dinheiro, cessão dos Direitos Creditórios e outras Obrigações;Fica alterada Cláusula Primeira do 28° Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2022 para incluir à letra "C.2" para inclusão de novo Contrato de Empréstimo Mútuo de Dinheiro, Cessão de Direitos Creditórios e Outras Obrigações; Inclui no Contrato n° 087/2022 o valor de **R$318.928,44** (trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) no item 04 - Valora Minas, no Plano Operativo com denominação de "Porta Aberta - Hospital Geral + Porta de Referência - Média - Referência Vascular", deliberada pela Resolução SES/MG n° **11.581/2026**; Em virtude das reduções e inclusão, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$10.115,48** (dez mil, cento e quinze reais e quarenta e oito centavos), sendo **R$308.812,96** (trezentos e oito mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos) de redução e **R$318.928,44** (trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) de inclusão, passando o Contrato para **R$141.917.606,20** (cento e quarenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e vinte centavos). - Data: 23/10/2026 - **PARTE: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ:16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A66EB0C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
37°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2022

Objeto:Reduz o no **item 08** - Valora Minas, o valor de **R$66.718,34** (sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), para fins de adequação do valor contratual conforme atualização deliberada pela Resolução **SES/MG n° 11.581/2026**; Em virtude da redução no Contrato n° 035/2022, passará o valor total do Contrato de **R$137.967.034,36** (cento e trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) para **R$137.900.316,02** (cento e trinta e sete milhões, novecentos mil, trezentos e dezesseis reais e dois centavos).
- Data:23/10/2026 - **PARTE: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO CNPJ:19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DBF56E49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.941, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA GERAL DO EXECUTIVO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2006 Manutenção Diretoria Especial do Executivo
3.1.90.94.00 063 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.100,00
02.01.03 SUBPREFEITURA RURAL
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão da Subprefeitura da Zona Rural
3.1.90.11.00 071 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.500,00
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03 Essencial à Justiça
03.091 Defesa de Ordem Judiciária
03.091.0202 Defesa Jurídica do Município
03.091.0202.2016 Gestão da Procuradoria-Geral Municipal
3.1.90.94.00 094 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.600,00
02.04.03 FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.422.0203 Assistência ao Consumidor
14.422.0203.2015 Manutenção da Defesa do Consumidor
3.3.90.46.00 115 Auxílio-alimentação R$4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.500,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Administração
3.1.90.94.00 120 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas – PASEP
3.3.90.47.00 226 Obrigações Tributárias e Contributivas R$205.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
1.720.000.0000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 R$5.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.46.00 237 Auxílio-alimentação R$18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$18.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$108.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$2.000,00
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$150.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$150.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.1.90.04.00 401 Contratação por Tempo Determinado R$242.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$242.000,00
3.1.90.94.00 405 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$600,00
10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
3.1.90.11.00 415 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 434 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 447 Contratação por Tempo Determinado R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R$50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$50.000,00
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.1.90.11.00 460 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.1.90.94.00 475 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
3.3.90.46.00 484 Auxílio-alimentação R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 501 Obrigações Patronais R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
3.1.90.94.00 503 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.94.00 540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.04.00 599 Contratação por Tempo Determinado R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.13.00 624 Obrigações Patronais R$17.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$17.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços
3.1.90.94.00 657 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$11.000,00
3.3.90.36.00 660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2207 Gestão de Assuntos Estratégicos
3.3.90.46.00 728 Auxílio-alimentação R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.18.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2357 Gestão da Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 919 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$55.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0802 Gestão e Governança do SUAS
04.122.0802.2325 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.1.90.94.00 1052 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$1.026.300,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$150.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$150.000,00
10.301.1003.2270 Manutenção das Ações do PNAISP
3.1.90.94.00 330 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$2.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$390.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$390.600,00
3.3.90.40.00 457 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$50.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$50.000,00
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.3.90.30.00 462 Material de Consumo R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.11.00 600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$18.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$18.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 666 Obras e Instalações R$355.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$355.700,00
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.1039 Pavimentação e Obras em Vias Urbanas
4.4.90.51.00 670 Obras e Instalações R$5.000,00
1.720.000.0000 Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 R$5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.39.00 997 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
TOTAL: R$1.026.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Curvelo, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9D9A3E2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.942, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.46.00, ficha 663.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 192 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$205.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$205.000,00
3.1.90.94.00 194 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.46.00 202 Auxílio-alimentação R$35.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
3.1.90.11.00 266 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$147.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$147.000,00
3.3.90.46.00 275 Auxílio-alimentação R$12.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Infraestrutura e Gestão Integrada
04.122.0413.2152 Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.04.00 653 Contratação por Tempo Determinado R$130.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$130.000,00
3.1.90.16.00 656 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$80.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00

3.3.90.46.00 663 Auxílio-alimentação R$219.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$219.000,00
TOTAL: R$838.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$838.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Curvelo, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D033D449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.943, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos na dotação orçamentária 02.08.01.15.453.2601.2320.3.3.90.92.00, ficha 1105.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
15 Urbanismo
15.453 Transportes Coletivos Urbanos
15.453.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.453.2601.2320 Programa Regulariza Curvelo
3.3.90.92.00 1105 Despesas de Exercícios Anteriores R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
R$3.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
15.451.2601.2320 Programa Regulariza Curvelo
3.3.90.39.00 281 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
2.701.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$3.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Curvelo, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:43CB2027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.944, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.1.90.11.00 472 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.1.90.13.00 473 Obrigações Patronais R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.1.90.94.00 475 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
3.3.90.46.00 484 Auxílio-alimentação R$280.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$280.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
3.1.90.13.00 501 Obrigações Patronais R$80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$80.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00 511 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$130.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$130.000,00
3.1.90.16.00 513 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.04.00 524 Contratação por Tempo Determinado R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
3.1.90.11.00 525 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.1.90.13.00 526 Obrigações Patronais R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
3.1.90.16.00 527 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00

3.1.90.94.00 528 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 536 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.1.90.11.00 537 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$210.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$210.000,00
3.1.90.13.00 538 Obrigações Patronais R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
3.1.90.16.00 539 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
3.1.90.94.00 540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.04.00 552 Contratação por Tempo Determinado R$65.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$65.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.13.00 573 Obrigações Patronais R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
3.1.90.16.00 574 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 588 Obrigações Patronais R$20.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$20.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.11.00 609 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$1.220.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.1.90.11.00 600 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$110.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$110.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.1601 Nosso Lar: Habitação e Inclusão Social
16.482.1601.1142 Construção de Projetos Habitacionais
4.4.90.51.00 666 Obras e Instalações R$1.110.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.110.200,00
TOTAL: R$1.220.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2026.

Curvelo, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2FF8427A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.945, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.550.000.0000 – Transferência do Salário-Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.30.00, ficha 541;

II – 02.10.02.12.366.1201.2146.3.3.90.30.00, ficha 550.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.30.00 478 Material de Consumo R$11.450,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$11.450,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.30.00 504 Material de Consumo R$36.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$36.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 515 Material de Consumo R$19.476,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$19.476,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.30.00 529 Material de Consumo R$14.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$14.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.30.00 541 Material de Consumo R$12.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$12.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.366.1201.2146 Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.30.00 550 Material de Consumo R$3.600,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$3.600,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo R$370,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$370,00
02.10.03 FUNDEB

12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.365.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00 617 Material de Consumo R$15.855,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$15.855,00
TOTAL: R$112.751,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00 489 Material de Consumo R$39.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$39.000,00
3.3.90.39.00 490 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 517 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$17.526,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$17.526,00
4.4.90.52.00 519 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$5.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.40.00 531 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$8.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$8.000,00
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$1.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.367.1202.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
4.4.90.52.00 570 Equipamento e Material Permanente R$4.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$4.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
4.4.90.52.00 581 Equipamento e Material Permanente R$370,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$370,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.365.1203.2139 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 619 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.855,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$15.855,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.92.00 1003 Despesas de Exercícios Anteriores R$21.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$21.000,00
TOTAL: R$112.751,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:12F9FF5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.947, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.07.01.04.122.1302.2049.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.36.00 234 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 585 Material de Consumo R$12.200,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$12.200,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo R$13.050,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$13.050,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.93.00 1106 Indenizações e Restituições R$155,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$155,00
TOTAL: R$28.405,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.39.00 248 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$155,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$155,00
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
4.4.90.52.00 641 Equipamento e Material Permanente R$25.250,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$25.250,00
TOTAL: R$28.405,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F48A7020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.948, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI Nº 4.062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS – ISSQN 2026) DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei nº 4.062, de 29 de outubro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.062, de 29 de outubro de 2026, que institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal (Refis – ISSQN 2026), estabelecendo os procedimentos de adesão, formalização, consolidação, arrecadação, controle e acompanhamento do programa.

Art. 2º Podem ser incluídos no Refis – ISSQN 2026 os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidos por pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até 31 de agosto de 2026, observadas as seguintes situações:
I – constituídos ou não;
II – inscritos ou não em dívida ativa;
III – com exigibilidade suspensa, observadas as condições previstas na Lei nº 4.062, de 2026;
IV – submetidos à cobrança administrativa ou judicial;
V – objeto de parcelamento anterior, ainda que rescindido.
Parágrafo único. A inclusão de créditos ainda não constituídos dependerá da declaração dos débitos pelo sujeito passivo, com a identificação das competências e dos valores correspondentes, observadas as regras legais de constituição do crédito tributário e sem prejuízo da posterior fiscalização e do lançamento de eventuais diferenças não abrangidas pela declaração.

Art. 3º O Refis – ISSQN 2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), à qual compete:
I – receber e processar os requerimentos de adesão;
II – identificar e consolidar os créditos tributários abrangidos pelo programa;
III – calcular as reduções previstas na Lei nº 4.062, de 2026;
IV – emitir os documentos de arrecadação;
V – controlar os pagamentos e adotar as providências administrativas relativas à manutenção ou à exclusão do sujeito passivo do programa;
VI – comunicar à Procuradoria-Geral do Município (PGM) as adesões, os pagamentos e as exclusões que envolvam créditos inscritos em dívida ativa submetidos à cobrança judicial ou levados a protesto, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.
Parágrafo único. Ficam preservadas as competências da PGM relativas aos créditos inscritos em dívida ativa ou submetidos à cobrança judicial, inclusive quanto às providências processuais previstas no art. 6º da Lei nº 4.062, de 2026.
CAPÍTULO II
DA ADESÃO
Art. 4º A adesão ao Refis – ISSQN 2026 é facultativa e poderá ser requerida no período de 4 de novembro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.
§ 1º O requerimento poderá ser apresentado:
I – presencialmente, na unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, em dias úteis e no horário de expediente;
II – por meio eletrônico, em canal disponibilizado pela SEFAZ e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º O requerimento será formalizado por meio do Termo de Adesão e Confissão de Dívida, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto, firmado pelo sujeito passivo, por seu representante legal ou por procurador com poderes específicos.
§ 3º A apresentação do requerimento, isoladamente, não constitui adesão ao programa, cuja formalização dependerá do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme a modalidade escolhida.
Art. 5º O Termo de Adesão será instruído com:
I – documento oficial de identificação do sujeito passivo pessoa física e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II – no caso de pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), documento de identificação do representante e documentação que comprove seus poderes de representação, quando essas informações não estiverem disponíveis no cadastro municipal;
III – instrumento de procuração com poderes específicos, quando o requerimento for apresentado por procurador;
IV – identificação dos processos administrativos ou judiciais, das medidas impugnativas e dos parcelamentos anteriores relativos aos créditos incluídos, quando houver;
V – relação das competências e dos valores dos débitos ainda não constituídos que o sujeito passivo pretenda incluir, quando for o caso.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá dispensar a reapresentação de documentos já disponíveis e atualizados nos cadastros municipais, sem prejuízo da verificação da legitimidade do requerente.

Art. 6º Recebido o requerimento e identificados os créditos abrangidos pelo programa, a SEFAZ procederá à sua consolidação e disponibilizará o documento de arrecadação da parcela única ou da primeira parcela, conforme a modalidade escolhida.
§ 1º O documento de arrecadação de que trata o caput deste artigo terá vencimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de apresentação do requerimento, observado, em qualquer hipótese, o

último dia útil do mês de sua apresentação e a data-limite de 29 de dezembro de 2026, prevalecendo o prazo que se encerrar primeiro.
§ 2º A adesão somente será considerada formalizada após a confirmação do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, tomando-se como data de formalização a data do respectivo pagamento, nos termos do art. 1º, § 3º, e do art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.062, de 2026.
§ 3º O requerimento não acompanhado do pagamento previsto no § 2º deste artigo não produzirá os efeitos da adesão ao programa, facultada a apresentação de novo requerimento dentro do período estabelecido no art. 4º deste Decreto.
§ 4º A SEFAZ adotará os procedimentos operacionais necessários para que a emissão do documento de arrecadação, a consolidação do crédito e a confirmação do pagamento observem a data de formalização da adesão.
Art. 7º A adesão ao Refis – ISSQN 2026 implica:
I – reconhecimento e confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no programa;
II – aceitação integral das condições estabelecidas na Lei nº 4.062, de 2026 e neste Decreto;
III – desistência das impugnações, dos recursos e das medidas judiciais relativos aos créditos incluídos, nos termos da legislação aplicável e do Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO, DAS REDUÇÕES E DO PAGAMENTO

Art. 8º Os créditos tributários incluídos no Refis – ISSQN 2026 serão consolidados na data da formalização da adesão, compreendendo o valor principal, a atualização monetária, os juros de mora e as multas incidentes, observadas as reduções previstas na Lei nº 4.062, de 2026.

Parágrafo único. A SEFAZ disponibilizará demonstrativo dos débitos incluídos, com a discriminação dos valores componentes do crédito, dos acréscimos reduzidos e do montante exigível após a aplicação dos benefícios legais.
Art. 9º Sobre os créditos tributários abrangidos pelo programa será aplicada redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e das multas moratórias.
Parágrafo único. A redução prevista no caput deste artigo não alcança:
I – o valor principal do crédito e a atualização monetária;
II – as multas que não tenham natureza moratória, inclusive as aplicadas por infração à legislação tributária;
III – as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios fixados em decisão judicial.
Art. 10. Os créditos incluídos no Refis – ISSQN 2026 poderão ser pagos:
I – à vista, em parcela única, nas adesões formalizadas em novembro ou dezembro de 2026;
II – em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, exclusivamente nas adesões formalizadas em novembro de 2026.
§ 1º Na modalidade parcelada, o valor exigível após a aplicação das reduções previstas na Lei nº 4.062, de 2026, será dividido em duas parcelas, observados os critérios legais de composição e consolidação do crédito.
§ 2º A primeira parcela vencerá na data de formalização da adesão, e a segunda vencerá no mês subsequente, em data estabelecida no documento de arrecadação, observado o limite de 29 de dezembro de 2026.
§ 3º O termo final de 29 de dezembro de 2026 aplica-se também ao pagamento em atraso de que trata o § 1º do art. 11, não sendo admitida a emissão de documento de arrecadação com as condições do programa com vencimento posterior a essa data.
§ 4º As parcelas pagas até os respectivos vencimentos não sofrerão acréscimos posteriores à consolidação, e as reduções relativas a cada parcela serão definitivas após seu pagamento tempestivo.
§ 5º Na modalidade de pagamento à vista, a redução tornar-se-á definitiva com o pagamento integral do crédito, observado o prazo previsto na Lei nº 4.062, de 2026.
Art. 11. A parcela não paga até a data de seu vencimento não fará jus à redução prevista no art. 9º deste Decreto, ficando restabelecidos, proporcionalmente, os juros de mora e as multas moratórias anteriormente reduzidos, sem prejuízo dos acréscimos legais decorrentes do inadimplemento.
§ 1º A parcela em atraso poderá ser recolhida mediante documento de arrecadação emitido pela SEFAZ, com os encargos legalmente exigíveis e sem os benefícios relativos à parcela inadimplida.
§ 2º O sujeito passivo será enquadrado na hipótese de exclusão prevista no inciso IV do art. 7º da Lei nº 4.062, de 2026, caso permaneça inadimplente em relação a qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do respectivo vencimento.
§ 3º O inadimplemento de parcela não prejudica os benefícios definitivamente incorporados em razão das parcelas anteriores pagas tempestivamente, ressalvadas as hipóteses de fraude, falsidade ou obtenção indevida do benefício.
Art. 12. Os valores anteriormente pagos serão imputados ao crédito tributário na forma da legislação aplicável, não conferindo ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de qualquer quantia em decorrência da adesão ao Refis – ISSQN 2026.

CAPÍTULO IV

DOS CRÉDITOS EM DISCUSSÃO E DOS PARCELAMENTOS ANTERIORES

Art. 13. A inclusão de créditos em discussão administrativa implica desistência expressa e irrevogável das impugnações e dos recursos administrativos correspondentes, a ser manifestada no próprio Termo de Adesão.
Parágrafo único. A SEFAZ juntará cópia do Termo de Adesão aos autos do processo administrativo, para homologação da desistência pela autoridade julgadora de primeira instância ou, se o processo estiver em grau de recurso, pelo Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 42, inciso VIII, do Decreto nº 4.144, de 24 de junho de 2020.
Art. 14. A inclusão de créditos em discussão judicial fica condicionada à desistência das ações, dos embargos à execução, dos recursos ou de quaisquer outras medidas judiciais propostas pelo sujeito passivo, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei nº 4.062, de 2026.
§ 1º O sujeito passivo deverá apresentar à SEFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da adesão, cópia da petição de desistência e renúncia devidamente protocolada, sob pena de exclusão do programa, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.062, de 2026.
§ 2º As custas e despesas processuais e os honorários advocatícios fixados em decisão judicial não são alcançados pelas reduções e serão recolhidos na forma indicada pela PGM.
§ 3º Na modalidade parcelada, os valores de que trata o § 2º poderão ser recolhidos em 2 (duas) parcelas, juntamente com as parcelas do crédito tributário e nos mesmos vencimentos, a fim de não concentrar esses encargos na primeira parcela.
Art. 15. Em relação aos créditos em cobrança judicial incluídos no programa, caberá à PGM:
I – adotar as providências processuais necessárias à suspensão das execuções fiscais enquanto os créditos estiverem regularmente parcelados, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.062, de 2026; e
II – adotar as providências processuais cabíveis após a quitação integral dos créditos tributários, observada a situação dos encargos processuais, dos honorários e das garantias existentes.
Parágrafo único. A adesão ao programa não implica levantamento automático de penhoras, bloqueios ou garantias anteriormente constituídas, cuja liberação observará a legislação processual aplicável e, quando necessária, dependerá de decisão judicial.
Art. 16. Quitado integralmente o crédito tributário levado a protesto, a SEFAZ ou a PGM, conforme a competência, adotará as providências administrativas necessárias à emissão do documento de anuência para cancelamento do protesto, observados os procedimentos legais aplicáveis.
Parágrafo único. Os emolumentos e as demais despesas legalmente exigíveis para o cancelamento do protesto serão suportados pelo sujeito passivo.
Art. 17. Os créditos objeto de parcelamento anterior poderão ser incluídos no programa mediante desistência expressa do parcelamento em curso, manifestada no Termo de Adesão.
Parágrafo único. O saldo remanescente será apurado conforme as regras aplicáveis ao parcelamento originário, imputando-se os

pagamentos já realizados na forma da legislação aplicável, e sobre ele serão aplicadas as reduções deste programa.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 18. O sujeito passivo será excluído do Refis – ISSQN 2026 nas hipóteses do art. 7º da Lei nº 4.062, de 2026, especialmente quando:
I – deixar de cumprir as condições estabelecidas na Lei nº 4.062, de 2026 ou neste Decreto, inclusive a prevista no § 1º do art. 14;
II – utilizar informação falsa ou omitir informação relevante com o fim de obter indevidamente o benefício;
III – praticar ato destinado a fraudar ou impedir a correta apuração do crédito tributário;
IV – permanecer inadimplente em relação a qualquer parcela do crédito tributário por prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de seu vencimento, ou até 29 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro;
V – descumprir obrigação indispensável à manutenção do acordo.
Art. 19. A exclusão do sujeito passivo será formalizada por ato motivado da autoridade administrativa competente, assegurado o conhecimento do motivo que a fundamentou, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 4.062, de 2026.
§ 1º Nas demais hipóteses do art. 18, a exclusão será formalizada por ato do Secretário Municipal de Fazenda ou de servidor por ele designado e comunicada ao sujeito passivo pelos meios de intimação previstos na legislação tributária municipal, com a indicação do motivo que a fundamentou.
§ 2º O ato de exclusão indicará a identificação do sujeito passivo, os créditos abrangidos, a hipótese legal aplicável e os fundamentos de fato e de direito que justificam a medida.
§ 3º A ciência do ato de exclusão será realizada pelos meios previstos na legislação tributária municipal.
§ 4º A impugnação e os recursos eventualmente cabíveis contra o ato de exclusão observarão as disposições da legislação tributária municipal, inclusive quanto aos prazos e às autoridades competentes.
Art. 20. A exclusão do sujeito passivo do Refis – ISSQN 2026 produzirá os seguintes efeitos:
I – exigibilidade do saldo remanescente do crédito tributário, na forma da legislação municipal, com o restabelecimento proporcional dos juros de mora e das multas correspondentes às parcelas que não tenham sido pagas tempestivamente;
II – imputação dos pagamentos realizados ao respectivo crédito, observada a legislação aplicável e preservados os benefícios definitivamente apropriados em razão das parcelas pagas tempestivamente, ressalvadas as hipóteses de fraude, falsidade ou obtenção indevida do benefício; e
III – possibilidade de cobrança administrativa, inscrição ou manutenção em dívida ativa, protesto e cobrança judicial do saldo remanescente, inclusive mediante prosseguimento das execuções fiscais anteriormente suspensas.
Parágrafo único. O inadimplemento das parcelas relativas ao reembolso das custas e despesas processuais ou dos honorários advocatícios fixados em decisão judicial não implicará, por si só, reversão dos benefícios fiscais já apropriados sobre as parcelas do ISSQN regularmente pagas, sem prejuízo das medidas de cobrança dos respectivos encargos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Enquanto o parcelamento estiver regular e a exigibilidade dos créditos abrangidos pelo programa permanecer suspensa, poderá ser expedida ao sujeito passivo, mediante requerimento, certidão positiva com efeitos de negativa, observados os arts. 151, VI, e 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e a legislação municipal aplicável.
Art. 22. O Refis – ISSQN 2026 constitui programa excepcional e temporário, não implicando direito à instituição de programas semelhantes em exercícios posteriores.
Art. 23. A SEFAZ poderá expedir atos complementares de natureza operacional necessários à execução deste Decreto, especialmente para disciplinar os procedimentos eletrônicos de adesão, a emissão de documentos de arrecadação e o controle dos pagamentos, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 4.062, de 2026.
Art. 24. A SEFAZ promoverá a divulgação das condições do programa no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais canais institucionais, com informações relativas aos prazos, às modalidades de pagamento, aos documentos necessários e aos locais e meios de atendimento.
Art. 25. As dúvidas relativas à execução administrativa deste Decreto serão solucionadas pela SEFAZ, observadas as competências da PGM e a legislação aplicável, vedada a alteração das condições e dos benefícios estabelecidos pela Lei nº 4.062, de 2026.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA
REFIS - ISSQN 2026

1. Identificação do sujeito passivo
Nome/Razão social: _____
CPF/CNPJ: _____ Inscrição municipal: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal ou procurador: _____ CPF: _____

2. Débitos de ISSQN incluídos

Competência / exercício	Nº do lançamento, CDA ou processo	Situação

Situação: (A) não constituído, declarado neste termo; (B) lançado, não inscrito; (C) inscrito em dívida ativa; (D) ajuizado ou protestado; (E) em discussão administrativa; (F) em parcelamento anterior.

3. Modalidade de pagamento
() À vista, em parcela única.
() Em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas – somente para adesões formalizadas em novembro de 2026, com vencimento da 2ª parcela limitado a 29 de dezembro de 2026.

4. Declarações
O sujeito passivo acima identificado, ao aderir ao Programa Especial de Recuperação Fiscal (Refis – ISSQN 2026), instituído pela Lei nº 4.062, de 29 de outubro de 2026 e regulamentado pelo Decreto nº 6.948, de 3 de novembro de 2026, declara que:
1. reconhece e confessa, de forma irrevogável e irretratável, os débitos relacionados no item 2;
2. desiste, de forma expressa e irrevogável, das impugnações e recursos administrativos relativos a esses débitos (processo nº _____), quando houver;
3. compromete-se a desistir das ações, embargos e recursos judiciais relativos a esses débitos, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, e a apresentar à SEFAZ a petição protocolada em até 30 (trinta) dias, quando houver;
4. desiste do parcelamento anterior nº _____, quando houver;
5. está ciente de que a adesão somente se formaliza com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela até o vencimento do documento de arrecadação;
6. está ciente de que a redução alcança apenas os juros de mora e as multas moratórias, não abrangendo o principal, a atualização monetária, as multas por infração, as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios;
7. está ciente de que o não pagamento de qualquer parcela em até 30 (trinta) dias do vencimento, ou até 29 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, acarreta a exclusão automática do programa, independentemente de notificação;
8. aceita integralmente as condições da Lei nº 4.062, de 29 de outubro de 2026 e do Decreto nº 6.948, de 2026.

Curvelo, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do sujeito passivo ou representante

5. Uso da Secretaria Municipal de Fazenda
Valor principal + atualização: R$ _____
Juros e multas moratórias reduzidos: R$ _____
Valor consolidado a pagar: R$ _____
Nº de parcelas: ____
Vencimento da 1ª parcela: ____ / ____ / 2026
Vencimento da 2ª parcela: ____ / ____ / 2026
Custas, despesas processuais e honorários (guia PGM): R$ _____
Nº de parcelas: ____
Servidor responsável: _____ Matrícula: _____

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:2052268A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.954, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA MONICA BARBOSA DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 671/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Monica Barbosa, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 794.xxx.xxx-91, do cargo de Subsecretário de Comunicação Social, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2026.

Curvelo, 3 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5AF2CB73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/10/26	283.141- 4 – PCPFA- Antigo ICMS Desoneração	R$ 25.271,00
30/10/26	39.973-6 – Recursos Hídricos	R$ 3.926,50
29/10/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 3.006,01
30/10/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 432.807,86
30/10/26	73.000-9 - FPM	R$ 2.440.587,45
30/10/26	73.049-1 – ITR	R$ 5.804,46
30/10/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 4.215,00

Curvelo, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B4824518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente Processo Administrativo nº 051/2026 – Dispensa nº 046/2026, justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28/10/2026, tem por objeto a execução de obra de pavimentação com bloquetes de concreto, drenagem superficial e construção de muro de arrimo em parte dos morros que ladeiam a ponte de acesso à localidade de Ribeirão de Areia, Distrito de Sopa, Município de Diamantina/MG, até o limite permitido pelos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva n° 94/2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado (SEI nº 0257350).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOPA

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/12/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E1D5CBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 9.1 da Cláusula Nona, da seguinte forma:
Onde se lê:

"9.1 - O prazo de vigência do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Diamantina e a REDE CIDADÃ habilitada pelo presente Chamamento Público será até dia 29/10/2026 (...)".
Leia-se:

"9.1 - O prazo de vigência do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Diamantina e a REDE CIDADÃ habilitada pelo presente Chamamento Público será até dia 02/07/2027 (...)".

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
REDE CIDADÂ

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9EF10DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 038/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 038/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para custeio e aquisição de materiais permanentes destinados à execução de oficinas socioeducativas de introdução à Libras, ações de inclusão social e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Diamantina/MG, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0258124).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVIR DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 14.962,04 (quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO: 001.1910.04.0122.0014.1093.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 1223 - Fonte: 1.500.000.0000.950 e 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1232 - Fonte: 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026
VIGÊNCIA: 30/10/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:BF2B1C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 039/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para custeio e investimento voltados à realização de ações formativas na área de preparo e produção de alimentos, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0257418).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVIR DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 59.997,68 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO: 001.1910.04.0122.0014.1093.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 1223 - Fonte: 1.500.000.0000.950 e 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1232 - Fonte: 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

VIGÊNCIA: 30/10/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:7CBF8AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 045/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 045/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a Repasse financeiro à Associação dos Moradores e Amigos do Mendanha - AMA-ME, destinado à aquisição de equipamentos e materiais para apoio à realização de atividades recreativas, culturais e comunitárias, compreendendo caixa amplificada, microfones sem fio, bebedouro industrial, máquina de algodão-doce, camas elásticas, carrinho de pipoca, piscina de bolinhas, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0255787).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MENDANHA – AMA ME

VALOR: R$ 14.999,50 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00, ficha: 1232, fonte: 1.500.000.0000.950 0001.1910.04.0122.0014.1093.4.4.50.41.00.00, ficha: 1223, fonte: 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:C5EE6268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 047/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 047/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a execução do projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0276342).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL IRMA LUIZA – EPIL

VALOR: R$ 70.637,52 (setenta mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO: 01.1510.12.0122.030.2056.3.3.50.43.00.00 - Ficha: 0216 - Fonte:1.500.000.1001.000
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026
VIGÊNCIA: 03/03/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2521D9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 049/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 049/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para estruturação, fortalecimento e manutenção da horta comunitária da Comunidade Quilombola de São João da Chapada, por meio da aquisição de equipamentos, sistema de irrigação e insumos agrícolas, visando ampliar a produção, manejo e disponibilização de alimentos saudáveis, promover a segurança

alimentar e nutricional das famílias beneficiárias e contribuir para o enfrentamento da insegurança alimentar no território, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0293222).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PROJETO CAMINHANDO JUNTOS – PROCAJ

VALOR: R$ 16.343,69 (dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)
DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.1093.4.4.50.41.00.00 - ficha 1223 - fonte: 1.500.000.0000.950 e 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 - ficha: 1232 - fonte: 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026

VIGÊNCIA: 30/08/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:ABC0DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 050/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 050/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para o repasse de recursos para a Associação Comunitária do Distrito de sopa para o fortalecimento da política municipal agropecuária, mediante a aquisição de mesas, cadeiras, fogão industrial, freezer, geladeira e liquidificador industrial, para equipagem do salão de festas e cozinha da Associação Comunitária de Sopa, objetivando dar maior apoio as atividades produtivas, reuniões organizativas, capacitações e ações de comercialização coletiva, trazendo benefícios diretos a comunidade na geração de trabalho e renda de forma sustentável, com reflexo na melhoria da qualidade de vida da população, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0253415).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SOPA

VALOR: R$ 17.451,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
DOTAÇÃO: 01.1710.20.0605.0023.1086.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 1845 - Fonte: 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 29/10/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:4E114B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 051/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 051/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do Projeto + Cuidar, no âmbito da Emenda Parlamentar Impositiva nº 32/2025, de autoria do Vereador Cristiano Henrique de Fátima Santos, consistente na oferta de atendimento médico e multiprofissional aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina, incluindo acompanhamento psicológico e atendimentos com massagem terapêutica. As ações serão desenvolvidas pela equipe multidisciplinar da Clínica Bem Cuidar, através de atendimento integrado, com foco na promoção da saúde física e mental, e no fortalecimento da qualidade de vida desses profissionais, considerando as dimensões físicas, emocionais e psicossociais dos profissionais atendidos, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0255636).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CENTRO DE MEDICINAS E CLÍNICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO BEM CUIDAR

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
DOTAÇÃO: 01.1621.10.0301.0003.2044.3.3.50.41.00.00 - Fonte: 1.500.000.1002.950 - Ficha: 1937
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026
VIGÊNCIA: 30/10/2027

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:A8A161D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO 24-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 24/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RUH2B36	18/09/2026	06/03/2026	DF-83/2026	AG05775798	ACOLHIDA
OXF8019	25/09/2026	24/04/2026	DF-130/2026	AG10632197	ACOLHIDA

DIAMANTINA, 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:5B5A91E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DEFESAS AUTUAÇÃO 25-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 25/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QOC5414	18/09/2026	12/03/2026	DF-82/2026	AG10631218	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 22 de outubro de 2026

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:59756E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NAI 08-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT
EDITAL – 8/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, que fica localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
NXZ0H63	AG10635162	04/09/2026	5550-0
OKV5F43	AG10635873	15/09/2026	7625-2
GZN6210	AG10635882	15/09/2026	5452-7
HLB9J67	AG10635883	15/09/2026	5550-0
QQA9E83	AG10635752	15/09/2026	5550-0
DBO9440	AG10635753	15/09/2026	5550-0
QQO1023	AG10634778	15/09/2026	7625-1
SYI8J32	AG10635454	15/09/2026	7633-1
PUH6I16	AG10635754	15/09/2026	5550-0
PWC5I46	AG10635453	15/09/2026	5720-0
SHJ8D41	AG10635452	15/09/2026	5720-0
TZK1I66	AG10635370	15/09/2026	5746-1
SYH1I75	AG10635372	15/09/2026	5746-1
GZT7914	AG10635371	15/09/2026	5746-1
HEY5504	AG10635885	16/09/2026	5550-0
PYV5121	AG10635886	16/09/2026	5550-0
PVU3948	AG10635887	16/09/2026	5509-0
OLW2777	AG10635888	16/09/2026	5550-0
OPE0B53	AG10635889	16/09/2026	5550-0
HJJ4526	AG10635890	16/09/2026	5568-0
OLQ4H11	AG10635891	16/09/2026	5568-0
FPV5E64	AG10635892	16/09/2026	5525-0
QOP2J73	AG10635893	16/09/2026	5550-0
HMG1I45	AG10635894	16/09/2026	5509-0
QUJ3A18	AG10635895	16/09/2026	7625-2
GXB3800	AG10635896	16/09/2026	5550-0
HCB7J19	AG10635944	16/09/2026	5487-0
QNR6I72	AG10635945	16/09/2026	5550-0
QOR3A57	AG10635884	16/09/2026	7625-2
HLO9C48	AG10635374	16/09/2026	7633-2
TDM4H44	AG10635181	17/09/2026	5452-1
PUG0561	AG10635459	17/09/2026	5835-0
EMV6775	AG10635184	18/09/2026	5541-2
TYL2D19	AG10635460	18/09/2026	5380-0
TZJ8I45	AG10635375	18/09/2026	5541-2
PUG0561	AG10635458	18/09/2026	5738-0
RVZ6A94	AG10636432	20/09/2026	7625-2
OOZ0B80	AG10636433	20/09/2026	5550-0
QXD9310	AG10636435	20/09/2026	5550-0
SSN8F40	AG10636437	20/09/2026	5550-0
RJN7C96	AG10636438	22/09/2026	5525-0
CRN8077	AG10636439	22/09/2026	5525-0
TDL5I90	AG10636441	22/09/2026	5380-0
HMV3F35	AG10636442	22/09/2026	5509-0
HHG3086	AG10636443	22/09/2026	5568-0
PUR0864	AG10636444	22/09/2026	5550-0
PWK7230	AG10635899	22/09/2026	5550-0
HHW2A60	AG10636601	22/09/2026	5568-0
HIA7G94	AG10636602	22/09/2026	5525-0
GTF0084	AG10635898	22/09/2026	5827-0
GLE5895	AG10635188	23/09/2026	5509-0
RFR1J33	AG10635190	23/09/2026	5568-0
HMC2D68	AG10635387	23/09/2026	5509-0
RMF6A18	AG10635189	23/09/2026	7633-1
PUE2178	AG10634784	23/09/2026	7633-1
OLZ6D86	AG10635388	23/09/2026	7366-2
TNF0J62	AG10635246	24/09/2026	5380-0
RMM7D47	AG10635247	24/09/2026	7625-1
HJN1600	AG10635979	24/09/2026	5509-0
HCV8673	AG10635980	24/09/2026	5550-0
RTO0F13	AG10635981	24/09/2026	7625-1
HIR2A16	AG10635982	24/09/2026	5568-0
UAE2A86	AG10635983	24/09/2026	5380-0
RTO0F13	AG10635984	24/09/2026	5436-0
HPV5D69	AG10635985	24/09/2026	5452-7
PWN9069	AG10635986	24/09/2026	5452-7
OZG2231	AG10635988	24/09/2026	5452-7
HAT5D08	AG10635989	24/09/2026	5452-7
AZE8576	AG10636618	24/09/2026	5380-0
HBL9D63	AG10635390	25/09/2026	5541-2
RTG8H85	AG10635391	25/09/2026	5541-2
TDX3A08	AG10635392	25/09/2026	5541-2
LMQ1F30	AG10635249	25/09/2026	5380-0
FAY7C42	AG10635250	25/09/2026	5380-0
UBT5J62	AG10635251	25/09/2026	5380-0
HEJ2H58	AG10636619	25/09/2026	5509-0
HBR2B16	AG10636445	25/09/2026	5380-0
LSJ5A35	AG10636446	25/09/2026	5525-0
GLD8E33	AG10635248	25/09/2026	7366-2
SHB4A97	AG10634786	25/09/2026	7633-1
QVF5I61	AG10634788	25/09/2026	7633-1
GSO7022	AG10635389	25/09/2026	5541-2
OXF3D22	AG10634787	25/09/2026	7633-1
NYD3558	AG10636626	27/09/2026	5380-0
NYF6B96	AG10636627	28/09/2026	5525-0
QPF7I30	AG10636629	28/09/2026	5550-0
OWS0E56	AG10636631	28/09/2026	5550-0
PYN0I82	AG10636632	28/09/2026	7625-1
QQV4408	AG10636633	28/09/2026	5525-0
HLR8422	AG10636447	28/09/2026	5509-0
HFP5025	AG10636448	28/09/2026	5550-0
RTP3A75	AG10636449	28/09/2026	5550-0
HGG5716	AG10636450	28/09/2026	5568-0
OQK0A60	AG10636451	28/09/2026	5568-0
OWV2A79	AG10636452	28/09/2026	5550-0
QXK7962	AG10636634	28/09/2026	5509-0
GYQ0700	AG10635253	29/09/2026	5541-2
QOV8F90	AG10634798	29/09/2026	5541-1
PUO1387	AG10634799	29/09/2026	5541-1
OPS5F23	AG10634800	29/09/2026	5541-2
OLT6245	AG10636901	29/09/2026	5541-2
PVT6070	AG10636904	29/09/2026	5541-2
RMF5H23	AG10636905	29/09/2026	5541-2
TYD9B25	AG10634797	29/09/2026	7366-2
JLP4178	AG10636906	29/09/2026	7366-2
PVI9E81	AG10634796	29/09/2026	5738-0
ORA6E85	AG10635396	29/09/2026	5568-0
TZW7A49	AG10636635	30/09/2026	5568-0
TYW8A27	AG10635192	01/10/2026	5479-0
GXS6C10	AG10635194	01/10/2026	5479-0
HFU5384	AG10635399	02/10/2026	5550-0
GLE6416	AG10635463	02/10/2026	6050-2
GSB8042	AG10635397	03/10/2026	5550-0
SYJ4I27	AG10635400	03/10/2026	5550-0

RUT8E06	AG10636201	03/10/2026	5550-0
HJP2A80	AG10636202	03/10/2026	5550-0
GON3830	AG10635991	03/10/2026	5550-0
RND7G17	AG10635992	03/10/2026	5550-0
PVN7258	AG10636636	03/10/2026	5550-0
HGB8395	AG10636639	03/10/2026	5568-0
EHY6D43	AG10636640	03/10/2026	5568-0
HLX9A77	AG10635993	03/10/2026	5509-0
PZN0574	AG10635994	03/10/2026	5452-7
PWP5293	AG10635995	03/10/2026	5452-7
PXO2925	AG10636641	03/10/2026	5452-7
QWW4628	AG10636642	03/10/2026	5452-7
RVS3C03	AG10636643	03/10/2026	5452-7
FKR6C87	AG10635997	03/10/2026	5568-0
OOV5J26	AG10636644	03/10/2026	5568-0
SHC1D80	AG10636645	03/10/2026	5550-0
NLF1D50	AG10636646	03/10/2026	5452-2
HLE8868	AG10635255	05/10/2026	7633-2
HLM5H26	AG10636454	06/10/2026	5568-0
UVM1D67	AG10636455	06/10/2026	5550-0
GYK7177	AG10636456	06/10/2026	5550-0
HAD8618	AG10636910	06/10/2026	5380-0
HDW6A83	AG10636911	06/10/2026	5509-0
OXD7A67	AG10636501	06/10/2026	5525-0
HAO1720	AG10636502	06/10/2026	5550-0
HEQ3726	AG10636504	06/10/2026	5452-2
OMB2C63	AG10636457	06/10/2026	7625-1
HLN7012	AG10636912	06/10/2026	7633-1
OME2181	AG10636913	06/10/2026	6050-1
HLO2J55	AG10636506	09/10/2026	5568-0
PZO4811	AG10636507	09/10/2026	5550-0
HGX8J54	AG10636508	09/10/2026	5550-0
FLL3B11	AG10636511	09/10/2026	5452-5
LMA6281	AG10636512	09/10/2026	5568-0
QQQ3E10	AG10636513	09/10/2026	5509-0
QNQ5A03	AG10636515	09/10/2026	7625-1
TZK5F67	AG10636516	09/10/2026	7625-2
PVC1551	AG10636519	09/10/2026	5509-0
RNO1F71	AG10636520	09/10/2026	5509-0
SYO8J14	AG10636458	09/10/2026	5525-0
SYO8J14	AG10636459	09/10/2026	5452-2
HHR0326	AG10636460	09/10/2026	7625-2
HJF0603	AG10636461	09/10/2026	7625-1
HLA2G34	AG10636463	09/10/2026	5550-0
HOB1D57	AG10636464	09/10/2026	5550-0
TYU0E83	AG10636465	09/10/2026	5550-0
HLQ0278	AG10636467	09/10/2026	5550-0
TDZ1C44	AG10636468	09/10/2026	5541-3
RTN6C96	AG10636469	09/10/2026	7625-1
OXC9I69	AG10636521	09/10/2026	5452-7
HKT9I61	AG10636522	09/10/2026	5550-0
GLE5934	AG10636523	09/10/2026	5541-1
RTZ1J25	AG10636524	09/10/2026	5380-0
HDM9C91	AG10636525	09/10/2026	5568-0
PBY2D62	AG10636510	09/10/2026	5550-0
HNM6810	AG10635466	09/10/2026	7366-2
TDM9G55	AG10636203	10/10/2026	5550-0
ERW4C42	AG10636204	10/10/2026	5550-0
HEL0F32	AG10636101	12/10/2026	6530-0
HEC2142	AG10636102	12/10/2026	7099-1
RMW0E61	AG10635199	12/10/2026	7056-1
RMW0E61	AG10635200	12/10/2026	7030-3
GON5887	AG10636206	13/10/2026	7633-2
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 177			

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:94790DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI 27-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 27/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HBX6888	04/09/2026	24/06/2025	RJ-87/2026	AG05772776	INDEFERIDO
NYF8G78	04/09/2026	26/10/2025	RJ-86/2026	AG05775427	INDEFERIDO
QXT5H90	04/09/2026	02/11/2025	RJ-82/2026	AG05775511	INDEFERIDO
SHW2J26	04/09/2026	11/02/2026	RJ-61/2026	AG05774263	INDEFERIDO
SYV8I89	04/09/2026	12/01/2026	RJ-77/2026	AG10630030	INDEFERIDO
QQB5G25	04/09/2026	18/03/2026	RJ-65/2026	AG10631712	INDEFERIDO
GLE6058	04/09/2026	31/10/2025	RJ-73/2026	AG05771964	INDEFERIDO
QTV4G37	11/09/2026	16/02/2026	RJ-80/2026	AG10630656	INDEFERIDO
OPU7H19	11/09/2026	30/03/2026	RJ-62/2026	AG05776101	INDEFERIDO
GIP5E96	11/09/2026	20/02/2026	RJ-66/2026	AG10631303	INDEFERIDO
LLU7C79	11/09/2026	28/01/2024	RJ-75/2026	AG05767117	INDEFERIDO
GLE1968	11/09/2026	12/04/2026	RJ-68/2026	AG05776353	INDEFERIDO
HFR6467	11/09/2026	09/01/2026	RJ-71/2026	AG05776531	INDEFERIDO
PXO2897	18/09/2026	05/02/2026	RJ-67/2026	AG05774930	INDEFERIDO
QTV4G37	18/09/2026	15/02/2026	RJ-83/2026	AG10630898	INDEFERIDO
QTV4G37	18/09/2026	16/02/2026	RJ-81/2026	AG10630655	INDEFERIDO
GIP5E96	18/09/2026	04/02/2026	RJ-63/2026	AG10630330	INDEFERIDO
FCK6H76	18/09/2026	18/08/2025	RJ-49/2026	AG05774527	INDEFERIDO
SIX5F40	18/09/2026	12/09/2025	RJ-39/2026	AG05771921	INDEFERIDO
HGT3G75	25/09/2026	12/09/2025	RJ-35/2026	AG05774759	INDEFERIDO
FCK6H76	25/09/2026	18/08/2025	RJ-48/2026	AG05774530	INDEFERIDO
FCK6H76	25/09/2026	18/08/2025	RJ-46/2026	AG05774529	INDEFERIDO
HJO2H08	25/09/2026	22/09/2025	RJ-40/2026	AG05774666	INDEFERIDO
QTV4G37	25/09/2026	15/02/2026	RJ-84/2026	AG10630899	INDEFERIDO
OQY3708	25/09/2026	22/08/2025	RJ-38/2026	AG05774184	INDEFERIDO

Tipo de documento: Recurso JARI - Data da geração: 22 de outubro de 2026 – Total de Registros: 25

Presidente Jari

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:97FDB71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL RECURSO JARI 28-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 28/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HLN6733	25/09/2026	07/03/2026	RJ-69/2026	AG05774284	INDEFERIDO

Tipo de documento: Recurso JARI - Data da geração: 22 de outubro de 2026 – Total de Registros: 1

Presidente JARI

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:50B89599

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 231/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026 - SEI nº 26.1.000023639-6. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsões asfálticas e materiais minerais agregados, destinados ao atendimento das demandas de pavimentação, manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura viária executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Verificada a regularidade procedimental, com fundamento no Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026 [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

Fornecedor	Valor Total
Diamante Mineiração LTDA	R$4.447.750,00
Disbral -Distribuidora Brasileirade Asfalto	R$559.272,00
Traçado Construções e Serviços LTDA	R$2.774.250,00

Valor global: R$ 7.781.272,00 (sete milhões e setecentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais).

Diamantina, 03 de novembro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA **–**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:3F99FA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para aquisição de bens permanentes, visando fortalecer a estrutura da Associação, conforme plano de trabalho aprovado (SEI n° 0256548).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE INHAÍ

VALOR: R$ 14.877,03 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos).
DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.1093.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 1223 - Fonte: 1.500.000.0000.950.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026
VIGÊNCIA: 30/10/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:3017B495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 040/2026
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira destinado ao melhoramento do espaço de convivência dos artesãos da economia popular solidária, visando a adequação da infraestrutura, proporcionando melhores condições de trabalho, produção e comercialização, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0254393).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE INHAÍ

VALOR: R$ 40.000,00 (qurenta mil reais)

DOTAÇÃO: 0001.1910.04.0122.0014.1093.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 16s - Fonte: 1.500.000.0000.950

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2026
VIGÊNCIA: 30/10/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:117A3405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 044/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para repasse de recursos financeiros ao Centro Humanitário do Bairro da Palha para custeio da aquisição de brinquedos pedagógicos, recreativos e de lazer, equipamentos e outros itens diretamente relacionados às atividades previstas no projeto, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0274720).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CENTRO HUMANITÁRIO DO BAIRRO DA PALHA

VALOR: R$ 18.806,73 (dezoito mil oitocentos e seis reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO: 01.2110.27.0122.0057.1089.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 1529 - Fonte: 1.500.000.0000.950
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026
VIGÊNCIA: 03/11/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:2D97324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 209/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2026, SEI nº 26.1.000012852-6. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, visando manter o funcionamento das unidades de saúde da Atenção Primária, bem como garantir o atendimento aos usuários do SUS. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:
1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, 1ª Recorrente, por preencher os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a classificação da proposta e a adjudicação do Lote 13 em favor da empresa Fcomm Comércio e Distribuidora Ltda. – EPP, 1ª Recorrida, por estar o equipamento ofertado tecnicamente compatível com as necessidades da Administração, conforme manifestação do setor técnico competente.
2. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa Health Life Soluções Médicas e Ortopédicas Ltda., 2ª Recorrente, por preencher os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para determinar a desclassificação da proposta apresentada pela empresa Starmedical Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Ltda. – 2ª Recorrida, relativamente ao Lote 21, em razão do descumprimento da especificação técnica expressamente estabelecida no Termo de Referência quanto ao material da estrutura da cadeira de rodas.
3. DETERMINAR o regular prosseguimento do certame quanto ao Lote 21, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, após a desclassificação ora determinada.
4. ENCAMINHAR os autos à Autoridade Superior competente, para conhecimento e apreciação da presente decisão, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que, querendo, mantenha ou reforme a decisão desta Pregoeira, adotando as providências subsequentes cabíveis.
5. APÓS A DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, sejam adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a devida publicidade dos atos, na forma da legislação aplicável.
Decisão **ratificada** pelo senhor Prefeito Municipal em 13/10/2026.

Diamantina (MG), 03 de novembro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:801E1E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às 9:25 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG. Item 01. Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes. Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente), Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente), Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/ titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular), Leandro Silva Guimarães (SEMAG/suplente), Wemerson Barra (EMATER/Titular) e Sr. Adriano Guimarães (UFSJ/ titular). O presidente iniciou a plenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados presentes. Item 02. ATA da 151ª Reunião Ordinária do Codema. A Ata foi aprovada. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, realizou a leitura da pauta e dos processos que serão discutidos na reunião, exclusivamente discutir as mudanças nas condicionantes da Licença Prévia e de Instalação n.° 014/2026 do Empreendimento Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S/A. São dois ofícios, o primeiro a ser discutido, a condicionante n. 13. A Condicionante n.º 13 estabelece a obrigatoriedade de instalação de três (03) lixeiras subterrâneas com sistema de monitoramento por câmeras, sendo que os pontos de instalação deverão ser definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, considerando critérios de geração de resíduos, fluxo de pessoas, logística de coleta e impacto urbano. A empresa solicitou a mudança por modelos de lixeiras comunitárias metálica, com quatro pés, elevada para acondicionamento de resíduos sólidos. Os representantes do empreendedor alegaram que a inexistência de estrutura operacional atualmente disponível para execução da coleta por meio de lixeiras subterrâneas; a ausência de equipamentos específicos para operação desse sistema pela empresa responsável pela coleta municipal; a inexistência de definição quanto à responsabilidade pelo monitoramento por câmeras; a necessidade de garantir que as condicionantes sejam tecnicamente executáveis e ambientalmente efetivas. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Informou-se que o monitoramento será realizado por meio de câmeras de videomonitoramento instaladas no município, um conjunto de câmaras no município, será uma sala de videomonitoramento, junto com a SETRANS. Ressaltou-se que essas câmaras permitirá a identificação dos responsáveis pelos descartes irregulares, possibilitando a adoção das medidas cabíveis. Na sequência, foi discutida a substituição do modelo de lixeiras inicialmente previsto na condicionante. Esclareceu-se que a proposta consiste na implantação de três conjuntos de lixeiras subterrâneas (tipo cisterna), dotadas de mecanismo que permite o armazenamento dos resíduos abaixo do nível do solo, sendo posteriormente elevadas por equipamento acoplado ao caminhão de coleta para o seu esvaziamento. Foi destacado que esse modelo apresenta vantagens em relação às lixeiras convencionais, especialmente nas regiões com maior concentração de bares e estabelecimentos comerciais, reduzindo a dispersão de resíduos por animais e contribuindo para a melhoria da limpeza urbana. O presidente disse que será por ordem as falas, vamos seguir quem solicitou a fala. Primeiro o conselheiro Adriano. O Conselheiro Sr. Adriano Guimarães Parreira (UFSJ/ titular) manifestou que sentiu falta de um parecer jurídico acerca das alterações propostas, considerando importante que a análise jurídica subsidie a deliberação do Conselho. Ressaltou que foram apresentadas diversas propostas de alteração e que, em seu entendimento, seria pertinente a emissão de um novo parecer jurídico antes da apreciação das mudanças. Fala do Sr. presidente, Sr. Danilo Teixeira em resposta, foi esclarecido que não se verificou a necessidade de elaboração de um novo parecer jurídico, uma vez que os aspectos jurídicos já haviam sido analisados anteriormente. Destacou-se, ainda, a necessidade de conferir celeridade à tramitação do processo, considerando a relevância e a urgência do empreendimento em questão. Volta a fala para o conselheiro Adriano Guimarães Parreira (UEMG/Titular), foi alegado que a SENSUR informou não possuir, atualmente, estrutura logística adequada para a operação e manutenção das lixeiras subterrâneas. Contudo, esclareceu-se que essa limitação poderá ser superada futuramente mediante a inclusão dessa exigência no novo contrato de prestação dos serviços de limpeza urbana, contemplando a logística necessária para a implantação e operação desse sistema. Também foi manifestado posicionamento contrário ao modelo de lixeiras apresentado no ofício, sob o entendimento de que a alteração proposta não representaria ganho efetivo em relação ao sistema atualmente existente, sendo considerada apenas uma substituição sem melhorias significativas. A palavra do Presidente, Danilo Teixeira, foi esclarecido que a avaliação sobre a viabilidade da logística para implantação e operação das lixeiras subterrâneas compete à Prefeitura Municipal. Destacou-se que os serviços de gestão dos resíduos sólidos são executados por empresa terceirizada, contratada pelo Município, de modo que, caso haja interesse da Administração, é possível prever no próximo contrato de prestação de serviços a obrigação de disponibilizar a logística, os equipamentos e a operação necessários para o funcionamento das lixeiras subterrâneas. Na sequência, a palavra foi concedida ao Sr. Rodrigo de Assis, Diretor da SENSUR e responsável pela gestão da limpeza urbana do Município de Divinópolis, para que prestasse os esclarecimentos acerca dos questionamentos relacionados à viabilidade logística e operacional da implantação das lixeiras subterrâneas, que tem autoridade para falar sobre o assunto. O Rodrigo de Assis (SENSUR) esclarece, que não entraram em contato com a SENSUR, que eles que deveriam ter respondido o questionamento, e quem respondeu foi a empresa terceirizada a Engesp Construção Eireli. O conselheiro manifestou que não concordava com a alteração do seu voto, reiterando seu posicionamento contrário à modificação da condicionante. Acrescentou que, após consulta ao INGESP, entendeu que cabe ao órgão responsável pela limpeza urbana do Município informar se há condições de operacionalizar a implantação e manutenção das lixeiras subterrâneas. Ressaltou que, caso não exista capacidade operacional no momento, não seria possível implementar esses equipamentos de forma adequada, considerando que se trata de um sistema moderno que demanda estrutura específica para seu funcionamento. Ressaltou que as lixeiras subterrâneas constituem uma solução moderna, composta por contêineres subterrâneos dotados de mecanismo de elevação para coleta, diferenciando-se das lixeiras convencionais e dos contêineres superficiais. Em sua avaliação, trata-se de uma proposta distinta do modelo apresentado no ofício, não sendo possível equipará-los. O conselheiro salientou, ainda, que esse tipo de equipamento é especialmente indicado para locais com grande circulação de pessoas e elevado acúmulo de resíduos, contribuindo para a organização da limpeza urbana, redução da exposição dos resíduos e melhoria do aspecto urbanístico. Citou como exemplo regiões comerciais e áreas de bares, onde o descarte ocorre durante todo o dia, muitas vezes em desacordo com os horários da coleta, ocasionando o acúmulo de resíduos e atraindo novos descartes irregulares. Também destacou que, em sua experiência, contêineres convencionais de uso coletivo não apresentam a mesma eficiência, uma vez que frequentemente permanecem abertos, favorecendo a dispersão dos resíduos e comprometendo a limpeza do local. Por fim, ressaltou que a responsabilidade pelo acondicionamento inicial dos resíduos é do gerador, cabendo ao Município a realização da coleta, razão pela qual a escolha do sistema de armazenamento deve considerar sua eficiência operacional e a compatibilidade com a logística de coleta. Durante a discussão, foi destacado que o Município de Divinópolis deverá, até o final de 2027, apresentar uma nova modelagem para os serviços de coleta e tratamento dos resíduos

sólidos, em atendimento às metas de modernização da gestão dos resíduos. Ressaltou-se que o modelo convencional de lixeiras atualmente utilizado atende às necessidades básicas, porém não representa a solução mais moderna para locais com elevada concentração de pessoas e grande geração de resíduos. Nesse sentido, foi defendida a adoção de tecnologias mais avançadas, como as lixeiras subterrâneas, especialmente em áreas de maior fluxo. Também foi argumentado que a necessidade de modernização da gestão dos resíduos sólidos impõe ao Município a busca por soluções inovadoras. Destacou-se que, se esse modelo já vem sendo utilizado com êxito em outros municípios, não há razão para presumir, sem avaliação técnica, que sua implantação não possa ser viável em Divinópolis. O presidente passa a palavra para o conselheiro Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/Titular) em sua manifestação, observou que, pela experiência prática, pontos de descartes coletivos tendem a atrair vez mais resíduos, sobretudo nos fins de semana e fora dos horários regulares de coleta, gerando acúmulo de lixo e degradação do espaço urbano. Também ponderou que o modelo de contêiner coletivo apresentado como alternativa não lhe parece adequado, por entender que esse tipo de equipamento não tem apresentado resultados satisfatório em situações semelhantes. O conselheiro ressaltou, ainda que a responsabilidade pelo acondicionamento inicial dos resíduos é do gerador, cabendo o município realizar a coleta. Em sua avaliação, soluções individuais para o acondicionamento dos resíduos, quando operacionalmente viáveis, podem ser ambientalmente mais adequados do que sistemas exclusivamente coletivos em determinadas situações. Por fim, esclareceu que sua manifestação restringia se exclusivamente à proposta de alteração da condicionante em discussão, entendendo que as soluções apresentadas deveriam priorizar o interesse individual. O conselheiro citou alguns pontos críticos de lixões dentro de Divinópolis. Falta lixeiras individuais na zona rural de Divinópolis. Que a entrada do empreendimento está um lixão, que a lixeira subterrânea não comporta tanto lixo que existe no local. O presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes fala que a discussão de lixo é um problema muito sério, foi informado que o Município de Divinópolis possui diversos pontos críticos de descarte irregular de resíduos na zona rural, especialmente em áreas mais afastadas e conhecidas como locais de "bota-fora". Como medida para coibir essa prática, foi esclarecido que a Administração Municipal pretende implantar câmeras de monitoramento nesses pontos estratégicos, possibilitando a identificação dos infratores e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo multas, com o objetivo de reduzir os descartes irregulares e fortalecer a fiscalização ambiental. E ele esclarece que as lixeiras subterrâneas indicadas na condicionante não são para ser instalada na entrada do empreendimento. Deixo aqui claro, estabelece a obrigatoriedade de instalação de três (03) lixeiras subterrâneas com sistema de monitoramento por câmeras, sendo que os pontos de instalação deverão ser definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, considerando critérios de geração de resíduos, fluxo de pessoas, logística de coleta e impacto urbano. Que a SENSUR que vai escolher os locais para serem instaladas as lixeiras subterrâneas. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira, passou a palavra à conselheira Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/MG/Titular). A conselheira manifestou-se no sentido de que o empreendimento deverá prever a instalação de lixeiras na entrada do local. Em relação às lixeiras subterrâneas apresentadas no projeto, destacou que o Município, atualmente, não dispõe de estrutura logística adequada para atender ao sistema de coleta e gestão de resíduos dessa modalidade. Ressaltou, ainda, que, antes da implantação de lixeiras subterrâneas, é necessária a realização de estudo técnico de dimensionamento, a fim de verificar se a solução proposta é compatível com a demanda e adequada ao local indicado. Na sequência, o conselheiro Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48ª Subseção da OAB Minas Gerais/Titular) manifestou-se informando que não foram apresentados documentos suficientes para comprovar a necessidade de substituição do sistema de lixeiras proposto. Destacou que não consta nos autos documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove a inexistência de logística para a operação de lixeiras subterrâneas, tampouco manifestação da empresa terceirizada responsável pela coleta de resíduos sólidos urbanos em Divinópolis que ateste a inviabilidade da adoção desse sistema. A conselheira Sra. Lívia Gomes (FIEMG/Titular) manifestou entendimento de que, considerando que a lixeira não será implantada na área interna ou na entrada do empreendimento, sua instalação não constitui responsabilidade da empresa. Dessa forma, ressaltou que a implantação de lixeiras em área externa ao empreendimento não deve ser atribuída como obrigação do empreendedor. O conselheiro Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/Suplente) manifestou que sentiu falta de um parecer jurídico acerca da proposta de alteração das condicionantes. Destacou a importância de manifestação da assessoria jurídica quanto à possibilidade legal de substituição das condicionantes originalmente estabelecidas, a fim de conferir maior segurança jurídica à deliberação do Conselho. Em resposta à manifestação, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira, assumiu a responsabilidade pela ausência de parecer jurídico específico acerca da alteração das condicionantes. Esclareceu que entendeu não haver necessidade de nova manifestação jurídica, tendo em vista que o processo já continha parecer jurídico referente às condicionantes originalmente estabelecidas. Ao final, pediu desculpas aos conselheiros pelo entendimento adotado e passou a palavra para o empreendedor. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra à Sra. Palovi Nogueira Cardoso, representante da empresa. Em sua manifestação, esclareceu que a proposta de substituição das lixeiras subterrâneas visa atender às necessidades atuais do Município. Informou que as lixeiras propostas são resistentes, fechadas e possuem capacidade de armazenamento que pode ser ampliada, inclusive com a utilização de fundo em ferro, de forma a melhor atender à demanda da gestão de resíduos. Destacou, ainda, que o modelo apresentado possui padrão estético adequado, contribuindo para a harmonização visual do empreendimento. Encerradas as discussões, o Secretário solicitou que fosse iniciado o processo de votação da proposta apresentada, submetendo a matéria à apreciação e deliberação dos conselheiros presentes. Antes da votação, o Secretário esclareceu que, para evitar maiores discussões sobre o mérito da proposta, a votação seria realizada em duas etapas. Inicialmente, seria submetida à deliberação dos conselheiros a alteração ou não da condicionante originalmente estabelecida. Na sequência, o Sr. Presidente, Danilo Texeira submeteu o processo em votação, Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente), Sr. Diogo Tavares Cardoso (COPASA/suplente), Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/ titular), Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular), e Sr. Sr. Adriano Guimarães (UFSJ/ titular) votaram contra a mudança da condicionante n.º 13 da Licença LP/LI n.º 014/2026; Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/titular), Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular), Leandro Silva Guimarães (SEMAG/suplente) votaram à favor da mudança da condicionante n.º 13 da Licença LP/LI n.º 014/2026 do Empreendimento Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S/A. Após a votação, registraram-se cinco votos contrários à solicitação de alteração da condicionante. Ficou deliberado pelos conselheiros que a responsabilidade pela instalação e pelo pleno funcionamento das três lixeiras subterrâneas é do empreendedor, devendo sua implantação ser concluída até a Semana do Meio Ambiente de 2027, dia 05 de junho de 2027. Em seguida, passou-se à análise da solicitação de alteração da Condicionante nº 6. Estabelece a obrigação de que as obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam recebidas antes da ocupação do empreendimento. Durante a discussão, foi lembrado que, em reuniões anteriores, havia sido debatida a possibilidade de a COPASA emitir a Diretriz Técnica Básica (DTB), prevendo a alternativa de implantação de sistema próprio de abastecimento e esgotamento sanitário, em razão das características do empreendimento. Foi observado que, após a emissão da DTB pela COPASA, a gestão das redes internas do condomínio passa a ser de responsabilidade do empreendedor, por se tratar de infraestrutura localizada em área privada. Esclareceu-se que compete ao empreendedor executar os projetos individuais e coletivos de abastecimento e esgotamento sanitário, cabendo ao Município a fiscalização quanto ao cumprimento das condicionantes ambientais e à conformidade da execução com os projetos aprovados. Caso sejam constatadas irregularidades ou execução em desacordo com o licenciamento, a Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis. Também foi discutido que a Secretaria Municipal não realiza a gestão dos sistemas internos do condomínio, restringindo sua atuação ao recebimento das obras e à verificação do atendimento das exigências estabelecidas no processo de licenciamento ambiental. Por fim, foi registrado o entendimento de que a solicitação de alteração da condicionante decorre da emissão da

DTB-D4 pela COPASA, razão pela qual a redação da condicionante deverá ser ajustada para refletir essa nova realidade técnica e operacional. Foi esclarecido que a responsabilidade da Prefeitura Municipal, restringe-se à fiscalização do sistema implantado, verificando se as estruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário se encontram em adequado funcionamento e se a execução está em conformidade com os projetos aprovados e aptos a atender à demanda do empreendimento. Conforme apresentado pelo empreendedor, Sistema de Abastecimento de Água do condomínio, a fonte de produção será via poços artesianos profundos, com implantação de sistema de bombeamento, estação de tratamento de água. Após tratada, a água será direcionada para os reservatórios implantados, modelo RAP e REL, os quais farão a distribuição, conforme as zonas de pressão definidas em projeto. No que se refere ao Sistema de Tratamento de Esgoto, por ser tratar de unidades habitacionais com área mínima de 1.000 (mil metros quadrado), cada unidade terá o seu sistema Estácio individual, a será implantado pelo proprietário do lote. A fala do conselheiro Diogo da Copasa, O Conselheiro Diogo, representante da COPASA, esclareceu que a Companhia, nas condições atuais, não possui viabilidade para atender o empreendimento, em razão da distância em relação à rede pública existente. Informou que a COPASA atende até determinado ponto da rede, sendo necessária a celebração de contrato específico entre o empreendedor e a Companhia, com investimentos próprios para a extensão da infraestrutura de abastecimento até o empreendimento. O conselheiro destacou que a eventual ampliação da rede depende de negociação direta entre o empreendedor e a COPASA, não se tratando de atendimento automático pela concessionária. Na sequência, manifestou preocupação quanto à solução de abastecimento de água proposta pelo empreendimento, baseada em dois poços. Segundo sua avaliação técnica, o aquífero da região apresenta baixa disponibilidade hídrica, razão pela qual entende que os dois poços poderão não ser suficientes para garantir o abastecimento de todas as unidades previstas. Ressaltou ainda que a vazão de um poço tende a sofrer redução ao longo do tempo, o que reforça a necessidade de avaliação criteriosa da disponibilidade hídrica e do dimensionamento do sistema de abastecimento antes da implantação definitiva do empreendimento. O Presidente manifestou entendimento de que não compete ao CODEMA discutir, naquele momento, a viabilidade futura do abastecimento de água do empreendimento. Destacou que a responsabilidade pela garantia do abastecimento é do empreendedor e, posteriormente, dos adquirentes das unidades, cabendo a eles adotar as providências necessárias caso a solução inicialmente proposta se mostre insuficiente, como, por exemplo, a perfuração de novos poços, desde que observadas as exigências legais e os licenciamentos pertinentes. Acrescentou que a análise do Conselho deve se restringir aos aspectos do licenciamento ambiental e ao atendimento das exigências técnicas e legais constantes do processo, não sendo atribuição do colegiado deliberar sobre eventual insuficiência futura do sistema de abastecimento proposto. O Conselheiro Adriano manifestou preocupação quanto à adoção de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário no empreendimento. Destacou que, nesse modelo, cada proprietário poderá adquirir e instalar o equipamento de sua preferência, desde que atenda às especificações técnicas, o que pode resultar em diferentes padrões de sistemas de tratamento. Ressaltou ainda que, na prática, muitos proprietários deixam de realizar a manutenção e a limpeza periódica das fossas sépticas, ocasionando vazamentos, falhas no tratamento dos efluentes e potenciais impactos ambientais e sanitários. Observou que, em diversas situações, os problemas decorrentes da falta de manutenção acabam sendo direcionados ao Poder Público, como exemplo o bairro Jardim Copacabana, que enfrenta dificuldades para solucionar essas demandas, embora a responsabilidade pela operação e manutenção dos sistemas individuais seja dos respectivos proprietários. O Conselheiro Clever Greco Magalhães (Sindicato Rural/Titular) ponderou que o empreendimento deveria definir previamente as especificações dos sistemas de tratamento de esgoto a serem implantados, incluindo as marcas, os modelos e as dimensões das fossas sépticas, de forma a garantir maior padronização e segurança quanto ao desempenho dos equipamentos. Em resposta, o Secretário Danilo Teixeira esclareceu que não compete ao CODEMA ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC) estabelecer marcas, modelos ou dimensões dos equipamentos a serem utilizados pelos empreendedores ou futuros proprietários. Ressaltou que a atribuição da SEMAC é fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e verificar se os sistemas implantados atendem aos requisitos técnicos e legais aplicáveis. Acrescentou que, caso sejam constatadas irregularidades, falhas no funcionamento do sistema de tratamento ou desconformidade com o projeto aprovado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a lavratura de notificação e, quando pertinente, a aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, como multas. O Presidente registrou seu entendimento pessoal de que o cenário ideal seria aquele em que todos os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário fossem operados pela COPASA, independentemente da distância do empreendimento em relação à rede pública existente. Destacou que, em sua visão, caberia à concessionária municipal implantar a infraestrutura necessária para atender aos empreendimentos, bem como assumir a gestão dos sistemas de abastecimento e tratamento de esgoto, inclusive por meio de soluções coletivas voltadas para determinada bacia ou microbacia hidrográfica. Entretanto, ressaltou que esse entendimento representa sua posição pessoal e reconhece que a legislação vigente permite a adoção de soluções alternativas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais aplicáveis. Na sequência, propôs a extinção da Condicionante nº 6, que exigia a apresentação do recebimento das obras pela COPASA, considerando que o abastecimento de água e o esgotamento sanitário do empreendimento serão realizados por sistemas próprios. Destacou que, nessa hipótese, a responsabilidade pela implantação, operação, manutenção e funcionamento desses sistemas é exclusiva do condomínio e de seus condôminos. Por fim, observou que o Município frequentemente é demandado para solucionar problemas relacionados a sistemas privados, mesmo quando a responsabilidade não lhe compete. Ressaltou que cabe ao Poder Público exercer a fiscalização ambiental e urbanística, mas que não é possível assumir a gestão desses sistemas particulares, sob pena de gerar demandas que extrapolam a capacidade de atuação da Administração Municipal. Vamos para votação retirada da Condicionante. Encerradas as discussões, o Presidente colocou em votação a proposta de exclusão da Condicionante nº 6. A proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes, registrando-se votos favoráveis de todos os membros, com exceção do Conselheiro Rodrigo Álvares de Assis (SENSUR/Titular), que declarou abstenção de voto. Dessa forma, restou aprovada a exclusão da Condicionante nº 6, permanecendo estabelecido que a responsabilidade pela implantação, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento é exclusiva do condomínio e de seus condôminos, cabendo ao Poder Público o exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente. Mudança na Condicionante n.º 12 – Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Divinópolis – A Condicionante n.º 12 estabelece a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Divinópolis, incluindo o censo completo e georreferenciado da arborização viária da zona urbana, contemplando diagnóstico técnico, social e institucional da arborização existente, inventário das árvores, análise da estrutura municipal, participação de setores da sociedade, definição de diretrizes, metas, programas e normas de manejo, culminando na consolidação, validação pública e entrega final do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, até 31 de dezembro de 2026. O Empreendedor coloca-se que devido a complexidade do escopa estabelecido, verifica-se que a elaboração integral do PMAU demanda a execução de etapas sucessivas e interdependentes, incluindo a mobilização e a coordenação de equipes processamento e consolidação dos dados levantados, elaboração do diagnóstico técnicos e institucionais, desenvolvimento das etapas participativas junto à sociedade e aos órgãos municipais, definição conjunta das diretrizes e programas de manejo, validação pública e revisão do documento final. Conforme manifestação da equipe técnica especializada responsável pela elaboração do Plano, o prazo de 12 (doze) meses representa o período mais adequado para execução integral das atividades previstas. O conselheiro Professor Adriano Guimarães (UEMG/Titular) a primeira fala, destacou que a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana aguardou aproximadamente 14 anos para ser iniciada. Ressaltou que, embora o tema tenha sido discutido anteriormente no âmbito do CODEMA, a proposta não chegou a ser efetivamente desenvolvida. Assim, enfatizou que, agora que o plano será elaborado, é fundamental que seja um trabalho técnico, completo e consistente, contemplando todas

as etapas necessárias, as diretrizes, o diagnóstico e as propostas de implementação. O conselheiro ponderou que não seria razoável manter o prazo originalmente previsto para conclusão, até dezembro de 2026, uma vez que a elaboração de um Plano de Arborização demanda, em média, cerca de 12 meses de trabalho. Destacou que, após tantos anos de espera, não haveria benefício em concluir o plano de forma apressada e com prejuízo à sua qualidade. Diante disso, propôs a prorrogação do prazo para entrega até julho de 2027, garantindo um período efetivo de aproximadamente 12 meses para a realização do diagnóstico, da elaboração técnica e da consolidação do Plano Municipal de Arborização Urbana. O Presidente Danilo Teixeira, esclareceu que não é favorável ao prazo de 12 meses para a elaboração do Plano de Arborização caso não haja a contratação imediata da empresa responsável. Ressaltou que o cronograma deve prever, de forma expressa, tanto a data de início quanto a de conclusão dos trabalhos, lembrando que anteriormente havia sido estabelecida apenas a data final, sem a definição do início, o que contribuiu para que o contrato ainda não tivesse sido firmado. Informou que estava sendo transparente quanto às tratativas realizadas com a empresa e afirmou que, caso a alteração da condicionante não contemplasse o início imediato da execução, não seria favorável à sua aprovação. Em seguida, concedeu a palavra ao representante da empresa para apresentação de sua proposta. Na sequência, destacou que, desde a última reunião, ocorrida em 28 de maio, houve aproximadamente 45 dias de atraso, período em que a empresa aguardou a formalização da contratação pelo Município. Reconheceu que houve fatores que contribuíram para esse atraso, mas ressaltou que, durante as discussões anteriores, havia sido deliberado que a contratação ocorreria de forma célere. O Presidente ponderou que compreendia a existência de custos adicionais para a empresa, mas considerava razoável estabelecer prazo até março de 2027, desde que a contratação e o início da execução fossem imediatos. Salientou que as condições para a contratação já estavam definidas e que o início imediato significaria a efetiva mobilização dos trabalhos, evitando novos atrasos. Acrescentou que, embora fatores como as condições climáticas possam interferir na execução, esses riscos já eram previsíveis e deveriam ser considerados no planejamento. Ressaltou ainda que, em reuniões anteriores, foi discutida a possibilidade de contratação imediata, porém a empresa posteriormente informou não ser possível iniciar os trabalhos nas condições inicialmente previstas, situação que considerou legítima do ponto de vista contratual. Por fim, afirmou que a deliberação original não havia sido baseada na proposta posteriormente apresentada pela empresa e sugeriu que, caso a condicionante fosse alterada, fosse estabelecida data final compatível com a execução, mantendo expressamente a obrigatoriedade de início imediato dos trabalhos. Reiterou que, quanto maior o atraso para o início da execução, mais comprometido ficaria o cronograma, razão pela qual manteve seu posicionamento contrário à prorrogação sem previsão de início imediato, registrando que sua expectativa era que o Plano de Arborização pudesse ser concluído até a Semana do Meio Ambiente O Presidente ressaltou que sua solicitação consistia em que a empresa adotasse a mesma postura de compromisso que o Conselho teve ao aprovar a condicionante. Recordou que, durante a deliberação original, havia dúvidas quanto à viabilidade de execução do Plano de Arborização no prazo inicialmente estabelecido, considerando a complexidade dos levantamentos exigidos, como a realização do censo arbóreo e dos demais estudos técnicos. Destacou, entretanto, que a empresa já tinha pleno conhecimento dessas exigências quando participou da reunião e apresentou sua proposta, inclusive tendo inicialmente sugerido um escopo mais simplificado, o que não foi aceito. Afirmou que, em seu entendimento, a empresa possuía condições de realizar a contratação logo após a aprovação da condicionante, embora reconhecesse que a decisão de postergar a contratação fosse uma opção legítima de natureza comercial. Observou que, desde a deliberação, já haviam transcorrido aproximadamente dois meses, período que deveria ser considerado na definição do novo cronograma. Esclareceu que sua proposta consistia em estruturar os 12 meses de execução de forma objetiva, prevendo o início imediato dos trabalhos, conclusão das atividades principais até março de 2027 e a possibilidade de utilização do período até julho de 2027 apenas para a finalização de eventuais pendências devidamente justificadas. Ressaltou que esse prazo permitiria compensar os aproximadamente 45 dias já perdidos desde a última reunião. O Presidente lembrou que, na deliberação anterior, havia sido fixada apenas a data final, sem a definição expressa da data de início, embora a expectativa fosse de que os trabalhos começassem imediatamente. Alertou que, caso novamente fosse aprovado um prazo sem a fixação de datas objetivas para início e término da execução, poderiam ocorrer novos atrasos, situação que, segundo afirmou, já havia presenciado em outras oportunidades na Administração Pública. Assim, enfatizou que a existência de um cronograma definido era importante não apenas para a empresa contratada, mas também para possibilitar o adequado acompanhamento e fiscalização por parte da Administração. Por fim, reafirmou sua posição de forma transparente, registrando que havia apresentado sua proposta visando garantir a efetiva entrega do Plano de Arborização dentro de prazo factível. Encerradas as discussões, colocou em votação a proposta de alteração da condicionante, consultando os conselheiros quanto à aprovação ou rejeição da alteração proposta. Encerradas as discussões, o Presidente submeteu a matéria à votação em duas etapas. Na primeira votação, os conselheiros decidiram sobre a alteração da condicionante. A solicitação foi submetida à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado com 100%, todos votaram a favor de mudar a condicionante. Após a primeira votação, sobre a data de entrega do Plano de Arborização pronto de acordo com todas as diretrizes apresentada e aprovada, então o presidente colocou até dia 05 de junho de 2027, na Semana do Meio Ambiente de 2027, a mudança de data foi submetida à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado com 100%, todos votaram a favor de mudar a data de entrega para o dia 05 de junho de 2027. Mudança da condicionante n.º 08 – Plantio Compensatório de Handroanthus ochraceus (Ipês). A condicionante n.º 08 estabelece o plantio compensatório de 101 (cento e um) indivíduos de Handroanthus ochraceus até 31 de dezembro de 2026. Solicitou-se a alteração da data da condicionante, considerando que o período chuvoso se estende até o mês de março. Dessa forma, após a conclusão do plantio, haverá tempo hábil para a elaboração e entrega do relatório de atendimento às condicionantes. Assim, o primeiro relatório de cumprimento das condicionantes deverá ser apresentado em maio de 2027. O presidente, Danilo Texeira colocou em votação a mudança de data para entrega do relatório, a nova data, maio de 2027. A mudança de data foi submetida à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado com 100%, todos votaram a favor de mudar a data de entrega para maio de 2027. Mudança da condicionante n.º 09 – Plantio Compensatório de Caryocar brasiliense (Pequi). A condicionante n.º 09 estabelece o plantio compensatório de 1.055 (mil e cinquenta e cinco) indivíduos de Caryocar brasiliense até 31 de dezembro de 2026. Solicitou-se a alteração da data da condicionante, considerando que o período chuvoso se estende até o mês de março. Dessa forma, após a conclusão do plantio, haverá tempo hábil para a elaboração e entrega do relatório de atendimento às condicionantes. Assim, o primeiro relatório de cumprimento das condicionantes deverá ser apresentado em maio de 2027. O presidente, Danilo Texeira colocou em votação a mudança de data para entrega do relatório, a nova data, maio de 2027. A mudança de data foi submetida à votação quanto à sua votação geral, sendo aprovado com 100%, todos votaram a favor de mudar a data de entrega para maio de 2027. O presidente do conselho agradeceu a presença de todos, e encerrou a sessão às 11h28, determinando que a presente ata fosse lavrada por Ana Carolina Mello, Secretária Executiva do CODEMA, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFAC2ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Ata da 4ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, realizada aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis às 9:25 h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG. Item 01. Abertura realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Cuidado

Animal, Sr. Danilo Teixeira Moraes. Constatado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Sra. Valdirene Gomes da Silva (vice-presidente do CODEMA e conselheira suplente representando a SEMAC), Sr. Ewerton Carlos da Silva (SEMDE/suplente), Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente), Sr. Fernando Henrique Costa de Oliveira (Gabinete do Prefeita/titular), Giovanardi Marco Alves; (COPASA/titular), Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/ titular), Sra. Danusa de Oliveira Gontijo (CREA/ titular), Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular), Leandro Silva Guimarães (SEMAG/suplente), Sr. Adriano Guimarães (UEMG/ titular), Victor Rodrigo de Sousa Moreira (SETTRANS/Titular) e Sr. Rodrigo Marques Ribeiro Lisboa (48º Subseção da OAB Minas Gerais/ titular). O presidente iniciou a plenária cumprimentando e dando as boas-vindas aos conselheiros e convidados presentes. Item 02. ATA da 3ª Reunião extraordinária do Codema. A Ata será aprovada na próxima reunião. O Presidente do CODEMA, Sr. Danilo Teixeira Moraes, realizou a leitura da pauta da reunião, apresentando os processos que seriam submetidos à discussão e deliberação do Conselho. Na oportunidade, sugeriu que os processos referentes às intervenções ambientais fossem apreciados inicialmente, deixando o processo de Licença Prévia do Residencial Vista da Cruz para ser analisado e discutido ao final da reunião. A sugestão foi submetida à apreciação dos conselheiros, sendo aceita por unanimidade pelos membros presentes. Item 03. Processo administrativo Revalidação Autorização Ambiental – Área de Preservação Permanente. Requerente Tiago de Almeida Vilela Souza. Localização: Rua Canápolis esq Graça Aranha, lote 194, quadra 75, zona 12. Parecer técnico e jurídico pelo Deferimento. Pedidos de destaques Giovanardi Marco Alves; (COPASA/titular) e Sr. Adriano Guimarães (UEMG/ titular). Dando prosseguimento à reunião, passou-se à discussão do primeiro processo em pauta. O conselheiro Giovanardi Marco Alves levantou questionamento acerca da área indicada para a compensação ambiental, considerando a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vinculado à mesma propriedade. O conselheiro questionou se a área destinada à compensação ambiental estaria sobreposta ou coincidiria, total ou parcialmente, com a área objeto do TAC, bem como se havia sido realizada a devida conferência quanto à existência de averbação ou de outras obrigações ambientais incidentes sobre a área indicada para a compensação. Foi ressaltada, ainda, a necessidade de verificar se a área de compensação proposta, de 200,00 m², já possui alguma obrigação ambiental anteriormente estabelecida, de modo a evitar a sobreposição de compensações ou o cumprimento de mais de uma obrigação ambiental sobre a mesma área. Em seguida, fez uso da palavra o Presidente do CODEMA, Sr. Danilo Teixeira Moraes, que, sob o ponto de vista institucional, esclareceu que a análise da situação da propriedade deve considerar, inicialmente, as informações constantes na matrícula do imóvel. Ressaltou que, caso não haja averbação, indisponibilidade, apontamento ou outro registro na matrícula que indique a existência de obrigação ou restrição incidente sobre a área, a Secretaria não dispõe de elementos para realizar investigação adicional acerca de eventuais situações não registradas. O Presidente destacou, ainda, que, havendo na matrícula qualquer averbação, apontamento, restrição ou registro relacionado à área, caberá à Secretaria verificar a situação e promover as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Na sequência, encerrou sua manifestação e passou a palavra ao Henrique Guimarães Rodrigues, Eng. Agrônomo técnico da SEMAC, técnico da SEMAC para que apresentasse suas considerações sobre o assunto que destacou a importância de que, na análise dos processos, sejam verificadas, junto ao responsável técnico e aos documentos apresentados, as condições e a disponibilidade da área indicada para a compensação ambiental. O técnico levantou questionamento quanto à responsabilidade do proprietário que indica a área para fins de compensação, considerando a possibilidade de posteriormente ser identificada alguma obrigação ou restrição incidente sobre o imóvel. Nesse sentido, sugeriu que fosse avaliada a adoção de uma declaração ou de uma condicionante específica nos processos, por meio da qual o proprietário declarasse que a área indicada para a compensação encontra-se disponível e não está vinculada a outra obrigação ambiental. Henrique Guimarães Rodrigues, Eng. Agrônomo técnico da SEMAC, ressaltou que tal procedimento poderia proporcionar maior segurança à análise dos processos e evitar eventual sobreposição de obrigações ambientais na mesma área, especialmente caso posteriormente sejam identificadas informações que não constem inicialmente dos documentos apresentados. Em seguida, fez uso da palavra o Conselheiro Sr. Adriano Guimarães, representante titular da UEMG, que reforçou o questionamento anteriormente apresentado quanto à área indicada para a compensação ambiental. O Conselheiro relatou que os membros que acompanham o CODEMA há mais tempo têm conhecimento da existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relacionado à propriedade do Sr. Antônio Gregório, cuja matéria já teria sido apreciada anteriormente pelo Conselho. O Conselheiro manifestou preocupação quanto à possibilidade de a área atualmente indicada para a compensação ambiental coincidir, total ou parcialmente, com a área objeto do referido TAC, caracterizando eventual sobreposição ou duplicidade de compensação ambiental. Ressaltou que conhece a localização da área e que, em sua avaliação, existe a possibilidade de se tratar do mesmo espaço contemplado no TAC. Diante disso, questionou se houve a devida verificação da área e dos documento relacionados ao TAC, a fim de esclarecer se a compensação proposta no processo atual corresponde ao mesmo local em que já existe obrigação de compensação anteriormente estabelecida. Ao final, destacou a necessidade de que a situação fosse devidamente esclarecida com base nas informações e documentos constantes do processo, antes da deliberação do Conselho sobre a compensação ambiental. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, submeteu o processo à votação pelos membros do Conselho, para deliberação quanto à sua aprovação. Após a manifestação dos conselheiros, procedeu-se à votação do processo. Foram oito votos a favor pela aprovação e sendo dois votos pela abstenção, dos conselheiros Giovanardi Marco Alves; (COPASA/titular) e Sr. Adriano Guimarães (UEMG/ titular). Item 04. Processo Intervenção Ambiental. Requerente Luciano Gonçalves de Lisboa. Identificação do imóvel: Lote n. 99, quadra 065, zona 19, na rua Sérgio Macedo. PARECER ÚNICO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL no 01/2026 CIMMVI. Pedidos de destaques Sr. Adriano Guimarães (UEMG/ titular). onselheiro Sr. Adriano Guimarães, representante da UEMG, que questionou a existência e a aplicação de legislação municipal específica referente à ocupação de áreas situadas na faixa inundável do Rio Itapecerica, mencionando a denominada “Lei da Palafita”. O Conselheiro destacou que a legislação municipal prevê regras específicas para a ocupação de trechos da Zona Especial 2 – ZE/2, localizados ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica, questionando de que forma tais disposições se aplicariam à intervenção e à área objeto de análise pelo Conselho. Foi esclarecido que existe legislação municipal específica que regulamenta a ocupação desses trechos, que dispõe sobre a ocupação de trechos da Zona Especial 2 ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica. A referida legislação estabelece condições para a aprovação de projetos de edificações nessas áreas, incluindo a necessidade de elevação do nível do terreno ou da edificação acima das cotas de máxima cheia definidas pelo Município. O Conselheiro Adriano ressaltou que, diante da existência dessa legislação, seria necessário considerar suas disposições na análise da intervenção proposta, especialmente por se tratar de área sujeita à inundação, devendo ser observadas as condições e limitações estabelecidas pela legislação municipal aplicável. Foi ainda esclarecido que a legislação urbanística municipal atualmente vigente reconhece as áreas ribeirinhas ao Rio Itapecerica regulamentadas anteriormente como ZE/2 como Zona de Ocupação Específica 2 – ZOE2, sujeita a restrições relacionadas à preservação ambiental e às áreas suscetíveis a inundações, devendo a ocupação observar a legislação pertinente e os parâmetros definidos pelo Município. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao técnico Fernando Soares, do CIMMVI, responsável pela elaboração do parecer técnico, para os esclarecimentos pertinentes. O técnico esclareceu que a análise realizada no parecer se restringiu aos aspectos ambientais relacionados ao processo, não abrangendo a aprovação de projetos arquitetônicos ou construtivos. Ressaltou que a análise quanto à possibilidade e às características da edificação compete ao setor municipal responsável pela aprovação de projetos, especialmente à Diretoria de Planejamento Urbano – DPU. Esclareceu, ainda, que a legislação municipal específica aplicável à área inundável estabelece diretrizes e parâmetros para a ocupação e para as edificações que poderão ser implantadas no local, sendo de competência do setor responsável pela aprovação de projetos verificar o atendimento dessas exigências. Dessa forma, o técnico Fernando Soares destacou que o

parecer apresentado pelo CIMMVI foi elaborado sob a ótica da legislação ambiental e dos aspectos ambientais pertinentes ao processo, não constituindo autorização para execução de obra ou aprovação do projeto construtivo. A eventual autorização para construção e a definição das características da edificação deverão ser analisadas e aprovadas pelo setor municipal competente, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal aplicável. Ressaltou, por fim, que a análise ambiental realizada pelo CIMMVI não substitui as demais aprovações e autorizações necessárias para a implantação da edificação. Na sequência, o Presidente prestou esclarecimentos acerca dos limites de atuação da Secretaria na análise do processo, ressaltando que a avaliação realizada pelo órgão ambiental se restringe aos aspectos ambientais da intervenção, não cabendo à Secretaria estabelecer ou definir as características construtivas da futura edificação. Esclareceu que a análise e aprovação do projeto construtivo competem ao setor municipal responsável pela aprovação de projetos, devendo, contudo, as diretrizes e condicionantes ambientais estabelecidas no processo ser observadas na elaboração e aprovação do projeto. Foi destacado que as condicionantes constantes do processo deverão ser consideradas pelo setor responsável pela aprovação, inclusive quanto às cotas, drenagem, áreas sujeitas à inundação e demais restrições ambientais identificadas na análise. Ressaltou-se, ainda, que eventual não aprovação do projeto pelo setor competente poderá implicar a necessidade de observância das disposições estabelecidas no documento autorizativo e respectivas condicionantes. Durante a discussão, o Presidente destacou que a análise do processo deve observar, além da legislação ambiental aplicável, a legislação municipal específica que regulamenta a ocupação de trechos da Zona Especial 2 (ZE/2) situados ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica. Foi esclarecido que a legislação municipal estabelece critérios específicos para a aprovação de projetos de edificações em terrenos localizados na ZE/2, ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica, condicionando a aprovação à elevação do nível do terreno ou da edificação acima das cotas de máxima cheia definidas pela Lei Municipal n.º 3.675/1994 Regulamenta a Ocupação de Trechos da Zona Especial 2, ao longo da faixa inundável do Rio Itapecerica, observadas as disposições da legislação de uso e ocupação do solo. Nesse sentido, foi mencionada a legislação municipal que dispõe sobre a ocupação desses trechos, estabelecendo que os projetos de edificações situados na faixa inundável poderão ser aprovados desde que seja realizado aterro com a finalidade de elevar o nível do terreno ou da edificação acima das cotas de máxima cheia estabelecidas pelo referido Decreto. Foi ressaltado, ainda, que a legislação estabelece limite máximo de 1,00 metro para a altura dos aterros, admitindo-se situações superiores desde que, no ponto médio do terreno ou da edificação, seja respeitado o limite estabelecido na norma. O Presidente enfatizou que, portanto, o Município deve seguir os parâmetros previstos na legislação municipal vigente, cabendo ao órgão ambiental avaliar os aspectos ambientais da intervenção e indicar as respectivas condicionantes e restrições, enquanto os aspectos relacionados à aprovação e às características construtivas da edificação deverão ser observados pelo setor municipal competente. Dessa forma, ficou esclarecido que a análise realizada pelo CODEMA não representa autorização irrestrita para construção em área sujeita à inundação, mas considera a legislação municipal específica e as condições técnicas e ambientais aplicáveis ao caso concreto, devendo o projeto atender às cotas de máxima cheia, aos limites de aterro e às demais exigências estabelecidas pelos órgãos municipais competentes. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Henrique Guimarães Rodrigues, Eng. Agrônomo técnico da SEMAC, para prestar esclarecimentos acerca da ocorrência de inundações na área objeto de análise. O técnico esclareceu que a última grande cheia registrada ocorreu no ano de 2008, sendo esse evento utilizado como referência para a definição e elaboração da legislação municipal relacionada às áreas sujeitas à inundação. Ressaltou que, após o evento de 2008, não houve registro de outra cheia de proporções semelhantes no local. Destacou, ainda, que os registros e estudos referentes à cheia de 2008 permitem identificar, de forma concreta, até onde a água alcançou naquela ocasião, servindo como parâmetro para a avaliação da área sujeita à inundação e para a aplicação das diretrizes estabelecidas pela legislação municipal. O técnico enfatizou que a referência ao evento de 2008 é importante para a análise, uma vez que demonstra, na prática, o limite atingido pela inundação, devendo essa informação ser considerada na avaliação das condições de ocupação da área. O Presidente complementou sua manifestação esclarecendo que, após diálogo com técnico Henrique, ficou mais clara a necessidade de que a análise ambiental forneça informações suficientes para orientar as etapas posteriores de aprovação do empreendimento. Nesse sentido, explicou que a Secretaria não define como a edificação deverá ser construída, mas deve indicar as condições ambientais que precisam ser respeitadas, tais como cotas de implantação, condições de drenagem e manutenção do fluxo natural das águas. Foi explicado, a título de exemplo, que eventual estrutura implantada no terreno não poderá funcionar como obstáculo à passagem da água, devendo ser observadas soluções que permitam o adequado escoamento e drenagem. Ressaltou-se que a concepção e o dimensionamento dessas soluções são de responsabilidade do projeto a ser analisado pelo setor competente, cabendo à Secretaria indicar as restrições e condicionantes ambientais pertinentes. Durante a discussão, também foi ressaltada a importância da integração entre os diferentes setores da Prefeitura, de modo que as informações produzidas durante a análise ambiental sejam devidamente encaminhadas e consideradas nas etapas subsequentes de aprovação do projeto. O Presidente destacou que a atuação dos setores municipais deve ocorrer de forma integrada, evitando que a análise ambiental seja realizada de maneira isolada das demais etapas de aprovação. Foi abordada, ainda, a necessidade de considerar as áreas sujeitas a inundações e as cotas históricas de cheia na avaliação da intervenção. Como referência, foi mencionado o evento de cheia ocorrido no ano de 2008, destacando-se que a cota alcançada pela água deve ser considerada como elemento relevante para a definição das condições de ocupação e implantação de futuras edificações. Nesse contexto, foi ressaltado que a área sujeita à influência de eventual cheia deve permanecer livre de ocupações incompatíveis com as restrições ambientais e de risco identificadas, devendo a implantação da edificação respeitar as cotas e demais parâmetros estabelecidos na legislação e nas análises técnicas. Por fim, os participantes destacaram a importância de que os estudos e projetos apresentados contenham informações topográficas e altimétricas suficientemente detalhadas, permitindo a correta identificação das cotas do terreno, das áreas sujeitas à inundação e das condições necessárias para o adequado escoamento das águas. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, submeteu o processo à votação dos membros do Conselho, para deliberação quanto à sua aprovação. Após as manifestações dos conselheiros, procedeu-se à votação, sendo registrados 05 (cinco) votos favoráveis ao deferimento, 03 (três) votos contrários e 02 (duas) abstenções. Votaram contrariamente ao deferimento os conselheiros Sr. Rodrigo Álvares de Assis (SEMSUR/titular), Sr. Leandro Silva Guimarães (SEMAG/suplente) e Sr. Adriano Guimarães (UEMG/titular). Abstiveram-se da votação o Sr. Rafael Virginíssimo de Paula e Silva (SEPLAG/suplente) e o Victor Rodrigo de Sousa Moreira (SETTRANS/Titular). Diante do resultado, com 05 (cinco) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários e 02 (duas) abstenções, o processo foi deferido pelo Conselho, por maioria dos votos, ficando aprovada a matéria objeto da deliberação. Item 05. Processo Intervenção Ambiental. Requerente: Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG. CNPJ 18.291.351/0001-64. Localização: Interligação da Margem da Avenida Marechal Floriano, bairro ligação dos dois bairros Grajaú e Primavera. Parecer Único de Intervenção Ambiental nº 02/2026 CIMMVI. Deferimento. Não houve destaque. Em seguida, fez uso da palavra o Presidente do CODEMA, Sr. Danilo Teixeira Moraes, que esclareceu que a intervenção em análise está relacionada à implantação de uma avenida, cuja maior parte, aproximadamente 80% da extensão, já havia sido autorizada no âmbito do empreendimento em execução, inclusive quanto à estrutura de base da via. O Presidente informou que permanece apenas um trecho remanescente a ser executado e que, no âmbito das medidas de mitigação do empreendimento, a empresa assumiu a execução da obra referente ao trecho restante. Ressaltou que se trata de uma obra de utilidade pública, considerando sua finalidade e o interesse público envolvido. Diante dos esclarecimentos, submeteu a matéria à apreciação dos conselheiros e, não havendo outros destaques ou questionamentos, deu prosseguimento à deliberação do processo. Na sequência, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, submeteu o processo à votação pelos membros do Conselho, para deliberação quanto à sua aprovação. Após a votação, o processo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Item 06. Processo

administrativo para emissão de Licença Prévia. Requerente: Quintas da Ermida Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. CNPJ 29.928.745/0001- Residencial Vista da Cruz. Localização Lugar denominado Fazenda Mamona e Fumal, Zona rural, nas imediações de Ermida. Condomínio Horizontal Fechado. Parecer no 04/CIMMVI/DMAS/ DIVINÓPOLIS 2026. Indeferimento. A conselheira Sra. Lívia Gomes (FIEMG/titular) solicitou destaque. A Conselheira destacou que, a partir da análise do parecer técnico apresentado, ficou clara a relação da área com a Área de Preservação Permanente (APP), especialmente quanto ao buffer de 60 (sessenta) metros indicado na análise. Contudo, manifestou que permaneceram dúvidas quanto à fundamentação e à delimitação da APP apresentada no parecer técnico, solicitando esclarecimentos acerca dos critérios utilizados para a definição da referida faixa e sua relação com a área objeto do processo. Na sequência, foi aberto espaço para manifestação e esclarecimentos acerca dos pontos constantes do parecer técnico. Os conselheiros solicitaram informações complementares sobre a análise realizada, especialmente quanto à solicitação de levantamento em raio de 60 (sessenta) metros no entorno do empreendimento, à eventual existência de nascentes e cursos d'água na área de influência e à possibilidade de sobreposição dessas áreas de preservação permanente com a área destinada ao empreendimento. O responsável pela análise técnica, Fernando Soares, técnico do CIMMVI, esclareceu que foram realizadas vistorias na área e que, durante as diligências realizadas, não foram constatadas, nos locais vistoriados, nascentes ou cursos d'água. Entretanto, explicou que a solicitação do levantamento em raio de 60 metros teve como finalidade identificar possíveis nascentes e delimitar eventuais áreas de preservação permanente, permitindo verificar se essas áreas poderiam interferir ou se sobrepor à área prevista para implantação do empreendimento. Também foram prestados esclarecimentos acerca da Reserva Legal incidente sobre o imóvel. Durante a análise das informações complementares, foi identificada a existência de reserva legal averbada, tendo sido solicitada a delimitação e comprovação da referida área. A análise identificou possível sobreposição da reserva legal com áreas previstas para o loteamento, incluindo áreas destinadas às vias e áreas verdes, situação considerada incompatível com a utilização dessas áreas para implantação do empreendimento, conforme os fundamentos apresentados no parecer técnico. Os conselheiros também questionaram as informações constantes do Cadastro Ambiental Rural – CAR e as alterações apresentadas ao longo da instrução processual, sendo esclarecido que houve correções nas informações relativas à reserva legal e que a análise considerou as matrículas do imóvel, as averbações existentes e os demais documentos apresentados pelo empreendedor. Durante a discussão, o Conselheiro Sr. Adriano Guimarães (UEMG/titular) levantou questionamento quanto à caracterização da vegetação existente no imóvel, especialmente em relação à indicação de área de transição entre diferentes fitofisionomias. O Conselheiro questionou o técnico responsável pela análise quanto à classificação da vegetação, buscando esclarecer se a área poderia ser caracterizada efetivamente como Cerrado, como Floresta Estacional Semidecidual, ou se apresentaria características de área de transição entre essas formações vegetacionais. O Conselheiro solicitou, ainda, esclarecimentos quanto aos critérios técnicos utilizados para a definição da fitofisionomia predominante na área e à forma como essa caracterização foi considerada na análise ambiental do empreendimento. Na sequência, o técnico Fernando Soares, do CIMMVI, responsável pela análise técnica, prestou esclarecimentos acerca da caracterização da vegetação existente na área do empreendimento. Informou que a área onde será implantado o empreendimento é caracterizada como Cerrado Stricto Sensu, sendo esta a fitofisionomia predominante na área diretamente destinada à implantação do empreendimento e à intervenção ambiental. Esclareceu, ainda, que a Floresta Estacional Semidecidual ocorre nas áreas de grotas, encontrando-se fora da área prevista para o desmatamento/intervenção, não sendo, portanto, a fitofisionomia diretamente afetada pela implantação do empreendimento é o cerrado. Na oportunidade, foram prestados esclarecimentos técnicos acerca dos levantamentos florísticos e fitossociológicos apresentados no processo, bem como sobre os critérios utilizados para a caracterização da vegetação existente nas áreas objeto de intervenção. O Presidente esclareceu que os analistas municipais devem observar a legislação aplicável e os entendimentos jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município, considerando a competência municipal para análise do processo em relação da Mata Atlântica. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, prestou esclarecimentos quanto aos critérios adotados na análise administrativa, ressaltando que as manifestações e deliberações do Conselho devem observar a legislação vigente, os pareceres técnicos e as orientações administrativas aplicáveis ao caso. Destacou que os processos são analisados individualmente e que eventuais situações semelhantes deverão ser avaliadas de acordo com suas particularidades e com o respectivo enquadramento legal. O Presidente ressaltou, ainda, que a Secretaria vem seguindo administrativamente as disposições da legislação aplicável e as orientações emanadas dos órgãos competentes, esclarecendo que eventuais interpretações diferentes em outros processos deverão ser analisadas de acordo com as circunstâncias e os elementos constantes de cada processo. Na sequência, foi concedida a palavra ao representante do empreendedor, Sr. Vinícius Lopes Cruz, responsável pelo acompanhamento e aprovação do empreendimento, para que apresentasse suas considerações acerca do parecer técnico e dos pontos levantados durante a reunião. O representante iniciou sua manifestação esclarecendo que realizou algumas observações acerca do parecer e que pretendia apresentar esclarecimentos sobre os pontos considerados relevantes. Em relação à localização do empreendimento e à expansão urbana, argumentou que a área possui características que, segundo sua manifestação, permitem o parcelamento do solo, mencionando, inclusive, a existência de autorizações e documentos anteriormente emitidos para a área. Quanto à possível existência de curso d'água, destacou que foi realizada vistoria no local e que, conforme observado durante a diligência, não teria sido constatada a existência de curso d'água na área objeto do empreendimento. Questionou, ainda, a precisão das informações apresentadas em bases cartográficas, mencionando que as representações utilizadas possuem escala que não permite, isoladamente, confirmar a localização exata de eventual curso d'água. O representante afirmou que, caso necessário, o empreendedor poderia apresentar laudo específico, acompanhado de coordenadas obtidas por equipamento de maior precisão e registros fotográficos, assumindo a responsabilidade técnica pelas informações apresentadas acerca da inexistência de curso d'água no local. Em relação à declividade do terreno, informou que havia sido apresentado mapa de declividade do empreendimento e que, segundo os dados apresentados pelo empreendedor, aproximadamente 97% da área estaria situada em faixa de declividade inferior a 30%. Alegou que os pequenos percentuais restantes poderiam decorrer de limitações de interpolação dos dados e que eventuais diferenças poderiam ser corrigidas durante a execução do projeto de terraplanagem. O representante informou, ainda, que o projeto de terraplanagem já teria sido aprovado anteriormente e mencionou situação relacionada a área destinada à doação ao Município para equipamentos públicos, na qual teria sido identificada declividade superior, mas que, conforme sua manifestação, a solução teria sido prevista no próprio projeto de intervenção e terraplanagem. Quanto à Reserva Legal, o representante esclareceu que houve inconsistência no Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado inicialmente, em razão da ausência da informação referente à Reserva Legal, tendo sido posteriormente realizada a correção. Explicou que a divergência teria ocorrido em razão da utilização de diferentes referenciais geodésicos (DATUM), mencionando a diferença entre SAD 69 e SIRGAS 2000, que poderia provocar deslocamento significativo na representação cartográfica da área. Segundo o representante, a matrícula estaria vinculada a determinado sistema de referência, enquanto as informações utilizadas no CAR teriam sido inseridas em outro referencial, ocasionando a aparente sobreposição da Reserva Legal com a área destinada ao parcelamento. O representante apresentou, durante sua manifestação, material cartográfico para demonstrar que, segundo a interpretação apresentada pelo empreendedor, a Reserva Legal estaria localizada fora da área destinada ao parcelamento, permanecendo integralmente na área remanescente do imóvel. Dessa forma, afirmou que não haveria sobreposição da Reserva Legal com a área urbanizada do empreendimento. Ressaltou, ainda, que os pontos indicados no parecer seriam, segundo sua manifestação, passíveis de correção e regularização, solicitando que o processo pudesse prosseguir para as etapas seguintes do licenciamento, especialmente para que o empreendimento pudesse avançar para a fase de Licença de Instalação – LI. Manifestou entendimento de que as questões apontadas não deveriam, em sua avaliação, resultar no indeferimento da Licença

Prévia, por se tratarem de questões que poderiam ser esclarecidas ou corrigidas. Após a manifestação do representante do empreendedor, foi ponderado durante a reunião que os esclarecimentos apresentados naquele momento não haviam sido previamente juntados aos autos do processo. Dessa forma, foi levantada a necessidade de considerar os aspectos processuais relacionados à oportunidade de manifestação do empreendedor e à possibilidade de análise, pelo órgão ambiental, de informações apresentadas somente durante a reunião. Foi ressaltado que, para fins de decisão administrativa, devem ser considerados os documentos e elementos formalmente constantes dos autos, observando-se o devido procedimento administrativo e garantindo-se às partes a oportunidade adequada de apresentação e análise das informações pertinentes. Diante disso, os conselheiros deram prosseguimento à discussão do processo, considerando os elementos constantes dos autos e os esclarecimentos realizados durante a reunião, para posterior deliberação quanto ao pedido de Licença Prévia do empreendimento Residencial Vista da Cruz. Na continuidade da manifestação, o representante do empreendedor, Sr. Vinícius, esclareceu que os pontos levantados durante a análise poderiam, em seu entendimento, ser solucionados mediante a apresentação de documentação complementar e a correção das informações constantes da matrícula do imóvel. Ressaltou que, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, existem prazos e procedimentos estabelecidos para a apresentação de informações e documentos pelos interessados. O Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, esclareceu que o parecer técnico apresentado pelo CIMMVI havia sido elaborado com base nos documentos que efetivamente constavam dos autos no momento da análise. Ressaltou que o parecer foi recebido recentemente e que, durante a reunião realizada anteriormente com o empreendedor, não havia sido identificada a divergência relacionada ao sistema de referência cartográfica (DATUM) que foi apresentada naquele momento. O Presidente explicou que o Consórcio realizou a análise considerando os documentos disponíveis nos autos e que, diante dos elementos então existentes, a conclusão apresentada no parecer técnico era coerente com as informações disponíveis naquele momento. Considerando, entretanto, os novos esclarecimentos apresentados pelo representante do empreendedor durante a reunião, o Presidente propôs aos conselheiros a suspensão da votação do processo, possibilitando ao empreendedor apresentar a documentação corrigida e os elementos necessários para comprovar a situação da Reserva Legal e da matrícula do imóvel. O Presidente esclareceu que, na fase de Licença Prévia, a análise deve verificar a viabilidade ambiental do empreendimento e que, caso seja identificado elemento que efetivamente impeça ou inviabilize sua aprovação, o indeferimento deverá ser mantido. Entretanto, ponderou que, se a questão apontada puder ser solucionada mediante a correção da matrícula ou mediante alteração do projeto, seria possível realizar nova análise técnica antes de uma deliberação definitiva. Nesse sentido, destacou que, caso a matrícula seja devidamente corrigida e fique comprovada a inexistência de sobreposição da Reserva Legal com a área destinada ao empreendimento, a situação deverá ser novamente analisada pelo CIMMVI. Da mesma forma, caso a matrícula não possa ser corrigida, mas o empreendedor apresente alteração do projeto que elimine a sobreposição identificada, os novos elementos deverão ser submetidos à análise técnica. O Presidente ressaltou que a nova análise deverá considerar exclusivamente os documentos e elementos formalmente apresentados e juntados ao processo, cabendo aos analistas avaliar se as informações apresentadas são suficientes para modificar ou não as conclusões anteriormente emitidas. Foi mencionado, ainda, como exemplo, que em outros processos podem existir situações em que determinada pendência não seja considerada impeditiva da continuidade da Licença Prévia, podendo ser estabelecida condicionante para apresentação de estudo ou documento em etapa posterior, desde que a questão não constitua obstáculo intransponível à viabilidade ambiental do empreendimento. Foi esclarecido, contudo, que essa possibilidade deve ser avaliada individualmente e não se aplica automaticamente ao presente caso. O representante do empreendedor questionou quanto à possibilidade de apresentar posteriormente a documentação referente à correção da matrícula e se essa documentação poderia ser protocolada no processo para nova análise. O Presidente esclareceu que, caso sejam apresentados documentos novos e formalmente juntados aos autos, os mesmos poderão ser submetidos à análise técnica, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis. Foi ressaltado que, caso a documentação apresentada demonstre efetivamente a correção da matrícula e elimine a sobreposição da Reserva Legal, haverá alteração relevante no cenário anteriormente analisado. Da mesma forma, caso o empreendedor apresente projeto alterado que elimine a sobreposição, essa nova configuração deverá ser objeto de nova avaliação pelos técnicos. O Presidente destacou que a análise realizada pelo CIMMVI não estaria equivocada, uma vez que foi elaborada com base nas informações disponíveis. A eventual apresentação de novos documentos poderá, contudo, alterar os elementos considerados na análise e justificar uma nova manifestação técnica. Na sequência, foi levantada ponderação quanto aos aspectos processuais do licenciamento ambiental, destacando-se que o procedimento administrativo deve observar as etapas de início, instrução, manifestação dos interessados, análise técnica e deliberação. Foi ressaltado que o empreendedor já havia tido oportunidade de apresentar as informações e documentos pertinentes no momento processual adequado, devendo ser observados os prazos e procedimentos estabelecidos no processo administrativo. Diante das manifestações apresentadas, ficou consignada a proposta de suspensão da votação, para que o empreendedor possa apresentar, formalmente nos autos, os documentos necessários à comprovação da correção da matrícula e/ou eventual adequação do projeto, devendo os novos elementos, após protocolados, ser encaminhados para análise do CIMMVI e posterior retorno ao CODEMA para nova deliberação. A matéria permaneceu, portanto, sem deliberação definitiva naquele momento, ficando o prosseguimento do processo condicionado à apresentação e análise das informações complementares pertinentes. Na continuidade dos debates, foi esclarecido que, caso o CODEMA delibere pela realização de diligência, o processo deverá retornar ao setor técnico competente para análise dos novos documentos que venham a ser formalmente apresentados pelo empreendedor. Ressaltou-se que a deliberação do Conselho possui caráter vinculante para o encaminhamento administrativo do processo, de modo que, uma vez autorizada a diligência, a Secretaria deverá proceder à análise dos elementos apresentados. Foi esclarecido, ainda, que eventual nova manifestação técnica não representará a elaboração de um novo parecer independente, mas poderá consistir em adendo à análise anteriormente realizada, considerando exclusivamente os novos documentos e informações apresentados em decorrência da diligência deliberada pelo Conselho. O Presidente destacou que a análise realizada pelo CIMMVI foi elaborada de forma adequada e com base nos documentos e informações que integravam os autos no momento da análise, não havendo, portanto, desconsideração ou desqualificação do trabalho técnico realizado. Ressaltou que a eventual apresentação de novos documentos pelo empreendedor poderá modificar os elementos de análise, mas não invalida a análise anteriormente realizada. Foi reforçado que os elementos apresentados pelo empreendedor durante a reunião, embora possam representar esclarecimentos relevantes, deveriam ser formalmente documentados e juntados aos autos para que pudessem ser considerados em eventual reanálise. Destacou-se, ainda, que parte das informações apresentadas durante a reunião já poderia ter sido apresentada anteriormente pelo empreendedor, uma vez que este teve oportunidade de participar das reuniões e de prestar os esclarecimentos solicitados durante a instrução do processo. O Presidente esclareceu que a eventual diligência não significaria deferimento do pedido de Licença Prévia, tampouco criaria direito adquirido ou expectativa de direito à aprovação do empreendimento. A diligência teria exclusivamente a finalidade de permitir a apresentação e análise de elementos capazes de esclarecer ou modificar os fatos considerados na análise técnica. Foi ressaltado que, caso a questão relacionada à Reserva Legal seja efetivamente solucionada mediante a correção da matrícula, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a alteração. Caso a matrícula não seja corrigida, mas o empreendedor apresente alteração do projeto capaz de eliminar a sobreposição identificada, essa nova configuração também deverá ser formalmente apresentada e submetida à análise técnica. O Presidente destacou, ainda, que a eventual correção da questão da Reserva Legal não significa, automaticamente, a superação de todas as demais pendências apontadas no parecer. Os demais aspectos ambientais deverão igualmente ser analisados à luz dos documentos apresentados, podendo a nova análise confirmar, modificar ou manter as conclusões anteriormente apresentadas. Durante a discussão, foi levantada a

possibilidade de que a divergência cartográfica relacionada à Reserva Legal decorresse de deslocamento provocado pela utilização de diferentes referenciais geodésicos, tendo sido mencionado que, caso comprovada tecnicamente essa situação, poderia haver necessidade de correção da representação cartográfica sem que isso necessariamente implicasse alteração de todo o projeto do empreendimento. O Henrique Guimarães Rodrigues, Eng. Agrônomo técnico da SEMAC, técnico da SEMAC ressaltou a necessidade de observar os procedimentos administrativos relacionados à apresentação de informações complementares, destacando que, caso uma solicitação de informação complementar não tenha sido integralmente atendida, deve ser avaliada tecnicamente a necessidade de nova solicitação de informações ou de outras providências processuais cabíveis. O Presidente reconheceu a pertinência da questão levantada pelo conselheiro e informou que seria necessário realizar alinhamento interno com os analistas quanto à forma de condução de situações semelhantes nos processos de licenciamento, especialmente quanto à necessidade de solicitar novas informações, promover diligências ou determinar o arquivamento do processo, conforme as circunstâncias de cada caso. Após os debates, o Presidente esclareceu que a questão a ser submetida à deliberação do CODEMA naquele momento não seria o deferimento ou indeferimento da Licença Prévia, mas a autorização ou não para realização de diligência, com prazo determinado, para que o empreendedor pudesse apresentar documentação capaz de esclarecer os pontos discutidos. Foi proposta, então, a realização de diligência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, durante o qual o empreendedor deverá apresentar, formalmente nos autos, a documentação pertinente à correção da matrícula e/ou à adequação do projeto, bem como os demais documentos necessários ao esclarecimento das questões apontadas no parecer técnico. Ficou consignado que, após o protocolo dos documentos, o material deverá ser encaminhado ao setor técnico competente para análise. Caso os novos elementos sejam considerados suficientes para alterar as conclusões anteriormente apresentadas, poderá ser elaborado adendo à análise técnica, com posterior retorno do processo ao CODEMA para nova deliberação. Caso os elementos apresentados não sejam suficientes para modificar as conclusões anteriores, o processo deverá prosseguir de acordo com a análise técnica então vigente. O Presidente reiterou que a autorização da diligência não implica aprovação do empreendimento, deferimento da Licença Prévia, direito adquirido ou garantia de posterior emissão de Licença de Instalação, permanecendo a decisão final condicionada à análise técnica dos documentos que vierem a ser apresentados e à posterior deliberação do Conselho. Por fim, o Presidente informou que colocaria em votação a proposta de baixa do processo em diligência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação e análise das informações e documentos complementares pelo setor técnico competente. Após os debates, o Presidente, Sr. Danilo Teixeira Moraes, esclareceu que a proposta submetida ao Conselho não se referia à aprovação do empreendimento, mas exclusivamente à possibilidade de baixa do processo em diligência, pelo prazo a ser definido pelos conselheiros, para apresentação de documentação e posterior análise técnica. Ressaltou que a análise anteriormente realizada pelo CIMMVI foi elaborada com base nos documentos constantes dos autos e, portanto, não deveria ser considerada equivocada. A eventual diligência teria como finalidade possibilitar a apresentação formal de documentação capaz de esclarecer as questões levantadas durante a reunião, especialmente aquelas relacionadas à Reserva Legal, à matrícula do imóvel e à possível sobreposição identificada. O Presidente destacou, ainda, que a baixa em diligência não implicaria deferimento da Licença Prévia, tampouco constituiria direito adquirido ou expectativa de direito à aprovação do empreendimento. Após a apresentação dos documentos, caberá ao setor técnico competente realizar nova avaliação e elaborar, se necessário, adendo à análise anteriormente realizada, podendo manter ou alterar as conclusões do parecer, conforme os elementos efetivamente comprovados. Foi discutido o prazo necessário para que o empreendedor pudesse providenciar a documentação, considerando especialmente os procedimentos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis para eventual retificação da matrícula. Após as manifestações dos conselheiros, foi proposta a baixa do processo em diligência pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O Presidente submeteu a proposta à votação dos membros do Conselho. Deliberação: por maioria dos votos dos conselheiros presentes, foi aprovada a baixa do processo em diligência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que o empreendedor apresente a documentação necessária ao esclarecimento e/ou regularização das questões apontadas na análise técnica, especialmente quanto à Reserva Legal e à matrícula do imóvel. Ficou consignado que, transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, o processo deverá retornar ao setor técnico competente para análise da documentação eventualmente apresentada. Os documentos apresentados serão analisados pelos técnicos do CIMMVI. Caso os documentos sejam suficientes para sanar as pendências e alterem os elementos anteriormente analisados, os técnicos do CIMMVI deverão elaborar novo parecer técnico, contemplando a análise das informações apresentadas, e posteriormente submeter o processo ao CODEMA para nova deliberação. Caso os documentos não sejam apresentados, sejam insuficientes ou não sejam capazes de sanar as pendências identificadas, os técnicos do CIMMVI deverão elaborar novo parecer técnico, registrando e relatando as pendências anteriormente apontadas, indicando quais não foram respondidas ou foram respondidas de forma insuficiente, e posteriormente submeter o processo ao CODEMA para deliberação, com base nos elementos constantes dos autos e nas conclusões da análise técnica. Ressalta-se que a realização da diligência não representa aprovação do empreendimento. A decisão quanto à concessão da Licença Prévia permanece condicionada à conclusão da análise técnica pelos técnicos do CIMMVI e à posterior deliberação do CODEMA. Assuntos Gerais: Limpeza da Avenida Capitão Silva, entre as Avenida Divino Espírito Santo e Dom Pedro II, a limpeza consiste de retirada de mato, poda das leucenas. sendo apresentada a questão referente à limpeza da Avenida Capitão Silva, no trecho compreendido entre a Avenida Divino Espírito Santo e a Avenida Dom Pedro II. Foi esclarecido que os serviços previstos consistem na retirada do mato e na poda das árvores de leucena existentes ao longo da via, com o objetivo de promover a limpeza e a manutenção da avenida. Durante a discussão, foi levantada a questão referente à existência de intervenções nas proximidades da Lagoa do Sidil, tendo sido questionado se o Município estaria acompanhando a execução das obras realizadas no local e se as intervenções estariam ocorrendo dentro dos limites autorizados. Foi informado que o Município realizou fiscalizações no local e adotou as medidas administrativas cabíveis em razão de intervenções identificadas às margens da área. Em relação à Avenida Capitão Silva, foi esclarecido que se trata de via pública existente, sendo prevista a realização de serviços de limpeza, incluindo a retirada de vegetação invasora e a poda de leucenas, bem como a continuidade das obras de melhoria e pavimentação da via. O Presidente ressaltou que os serviços deverão permanecer restritos aos limites e à largura da via existente, não sendo autorizada a ampliação da área de intervenção ou a supressão de vegetação fora desses limites sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Como encaminhamento, foi sugerido o envio, por e-mail aos conselheiros, de croqui da Avenida Capitão Silva, indicando seus limites e largura, juntamente com fotografias da área e a planta do loteamento, para subsidiar a verificação e o acompanhamento da intervenção. Ao final da discussão, ficou esclarecido e acordado que a intervenção prevista não consistirá na abertura de uma nova avenida ou no prolongamento da via existente, mas exclusivamente na melhoria, limpeza e calçamento da Avenida Capitão Silva, dentro dos limites da via já existente. Ficou ainda registrado que qualquer intervenção que ultrapasse os limites da via existente, inclusive eventual supressão de vegetação ou ampliação da área de intervenção, deverá ser previamente submetida à análise e à autorização do órgão ambiental competente. Os documentos mencionados, fotografias da área, croqui e planta do loteamento, serão encaminhados por e-mail aos conselheiros para conhecimento e acompanhamento. O presidente do conselho agradeceu a presença de todos, e encerrou a sessão às 10h28, determinando que a presente ata fosse lavrada por Ana Carolina Mello, Secretária Executiva do CODEMA, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A674266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Data: 23 de outubro de 2026
Horário: 8h30min
Local: Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, Centro Administrativo, 3º andar, Sala de Reuniões.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo do Município de Divinópolis para a realização da 5ª Reunião Ordinária, convocada regularmente para apreciação dos assuntos constantes da pauta. Os trabalhos foram conduzidos pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marco Túlio Silva Santos, e pelo Diretor de Politicas Urbanas, Raul José da Costa, que deram as boas-vindas aos presentes, agradeceu a participação dos conselheiros e destacou a importância da objetividade na condução das matérias submetidas à apreciação da Comissão. Após verificação de quórum e registro dos presentes, foi realizada a chamada dos representantes das entidades e órgãos integrantes da Comissão, iniciando-se em seguida a apreciação dos processos pautados.
Estiveram presentes representantes da ACASP, CAU, CRECI, COMOB, COMPAC, DIFAP, DPU OAB, SETTRANS, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil . ITEM 3 Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 096/2026. Atribuição de zoneamento para gleba localizada na Avenida Governador Magalhães Pinto, local denominado Quilombo. O Diretor de Políticas Urbanas, Raul José da Costa, apresentou o parecer referente à solicitação de atribuição de zoneamento para a gleba situada às margens da Avenida Governador Magalhães Pinto, no local denominado Quilombo. A equipe técnica informou que o imóvel possui frente para importante eixo viário municipal, possuindo as mesmas características urbanísticas das demais propriedades localizadas ao longo da referida avenida. Em razão disso, foi proposta a atribuição de Zona Corredor 3 (ZCO -3) para a área voltada para a Avenida Governador Magalhães Pinto. Foi esclarecido ainda que eventual área de preservação situada nos fundos da gleba permanecerá protegida pelo zoneamento ambiental específico já existente, não sendo objeto da presente deliberação. Não havendo manifestações contrárias, a matéria foi submetida à votação. Resultado
Aprovado por unanimidade o Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 096/2026, atribuindo-se à área o enquadramento em Zona Corredor 3 (ZCO-3). ITEM 4 Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 078/2026. Alteração de zoneamento e criação de Zona Corredor na Avenida Ayrton Senna e continuidade da Avenida Pio Antônio da Silva. A Diretoria de Políticas Urbanas apresentou o Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 078/2026, elaborado em atendimento à solicitação de estudo para transformação em Zona Corredor do trecho compreendido entre o trevo de acesso à Avenida Ayrton Senna e a continuidade da Avenida Pio Antônio da Silva, importante ligação viária entre bairros urbanos e a região do Lago das Roseiras. A equipe técnica informou que o parecer manifestou-se desfavoravelmente à alteração de zoneamento, considerando que a infraestrutura atualmente implantada ainda não atende plenamente às características exigidas para enquadramento como Zona Corredor. Foram destacados como principais fatores a inexistência de áreas adequadas para estacionamento, a descontinuidade das calçadas, a ausência de locais destinados à carga e descarga e outras limitações urbanísticas verificadas no local. Durante os debates, o Secretário Municipal de Planejamento, Marco Túlio Silva Santos, apresentou esclarecimentos acerca do histórico da demanda, relatando que a solicitação teve origem em dificuldades enfrentadas por empreendimento regularmente instalado na região para obtenção de regularização de suas atividades em razão das limitações impostas pelo zoneamento atualmente vigente – ZR4. Foi informado que o interessado buscou atender aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal para requerer alteração de zoneamento, porém não obteve apoio suficiente dos demais proprietários da região para formalização da proposta nos moldes previstos. O Secretário destacou que a análise urbanística da Comissão deveria considerar não apenas as condições atuais de infraestrutura, mas também a função estratégica desempenhada pela via no contexto do planejamento urbano municipal. Ressaltou que a Avenida Pio Antônio da Silva constitui importante eixo de ligação entre diferentes regiões da cidade, servindo de conexão para áreas em expansão urbana e para novos empreendimentos em desenvolvimento. Foi ainda observado que a via apresenta vocação natural para consolidação de atividades comerciais e de serviços e que a manutenção do enquadramento como Zona Residencial 4 não reflete adequadamente a realidade urbana observada nem o planejamento futuro previsto para a região. Os conselheiros registraram entendimento de que o planejamento urbano deve antecipar e orientar o desenvolvimento da cidade, permitindo que a classificação urbanística acompanhe a vocação de crescimento da região e induza futuras melhorias de infraestrutura. Após ampla discussão, foi proposta a rejeição do parecer técnico da SEPLAN e a aprovação da criação da Zona Corredor até o limite do perímetro urbano. Votação
Colocado em votação, obtiveram 2 votos favoráveis e 7 contrários. Resultado
Por maioria dos votos, a Comissão deliberou pela rejeição do Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 078/2026, aprovando a criação da Zona Corredor 04 para o trecho analisado (Avenida Pio Antônio da Silva - parte 02) até o limite do perímetro urbano. ITEM 5 Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 089/2026. Atribuição de zoneamento para área localizada no empreendimento Totonho Carvalho, região de Ermida. Foi apresentada solicitação de atribuição de zoneamento para gleba remanescente situada nas proximidades do empreendimento Totonho Carvalho. A equipe técnica informou que a área permaneceu sem classificação urbanística por não ter integrado o parcelamento originalmente aprovado. Após análise documental, verificou-se que não existiam divergências cadastrais ou impedimentos urbanísticos para a atribuição de zoneamento. Considerando as características da região, o enquadramento dos imóveis vizinhos e os critérios estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, a Diretoria de Políticas Urbanas propôs a atribuição de Zona Residencial 1 (ZR-1).Votação Todos os representantes presentes manifestaram-se favoravelmente.
Resultado: Aprovado por unanimidade o Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 089/2026.
ITEM 6 Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 091/2026. Atribuição de zoneamento para o loteamento Residencial Professor Milton. A Diretoria de Políticas Urbanas apresentou proposta de atribuição de zoneamento para os lotes integrantes do Residencial Professor Milton, empreendimento recentemente registrado. Foi informado que o parcelamento foi concebido observando a continuidade dos eixos viários previstos para a região, garantindo integração adequada ao sistema viário municipal. A proposta técnica atribuiu: ZR-2, ZOE-1, ZOE-2 Foi esclarecido que o zoneamento proposto guarda compatibilidade com as características urbanísticas do entorno e com as diretrizes de crescimento da região. Votação
Todos os representantes presentes manifestaram-se favoravelmente. Resultado Aprovado por unanimidade. ITEM 7 Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 093/2026. Solicitação de atribuição de zoneamento para imóvel localizado no Bairro Xavante. O Diretor de Políticas Urbanas, Raul José da Costa, apresentou a análise técnica referente ao pedido de atribuição de zoneamento para imóvel localizado no Bairro Xavante, em área lindeira à BR-050. Durante a exposição, esclareceu que o imóvel objeto da solicitação encontrava-se sem classificação urbanística em razão de divergências cadastrais identificadas quando da elaboração da legislação municipal vigente. Destacou que, durante a instrução processual, foi identificado um trecho residual de via pública projetada nas proximidades do imóvel, circunstância que inicialmente gerou dúvidas quanto à ocupação da área. Após levantamentos técnicos e análises cartográficas detalhadas, concluiu-se que o imóvel não ocupa a referida área pública, afastando impedimento urbanístico para a atribuição do zoneamento pretendido. Marco Túlio Silva Santos esclareceu ainda que o imóvel possui características semelhantes às de outros lotes situados ao longo da mesma faixa de ocupação da BR-050, os quais historicamente já possuíam enquadramento urbanístico compatível com atividades características de corredor urbano. Segundo relatado, a retirada do zoneamento anteriormente existente decorreu exclusivamente da necessidade de regularização cadastral dos imóveis, não havendo alteração das condições urbanísticas da região que justificasse tratamento diverso. Durante as discussões, os membros da Comissão observaram que o lote vizinho encontrava-se em situação idêntica, compartilhando as mesmas características de localização, acesso viário e histórico de enquadramento urbanístico. Diante desse entendimento, foi proposta a ampliação da análise para contemplar também o lote próximo, lote de número 52, da quadra 48, zona 4, evitando futuras deliberações isoladas para imóveis da mesma natureza e garantindo maior coerência ao planejamento urbano da

região. O Secretário Municipal de Planejamento, Marco Túlio Silva Santos, ressaltou que a Comissão deveria buscar tratamento uniforme para situações equivalentes, observando os princípios da razoabilidade, da eficiência administrativa e da coerência urbanística, além de promover futura consulta à Procuradoria-Geral do Município acerca da possibilidade de tratamento conjunto para casos semelhantes. Deliberação
Foi colocada em votação a atribuição de Zoneamento Corredor 01 ao imóvel objeto do parecer e, igualmente, ao lote vizinho identificado durante os debates. Resultado
Aprovado por unanimidade, ficando autorizada a atribuição de Zoneamento Corredor Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote 230, da quadra 100, na zona 4, e ao lote de número 52 da quadra 48, zona 4, situado na Rua Dois, via marginal do Anel Rodoviário Presidente Tancredo Neves– MG 050, no Bairro Xavante. ITEM 8 Informação Técnica SEPLAN/DPU nº 090/2026. Conversão de área institucional em obras públicas – Condomínio Alta Vista. A Diretoria de Políticas Urbanas apresentou estudo a pedido do empreendedor referente à conversão da obrigação legal de doação de área institucional em execução de obras públicas equivalentes. Foi esclarecido que o Condomínio Alta Vista, empreendimento habitacional vertical enquadrado em programa habitacional federal, possui obrigação correspondente à destinação de percentual da área do empreendimento ao Município. Conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, a obrigação foi quantificada em R$ 177.315,94. A proposta apresentada consistiu na aplicação integral desses recursos em melhorias urbanísticas na região do Bairro Candelária, contemplando especialmente a implantação de trecho de calçadão, complementação de obras de mobilidade urbana e qualificação dos espaços públicos da localidade. Também foi informado que os recursos poderão ser complementados por valores oriundos de obrigações urbanísticas de outros empreendimentos situados na região, permitindo a execução integral das intervenções planejadas. Os membros da Comissão entenderam que a destinação proposta atende de forma mais eficiente ao interesse público e contribui para a melhoria da infraestrutura urbana local. Votação Todos os representantes presentes manifestaram-se favoravelmente. Resultado Aprovado por unanimidade. ITEM 9 Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 083/2026. Análise urbanística de proposta de desafetação de área pública no Jardim Primavera Foi analisado processo encaminhado pela Procuradoria-Geral do Município referente à ocupação de área originalmente destinada à praça pública no Bairro Jardim Primavera. A Diretoria de Políticas Urbanas informou que a área possui aproximadamente 1.425 m² e integra o sistema de áreas públicas previsto no parcelamento original do bairro. Após estudos urbanísticos, o parecer técnico manifestou-se contrário à desafetação integral da área, entendendo que o imóvel exerce função relevante para a futura consolidação urbana da região e para a manutenção da oferta de espaços públicos de convivência. Durante os debates, os conselheiros ponderaram que os ocupantes adquiriram o imóvel mediante contrato particular de compra e venda e edificaram residência acreditando tratar-se de imóvel regular, configurando aparente situação de boa-fé. Também foi observado que a região possui características predominantemente de chácaras e lotes de grandes dimensões, além da existência de outras áreas públicas pertencentes ao Município. A equipe técnica apresentou alternativas intermediárias, incluindo possibilidade de desafetação parcial, preservando parcela significativa da área originalmente destinada ao uso público. Após ampla discussão, prevaleceu o entendimento de que a solução intermediária representava melhor equilíbrio entre o interesse público e a realidade consolidada no local.Votação
Nove (9) votos rejeitando o parecer técnico original da SEPLAN e uma (1) abstenção
Resultado Por maioria, sendo aprovada a denominada Opção 2 apresentada no parecer técnico consistente na desafetação parcial da área e manutenção de parcela remanescente destinada ao uso público. ITEM EXTRAORDINÁRIO Processo MGP nº 26.003487 Empresa Oxigênio Divinópolis Ltda. Foi apreciada solicitação referente à renovação de alvará de funcionamento da empresa Oxigênio Divinópolis Ltda. A equipe técnica demonstrou que a empresa encontra-se regularmente instalada no local desde o ano de 1986, possuindo aprovação municipal anterior à vigência da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo de 1988. Foram apresentados documentos comprobatórios da constituição da empresa, do cadastro imobiliário e da aprovação do projeto industrial aprovado à época. Considerando tratar-se de uso consolidado e amparado pelas disposições legais aplicáveis, foi proposta a manutenção da autorização para continuidade das atividades.Votação Todos os representantes presentes manifestaram-se favoravelmente. Resultado Aprovado por unanimidade. ASSUNTOS GERAIS O Secretário Municipal de Planejamento, Marco Túlio Silva Santos, apresentou aos membros da Comissão informações institucionais relativas às ações em andamento na Secretaria Municipal de Planejamento.
Inicialmente foi apresentado o novo Sistema Integrado de Fiscalização e Análise da SEPLAN, plataforma eletrônica destinada à modernização dos procedimentos de fiscalização urbanística e acompanhamento processual. Foi informado que o sistema permitirá emissão eletrônica de notificações, acompanhamento de processos pelos contribuintes, integração com correio eletrônico e aplicativos de comunicação, controle automatizado de prazos e rastreabilidade das ações administrativas. Também foi apresentada a Portaria nº 04/2026, destinada à padronização dos procedimentos de fiscalização e análise técnica da Secretaria. Na sequência, foram prestadas informações acerca: da elaboração e conclusão da Cartilha Municipal de Acessibilidade; das tratativas em andamento junto ao DNIT para melhorias viárias relacionadas à BR-494; de estudos voltados à ampliação da segurança e mobilidade nos acessos ao Bairro São Paulo; do andamento de obras de infraestrutura urbana em loteamentos e empreendimentos em execução no Município;
da implantação de novos sistemas de gestão e fiscalização eletrônica; da possibilidade de realização de reunião extraordinária no mês de novembro de 2026 em razão do elevado número de processos pendentes de apreciação. Os membros tomaram ciência dos informes apresentados. ENCERRAMENTO Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marco Túlio Silva Santos, Secretário Municipal de Planejamento e Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, agradeceu a presença de todos os membros da Comissão, destacou a importância das discussões realizadas para o planejamento urbano do Município e declarou encerrada a reunião, sendo esta ata redigida por mim, Wellington da Silva de Oliveira, Secretário Executivo da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo – CMUOS.

Divinópolis/MG, 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A16AAB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos arts. 72 e 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 250/2026, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação nº 071/2026, cujo objeto é a prestação, pelo CONTRATADO, em regime de cooperação técnica com a CONTRATANTE, de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, curadoria, facilitação, acompanhamento técnico e operacionalização, destinados ao planejamento, estruturação e realização conjunta do evento Divinópolis Summit 2026, consolidando o ecossistema regional de ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e novos negócios no município de Divinópolis e no território do Inova Novo Oeste, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da entidade SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0016-40.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D70385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2026, Processo Administrativo nº 259/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, SOB A SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS, nos termos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO – IBA, inscrito no CNPJ sob o n° 01.211.315/0001-40.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1DC459D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

– Processo Licitatório nº 277/2026 – Concorrência Eletrônica nº 34/2026 – Contratação nº 984445-134/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de cobertura em quadra de esportes e fechamentos com alambrado no serviço de referência em saúde mental (Sersam), localizado na Rua Ottoni Olímpio Oliveira, nº 201, bairro Manoel Valinhas, CEP: 35500-221, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 19/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 03 de novembro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B527333

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 132

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
77º	CARINA RABELO DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
125º	HELEN ANDRADE SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
168º	VALDILENE BRAULINA GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D19C8C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 198

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
42º	FLAVIA ESTEVAM DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09CD75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
219º	YAGO NUNES CABRAL E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D31DE215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 111

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/11/2026 – Término: 21/05/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
220º	ANNE CAROLINE MAGALHÃES OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2025.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C424909C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 153

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especializados e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/11/2026 – Término: 10/05/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
78 º	ADAM NASCIMENTO SILVA

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
126º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
169º	ROGEANE APARECIDA SATURNINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49FBB5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/11/2026 – Término: 10/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
119º	CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CD25D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

492°- MARIA ANTÔNIA DE AZEVEDO
493°- SINARA TEODORO RODRIGUES

494°- BERENICE FERNANDO BARBOSA

495°- REISLA CRISTINA DA SILVEIRA SILVA

496°- LARISSA VIEIRA DA SILVA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBB1051E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.642/26

Prorroga o prazo previsto no art. 2º do Decreto n° 14.091, de 29 de dezembro de 2020.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.155/2026, ainda, considerando a manutenção do servidor público municipal no exercício de cargo de provimento em comissão, junto ao Município de Belo Horizonte, conforme Ofício GP/EXTER-201/2026; na forma do art. 160, I, da Lei Complementar 009/92;,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, até 31.12.2027, o prazo fixado no art. 2º do Decreto n° 14.091/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1°.01.2027.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C5EC049

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.647/26

Altera o Decreto nº. 2.874, de 04 de junho de 1998.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 14 e 15 do Decreto nº. 2.874, de 04 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 O adiantamento de numerário é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa, a quem compete autorizar a concessão, acompanhar a aplicação dos recursos e atestar o interesse público do material ou serviço prestado, sem prejuízo da responsabilidade do servidor indicado pelo recebimento e prestação de contas."
Art. 15 Compete à Contabilidade do Município a análise contábil dos documentos comprobatórios da despesa, como classificação e retenções tributárias, não alcançando o mérito da despesa."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o art. 16 do Decreto nº. 2.874/1998.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8309858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.648/26

Altera o Decreto 16.580, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos III e VII do Decreto nº 16.580/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
III - Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Cláudia Aparecida de Morais;
b) suplente: a ser indicado.
…
VII - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL:
a) titular: Danilo Gonçalves Pereira;
b) suplente: Lucas de Lara e Silva."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6AC7045

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.649/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Carlos Eduardo da Silva Pereira para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência Administrativa e de Relações Comunitárias – SEGOV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03.11.2026.

Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EA6584F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.653/26

Altera o Decreto 14.996, de 19 de abril de 2022, que institui a Comissão para Julgamento de Recursos Administrativos em processos para concessão do benefício da Cota Básica Única e Social, no âmbito do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 14.996/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
I - representantes da Procuradoria-Geral do Município:
a) titular: João Victor Santos Gonçalves;
b) suplente: Alexandre Mário Maia Moyses."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AD926F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.656/26

Altera o Decreto nº 17.090, de 18 de dezembro de 2025, que nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis - COMUTRAN.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos IX e X do Decreto nº 17.090/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …
IX – Ordem dos Advogados do Brasil – 48° Subseção Divinópolis:
a) efetiva: Dra. Luara Laurent Ribeiro Rocha;
b) suplente: Ana Carolina Santos.
X – Sindicato das empresas de transportes de Passageiros de Divinópolis:
a) efetivo: Marcella Nejm Carvalho Gontijo;
b) suplente: Mauro Augusto Pedrosa Dayrell Cunha."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD69BEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: HÉLIO DIAS ROCHA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 486º Lugar

Nome: LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS FREITAS

Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 489º Lugar

Nome: MARIA CRISTINA RODRIGUES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 490º Lugar

Nome: MARIA ANTÔNIA DE AZEVEDO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 492º Lugar

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF9B361C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/GUIA DE MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, com endereço na Av. Paraná nº 2601 Bela Vista, Divinópolis – CEP: 35.501-170, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Infração	Autuação	Valor da Penalidade
SANDRO ILSON ALVES BUENO	2026/633	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 5.198,08
ESPOLIO DE VANDERLEI ANTONIO DE FREITAS	2026/589	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.998,15
ESPOLIO DE JURACI AGOSTINHO	2026/638	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza de quintal	R$ 1.110,70
KAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	2026/583	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 7.247,32
PUREZA BARBARA FRANCISCA	2026/620	Não cumprimento do Decreto 17.326/2026 de 02/07/2026. – Limpeza	R$ 4.998,15

Considerar-se-á autuado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:792C9B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.285.0001/19, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, CONVOCA a colaboradora a Sra. Letícia Galvão Cardoso portadora do CPF nº 117.580.606-46.e CTPS nº1175806 série 00646 ocupante do cargo de Auxiliar de Produção, lotada no setor SEMED, para que compareça à sede da EMOP, no endereço acima, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação deste edital, a fim de apresentar justificativa para suas ausências ao trabalho.
A colaboradora encontra-se ausente desde o dia 21/07/2026 totalizando mais de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem qualquer justificativa apresentada à empresa.
Fica a empregada ADVERTIDA de que a ausência injustificada e prolongada ao serviço, se não esclarecida no prazo acima, poderá caracterizar abandono de emprego, hipótese de rescisão por justa causa prevista no art. 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
Havendo impedimento de natureza médica ou outro motivo relevante, a empregada deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Divinópolis/MG 03 de novembro de 2026

MÁRCIA APARECIDA DE AZEVEDO
Gestora de RH
.....

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FDC0C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, com esteio no art. 29 da mesma norma legal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

•FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INSTITUCIONAL

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação;
Considerando o Decreto Municipal nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Divinópolis/MG;
Considerando a Lei Municipal nº 9.565, de 14 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para 2026), a Lei Municipal nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026) e a Lei Municipal nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025 (Autorização para concessão de auxílios e subvenções);
Considerando a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 63.17, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Flávio Marra, constante da Lei Orçamentária do exercício de 2026;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, em seu art. 217, que estabelece o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais e de incentivar o lazer como forma de promoção social;
Considerando a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), que reconhece o esporte como direito de todos e estabelece sua promoção pelo Poder Público;
Considerando a Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, e o Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010, que disciplinam aspectos relacionados à apuração e à distribuição da parcela da receita do ICMS pertencente aos Municípios, incluindo os critérios relacionados ao ICMS Esportivo;
Considerando a manifestação favorável constante no Parecer Técnico nº 06/2026 - SEMEJ, que atestou o preenchimento dos requisitos legais e a viabilidade técnica da proposta.

•DA PARCERIA E DO OBJETO

A presente justificativa refere-se à formalização de parceria na modalidade Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Helena Antipoff, inscrita no CNPJ sob o nº 20.167.813/0001-88.

O objeto consiste na execução do projeto "Esporte Inclusão – IHA", destinado a crianças, adolescentes e adultos de 7 a 60 anos, com deficiência intelectual, deficiência múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a pessoas sem deficiência, por meio da oferta de atividades físicas, esportivas e recreativas inclusivas, visando à promoção da saúde física e mental, ao desenvolvimento integral, à habilitação e reabilitação intelectual e à inclusão social dos participantes, utilizando-se, para tanto, da contratação de 02 (dois) educadores físicos para a realização e qualificação das atividades propostas, sendo previsto o montante de R$ 61.395,84 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para sua execução.

•DA NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do Termo de Fomento prescinde de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a indicação de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual.
Destaca-se a emenda parlamentar:
Emenda nº 63.17 – Autor: Vereador Flávio Marra – Beneficiário: Instituto Helena Antipoff (IHA) – Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
A proposta também contará com contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil (OSC), no valor de R$ 1.395,84 (mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 2,27% do montante total previsto para a parceria.

•DO MÉRITO E DO INTERESSE PÚBLICO

A OSC apresentou tempestivamente a documentação de habilitação e a proposta do Plano de Trabalho exigidas pelos arts. 22, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022, atendendo satisfatoriamente aos requisitos legais, conforme conferência constante dos autos.
O mérito da proposta pauta-se na ampliação do acesso ao esporte inclusivo e na promoção da saúde, do desenvolvimento integral e da inclusão social, por meio do projeto Esporte Inclusão – IHA, que atenderá 60 crianças, adolescentes e adultos, sendo 40 pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) e 20 pessoas sem deficiência. A iniciativa apresenta relevante interesse público ao promover a inclusão social por meio do esporte, ampliando as oportunidades de participação de pessoas com e sem deficiência em atividades físicas, esportivas e recreativas adaptadas. A proposta favorece a convivência, a integração, o respeito às diferenças, o fortalecimento dos vínculos sociais e o desenvolvimento integral dos participantes, além de contribuir para os processos de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência. Para a realização e qualificação das atividades, está prevista a contratação de 02 (dois) profissionais de Educação Física, responsáveis pelo planejamento, orientação e acompanhamento dos participantes, com as adaptações necessárias às suas particularidades.
A iniciativa alinha-se diretamente às políticas públicas de incentivo e promoção do esporte, reconhecido como direito de todos pelo art. 217 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ.

•CONCLUSÃO E PUBLICIDADE

Por todo o exposto, resta plenamente configurado o enquadramento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ressalta-se que a não realização do chamamento público em nada compromete o cumprimento dos demais ditames legais, permanecendo a parceria sujeita a todas as regras de formalização, execução, fiscalização, acompanhamento e prestação de contas, consoante o disposto no § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.
A presente Justificativa é publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para garantia dos princípios da transparência e da ampla publicidade dos atos da Administração Pública.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B442EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.807, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Altera quantitativos de vagas dos cargos de Arquiteto e Engenheiro Agrimensor, constantes do Anexo III-I da Lei nº 6.655/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes do Anexo III-I da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, na forma a seguir:

"ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H 18-A	A	Arquiteto - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente	200 H	25
...	...	...	...	...
G.H 18-A	A	Engenheiro Agrimensor - Ensino Superior Completo e registro no Órgão competente	200 H	5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 29 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00FBC54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 11/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Srta. Raissa Gomes Fabrini, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de NOVEMBRO de 2026, conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO INÍCIO
04/11/2026	09:30hs
11/11/2026	09:30hs

18/11/2026	09:30hs
25/11/2026	09:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RAISSA GOMES FABRINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A16F8A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 215/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Cleusa Aparecida De Carvalho, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006 a segurada Cleusa Aparecida de Carvalho, matriculada sob o nº 99016481/0, portadora do CPF ***.***.586-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F554AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF N°. 061, DE OUTUBRO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº 01170.000000060/2026

Determina a readaptação temporária da servidora Caroline Pereira Melo no cargo de Agente de Administração com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipal nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação da servidora pública estável, investida em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);
RESOLVE:

Art. 1º Manter readaptada temporariamente a servidora Caroline Pereira Melo, ocupante do cargo de origem de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 99039171, no cargo de Agente de Administração, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.
Parágrafo único. Fica expressamente vedado à servidora permanecer em pé por períodos prolongados, realizar caminhadas contínuas e executar atividades que envolvam carregar, empurrar ou puxar cargas que imponham sobrecarga ao tornozelo e pé esquerdos, devendo exercer atividades compatíveis com menor exigência de marcha, ortostatismo e esforço físico, de forma a preservar sua condição funcional e compatibilizar o exercício de suas atribuições com as restrições estabelecidas.
Art. 2º As restrições impostas à servidora possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser submetida à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.
Art. 3º A chefia imediata da servidora fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.
Art. 4º Fica garantida à servidora a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.
§ 1º A servidora manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário- base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido à servidora readaptada cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.
Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de novembro de 2026, data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência da Portaria CORREF nº 032/2026

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:128FB4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 236/2026, OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor FRANCISCO DOS SANTOS DE SA;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito na SBIm 2026 – XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento

do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor FRANCISCO DOS SANTOS DE SA, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculado sob o nº 99019013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Central de Imunização.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, considerando que o dia 20/10/2026 é necessário para o deslocamento interestadual.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BC10320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 238/2026, OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor TERCIO DE FARIA LEAO;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito na SBIm 2026 – XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor TERCIO DE FARIA LEAO, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculado sob o nº 99016927, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Central de Imunização.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, considerando que o dia 20/10/2026 é necessário para o deslocamento interestadual.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07CA6939

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 239/2026, OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora JULIANA FERREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita na SBIm 2026 – XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora JULIANA FERREIRA DA SILVA, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99039472, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Central de Imunização.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, considerando que o dia 20/10/2026 é necessário para o deslocamento interestadual.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB54E626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 240/2026, OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita na SBIm 2026 – XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99039861/4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Central de Imunização.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, considerando que o dia 20/10/2026 é necessário para o deslocamento interestadual.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFD3CCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 241/2026, OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pelo servidor NELSON ALMEIDA DA SILVA;

CONSIDERANDO que o servidor está inscrito na SBIm 2026 – XXVIII Jornada Nacional de Imunizações, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, ao servidor NELSON ALMEIDA DA SILVA, detentor do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculado sob o nº 99044169/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na ESF Nações.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, considerando que o dia 20/10/2026 é necessário para o deslocamento interestadual.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:014EC838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 37/2026 – CMPI

Dispõe sobre a autorização da utilização de recursos oriundo do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI para a continuidade do Projeto "Serviços Integrados de Reabilitação para a Pessoa Idosa" realizado pela Instituição Núcleo de Apoio Institucional ao Atendimento Social.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a competência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI;
Considerando a importância de promover a saúde, o bem-estar, a autonomia, a independência e a qualidade de vida da pessoa idosa;
Considerando a relevância do Projeto "Serviços Integrados de Reabilitação para a Pessoa Idosa", que contempla atendimentos de fisioterapia, Pilates, psicologia e massoterapia, contribuindo para a promoção da saúde integral e a melhoria da qualidade de vida dos idosos atendidos;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ofertados, visando à manutenção dos atendimentos e dos benefícios proporcionados à população idosa;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, realizada em reunião no dia 29 de Outubro de 2026;

Resolve:
Art. 1º Autorizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI no valor de R$ 68.125,89 (sessenta e oito mil, cento e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos), para a continuidade do Projeto "Serviços Integrados de Reabilitação para a Pessoa Idosa", pelo período de 03(três)meses;

Art. 2º - Os recursos autorizados deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias à execução e à continuidade do referido projeto, em conformidade com o plano de trabalho aprovado, a disponibilidade financeira do Fundo e a legislação vigente.

Art. 3º - A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público, ficando a instituição responsável obrigada a apresentar a devida prestação de contas, conforme as normas aplicáveis e os instrumentos pactuados.

Art. 4º - A presente autorização não dispensa o cumprimento dos procedimentos administrativos, jurídicos e financeiros necessários à efetivação da utilização dos recursos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBF61F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO Nº 03/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

O Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Fomento, referente à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para alterar os procedimentos de apresentação de recursos e envio da documentação de habilitação, conforme as disposições a seguir.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.6 – RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Onde se lê:

"Os recursos deverão ser apresentados eletronicamente pela plataforma SISGED, disponível no endereço https://sisged.app.br."

Leia-se:

"Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, no endereço eletrônico: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/

Permanecem inalteradas as demais disposições do item 7.6, especialmente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso e as regras relativas à análise recursal.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 9.1 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Onde se lê:

"Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar a documentação de habilitação, eletronicamente, por meio da plataforma SISGED, disponível no endereço https://sisged.app.br."

Leia-se:

"Os agentes culturais selecionados deverão encaminhar a documentação exigida para a etapa de habilitação, exclusivamente por meio do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis, no endereço eletrônico:

https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-aldir-blanc/

O agente cultural deverá acessar a página correspondente ao Edital nº 006/2026 – Fomento e seguir as orientações disponibilizadas para envio dos documentos, respeitando o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido neste edital, contado da publicação do resultado final da etapa de seleção."

Permanecem inalteradas as demais disposições do item 9.1 e a relação de documentos exigidos para habilitação.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam expressamente excluídas do Edital nº 006/2026 – Fomento todas as referências à plataforma SISGED relativas à apresentação de recursos e ao envio da documentação de habilitação.

As demais disposições, condições, prazos, critérios de seleção e obrigações estabelecidas no Edital nº 006/2026 – Fomento permanecem inalteradas, desde que não contrariem a presente retificação.

DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR

Fica facultado aos agentes culturais convocados para a etapa de habilitação o envio antecipado do Termo de Execução Cultural (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

O envio antecipado possui caráter exclusivamente preparatório, não constituindo requisito de habilitação, tampouco substituindo os procedimentos de formalização previstos no item 10.1 do Edital nº 006/2026.

A não apresentação do Termo de Execução Cultural durante a etapa de habilitação não acarretará inabilitação ou qualquer prejuízo ao proponente.

4. DA PUBLICIDADE E VIGÊNCIA

A presente Retificação passa a integrar o Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Fomento, devendo ser publicada nos mesmos meios oficiais de divulgação do edital original.

Divinópolis/MG, 03 de novembro de 2026.

Assinado Digitalmente
MARDEY RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67C822C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-PORTARIA Nº 30/2026

Dispõe sobre a identificação, formalização e publicidade dos pareceristas e dos integrantes das Comissões de Seleção e Avaliação que atuaram nos Editais nº 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026 e 011/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, e da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram os direitos culturais e a proteção das manifestações culturais brasileiras;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva – PNCV;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 01/2015, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas MinC nº 08/2016 e nº 12/2024, no que se refere aos procedimentos de seleção e à composição das comissões julgadoras da Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO a previsão de participação de representantes do Poder Executivo e da sociedade civil nas comissões julgadoras da Política Nacional de Cultura Viva, observadas as disposições normativas aplicáveis a cada modalidade de edital;

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento Público nº 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026 e 011/2026, publicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis no âmbito da PNAB – Ciclo 2;

CONSIDERANDO as disposições dos respectivos instrumentos convocatórios relativas à publicidade da identificação dos pareceristas e integrantes das comissões de avaliação na fase de divulgação dos resultados;

CONSIDERANDO a prestação de serviços técnicos de avaliação cultural pela empresa **RCD RAMOS, inscrita no CNPJ nº 07.608.471/0001-26**, conforme a documentação contratual constante do respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar formalmente os profissionais que participaram dos procedimentos de avaliação, bem como as atribuições efetivamente desempenhadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade identificar, formalizar e dar publicidade aos pareceristas e integrantes das Comissões de Seleção e Avaliação que atuaram nos procedimentos de análise das propostas e candidaturas inscritas nos Editais nº 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026 e 011/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.

§ 1º A presente Portaria possui caráter declaratório e de publicidade administrativa, destinando-se ao registro dos profissionais responsáveis pelas avaliações e das atribuições efetivamente desempenhadas.

§ 2º A publicação desta Portaria não implica reabertura, alteração ou repetição das etapas de avaliação já realizadas, nem modifica os critérios de julgamento, as pontuações ou os resultados apurados.

§ 3º Os procedimentos de avaliação observaram as disposições dos respectivos editais, seus anexos, eventuais retificações e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARECERISTAS DOS EDITAIS Nº 006/2026, 007/2026 E 008/2026

Art. 2º Para fins de identificação e publicidade dos profissionais que realizaram as análises técnicas e de mérito cultural das propostas e candidaturas inscritas nos Editais nº 006/2026, 007/2026 e 008/2026, ficam registradas as seguintes pareceristas:

I – Simone de Almeida Ramos, parecerista vinculada à empresa contratada **RCD RAMOS, inscrita no CNPJ nº 07.608.471/0001-26**;

II – Helena Rosmaninho Alves, parecerista vinculada à empresa contratada **RCD RAMOS, inscrita no CNPJ nº 07.608.471/0001-26**;

§ 1º As profissionais identificadas neste artigo atuaram na análise de mérito cultural, atribuição de pontuação e emissão de pareceres técnicos, observadas as regras dos respectivos editais e a documentação contratual pertinente.

§ 2º As avaliações realizadas pelas pareceristas observaram os critérios, pesos, pontuações e procedimentos previstos nos instrumentos convocatórios, sendo vedada a utilização de critérios estranhos aos editais.

§ 3º A identificação das pareceristas nesta Portaria tem por finalidade conferir publicidade aos trabalhos realizados, sem constituir nova contratação, designação retroativa ou vínculo funcional com a Administração Municipal.

Art. 3º No âmbito do **Edital nº 006/2026 – Fomento a Projetos Culturais**, as pareceristas identificadas no art. 2º atuaram na avaliação das propostas culturais, considerando os critérios de mérito cultural, relevância, coerência, viabilidade e demais parâmetros previstos no respectivo instrumento convocatório.

Art. 4º No âmbito do **Edital nº 007/2026 – Premiação por Trajetória Cultural**, as pareceristas identificadas no art. 2º atuaram na avaliação das candidaturas, considerando a trajetória dos agentes culturais, os documentos comprobatórios apresentados e os critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital.

Art. 5º No âmbito do **Edital nº 008/2026 – Premiação Cultura Popular**, as pareceristas identificadas no art. 2º atuaram na avaliação das candidaturas, considerando as trajetórias, iniciativas, manifestações e contribuições culturais dos participantes, conforme os critérios previstos no respectivo instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os pareceres técnicos, formulários de avaliação e demais registros produzidos pelas profissionais integram os respectivos processos administrativos.

CAPÍTULO III – DA IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DOS EDITAIS Nº 009/2026 E 011/2026 – CULTURA VIVA

Art. 6º Para fins de formalização e publicidade da composição da Comissão de Seleção e Avaliação que atuou nos Editais nº 009/2026 e 011/2026, vinculados à Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, ficam identificados os seguintes integrantes:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) **Helena Rosmaninho Alves** – representante da sociedade civil e parecerista integrante da equipe técnica da empresa contratada;

b) **Simone de Almeida Ramos** – representante da sociedade civil e parecerista vinculada à empresa RCD RAMOS, CNPJ nº 07.608.471/0001-26.

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) **Jose Maria de Oliveira Neto** – representante do Poder Executivo Municipal;

b) **Dayane Ulisses de Oliveira** – representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A composição registrada neste artigo compreende 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A participação dos representantes do Poder Executivo e da sociedade civil observou as disposições da Lei Federal nº 13.018/2014 e da regulamentação da Política Nacional de Cultura Viva, especialmente quanto à composição paritária exigida para as modalidades de seleção às quais essa regra se aplica.

§ 3º A identificação dos integrantes nesta Portaria registra a participação nos procedimentos de avaliação realizados, sem substituir os documentos de indicação, contratação ou designação existentes nos processos administrativos.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS NOS EDITAIS CULTURA VIVA

SEÇÃO I – DO EDITAL Nº 009/2026 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

Art. 7º A Comissão identificada no art. 6º atuou na análise e avaliação das candidaturas inscritas no Edital nº 009/2026 – Premiação Cultura Viva, observando os critérios de seleção, pontuação, classificação e demais disposições do instrumento convocatório.

§ 1º Para fins de registro da distribuição das análises realizadas pelos representantes do Poder Executivo Municipal, fica consignado que:

I – Dayane Ulisses de Oliveira atuou na análise das candidaturas de **Pontos de Cultura sem CNPJ**;

II – Jose Maria de Oliveira Neto atuou na análise das candidaturas de **Pontos de Cultura com CNPJ**, bem como das candidaturas da **categoria Terreiros**.

§ 2º A distribuição de responsabilidades registrada no § 1º corresponde à organização dos trabalhos de análise realizados no âmbito do Edital nº 009/2026 e não altera os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 3º A atuação individual dos representantes do Poder Executivo não afasta a natureza colegiada da Comissão nem substitui a participação dos representantes da sociedade civil nos procedimentos em que sua atuação seja exigida.

§ 4º As avaliações e os resultados foram registrados nos documentos integrantes do processo administrativo correspondente ao Edital nº 009/2026.

SEÇÃO II – DO EDITAL Nº 011/2026 – FOMENTO A PONTOS DE CULTURA

Art. 8º A Comissão identificada no art. 6º atuou na análise e avaliação das propostas inscritas no Edital nº 011/2026 – Fomento a Pontos de Cultura, observando os critérios de mérito cultural, adequação à Política Nacional de Cultura Viva, viabilidade de execução, pontuação e classificação previstos no respectivo instrumento convocatório.

§ 1º As avaliações realizadas consideraram os documentos e planos apresentados pelos proponentes, nos limites das exigências e dos critérios previstos no edital e em seus anexos.

CAPÍTULO V – DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS E DA PUBLICIDADE

Art. 9º Os procedimentos de avaliação realizados nos editais mencionados nesta Portaria encontram-se documentados nos respectivos processos administrativos, por meio de pareceres técnicos, formulários de pontuação, atas e demais registros pertinentes.

Art. 10. A identificação nominal dos profissionais e integrantes da Comissão tem por finalidade assegurar a transparência, a rastreabilidade das avaliações e o cumprimento das disposições de publicidade previstas nos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 11. Eventuais recursos administrativos, revisões ou providências decorrentes dos resultados observarão exclusivamente os prazos, as competências e os procedimentos previstos nos respectivos editais e na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Portaria não altera as disposições dos Editais nº 006/2026, 007/2026, 008/2026, 009/2026 e 011/2026.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 03, novembro de 2026

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C8790CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA SMC Nº 29/2026

Dispõe sobre a realização de plantão extraordinário de atendimento aos proponentes dos Editais de Chamamento Público nº 006, 008, 009 e 011/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar orientação e apoio aos agentes culturais convocados para a etapa de habilitação dos Editais de Chamamento Público nº 006, 008, 009 e 011/2026, executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2;
CONSIDERANDO a importância de facilitar o acesso dos proponentes aos procedimentos administrativos necessários à habilitação, à formalização dos instrumentos de fomento cultural e à documentação referente às premiações culturais;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e, no que couber, da Lei Federal nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído plantão extraordinário de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 07 de novembro de 2026 (sábado), das 9h às 14h, na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, destinado aos agentes culturais participantes dos seguintes editais:
I – Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – Fomento a Projetos Culturais;
II – Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Premiação Cultura Popular;
III – Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura;
IV – Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.
Art. 2º O plantão terá como finalidade prestar orientações e auxílio aos agentes culturais quanto:
I – à preparação e assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), referente aos projetos contemplados no Edital nº 006/2026;
II – à preparação e assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC), referente aos projetos contemplados no Edital nº 011/2026, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva;
III – ao preenchimento e à assinatura dos Recibos de Premiação Cultural, referentes aos Editais nº 008/2026 e nº 009/2026, observados os modelos e procedimentos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios;
V – ao esclarecimento de dúvidas relacionadas aos procedimentos administrativos necessários à formalização dos instrumentos e ao recebimento dos recursos.
Art. 3º O atendimento presencial terá caráter facultativo, não constituindo requisito adicional para habilitação, classificação, contratação ou recebimento dos recursos, nem alterando os prazos, critérios e condições estabelecidos nos respectivos editais e em suas eventuais retificações.
Art. 4º A realização do plantão não implica antecipação da formalização dos Termos de Execução Cultural, dos Termos de Compromisso Cultural ou dos procedimentos de premiação, os quais deverão observar a conclusão das etapas pertinentes e as disposições específicas de cada edital.
Parágrafo único. A orientação e o auxílio prestados durante o plantão não substituem a análise administrativa da documentação, nem representam reconhecimento automático da habilitação ou garantia de recebimento dos recursos.
Art. 5º A organização da escala de servidores, a distribuição das atividades e os registros administrativos relativos ao plantão observarão as normas municipais aplicáveis ao trabalho extraordinário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 03 de novembro de 2026.

Secretário Municipal de Cultura
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2107F2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1111/2026 (NR)

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000052348/2026, solicitado em 28/09/2026, concede promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora SONIA SALATIEL DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 99044220/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade B para o grupo C, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, com efeitos retroativos a 28/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B56FA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1331/2026

– Contratado (a): Sr(a). MARCO PAULO CARAZZA. Cargo: Agente de Administração. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir afastamento temporário do servidor Henrique Meckler Santos (Mat. 99036374), Agente de Administração, nomeado no cargo de Diretor Administrativo e Interface Jurídica, conforme Decreto Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificado na 54ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/10/2026, edição 4381 Lotação: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA – Gerência de Almoxarifado e Patrimônio. Período: 03/11/2026 a 03/11/2027. Total: R$2.115,05 (dois mil cento e quinze reais e cinco centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2810. Ass.: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:881FAC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1340/2026

– Contratado (a): Sr(a). THAINÁ GONÇALVES MARÇAL. Cargo: Agente de Administração. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir o afastamento temporário do servidor Teodosino de Medeiros Campos (Matrícula.:2013757), Agente de Administração, nomeado no cargo de Gerente Administrativo e de Interface Jurídica, conforme Decreto Municipal Nº 17.159/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificada na 74ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28/10/2026, edição 4390 Lotação: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA – Diretoria Administrativa e Interface Jurídica. Período: 03/11/2026 a 03/11/2027. Total: R$2.115,05 (dois mil cento e quinze reais e cinco centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2810. Ass.: 29/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:232C9594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1342/2026

– Contratado (a): Sr(a). ELIANA LEÃO CARAZZA. Cargo: Agente de Administração. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir afastamento temporário da servidora Cristiane Silva Joaquim (Mat. 97034835), Agente de Administração, nomeada no cargo de Diretora de Regulação em Saúde, conforme Decreto Municipal Nº 16.401/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.. Tudo nos termos do art. 2º, V, da Lei 4.450/98. Classificado na 55ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/10/2026, edição 4381 Lotação: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA – Gerência de Regulação. Período: 03/11/2026 a 03/11/2027. Total: R$2.115,05 (dois mil cento e quinze reais e cinco centavos) Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2810. Ass.: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF50E1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 933/2026/SEMUSA

Contratado (a): Hortência Aparecida de Assis. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Farmácia Central. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2829 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC6B9D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 843/2026/SEMUSA

Contratado (a): Isabel Cristina de Carvalho Gomes. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Farmácia Central. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2829 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:935A9699

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1135/2026

Contratado (a): Samuel Pereira da Silva. Cargo: Enfermeiro. Término de contrato em 02/11/2026. Ass.: 28/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E616BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CV 39/2026

- Caixa Escolar Professor Paulo Freire. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 20.000,00 do item 4.1, sendo R$ 9.240,00 para aquisição de Materiais Permanentes (02 aparelhos de DVR e 32 Câmeras) e R$ 10.760,00 para Materiais de Consumo. Ass: 20/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FDC1231

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CV 46/2026

- Caixa Escolar Rafael Nunes. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 3.200,00, do item 4.1. Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:805EBB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CV 51/2026

- Caixa Escolar Vicente Amador. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 750,00, do item 4.1. Ass: 21/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85AEEC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 – CONTRATADA: AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 47.853.686/0001-27

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026).
Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D404A028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 – CONTRATADA: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 02.059.560/0001-47

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 092/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026).
Fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03495FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 - CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 25.341.162/0001-14.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 049/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, NOVEMBRO de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D8F26BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026– CONTRATADA: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 49.228.695/0001-52.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE54931B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 043/2026 – PL Nº 413/2023 – CP Nº 015/2023 – CONTRATO Nº 046/2024 – CONTRATADA: CONSTRUTORA W.B.F. EIRELI, CNPJ Nº 20.357.439/0001-83.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa compensatória no montante de R$ 101.323,37 (cento e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e rescisão unilateral do Contrato nº 046/2024. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 043/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2019 e com a Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9B7D29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 096/2026 – PREGÃO/PLANEJAMENTO Nº 336/2025 – ARP Nº 52/2026-XIV – CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.681.325/0001-57.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 0941_0106/2026, no montante de R$ 575,33 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 096/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, novembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08153DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 070/2026

– No âmbito do Protocolo 01170.000000058/2026, referente ao(à) servidor(a) L. A. L. C. matrícula 99016904, ocupante do cargo de Educador I – B Linguística e Letras na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de 27/10/2026, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a readaptação temporária para o cargo de Secretário Escolar pelo prazo de 3 (três) meses, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 , devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:444F827A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 310/2026.

João Pedro Leão Silveira. Objeto: Fica alterada a data de término do estágio, passando de 24/12/2026 para 31/12/2026. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80B0673C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1247 /2026

– Samyra Vitória de Assis Monteiro, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 05/11/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6E27225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1248/2026

– Paulo Henrique Magalhães dos Santos, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 05/11/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7088AE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1249/2026

– Natalia Das Dores Morato, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 06/11/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4B24F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 309/2026.

Grasiella Amaral de Pinho. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:776E2F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 317/2026.

Letícia Vilela. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90CA5B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 318/2026.

Kayla Borges Andrade. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 05/11/2026 a 31/12/2026. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F689E9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 319/2026. FLAVIA ANDRADE FARIA VAZ.

Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: de 09/11/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 03/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FA0EF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ANA JULIA CLARET DE PAULA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.558/26, publicado aos 01/09/2026, **ANA JULIA CLARET DE PAULA**, **CPF 143.XXX.XXX-31**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ANA JULIA CLARET DE PAULA
Atendente Consultório Dentário - PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75AA08B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-BRUNA SOARES SOUZA BEIRIGO

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.616/26, publicado aos 07/10/2026, **BRUNA SOARES SOUZA BEIRIGO**, **CPF 122.XXX.XXX-76**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
BRUNA SOARES SOUZA BEIRIGO
Técnico de Enfermagem PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:791AF53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-CAMILA ESTEVES SANTOS

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.296/26, publicado aos 13/04/2026, **CAMILA ESTEVES SANTOS**, **CPF 096.XXX.XXX-66**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 125 h/a mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
CAMILA ESTEVES SANTOS
Supervisor Orientador de Ensino

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AC38CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO DE SOUZA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.558/26, publicado aos 01/09/2026, **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO DE SOUZA**, **CPF 108.XXX.XXX-57**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **05/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA NETO DE SOUZA
Engenheiro Agrimensor

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5AA7F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE EM FUNÇÃO PÚBLICA- ALESSANDRO FELIPE ARAÚJO

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.612/2026, publicado aos 05/10/2026, para fins de contratação nos termos da Lei Federal nº. 11.350/06, tomou posse ALESSANDRO FELIPE ARAÚJO, CPF 116.XXX.XXX-00, na função pública de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 200 horas mensais; sendo oficializado em razão do êxito obtido no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2023, publicado na Edição 3595 – Ano XV de 05 de setembro de 2023, com homologação do resultado final nos termos do Decreto nº 15.933/23, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 21/11/2023. A sua data de admissão e o início de suas atividades oficiais será o dia 03/11/2026, conforme encaminhamento expedido e assinado.
Conforme art. 39 da CF/88, aplica-se ao(a) ora contratado o regime único estatutário, cabendo-lhe observar os deveres funcionais e direitos, compatíveis com o exercício da função pública, previstos na Lei Complementar nº. 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ALESSANDRO FELIPE ARAÚJO
Agente Comunitário de Saúde

Observações:
1 - O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar as legislações vigentes.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85F8F5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-HELDER ALVES DE OLIVEIRA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.558/26, publicado aos 01/09/2026, **HELDER ALVES DE OLIVEIRA**, **CPF 037.XXX.XXX-52**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
HELDER ALVES DE OLIVEIRA
Motorista de Veículos Pesados

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD4ECD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JOSE DE ARIMATEIA CAVALCANTE NASCIMENTO

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.617/26, publicado aos 07/10/2026, **JOSE DE ARIMATEIA CAVALCANTE NASCIMENTO**, **CPF 054.XXX.XXX-60**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
JOSE DE ARIMATEIA CAVALCANTE NASCIMENTO
Técnico de Enfermagem PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9607A1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JULIA THEREZA XAVIER SILVA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.558/26, publicado aos 01/09/2026, **JULIA THEREZA XAVIER SILVA**, **CPF 128.XXX.XXX-30**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **FISCAL DE OBRAS**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
JULIA THEREZA XAVIER SILVA
Fiscal de Obras

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03D016AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.617/26, publicado aos 07/10/2026, **KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA**, **CPF 108.XXX.XXX-92**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA
Técnico de Enfermagem PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6769A9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.617/26, publicado aos 07/10/2026, **MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA**, **CPF 015.XXX.XXX-85**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **FISCAL DE OBRAS**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **23/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA
Fiscal de Obras

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3FFFE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-MOISÉS FIUSA MENEZES

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.617/26, publicado aos 07/10/2026, **MOISÉS FIUSA MENEZES**, **CPF 086.XXX.XXX-71**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **MÉDICO GENERALISTA PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **04/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MOISÉS FIUSA MENEZES
Médico Generalista PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3D3EA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-NAIARA CRISTINA SILVA SIMOES

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.617/26, publicado aos 07/10/2026, **NAIARA CRISTINA SILVA SIMOES**, **CPF 088.XXX.XXX-61**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **09/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
NAIARA CRISTINA SILVA SIMOES
Enfermeiro Para Atendimento ao PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CE130B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE (RETIFICADO SUB JUDICE PROCESSO Nº 1.0000.25.222675-8/002)

Em 25/06/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.558/26, publicado aos 01/09/2026, PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS, CPF 063.XXX.XXX-18, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de Fiscal de Saúde Enfermeiro, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será 28/09/2026, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado Dispensado do cumprimento de novo estágio probatório nos termos da decisão exarada nos autos do Processo Nº 1.000.25.222675-8/002.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS
Fiscal de Saúde Enfermeiro

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A5B97D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-SAMUEL PEREIRA DA SILVA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.617/26, publicado aos 07/10/2026, **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, **CPF 127.XXX.XXX-65**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ENFERMEIRO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SAMUEL PEREIRA DA SILVA
Enfermeiro

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:837E8D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-SAULO PEDROSO GUIMARÃES

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.557/26, publicado aos 01/09/2026, **SAULO PEDROSO GUIMARÃES**, **CPF 121.XXX.XXX-22**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SAULO PEDROSO GUIMARÃES
Dentista Para Atendimento Ao PSF

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:828814B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-THAIS DE ALMEIDA EUFRASIO

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.557/26, publicado aos 01/09/2026, **THAIS DE ALMEIDA EUFRASIO**, **CPF 014.XXX.XXX-43**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
THAIS DE ALMEIDA EUFRASIO
Fisioterapeuta

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F7A4313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-THALIA MANCILHA EMIDIO SANTOS

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.558/26,

publicado aos 01/09/2026, **THALIA MANCILHA EMIDIO SANTOS**, **CPF 136.XXX.XXX-36**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
THALIA MANCILHA EMIDIO SANTOS
Assistente Social

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FCCA547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.557/26, publicado aos 01/09/2026, **THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA**, **CPF 111.XXX.XXX-55**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA
Técnico de Laboratório

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:730BB413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-THAYANE BASTOS MOURA DIAS

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.617/26, publicado aos 07/10/2026, **THAYANE BASTOS MOURA DIAS**, **CPF 019.XXX.XXX-60**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **PSICÓLOGO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
THAYANE BASTOS MOURA DIAS
Psicólogo

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECB78563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-VITOR DE CASTRO FRANCA

Em 29/10/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.557/26, publicado aos 01/09/2026, **VITOR DE CASTRO FRANCA**, **CPF 014.XXX.XXX-48**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **ARQUITETO**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.
A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **03/11/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.
Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
VITOR DE CASTRO FRANCA
Arquiteto

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
Gerência de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:389ACC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 088 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 088 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PARA DESIGNAR SEGUNDA PREGOEIRA TITULAR E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PERMANENTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância ao disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º – O Artigo 1º da Portaria nº 014, de 08 de janeiro de 2025, permanece em pleno vigor quanto à designação da primeira Agente de Contratação e Pregoeira, passando a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:
"**Art. 1º** (...)
(...)
§ 4º – Designa-se, concomitantemente, a servidora pública **ELENIRA TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o n.º **003.821.201-32**, para exercer, em caráter permanente, a função de **SEGUNDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **SEGUNDA PREGOEIRA TITULAR** do Município de Dom Bosco/MG.
§ 5º – A Agente de Contratação e Pregoeira designada no parágrafo anterior possui competência plena, concorrente e independente para impulsionar, conduzir e executar os atos dos processos licitatórios e contratações diretas derivados da Lei Federal nº 14.133/2021."
Art. 2º – Em decorrência da nova designação, o Artigo 2º da Portaria nº 014, de 08 de janeiro de 2025, passa a vigorar com alteração em seu *caput*, alterando a composição da equipe de apoio:
"**Art. 2º** – Ficam designados para exercerem a função de membros da **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores:
I - **ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA**, **MATRÍCULA 131-1, CPF: 037.796.756-41.**
II – **LEONARDO CÉSAR ALVES BRITO, MATRÍCULA 1402-6, CPF: 124.268.756-40. "**
Art. 3º – Ficam integralmente ratificadas e mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 014/2025 que não conflitem com este ato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco/MG, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:689F1816

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 011/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 011/2026
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Tatiany Nunes Arcanjo Rodrigues**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 002.269.481-10 e CI 6.400.872 SSP/GO, residente e domiciliada a Av. Adão Alves Maciel, Nº 069, Alto da Boa Vista - Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 011/2026, de 03/02/2026 e seu Termo Aditivo de 31/07/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contratante, encerrando-se 03/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitora de Educação Infantil**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 011/2026 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 03 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:59F59A91

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 080/2026
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Ruann Pabllo Lagares Maciel**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 178.036.986-70 e CI 23.486.380 PC/MG, residente e domiciliado a Rua Emídio Santana da Cunha, Nº 506, Novo Horizonte - Dom Bosco(MG),designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 080/2026, de 15/04/2026 e seu Termo Aditivo de 14/10/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contratante, encerrando-se 03/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitor de Transporte Escolar**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 080/2026 e seu Termo Aditivo, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 03 de novembro de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FB80625E

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO AO CONTRATO Nº 126/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 126/2026
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o Município de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco - MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, nº 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado contratante e, de outro lado, **Danielly da Silva Rocha**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 173.276.536-78 e CI 24.469.806 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Maria Alves, Nº 586, Centro de Dom Bosco(MG),designada contratada, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 126/2026, de 03/08/2026, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contratante, encerrando-se 03/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - A partir da assinatura do presente instrumento a contratada fica definitivamente desligada do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Monitora de Transporte Escolar**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 126/2026, para nada mais reclamar seja a que título for.
CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.
E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 03 de novembro de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:65807C26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo comissionado, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, da Emenda 01/2002 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 516, de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Marcos Basílio de Melo**, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 942.299.706-25, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **secretário adjunto de governo**, do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A27DAEC0

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026, FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JÉSSICA PEREIRA TAVARES**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITA NO CPF 116.825.446-99 E CI Nº 18.039.939 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA VIRGILIO GOMES, Nº 277, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Atendente**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 04/11/2026, encerrando 03/05/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviços Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JÉSSICA PEREIRA TAVARES
CPF 116.825.446-99
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C6D03D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 24/11/2026 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TENDAS**, sob demanda, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 03/11/2026, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 30/10/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:601AB449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
PORTARIA Nº 037/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.343, de 13 de maio de 2026 que institui a política municipal de alfabetização,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Estrela Dalva, MG.
Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no Decreto nº 2.343/2026.
§1º Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Oraida Marieta Ferreira Magalhães	805.640.116-49	Professora
Rosemére de Andrade Resende Magalhães	900.954.566-00	Professora
Verônica Terra Clima	041.898.617-74	Professora
Veranice Aparecida Ferreira Magalhães Costa	940.433.106-68	Diretora
Márcia Regina Machado de Matos	912.564.376-20	Professora

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, 14 DE MAIO DE 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:DD6AF2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 Julgamento Menor Preço Por Item. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, COMPLEMENTAR AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS N.º 100/2026 E N.º 120/2026"**. Recebimento das propostas até as 13h do dia 16/11/2026. Início da sessão e disputa de preços: 13h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1171. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 03/11/2026.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3A046A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Dispensa Nº 006, Contrato Nº 104/2026. Empresa Contratada: Wesley Gomes de Jesus. A vigência do Contrato será de 09/10/2026 a 09/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6320104C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Inexigibilidade Nº 003, Contrato Nº 105/2026. Empresa Contratada: DJF SERVICOS MEDICOS LTDA. A vigência do Contrato será de 03/11/2026 a 03/11/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9C1DB6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG –AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 238/2026 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de solução DNS AUTORITATIVO (Domain Name System) em nuvem e com proteção contra-ataques de DDoS (Distributed Denial of Service), incluindo os serviços de manutenção e suporte. Abertura da Sessão: 10/11/2026 às 08:30. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:98BEB28F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.341 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.851, de 03 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e solicitação da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana no Memorando Conecta nº 9320-2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a alínea "i" do §2º do art. 8º do Decreto nº 9.851, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A alínea "h" do §2º do art. 8º do Decreto nº 9.851, de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

h) Para a modalidade de Reurb-E, os estudos e documentos listados no artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/17;

Art. 3º O art. 8º do Decreto nº 9.851, 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido do §5º com a seguinte redação:

§ 5º Notificado pela Comissão de Reurb para apresentar documentos complementares ou qualquer daqueles enumerados no parágrafo segundo deste artigo, o requerente terá o prazo de 90 (noventa) dias para atender a providência, podendo ser o prazo estendido por mais 90 (noventa) dias quando devidamente justificado o pedido, sob pena de arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 13 do Decreto nº 9.851, 03 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 29 do Decreto nº 9.851, 03 de fevereiro de 2023.

Art. 6º O *caput* do artigo 17 do Decreto nº 9.851, 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 O Projeto de Regularização Fundiária - PRF deverá ser elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

Art. 7º O Decreto nº 9.851, 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido do art. 32-A e seus parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 32-A Para os núcleos classificados como Reurb-S e com procedimento de regularização finalizado, a titulação dos ocupantes remanescentes ocorrerá a cada 02 (dois) anos, em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º No período de 120 (cento e vinte) dias antes da data definida para medida de que trata o caput, o Poder Público deverá promover ampla campanha de informação dirigida à população, especialmente no local em que se situam os potenciais beneficiários.
§ 2º A titulação dos ocupantes dos núcleos classificados como Reurb-E poderá ocorrer a qualquer momento, ficando a elaboração e o custeio a cargo dos interessados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C0AAE282

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica que, após análise do pedido apresentado pela empresa **TORNIMINAS SERVIÇO DE TORNO E SOLDA LTDA.**, decidiu pelo seu deferimento, acatando a solicitação de descredenciamento do **Item 54**, referente ao **Credenciamento nº 004/2026**.

Formiga – MG, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:49D028A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026 - SAAE

SAAE / Formiga / MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº **010/2026**. Processo Licitatório Nº **0068/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente à contratação de serviço de comunicação de dados, mediante fornecimento de link de acesso à **INTERNET VIA SATÉLITE** para monitoramento da ETE. Cadastro das Propostas a partir do dia 04/11/2026. Abertura da Sessão: **09/11/2026 às 09:01** horas. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5E3C9A9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **088/2026**. Processo Licitatório nº **0062/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2026 – Registro de Preços**. Contratada: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA** vencedora no item **02** no valor estimado de **R$31.000,00.** Vigência: **28/10/2026 a 28/10/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **089/2026**. Processo Licitatório nº **0062/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **043/2026 – Registro de Preços**. Contratada **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** vencedora no item **03** no valor estimado de **R$4.940,00.** Vigência: **28/10/2026 a 28/10/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9317EA68

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 117/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 117/2026. Processo Licitatório nº: 233/2026 – Inexigibilidade nº: 061/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 085/2024 - CODANORTE. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Mabelê Veículos Especiais Ltda. – C.N.P.J.: 35.457.127/0001-19. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – Simples remoção, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga / NG, por meio da Ata de Registro de Preços nº. 085/2024, oriunda do Procedimento Licitatório nº. 0563/2024 – Pregão Eletrônico para registro de preços nº. 012/2024, promovido pelo CODANORTE. **Valor:** R$319.078,78 (trezentos e dezenove mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos). **Dotação orçamentária:** 09.002.10.302.0009.1153.4.4.90.52 – Aquisição de Veículos para a Política de Acesso Eletivo – Resolução nº. 11.058/2026. **Vigência:** 01 (um) ano. **Data**: 29/10/2026. **Data:** 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C77AA6BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 153/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 153/2023. (Processo Licitatório 094/2023 – Pregão Eletrônico nº. 036/2023). **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratado**: Laboratório Médico de Patologia Dr. William Ltda. – C.N.P.J.: 02.136.009/0001-50. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 01/11/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 01/11/2027**,** conforme documentos de fls. 586/620 do processo licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021, suas alterações. **Da Fiscalização:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato passando a ser *Ana Cláudia da Silva, Gabriela Vaz Reis, Micheli Custódia Diniz* e *Silvânia Moreira Flávio dos Santos*, designadas através da Portaria nº. 6.634, de 20 de outubro de 2026. **Do valor:** O valor total deste instrumento é de R$91.459,25 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 29/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C8F8DA82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 089/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 089/2026. Processo Licitatório n°. 057/2026 – Concorrência nº. 001/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Goulart e Freitas Empreendimentos Ltda – C.N.P.J.: 58.390.534/0001-51. **Da Alteração da Fiscalização:** Conforme documentos de fls. 631/633 do processo licitatório, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser o servidor *Jônatan Manoel de Castro*, designado pela Portaria Municipal nº. 6.529 de 27 de julho de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FB48B1DF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 090/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 090/2026. Processo Licitatório n°. 060/2026 – Concorrência nº. 003/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Goulart e Freitas Empreendimentos Ltda – C.N.P.J.: 58.390.534/0001-51. **Da Alteração da Fiscalização:** Conforme documentos de fls. 414/416 do processo licitatório, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser o servidor *Jônatan Manoel de Castro*, designado pela Portaria Municipal nº. 6.526 de 27 de julho de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:74778E10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 095/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 095/2026. Processo Licitatório n°. 065/2026 – Concorrência nº. 004/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** AJS Empreendimentos e Construção Civil Ltda. – C.N.P.J.: 49.037.025/0001-59. **Da Alteração da Fiscalização:** Conforme documentos de fls. 419/423 do processo licitatório, ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser o servidor *Jônatan Manoel de Castro*, designado pela Portaria Municipal nº. 6.525 de 27 de julho de 2026, para os serviços de reforma da Escola Municipal Papa Pio XII e Portaria Municipal nº. 6.527, de 27 de julho de 2026, para os serviços de reforma do Centro de Educação Infantil Conceição Maria de Almeida. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3C515930

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 112//2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 112//2026. Processo Licitatório n°. 066/2026 – Concorrência nº. 005/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Goulart e Freitas Empreendimentos Ltda – C.N.P.J.: 58.390.534/0001-51. **Da Alteração da Fiscalização:** Conforme documentos de fls. 557/559 do processo licitatório, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser o servidor *Jônatan Manoel de Castro*, designado pela Portaria Municipal nº. 6.600 de 16 de setembro de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:10ADF777

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE DE FORMIGA - CONSEPAM. Objeto: repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo, serviços e materiais permanentes, para apoiar as atividades do Tiro de Guerra de Formiga-MG, visando elevar a qualidade dos serviços de interesse público prestados pelo órgão à comunidade formiguense, especialmente para atendimento dos jovens durante o cumprimento legal de suas obrigações militares, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal n.º: 6.538, de 19/03/2026. Dotação: 04.845.0000.0.037.4.4.50.42 – Auxílios e 04.845.0000.0.037.3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Valor: R$ 103.500,00. Vigência: 05 (cinco) meses. Data assinatura: 03/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2849DC1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 237/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 237/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de veículos zero-quilômetro, destinado a suprir as necessidades de transporte e auxiliar na execução dos serviços administrativos e das atividades externas das Secretarias Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 17/11/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:07171CBA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4524 DE 03/11/2026

Designa servidor para substituir cargo em comissão.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCAS VINÍCIUS VELOSO**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº **1375**, para

SUBSTITUIR Isaque Nogueira, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS** do dia **03/11/2026 a 24/11/2026**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Novembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:22AEBBCC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.641, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretoria de Compras Públicas Municipal – Memorando Conecta nº 9372-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresa especializada em levantamentos topográficos e planialtimétricos para atender as demandas das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Desenvolvimento Humano:

Dênis Leandro de Oliveira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
Nicholas Antony Vieira Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:93A378F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.642, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Memorando Conecta nº 9381-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Luana Freitas para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de gerenciamento e processamento das autuações e recursos de trânsito, com a utilização de sistema informatizado (*software*), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como para atender às determinações dos órgãos superiores de trânsito (Senatran; Contran; Cetran; e Detran-MG) no âmbito do Município de Formiga, referente às infrações identificadas pelos Agentes de Trânsito Municipais e órgãos fiscalizadores conveniados, em talões manuais e eletrônicos, pelos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares, avanço de semáforo em vermelho e parada sobre faixas), e demais funções administrativas atribuídas à autoridade de trânsito do Município de Formiga-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 5.536, de 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:639D4036

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.643, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Memorando Conecta nº 9381-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Evelly Thassila Moreira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Formiga-MG com disponibilização de veículos, insumos e mão-de-obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 6.250, de 04 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:92121174

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.644, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Memorando Conecta nº 9381-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Luana Freitas para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todos os procedimentos relativos ao contrato a ser firmado do serviço de Sistema de Registro e Administração de Multas - SRAM, visando atender as necessidades da secretaria solicitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 6.118, de 21 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C10BE08D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.645, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Memorando Conecta nº 9381-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Darley Teixeira Silva para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é à operação e disponibilização do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, plataforma oficial disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, destinada à ciência eletrônica das notificações de transito registradas no Município de Formiga/MG, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 6.196, de 19 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 03 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:782760A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026. OBJETO: Aquisição de adubo formulado NPK 04-14-08, acondicionado em sacos de 50kg, destinado à distribuição gratuita aos produtores rurais de comunidades do Município, em execução às Emendas Impositivas nº 11 e 14 da Câmara Municipal de Formoso/MG, sob responsabilidade da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Fertiplanta Agronegócios Ltda – CNPJ: 31.981.373/0001-14. VALOR DO CONTRATO: R$ 14.445,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0027.2097.3.3.90.32.00 – Ficha: 00521; Fonte: 1.500.000.0000; e, 02.07.01.20.608.0027.3000.3.3.90.32.00 – Ficha: 00522; Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026.

Formoso/MG, 03 de novembro de 2026.

ROSIMEIRE SILVA SOUSA,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:D6925C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 084/2026-Pregão 024/2026-Aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha dentre outros- Credenciamento: 18/11/26, 9h - licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3D46F9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0184/2026

PROCESSO Nº 411/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**. Contratado: **COMERCIAL USUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91**. Objeto: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG. Conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**PLAYGROUND II** Playground infantil modular denominado "Playground II", confeccionado em plástico rotomoldado de alta resistência, composto por módulo com formatos diversos destinados à recreação infantil, proporcionando atividades lúdicas, estímulo ao desenvolvimento motor, coordenação, equilíbrio e socialização das crianças. Produto com área aproximada de ocupação de 8 m², com variação de até 5%, conforme especificação do fabricante. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos na série ABNT NBR 16071, em sua versão vigente, especialmente às disposições aplicáveis aos equipamentos de playground.	Unid.	01	R$ 7.805,64	R$ 7.805,64

Valor total da contratação é de **R$ 7.805,64 (Sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos.)**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato
Data da assinatura: 27/10/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:296BFFE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0189/2026

PROCESSO Nº 411/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**. Contratado: **SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.898.151/0001-03**. Objeto: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**CONJUNTO PARQUE RECREATIVO DE PÁTIO 01** Destinado à recreação infantil em áreas externas, confeccionado em material metálico revestido e troncos de eucalipto tratado, proporcionando resistência, durabilidade e segurança para uso contínuo. Equipamento desenvolvido para estimular atividades lúdicas, coordenação motora, equilíbrio, interação social e desenvolvimento infantil, sendo indicado para instalação em escolas, creches, praças, parques, condomínios e demais espaços recreativos. Estrutura composta por módulos recreativos integrados, com acabamento adequado para uso infantil, superfícies seguras e resistentes às intempéries. Medidas aproximadas do conjunto montado: comprimento de 4 metros, largura de 4,7 metros e altura de 3 metros. **MARCA: Krenke/ KMP 0101**	Unid.	01	R$ 16.450,00	R$ 16.450,00
04	**GANGORRA DUPLA** Gangorra dupla infantil confeccionada em troncos de eucalipto tratado, desenvolvida para utilização em áreas recreativas externas, proporcionando atividades lúdicas, estímulo ao equilíbrio, coordenação motora, interação social e desenvolvimento infantil. Equipamento fabricado com materiais de alta durabilidade e resistência às intempéries, contendo assentos apropriados para duas crianças, acabamento seguro e superfícies adequadas ao uso infantil. Medidas aproximadas do equipamento montado: comprimento de 3 metros e largura de 1,15 metros. **MARCA: Krenke/P59**	Unid.	01	R$ 4.595,00	R$ 4.595,00

Valor total da contratação é de **R$ 21.045,00 (Vinte e um mil e quarenta e cinco reais.).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato
Data da assinatura: 27/10/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:8B18CCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.315, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.315, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECE A AÇÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO PLANALTO COMO INICIATIVA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL VOLTADA TAMBÉM À PRIMEIRA INFÂNCIA, ESTABELECE SUA VINCULAÇÃO ÀS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição da República de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição da República de 1988, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos das crianças, incluindo o direito à saúde, ao lazer, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os arts. 4º, 16 e 58, que asseguram os direitos das crianças ao brincar, à convivência comunitária e ao respeito aos valores culturais, artísticos e históricos de seu contexto social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 — Marco Legal da Primeira Infância, especialmente seus arts. 4º, 5º e 17, que reconhecem a participação infantil, o espaço, o meio ambiente, o brincar e o lazer como dimensões fundamentais das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, reconhecendo a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, a ser desenvolvida de forma articulada, em caráter formal e não formal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa e reconhece sua importância para a preservação dos recursos naturais, da biodiversidade e do equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 31, de 10 de novembro de 2025, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que institui o Selo Município pela Primeira Infância — Selo MuPI, destinado ao reconhecimento dos municípios comprometidos com a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos;

CONSIDERANDO que a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé (PMPI) contempla, em seu Eixo 5 — Direito à Cidade, ao Meio Ambiente e à Mobilidade, ações voltadas à arborização urbana, à ampliação dos espaços verdes e à promoção de experiências de educação ambiental e contato com a natureza;

CONSIDERANDO que a Ação 5.09 — Elaborar e implementar o Plano de Arborização da Primeira Infância, prevista na minuta do PMPI, tem como objetivo ampliar a cobertura arbórea, o sombreamento e o acesso às áreas verdes, priorizando os territórios e equipamentos utilizados pelas crianças;

CONSIDERANDO que a Ação 5.10 — Promover educação ambiental, cultivo e contato cotidiano com a natureza, também prevista na minuta do PMPI, objetiva integrar a educação ambiental, o cultivo e o contato com a natureza às experiências das crianças e às ações comunitárias;

CONSIDERANDO que a qualificação ambiental de praças e espaços públicos contribui para a melhoria do conforto térmico, do paisagismo, da biodiversidade urbana, da convivência comunitária e das condições de bem-estar das crianças e de suas famílias;

CONSIDERANDO que, em 1º de outubro de 2026, foi realizada uma ação de plantio de árvores em praça pública municipal situada no Bairro Planalto, com a participação de crianças atendidas pelo Centro

de Referência de Assistência Social (CRAS), associando a intervenção ambiental à educação e à participação infantil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecida como iniciativa municipal de transformação territorial em áreas verdes e educação ambiental, voltada também à promoção dos direitos das crianças na primeira infância, a ação de arborização realizada em 1º de outubro de 2026, em praça pública municipal localizada no Bairro Planalto, em Guaxupé/MG.

§ 1º A intervenção foi realizada em praça pública situada no encontro da Rua Otávio Evangelista Melo com a Rua João José Russo, Bairro Planalto, tendo como referência geográfica as coordenadas aproximadas de latitude -21.316558° e longitude -46.715975°.

§ 2º A ação compreendeu o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies arbóreas e ornamentais, nativas e exóticas, incluindo araçá, ipê-rosa, ipê-branco, pata-de-vaca e esponjinha, contemplando espécies com características de floração e frutificação.

§ 3º O plantio teve por finalidade contribuir para a arborização e a qualificação ambiental do espaço público, ampliando progressivamente seu potencial de sombreamento, valorização paisagística, suporte à biodiversidade e convivência comunitária.

Art. 2º A ação reconhecida neste Decreto contou com a participação de crianças atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), constituindo experiência de educação ambiental e de aproximação das crianças com o território e a natureza.

§ 1º Durante a atividade, foram desenvolvidas orientações sobre a importância da arborização urbana e os benefícios ambientais, sociais e paisagísticos das árvores, contemplando, entre outros aspectos:

I – a contribuição das árvores para o sombreamento e a melhoria do conforto térmico dos espaços públicos;

II – a valorização paisagística e a melhoria das condições de bem-estar da população;

III – a oferta de abrigo, habitat e recursos alimentares para diferentes espécies da fauna;

IV – a proteção do solo, a redução dos processos erosivos e a contribuição da vegetação para a infiltração da água;

V – a participação da vegetação nos processos naturais relacionados ao ciclo da água, à umidade do ar e à regulação climática;

VI – a contribuição da arborização para a qualidade do ar e a preservação ambiental;

VII – a importância da conservação dos recursos hídricos, da biodiversidade e dos ecossistemas;

VIII – a relação entre contato com a natureza, qualidade de vida e bem-estar físico e psicológico;

IX – a responsabilidade coletiva pelo cuidado, preservação e manutenção dos espaços públicos e das espécies vegetais.

§ 2º A participação das crianças na atividade de plantio é reconhecida como prática de educação ambiental e cidadania, por proporcionar experiências concretas de cuidado com o ambiente, de convivência comunitária e de pertencimento ao território.

Art. 3º A intervenção de que trata este Decreto fica reconhecida como ação municipal de qualificação ambiental do território, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé, em processo de institucionalização.

§ 1º A iniciativa guarda correspondência com a Ação 5.09 — Elaborar e implementar o Plano de Arborização da Primeira Infância, do Eixo 5 — Direito à Cidade, ao Meio Ambiente e à Mobilidade, especialmente no que se refere:

I – à ampliação da arborização em praças e espaços públicos;

II – ao incremento progressivo das condições de sombreamento e conforto ambiental;

III – à valorização das áreas verdes como espaços de convivência e permanência das crianças e de suas famílias;

IV – à divulgação dos benefícios da arborização urbana, com orientação sobre espécies vegetais e cuidados ambientais;

V – ao acompanhamento das condições de desenvolvimento, sobrevivência e manutenção das mudas plantadas.

§ 2º A iniciativa guarda, igualmente, correspondência com a Ação 5.10 — Promover educação ambiental, cultivo e contato cotidiano com a natureza, especialmente quanto:

I – à realização de atividades de educação ambiental em praças e comunidades;

II – à promoção de experiências de cultivo e contato direto com elementos naturais;

III – ao envolvimento das crianças em práticas comunitárias de valorização e cuidado com o meio ambiente;

IV – ao fortalecimento da integração entre políticas de assistência social, meio ambiente e primeira infância.

§ 3º O reconhecimento da correspondência com as ações do PMPI não implica a declaração de cumprimento integral das metas nelas previstas, constituindo registro de iniciativa concreta que contribui para sua implementação.

Art. 4º A ação de arborização reconhecida neste Decreto constitui iniciativa de transformação territorial por meio da qualificação ambiental de espaço público municipal, com potencial de proporcionar benefícios permanentes à população, especialmente às crianças e suas famílias.

Parágrafo único. A transformação territorial compreende não apenas a intervenção física realizada, mas também a promoção de experiências de participação infantil, educação ambiental, cuidado coletivo e valorização dos espaços públicos como ambientes de convivência e exercício de direitos.

Art. 5º A Secretaria Municipal responsável pela política de meio ambiente, em articulação com os demais órgãos municipais competentes, observará, no âmbito de suas atribuições, as seguintes diretrizes para o acompanhamento da intervenção:

I – realizar o acompanhamento técnico das condições de desenvolvimento e sobrevivência das mudas plantadas;

II – adotar, quando necessário, medidas de irrigação, proteção, manejo e reposição das mudas;

III – avaliar periodicamente as condições de conservação do espaço e os benefícios ambientais decorrentes da arborização;

IV – estimular ações educativas e comunitárias de preservação e cuidado com as árvores e áreas verdes;

V – manter registros que permitam acompanhar a evolução da arborização e seus resultados no território;

VI – considerar, em futuras intervenções, a adequação das espécies às características do local, à segurança dos usuários e às condições ambientais existentes.

Art. 6º A iniciativa reconhecida neste Decreto poderá integrar os registros e instrumentos de monitoramento das políticas municipais de primeira infância, meio ambiente e assistência social, respeitadas as atribuições e competências dos órgãos envolvidos.

Art. 7º As ações de acompanhamento e manutenção decorrentes deste Decreto serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências administrativas dos órgãos municipais responsáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de outubro de 2026

JARBAS CORRRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTNA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:E17E2B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3316, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3316, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RECONHECE O PARQUE GIRASSOL, IMPLANTADO NO PARQUE DA MOGIANA, COMO EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER, CONVIVÊNCIA E INCLUSÃO DESTINADO TAMBÉM À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, ESTABELECE SUA VINCULAÇÃO ÀS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças, incluindo o direito à saúde, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente seus arts. 4º e 16, que asseguram a prioridade absoluta dos direitos das crianças e o direito de brincar, praticar esportes, divertir-se e participar da vida comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, especialmente seus arts. 4º, 5º e 17, que reconhecem o brincar, o lazer, os espaços públicos e o meio ambiente como dimensões fundamentais do desenvolvimento integral das crianças e orientam a criação de espaços lúdicos, seguros e adequados às necessidades da infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece diretrizes para a eliminação de barreiras, a promoção da acessibilidade e a garantia de participação das pessoas com deficiência nos espaços de cultura, esporte e lazer;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, especialmente seus arts. 3º e 4º, que dispõem sobre a acessibilidade dos parques, equipamentos e demais espaços públicos, inclusive quanto à oferta de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 31, de 10 de novembro de 2025, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que institui o Selo Município pela Primeira Infância, Selo MuPI, destinado ao reconhecimento dos municípios comprometidos com o planejamento e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos;

CONSIDERANDO o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé (PMPI), construído a partir de diagnóstico territorial, articulação intersetorial, participação social e escuta das crianças, com a finalidade de orientar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância;

CONSIDERANDO que a minuta do PMPI de Guaxupé contempla, em seu Eixo 8, Transversal: Infâncias Específicas e Equidade, a Ação 8.01: Qualificar espaços públicos inclusivos, sensoriais e acessíveis, cujo objetivo é assegurar que crianças com deficiência, neurodivergentes e com diferentes necessidades de apoio possam brincar, praticar atividades físicas, participar da vida cultural e ocupar espaços públicos com segurança e autonomia;

CONSIDERANDO que a implantação e a qualificação de espaços públicos destinados ao brincar constituem estratégias de promoção da convivência comunitária, do desenvolvimento infantil, da inclusão social e da ampliação das oportunidades de acesso ao lazer;

CONSIDERANDO a implantação do Parque Girassol, localizado no Parque da Mogiana, no Município de Guaxupé/MG, inaugurado em 21 de outubro de 2026, como iniciativa de qualificação do espaço público municipal, concebida também para o atendimento das crianças na primeira infância;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido o Parque Girassol, implantado no Parque da Mogiana, no Município de Guaxupé/MG, e inaugurado em 21 de outubro de 2026, como equipamento público municipal de lazer, recreação e convivência comunitária, destinado também à promoção e à garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

§ 1º O reconhecimento de que trata o *caput* fundamenta-se na contribuição do referido equipamento para a ampliação das oportunidades de brincar, explorar, interagir, movimentar-se e conviver em espaços públicos, considerando as necessidades das crianças de zero a seis anos.

§ 2º O Parque Girassol integra as iniciativas municipais de valorização da infância e de qualificação dos espaços públicos, observados os princípios da inclusão, da acessibilidade, da segurança e da utilização compartilhada por crianças de diferentes idades, condições e necessidades.

Art. 2º A implantação do Parque Girassol fica reconhecida como ação municipal de transformação territorial voltada também à primeira infância, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 13.257/2016 e com os objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé, em processo de institucionalização.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo não implica destinação exclusiva do equipamento às crianças de zero a seis anos, devendo ser preservado seu caráter público, inclusivo, intergeracional e de convivência comunitária.

Art. 3º A implantação e a qualificação do Parque Girassol guardam correspondência com a Ação 8.01, Qualificar espaços públicos inclusivos, sensoriais e acessíveis, prevista no Eixo 8, Transversal: Infâncias Específicas e Equidade, da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaxupé.

§ 1º A correspondência estabelecida neste artigo considera especialmente os seguintes objetivos e diretrizes:

I – ampliar a oferta de espaços públicos de brincar e lazer destinados também às crianças na primeira infância;

II – favorecer a convivência entre crianças com e sem deficiência, respeitando suas especificidades e diferentes formas de participação;

III – promover condições de acessibilidade física, comunicacional e sensorial, com vistas à utilização dos equipamentos com segurança e autonomia;

IV – estimular experiências lúdicas, corporais, sensoriais e de interação social, respeitando as diferentes etapas do desenvolvimento infantil;

V – contribuir para a redução de barreiras que dificultem a participação de crianças com deficiência, neurodivergentes ou com diferentes necessidades de apoio;

VI – fortalecer o direito à cidade, ao brincar e à ocupação dos espaços públicos pelas crianças e suas famílias.

§ 2º O reconhecimento da correspondência com a Ação 8.01 não substitui a avaliação técnica das condições efetivas de acessibilidade do equipamento, tampouco implica certificação de atendimento integral às normas técnicas aplicáveis.

Art. 4º A gestão municipal do Parque Girassol deverá observar, no âmbito das competências dos órgãos responsáveis, as seguintes diretrizes:

I – manutenção das condições de segurança, conservação e funcionamento dos brinquedos, mobiliários e demais estruturas;

II – avaliação periódica das condições de acessibilidade e identificação de eventuais barreiras físicas, comunicacionais e sensoriais;

III – planejamento de adequações e melhorias que ampliem as possibilidades de utilização do espaço pelas crianças, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – consideração das necessidades das crianças na primeira infância nas ações de manutenção, ampliação e qualificação do equipamento;

V – incentivo à participação das crianças e de suas famílias nos processos de avaliação e aprimoramento do espaço, por meio de estratégias de escuta adequadas às diferentes idades e formas de expressão infantil;

VI – promoção da utilização do equipamento como espaço de convivência, participação e integração comunitária.

Art. 5º Os órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, obras, infraestrutura, manutenção de espaços públicos e políticas voltadas à infância atuarão, no âmbito de suas respectivas competências, de maneira articulada para assegurar a conservação e a qualificação contínua do equipamento.

Art. 6º As medidas decorrentes deste Decreto serão executadas conforme as competências administrativas dos órgãos envolvidos, observadas a legislação orçamentária e financeira e a disponibilidade de recursos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de outubro de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:3B15B14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 15/2026 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 04.346.543/0001-16. Objeto: Apoio à manutenção preventiva e corretiva da estrutura física, equipamentos e materiais de consumo utilizados nas atividades da Delegacia Regional de Polícia de Guaxupé. Valor de R$ 58.000,00. Vigência de 29/10/2026 a 29/09/2027.A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
a- EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR ADEMIR JUSTINO DE MORAES – R$ 20.000,00
02.11.01.06.181.1001.2577.3.3.50.39.00 - FONTE 1.500.000 - FICHA 1.116 - C.A 0000.0000;
b- EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR LEONARDO DONIZETTI DE MORAES – R$ 15.000,00
02.11.01.06.181.1001.2585.3.3.50.39.00 - FONTE 1.500.000 - FICHA 1.118 – C.A 0000.0000
c - EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA MARIA JOSÉ CYRINO – R$ 3.000,00 –
02.11.01.06.181.1001.2588.3.3.50.39.00 – FONTE 1.500.000 – FICHA 1.119 – C.A 0000.0000
d - EMENDA IMPOSITIVA VEREADORA ROSILENE APARECIDA DA SILVA – R$ 10.000,00
02.11.01.06.181.1001.2630.3.3.50.39.00 - FONTE 1.500.000, FICHA 1.125, C.A 0000.0000
e - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR – R$ 10.000,00
02.11.01.06.181.1001.2636.3.3.50.39, FONTE 1.500.000, FICHA 1.127 – C.A 0000.0000

Guaxupé, 29 de outubro de 2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social Interino

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:C1916787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2025, originado da Concorrência Pública nº 001/2025, firmado com a empresa **CONSTRUTORA & INCORPORADORA MARTINS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de valores no importe de R$ 47.871,58 (quarenta e sete mil oitocentos setenta e um reais cinquenta e oito centavos), que corresponde a 2,02% do valor do contrato, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo II, a ser implantada no bairro Residencial Fazenda Planalto, em Guaxupé/MG. Recursos provenientes da Proposta 19111.8320001/24-001, PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024 e contrapartida do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, I, "a" e "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 03/11/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:DCD28438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais), que corresponde a 2,17% do valor global, para inclusão de 04 (quatro) veículos, ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 03/11/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:CB274C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 208/2026, originado da Concorrência nº 012/2026, firmado com a empresa **PEGASUS ENGENHARIA E TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE LED E DA REFORMA DO ALAMBRADO DO CAMPO DA MOGIANA, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 276.984,29.

Guaxupé, MG, 03/11/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:197B0126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que têm por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes destes Termos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta	Proponente	Valor	Vigência
21/2026	Geraldo do Prado Siqueira	3.139,00	03/11/2026 à 04/12/2026
22/2026	Vitor Lucca Aguiar da Cunha	4.996,71	03/11/2026 à 25/05/2027

Guaxupé, 03 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:A872ADE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 471, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 471, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia interinamente GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA Para o cargo DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

CONSIDERANDO a ausência da Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em seu período de férias,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, interinamente, **no período de 03 a 12 de novembro de 2026**, **GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA**, para o cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

Art. 2º A Diretora ora nomeada exercerá a interinidade acumulando as funções do cargo de Agente de Administração I com as funções do cargo de Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de outubro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:F7682113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 142/2026

O Município de Gurinhatã-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490, na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09/10/2026, processo administrativo n.º 095/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum para abastecimentos da frota de veículos do Município de Gurinhatã-MG**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 045/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

POSTO E MECANICA SAO SEBASTIAO LTDA
CNPJ: 18.088.237/0001-31
E-mail: postosaosebastiao1959@hotmail.com
Telefone: (34) 99668-2221
Whatsapp: (34) 99668-2221
Endereço: Rua Zacarias Damasceno, n° 294, cep 38.310-000 – Gurinhatã/MG

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	LT	60.000,00	6,49	389.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sítio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã/MG, 29 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO E MECANICA SAO SEBASTIAO LTDA
CNPJ: 18.088.237/0001-31
Contratada

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3FFB5277

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades dos diversos departamos do município de Gurinhatã, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 18/11/2026 às 09h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8219F1B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 CREDENCIAMENTO 012/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 CREDENCIAMENTO 012/2025
O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.457.192/0001-25, com sede à Av. Jonas Vilela Franco, 490, CEP 38.310-000, Gurinhatã - Minas Gerais, Tel.: (034) 3264-1010, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação por mais 01 (um) ano do prazo de inscrições do CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR, instaurado com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
O procedimento será regido pela Lei n° 14.133/2021, na forma presencial, por analogia ao art. 17, § 2°, c/c art. 176, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
Em razão da prorrogação, o prazo para apresentação de documentação e ingresso no credenciamento fica estendido até 10/11/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Gurinhatã-MG, 03 de novembro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A9623E70

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 139/2026. Processo nº 095/2026. Pregão Eletrônico 045/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: POSTO E MECANICA SAO SEBASTIAO LTDA, CNPJ 18.088.237/0001-31, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de gasolina comum para abastecimentos da frota de veículos do Município de Gurinhatã-MG**. Vigência: 29/10/2026 à 29/10/2027. Valor R$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: 02.06.--.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:032B8F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 188/2026, modalidade Pregão Presencial nº 025/2026 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/11/2026, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora-MG, 04 de Novembro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:D2DE8EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.254, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.254, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Grasiela Cristina Julião Ferreira Passos
CPF nº: 13373087651
Cargo: Auxiliar Administrativo
Classificação: 28º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:948F9BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.255, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.255, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Maria Cl Santos da Costa
CPF nº: 16753962646
Cargo: Técnica em Enfermagem
Classificação: 27º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:49A5A76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.256, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.256, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Jose Carlos Luciano Gabriel
CPF nº: 13354065656
Cargo: Técnico em Informática
Classificação: 04º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:ABEC1B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.257, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.257, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Anderson Fernandes da Silva
CPF nº: 04234886602
Cargo: Motorista de Ambulância
Classificação: 08º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:DCB6AE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.258, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.258, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Milton Vieira da Silva
CPF nº: 00065098609
Cargo: Motorista de Veiculos Pesados
Classificação: 28º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:CF1F890B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.259, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.259, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Hugo Goulart de Souza
CPF nº: 14938982641
Cargo: Motorista de Veiculos Pesados
Classificação: 29º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:E6B1ECCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 – PROCESSO N° 126/2026 INEXIGIBILIDADE 011/2026

Objeto: contratação de show musical do cantor Alisson santos, para apresentação no dia do evangélico 2026, que será realizado no dia 28/11/2026, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.673.878/0001-44

Iguatama de 04 novembro de 2026.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:827EE5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 027/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 027/2026, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para confecção de uniformes escolares, destinados à distribuição gratuita aos estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações

aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 19 de novembro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7D63E13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 123/2026 com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº209/2026: Dispensa nº 126/2026**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, MONITORES, REDE DE COMPUTADORES, GESTÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.**. Valor total do contrato é de R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). Data da assinatura**: 03.11.2026**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-74-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Atividades da Secretaria de Saúde – 299 -02.04.10.122.0014.2.235.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:B482F2B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 124/2026, com a empresa **FSI INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 07.778.348/0001-53**– do **Processo Licitatório Nº 211/2026: Dispensa nº 128/2026**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARE RELATIVOS AO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Valor é de **R$** 30.600,00 **(trinta mil e seiscentos reais).** divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.550,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). **Data da assinatura: 03.11.2026**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-74- -02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:A1754E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 38/2026 – Processo Administrativo nº 196/2026

O Município de Ipuiúna/MG torna público o extrato de adjudicação e homologação do **Pregão Eletrônico nº 38/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, odontológicos e de fisioterapia, destinados à estruturação, manutenção, ampliação e qualificação dos serviços de saúde do Município de Ipuiúna/MG**.
Foram adjudicados e homologados os respectivos lotes às seguintes empresas:

- **58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES**, CNPJ nº 58.603.996/0001-00 – R$ 4.884,66;
- **66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA**, CNPJ nº 66.084.148/0001-60 – R$ 72.272,11;
- **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – LTDA**, CNPJ nº 09.560.267/0001-08 – R$ 56.510,00;
- **BH LABORATÓRIOS LTDA EPP**, CNPJ nº 22.283.196/0001-01 – R$ 47.216,00;
- **BUNKER COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.213.418/0001-75 – R$ 33.570,00;
- **CAPARAO MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 57.218.958/0001-70 – R$ 11.120,00;
- **CIRÚRGICA SANTA JOANA D'ARC**, CNPJ nº 40.810.592/0001-21 – R$ 12.179,00;
- **DENTAL ALTA MOGIANA COM. PROD. ODONT. LTDA**, CNPJ nº 05.375.249/0001-03 – R$ 7.190,00;
- **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, CNPJ nº 49.535.491/0001-64 – R$ 1.560,00;
- **F5 DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 57.048.285/0001-58 – R$ 1.020,00;
- **HEALTH LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E ORTOPÉDICAS LTDA**, CNPJ nº 57.464.289/0001-17 – R$ 9.980,00;
- **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.251.627/0001-90 – R$ 4.500,00;
- **LLA MED LTDA**, CNPJ nº 56.423.482/0001-47 – R$ 12.360,00;
- **MEDICAL IMPORT LTDA**, CNPJ nº 67.680.402/0001-55 – R$ 39.893,84;
- **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 09.012.033/0001-26 – R$ 8.078,00;
- **MORIMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 26.499.522/0001-73 – R$ 11.220,00;
-

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 22.228.679/0001-03 – R$ 18.883,96;

•

RINAMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.583.301/0001-83 – R$ 995,00;

•

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61 – R$ 18.264,00;

•

SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.977.634/0001-16 – R$ 15.449,50;

•

VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 08.380.296/0001-25 – R$ 16.500,00;

•

VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83 – R$ 1.600,00.

Valor total homologado: R$ 405.246,07 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Ipuiúna/MG, 03 de novembro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CD27F29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, visando à premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, com amparo nas Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023. objeto: Reconhecimento e premiação de agentes culturais atuantes no município há pelo menos 02 (dois) anos, divididos nas categorias: Categoria A – Música (20 vagas, no valor individual de R$ 3.743,67) e Categoria B – Artesanato (05 vagas, no valor individual de R$ 3.743,66). VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS: Serão premiados 25 (vinte e cinco) agentes culturais, totalizando o valor de R$ 93.591,70. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas financeira. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 937: 13.392.0010.2048 – Manutenção das Ações Culturais, Elemento de Despesa: 33903100 – Cult.Artist, Cient.Desp., Fonte de Recurso: 1719 – Transferências da Política Nacional. O edital contempla reserva de cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, conforme detalhado no Anexo I. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO: De 08h00min do dia 03 de novembro de 2026 até às 17h00min do dia 12 de novembro de 2026. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail secult@itacarambi.mg.gov.br ou protocoladas de forma física na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Januária, nº 61, Centro, Itacarambi/MG. LOCAIS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG (https://itacarambi.mg.gov.br/). Informações adicionais pelo e-mail secult@itacarambi.mg.gov.br ou telefone (38) 99161-0156.

Itacarambi/MG, 29 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal;

MARÍLIA RAMOS SILVA BARBOZA –
Secretária Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D8DD9890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, visando à seleção de projeto cultural para recebimento de apoio financeiro no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com amparo nas Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024, nos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023. OBJETO: Seleção de proposta técnico-cultural na Categoria I – Livre Criação (desenvolvimento, pesquisa, criação, formação ou difusão artística e cultural), voltada aos agentes culturais do Estado de Minas Gerais. VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS: Será selecionado 01 (um) projeto, no valor total e unitário de R$ 10.001,22 (dez mil e um reais e vinte e dois centavos). A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: Ficha 793: 13.392.0010.2048 – Manutenção das Ações Culturais, Elemento de Despesa: 33904100 – Contribuições, Fonte de Recursos: 1719 – Transferências da Política Nacional. Conforme art. 6º, § 4º, da IN MinC nº 10/2023, por se tratar de vaga única, a vaga destina-se à ampla concorrência, asseguradas as bonificações de ações afirmativas na etapa de avaliação de mérito. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO: De 08h00min do dia 03 de novembro de 2026 até às 17h00min do dia 12 de novembro de 2026. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail secult@itacarambi.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Januária, nº 61, Centro, Itacarambi/MG. LOCAIS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG (https://www.itacarambi.mg.gov.br/). Informações adicionais pelo e-mail secult@itacarambi.mg.gov.br ou telefone (38) 9 9161-0156.

Itacarambi/MG, 29 de outubro de 2026.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal;

MARILIA RAMOS SILVA BARBOZA –
Secretária Municipal de Esporte, Turismo, Cultura, Lazer e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F9A4F0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
LEI MUNICIPAL Nº 2.072/2026 – POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

LEI Nº 2.072, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itacarambi, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;

IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;

II – promoção e defesa dos direitos humanos;

III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

VIII – sustentabilidade socioambiental;

IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;

X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;

VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;

VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – implantação de escolas exclusivas de tempo integral;

II – implantação gradual em escolas mistas;

III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;

IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º A expansão da oferta observará:

I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;

II – disponibilidade de profissionais da educação;

III – garantia de alimentação escolar adequada;

IV – garantia de transporte escolar quando necessário;

V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;

VI – indicadores educacionais e territoriais.

§ 1º Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§ 2º É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III
DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9º O Poder Executivo Municipal promoverá, de forma gradual e observadas a disponibilidade orçamentária, financeira e a capacidade operacional da rede municipal de ensino, as seguintes ações destinadas à ampliação das matrículas em tempo integral:
I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.
II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.
III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.
IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.
V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.
VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.
VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.
VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.
IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.
Art. 11. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12 O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no Currículo de Referência de Minas Gerais - CRMG;

III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13. O currículo deverá assegurar:

I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;

II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;

III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;

IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;

V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;

VI – educação digital e midiática;

VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

VIII – desenvolvimento de projetos de vida;

IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14. As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;

II – projetos interdisciplinares;

III – ações de incentivo à leitura e produção textual;

IV – educação socioemocional;

V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;

VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;

VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;

VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15. A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;

II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;

IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16. O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;

II – implementar ações de busca ativa;

III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;

IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;

V – garantir atendimento educacional inclusivo;

VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18. As unidades escolares deverão:

I – manter diálogo permanente com as famílias;

II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;

III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;

IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;

V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de Itacarambi irá divulgar anualmente uma resolução para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

Pertencer a família monoparental em situação de vulnerabilidade social – 40 pontos;
Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
Famílias identificadas pelo CRAS como de risco - 20 PONTOS
Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS.

§1º- Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

Pertencer a família monoparental em situação de vulnerabilidade social;
Famílias identificadas pelo CRAS como de risco;

§2º-Os critérios previstos neste artigo poderão ser complementados e regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da impessoalidade, igualdade de acesso e proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20. A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores escolares;

III – professores;

IV – profissionais de apoio;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho do FUNDEB;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis;

IX – sociedade civil organizada.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão.

Art. 22. Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da política;

II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;

III – analisar indicadores e resultados;

IV – promover participação social;

V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23. As unidades escolares deverão promover:

I – escuta ativa da comunidade escolar;

II – participação estudantil em instâncias colegiadas;

III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;

IV – fortalecimento dos conselhos escolares;

V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24. O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25. A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

I – protocolos de atendimento integrado;

II – compartilhamento de informações institucionais;

III – ações conjuntas de busca ativa;

IV – parcerias com equipamentos públicos;

V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26. As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27. O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28. Compete ao Poder Executivo:

I – garantir quantitativo adequado de profissionais;

II – promover formação continuada em serviço;

III – assegurar condições dignas de trabalho;

IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;

V – promover ações de valorização profissional;

VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29. A formação continuada deverá contemplar:

I – fundamentos da Educação Integral;

II – práticas pedagógicas inovadoras;

III – educação inclusiva;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – educação digital e midiática;

VI – gestão democrática;

VII – convivência escolar e cultura de paz;

VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX
DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30. O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31. As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

I – salas de aula adequadas;

II – espaços de alimentação;

III – áreas de convivência;

IV – espaços esportivos e recreativos;

V – biblioteca ou sala de leitura;

VI – acesso a recursos tecnológicos;

VII – condições de acessibilidade;

VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32. A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

I – Recursos provenientes do FUNDEB, observada a legislação federal aplicável;

II – do salário-educação;

III – de programas federais e estaduais;

IV – de recursos próprios do Município;

V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I – indicadores de acesso e permanência;

II – indicadores de aprendizagem;

III – indicadores de equidade;

IV – condições de infraestrutura;

V – dados sobre formação e valorização profissional;

VI – avaliação da articulação intersetorial;

VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da rede municipal de ensino;

II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;

III – definição das unidades escolares prioritárias;

IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;

V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;

VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;

VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;

VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;

IX – estratégias de articulação intersetorial;

X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;

XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

XII – cronograma físico-financeiro de implementação;

XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;

XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38. O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – dados de expansão das matrículas;

II – informações sobre infraestrutura;

III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;

IV – ações de formação profissional;

V – execução orçamentária e financeira;

VI – avaliação dos resultados alcançados;

VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I – metas de expansão;

II – cronograma de implementação;

III – critérios de priorização;

IV – plano de formação continuada;

V – estratégias de monitoramento;

VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 42. As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43. Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EFF594CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 168/2026 – DISPENSA 42/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 168/2026 – DISPENSA 42/2026. Extrato de ratificação. Contratada: Cristiane Maria de Sousa Oliveira, CNPJ: 35.035.759/0001-94, valor total de R$ 7.620,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 16/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7906FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 336/2026. **Contratada:** EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:** Aquisição de aparelhos eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para a nova unidade escolar e para as secretarias municipais, bem como mobiliários e equipamento fotográfico para a Biblioteca Pública Municipal Guimarães Rosa em atendimento ao Convênio N° 1271002608/2022 celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo. **Aditivo de Valor – acréscimo. Valor:** R$ 2.872,00. **Processo nº 67/2026; Pregão nº 27/2026.** LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 03/11/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D7D5DAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 029/2026

DECRETO Nº 029/2026

Dispõe sobre a utilização obrigatória do Emissor Público Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a desativação da emissão pelo sistema municipal, a partir de 1º de novembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observada a legislação tributária municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, quanto à adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e ao compartilhamento de documentos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a emissão de documentos fiscais de serviços, simplificar as obrigações acessórias e organizar a transição para o Emissor Público Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de novembro de 2026, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e pelos prestadores de serviços sujeitos à obrigação de emissão desse documento no Município de Itamarati de Minas será realizada exclusivamente por meio do Emissor Público Nacional da NFS-e de padrão nacional.

§1º - A emissão observará as normas, os leiautes, os procedimentos de acesso e as funcionalidades disponibilizadas no ambiente nacional, inclusive os meios de integração por ele autorizados.
§2º - O disposto neste Decreto refere-se às notas fiscais de serviços de competência municipal e não alcança documentos fiscais cuja autorização compete a outros entes federativos.

Art. 2º - Fica desabilitada, a partir de 1º de novembro de 2026, a funcionalidade de emissão de novas NFS-e pelo sistema próprio do Município, inclusive por suas integrações de emissão.

Parágrafo único - A desativação prevista no *caput* não implica a exclusão das informações e dos documentos anteriormente emitidos, devendo ser asseguradas sua preservação e a possibilidade de consulta e obtenção pelos interessados, mediante acesso ao acervo ou atendimento pela Administração Tributária Municipal, observados o sigilo fiscal e os prazos legais de guarda.

Art. 3º - As NFS-e regularmente emitidas pelo sistema municipal até 31 de outubro de 2026 permanecem válidas, sem necessidade de reemissão em razão da mudança de sistema.

Parágrafo único - Os pedidos de cancelamento, substituição ou regularização de documentos emitidos no sistema municipal serão tratados pela Administração Tributária Municipal, conforme a legislação aplicável e os procedimentos específicos divulgados, vedada a duplicidade de emissão para a mesma operação.

Art. 4º - Os contribuintes deverão adotar, em tempo hábil, as providências necessárias à utilização do Emissor Público Nacional, inclusive quanto ao acesso, à atualização cadastral e, quando cabível, à adequação de seus sistemas de gestão às especificações técnicas nacionais.

Parágrafo único - A emissão referente a serviços de competências anteriores e a regularização de documentos pendentes observarão as regras do ambiente nacional e as orientações da Administração Tributária Municipal, respeitada a legislação aplicável.

Art. 5º - Compete à Administração Tributária Municipal:
I – concluir e verificar, antes do início da obrigatoriedade, as providências de adesão, habilitação, parametrização e integração necessárias ao funcionamento do Emissor Público Nacional no Município;
II – providenciar a desativação da emissão no sistema municipal na data estabelecida neste Decreto e a preservação de seu acervo;
III – divulgar, nos canais oficiais do Município, a mudança de sistema, os meios oficiais de acesso ao Emissor Público Nacional e as orientações aos contribuintes e profissionais de contabilidade;
IV – prestar suporte quanto aos procedimentos de competência municipal e disciplinar a regularização de pendências e o tratamento de eventual indisponibilidade, observadas as normas nacionais.

Art. 6º - A alteração do sistema emissor não modifica, por si só, as alíquotas, os benefícios fiscais, os prazos de recolhimento e as demais obrigações previstas na legislação municipal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 7º - A Administração Tributária Municipal poderá expedir orientações e atos complementares para a execução deste Decreto, nos limites da legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade de utilização do Emissor Público Nacional e à desativação da emissão no sistema municipal a partir de 1º de novembro de 2026.

Itamarati de Minas/MG, 29 de outubro de 2026

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:41E7001E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 063/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOSÉ FERNANDO SILVÉRIO
CNPJ: 36.953.429/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional e administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados a suprir as necessidades de pessoal da unidade de atendimento do Canal Correios Essencial – CEL, instalada e operada pelo Município em cumprimento ao Termo de Convênio celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) e a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, compreendendo 02 (dois) postos de trabalho, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, com execução sob subordinação técnica e operacional da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos legais aplicáveis.
Data da assinatura: 29/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **JOSÉ FERNANDO SILVÉRIO**, José Fernando Silvério.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2C853A48

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 126/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 126/2026 – Chamada Pública nº 010/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da entidade: **TUPI FUTEBOL CLUBE - CNPJ: 26.115.410/0001-71, Valor Total do Repasse: R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Itamarati de Minas/MG, 03 de novembro de 2026

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 126/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itamarati de Minas, visando ao repasse mensal de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), no exercício de 2026, destinados à execução de projeto esportivo continuado na modalidade futebol, voltado ao atendimento de crianças e jovens residentes no Município.

Organização da Sociedade Civil Credenciada:

TUPI FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 26.115.410/0001-71
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A PREFEITURA efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei especifica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 03/11/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:416A1599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - ADM

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - ADM

A autoridade competente, Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso das atribuições e com fundamento nos arts. 210 e 212 e seguintes da Lei Complementar nº 005/2016 e no Decreto nº 8.284/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração dos fatos apresentados no Protocolo Administrativo nº 3440/2026, autuado em 28 de outubro de 2026, que reúne documentos e registros administrativos sobre condutas atribuídas ao servidor T. G., matrícula nº 10029.

Art. 2º Designar a comissão sindicante composta pelos servidores Patrícia Prudêncio dos Santos, matrícula 9687, que a presidirá, Maria Ângela Rosa da Silva, matrícula 8622 e Isabel Cristina Nogueira, matrícula 9823, para a condução dos trabalhos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho, em Itanhandu, 04 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:E89A5A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO – Processo Administrativo nº 075/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, procedente do Processo Licitatório nº 23034.022586/2026-19 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC (realizado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação). Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), zero quilômetro, ano de fabricação 2026 / modelo 2026 ou superior, marca Volkswagen. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Detentora do Registro de Preços: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10 (Matriz) / 06.020.318/0005-44 (Filial).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 26/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8E63CBE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 075/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, procedente do Processo Licitatório nº 23034.022586/2026-19 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC (realizado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação). Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), zero quilômetro, ano de fabricação 2026 / modelo 2026 ou superior, marca Volkswagen. Fica o objeto adjudicado a favor da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10 (Matriz) / 06.020.318/0005-44 (Filial). Valor: R$ 458.900,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 27/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:188DB1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 071/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto:Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, bolos, broas, tortas, brevidades, pudins, caçarolas, rocamboles, biscoitos, salgados, lanches, etc.) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias Municipais. Fica o objeto ADJUDICADO às seguintes empresas: Adjudicatária 1: FABIANA APARECIDA CUNHA CAETANO ALVES (CNPJ: 20.290.541/0001-09) – Valor: R$ 539.395,00. Adjudicatária 2: MARIA LUCIA DE PAIVA RIBEIRO ME (CNPJ: 23.174.115/0001-06) – Valor: R$ 213.189,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 20/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C3949481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇAO do Processo Administrativo nº 075/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, procedente do Processo Licitatório nº 23034.022586/2026-19 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC (realizado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação). Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), zero quilômetro, ano de fabricação 2026 / modelo 2026 ou superior, marca Volkswagen. Adjudicatária: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10 (Matriz) / 06.020.318/0005-44 (Filial). Valor: R$ 458.900,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico,

procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 03/11/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6C10FD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 071/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto:Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, bolos, broas, tortas, brevidades, pudins, caçarolas, rocamboles, biscoitos, salgados, lanches, etc.) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias Municipais. Adjudicatária 1: FABIANA APARECIDA CUNHA CAETANO ALVES (CNPJ: 20.290.541/0001-09) – Valor: R$ 539.395,00. Adjudicatária 2: MARIA LUCIA DE PAIVA RIBEIRO ME (CNPJ: 23.174.115/0001-06) – Valor: R$ 213.189,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BB2DF2E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026 – Processo Licitatório nº 071/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães, bolos, broas, tortas, brevidades, pudins, caçarolas, rocamboles, biscoitos, salgados, lanches, etc.) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias Municipais. Contratada: FABIANA APARECIDA CUNHA CAETANO ALVES ME (CNPJ: 20.290.541/0001-09). Valor: R$ 539.395,00 Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 26/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FFB89B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026 – Processo Licitatório nº 071/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Objeto: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria (pães e bolos) para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e das Secretarias Municipais. Contratada: MARIA LUCIA DE PAIVA RIBEIRO ME (CNPJ: 23.174.115/0001-06). Valor: R$ 213.189,00 Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 26/10/2026 a 25/10/2027.

Itanhomi-MG, 26/10/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9297D8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025 – Processo Licitatório nº 053/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Principal referente à aquisição de COMBUSTÍVEIS (óleo diesel comum automotivo, óleo diesel S10 automotivo, gasolina comum automotiva, gasolina aditivada automotiva, álcool etílico hidratado automotivo e aditivo Arla. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: AUTO POSTO VIASALUS LTDA (CNPJ: 02.006.043/0001-00). Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 30/09/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:18DEED1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Objeto: REAJUSTE de 6,80725% do preço do km rodado (LOTE 01: Distrito de Edgard Melo / Córrego do Marreco / Córrego Jataí dos Neves); REAJUSTE de 7,8865% do preço do km rodado (LOTE 02: Distrito de Edgard Melo / Córrego Cajá / Santa Terezinha), referente ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: VALDIR CORREA COELHO ME (CNPJ: 32.022.338/0001-30). Valor unitário anterior do KM rodado: LOTE 1: R$ 4,26 / LOTE 2: R$ 4,68. Valor unitário atualizado do KM rodado: LOTE 1: R$ 4,55 / LOTE 2: R$ 5,05. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 13/03/2026 a 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:64738C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Objeto: REAJUSTE de 9,0403% do preço do km rodado (LOTE 03: Distrito de São Francisco do Jataí / Mata dos Rosas / Vazante do Jataí), referente ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CARLOMAGNO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ: 28.330.731/0001-14). Valor unitário anterior do KM rodado: R$ 4,99. Valor unitário atualizado do KM rodado: R$ 5,44. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 13/03/2026 a 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:01446968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Objeto: REAJUSTE de 6,80725% do preço do km rodado (LOTE 04: Distrito de São Francisco do Jataí / Beira do Rio Caratinga / Santa Rita); REAJUSTE de 6,80725% do preço do km rodado (LOTE 08: Itanhomi / Córrego Macunã / Córrego Jacutinga); REAJUSTE de 7,8865% do preço do km rodado (LOTE 09: Distrito de São Francisco do Jataí / Diamante / Pé da Serra / Povoado Guido), referente ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONSERVADORA & CONSTRUTORA CASSEMIRO (CNPJ: 33.588.565/0001-90). Valor unitário anterior do KM rodado: LOTE 4: R$ 4,26 / LOTE 8: R$ 4,26 / LOTE 9: R$ 4,68. Valor unitário atualizado do KM rodado: LOTE 4: R$ 4,55 / LOTE 8: R$ 4,55 / R$ 5,05. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 13/03/2026 a 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CEA7C19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Objeto: REAJUSTE de 9,0403% do preço do km rodado (LOTE 05: Distrito de Santa Luzia do Carneiro / Povoado do Divino do Sul), referente ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: WALMIR FIALHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.207.123/0001-51). Valor unitário anterior do KM rodado: R$ 4,99. Valor unitário atualizado do KM rodado: R$ 5,44. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 13/03/2026 a 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:926C4A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2026 – Processo Administrativo nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Objeto: REAJUSTE de 6,80725% do preço do km rodado (LOTE 01: Distrito de Edgard Melo / Córrego do Marreco / Córrego Jataí dos Neves); REAJUSTE de 7,8865% do preço do km rodado (LOTE 06: Itanhomi / Córrego do Moinho); REAJUSTE de 6,80725% do preço do km rodado (LOTE 07: Itanhomi / Córrego Barro Branco), referente ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: RICHARD BELÍCIO TEIXEIRA ME (CNPJ: 29.321.800/0001-96). Valor unitário anterior do KM rodado: LOTE 6: R$ 4,68 / LOTE 7: R$ 4,26. Valor unitário atualizado do KM rodado: LOTE 6: R$ 5,05 / LOTE 7: R$ 4,55. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 13/03/2026 a 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 13/03/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E74A7B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO
DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 22/2026 (NOVO DC), **POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**
Processo administrativo nº 241/2026 - processo licitatório nº 241/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 207/2026. Conheço da intenção de recorrer apresentado pela empresa Tawa Veículos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, **referente ao item 03**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF2DF283

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO DECRETO Nº 4.739, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto nº 4.739, de 04 de novembro de 2026.

Delega competências que menciona.

O **Prefeito Municipal de iTATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I, II, IV, IX, XX e XXII do art. 120 da Lei Orgânica do Município, com base nos art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e na Lei Complementar Municipal nº 191, de 19 de dezembro de 2024,

Considerando que os Decretos, em sentido geral e estrito, são atos administrativos da competência exclusiva dos Chefes do Executivo, destinados a prover situações gerais ou individuais, abstratamente previstas de modo expresso, explícito ou implícito pela legislação;

Considerando que o Decreto tem a mesma normatividade da lei, desde que não ultrapasse a alçada regulamentar de que dispõe o Executivo;

Considerando que a desconcentração se dá no âmbito de uma única pessoa jurídica, onde se distribuem competências, visando descongestionar e tirar do centro um volume grande atribuições, para permitir o mais adequado e real desempenho, limitando-se à distribuição interna de competências, implicando na manutenção do vínculo hierárquico;

Considerando a necessidade de delegação de competências de execução de serviço, de caráter irrenunciáveis, intransferíveis, imodificáveis e imprescritíveis, para os agentes políticos municipais,

DECRETA,

Art. 1º Além das atribuições previstas nos arts. 20, 21 e 42 da Lei Complementar Municipal nº 191, de 19 de dezembro de 2024, é competência do Secretário de Fazenda nomeado através da Portaria nº 5.530, de 16 de maio de 2025:

I – Assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal, ou com a Diretora de Departamento de Tesouraria nomeada através da Portaria nº 5.784, de 04 de novembro de 2026, ou com o Assessor nomeado através da Portaria nº 5.292, de 02 de janeiro de 2025, as ordens de pagamento por meio eletrônico e os cheques emitidos pela Administração Direta do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, inclusive os custeados com recursos dos fundos especiais.
Parágrafo único. Nos casos de licenças, afastamentos, férias, concessões ou quaisquer impedimentos do (a) Secretário(a) de Fazenda, ficam delegados os respectivos atos de ordens de pagamento por meio eletrônico e emissão de cheques pela Administração Direta do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, inclusive os custeados com recursos dos fundos especiais, a que alude o inciso I deste artigo, para a Diretora de Departamento de Tesouraria nomeada através da Portaria nº 5.784, de 04 de novembro de 2026, em conjunto com o Assessor nomeado através da Portaria nº 5.292, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Além das atribuições previstas nos arts. 30 e 42 da Lei Complementar Municipal nº 191, de 19 de dezembro de 2024, é competência da Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 5.304, de 02 de janeiro de 2025:

I – Assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal, ou com a Diretora de Departamento de Tesouraria nomeada através da Portaria nº 5.784, de 04 de novembro de 2026, ou com o Assessor nomeado através da Portaria nº 5.292, de 02 de janeiro de 2025, as ordens de pagamento por meio eletrônico e os cheques emitidos pela Administração Direta do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, custeados com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Além das atribuições previstas nos arts. 27 e 42 da Lei Complementar Municipal nº 191, de 19 de dezembro de 2024, é competência da Secretária de Assistência Social nomeada através da Portaria nº 5.302, de 02 de janeiro de 2025:

I – Assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal, ou com a Diretora de Departamento de Tesouraria nomeada através da Portaria nº 5.784, de 04 de novembro de 2026, ou com o Assessor nomeado através da Portaria nº 5.292, de 02 de janeiro de 2025, as ordens de pagamento por meio eletrônico e os cheques emitidos pela Administração Direta do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, custeados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Além das atribuições previstas no art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 191, de 19 de dezembro de 2024, é competência da Diretora de Departamento de Tesouraria da Secretaria de Fazenda:

I - Superintender, fiscalizar, elaborar e emitir o Boletim Diário de Caixa, conciliações bancárias e demonstrativo da movimentação mensal de numerário;
II - Efetuar o controle diário do saldo financeiro depositado em contas bancárias junto às instituições bancárias do Poder Executivo Municipal;
III - Efetuar o controle e cadastro das contas e respectivos extratos bancários da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu;
IV - Controlar e lançar as receitas no orçamento, aplicações financeiras e controlar os fundos especiais;
V - Supervisionar, tecnicamente, a elaboração de todos os relatórios periódicos exigidos pelos Tribunais de Contas do Estado e da União, no âmbito das atribuições de Tesouraria;
VI - Controlar o cumprimento dos prazos para o encaminhamento dos relatórios de que trata o inciso anterior;
VII - Superintender, controlar e fiscalizar os procedimentos de Tesouraria.
VIII - Efetuar o pagamento da despesa quando ordenada, somente após sua regular liquidação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, súmulas, orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado;
IX – Efetuar o controle das datas e prazos de pagamentos;
X – Assinar, em conjunto com o Prefeito Municipal, ou com o Secretário de Fazenda, ou com a Secretária de Saúde, as ordens de pagamento por meio eletrônico e os cheques emitidos pela Administração Direta do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, inclusive os custeados com recursos dos fundos especiais;
XI – Superintender, fiscalizar e gerir o bom funcionamento do *"software"* de tesouraria;
XII – Zelar pela sintonia e sincronia de informações entre o Departamento de Tesouraria e o Departamento de Contabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 4.546, de 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, 04 de novembro de 2026.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:A65BB2EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2026.

Processo administrativo nº 176/2026 - processo licitatório nº 176/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 151/2026. **Extrato do Contrato nº 628/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Bellamed Produtos HJospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31.498.120/0001-94. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 137/2026, do processo nº 161/2026, modalidade pregão eletrônico nº 108/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.020,30 (hum mil, vinte reais e trinta centavos). Vigência: 28/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2BAF6ED8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 366/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 612/2026.

Processo administrativo nº 366/2026 - processo licitatório nº 366/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 311/2026. **Extrato do Contrato nº 612/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.586.940/0001-68. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial e Produto de Cannabis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 564/2026, do processo nº 48/2026, modalidade pregão eletrônico nº 37/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.080,00 (hum mil e oitenta reais). Vigência: 28/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1DC7DE5

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
ERRATA Nº 001/2026 – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
ERRATA Nº 001/2026 – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 48/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

O Município de Itatiaiuçu/MG torna pública a presente **ERRATA** referente ao Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico nº 327/2026, publicado anteriormente **no 30 de outubro de 2026, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII | Nº 4392, Pág. 136**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de instalação de para-brisas e vidros em veículos leves e caminhonetes, incluindo o fornecimento dos vidros e qualquer tipo de insumo, material, ferramenta ou mão de obra necessários, para registro de preços, com o Lote I destinado à ampla concorrência e o Lote II exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)".

ONDE SE LÊ:
"Torna público que no dia 17/11/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 327/2026 para registro de preços."
"Data da abertura: 17/11/2026, às 08h30min, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br."

LEIA-SE:
"Torna público que no dia 18/11/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 327/2026 para registro de preços."
"Data da abertura: 18/11/2026, às 08h30min, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Itatiaiuçu/MG, 03 de novembro de 2026.

Pregoeira Municipal.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretária Municipal de Administração

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretária Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F2B78B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº318/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°174/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº033/2025

OBJETO: "Adesão ao Registro de Preço para a aquisição de veículo novo, com capacidade para 07 (Sete) lugares, destinado às atividades de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Japaraiba/MG".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: GNC AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 04.798.469/0007-64
VALOR DO CONTRATO: R$148.900,00 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 90 dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de outubro de 2026.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:5CA9162F

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
TERMO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra: Reforma do Salão Comunitário João Luiz Borges
Local: Comunidade Rural de São Domingos dos Borges.
Processo Licitatório nº: 170/2025
Concorrência Eletrônica nº: 004/2025
Contrato nº: 020/2026
Contratante: Município de Japaraíba/MG
Contratada: Malta Construção & Incorporação Ltda. - ME
A Comissão de recebimento, formalmente designada para proceder o recebimento da obra em referência, efetuando a vistoria da obra achou-a em conformidade com os requisitos contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando a mesma em condições de recebimento provisório.
O presente recebimento limita-se à verificação das condições aparentes e dos serviços passíveis de constatação na vistoria realizada, não implicando quitação integral das obrigações contratuais, tampouco eximindo a contratada de suas responsabilidades pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e conformidade dos serviços executados.
A contratada permanece responsável pela correção, às suas expensas, de eventuais falhas, vícios, defeitos ou inconformidades identificados posteriormente, desde que atribuíveis à execução dos serviços ou aos materiais empregados, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura deste Termo, para a realização das verificações complementares necessárias e a adoção das providências eventualmente exigidas para a conclusão do recebimento, sem prejuízo da obrigação de correção de quaisquer vícios ou defeitos cuja responsabilidade seja atribuível à contratada e que venham a ser identificados posteriormente.
O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pertinentes e à formalização do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
E, para que produza seus efeitos administrativos e legais, lavra-se o presente Termo de Recebimento Provisório, que, após lido e achado conforme, é assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e pelos representantes da contratada, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Japaraíba/MG, 23 de outubro de 2026.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA
Eng. Civil CREA-MG 162.413/D
Fiscal Contratante

ALAN TEIXEIRA BORGES
CPF: 069.080.346-07
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

GABRIEL DE AZEVEDO MALTA
Eng. Civil CREA-MG 233.175/D
Responsável Técnico da Contratada

PATRÍCIA APARECIDA MARTINS BORGES
CPF: 057.764.476-90
Fiscal Contratante

GABRIEL DE AZEVEDO MALTA
CPF: 115.209.546-38
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
João Antonio de Sousa Pereira
Código Identificador:9805FA58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 - DISPENSA Nº 32/2025 – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o **1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 - DISPENSA Nº 32/2025**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet com velocidade adequada e conexão estável, para atender a Zona Rural, unidade Escolar e Postos de Saúde das comunidades de Jequitibá, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA**. Assinatura: 29/10/2026 – Vigência: 07/11/2026 a 07/11/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:888E83B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 –TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do Termo Aditivo, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, cujo objeto é o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA/MG**. Licitante contratada: **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP**. Assinatura: 27/10/2026. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:DA761B5B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 – DISPENSA Nº 30/2026 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026**, oriundo do P**ROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026 – DISPENSA Nº 30/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e uma) máquinas de costura pertencentes à secretaria municipal de assistência social, compreendendo inspeção técnica, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustes, reparos, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para assegurar o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças**. Assinatura: 20/08/2026 – Vigência: 20/08/2026 a 20/08/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 2233 0100.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriane Cibele Rocha
Código Identificador:CF183D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 294/2026 – GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do **Pregão Eletrônico 046/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 260/2026, homologado em 27/10/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 3.627,40 **- Data:** 28/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8FF22C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 295/2026 – LUBE GESTÃO E VENDAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do **Pregão Eletrônico 046/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 260/2026, homologado em 27/10/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 4.041,70 **- Data:** 28/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DE307BCB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 296/2026 – MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do **Pregão Eletrônico 046/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 260/2026, homologado em 27/10/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 5.960,00 **- Data:** 28/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1C3174AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 297/2026 – PIZATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do **Pregão Eletrônico 046/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 260/2026, homologado em 27/10/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 2.052,00 **- Data:** 28/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:495FCD84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 298/2026 – SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS ESPORTIVOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere a melhoria da infraestrutura dos locais destinados a prática esportiva e o fornecimento de materiais para execução das atividades, decorrente do **Pregão Eletrônico 046/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 260/2026, homologado em 27/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 20.542,84 - **Data:** 28/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B09741C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1°TERMO ADITIVO A CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** 005/2025, Processo nº 70/2025, homologado em 10/07/2025 - **Vigência: 18/07/2025 a 17/07/2030** - **Valor: R$ 20.815,28 - Dotação Orçamentária:** 1212212012.041/ 33903900000, Ficha 183, Fonte de Recurso 15000001001. **Data:** 27/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:007F580D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 – BRUNO SANTANA REPOLÊS

Objeto: Locação de imóvel situado na Conde dos Arcos, n° 101, Bairro São Benedito, João Monlevade/MG, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período 12 (doze) meses.", decorrente da Inexigibilidade n°33/2025, Processo nº 201/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições: Vigência: **01/11/2026 a 31/10/2027** - **Valor:** R$ **R$75.297,60** - **Dotação Orçamentária:** 0812208012.071 / 33903900000, Ficha 259, Fonte de Recurso 15000000000. - **Data:** 27/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C92E42D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026 – ANDRAFIA EMPREENDIMENTOS LTDA

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NA RUA ITAOBIM, S/N, BAIRRO MIRANTES DAS ÁGUAS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS ", Concorrência Eletrônica nº 16/2025, Processo nº 224/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 Vigência: **03/11/2026 a 02/12/2026** - **Valor: R$ 10.742.11 – Dotação Orçamentária:** 1648216011.011 / 44905100000, Ficha 345, Fonte de Recurso 25000000000.- **Data**: 27/10/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:46D0734B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 – LABORATÓRIO MÉDICO CARLOS CHAGAS LTDA - EPP

Objeto: "*SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade nº 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65, da Lei 8666/93 – **Vigência**: 01/11/2026 a 31/10/2027- **Valor: 17.546,67– Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002. - **Data:** 27/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8BE50A4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

Objeto: "*SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade"*, decorrente da Inexigibilidade 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Vigência**: **01/11/2026 a 31/10/2027 - Valor:** R$ 17.546,66 **– Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002.- **Data:** 27/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F9A8CFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 – LÁBORI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

"SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - SEM DIETA (IMUNOCROMATOGRÁFICO) E PESQUISA DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO A), a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade", decorrente da Inexigibilidade 27/2023, Processo nº 466/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 **-Valor: R$ 21.933,33**- Dotação Orçamentária: 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002. – **Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2027**- Data: 27/10/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0AAB147E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 629/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 11/2023.
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES
- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa
2) FISCAL ADMINISTRATIVO
- Secretaria de Administração: Deise Rodrigues Cruz
- Secretaria de Educação:
a) Joyselaine Martins da Silva
b) Kátia Cardoso da Silva Xavier
- Secretaria de Obras: Sueli da Conceição da Silva
- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira
- Secretaria de Saúde: Vinícius de Castro Silva Barbosa
- Demais Assessorias e Secretarias: O próprio Gestor da Unidade Administrativa
3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Secretaria de Administração:
a) Marlon Leandro Ponciano Pereira
b) Simone Heroína da Silva
c) Marta Gomes Teixeira;
d) Admilson Antônio dos Santos;
e) Deise Rodrigues Cruz;
f) Bruno Martins Marcondes
g) Ariane Souza da Costa Lemo;
h) Tamara Cristina Martins
- Secretaria de Educação:
a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco
b) Fernanda Aparecida Lana Menezes
c) Anacriste Guedes
d) Noeme das Graças Dias;
e) Ana Paula Gomes Martins Mourão
f) Alessandra Gomes Costa Carvalho.
g) Éricles Rafael dos Santos
h) Matheus de Godoy Perim
- Secretaria de Obras:
a) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
b) Guilherme Vieira Barbosa;
c) Daniel Ermelindo dos Santos;
d) Maria Elizabeth de Paula Pereira;
e) Lorena Realino Fraga;
f) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
g) Dilermando de Aranda Lima;
h) Luan Marcelino Barboza;
I) José Carlos Raimundo;
J) Júlio Bruno Leite Júnior;
k) Geraldo Ângelo dos Santos;
l) Wellington Martins Nunes;
m) Cleysson Márcio Guimarães da Cunha
- Secretaria de Serviços Urbanos:
a) José Eustáquio de Campos;
b) Adriano Soares Pereira:
c) André Luiz de Souza Martins;,
d) Thais Machado Leite;
e) Fabíola Mara Moura;
- Secretaria de Saúde:
a) Francisco Diego Toledo Lima
b) José Geraldo Ferreira
c) Greide Souza Santos
d) Samanta Cristina Taveira
e) Viviane Ambrósio Passos
f) Cleuber Silva Andrade
g) George Moreira Costa
h) Andressa Silva Braga
i) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento
j) Juliana Rodrigues Monteiro
k) Gilmar Júnio Moraes
l) Valéria Ávila da Cruz
m) Thatiane Aparecida de Freitas Braz
n) Cláudia Marília Xavier Santos
o) Ermelino Hilário Martis
p) Isabela Farias Guedes Beserra
q) Kermeli Cristine do Santos
r) Vanessa Magalhães da Silva
s) Wilimare Conceição Tavares
t) Juraciara Rosália da Silva
u) Alice Selma Frade Silva
- Secretaria de Assistência Social:
a) Madrilane Aparecida Carvalho
- Secretaria de Meio Ambiente:
a) Maria Alice de Barros Bramusse
- Controladoria Interna:
a) Simone Torres Martins.
4) PROCURADORIA JURÍDICA:
a) Frederico Magalhães Pessoa.

5) Fundação Casa de cultura:

a) Ana Caroline Pena Souza.

-Demais Assessorias da Unidade Administrativa:

Próprio Gestor da Unidade Administrativa.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 625/2026.

João Monlevade, em 29 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de Outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD36C6C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 630/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a partir de 03 de Novembro de 2026 , **Regina Maria Costa, Matrícula 014011,** do cargo comissionado de Chefe de Divisão- RA do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Novembro de 2026.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:462F2455

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 631/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Novembro de 2026**, Regina Maria Costa,** para o cargo de **Chefe de Serviços- RA** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3B6E82C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 632/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de novembro de 2026**, Gilliard Chaves Liao Ribeiro,** para o cargo de **Chefe de Divisão - RA** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3DEBAB24

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 633/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de Secretária Municipal Assistência Social Interina**,** no período de 22/10/2026 a 05/11/2026.

Gilmara Rocha Eloy em substituição de **Rita de Cássia da Cruz Souza.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22 de Outubro de 2026.

João Monlevade, em 03 de Novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F469A91

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 70, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova e homologa o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e estabelece as diretrizes para a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade e dispõe sobre suas competências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 170/2026, de 1º de setembro de 2026, que institui a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 67, de 17 de setembro de 2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, que convoca a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço de participação democrática, diálogo, reflexão e construção coletiva de propostas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, de modo a

assegurar a participação dos diversos segmentos envolvidos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO aprovação do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e homologar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado e homologado por esta Resolução constitui seu Anexo Único, sendo parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 3º O Regimento Interno de que trata esta Resolução estabelece as normas de organização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade, devendo ser observado durante a realização do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de outubro de 2026.

ARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
João Monlevade – MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BEC7A698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ARP Nº 004/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público, após sua efetiva assinatura, o termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Processo Administrativo 085/2025, firmado com COMERCIAL SUPER BOX LTDA-ME, CNPJ nº 05.855.672/0001-00, para revisão dos preços dos itens expressamente deferidos, relativos à aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais.
Fundamento: art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021, regulamento aplicável, edital, observados os pressupostos do art. 124, II, "d", da mesma Lei.
Itens 01 e 012: preços anteriores informados de R$ 13,85 e R$ 15,00; preços propostos de R$ 15,44 e R$ 23,63, por pacote de 5 kg, respectivamente.
Itens 48 e 57: preços anteriores informados de R$ 5,80 e R$ 45,40; preços propostos de R$ 6,16 por pacote de 1 kg e R$ 67,84 por caixa com 12 litros, respectivamente, sujeitos à decisão.

Data da assinatura: 28 de outubro de 2.026

Secretaria Municipal de Administração
SEBASTIÃO CLAUDIO REIS –
Secretário Municipal

Publicado por:
Anne Karoline Pereira Fernandes
Código Identificador:7B116EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2026, no dia 23/11/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de capacitação na área de segurança da aviação civil – AVSEC, a ser realizada no âmbito do programa municipal de fomento à empregabilidade – PROGERA, contemplando a execução dos cursos de formação básica AVSEC e inspeção de segurança da aviação civil. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

RENATA ALEXANDRIA VITOR
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:AE26115F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Abertura do Pregão Eletrônico nº 071/2026, no dia 18/11/26 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de elementos decorativos e iluminação natalina, destinados à ornamentação dos espaços públicos do município de Lagoa Santa/MG, compreendendo o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a desmontagem e a remoção das estruturas, além do fornecimento integral de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra qualificada necessários. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:6FB227E9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° 184/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Fornecimento de Bens nº 184/2026, firmado com a **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, em 22/10/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quinta, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 423.644,24** (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

..."

LEIA-SE:

"...

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 420.163,94** (quatrocentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2D6B5370

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 039/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GAIGHER ENGENHARIA LTDA ME** - CNPJ: 03.152.116/0001-34

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Construção Civil - INCC no percentual de 6,56% sobre o saldo remanescente do contrato, referente ao período acumulado de 09/2025 a 08/2026, de acordo com a Cláusula Sexta do referido Contrato, no valor de R$ 2.762.091,96 (Dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos) retroagindo seus efeitos à 13/09/2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:AFF33446

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 116/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BANCO DO BRASIL S.A**- CNPJ: 00.000.000/0001-91

Finalidade: reajuste de valor no período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,327080% pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), reajustando os valores dispostos na Cláusula Quarta, item 4.1.6,.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C4F0E8C6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 158/2026 – ADESÃO 012/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IVG BRASIL LTDA** – CNPJ: 36.519.422/0001-15

Objeto: Aquisição de unidade odontológica móvel por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 122/2024, gerida pelo Ministério da Saúde.

Valor: R$ 399.380,26

Vigência: 03/11/2026 a 03/07/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
634	02.006.001.10.122.0016.2361.4.4.90.52.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6D67ACDD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 188/2026 – INEXIGIBILIDADE 051/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GLD ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 48.739.782/0001-01

Objeto: Locação do imóvel identificado como sala 05, situado na Rua Said Alcici, nº 63, bairro Pedro P. P. Carvalho – Lagoa Santa/MG, destinado ao funcionamento da sala mineira do empreendedor.

Valor: R$ 66.000,00

Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
893	02.009.002.11.334.0008.2666.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:7B28787A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
103ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e

assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

Class.	Nome	Função	Data de Convocação	Observações
16	Fernando Francisco marcal Tavares	Professor B - Esino Religioso	03/11/2026	Caomaorecimento em 05/11 as 09h:30

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:349EF6A8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
1ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

1ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	AMANDA FONSECA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/2026	**DESISTENTE**
3	ALINE DAMASCENO CARVALHO SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/2026	**DESISTENTE**
6	VINICIUS LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/2026	**DESISTENTE**
26 (1º PCD)	MATHEUS GABRIEL AMARAL SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/2026	**DESISTENTE**
3	LAUDICEIA EVANGELISTA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
4	CRISTIANE PEREIRA ALVES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**DESCLASSIFICADO**
22 (1º PCD)	LEILA NASCIMENTO LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	21/10/2026	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A4AB2BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Apreensão de Animais de Grande Porte

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, informa que em operação de resgate/captura realizada no dia 28 de Outubro de 2026, foi apreendido dois animais de grande porte, sendo eles:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL	CARACTERÍSTICAS	LOCAL DA APREENSÃO	DATA DA APREENSÃO
036	Égua, adulta, pelagem castanha, com presença de escoriações.	Rua Ipê Roxo, s/n – Aeronautas.	28/10/2026
037	Cavalo, adulto, pelagem alazã, com edema ocular bilateral.	Avenida das Acácias, s/n – Aeronautas.	28/10/2026

Lagoa Santa, 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:BBC8D90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, CNPJ: 17.947.615/0001-22, representado pela Autoridade Competente, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 014/2026, Processo Licitatório Nº 066/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital – Plataforma de Compras.

DETALHES DO PROCESSO:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda técnica, manejo preventivo e recolhimento/descarte ambientalmente adequado de resíduos vegetais de 15 árvores de grande porte na Rua Sebastião Soares da Silveira (abaixo do Hospital), perímetro urbano de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por urgência, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 25.261/2025 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$6.174,90 (seis mil cento e setenta e quatro reais e noventa centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:
03/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
09/11/2026 - 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Global.

MODO DE DISPUTA
Aberto

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:52BC7D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, fórmulas dietoterapia, e demais insumos para atender a demanda de processos judiciais emitidos em face do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

Empresa vencedora:

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0004-00
AVENIDA PIRACEMA, Nº 1341, GALPÃO 2 SALA F, BAIRRO TAMBORE, BARUERI/SP
Valor Global Total R$8.221,20 (oito mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)

DROGARIA SANTA RITA DE LARANJAL LTDA
CNPJ: 62.808.957/0001-16
AVENIDA PREFEITO ONOFRE SOARES DA SILVA, Nº 150, BAIRRO CENTRO, LARANJAL/MG
Valor Global Total R$143.882,23 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05

RUA ITACOLOMI, Nº 365, BAIRRO LA SALLE, PATO BRANCO/PR
Valor Global Total R$6.696,84 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 03/11/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DD8E0A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.218/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 17.733.643/0001-47
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de revitalização e reforma do Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira, localizado na Rua João Lamarca, nº 44, Centro, no Município de Leopoldina/MG, sob regime de execução empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações, e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Valor Total: R$1.012.680,00 (um milhão, doze mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 10 (dez) meses contado a partir da data de publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da assinatura do Contrato:03/11/2026
Concorrência Eletrônica nº.08/2026 **– Processo Licitatório –** n°.136/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Renan Muniz Lima da Silva

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:FC0E7A12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PRC Nº 163/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização – do tipo outsourcing de impressão departamental, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (multifuncionais), incluindo o fornecimento de software para gerenciamento do ambiente, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; reposição de peças, fornecimento de todos os suprimentos originais necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel), serviços de instalação e treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de forma desconcentrada nos setores desta secretaria, sem ônus extra, por um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
GESET COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E DUPLICADORES LTDA./CNPJ: 03.914.523/0001-31/Valor Total: R$ 34.200,00
Recursos: SUS (FEDERAL), SUS (ESTADO), PRÓPRIO

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:10/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Geset Comércio, Assistência Técnica e Locações de Máquinas e Duplicadores Ltda

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PRC nº 163/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização – do tipo outsourcing de impressão departamental, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (multifuncionais), incluindo o fornecimento de software para gerenciamento do ambiente, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva; reposição de peças, fornecimento de todos os suprimentos originais necessários ao funcionamento dos equipamentos (exceto papel), serviços de instalação e treinamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de forma desconcentrada nos setores desta secretaria, sem ônus extra, por um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência.

Empresas Vencedoras:
GESET COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E DUPLICADORES LTDA /CNPJ: 03.914.523/0001-31/Valor Total: R$ 34.200,00
Empresas Contratadas
Contrato nº 209/2026 – GESET COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E DUPLICADORES LTDA /CNPJ: 03.914.523/0001-31/Valor Total: R$ 34.200,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação nos termos da Lei n° 14.133/2021.
Data da Assinatura:15/10/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Geset Comércio, Assistência Técnica e Locações de Máquinas e Duplicadores Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:979B2C9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 242, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo, na Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

I –DANUZA MADALENO CARVALHO - CNH (05319098018 - B).
II – LUDMILA MONTEIRO MOZELI - CNH (07531868377 – B)
III – LUCAS ROGEL GOUVEA NOGUEIRA – CNH (05788168174 – AB)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de outubro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

INGRID FIORAVANTE NETTO
Secretária Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0E9BE522

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4100/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4100/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÃMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art.41 da Constituição Federal;

Considerando o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 01/2005 e no Decreto Municipal nº 3.395/2023;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de junho de 2013 e na Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores municipais em período de estágio probatório;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarados estáveis, em seus respectivos Cargos de Provimentos Efetivos, os servidores públicos da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotados nas secretarias municipais, constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional dos servidores, as declarações de estabilidade e a expedir os respectivos títulos de declaratórios de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 26 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 4100/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 QUE DECLARA ESTÁVEIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
7515	EMILAINE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB – I/0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Luz, 26 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F3B13701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4101/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4101/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº30/2013, no artigo 16 da Lei Nº13/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 30/2013, no artigo 16 da Lei Nº 13/2010 e no artigo 80 da Lei Complementar Nº 73/2016.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Luz, 26 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 4101/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MAT	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
7515	EMILAINE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	I/0	I/A

Luz, 26 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A64F3825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.102, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.102, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A ALÍNEA A), DO INCISO II, DO ART. 2°, DO DECRETO 3.720/2025 QUE INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal N.º 13.019/2014, bem como o disposto no Artigo 5º, inciso XVI, do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;
O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e no Artigo 4º, parágrafo primeiro, do Decreto N.º 3.353/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 2° do Decreto N° 3.720/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *(...)*
II – *(...)*
Márcia Aparecida Rodrigues de Oliveira Lacerda, inscrita no CPF sob N.º: 000.XXX.XXX-70.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.720, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B0C39798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.104/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.104/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que os bens públicos relacionados no Laudo de Avaliação N.º 02/2026, datado de 06 de Outubro de 2026, da lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Para Fins de Desapropriações, Alienações e Locações, designada através do Decreto Municipal n.º 3.745/206, de 27 de Janeiro de 2026, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal em razão do atual estado de conservação dos mesmos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens relacionados no Laudo de Avaliação N.º 02/2026, datado de 06 de Outubro de 2026, de propriedade do Município de Luz, se revela altamente dispendiosa para o erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e consequentemente racionalizar os custos de sua conservação;

E considerando que foi promovida a competente avaliação dos bens públicos a serem alienados, conforme se verifica do Laudo de Avaliação N.º 02/2026, datado de 06 de Outubro de 2026, da lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Para Fins de Desapropriações, Alienações e Locações, estando assim atendidas as disposições do art. 76, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 194, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Luz;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas nos art. 162, inciso IX, art. 191 e art. 194, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETO
Art. 1º. Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis e imóvel constantes do Laudo de Avaliação N.º 02/2026, datado de 06 de Outubro de 2026, da lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Para Fins de Desapropriações, Alienações e Locações, designada através do Decreto Municipal n.º 3.745/206, de 27 de Janeiro de 2026, que independentemente de transcrição é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Deverá ser utilizada para a presente alienação a modalidade de licitação de Leilão, nos termos do art. 76, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, Minas Gerais, 28 de Outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:36E28C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRA ORDINÁRIA – COMUSB LUZ

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LUZ – COMUSB LUZ

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2026, às 15 horas, na sala do gabinete do prefeito de Luz, sediado ao Centro Administrativo, na Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras, no Município de Luz/MG, realizou-se a 18ª Reunião Extraordinária cuja pauta consistiu na solenidade de posse dos membros do**Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB**, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Luz, instituído pela Lei Municipal nº 1.861/10 de 26 de novembro de 2010 e regulamentado pelo Decreto Municipal n°1.016/10 de 02 de dezembro de 2010. Estavam presentes os conselheiros Quésia Cristina Ferraz Costa, Denise Vasconcelos Macedo Chaves, Bárbara de Castro Vieira Ferreira, Wanderson Pinto da Silva, Flamarion Sócrates da Silva, Alaor Batista Cravo, Lauane Bianca Oliveira Belo, Nayane França Ilbraim Silva, Otaviano Geraldo da Silva Júnior, Wagner Botinha, Izabel Cristina Gontijo C. Rodrigues, Cloves Alexandre Duarte Batista e Marília Silva Mesquita e o prefeito municipal, Sr. Ailton Duarte. A solenidade foi presidida pelo prefeito municipal, que, após cumprimentar os presentes, declarou aberta a sessão e destacou a importância da participação social na formulação, no acompanhamento e no controle das políticas públicas de saneamento básico do Município. Na sequência, procedeu-se à leitura do ato de nomeação dos membros do Conselho, conforme Decreto Municipal n°4.075 de 25 de agosto de 2026 que estabeleceu a composição do colegiado para o mandato correspondente ao período de 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2029, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titulares:

Quésia Cristina Ferraz Costa – representante da Secretaria Municipal de Administração;
Wagner Botinha – representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,
Isabel Cristina Gontijo – representante da Secretaria Municipal de Saúde,
Wanderson Pinto da Silva – representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação,
Otaviano Geraldo da Silva – representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes,
Alaor Batista Cravo – representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,
Luiz Augusto Mendes Carvalho – representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,
Heuberth Frederico Ferreira Pacheco – representante da Defesa Civil do Município de Luz

Suplentes:
João Henrique Cançado Rodrigues – representante da Secretaria Municipal de Administração,
Lilia Batista Pereira – representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,
Meiriane Costa Mesquita – representante da Secretaria Municipal de Saúde,
Britner Dorjó Coimbra – representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação,
Nayane França Ibraim Silva – representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes,
Lauane Bianca Oliveira Belo – representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,
Miller da Silva Medeiros – representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,
Ana Carolina Gondin Rocha – representante da Defesa Civil do Município de Luz.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titulares:
Carlos Henrique Araújo Tomáz – representante da Associação Comercial e Industrial de Luz,
Wallison Dorjó de Oliveira – representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Luz,
Não indicado – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz
Flamarion Sócrates da Silva – representante de Clubes de Serviço de Luz,
Não indicado – representante das associações de bairros da sede do Município,
Marília Silva Mesquita – representante das Associações e Comunidades Rurais,
Clóves Alexandre Duarte Batista – representante da 121ª Subseção da OAB de Luz,
Wender Rodrigues Silvestre – representante das Entidades Educacionais atuantes no município.

Suplentes:
Lourenço Mesquita Giordani – representante da Associação Comercial e Industrial de Luz,
Guarim Caetano Carvalho – representante do sindicato dos produtores rurais de Luz,
Não indicado – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luz
Lelton Santos Nogueira – representante de Clubes de Serviço de Luz,
Não indicado – representante das associações de bairros da sede do Município,
Ângela Paulinelli de Souza Almeida – representante de Associações e Comunidades Rurais,
Não indicado – 121ª Subseção da OAB de Luz
Denise Vasconcelos Macedo Chaves e Barbara de Castro Vieira Ferreira – representantes de Entidades Educacionais atuantes no Município.
Após a apresentação do Decreto de nomeação, o Prefeito de Luz, Senhor Ailton Duarte declarou formalmente**empossados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSB**, para o mandato de 03 (três) anos, passando os mesmos a exercerem as atribuições previstas na legislação municipal, no ato de criação do Conselho e em seu Regimento Interno. Na sequência, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme previsto no Regimento Interno, tendo sido eleitos, por unanimidade, os seguintes membros:**Presidente:Flamarion Socrates da Silva**;**Vice-Presidente: Otaviano Geraldo da Silva**;1ª **Secretária: Lauane Bianca Oliveira Belo, 2ª Secretária: Isabel Cristina Gontijo**. Os eleitos declararam aceitar as respectivas funções e comprometeram-se a desempenhá-las em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Ailton Duarte agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a solenidade de posse às 16 horas. Para constar, eu, Lauane Bianca Oliveira Belo, 1ª secretária lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, para que produza os efeitos legais e administrativos pertinentes.

Luz/MG, 01 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5ACFBA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - OUTUBRO 2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - OUTUBRO 2026

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **OUTUBRO/2026**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 303 solicitações. Neste mês de **outubro** foi publicado o decreto nº 4.078 para abertura de crédito suplementar. **3)** Análises e pareceres em Modalidades de Licitações: (Pregão – 036/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026 e 046/2026) e (Concorrência – 07/2026). **4)** Análise e pareceres em Modalidades de Contratações diretas: (Inexigibilidade de licitação: 107/2026, 108/2026, 109/2026 e 110/2026) e (Dispensas de licitação: 57/2026, 58/2026, 59/2026 e 60/2026). **5)** Realizado por meio de verificação de relatórios emitidos no Sistema Betha Módulo Contábil e Módulo Tributos, os lançamentos, cobranças e valores arrecadados dos tributos ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis). **6)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 10072, nº. 10264, nº. 10283 e nº. 10541. **7)** Análise da prestação de conta de 2 (dois) servidores

municipais, matrículas nº. 7617 e nº. 7796 em adiantamento de despesas de viagem.
No mês de **outubro** tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 2 (duas) demandas concluídas e 04 (quatro) demandas em andamento. Demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 03 de Novembro de 2026.
Relatório em 2 (duas) páginas.

MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE –
Matrícula 8009
Coordenador do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FC7E8544

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 /2026

Processo Licitatório Nº 004/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2026
Registro de Preço Nº 002/2026
Forma: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026, autorizado pelo Processo LICITATÓRIO N.º 004/2026, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026, foi expedida a **Ata de Registro de Preços N.º 008/2026** - eventual e futura aquisição **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, padrão DNIT, Faixa C, e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C**, destinados à recomposição, recuperação e manutenção de pavimentos asfálticos em vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE/Luz, conforme as quantidades, qualidades, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Sandro Eugênio Aguiar Pereira e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.268.374/0001-10 com sede na Avenida Bandeirantes, N.º 500, bairro Novo Dom Joaquim, na cidade de Bom Despacho/MG, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz, inscrito no CPF sob o N.º 199.922.976-20, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça Antônio Leite, N.º 44, apto. 1.100, Centro, na cidade de Bom Despacho/MG, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - Eventual e futura aquisição de Concerto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, padrão DNIT, Faixa C, e a Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-1C SEM TRANSPORTE, destinados à recomposição, recuperação e manutenção de pavimentos asfálticos em vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do SAAE de Luz/MG, conforme consta no anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. Unit. R$	V. Total R$
01	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). Mistura Asfáltica usinada a quente. PADRAO DNIT, FAIXA C, PRONTO PARA USO - -SEM TRANSPORTE .	tonelada	200	R$681,00	R$136.200,00
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA (RR-1C) Características Mínimas: Tipo: Catiônica de Ruptura Rápida (RR-1C). Função: Pintura de ligação para aderência entre camadas asfálticas. Norma: Em conformidade com a norma DNIT -SEM TRANSPORTE	Litros	1500	R$6,40	R$9.600,00

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.
§3º O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 5 (CINCO) dias** após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.
4.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **DA CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
b) Solicitar à Detentora da Ata a entrega do objeto licitado;
5.2 - **DA DETENTORA DA ATA**:
a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo SAAE - Luz e no prazo estabelecido;
b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração;
c) Demais obrigações previstas no Edital do Processo LICITATÓRIO Nº 004/2026, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026,

6 CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo SAAE – Luz.
6.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

7.1- A Ata de Registro de Preços - Anexo IX, **vigorará por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no

art. 40, II da Lei nº 14.133/21 e termos do art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
7.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integram e constituem obrigações em cada uma das contratações efetuadas.
7.3 - Local de entrega: A retirada do objeto licitado será realizada pelo SAAE na Usina da Empresa vencedora do certame, com os custos pelo transporte por conta da Autarquia, o material será retirado nos dias de usinagem da usina, que ocorrerá de segunda a sexta-feira, e ocorrerá perante agendamento do SAAE com o setor responsável pela programação de usinagem da empresa.
7.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
30.002.17.512.2023.2221.26.3.3.90.30.00.00.00.00	26

9 CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

9.1 - A presente Ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório Nº 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e, em especial:
a) Advertência escrita
b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;
c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
10.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
10.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
10.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/21.
10.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
10.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.
10.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.
10.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:
a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de fornecimento";
b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
c) desviar-se do escopo de trabalho;
d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.
11.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO

12.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:
a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 127 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 14.133/21, em seus artigos 137, 138 e 139.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do SAAE.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
15.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses do artigo 138 da Lei Federal nº 14.333/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
15.3 - A Detentora da Ata se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos artigos 125 e 127 da lei 14.133/21.

15.4 - O Edital do Processo de Licitação nº 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.
E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG 29 de outubro de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
Contratante

EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0F04A8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026
O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL, LOCALIZADO NA RUA JORGE PINTO LEAL, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 474/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.
Os envelopes contendo a **Proposta de Preços (Envelope nº 01)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 02)** deverão ser entregues até às **10h00min do dia 18 de novembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, conforme disposições constantes neste Edital.
A sessão pública para abertura dos envelopes será realizada na mesma data e horário, no endereço acima indicado.
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacao@mardeespanha.mg.gov.br** ou diretamente junto ao Setor de Licitações.

Mar de Espanha/MG, 27 de outubro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:797BE921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
O **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO BAIRRO JARDIM GUANABARA, LOCALIZADA NA EXTREMIDADE DA RUA JOSÉ GAVIOLE FILHO COM A RUA GERALDO BROVINE, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 474/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.
Os envelopes contendo a **Proposta de Preços (Envelope nº 01)** e os **Documentos de Habilitação (Envelope nº 02)** deverão ser entregues até às **10h00min do dia 19 de novembro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, conforme disposições constantes neste Edital.
A sessão pública para abertura dos envelopes será realizada na mesma data e horário, no endereço acima indicado.
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail **licitacao@mardeespanha.mg.gov.br** ou diretamente junto ao Setor de Licitações.

Mar de Espanha/MG, 29 de outubro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BEBB393A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 142/2026
DISPENSA N° 046/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 142/2026 Dispensa n° 046/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CAPOEIRA (MESTRE DE CAPOEIRA) PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE GRADUAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MUNICIPAL DE CAPOEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS CORDÉIS DE GRADUAÇÃO COMPATÍVEIS COM OS NÍVEIS DE PROGRESSÃO DOS PARTICIPANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORPO E ALMA - CNPJ: 04.606.623/0001-63 Valor Total de R$ 18.850,00 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 19 de Outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C03C3A5D

GABINETE
LEI 1.881/2026

LEI Nº 1.881/2026

Institui o Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no âmbito do Município de Mar de Espanha.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no âmbito do Município de Mar de Espanha, em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituída pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 2º São objetivos e diretrizes do Programa de Terapia Nutricional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA:
I - promover, no âmbito da rede municipal de saúde e dos estabelecimentos conveniados ou contratados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ações destinadas à manutenção e à recuperação do estado nutricional da pessoa com TEA, observados os protocolos clínicos, as diretrizes terapêuticas aplicáveis e as atribuições dos profissionais legalmente habilitados;
II - incentivar a capacitação e a atualização dos nutricionistas e dos demais profissionais de saúde, especialmente daqueles que atuam na atenção primária à saúde, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município;
III - incentivar a articulação entre as redes de atendimento às pessoas com TEA, visando ao desenvolvimento de estratégias alimentares relacionadas à seletividade alimentar e às demais necessidades nutricionais associadas ao transtorno;
IV - incentivar o desenvolvimento de atenção qualificada em saúde, mediante estratégias alimentares que promovam a participação dos familiares e cuidadores e considerem a seletividade alimentar, os comportamentos alimentares compulsivos e os riscos de sobrepeso, obesidade, deficiências nutricionais e distúrbios gastrointestinais;
V - incentivar a consolidação de políticas públicas integradas nas áreas de saúde, educação e assistência social, respeitadas as competências de cada setor; e
VI - incentivar a realização de pesquisas científicas e acadêmicas sobre nutrição e autismo, sem imposição de obrigação de financiamento pelo Município.
Art. 3º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas por equipe multiprofissional da rede municipal de saúde, observadas as atribuições legalmente reservadas a cada categoria profissional, os protocolos clínicos aplicáveis e a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária do Município.
Art. 4º É direito dos pais, familiares e cuidadores legais das pessoas com TEA receber orientação do profissional nutricionista, para que possam garantir as necessidades alimentares e de nutrição adequadas para os pacientes, sendo respeitadas as características pessoais, psicológicas e corporais de cada um.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha - MG, 29 de outubro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:C6B4F04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do Contrato 0100/2026 - Processo Licitatório Nº 052/2026 Dispensa Eletrônica Nº05/2026. Contratado: **PAPELARIA AQUARELA E PRESENTES LTDA**, inscrição no CNPJ 06.310.390/0001-82 , com sede na Rua Dr. Moacir Franco,476,Bairro Centro CEP 38.870-000,na cidade de Matutina/MG. Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem, instalação, organização, ornamentação, decoração, desmontagem e retirada de itens decorativos e estruturais, destinados à realização das cerimônias de formatura dos alunos dos 2º períodos dos CEMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) e para o 5º ano. Valor: R$14.754,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais).Prazo:

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:11A2EB22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 071 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA ESCOLHA DE OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Ernane de Lima**, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o inc. VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
Considerando a primeira condicionalidade citada na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu Artigo 14, §1º, inciso I, que diz o seguinte: "o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de emérito e desempenho ou a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho";
Considerando o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
Considerando a Resolução Federal nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR (valor aluno ano por resultados), às redes públicas de ensino.
Considerando preceito de gestão democrática e regime de colaboração, de que trata o Plano Nacional de Educação — PNE;
Considerando que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;
Considerando a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições escolares da rede municipal de ensino.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Municipal divulga as normas regulamentares para a realização do processo de escolha do ocupante do cargo de Diretor de CMEIs e Escolas Municipais e estabelece critérios para o provimento do cargo nos casos de afastamento temporário ou de vacância do titular.

Art. 2º O cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo efetivo ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.

Parágrafo único. O Diretor Escolar atual de cada instituição escolar municipal poderá participar do processo de eleição a partir desse Decreto, como candidato.

Art. 3º A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar é legitimada por ato do Chefe do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os servidores interessados em participar do processo de escolha de Diretor Escolar deverão constituir chapa conforme quantitativo definido em Decreto que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal dos CMEIs e das Escolas Municipais.

Art. 5º A inscrição da chapa deverá ser feita junto à Comissão Organizadora prevista no artigo 13 deste Decreto.

§1º O candidato ao cargo de Diretor(a) somente poderá se inscrever em uma única chapa, em uma única escola.

§2º Não poderão integrar a chapa ou a equipe gestora da escola: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante Nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor Escolar o servidor que comprove:

ser Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica, detentor de cargo efetivo ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública nas escolas municipais;

estar em exercício e comprovar tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB na escola para a qual pretende candidatar-se;

não ter faltado do serviço municipal de Matutina sem justificativa pelo período de 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, por mais de 05 (cinco) dias;

possuir curso de Pedagogia, estruturado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia – licenciatura, ou, Curso de Licenciatura, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Especialização lato ou stricto sensu, nas áreas de Gestão Educacional, ou Supervisão Educacional, ou Inspeção Escolar ou Orientação Educacional;

estar apto a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

não ter sido penalizado por advertência disciplinar e/ou processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função;

não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão do Caixa Escolar.

§1º O candidato que, no ato da inscrição, estiver exercendo o cargo de Diretor (a) na instituição escolar para a qual pretende candidatar-se fica dispensado da comprovação de tempo mínimo de 2 (dois) anos de exercício, de que trata o inciso II deste artigo.

§2º A chapa deverá apresentar no ato de inscrição Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

Art. 7º Na escola onde não houver chapa inscrita para concorrer ao processo, caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação indicar servidor de escola municipal de sua circunscrição, que atenda, preferencialmente, aos critérios do artigo 6º deste decreto.

§1º A indicação, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, deverá realizar-se até a data da votação prevista no Anexo I deste Decreto.

§2º Fica vedada a indicação, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, de candidatos ao cargo de Diretor que tiverem constituído chapa única no processo de escolha e não tiverem sido escolhidos pela comunidade escolar.

CAPÍTULO III

DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 8º A escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada em cada instituição escolar, por votação da comunidade escolar, em data prevista no cronograma, Anexo I deste Decreto.

Art. 9º A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:

profissionais em exercício na escola: servidores ocupantes de cargo efetivo, de quaisquer das carreiras dos Profissionais de Educação Básica ou de função pública estável ou nomeado para o exercício de função pública.

comunidade atendida pela escola: pais ou responsáveis por estudante das seguintes instituições escolares: CMEI Dona Rosa Rodrigues, CMEI Recanto Pingo de Gente, Escola Municipal Amélia Maria Franco e Escola Municipal José Baldoino Borges .

§ 1º Os membros da categoria "profissionais em exercício na escola", que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão votar normalmente.

§ 2º O votante só terá direito a um voto por escola, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento ou possuir dois ou mais filhos matriculados na escola.

Art. 10. Qualquer alteração na composição entre os membros das chapas poderá ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da votação pela comunidade escolar.

Art. 11. Em cada escola, será considerada escolhida, pela comunidade escolar, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º Na escola onde houver apenas uma chapa inscrita, essa chapa será escolhida se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos.

§ 2º Na escola onde o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa única, será aplicado o disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 12. Na hipótese de 02 (duas) ou mais chapas obterem o mesmo número de votos, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor escolhido ao cargo de Diretor que comprovar, pela ordem:

mais tempo de serviço na escola;

mais tempo de serviço no magistério público municipal;

idade maior.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. O processo regulado por este Decreto será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros da comunidade escolar definida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação para esse fim, o qual determinará um dos membros para coordenar os trabalhos.

§ 1º O coordenador da Comissão organizadora deverá pertencer à comunidade escolar do município.

§ 2º Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:

do(a) Diretor(a) da escola;

dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;

dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

Art. 14. Compete à Comissão Organizadora:

planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando as atas das reuniões;

divulgar amplamente as normas do processo;

receber e analisar as inscrições das chapas, com base nos critérios estabelecidos no art. 6º deste Decreto;

dar ciência aos candidatos, por escrito, do deferimento ou indeferimento da inscrição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento;

possibilitar aos interessados acesso à proposta pedagógica e a outros documentos e registros da escola;

coordenar a divulgação das chapas inscritas, zelando pelos princípios éticos que devem nortear o processo de escolha;
organizar as listagens dos votantes;
convocar a comunidade escolar para participar do processo, através das redes sociais, serviços de moto som e rádio.
designar e orientar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras e o fiscal indicado pelas chapas;
receber, analisar e responder, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do recebimento, o pedido de reconsideração, previsto no artigo 31 deste Decreto;
inserir no site da prefeitura municipal, os dados de cada etapa do processo e o resultado final da votação.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
orientar e acompanhar o processo de escolha de Diretor (a) na escola do município;
receber, analisar e responder, em caráter conclusivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento, o recurso interposto pelo interessado, previsto no artigo 32 deste Decreto;
monitorar a inserção, dos dados de cada etapa do processo de escolha de Diretor(a) das escolas de sua circunscrição, em site oficial da prefeitura.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 16. A Comissão Organizadora, de comum acordo com os candidatos, promoverá reuniões, no recinto escolar, para divulgação das chapas inscritas, quando o candidato ao cargo de Diretor Escolar apresentará à comunidade escolar seu Plano de Gestão, conforme disposto no §2º do artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. A reunião, de que trata este artigo, deverá ser realizada em horários diferenciados, para possibilitar a participação do maior número de integrantes da comunidade escolar.

Art. 17. Cabe à Comissão Organizadora planejar, organizar e coordenar as atividades de divulgação das propostas de trabalho das chapas, no recinto da escola, respeitadas as disposições deste Decreto, de modo a garantir a lisura do processo.

Parágrafo único. É vedado às chapas concorrentes utilizarem de meios que caracterizem abuso de poder econômico, tais como, transporte dos habilitados a votar, distribuição de brindes, camisetas, lanches, cesta básica, divulgação em vias públicas por meio de sonorização e outros.

Art. 18. As atividades de divulgação serão encerradas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação pela comunidade escolar.

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19. O processo de votação e de apuração dos votos será realizado na própria escola e conduzido por mesas receptoras de votos, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O número de mesas receptoras será definido pela Comissão Organizadora, conforme as necessidades da escola, considerando o número de votantes.

Art. 20. Cada mesa receptora de votos será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora entre os habilitados a votar, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas do início da votação.

§ 1º Ao Presidente da mesa receptora, indicado pela Comissão Organizadora, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º Ao Secretário da mesa receptora, indicado pelo Presidente, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada por todos os mesários.

§ 3º Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Organizadora, quando solicitados.

§ 4º Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de Diretor.

Art. 21. A Comissão Organizadora deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 22. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto ou, na falta deste, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade escolar.

Art. 23. A relação das chapas com os respectivos números será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 24. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador da escola, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Organizadora e de um dos mesários.

§ 1º Para efeitos do disposto neste Decreto, serão considerados votos válidos apenas os votos atribuídos às chapas; sendo os votos brancos e nulos, registrados separadamente.

§ 2º Caberá à mesa escrutinadora decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do votante.

Art. 25. As mesas receptoras, após o encerramento da votação, deverão lacrar as urnas, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de mesas escrutinadoras, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados nas urnas.

Art. 26. Antes de serem abertas as urnas, a Comissão Organizadora verificará se há nelas indícios de violação e anulará qualquer urna que tenha sido violada.

Art. 27. A apuração dos votos será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 28. A mesa escrutinadora, antes de iniciar a apuração, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.

Art. 29. Se constatados vícios ou irregularidades, que indiquem a necessidade de anulação do processo caberá à Comissão organizadora dar imediata ciência do fato à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

Art. 30. Concluída a apuração dos votos e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final, todo o material deverá ser entregue à Comissão Organizadora para:
verificar a regularidade da documentação do escrutínio;
verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material;
decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;
registrar no formulário "Ata de Resultado Final" a soma dos votos por chapa e a soma dos votos brancos e nulos;
proclamar escolhida pela comunidade escolar a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;
proclamar escolhida a chapa única que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos;
divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do processo de escolha.

CAPÍTULO VII
DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS

Art. 31. O candidato, que se sentir prejudicado por motivo de indeferimento de sua inscrição, poderá solicitar reconsideração à Comissão Organizadora, em primeira instância, devidamente fundamentada e instruída com documentação comprobatória, no prazo máximo de 01 (um) dia útil do indeferimento.

Parágrafo único. A resposta sobre o pedido de reconsideração será fornecida ao interessado no prazo máximo de 01 (um) dia útil do seu recebimento pela Comissão organizadora.

Art. 32. No caso de recusa da reconsideração prevista no artigo 31 deste decreto, o candidato poderá interpor recurso, em segunda instância, à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove o pedido de recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do pronunciamento da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A resposta sobre o recurso, em caráter conclusivo, será fornecida ao interessado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da interposição.

Art. 33. Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 34. O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, para nomeação, os nomes dos servidores escolhidos pela comunidade escolar, para exercer o cargo de Diretor Escolar, nos termos deste Decreto.

Art. 35. A investidura dos servidores nomeados, na forma do art. 34 deste Decreto dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º No ato da investidura, os servidores nomeados para o cargo de Diretor Escolar assinarão Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Decreto.
§2º O Prefeito Municipal é competente para dar posse/exercício aos Diretores Escolares.
§3º O descumprimento dos deveres assumidos no Termo de Compromisso pelo Diretor Escolar ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 40 deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO E VACÂNCIA

Art. 36. No afastamento do Diretor Escolar por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção um Especialista em Educação Básica, observada a legislação em relação à remuneração.
§1º Deverá constar do Livro de Posse e Exercício registro de nota contendo o nome do servidor e o período em que respondeu pela direção, nos termos do caput.
§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá ser, imediatamente, informada do afastamento ocorrido e do nome do responsável pela gestão da escola.
Art. 37. Na falta de servidor da escola do município para exercer o cargo de Diretor Escolar, nos casos de afastamento temporário superior a 30 (trinta) dias ou vacância, caberá ao Secretário Municipal de Educação indicar servidor de instituição escolar no Município de sua circunscrição, que atenda aos demais critérios do artigo 6º deste Decreto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Os Diretores Escolares nomeados permanecerão em exercício, respectivamente, no cargo e na função, pelo período de 04 (quatro) anos consecutivos podendo ser reconduzidos consecutivamente, uma única vez por igual período, sem que seja necessária uma nova eleição.
Art. 39. Caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação indicar servidores ao cargo de Diretor Escolar, conforme as normas deste Decreto, nas seguintes situações:
integração ou desmembramento de escola;
escola recém-criada;
irregularidade administrativa na gestão da escola, devidamente comprovada.
Art. 40. Será exonerado, por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, de ofício, Diretor Escolar que:
estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência do Caixa Escolar;
no exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da escola, devidamente comprovados, tais como:
descumprir normas previstas na legislação vigente quanto à utilização de recursos públicos e à prestação de contas;
permanecer com o Caixa Escolar bloqueado em sistemas implantados pelo município, por inadimplência ou não atendimento de diligência por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados;
deixar de aplicar, por negligência, recursos financeiros liberados pelo município;
cometer outros atos que infrinjam normas legais e que comprometam o regular funcionamento da instituição escolar.
afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
agir em desacordo com o Código de Conduta Ética do Servidor Público, nos termos da legislação local;
descumprir as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso constantes no Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o inciso III deste artigo os afastamentos referentes a: férias regulamentares; férias prêmio no limite de 1 (um) mês; recessos escolares; licença para tratamento de saúde; licença maternidade ou paternidade; participação em cursos ou outras atividades por convocação ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 41. Será realizada exoneração de Diretor Escolar Municipal, no decorrer do ano letivo, caso haja paralisação das atividades/integração de escolas ou redução no quantitativo de matrículas e/ou turnos, que implique na alteração do quadro de diretores, conforme norma vigente que regulamentar a organização do quadro de pessoal das escolas municipais.
Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Matutina, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

ITEM	HSITÓRICO	DIA	OSERVAÇÃO
01	Publicação do Edital e encaminhamento, por e-mail, para as escolas municipais	04/11/2026	
02	Período de inscrição da (s) chapa (s)	16/11 a 18/11	Protocolar na S.E. até o dia 18/11/2026 – Período de 7h às 10h30 e de 13h às 15h30
03	Análise de deferimento ou do indeferimento das chapas	Até dia 19/11/2026	-
04	Recurso quanto ao deferimento das chapas	23/11/2026	Protocolar na S.E. até o dia 23/11/2026 - Período de 7h às 10h30 e de 13h às 15h30
05	Análise Final do deferimento ou do indeferimento das chapas	26/11/2026	-
06	Campanha eleitoral, realização de reuniões no recinto escolar, com participação da comunidade escolar, para a divulgação das chapas e apresentação do Plano de Gestão, pelos candidatos, aos cargos de Diretor Escolar	27/11 a 04/12	Até o dia 04/12/2026.
07	Eleição e apuração dos votos e proclamação da chapa vencedora	06/12/2026	8h às 16h do dia 06/12 (domingo)
08	Recurso quanto á Eleição	Até dia 08/12/2026	Protocolar na S.E. no Período de 7h às 10h30 e de 13h às 15h30
09	Resposta (s) ao(s) recurso(s)	11/12/2026	Disponibilizado(s) Protocolo / S.E.
10	Homologação	Até 16/12/2026	-
11	Posse	Janeiro/2027	-

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo em comissão de diretor escolar da instituição _____, município de Matutina/MG.
DECLARO, SOB A MINHA FÉ DE SERVIDOR PÚBLICO, comprometer-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I. responder integralmente pela escola, exercendo em regime de dedicação exclusiva as funções de direção, mantendo-me permanentemente à frente da instituição, enquanto durar a investidura do cargo comissionado de Diretor Escolar;
II. praticar condutas probas, que levem em consideração os princípios que regem a administração pública com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade de ensino da escola;
III. representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais e/ou responsáveis, professores e demais membros da equipe escolar por meio de uma gestão democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
IV. cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, portarias, resoluções, programas, projetos e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
V. desenvolver gestão escolar contemplando as dimensões: administrativa e financeira, de pessoas e pedagógica, na perspectiva da gestão democrática, participativa e transparente voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes;
VI. participar, integralmente, dos cursos de formação nas dimensões pedagógica, administrativo-financeira e de pessoas e das demais ações formativas, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. compromissos relativos à gestão pedagógica:
a. garantir o cumprimento do calendário escolar estabelecido conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
b. zelar para que a escola ofereça serviços educacionais de qualidade;

c. assumir pleno compromisso na execução de plano de ação da unidade escolar, em prol da melhoria dos indicadores educacionais;
d. apoiar o desenvolvimento da avaliação pedagógica e tornar pública a evolução dos indicadores da unidade para toda a comunidade escolar;
e. acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes e adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos discentes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações internas e externas;
f. incentivar a frequência e a permanência dos estudantes na unidade escolar, monitorar as ausências, implementando ações imediatas para a normalização da frequência escolar, em conformidade com a legislação vigente;
g. lançar, tempestivamente, os dados da unidade escolar, em sistemas/softwares/programas/aplicativos, zelando pela fidedignidade das informações, de acordo com as normas da Secretaria, bem como adotar medidas para garantir o lançamento dos dados nos sistemas por parte dos demais servidores da escola, conforme calendário escolar;
h. garantir a legalidade, autenticidade e a regularidade do funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes;
i. promover a participação nas avaliações externas com vistas a garantir a presença de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes;
VIII. compromissos relativos à gestão de pessoas:
a. estimular o desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação, possibilitando, sempre que possível, a participação dos mesmos nos processos de formação continuada e qualificação, observando as normas;
b. organizar o quadro de pessoal, distribuir as turmas aos respectivos professores e controlar a frequência dos servidores;
c. manter atualizados os registros da vida funcional do servidor em meios físicos e nos sistemas;
d. conduzir a Avaliação de Desempenho da equipe da escola.
e. aplicar advertências disciplinares aos funcionários, se necessário for.
IX. compromissos relativos à gestão administrativa e financeira:
a. prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola e a presidência do Caixa Escolar, observando as legislações e normas que regulamentam a execução administrativa e financeira da escola;
b. realizar o preenchimento das informações obrigatórias das fichas cadastrais de todos os estudantes da unidade escolar nos sistemas/programas/softwares/aplicativos, revisando constantemente o endereço residencial e a necessidade de provimento de transporte escolar para cada estudante, sinalizando o modo utilizado;
c. acompanhar, constantemente, o consumo eficiente dos recursos de energia elétrica, água, telefonia e demais insumos utilizados na unidade escolar;
d. garantir a boa gestão da alimentação escolar, no que diz respeito à aquisição, à conservação de gêneros alimentícios e à aplicação das orientações da Secretaria;
e. comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de intervenção na rede física da escola e realizar, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, serviços de manutenção da infraestrutura, para garantir boas condições dos espaços escolares;
f. zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar, prezando pela preservação e recuperação, quando necessário;
g. assegurar a regularidade do funcionamento do Caixa Escolar, responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da escola;
h. manter regular a situação fiscal do Caixa Escolar nas receitas federal, estadual e municipal;
i. fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria, em meios físicos e nos sistemas, observando os prazos estabelecidos;
j. firmar e zelar pelo compromisso em seguir a BNCC dos Diretores Escolares.
Reconheço que o descumprimento dos deveres especificados neste instrumento, bem como de toda e qualquer norma inerente à boa administração da unidade escolar a ser por mim gerida, ensejará a aplicação das medidas administrativas cabíveis, nos termos do Art. 40 deste Decreto.
Local, data e Município

Assinatura por extenso e matrícula

Testemunhas: _____

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:70743870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026

A Prefeitura Municipal de Matutina (MG) torna público que celebrou Termo de Colaboração com a OSC – Associação Comunitária Rural Bebedouro de Matutina/MG, para cooperação e apoio para a manutenção e custeio das suas atividades e serviços, tais como despesas de pessoal, aquisição de material de consumo, equipamentos permanentes e outros, mediante repasse no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais) referente a conta da dotação orçamentária da ficha 707 – fonte recursos 1500, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, LOA 1.166, de 22 de dezembro de 2025 e Emendas Impositivas à Proposta Orçamentária – Projeto de Lei nº 21/2025 válida para os meses do exercício financeiro-fiscal de 2026, com a obrigação da prestação de contas, após 90 dias.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:EB9638F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTÃO(DIREÇÃO) DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação;
Considerando a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 067 de 03 de outubro de 2022;
Considerando por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a comissão responsável pelo processo de escolha de gestão (direção) das escolas do município de Matutina/MG.
Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de GESTÃO ESCOLAR, conforme previsto no Decreto Municipal nº 071/2026.
§ 1º. Os membros da Comissão Organizadora pertencem a comunidade escolar e são os seguintes:
I - Delmaria Aparecida de Sousa Lopes;
II - Gecione Magna Martins Londe;
III - Maristela Verônica de Jesus Ladeira;
IV - Marlúcia de Melo Rodrigues;
V - Meire Daiane Machado Silva.
§2º. Ressaltando que o membro escolhido para coordenar os trabalhos foi a Sra. Delmaria Aparecida de Sousa Lopes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será extinta após a nomeação dos gestores escolares.
Publique-se, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Matutina, 03 de novembro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina/MG

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DD77D308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 037/2026, retificação do edital - sessão remarcada para o dia 23/11/2026 as 08:30hs Objeto: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de gestão e gerenciamento de frota de veículos, realizando a gestão integrada das necessidades de manutenção preditiva, preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, bem como a administração, gerenciamento e controle de combustíveis e respectivos abastecimentos, para atender às necessidades do município de Mirabela/mg**.** Edital retificado disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:19E7BD56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo ao Contrato nº 255/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **L.M EMPREEMDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 32.109.890/0001-60**. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024 CUJO ENTE GERENCIADOR É O COMAR - CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO PARDO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICAÇÕES. CONFORME PROJETO, DETALHAMENTO DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO BÁSICO,** iniciando tal prorrogação em **30 de outubro de 2026 pelo período de 02 (dois) meses (até 29/12/2026).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A3054208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 630, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2026"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento do candidato convocado para nomeação, que apresentou tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. **FABIO JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO** nomeado para o cargo de "Psicólogo", aprovado em 2º lugar, no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 556/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, publicado no Diário Oficial do Município:

Art. 2º - O servidor nomeado conforme artigo 1º deste Decreto será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades do candidato nomeado é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça para assinar o termo de posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 29 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:EA151A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Considerando que devidamente convocados pelo Decreto nº 401-2006, três candidatos não compareceram sendo considerado desistentes;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que

teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 400/2026:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Professor I	Do 11º ao 13º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 19 de novembro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 29 de outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:23EF90C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 080/2026. Pregão Eletrônico N.º 033/2026. EMPRESA: CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA COSTA - Valor R$ 66.115,00 (sessenta e seis mil, cento e quinze reais) - Registro de Preço para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E CÂMERAS DE SEGURANÇA, incluindo inspeção, diagnóstico e reparo de câmeras, DVR/NVR, fontes, cabos, conectores, equipamentos de rede e demais componentes do sistema, com substituição e/ou reinstalação de componentes quando necessário, ajustes de imagem, configuração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema**.** Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F06CF60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 028/2026 – Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clinicas para prestação de serviços de realização de exames de patologia clínica em conformidade com os procedimentos previstos na tabela SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 04/11/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428/0357-0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8600BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO torna público Retificação referente ao Contrato 101/2026 – Adesão 011/2026 - Adesão de Ata de Registro de Preços nº 047/2025, Processo Licitatório n°042/2025, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, Consórcio Público Multifinalitário, cujo objeto é: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares"; no valor unitário de R$ 1.590.306,95 (um milhão, quinhentos e noventa mil, trezentos e seis reais e noventa e cinco centavos) junto à empresa CN DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. A publicação feita no AMM- Edição 4392 – 30/10/2026, onde se lê: Processo 082/2026. Para maiores informações (32) 3428-0357/3428-0358.

CLOVES DA SILVA BOTELHO.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EB994C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 060/2025, firmado entre o Município de Moema e 62.906.621 Mateus Silva Nascimento, CNPJ nº 62.906.621/0001-96. Objeto: prorrogação de prazo até 20/10/2027, renovação do valor total do contrato em R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura 10/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/11/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0E5B4C4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 061/2025, firmado entre o Município de Moema e Aptus Engenharia, Medicina do Trabalho e Laudos Técnicos Ltda, CNPJ nº 29.106.161/0001-46. Objeto: prorrogação de prazo até 05/02/2027, renovação do valor total do contrato em R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Data de assinatura 03/11/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 03/11/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:ECBC30DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 40/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 18 de novembro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 40/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçambas Estacionárias destinadas ao acondicionamento Temporário de Resíduos Sólidos recebidos nos Ecopontos do Município de Monte Carmelo/MG, incluindo disponibilização, entrega, posicionamento, substituição, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 20/10/2026.

Monte Carmelo, 03 de novembro de 2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B70F9E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 48° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de preços, conforme o IPCA no intervalo de outubro/2025 a setembro/2026 no percentual de 4,58%, o valor mensal que era de R$ 138.624,82 passa a ser com o reajuste o valor mensal de R$ 144.973,84. Data: 01/10/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:68201DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 48° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de preços, conforme o IPCA no intervalo de outubro/2025 a setembro/2026 no percentual de 4,58% o valor mensal que era de R$ 138.827,37 passa a ser com o reajuste o valor mensal de R$ 145.185,67. Data: 01/10/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:175B376A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO Nº 433

Institui o adicional constitucional de 1/3(um terço) de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Muriaé

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais: faço saber que os Vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica assegurado aos vereadores da Câmara Municipal de Muriaé o pagamento do adicional constitucional de férias correspondente a 1/3(um terço) incidente sobre o subsídio fixado pela Lei Municipal nº 5.245, de 1 de julho de 2016.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 29 de outubro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:FDEA1483

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.535, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração e nomeações de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos

Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 14.421, de 1º de setembro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, a partir de 03 de novembro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DA CASA DE PASSAGEM – CASA ACOLHEDORA	CCE 1.9.33	ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO

Art. 2º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas nos respectivos Cargos Comissionados Executivos (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, a partir de 03 de novembro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	CCE 1.9.39	ARIANNE LIMA DE SOUZA PEDROSO
CHEFE DO SERVIÇO DA CASA DE PASSAGEM – CASA ACOLHEDORA	CCE 1.9.33	MARIANA BIZARRO DA SILVA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.

Muriaé, 03 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CACA8743

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional
específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 03 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ORIENTADOR EDUCACIONAL
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 04/11/2026 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 06/11/2026 a
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Matutino	18/12/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS- INGLÊS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 04/11/2026 Horário: 14h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 06/11/2026 a
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	16	Matutino 3ª a 6ª	Aguardado perícia

PROFESSOR ANOS FINAIS- PORTUGUÊS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 04/11/2026 Horário: 14h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 06/11/2026 a
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	05	Matutino 4ª,5ª e 6ª	18/12/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 04/11/2026 Horário: 14h 30 min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 06/11/2026 a
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	3º ano	Vespertino	18/12/2026
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	1º período	Vespertino	18/12/2026
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	3º ano	Vespertino	18/12/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B26B793B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOCUMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo notificado(s) do Termo de Intimação Documental, devendo o responsável legal comparecer em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Intimação Documental, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se a feita a Intimação, sendo o prazo para atendimento a Intimação Documental de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº INTIMAÇÃO DOCUMENTAL
15814 / 2026	SAUDE VITALLY HOME CARE LTDA	12.418.444/0001-20	124/2026

Muriaé, 03 de novembro de 2026

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A999708D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 (PROCESSO Nº: 4653/2026)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PROCESSO Nº: 4653/2026
INSTRUMENTO ORIGINAL: Termo Aditivo 01/2026

PARTES: Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. **Organização da Sociedade Civil:** Associação Muriaé dos Autistas – AMA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos dados bancários da Organização da Sociedade Civil Associação Muriaé dos Autistas - AMA, para fins de recebimento e movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Município de Muriaé, **Fundamentação** Art. 51. da Lei Federal 13.019/2014 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) passando a ser utilizada a seguinte conta bancária:

- **Banco:** Caixa Econômica Federal
- **Agência:** 0133
- **Conta corrente:** 566648071-1
- **Titular:** Associação Muriaé dos Autistas - AMA
- **CNPJ:** 23.409.942/0001-23

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

SIGNATÁRIOS: Lívia Maria de Souza Almeida Coura e Município de Muriaé.

Muriaé/MG, 03 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:17E70712

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 043/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 043/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente à obra da reforma do telhado do CD Moda– Muriaé/MG.

Durante o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, foi constatado que o andamento do serviço continua mostrando-se com qualidade insuficiente, não solucionando o objeto da contratação do serviço em questão. Ressalta-se que tal situação já foi objeto de orientações e cobranças verbais por parte da fiscalização, sem que

tenha sido verificada melhora na qualidade da execução dos serviços. Assim, exigimos que os apontamentos sejam integralmente sanados no prazo máximo de dois dias, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 067001/2025, Pregão Eletrônico 009/2025.

Muriaé, 3 de novembro de 2026.

SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO
CREA ES 0049543/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8F4572F1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A DIRETOR POR ESCOLA

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 11, de 13 de outubro de 2026, que dispõe sobre o Processo de Seleção Competitiva Interna destinado ao provimento dos cargos em comissão de Diretor de Estabelecimento Escolar das Escolas Municipais Gilberto José Tanus Braz e Alzira Chaves de Lacerda, **TORNA PÚBLICA** a relação final de inscrições, após análise da documentação apresentada, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I do referido Edital.

Nome completo	Escola que deseja se inscrever:	Situação
SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA	E M ALZIRA CHAVES LACERDA	Deferida
DEBORA REZENDE RIOS SIMÕES	E M GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ	Deferida

Considerando que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, ficam mantidos os deferimentos anteriormente publicados, tornando-se definitivo o resultado apresentado.

O deferimento definitivo da inscrição não implica aprovação automática nas demais etapas do processo seletivo, devendo as candidatas observar as condições e exigências estabelecidas no Edital nº 11/2026.

Nos termos do item 1.5 do Edital nº 11/2026, as candidatas que possuem certificação válida ficam dispensadas da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, permanecendo sujeitas às demais etapas e exigências previstas no instrumento convocatório.

As candidatas com inscrições definitivamente deferidas deverão observar o cronograma e os procedimentos relativos às etapas subsequentes, especialmente a Avaliação do Plano de Gestão Escolar e a Entrevista Estruturada.

A participação na 5ª Etapa – Participação da Comunidade Escolar (Composição da Lista Tríplice) ficará condicionada à habilitação nas etapas anteriores, observadas as disposições do Edital nº 11/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 11, de 13 de outubro de 2026.

Muriaé, 03 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:59592A5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º 13 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N.º 13 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O Município de Muriaé, por intermédio do CACS/FUNDEB, torna público o resultado preliminar de deferimento das inscrições do Edital n.º 13, de 14 de outubro de 2026:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé	18.990.499/0001-97	DEFERIDA
Missão Central Kids	38.559.526/0002-60	DEFERIDA

Muriaé, 04 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DB2A3006

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 - SRP PÃO E LEITE (COTA, AMPLA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 063/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS E LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **18/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 04/11/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:1AE1125A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6854/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre o Operário Futebol Clube, inscrito no CNPJ sob o número 20.349.452/0001-90, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: repasse de recursos oriundos de Emendas Parlamentares de nº 28, 53, 101, 134, 183, 192, 203 e 217, da Câmara Municipal de Muriaé.
Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação*."
Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.
Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:
"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."
No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."
Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:
Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:
"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.
Considerando que o recurso financeiro para celebração da parceria é fruto de emenda parlamentar impositiva, sendo que nesta consta indicação expressa do destinatário.
Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 03 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DC4FB7D1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7079/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre a Associação Cultural e Desportiva Capoeira Ressignificar, inscrita no CNPJ sob o número 02.074.210/0001-50, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: repasse de recursos oriundos de Emendas Parlamentares de nºs 82, 142, 159 e 194 provenientes da Câmara Municipal de Muriaé, no total de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais) destinados ao custeio de projetos e ações realizados pela entidade.
Diante disto fazemos as considerações:
A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.*"
Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.
Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:
"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."
No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."
Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:
Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:
"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.
Considerando que os recursos financeiros para celebração da parceria são fruto de emendas parlamentares impositivas, sendo que nestas constam indicação expressa do destinatário.
Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 03 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F74CD370

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7081/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre a Associação Cultural e Desportiva Capoeira Ressignificar, inscrita no CNPJ sob o número 02.074.210/0001-50, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: "Emenda Impositiva Individual, para aquisição de equipamentos e materiais para projetos e ações realizados pela **Associação Projeto, Cultural e Capoeira Resignificar, cujo CNPJ nº 02.074.210/0001-50"**.
Emenda Parlamentar de nº 11 (Projeto de Lei nº 373/2025) da Câmara Municipal de Muriaé, de Autoria do vereador Kerlim Protetor, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Diante disto fazemos as considerações:
A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.*"
Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.
Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:
"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."
No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."
Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:
Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:
"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.

Considerando que o recurso financeiro para celebração da parceria é fruto de emenda parlamentar impositiva, sendo que nesta consta indicação expressa do destinatário.
Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 03 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1B757812

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – DISPENSA Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – *DISPENSA Nº* 016/2019** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TIRO GUERRA - LOCADOR**: CEFAS – CENTRO DE FORMAÇÃO E ASCENSÃO SOCIAL – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/11/2026 A 31/10/2027.**

MURIAÉ/MG, 03/11/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8F96F071

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – DISPENSA Nº 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019 – *DISPENSA Nº* 016/2019** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TIRO GUERRA - LOCADOR**: CEFAS – CENTRO DE FORMAÇÃO E ASCENSÃO SOCIAL – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O ALUGUEL MENSAL PASSOU DE R$4.729,50 PARA R$ 4.932,39.**

MURIAÉ/MG, 03/11/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9F9D2B52

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 096/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entretenimento e recreação, incluindo locação de brinquedos, carrinhos de distribuição de alimentos e serviços de pintura facial, com fornecimento de materiais, insumos e operadores, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Muriaé-MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 19/11/2026 às 13:00 h, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL. O edital poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:F0DD9DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por equipe multiprofissionais, compreendendo consultoria e assessoria nas áreas de planejamento governamental, contabilidade aplicada ao setor público, execução orçamentária, gestão fiscal, financeira e patrimonial, controle interno, prestação de contas, atendimento às obrigações acessórias e demais atividades correlatas, destinadas ao suporte técnico da Administração Pública Municipal Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: **PLURAL ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJMENTO LTDA,** CNPJ: 40.750.239/0001-01 – Valor Global: R$ 201.600,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/11/2026.

Natalândia/MG, 3 de novembro de 2026.

(A) PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:A3F5608C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação Direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante em motocicletas, compreendendo a divulgação de comunicados, campanhas, avisos, eventos, ações institucionais e demais informações de interesse público do Município de Natalândia/MG, mediante motocicleta equipada com sistema de sonorização, incluindo condutor, combustível, manutenção e todos os recursos necessários à execução dos serviços, conforme demanda da Administração Municipal, quantidades e condições deste instrumento, cujo a prestação dos serviços será feito pela pessoa jurídica **VALDECI PERES DA SILVA 04676028679,** inscrita no CNPJ: 47.604.911/0001-91, com endereço na Rua Santo Antônio, n° 355, Bairro Centro, Natalândia/MG, pelo valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 3 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:BAB65115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0218/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0218/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - BRANSALES DO BRASIL LTDA, 02.678.428/0001-13
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000102/26
VIGÊNCIA:26/10/2026 À 25/10/2027
VALOR: 26.230,00

NATERCIA - MG - DATA 26/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:AFE47B6D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0219/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0219/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - RK COMERCIO DE PNEUS LTDA, 64.793.970/0001-74
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000102/26
VIGÊNCIA:26/10/2026 À 25/10/2027
VALOR: 168.727,20
NATERCIA - MG - DATA 26/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:9BF56B59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0222/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0222/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, 47.270.248/0001-36
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000102/26
VIGÊNCIA:28/10/2026 À 27/10/2027
VALOR: 47.279,20

NATERCIA - MG - DATA 28/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:BBF8B1A0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0223/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0223/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, 39.859.999/0001-64
OBJETO - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO ELETRÔNICO - 0011/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000102/26
VIGÊNCIA:27/10/2026 À 26/10/2027
VALOR: 202.746,22

NATERCIA - MG - DATA 27/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:09CDCD75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0224/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0224/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REALITY FORMATURAS E PRODUCOES LTDA, 11.268.328/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE BECAS E O FORNECIMENTO DO MATERIAL GRÁFICO PRODUZIDO, OBJETIVANDO REALIZAR O REGISTRO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG
DISPENSA - 0024/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000115/26
VIGÊNCIA:03/11/2026 À 02/01/2027
VALOR: 10.512,00

NATERCIA - MG - DATA 03/11/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:C60EAD84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2026.
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 18 de novembro de 2026, às 09h00, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de refeições no próprio refeitório e fornecimento de marmitas no município de Uberlândia/MG, para atender a servidores que prestam serviço fora da sede do Município de Nova Ponte. As demais condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de novembro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:670BEF87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 107/2026 - Pregão Presencial N.º 057/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 057/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, para atender as necessidades de crianças, adultos e idosos do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/11/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de novembro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E9B4B57A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2026.
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi REPUBLICADO para o dia 18 de novembro de 2026, às 13h00, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas de inauguração de obras públicas, seguindo os padrões da Caixa Econômica Federal, padrão do Governo do Estado de Minas Gerais bem como o padrão do Município de Nova Ponte. Informa-se que foram realizadas alterações no instrumento convocatório, razão pela qual os interessados deverão observar as disposições constantes do edital retificado, que se encontra a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de novembro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D0CAA307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n. ° 375/2025.Pregão Presencial n. º 068/2025. Foi firmado em 25.09.2026 o 1º Termo Aditivo para **prorrogar a vigência do contrato** até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contrato n. ° 372/2025.Pregão Presencial n. º 068/2025. Foi firmado em 25.09.2026 o 1º Termo Aditivo para **prorrogar a vigência do contrato** até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: CONECTA MEDIC LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:E31DE26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 12.001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ASSISTENCIAIS POR MEIO DE GRUPOS INSTITUCIONAIS DE WHATSAPP NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSP

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização e prestação de contas (art. 6º);

Considerando que os dados pessoais referentes à saúde são dados pessoais sensíveis e exigem proteção reforçada, nos termos dos arts. 5º, II, 11 e 46 da LGPD;

Considerando que o tratamento de dados pelo Poder Público deve atender à sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com vistas à execução de políticas públicas e ao cumprimento das atribuições legais do serviço público (arts. 7º, III, e 23 da LGPD), e que o tratamento de dado sensível de saúde, em procedimento realizado por profissionais de saúde ou por serviços de saúde, encontra amparo no art. 11, II, "f", da LGPD;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente, e as normas dos conselhos profissionais sobre prontuário, sigilo e confidencialidade, inclusive o Código de Ética Médica;

Considerando o dever de sigilo profissional aplicável aos profissionais de saúde e aos demais agentes que, em razão de suas funções, tenham acesso a informações protegidas, cuja violação pode configurar, inclusive, o crime previsto no art. 154 do Código Penal;

Considerando o Parecer Jurídico emitido no âmbito do Protocolo nº 2026014839, que admite, sob condições, a divulgação de escalas médicas em grupos institucionais e o compartilhamento estritamente assistencial de informações de pacientes entre profissionais diretamente envolvidos no cuidado;

Considerando a necessidade de padronizar os fluxos de comunicação, assegurar a continuidade da assistência e reduzir os riscos de acesso, divulgação ou utilização indevida de informações,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Raymundo Campos, o uso de grupos institucionais de WhatsApp como canal complementar de comunicação para o compartilhamento de informações funcionais e, quando estritamente necessário, de informações assistenciais, observadas as condições e restrições estabelecidas neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – informação funcional: dado necessário à organização do serviço, como escalas de plantão, horários, setores e avisos administrativos;
II – informação assistencial: dado pessoal de paciente, inclusive nome, diagnóstico, leito, setor ou informação clínica, cujo compartilhamento seja indispensável à organização, à continuidade ou à execução da assistência à saúde;
III – equipe assistencial: conjunto de profissionais diretamente responsáveis pelo atendimento do paciente em questão;
IV – administrador do grupo: profissional ou servidor que crie o grupo ou receba poderes de administração, nos termos do art. 9º, § 3º, deste Decreto.

Art. 3º O WhatsApp será utilizado apenas como canal complementar, não substituindo o registro oficial das informações no prontuário ou em sistema institucional. Sempre que disponível e adequado, deverá ser priorizado o uso de prontuário eletrônico, sistema institucional ou outro canal corporativo com controle de acesso e rastreabilidade.

CAPÍTULO II

DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 4º A divulgação de escalas médicas e de outras informações funcionais poderá ocorrer em grupos institucionais cujos participantes possuam necessidade funcional de acesso à informação, limitada aos dados necessários à organização do serviço, tais como nome do profissional, função ou especialidade, setor, data e horário do plantão.
§1º É vedada a inclusão, nas escalas compartilhadas, de CPF, endereço, telefone pessoal ou outros dados não necessários à finalidade administrativa, bem como de informações que revelem afastamento ou condição de saúde do profissional.
§2º Os grupos destinados a informações funcionais não poderão ser utilizados para o compartilhamento de informações assistenciais.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS

Art. 5º O compartilhamento de informações assistenciais somente será admitido quando indispensável à organização, à continuidade ou à execução da assistência à saúde e exclusivamente entre profissionais que integrem a equipe assistencial do respectivo paciente.
§1º O conteúdo compartilhado deverá limitar-se ao mínimo necessário para a finalidade assistencial, sendo vedado o envio a grupos amplos, a pessoas estranhas à equipe responsável ou a participantes sem necessidade funcional de conhecimento.
§2º Os grupos assistenciais deverão ser constituídos por equipe, setor ou caso, com composição restrita aos profissionais da equipe assistencial, sendo recomendada a identificação do paciente por iniciais, leito ou outro identificador que dispense o nome completo, sempre que isso não comprometer a segurança do cuidado.

Art. 6º É vedado o compartilhamento, por meio de grupos de WhatsApp, de fotografias, vídeos, áudios, imagens de exames, capturas de tela de prontuário ou documentos que identifiquem ou possam identificar o paciente, salvo quando indispensável à assistência, em situação de urgência ou impossibilidade de uso do sistema institucional, e desde que:
I – o envio se restrinja à equipe assistencial;
II – a imagem ou o documento seja limitado ao estritamente necessário, com ocultação de dados identificadores sempre que possível;
III – o arquivo seja excluído dos dispositivos e do grupo tão logo cesse a necessidade de sua utilização, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja necessária ao cumprimento de obrigação legal ou funcional, observadas as regras de guarda dos registros oficiais.

Art. 7º Informações relativas a casos de violência, saúde mental, infecção por HIV e outras condições de especial estigma, bem como a crianças e adolescentes em situação de risco e a notificações compulsórias, deverão ser tratadas preferencialmente por meio de sistema institucional ou de comunicação direta entre os profissionais responsáveis, sendo vedado seu compartilhamento em grupos de WhatsApp, salvo situação excepcional de urgência, devidamente registrada no prontuário.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedado, em qualquer grupo abrangido por este Decreto:
I – reencaminhar ou divulgar mensagens, planilhas, capturas de tela, documentos ou dados a terceiros não autorizados;
II – utilizar as informações para finalidade diversa daquela que justificou o compartilhamento;
III – armazenar, copiar, imprimir ou transferir dados para dispositivos, contas ou serviços pessoais em desacordo com as disposições deste Decreto.
IV – compartilhar diagnósticos, resultados de exames, prognósticos ou outros dados clínicos em grupos que não sejam estritamente assistenciais e restritos à equipe responsável;
V – manter no grupo participantes que não possuam autorização ou necessidade funcional de acesso;
VI – divulgar dados de pacientes em grupos abertos ao público, grupos pessoais ou grupos cujos participantes não estejam previamente identificados e autorizados.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA

Art. 9. Para os fins da LGPD, o controlador dos dados pessoais tratados nos grupos institucionais é o Município de Ouro Branco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal Raymundo Campos, a quem competem as decisões referentes ao tratamento, nos termos deste Decreto.
§1º Os profissionais e servidores que integrem os grupos, inclusive os que os criem e administrem, atuam sob o poder diretivo do Município, no exercício de suas atribuições, e não se confundem com o controlador nem com o operador, mas devem observar este Decreto e respondem pelos atos praticados em desacordo com ele.
§2º A pessoa física ou jurídica externa que realize tratamento de dados pessoais em nome do Município, como fornecedora de solução tecnológica ou de conta institucional, atuará como operadora, devendo observar as instruções do Município e as obrigações de proteção de dados previstas em contrato ou instrumento equivalente.
§3º Os grupos institucionais serão criados por profissional ou servidor da equipe a que se destinam, que será o seu administrador, podendo haver mais de um administrador por grupo, indicados entre os integrantes da própria equipe, independentemente de ato de designação.
§4º Cada administrador, ainda que haja mais de um no mesmo grupo, deverá observar as obrigações previstas neste Decreto, especialmente as relativas à administração, ao controle de acesso e à comunicação de incidentes.

Art. 10. Compete aos administradores dos grupos:
I – definir a finalidade do grupo e limitar sua composição aos profissionais e gestores que necessitem das informações para o exercício de suas atribuições;
II – manter administração restrita, com poderes de inclusão e exclusão limitados aos administradores designados;
III – revisar, no mínimo a cada 90 (noventa) dias, a lista de participantes e remover prontamente os acessos indevidos ou desnecessários, inclusive de quem deixar de integrar a equipe ou não mais necessitar do acesso;

IV – orientar os integrantes quanto ao dever de sigilo, à proibição de divulgação externa e às medidas de segurança aplicáveis;
V – providenciar a exclusão ou a desidentificação de planilhas, arquivos temporários e mensagens quando cessar a finalidade que justificou sua utilização, respeitadas as regras de guarda dos registros oficiais;
VI – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a criação, as alterações relevantes e a extinção do grupo, nos termos do art. 11.

Art. 11. Os administradores comunicarão à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a criação de cada grupo institucional, bem como as alterações relevantes e a sua extinção, informando: a finalidade do grupo, o tipo de informação tratada (funcional ou assistencial), os administradores responsáveis, a data de criação, a data da última revisão de participantes e as medidas de segurança adotadas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde indicará o servidor responsável pelo acompanhamento dos grupos institucionais, a quem caberá receber as comunicações de que trata o caput e consolidar as informações em inventário dos grupos em funcionamento, inclusive os do Hospital Municipal Raymundo Campos, para fins de registro das operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 37 da LGPD.

Art. 12. O encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município, de que trata o art. 41 da LGPD, formalmente designado em ato próprio, deverá:
I – orientar os administradores e os integrantes dos grupos quanto às práticas de proteção de dados;
II – prestar apoio na avaliação e na comunicação dos incidentes de que trata o art. 15.

CAPÍTULO VI

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DOS INCIDENTES

Art. 13. Os agentes públicos que utilizarem dispositivos pessoais para acessar ou compartilhar informações nos grupos institucionais de que trata este Decreto deverão adotar medidas razoáveis de segurança para proteger os dados e impedir o acesso por pessoas não autorizadas, especialmente:
I – manter o dispositivo protegido por senha, código de acesso ou mecanismo equivalente de bloqueio de tela;
II – evitar o compartilhamento do dispositivo desbloqueado com terceiros durante o acesso a informações institucionais;
III – manter atualizados o sistema operacional e os aplicativos utilizados, sempre que tecnicamente viável;
IV – comunicar imediatamente ao administrador do grupo e à chefia imediata a perda, o furto, o roubo ou o comprometimento do dispositivo, bem como qualquer suspeita de acesso ou divulgação não autorizada de informações;
V – evitar o armazenamento desnecessário de documentos, imagens e outras informações institucionais no dispositivo pessoal, observadas as obrigações legais de guarda e conservação dos dados.

Art. 14. Os agentes públicos que tiverem acesso a informações funcionais ou assistenciais em razão de suas atribuições deverão preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados, inclusive após o encerramento do vínculo funcional ou o afastamento das atividades que justificaram o acesso.

Art. 15. Qualquer incidente de segurança envolvendo informações compartilhadas nos grupos institucionais, incluindo perda, furto ou roubo de dispositivo, acesso indevido, envio equivocado ou divulgação não autorizada de dados, deverá ser comunicado imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde e ao responsável pelo tratamento de dados pessoais do Município.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os setores competentes, deverá avaliar o incidente e adotar as medidas necessárias para conter seus efeitos, reduzir os riscos e prevenir novas ocorrências.
§ 2º Quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverão ser adotadas as providências cabíveis para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, conforme a legislação aplicável.
§ 3º Os incidentes deverão ser registrados, com indicação, sempre que possível, da natureza da ocorrência, dos dados envolvidos, das medidas adotadas e das providências necessárias para evitar sua repetição.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O uso de grupos de WhatsApp não dispensa o cumprimento das normas de registro, guarda e acesso ao prontuário, nem autoriza o fornecimento de informações protegidas a pessoas não autorizadas, sendo que o compartilhamento deverá observar, em todos os casos, a LGPD, o sigilo profissional e as normas éticas aplicáveis a cada categoria.

Art. 17. O descumprimento deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil, ética e, quando cabível, penal, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regime jurídico aplicável ao agente.

Art. 18. Compete às chefias e coordenações dos serviços dar ciência deste Decreto aos profissionais sob sua responsabilidade e promover as orientações necessárias ao seu cumprimento, inclusive a colheita dos termos de que trata o Anexo I.

Art. 19. Os grupos institucionais já em funcionamento na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados às suas disposições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo, nesse período, ser revistas as listas de participantes, definidos os administradores, comunicados os grupos à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 11, e colhidos os termos de confidencialidade previstos no Anexo I.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, matrícula/registro profissional nº _____, lotado(a) em _____, declaro ter recebido cópia do Decreto Municipal nº 12.001, de 27 de outubro de 2026 e comprometo-me a:

1. Utilizar os grupos institucionais de WhatsApp exclusivamente para as finalidades funcionais ou assistenciais previstas no Decreto;
2. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso, não as reencaminhando, divulgando ou copiando para terceiros não autorizados;
3. Não compartilhar imagens, documentos ou dados de pacientes além do estritamente necessário à assistência, observadas as restrições estabelecidas no Decreto;
4. Adotar as medidas mínimas de segurança exigidas para o uso do aplicativo em dispositivo pessoal, evitando o armazenamento desnecessário de informações institucionais e observando as obrigações de guarda e conservação dos registros oficiais;
5. Comunicar imediatamente ao administrador do grupo e à chefia imediata qualquer perda, furto, roubo ou comprometimento do dispositivo, bem como suspeita de acesso ou divulgação não autorizada de informações, sem prejuízo da comunicação ao Secretário Municipal de Saúde e ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do Decreto;
6. Solicitar minha exclusão do grupo e deixar de acessar as informações nele compartilhadas quando deixar de integrar a equipe ou de necessitar desse acesso, observando as orientações aplicáveis à

eliminação de cópias e arquivos, ressalvadas as obrigações legais ou funcionais de guarda e conservação dos registros oficiais.

Declaro estar ciente de que o descumprimento destas obrigações poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil, ética e penal, conforme a legislação aplicável, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Ouro Branco, ___ de _____ de 20___.

Assinatura

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9BBF943E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/423, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, Silvana Freitas de Almeida Luna do cargo comissionado de Assessor de Serviços III, para o qual foi nomeada por meio da Portaria PMOB/286, de 08 de julho de 2026, e nomeá-la para exercer o cargo comissionado de Assessor I, fazendo jus a percepção do vencimento correspondente ao Nível TV 08, constantes da Lei Municipal n° 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F3B651E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/425, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.699, de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1 de novembro de 2026, à servidora Daiane Aparecida Dourado Dias a gratificação de coordenação, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.699/2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0104F6DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/426, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO-FUNCIONAL DESTINADO À ANÁLISE DA VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 15.326/2026 NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. O PREFEITO MUN

PORTARIA PMOB/426, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO-FUNCIONAL DESTINADO À ANÁLISE DA VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 15.326/2026 NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1°. Instituir Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de elaborar Relatório Técnico-Funcional destinado à análise das atribuições efetivamente exercidas pelas Monitoras da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/MG, para subsidiar a avaliação da viabilidade de implementação da Lei nº 15.326/2026 no Município.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:
I – Livia Maria Brandao de Souza Alves, representante do Conselho Municipal de Educação;
II – Junia Aparecida Nunes de Castro Pereira, Diretora Escolar;
III – Joselia Christine Figueiredo Lucas Lima, Diretora Escolar;
IV – Samuel Henrique da Silva Ramos, representante da Procuradoria Jurídica;
V – Emanuele Almeida de Sao Jose, representante da Procuradoria Jurídica;
VI – Estefania Coelho de Lima, representante da Gestão de Pessoas/RH;
VII – Jossimeire Bonsucesso de Paula Teixeira Silva, representante da Controladoria-Geral.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – levantar e analisar as atribuições efetivamente desempenhadas pelas Monitoras da Educação Infantil;
II – reunir e examinar documentos e informações funcionais pertinentes;
III – elaborar Relatório Técnico-Funcional com os elementos necessários à análise técnica e jurídica da matéria;
IV – apresentar conclusões e eventuais recomendações para subsidiar a Administração Municipal quanto à viabilidade de implementação da Lei nº 15.326/2026.

Art. 4º Os órgãos e setores envolvidos deverão prestar o apoio técnico e fornecer as informações e os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá observar o cronograma de atividades estabelecido para a análise da viabilidade de implementação da Lei nº 15.326/2026, apresentando o relatório final no prazo definido pela Administração Municipal.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:742A8A19

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/427, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
REVOGA A PORTARIA PMOB/226, DE 28 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria PMOB/226, de 28 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de outubro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6D45BA41

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/428, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
NOMEIA DIRETORA DE PROJETOS FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

PORTARIA PMOB/428, de 28 de outubro de 2026

NOMEIA DIRETORA DE PROJETOS FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de novembro de 2026, Simone Marotta de Azevedo para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos, Fiscalização e Obras Públicas, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao Nível TV15, constante da Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 28 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4E802B10

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/429, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, Adriano Ferreira Pereira do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura Interino, para o qual foi nomeada por meio da Portaria PMOB/245, de 08 de junho de 2026, e nomeá-lo para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, fazendo jus a percepção do vencimento correspondente ao Nível TS - Ag. Políticos, constantes da Lei Municipal n° 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:89B37332

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/430, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
NOMEIA INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO – MG. O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART.77 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FUNDAMENTADO NA

PORTARIA PMOB/430, de 28 de outubro de 2026

NOMEIA INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO – MG**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de novembro de 2026, o Sr Israel Costa Ferreira Borges, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Geral, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao art. 27, parágrafo único, item IV, da Lei 2.800 de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 28 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AE2E61EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/431, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026
EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, a servidora ESTEFANIA COELHO DE LIMA do cargo em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

Art. 2º Nomear, a partir de 1º de novembro de 2026, a servidora ESTEFANIA COELHO DE LIMA para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS III, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao nível TV007, previsto na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 28 de outubro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:05299269

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/435, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO (MG).PORTARIA PMOB/435, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a importância da educação em tempo integral para o desenvolvimento integral dos estudantes, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a promoção da equidade educacional;

Considerando os dados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, referentes ao ano de 2025, segundo os quais a Rede Municipal de Ensino registrou 1.092 matrículas em tempo integral, de um total de 4.924 matrículas, correspondentes a aproximadamente 22,18% do total;

Considerando que 17 das 18 escolas da Rede Municipal de Ensino registraram matrículas em tempo integral, sendo que 5 delas possuem pelo menos 25% de seus estudantes matriculados nessa modalidade de atendimento;

Considerando a previsão de inauguração de duas unidades de educação infantil, com capacidade estimada de 94 vagas cada, destinadas ao atendimento em tempo integral;

Considerando a necessidade de organizar, ampliar e monitorar a oferta da educação em tempo integral, observadas as diretrizes curriculares, as condições de infraestrutura, a disponibilidade de profissionais e a sustentabilidade orçamentária e financeira;

RESOLVE,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral (ETI) na Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco – MG, com a finalidade de orientar a organização, a implementação, a expansão e o monitoramento da oferta de educação em tempo integral no Município.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se educação em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por período igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. A jornada em tempo integral deverá contemplar atividades pedagógicas articuladas ao currículo escolar, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Educação em Tempo Integral:
I – ampliar progressivamente o percentual de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Ensino, tomando como referência o índice de 22,18% registrado em 2025;
II – ampliar a oferta de vagas em tempo integral na educação infantil, especialmente na etapa da creche;
III – ampliar progressivamente o número de unidades escolares em que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes estejam matriculados em tempo integral, considerando o diagnóstico inicial de 5 (cinco) das 18 (dezoito) escolas da rede;
IV – assegurar a qualidade pedagógica das atividades desenvolvidas na jornada ampliada;
V – promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes na educação em tempo integral;
VI – fortalecer a articulação entre currículo, práticas pedagógicas e atividades complementares, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;
VII – acompanhar e avaliar os resultados da política, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da oferta educacional.

CAPÍTULO III

DA EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 4º A expansão da oferta de educação em tempo integral observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando, entre outros fatores:
I – a previsão de inauguração, em 11 de dezembro de 2026, de unidade de educação infantil com capacidade estimada de 94 (noventa e quatro) vagas em tempo integral;
II – a previsão de inauguração, entre dezembro de 2027 e março de 2028, de outra unidade de educação infantil com capacidade estimada de 94 (noventa e quatro) vagas em tempo integral;
III – a demanda por vagas e as necessidades educacionais da população;
IV – os critérios de prioridade para matrícula e ampliação da oferta nas unidades escolares existentes, conforme regulamentação municipal;
V – a disponibilidade de infraestrutura adequada, profissionais habilitados, recursos materiais e financeiros e condições necessárias ao funcionamento das unidades escolares.

Art. 5º As previsões de inauguração e ampliação da oferta mencionadas nesta Portaria ficam condicionadas à conclusão das obras, à regularidade das condições de funcionamento e à disponibilidade de recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros necessários.
Parágrafo único. A implementação das novas vagas deverá ser precedida do planejamento necessário à organização do atendimento, observadas as normas educacionais aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 6º As unidades escolares que ofertarem educação em tempo integral deverão contemplar, em seus respectivos projetos político-pedagógicos, a organização da jornada ampliada, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, as normas do sistema de ensino e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A organização pedagógica deverá assegurar a integração entre as atividades desenvolvidas ao longo da jornada escolar, evitando a mera ampliação do tempo de permanência sem intencionalidade educativa.
§ 2º O planejamento das atividades deverá considerar as necessidades de aprendizagem dos estudantes, as características de cada etapa da educação básica e as condições de funcionamento de cada unidade escolar.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições:
I – orientar as unidades escolares quanto à implementação da educação em tempo integral;
II – promover a formação continuada dos profissionais envolvidos;
III – planejar a alocação de profissionais de acordo com as necessidades das unidades escolares e as exigências da oferta;
IV – acompanhar a execução dos projetos político-pedagógicos e a qualidade das atividades desenvolvidas;
V – adotar medidas destinadas à promoção da equidade no acesso, na permanência e nas oportunidades de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 8º A implementação e a expansão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais aplicáveis.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como recursos provenientes de transferências e programas estaduais e federais, desde que observadas as respectivas regras de aplicação e prestação de contas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o planejamento orçamentário e financeiro necessário à implementação e à expansão da Política, considerando os custos relacionados à infraestrutura, aos recursos humanos, à alimentação escolar, aos materiais pedagógicos e às demais despesas pertinentes.
Parágrafo único. A ampliação da oferta ficará condicionada à compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Educação em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política e subsidiar seu aperfeiçoamento.
§ 1º Compete à Comissão:
I – acompanhar a evolução das matrículas e da oferta de vagas em tempo integral;
II – monitorar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos no planejamento municipal;
III – analisar indicadores de acesso, permanência, fluxo escolar e aprendizagem;
IV – identificar dificuldades e propor medidas para o aprimoramento da política;
V – subsidiar a elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação.
§ 2º A composição, a designação dos membros e o funcionamento da Comissão serão definidos por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e divulgará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, contendo, no mínimo:
I – o número e o percentual de matrículas em tempo integral, por etapa de ensino;
II – o número de unidades escolares que ofertam educação em tempo integral e a proporção de estudantes atendidos em cada unidade;
III – a carga horária diária e semanal praticada, por etapa de ensino;
IV – indicadores de frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e aprendizagem, conforme a disponibilidade dos dados;
V – informações sobre a ampliação da oferta de vagas e a implementação das unidades previstas;
VI – a análise das desigualdades de acesso e permanência entre grupos de estudantes, observada a legislação de proteção de dados pessoais;
VII – as principais dificuldades identificadas e as medidas propostas para o período seguinte.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos e as questões operacionais decorrentes da implementação desta Política serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências dos demais órgãos municipais.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BF6D52C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 002/2026, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO. O objeto do termo aditivo é acréscimo quantitativo ao contrato resultando no montante de R$96.682,50 (Noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CARLA MARIA PEREIRA BARBOSA MORAIS,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8FC3845D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DE OURO BRANCO – ASCOB. Objeto: A aquisição de veículo seminovo, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, em execução de emenda parlamentar de indicação do Vereador José Irenildo Freires Andrade, conforme Plano de Trabalho integrante da parceria. Valor total: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência: 31 de março de 2027. Data de assinatura: 29/10/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:EB358EB1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DE OURO BRANCO – ASCOB. Objeto: a melhoria da coleta seletiva, em execução de emenda parlamentar de indicação da Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira, conforme Plano de Trabalho integrante da parceria. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação orçamentária: Ficha 523 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Fonte de Recursos: 1.500.000.0000. Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de março de 2027. Data de assinatura: 03/11/2026.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D1897570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato das Atas de Registro de Preços referentes ao Processo Licitatório nº 207/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 083/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares e afins para utilização no Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde do Município: Ata nº 223/2026, empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, valor total de R$ 1.860,00; Ata nº 224/2026, empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.537.890/0001-09, valor total de R$ 76.833,00; Ata nº 225/2026, empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, valor total de R$ 128.009,00; Ata nº 226/2026, empresa SOMA/MG

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, valor total de R$ 4.305,40; Ata nº 227/2026, empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, valor total de R$ 13.500,00; Ata nº 228/2026, empresa DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, valor total de R$ 8.240,00; Ata nº 229/2026, empresa MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 52.165.681/0001-41, valor total de R$ 788,40; Ata nº 230/2026, empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 48.566.347/0001-22, valor total de R$ 79.475,00; Ata nº 231/2026, empresa VBMAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ nº 66.708.157/0002-65, valor total de R$ 2.616,00; Ata nº 232/2026, empresa BIV BRASIL VITRO DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 63.487.285/0001-57, valor total de R$ 2.256,40; Ata nº 233/2026, empresa FARMA2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 24.826.631/0005-56, valor total de R$ 48.350,00; Ata nº 234/2026, empresa SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.206.099/0001-07, valor total de R$ 121.900,00; Ata nº 235/2026, empresa ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.736.343/0001-78, valor total de R$ 36.330,00; Ata nº 236/2026, empresa DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.730.361/0001-66, valor total de R$ 44.940,00; Ata nº 237/2026, empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA ME, CNPJ nº 04.522.343/0001-77, valor total de R$ 18.810,00; Ata nº 238/2026, empresa MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.207.500/0001-07, valor total de R$ 252.086,16; e Ata nº 239/2026, empresa PULSOMED BRASIL LTDA, CNPJ nº 34.064.155/0001-03, valor total de R$ 483.855,00. As atas foram assinadas em 19/10/2026 e possuem vigência de 12 (doze) meses.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:3CDF77A4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025. PREGÃO Nº 123/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 227/2025. Pregão nº 123/2025. Ata de Registro de Preço nº 324/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de painéis metálicos (andaimes), destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino/MG. Contratado: empresa: UIRAPURU ALUGUEL DE MÁQUINAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 17.310.994/0001-45. Data assinatura: 28/10/2026. Vigência: 30/10/2026 à 30/10/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:19654846

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 183/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2024 - Registro de Preços nº 057/2024 – Ata de Registro de Preços nº 018/2025 - Signatário: **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA ME**- Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro aos valores dos itens:

Item	Produto	Valor unitário atual	Valor Unitário com reequilíbrio
19	Óleo Sae 10W30CL Transm.	R$ 497,00	R$ 606,17
00	Aditivo Radiador 1000 ml	R$ 14,90	R$ 17,56

Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 29/10/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:547E53E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 215/2026 - Pregão Eletrônico n.º 090/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.ourofino.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação dos serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento do Município de Ouro Fino/MG, mediante contrapartida financeira mínima a ser paga à Administração, nos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato.** Início de Cadastramento das Propostas: 04/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/11/2026 às 13h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/11/2026 às 13h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/11/2026 às 13h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8D32BD99

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 242/2026 - Pregão Eletrônico n.º 098/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, audiovisual e radiocomunicação, destinados a atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 04/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 17/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 17/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 17/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6CB63743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

"Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que

lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 – que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, se tratar de despesas de competência do exercício anterior;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para reconhecimento de dívida relacionada a xxxxxxxxxxxxx, executada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 2º. O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 029/2026.

Parágrafo único. Esta comissão tem como principais atribuições: a apuração e avaliação do montante da dívida, a indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho, a verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:75F2237E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

"Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívida"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 – que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando, se tratar de despesas de competência dos exercícios anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para reconhecimento de dívida relacionada a xxxxxxxxxxxxx, executada pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Art. 2º. O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 029/2026.

Parágrafo único. Esta comissão tem como principais atribuições: a apuração e avaliação do montante da dívida, a indicação de dotação consignada no orçamento para a emissão das notas de empenho, a verificação da ordem cronológica dos créditos e o acompanhamento do processo administrativo em toda a sua totalidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:05B95C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

Regulamenta a atualização e o recadastramento dos beneficiários de aposentadoria e pensão da extinta CABOF – Caixa Beneficiária de Ouro Fino

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de atualização dos dados pessoais e previdenciários dos beneficiários oriundos da extinta CABOF;

Considerando a responsabilidade financeira do pagamento de tais benefícios;

RESOLVE promover Recadastramento que obedecerá as seguintes normas:

Artigo 1º - Todo beneficiário de aposentadoria ou pensão oriundo da extinta CABOF deverá se recadastrar conforme formulário próprio, cedido pela Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura.

§ 1º – O formulário deverá ser preenchido pelo beneficiário sendo todas as informações prestadas de inteira responsabilidade do mesmo.

§ 2º – O beneficiário que não se recadastrar até a data limite definida no Artigo 2º desta Portaria terá o pagamento do seu benefício suspenso até que regularize sua situação.

Artigo 2º - O período do recadastramento será compreendido entre 09 de novembro a 11 de dezembro de 2026.

§ 1º – Os formulários devidamente preenchidos deverão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos que fornecerá o devido protocolo.

§ 2º - O beneficiário que residir no município e estiver, por questões de saúde, impossibilitado de se locomover até a Divisão de Recursos Humanos deverá agendar na primeira quinzena do mês a visita do servidor municipal em seu domicilio para o devido recadastramento.

§ 3º - A comprovação de comparecimento e votação na última eleição serve de prova de vida para os fins de recadastramento previsto nesta Portaria.

Artigo 3º - Situações não previstas nesta Portaria poderão ser resolvidas pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 03 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9D4446CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO DO EDITAL Nº 004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARACATU-MG.

O Município de Paracatu-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, torna público o Edital nº 004, de 27 de outubro de 2026, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para provimento, em caráter eventual e conforme a necessidade da Administração Pública, dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paracatu-MG, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.282, de 28 de julho de 2026.
O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: prova de títulos, prova objetiva, dinâmica de grupo, avaliação psicológica, entrevista e apresentação de plano de gestão, observados os critérios, requisitos e demais condições estabelecidos no edital.
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu (www.paracatu.mg.gov.br), no período de **30 de outubro de 2026, a partir das 12h, até 10 de novembro de 2026, às 23h59**.
A prova objetiva está prevista para o dia **29 de novembro de 2026**, em horário e local a serem posteriormente divulgados. O resultado final e a homologação do processo seletivo estão previstos para o dia **15 de janeiro de 2027**.
O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2027, sendo a convocação e a nomeação dos candidatos classificados condicionadas à necessidade, à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, não gerando a aprovação direito subjetivo à nomeação imediata.
O edital completo, contendo os requisitos para participação, documentação exigida, critérios de avaliação, cronograma e demais disposições, encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu: www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 26 de outubro de 2026.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:171EA05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 252/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Desenvolvimento da Comunidade Soares**, **CNPJ nº: 18.697.073/0001-40. DATA:** 27/10/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 5192/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, modalidade Emenda Impositiva, Vereador Manoel Alves Moreira, **indicação nº: 112/2026,** tendo como objeto reforma da Sede da Associação para atender as demandas dos pequenos produtores rurais da região. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, Ficha: 942. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/04/2027**. VALOR: R$35.000,00. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário Municipal de Agropecuária, convenente, e, Osmando Alves Moreira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:44494321

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2026

6° AVISO DE ADIAMENTO. **Concorrência Eletrônica nº 12/2026 – Processo de Compra nº 63/2026** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 12/2026**, anteriormente marcada para o dia **05 de novembro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA para o** dia **07/12/2026** (horário de Brasília-DF) no portal: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 03 de novembro de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C46B95E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9632/2026

Processo Administrativo nº: 9632/2026
Processo de Compras nº 118/2026
Processo Licitatório n° 195/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARACATU,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que, foi autorizada a contratação direta, por ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DOTADO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA ADAPTADA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), SITUADO À RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, Nº 1.400, BAIRRO PRADO, PARACATU, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 38.602-002,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **9632/2026**.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E ASSISTENCIA Á SAÚDE - AGAS, pessoa jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n.° 51.572.343/0001-61,** com sede na Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1400, Bairro Prado, Paracatu-MG, CEP: 38.602-002, neste ato representada pelo o Sr. **HIRAN COSTA RABELO,** constituído presidente, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 773.***.***-44.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 25.000,00.

PERÍODO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto e considerando os elementos constantes dos autos, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos acima especificados.

Determino, ainda, que seja promovida a devida publicidade do ato que autoriza a contratação direta, mediante divulgação e manutenção à

disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracatu - MG, 03 de novembro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°. 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6A81177D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**. Processo Licitatório nº 142/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO MEDICINAL E SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU – MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30 do dia: **04/11/2026** até às **08h59m** do dia **23/11/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 03 de novembro de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:51B560E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9.762/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA - CNPJ nº 34.372.346/0001-32- **PROCESSO:** 9.762/2024 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E EVENTUAL DEMARCAÇÃO DE LIMITES E PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS PARA REALIZAR O GEOREFERENCIAMENTO EM 12 (DOZE) PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. – **DATA:** 05/11/2026 -**VIGÊNCIA**: 04/11/2027 - **ASSINATURAS:** CAIO SILVA QUIRINO, pela Contratante e LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA., pela Contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2749DAC6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 234/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 13803/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** Artigos 19 e 181Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 13.803/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS PRÓPRIAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 – CISALP.** DATA**: 29/10/2026.** VENCIMENTO**: 04/11/2027.** VALOR: **R$ 287.000,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **WA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** pela contratada

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:982C9914

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 6051/2026

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 235/2026

Onde se lê:

Município de Paracatu e **LUCAS DIAS GONTIJO.** Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **PROCESSO: 6051/2026.** OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO, LOCALIZADO À RUA MARGINAL Nº 1070, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PARACATU/MG, COM ÁREA APROXIMADA DE 362 M², DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** DATA: 26/10/2026**. VENCIMENTO:** 19/10/2027. **VALOR MENSAL**: **R$ 13.000,00. VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pelo locatário e **LUCAS DIAS GONTIJO** pela locadora.

Leia-se:

Município de Paracatu e **LUCAS DIAS GONTIJO.** Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **PROCESSO: 6051/2026.** OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO, LOCALIZADO À RUA MARGINAL Nº 1070, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, PARACATU/MG, COM ÁREA APROXIMADA DE 362 M², DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** DATA: 26/10/2026**. VENCIMENTO:** 29/10/2027. **VALOR MENSAL**: **R$ 13.000,00. VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pelo locatário e **LUCAS DIAS GONTIJO** pela locadora.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E5B93964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2025

1º Termo Aditivo ao contrato 096/2025 Processo Licitatório nº 119/2025, Dispensa Eletrônica 032/2025, Partes: Município de Paula Cândido e empresa E-PAPER LTDA CNPJ: 58.455.922/0001-73 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, conforme previsto no contrato original. Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 29/10/2026 a 29/10/2027, Fica concedido reajuste ao valor contratual, conforme previsão contratual, com base na variação do IPCA (IBGE), por mais 12 (doze) meses. Total: R$ 15.435,48 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:9FCBDA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 PROCESSO Nº. 049/2026

Nos termos do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, com base no Artigo 74, Inciso V, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a locação de imóvel localizado na Rua Nova, nº 01, Loja A, Centro, destinado ao funcionamento da Unidade de Agência de Correios Essencial (CEL) de Pedra do Indaiá/MG, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pedra do Indaiá e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), pelo valor global de R$23.398,56 (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), atendendo ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Administração. O contrato vigorará a partir de 01 de novembro de 2026 e terá vigência de doze meses.

Pedra do Indaiá/MG, 29 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0B1ED46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2022, PROCESSO Nº. 088/2022, INEXIGIBILIDADE N° 021/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CATFILHO LTDA., -** CNPJ: 47.257.179/0001-20.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 01/11/2027.

Pedra do Indaiá, 29 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:A31E0C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 098/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**50.097.128 CIRLANDA MARIA RODRIGUES DA CUNHA**
CNPJ:	**50.097.128/0001-93**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGÊNCIA DO DIA 03/10/2026 A 03/10/2027, CUJO OBJETO É A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ACONDICIONADAS EM MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***
PROCESSO Nº:	**065/2023**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**098/2023**
DATA DA ASSINATURA:	**02/10/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C88EBED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 16/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025

Ratifico o referido processo cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS III (PRODUTOS DE SAÚDE) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. ARP-093/2026** – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2025, GERENCIADA PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO ADERENTE, MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, Nº 16/2026. Fundamentação: art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
10964	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20	SC	5.000	0,7412	3.706,00
12254	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	UN	1.000	7,9085	7.908,50
Subtotal – ACACIA					**11.614,50**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
13263	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FR	1.000	0,8243	824,30
Subtotal – BIOHOSP					**824,30**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
3241	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30.000	0,0396	1.188,00
11289	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	UN	400	3,2927	1.317,08
12623	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	BN	1.000	2,4012	2.401,20
Subtotal – INOVAMED					**4.906,28**
TOTAL GERAL – TODOS OS FORNECEDORES					**17.345,08**

O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO: **R$ 17.345,08,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco mil e oito centavos)**,

JUNTO À EMPRESAS CITADAS ACIMA. A contratação observará as condições da ata, do edital.

Pedrinópolis – MG, 13 de outubro de 2026 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D70EFF66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 093/2026

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP 38.178-000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RAFAEL FERREIRA SILVA, formaliza, no Processo Administrativo nº 16/2025, a adesão, na condição de órgão não participante, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2026 – GERENCIADA PELO SERPLAG – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO ADERENTE, MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, Nº 16/2025. O objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE COMPRA ESTADUAL - MEDICAMENTOS III (PRODUTOS DE SAÚDE) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. ARP-093/2026. A adesão fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a prévia anuência do gerenciador e da fornecedora, a justificativa de vantagem, a compatibilidade dos preços com o mercado e os limites legais. A contratação será realizada junto as empresas citadas na tabela abaixo e limitada aos seguintes itens e quantitativos, conforme tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
10964	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20	SC	5.000	0,7412	3.706,00
12254	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	UN	1.000	7,9085	7.908,50
Subtotal – ACACIA					**11.614,50**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
13263	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FR	1.000	0,8243	824,30
Subtotal – BIOHOSP					**824,30**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
3241	SULFATO FERROSO 40MG	CP	30.000	0,0396	1.188,00
11289	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	UN	400	3,2927	1.317,08
12623	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME	BN	1.000	2,4012	2.401,20
Subtotal – INOVAMED					**4.906,28**
TOTAL GERAL – TODOS OS FORNECEDORES					**17.345,08**

Valor Total da Aquisição: R$ 17.345,08,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco mil e oito centavos).

Pedrinópolis – MG,13 de outubro de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:1595070F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ATA DE R.P. Nº 161-2025 -CENTRAL OXI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 00098/2025, Pregão Eletrônico nº: 00026/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização de instrumentais e kits de saúde, incluindo o processamento, validação, acondicionamento e devolução dos materiais devidamente esterilizados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de Perdigão, MG. Em favor da empresa: **Ata nº: 161/2025, CENTRAL OXI LTDA - CNPJ: 10.951.730/0001-21**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 30 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2A87706E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 158-2025 - ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 00092/2025, Pregão Eletrônico nº: 00023/2025. Registro de Preços nº: 00022/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* **ATA N°: 0158/2025** – **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO - CNPJ: 21.230.132/0001-80**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 16 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F084FFE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DAS ATAS REF. A AR-CONCIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público 1º Termo Aditivo das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000075/2025, Pregão Eletrônico nº: 00020/2025, Registro de Preços nº: 00017/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. As empresas: **1º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 0111/2025 – AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 46.368.367/0001-63. 1º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 0112/2025 – CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.753.718/0001-07. 1º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 0113/2025 – CREATIVE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 54.362.519/0001-49. 1º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 0114/2025 – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49. 1º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 0115/2025 – TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 21.613.975/0001-65. 1º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 0116/2025 – VIA ÚNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.019.686/0001-38. 1º TERMO ADITIVO DA**

ATA N°: 0117/2025 – X SERVIÇOS MG LTDA – CNPJ: 51.615.275/0001-70. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 03 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3F6F04D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADTIVO - CONTRATO Nº 96 -FILE AUDITORES & CONSULTORES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Contrato nº: 00096/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000072/2024, Inexigibilidade nº: 09/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AUDITORIA PÚBLICA SINGULAR E ESPECIALIZADA NO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E NAS GFIPS DO PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2022, QUANTO A APLICAÇÃO NAS ALÍQUOTAS DO RAT- RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO E DO FAP- FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO, QUE GERA O RAT AJUSTADO E DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS AO E-SOCIAL DO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2022 A JUNHO DE 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 01 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2F18C5E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2026 - LIFT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Distrato do Contrato nº: 018/2026 do Processo Licitatório nº: 000012/2025, Pregão Presencial nº: 00001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina e limpeza urbana no município de Perdigão/MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 06 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8E5A57EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMOS 078 - 079 - 080 - 081 - 082 - 084 DOS RADIOLOGISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos de Credenciamento do Processo Licitatório nº: 00054/2026, Inexigibilidade nº: 00021/2026, Credenciamento nº: 0004/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG.** Termo 078/2026 - Douglas Lourenço Lage, Termo 079/2026 - Delma Cristina Santana Ramalho, Termo 080/2026 - Rafaela Correia Matos, Termo 081/2026 - Cristiany Aparecida Silva Batista, Termo 082/2026 - Sonia Maria de Oliveira e Termo 084/2026 - CMT Serviços Médicos Ltda. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 01 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A5AF48E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMOS 092 E 093 DOS RADIOLOGISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos de Credenciamento do Processo Licitatório nº: 00054/2026, Inexigibilidade nº: 00021/2026, Credenciamento nº: 0004/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Termo 092/2026 - Wirley Luiz de Oliveira e Termo 093/2026 - Tiago Lourenço Lage. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:DE878013

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO PREÇO DOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os termos Aditivos das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000061/2025, Pregão Eletrônico nº: 00017/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. **3º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 097/2025 – COMERCIAL TERRA - CNPJ: 08.659.585/0001-68**, **1º TERMO ADITIVO DA ATA N°: 098/2025 - INTER MASTER SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 14.013.647/0001-62**, 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 099/2025 - JLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.196.439/0001-06,** 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 100/2025 - MASTER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 53.130.003/0001-06,** 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 101/205 - PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA – CNPJ: 24.005.316/0001-34**, 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 102/2025 - QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA – CNPJ: 08.202.176/0001-38**, 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 103/2025 - RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA – CNPJ: 28.900.750/0001-39**, 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 104/2025 - SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 21.529.392/0002-32**, 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 105/2025 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.126.669/0001-06**, 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 106/2025 - VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA ME – CNPJ: 27.630.745/0001-90**, 1º **TERMO ADITIVO DA ATA N°: 107/2025 - WW LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 54.795.688/0001-72**. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 15 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:803D3B3E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO PREÇO DOS MATERIAIS DESCARTAVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos Aditivos das Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 00083/2025, Pregão Eletrônico nº: 00021/2025, Registro de Preço nº: 00018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **ATA N°: 151/2025 - ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 52.439.342/0001-25; ATA N°: 152/2025 - BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ: 30.083.358/0001-96; ATA N°: 153/2025 - EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 61.763.805/0001-81; ATA N°: 154/2025 - LEÃO EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 02.510.388/0001-04; ATA N°: 155/2025 - MY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 55.706.619/0001-08; ATA N°: 156/2025 - RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA – CNPJ: 20.739,00; ATA N°: 157/2025 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 21.856.981/0001-43.** Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 09 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5C7B5FD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS ADITIVOS DAS ATAS DE REGISTRO PREÇO DOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Termos Aditivos das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 00045/2025, Pregão Eletrônico nº: 00011/2025, Registro de Preço n°: 00010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0119/2025 - ALMED LTDA - CNPJ: 03.574.839/0001-21. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0120/2025 - BIOLAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 52.165.681/0001-41. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0121/2025 - CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 48.450.303/0001-32. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0122/2025 - COMERCIO MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELE – CNPJ: 10.985.691/0001-83. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0123/2025 - DELTA SHOP DIST. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14. 3º TERMO ADITIVO ATA N°: 124/2025 - DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 27.417.234/0001-95. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 125/2025 - EFFE HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 20.683.532/0001-88. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0126/2025 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 08.697.852/0001-91. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0127/2025 - EPORT LTDA – CNPJ: 46.964.118/0001-30. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0128/2025 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0129/2025 - FAP ALEIXO LTDA – CNPJ: 26.180.747/0001-62. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0130/2025 - FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES – CNPJ: 51.097.433/0001-48. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0131/2025 - HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELLI – CNPJ: 23.615.514/0001-57. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0132/2025 - HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 16.589.779/0001-62. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0133/2025 - IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT – CNPJ: 43.267.791/0001-62. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0134/2025 - INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 41.125.429/0001-92. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0135/2025 - INSTRULABOR LICITAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.514.779/0001-85. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0136/2025 - JMF COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 27.951.336/0001-96. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0137/2025 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – 09.251.627/0001-90. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0138/2025 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0139/2025 - MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 02.305.767/0001-54. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0140/2025 - MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 40.968.252/0001-23. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0141/2025 - MINAS SAÚDE E CONFORTO DIST. LTDA – CNPJ: 30.056.510/0001-41. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0142/2025 - NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.479.102/0001-53. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0143/2025 - PMI BRASIL IMP E EXP DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 41.932.099/0001-47. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0144/2025 - SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.031.668/0001-27. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0145/2025 - SAÚDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 03.356.644/0001-05. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0146/2025 - SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 09.028.635/0001-71. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0147/2025 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.792.179/0001-71. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0148/2025 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.126.669/0001-06. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0149/2025 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 01.700.884/0001-50. 1º TERMO ADITIVO ATA N°: 0150/2025 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 19.142.596/0001-92.** Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:3C8187D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2026

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 036/2026 e Ata de Registro de Preço 011/2026,** Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de placas de logradouro (identificação de vias públicas) e de materiais destinados a execução da sinalização viária do município de Perdizes/MG, com a finalidade de atender a demanda necessária, conforme as

especificações e descrições constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: **05/11/2026**. Data e horário das disputas: **18/11/2026 às *09:00hs.*** *Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, www.gov.br/pncp. Contato (34)92000-6473 – Setor de Licitação.*

Perdizes MG, 03 de novembro de 2026.

FLAMARION ALVES CARVALHO
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5DCEF6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 083/2026 **– Concorrência Eletrônica** Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa para realizar a pavimentação asfáltica na Avenida Eduardo José da Silva, situada no bairro Zezinho Coelho, no município de Perdizes/MG, através do Convênio nº 939831/2022 e contrato de repasse nº 1084802-88/2022. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital de Concorrência nº 013/2026 e seus Anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes
CONTRATADO: WM CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA

PERÍODO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 158/2026, **até 30/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG**.

Perdizes - MG, 03 de Novembro de 2026

SR. HAMILTON FIRMINO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil
Contratante

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:38977A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 87/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 87/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 05/11//26 Horário: 8h45 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	**Tarde**	06/11/26 a 18/12/26
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	**9h às 13h**	06/11/26 a 01/12/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de novembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:A1D09A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 88/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 88/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 05/11//26 Horário: 8h55 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Tarde**	06/11/26 a 18/12/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 03 de novembro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:158BCDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 006/2025 CONVOCA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: ANNA FLÁVIA ANDRADE PAULA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o(a) candidato(a) abaixo aprovado(a) no processo seletivo edital 006/2025 para o seguinte cargo de Nutricionista:

ANNA FLÁVIA ANDRADE PAULA

O(A) candidato(a) acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:05051E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.262/26 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GIZELE APARECIDA ESTEVAM.

PORTARIA Nº 11.262/26 de 16 de outubro de 2026.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GIZELE APARECIDA ESTEVAM.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a partir de 16/10/2026, a Servidora Pública Municipal**, GIZELE APARECIDA ESTEVAM,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:596E73A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 051/2026

Objeto: Aquisição de tendas piramidais em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: AIALA SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ n° 44.921.283/0001-80
Valor do Contrato: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
A vigência é até o dia 15 de outubro de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1ED6A384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 199/2026. Dispensa Eletrônica nº. 034/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: DENTAL OTIMA LTDA - CNPJ: 59.243.026/0001-03, Valor Total de R$30.670,00 (trinta mil, seiscentos e setenta reais). Período de vigência até 31/12/2026.

Piranga/MG, 03/11/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:95273233

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 182/2026. Dispensa nº. 031/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso XI da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB-ZM , PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL Á REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PIRANGA.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DA MATA - CNPJ: 10.331.797/0001-63, Valor Total de R$ 85.848,10 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 03/11/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C2DFE06C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 117/2026, Pregão Eletrônico nº. 90036/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GRADAGEM A SER REALIZADO COM TRATOR AGRÍCOLA. . Contratada: 41.840.973 THIAGO DIAS MEIRELES, inscrita no CNPJ:. 41.840.973/0001-16 . O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), perfazendo assim, aproximadamente 8% (oito por cento) do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº. 14.133/2021.

Piranga/MG, 03/11/2026.

ANTÔNIO JOSÉ ROSA
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1A134794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
COMUNICADO OFICIAL – ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG comunica aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de 10 (dez) veículos novos de passeio, zero quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) lugares, ano/modelo 2026, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, foi prorrogada em razão da indisponibilidade do sistema Compras.gov.br.

A sessão será realizada em **06 de novembro de 2026, às 9h00**, horário de Brasília, por meio da plataforma **Compras.gov.br – UASG 985023**.

Pirapora (MG), 03 de novembro de 2026.

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA.
Pregoeiro / Setor de Licitações e Contratos da Saúde

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:2A12C86A

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO
A EMUTUR, TORNA PÚBLICA A AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 08/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

Referente ao registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA EMUTUR - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRAPORA, VAPOR BENJAMIN GUIMARÃES, AEROPORTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA (CAT)**, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Turismo de Pirapora/MG.
Recebimento de Propostas a partir do dia 04/11/2026 às 08h:00min
Abertura das propostas e início da sessão pública: dia 13/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).”
Ficam mantidas inalteradas todas as demais condições e disposições constantes do Edital e do Aviso de Licitação, permanecendo válidas as informações relativas ao objeto, critérios de julgamento e demais condições do certame.
A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais/10853832000104/2026/9 e https://emutur.com.br/.Demais esclarecimentos na Avenida Salmeron, 91 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3741-2366.

Pirapora/MG, 21/10/2026 –

GUILHERME QUEIROZ BORGES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Guilherme Queiroz Borges
Código Identificador:747DCDFA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados relativos a obrigações previdenciárias do Município de Pirapora/MG, abrangidas pelo Termo de Parcelamento nº 1.145/2026, firmado com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto às normas gerais de elaboração, execução e controle dos orçamentos e balanços dos entes públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.842, de 16 de junho de 2026, que dispõe sobre a autorização para parcelamento de débitos previdenciários do Município de Pirapora/MG perante o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Parcelamento nº 1.145/2026 entre o Município de Pirapora/MG e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, por meio do qual foram consolidados os débitos previdenciários referentes ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que os débitos previdenciários relativos ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de agosto de 2025 encontram-se incluídos no referido parcelamento, conforme informado e formalizado nos instrumentos correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município em decorrência da consolidação e do parcelamento das obrigações previdenciárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta evidenciação contábil das obrigações assumidas pelo Município, evitando duplicidade de registros e preservando o reconhecimento integral da dívida previdenciária parcelada;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o cancelamento contábil dos saldos de Restos a Pagar relativos às obrigações previdenciárias do Município de Pirapora/MG perante o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, referentes ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025, cujos débitos foram consolidados e incluídos no Termo de Parcelamento nº 1.145/2026, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 2.842, de 16 de junho de 2026.
§ 1º O cancelamento de que trata o caput ficará restrito aos registros orçamentários correspondentes às obrigações previdenciárias efetivamente abrangidas pelo referido parcelamento, mediante identificação e conciliação dos respectivos saldos.
§ 2º O procedimento deverá observar a natureza dos registros, a situação da despesa quanto à liquidação e os fundamentos legais e contábeis aplicáveis a cada saldo, especialmente no caso dos Restos a Pagar processados.

Art. 2º O cancelamento contábil dos Restos a Pagar previsto neste Decreto não implica extinção, remissão ou quitação dos débitos previdenciários parcelados, permanecendo o Município responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Parcelamento nº 1.145/2026, nos prazos, valores e condições nele estabelecidos.

Art. 3º Compete à Contabilidade Municipal adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, especialmente:
I – Identificar os empenhos e os saldos de Restos a Pagar relativos às obrigações previdenciárias compreendidas no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de agosto de 2025;
II – Conferir e conciliar os registros contábeis municipais com os valores consolidados no Termo de Parcelamento nº 1.145/2026;
III – realizar os lançamentos contábeis pertinentes, observando as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as orientações dos órgãos de controle competentes;
IV – Assegurar o adequado reconhecimento e a evidenciação da obrigação decorrente do parcelamento, evitando a duplicidade ou a omissão de passivos;
V – Manter arquivados os documentos comprobatórios que fundamentam os procedimentos realizados, incluindo a legislação autorizativa, o termo de parcelamento, os demonstrativos de consolidação dos débitos e os registros contábeis correspondentes.

Art. 4º Os procedimentos de cancelamento deverão ser formalizados em demonstrativo contábil próprio, contendo a identificação dos registros atingidos, os números dos empenhos, os exercícios financeiros, os valores cancelados e a correspondente conciliação com as obrigações incluídas no parcelamento.

Art. 5º Os órgãos e unidades administrativas competentes deverão fornecer à Contabilidade Municipal as informações e os documentos necessários à execução deste Decreto, assegurando a regularidade dos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 10 de setembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C90CCA87

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 012/2026

Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.

Conveniada: Lar dos Idosos de São Vicente de Paulo, CNPJ: 18.890.772/0001-01.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Ampliar Para Melhor Acolher" que tem como objeto à aquisição e instalação das grades com portão na parte externa, aquisição e instalação da placa para fechamento da fachada, visando melhorar as condições físicas e visuais do espaço de entrada da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor: R$ 35.568,40 (trinta e cincomil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:E6EBB0BB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 392/2026

PORTARIA Nº 392/2026

Exonera servidor comissionado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Arnaldo Felix da Silva Junior do cargo comissionado de Coordenador de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:2FD13D82

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 393/2026

PORTARIA Nº 393/2026

Nomeia Diretor Comissionado.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Arnaldo Felix da Silva Junior no cargo comissionado de Diretor de Trânsito, Regulação e Concessão Serviços de Transportes Públicos SUMUTRAN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:0BA6E234

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 394/2026

PORTARIA Nº 394/2026

Nomeia Coordenador Comissionado.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Iam Fellipe Aparecido Santos Carvalho no cargo comissionado de Coordenador de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A15BDCB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0314/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000154/26 - CREDENCIAMENTO n° 0015/26
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Contratado: AMC TURISMO MANUTECAO E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ n° 54.906.032/0001-80. Valor global estimado de R$ 522.000,00. Data da assinatura: 28/10/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28 de outubro de 2026 até 31 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02040312361200220390000339039001.500.000F181
02040312361200220390000339039001.550.000F182
02040312361200220390000339039001.553.000F183
02050110301200420150000339039001.500.000F283
02050110301200420150000339039001.600.000F284
02050110301200420150000339039001.621.000F285
02050210302200420160000339039001.600.000F307
02050210302200420160000339039001.500.000F324
02050210302200420160000339039001.600.000F325
02050210302200420160000339039001.621.000F326
02050210302200420380000339039001.500.000F347
02050210302200420380000339039001.621.000F348
02050310305200420170000339039001.500.000F372
02050310305200420170000339039001.600.000F373
02050310305200420170000339039001.621.000F374
02060115452200920200000339039001.500.000F450
02060115452200920200000339039001.501.000F451
02060115452200920200000339039001.720.000F452
02070126606200920210000339039001.500.000F476
02070126606200920210000339039001.501.000F477
02080120601201120270000339039001.500.000F494
02080218541201220260000339039001.500.000F507
02070126606200920210000339039001.720.000F752
02080218541201220260000339039001.501.000F718
02080218541201220260000339039001.720.000F702
02050210302200420380000339039001.600.000F751
02080120608201120270000339039001.500.000F497

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BF664643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 39/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 39/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro
na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência,e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
EGC3132	P300105628	31/01/2026	7455-0	09215539541
RNN2I22	AG08793284	01/07/2026	5550-0	01455776866
SIP0G59	AG08792444	01/07/2026	5550-0	02922133100
DLP7H85	AG08792899	01/07/2026	5630-0	07106787602
TYX9H42	AG08791466	02/07/2026	5460-0	02429504520
PWW9G18	AG08793308	02/07/2026	5550-0	3200069085
TYR0B81	AG08793291	02/07/2026	5460-0	04514858351
TCH1C13	AG08791891	03/07/2026	5550-0	07137037952
PXI3C75	AG08793771	03/07/2026	7714-1	07958207808
OWX1749	AG08793943	03/07/2026	5550-0	06951117905
QUL1524	AG08793953	04/07/2026	5550-0	06455753702
HJT3A74	AG08793492	04/07/2026	5509-0	04931797663
PYE0E47	AG08793493	04/07/2026	5550-0	01787344073
GRR0998	AG08793494	04/07/2026	5550-0	03182372495

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 14

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:7BD220B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública nº 03/2026 – RESULTADO FINAL – Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre faz saber que foram consideradas habilitadas as empresas ORIRE COMUNICAÇÃO LTDA. e VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., sendo a empresa ORIRE COMUNICAÇÃO LTDA. declarada vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2026.William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C70127DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADO POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo da Concorrência Pública nº 03/2026, Processo Administrativo nº 42/2026, e considerando o regular processamento do feito, após análise, conferência e deliberação e julgamento dos recursos e contrarrazões apresentadas, **RESOLVO ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação à empresa **ORIRE COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº **43.696.631/0001-08**, sediada à Rua Congonhas, nº 487, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-100, e **AUTORIZAR** a contratação do referido objeto, pela proposta no valor total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, observando-se as condições de remuneração, honorários e descontos homologados no edital e no resultado final.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2026.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F1039185

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 423/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 423/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ÚMIDA E ALIMENTOS COMPLEMENTARES/PETISCOS PARA CAES E GATOS.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 27/10/2026. CONTRATADA: **NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.** Valor R$ 7.745,00 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária: 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 1229.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C7C1735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 425/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 425/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 27/10/2026. CONTRATADA: **JMJ ASSISTENCIA MÉDICA LTDA.** Valor R$ 60.000 (sessenta mil reais. Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0122.0003.2004.3.3.90.34.00 – ficha 735 / 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.34.00 – ficha 797.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:14D390DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 426/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 426/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 27/10/2026. CONTRATADA: **ANESTHESICARE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL LTDA.** Valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0122.0003.2004.3.3.90.34.00 – ficha 735 / 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.34.00 – ficha 797.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:37DD4743

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

ERRATA Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026

O Município de Pouso Alegre/MG, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, torna pública a presente ERRATA ao instrumento convocatório, nos seguintes termos:

1. QUANTO AOS ITENS 8.19 A 8.19.4, 9.9 E 11.1.11 DO EDITAL
ONDE SE LÊ: Disposições relativas a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

LEIA-SE: Ficam suprimidos os referidos itens, permanecendo a exclusividade de participação prevista no item 4.7.6.1 do Edital.

2. QUANTO AO ITEM 10.7 DA MINUTA CONTRATUAL
ONDE SE LÊ: "[...] e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022."
LEIA-SE: "[...] sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2026.

MARCELO COSTA FLORES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Matrícula nº 24.204-1

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:0B2C9989

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 102/2026 – Objeto: Aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos destinados à educação infantil da Rede Municipal de Ensino, compreendendo painéis sensoriais, brinquedos multiatividades e túneis lúdicos, conforme especificações técnicas. A sessão pública será realizada no dia 17 de novembro de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Gustavo Luís Fernandes Silva – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:337AEC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 109/2026 – Objeto: Aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (Drone) e respectivos acessórios operacionais, incluindo capacitação técnica dos servidores para sua operação e utilização, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vistas ao apoio às atividades de monitoramento, fiscalização, prevenção e resposta operacional. A sessão pública será realizada no dia 16 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Marcelo Costa Flores – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:B1A4A034

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 485/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 485/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2025– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, GUARDA, CUIDADOS VETERINÁRIOS E MANEJO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, SOLTOS, ABANDONADOS OU QUE ESTEJAM SOFRENDO MAUS TRATOS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 05/11/2026 e termino previsto para 05/11/2027. CONTRATADA : VIEIRA & VIEIRA LTDA . Data assinatura: 29/10/2026. Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 1230.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B740CD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 4.548, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA EM OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal do Prata-MG.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido à Câmara Municipal de Prata-MG, para o período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, o servidor **REINER APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 00215, cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 2º. O ônus será da CEDENTE, conforme cláusula IV do Termo de Convênio, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo que ocupa o servidor nesta Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, em 03 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG.

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:CD28CBE5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 660/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

PSICÓLOGO

CAMILA FERNANDES ARAÚJO – 22º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 03 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:5556E97F

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 4.537/2026

O DECRETO Nº 4.537/2026, publicada 30 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII | Nº 4392, PÁGINA 199, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal do Prata-MG".

LEIA-SE:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais"

Prata/MG, 03 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:FD42A5EB

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 4.538/2026

O DECRETO Nº 4.538/2026, publicada 30 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII | Nº 4392, PÁGINA 199, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal do Prata-MG".

LEIA-SE:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais"

Prata/MG, 03 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:B3E01C7F

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 4.539/2026

O DECRETO Nº 4.539/2026, publicada 30 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII | Nº 4392, PÁGINA 199, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Câmara Municipal do Prata-MG".

LEIA-SE:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA-MG,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 82, inciso I, letra i, da Lei Orgânica Municipal, e art. 150, inciso III e § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, Lei Complementar nº 002 de 31 de janeiro de 2006, combinado com Termo de Convênio firmado entre Prefeitura Municipal e Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais"

Prata/MG, 03 de Novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:6D8F343F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
EDITAL Nº 055/2026
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pratinha/MG – Departamento Municipal de Assistência Social.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS DIVERSOS, INCLUINDO BOLAS, BONECAS E CAMINHÃOZINHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PARA PRESENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL "NATAL ENCANTADO 2026".
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais) – 1.100 brinquedos, distribuídos em quatro itens integrantes de lote único.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Início: 04/11/2026 às 17:00h | Encerramento: 10/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
SESSÃO DE DISPUTA
10/11/2026 – das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília).
LOCAL DA DISPUTA
www.licitanet.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com discriminação dos preços unitários e subtotais dos quatro itens.
PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS LEGALMENTE ADMITIDAS, observados os arts. 48, I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:DBBA0C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL PARA COPIADORA RICOH IM 550 DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: R TREVISAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :40.146.736/0001-97

VALOR GLOBAL: R$ 38.925,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais)

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor CONTRATADO: R TREVISAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :40.146.736/0001-97VALOR GLOBAL: R$ 38.925,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Pratinha-MG, 03 de novembro de 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:811287AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

RENAT O AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** no valor global de R$ **2.120,00 (Dois Mil e Cento e Vinte Reais)**, devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 21 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5A4BEF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 217/2026, PROCESSO 328/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 2.426,47 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A4EF7B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 221/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEICULOS E PECAS S/A** no valor de R$ **2.650,84 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FCD0245C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 312/2026 – Pregão Eletrônico: 63/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO 2026/2026, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 11.042 CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Fornecedor: Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, CNPJ: 00.836.942/0001-04, valor total R$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 27/10/2026 a 27/12/2026. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/10/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A5A7AA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 323/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 323/2026 – Dispensa 213/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CANETA ELETRÔNICA PARA ACUPUNTURA E SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 20/10/2026, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7405A20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

LICITAÇÃO 2026
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2025 – PREGÃO Nº 051/2025.

CONTRATANTE: Município de Recreio/MG, inscrito no CNPJ nº 17.735.754/0001-92

CONTRATADA: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.711.109/0001-86.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2025, referente à prestação de serviços de transporte e destinação final de rejeitos de resíduos sólidos provenientes da UTC do Município de Recreio/MG, incluindo a disponibilização de contêiner, bem como o reajustamento dos valores contratuais mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2026.

VALORES REAJUSTADOS: Item 01: R$ 2.605,59; Item 02: R$ 192,81; Item 03: R$ 96,93, observadas as respectivas unidades de contratação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Recreio/MG.

Publicado por:
João Guilherme Costa Ferreira
Código Identificador:CB96B053

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA
O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE DIRETOR(A), das unidades de ensino: Escola Municipal João Damasceno Ferreira, Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, Centro Educacional Municipal Criança Feliz, Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta e Escola Municipal Doutor Francisco Baptista de Paula do Município de Recreio/MG, que se realizará nos termos deste Edital, em observância da Lei Municipal Complementar nº 105/2022 e do Decreto n° 234/2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) da Unidade de Ensino do Município de Recreio/MG, das Escolas Municipais, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O diretor eleito terá um mandado de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) anos, se reeleito, iniciando o mandato a contar do ano letivo de 2027.

1.3. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO I- Lista da unidade apta para o processo de escolha.

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) da Unidade de Ensino supracitada, será constituído, pelas seguintes etapas:

1.4.1. Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e documentos exigidos);

1.4.2. Análise do currículo;

1.4.3. Homologação dos candidatos habilitados;

1.4.4. Prova escrita (Múltipla Escolha);

1.4.5. Publicação dos Resultados Preliminares;

1.4.6. Recursos quanto ao resultado preliminar;

1.4.7. Homologação do Resultado Final;

1.4.8. Nomeação de 1 (um) candidato pelo chefe do poder executivo, por ato administrativo, dentre os classificados (aptos), para a disputa de cada unidade escolar ou unidades escolares de educação composta no (ANEXO I);

1.4.9. Designação para a função;

1.4.10. Assinatura do Termo de Compromisso.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através site oficial do Município: https://www.recreio.mg.gov.br/.

1.6. A elaboração e aplicação da prova escrita (Múltipla Escolha) se dará através de uma Comissão Temporária.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Conforme Lei Complementar nº 105/2022, e em atendimento ao processo de escolha democrática de Diretor de Educação Municipal para fins de atendimento ao Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de decreto municipal. Dessa forma, o prefeito municipal tornou público o Decreto Municipal nº 234/2026, que estabelece os seguintes requisitos/critérios para o certame.

2.2. Poderão se inscrever para participar do processo de comprovação de conhecimento técnico de mérito e desempenho, o Servidores Públicos Municipais, conforme item 2.2.1.

2.2.1. Comprovar a conclusão em:

2.2.1.1. Ensino Superior na área do conhecimento da Educação;

2.2.1.2. **Não estar afastado por licença médica**, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal;

2.2.1.3. Possuir **disponibilidade** para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de **40 (quarenta) horas semanais de trabalho**, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

2.3. Somente será admitida a inscrição do servidor em efetivo exercício no processo de escolha de Plano de Gestão Escolar para cada Unidade Escolar, exceto para o Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta e Escola Municipal Dr. Francisco Baptista de Paula, onde terão como gestor responsável um único diretor.

2.4. Após ocorrer a seleção por meio da análise do critério "Análise de Currículo e Disponibilidade" através da ficha de inscrição e dos documentos anexos a ela, os pré-candidatos selecionados, serão submetidos a uma avaliação, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por

portaria municipal. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação;

2.5. Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de "ANÁLISE DE CURRÍCULO/FORMAÇÃO E DISPONIBILIDADE" e do "DESEMPENHO NA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO", caberá ao chefe do poder executivo, por ato administrativo, nomear para o cargo de Diretor Escolar um servidor, dentre os aprovados (aptos) para a disputa de cada unidade escolar ou unidades escolares de educação composta no (ANEXO I).

2.6. Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicada Portaria Municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Recreio/MG e na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

3.3. As inscrições serão realizadas nos dias **09/11/2026** a **13/11/2026**, no horário das **08:30 às 15:30**h, junto a Secretaria Municipal de Educação de Recreio.

3.4. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

3.4.1. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
3.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo II), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Recreio de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada de todos os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 4.2 deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela COMISSÃO TEMPORÁRIA, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do município de Recreio/MG e na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG, na data **16/11/2026**.

3.11. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação.

3.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Recreio, na data de **19/11/2026**.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Recreio/MG será coordenado por COMISSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
4.2. PRIMEIRA ETAPA (PROTOCOLO DOCUMENTOS E ANÁLISE DE TÍTULOS)
4.2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais, do seu CPF e RG, Currículo acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos.

4.2.1.1. Para a análise do currículo serão considerados as seguintes áreas de formação:
a) Ensino Superior da área do conhecimento da Educação;

4.2.1.2. Cópia do Termo de Posse, ou Certidão equivalente, ou contrato de trabalho ou portaria de nomeação;

4.2.1.3. Declaração de disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, conforme Anexo V;

4.2.1.4. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.

4.3. SEGUNDA ETAPA (PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA)

4.3.1. Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita (múltipla escolha) de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR; LÍNGUA PORTUGUESA e INFORMÁTICA, com **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 04 (quatro) horas - **com total de 100,00 (cem) pontos.**

4.3.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

4.3.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

4.3.4. Cada questão objetiva valerá 5,00 (cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos);

4.3.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob pena de desclassificação do candidato;

4.3.6. **Será desclassificado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação inferior a 50%** (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

4.3.7. A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida, considerando o número total de acertos dos candidatos;

4.3.8. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova;

4.3.9. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, portando documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) original, legível e constar na relação de inscritos.

4.3.10. A prova escrita (múltipla escolha) terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no **dia 10 de dezembro de 2026, no**

horário das 17h00 às 21h00, na Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, na cidade de Recreio/MG.

4.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR:
a.1) LDBN lei 9394/96;
a.2) LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.
a.3) Resolução CNE 02/2017 - Institui Base Nacional Comum Curricular
a.4) Gestão de programas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais

b) LÍNGUA PORTUGUESA:
b.1) Compreensão textual
b.2) Semântica;
b.3)Concordância e regência verbo-nominal;
b.4) Colocação pronominal;
b.5)Ortografia;
b.6) Variantes Linguísticas;
b.7) Textualidade;
b.8) Metodologia da Língua Portuguesa.

C) INFORMÁTICA:
c.1) Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Organização de pastas e arquivos, Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear);
c.2) Editor de Textos Microsoft Word;
c.3) Criação, edição, formatação e impressão, Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras;
c.4) Internet: Conceitos, Internet Explorer, Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail);
c.5) Sistemas de Informação: Características e componentes, Recursos de hardware e software, Aplicações.

4.5. DO GABARITO E DO RESULTADO

4.5.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da prova, no Portal do Município de Recreio/MG https://www.recreio.mg.gov.br/ e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

4.5.2. Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva (Multipla Escolha), ou seja, 50,0 (cinquenta) pontos.

4.5.3. A lista de aprovados homologada e o edital de convocação para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Recreio/MG (https://www.recreio.mg.gov.br/).

4.5.4. O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova escrita (múltipla escolha) será eliminado.

5. DOS RECURSOS
5.1. Proclamado o resultado, os candidatos aprovados para a terceira fase poderão interpor recurso junto à Comissão Temporária responsável pelo Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

5.1.1. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 12h (doze horas) do segundo dia útil após a proclamação.

5.2. O recurso será julgado em até 3 (três) dias após a data em que foi protocolado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a) Escolar, conforme o disposto no Decreto 234/2026;

6.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO III).

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

6.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio de ofício circular de ampla divulgação.

Recreio, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

RUAN FERREIRA BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3B805A94

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 266, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Coordenador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCO AURÉLIO FERREIRA CONDE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:62330048

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
DECRETO 549 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO 549 DE 03 DE JULHO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado no município de Riacho Dos Machados/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, o uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "h", e arts. 8º, 9º, 10 e demais dispositivos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei Geral de Desapropriações), e considerando a necessidade premente de aprimoramento da infraestrutura de saúde pública no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Vila Riachuelo, no município de Riacho dos Machados – MG, com área de 121.69 m² (cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo não está registrado sob no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Porteirinha-MG, cuja posse foi atestada em nome de Helena Maria Conceição De Jesus, inscrita no CPF: 031.573.726-37, RG MG 11241237, brasileira, lavradeira, residente e domiciliada na Vila Riachuelo, zona rural, no município de Riacho dos Machados/MG, CEP 39.529-000.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem como finalidade a instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Centro de Saúde, visando à ampliação e qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população de Riacho dos Machados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e agentes competentes, autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, promover a desapropriação por via amigável ou, se necessário, judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento do Município de Riacho dos Machados, sob a classificação Dotação Orçamentária: 09.02.01.10.301.0010.3028.44906100 - VINCULO 1500001002 - FICHA 369.

Art. 5º - A declaração de utilidade pública constante deste Decreto tem validade de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, para fins de propositura da ação de desapropriação judicial, conforme o art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho dos Machados/MG, 03 de julho de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal de Riacho dos Machados-MG

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C22DF3C0

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA A CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA A CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS
(Decreto Municipal nº 549, de 03 de julho de 2026 – Procedimento Expropriatório Amigável)
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Ricardo da Silva Paz, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no art. 34 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
TORNA PÚBLICO, para conhecimento de eventuais confrontantes, titulares de domínio, sucessores, credores e demais terceiros interessados, que procedeu à declaração de utilidade pública para fins de desapropriação (Decreto nº 549/2026) da área descrita a seguir, com destinação pública específica para a instalação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Centro de Saúde, visando à ampliação da infraestrutura de saúde pública municipal:

1. DO IMÓVEL E SITUAÇÃO DOMINIAL:
* Localização: Vila Riachuelo, zona rural, no Município de Riacho dos Machados/MG, CEP 39.529-000.
* Área Total: 121,69 m² (cento e vinte e um metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).
* Situação Registral: Imóvel não registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG (conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 549/2026).
* Detentora da Posse Reconhecida: HELENA MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS, brasileira, lavradeira, inscrita no CPF nº 031.573.726-37, RG MG 11241237, residente e domiciliada na Vila Riachuelo, zona rural, Riacho dos Machados/MG.
* Dotação Orçamentária: 09.02.01.10.301.0010.3028.44906100 – Vínculo 1500001002 – Ficha 369.
2. DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO E OPOSIÇÃO:
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal, para que eventuais confrontantes, proprietários tabulares de área remanescente/maior ou terceiros juridicamente interessados ofereçam impugnação formal, oposição fundamentada de domínio, sobreposição de divisa ou reclamos creditórios, protocolados formalmente perante a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
3. DOS EFEITOS DA AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO:
Decorrido o prazo legal sem manifestação, oposição tempestiva ou dúvida fundada de terceiros, e uma vez atestada a regularidade cadastral e fiscal do bem:
* O Município de Riacho dos Machados/MG formalizará a quitação do valor indenizatório ajustado diretamente à possuidora declarada;
* Proceder-se-á, perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha/MG, à transmissão originária da propriedade e à competente abertura de matrícula imobiliária individualizada em nome do Município de Riacho dos Machados/MG, em caráter originário e livre de quaisquer ônus.
Havendo impugnação fundamentada de titularidade ou dúvida insuperável sobre o domínio da área, o valor da indenização apurado será depositado perante o Poder Judiciário, em ação de consignação em pagamento ou desapropriação judicial, nos termos do art. 34, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Publique-se no Diário Oficial e afixe-se no local de costume.

Riacho dos Machados/MG, 03 de novembro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal de Riacho dos Machados/MG

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A9C54A26

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 015/2026, a ARP Nº 025/2025, do Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER ADEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRADA SUDENE. Contratada: MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 22.677.264/0001-17. Valor global: R$ 271.557,90
RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4CF8F15A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 016/2026, a ARP Nº 035/2025, do Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA do Município de Riacho dos Machados/MG. Contratada: LIDER VEICULOS S. A, CNPJ: 02.789.552/0002-37.
Valor global: R$ 150.526,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B115F619

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 039/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento de Casa de Apoio destinada ao acolhimento temporário de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na zona rural do Município de Riacho dos Machados – MG, que necessitem de estadia na sede municipal para a realização de exames, consultas, procedimentos e tratamentos de saúde.
Contratado: CLODOMIRO RODRIGUES DO CARMO, CPF n°***.***.*66-**
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E60FA4CB

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 123/2022 referente ao Processo Licitatório n° 130/2021, Dispensa 053/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de ME, EPP ou equiparadas na forma da Lei, para prestação de serviços de publicações de atos oficiais do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme Termo de Referência.
CONTRATADA: BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 08.303.485/0001-02
Vigência Final: 29/10/2027

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:875D8B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10947/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 10947/2019
Servidor (a): J. L. F.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.
Decisão: extinguir o processo e consequentemente extinguir a punibilidade, pela ocorrência da prescrição conforme previsto nos moldes do art. 177 c/c art. 147 da Lei Complementar Municipal 039/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2EB1AE1E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA DE 30 DIAS N° 000013262/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA SUMÁRIA DE 30 DIAS – AUTOS: 000013262/2026

SINDICADO (A): J.F.M.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 045/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 03/11/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6D4CF568

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 E 116, DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 de 2026, referente ao Pregão: Nº 095/2026, Processo: nº 8086/2026.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS, CONFORME MEMO: SEMOB-SPA. N° 96/2026.***

ATA 106/2026 - KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO – Itens 4, 20, 46, 47, 108, 124, 125, 159 e 183 perfazendo valor total de R$ 7.141,00 (sete mil cento e quarenta e um reais).
ATA 108/2026 - SANEFLUI MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – Item 105 perfazendo valor total de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
ATA 109/2026 - GUSTAVO BICALHO DOS SANTOS LTDA – Itens 21, 97, 100, 117 ,126, 152, 155, 160, 161, 180, 184 e 185, perfazendo o valor total de R$ 24.684,50 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
ATA 110/2026 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA – Itens 36, 74, 112, 121, 129, 130, 133, 153 e 174 perfazendo o valor total de 18.801,35 (Dezoito mil oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos)
ATA 111/2026 - VDA SANEAMENTO LTDA – Itens 7, 18, 31, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 65, 67, 69, 70, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 98, 113, 131 132, 140, 141, 144 e 150, perfazendo valor total de R$ 9.799,20 (Nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
ATA 112/2026 - PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME – Itens 1, 2, 17, 22, 29, 45 e 127 perfazendo o valor total de R$ 633,90 (Seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos)
ATA 113/2026 - BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – Itens 6, 19, 111, 114, 151, 154 e 158 perfazendo valor total de R$ 29.311,00 (vinte e nove mil trezentos e onze mil reais)
ATA 114/2026 GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – Itens 15, 30, 56, 61, 64, 66, 76, 84, 93, 94, 102, 103, 104, 118, 119,

120, 146, 147, 156, 157 e 179 perfazendo valor total de R$ 31.371,40 (Trinta e um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
ATA 115/2026 - POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA – Itens 3, 5, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 27, 28, 37, 38, 39, 42, 53, 54, 58, 59, 68, 71, 72, 95, 99, 101, 135,136, 137, 138, 139, 142, 143, 145, 148, 149, 163, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 175 e 178, perfazendo o valor total de R$ 84.392,30 (Oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
ATA 116/2026 - COMERCIAL JOMAR EIRELI – Itens 16, 32, 35, 44, 55, 62, 63, 75, 88, 96, 106, 107, 109, 110, 122, 123, 128, 134, 162, 176, 177, 181 e 182 , perfazendo valor total R$ 28.375,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:503F7B8A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 035/2026
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 035/2026, cujo objeto consiste na quisição de mobiliários, equipamentos de informática (computadores e periféricos) e equipagem complementar da Casa da Mulher Brasileira. A data para realização da sessão será dia 18/11/2026 às 09:00 hrs.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4B3660C5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 127° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 127° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 03/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2705	2041	856	03/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2706	2093	857	03/11/2026	INDEFERIMENTO DORECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:659839BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 193/2023 referente ao Processo 182/2023.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **SAÚDE MAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses com início em 31 de outubro de 2026 e término em 31 de outubro de 2027, perfazendo o valor deste aditivo em R$ 3.973.145,52 (três milhões, novecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Data de assinatura do aditivo: 29 de outubro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0DEC5B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 14440/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 133/2026 REFERENTE AO PROCESSO 14440/2025.
Objeto: Adesão por Carona à Ata de Registro de Preços do **CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO** Pregão Eletrônico n° 013/2024, Referente à Ata de Registro de Preços N° 001/2025, cujo Objeto é a Registro de Preços, na forma de Licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia com fornecimento de Materiais, Insumos e Mão de obra, visando a Implantação/Instalação de Geradores Fotovoltaicos, para atender as necessidades do Município de Ribeirão das Neves/MG.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A**, perfazendo o valor total de R$19.355.992,94 (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:38EFFC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 129/2026 referente ao Processo nº 055/2024.

Objeto: aquisição de placas e afins, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, para utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de preços nº 90/2024.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **VIU MIDIAS INDOOR LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 1.220.600,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e seiscentos reais).

Assinatura do contrato: 04 de setembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

VANUSA PEREIRA /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:10A34E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO 133/2025 - PROCESSO 210/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular VANUSA PEREIRA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

Desp. 291 - 07.006.08.122.0113.2886 - MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO/1.500.000.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3323B25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES , inscrito no CNPJ/MF sob onº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular VANUSA PEREIRA,tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrioeconômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DEFICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:

Campo	Código / Informação	Descrição
Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	07.006	SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Funcional:	8.122.0113	PROMOÇÃO E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	2886	MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Natureza de despesa:	3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha:	**291**	
Fonte de recurso:	1.500.000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo(s) posterior(es).

Assim, assina-se o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de Novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4E4CC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE FOMENTO N.º 022/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 022/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 456.333.022216/2026-31.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO,** neste ato representada por sua titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o nº14.546.793/0001-53, com sede na RUA CATAGUASES N° 73, BAIRRO SEVILHA B, , neste ato representada por seu(a) representante legal, **MARIA CLARA RIBEIRO SOARES,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 19002455 e inscrita no CPF sob o n.° CPF 128386196-83, residente e domiciliada na Rua Maria das Neves Figueiredo Carlos nº 590 CX 4 Sevilha, Ribeirão das Neves, doravante denominada **OSC/PARCEIRA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 456.333.022216/2026-31**,** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 021/2019, Decreto Municipal nº 049/2022, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e demais normas aplicáveis, considerando ainda o pedido formulado pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo nos autos do referido processo, bem como recursos oriundos da EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE

BANCADA nº 132-C/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e o Instituto Cultural Semifusa para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto denominado "Neves + Feliz" conforme Plano de Trabalho (ID 0442230),em anexo, desenvolvido pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto desta parceria, os parceiros comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. **São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

I – conjugar esforços, cooperar mutuamente e adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto da parceria, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

II – promover a publicidade, transparência e rastreabilidade das informações relativas à parceria, especialmente quanto à origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, valores repassados, execução das ações e resultados alcançados;

III – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo, no âmbito de suas competências, informações, documentos e esclarecimentos relativos à execução da parceria, independentemente de autorização judicial;

IV – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a vinculação dos recursos ao objeto pactuado;

V – priorizar a busca por soluções administrativas, consensuais e extrajudiciais para eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à interpretação e ao cumprimento deste instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis quando necessárias.

VI - adotar medidas que permitam o acompanhamento da execução física e financeira da parceria, mantendo registros, documentos e informações suficientes para identificar os valores recebidos, movimentados, despesas realizadas, fornecedores ou prestadores de serviços contratados e a vinculação dos gastos ao objeto pactuado;

2.2. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

I - efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho, conforme cronograma de desembolso e condições previstas neste Termo de Fomento,

II - acompanhar e aprovar, quando necessário, os procedimentos técnicos e operacionais relacionados à execução do Plano de Trabalho aprovado, observadas as responsabilidades da Organização da Sociedade Civil.

III - acompanhar, monitorar, supervisionar e, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, através de sua gestão;

IV - designar, por ato publicado em seu sítio eletrônico, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;

V - analisar os relatórios de execução financeira e as prestações de contas, na forma das cláusulas sexta e sétima do presente termo;

VI - publicar o extrato desta parceria em seu sítio eletrônico oficial e respectivas alterações, se for o caso;

VII - dar conhecimento à O.S.C. das normas administrativas que regulam a execução de termo de parceria com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

VIII - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

IX - analisar eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente pela Organização da Sociedade Civil, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para implementação da alteração, devidamente justificadas e acompanhadas dos documentos necessários à sua análise, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável, vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto da parceria.;

X - prorrogar de ofício a vigência do termo de fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a O.S.C. não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

XI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 45, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 021/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela O.S.C;

XIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações,adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade das ações pactuadas, nos termos da legislação aplicável, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XIV – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando formalmente a OSC e estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades ou apresentação de esclarecimentos.

XV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

2.3. **São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - executar o objeto da parceria diretamente ou mediante contratação de serviços necessários à sua execução, quando admitido pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das metas pactuadas,observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da cláusula quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme cláusula terceira e cláusula quinta;

IV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de parceria, declarando não ser e não ter parentesco com servidor público;

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 021/2019;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;
XIII - prestar contas na forma fixada na cláusula sétima, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XVI - manter, durante a execução da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas para celebração do instrumento, quando aplicáveis;
XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
XIX - devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, ao término da parceria, em caso de denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XX - prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XXI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
XXII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XXIII - dar ampla publicidade à parceria, aos recursos recebidos e às ações desenvolvidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal;
XXIV- utilizar os recursos exclusivamente para execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado, vedada sua utilização para finalidade diversa;
XXV - tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo.

3.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica, em cota única no valor total de R$165.000,00 em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.

3.3. Toda a movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em conta-corrente específica da parceria, destinada à execução deste instrumento, de forma a assegurar a rastreabilidade dos valores recebidos, movimentados e aplicados, permitindo a identificação da origem dos recursos, pagamentos realizados e beneficiários finais.
3.3.1. A conta-corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no sítio eletrônico oficial do Município e os dados da conta devem ser informados à Secretaria Municipal responsável por esta parceria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após sua abertura.

3.4 Enquanto não utilizados na finalidade prevista no Plano de Trabalho, os recursos financeiros deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme permitido pela legislação vigente.
3.4.1 Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas regras de transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas aplicáveis aos recursos principais, devendo integrar a prestação de contas final mediante demonstrativo específico.

3.5 As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada:
08.245.0104.2855.3.3.50.41 - Fonte 1.660.000.0000 - Ficha 271
3.6. As despesas relativas aos exercícios subsequentes, se for o caso, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros destinados à presente parceria, provenientes de emenda parlamentar impositiva, somente poderão ser utilizados para despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vinculadas ao objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 021/2019 e demais normas aplicáveis, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.
4.2. Os recursos serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, de titularidade da Organização da Sociedade Civil, destinada à execução do presente instrumento, devendo toda movimentação financeira permitir a identificação da origem dos recursos, do beneficiário final e da vinculação da despesa ao objeto da parceria.
4.2.1. Os pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ocorrer, preferencialmente, mediante transferência eletrônica, crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, ou outros meios admitidos pela legislação, sempre com identificação do beneficiário final e manutenção dos respectivos comprovantes.
4.3. Os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas antes do início da vigência do instrumento ou após o seu encerramento, salvo quando se tratar de obrigação regularmente constituída durante a vigência da parceria, prevista no Plano de Trabalho e necessária à sua execução, desde que o pagamento ocorra dentro do prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho vinculada à execução da parceria poderá ocorrer após o encerramento da vigência, desde que tenha sido previsto no Plano de Trabalho, proporcional ao período de atuação do profissional e devidamente comprovado na prestação de contas.
4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá manter documentação comprobatória de todas as despesas realizadas com os recursos da parceria, incluindo documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais registros necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos e à fiscalização pelos órgãos de controle.
4.5. O Município adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis quando constatadas irregularidades, especialmente nas hipóteses de ausência de prestação de contas, aplicação irregular dos recursos, desvio de finalidade, descumprimento das obrigações assumidas ou não atendimento às diligências dos órgãos de controle.
4.6. Constatada a aplicação indevida dos recursos ou utilização em desacordo com o objeto da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá restituir os valores correspondentes, acrescidos de atualização monetária e demais encargos previstos na legislação aplicável.
4.7. O Município comunicará aos órgãos de controle competentes as irregularidades identificadas na execução da parceria, inclusive aquelas relacionadas à utilização indevida dos recursos provenientes

de emenda parlamentar impositiva, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de parceria, se houverem.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item 5.1 desta cláusula não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, não transferindo dessa forma a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista de nenhuma espécie com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

6.1. As ações de monitoramento e avaliação da presente parceria terão caráter preventivo e saneador, visando assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos provenientes de emenda parlamentar impositiva, observando os princípios da transparência, rastreabilidade e controle.
6.1.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável pela parceria, designará o gestor ou comissão gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, mediante ato específico publicado em seu sítio oficial na internet.
6.2. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal responsável pela parceria, acompanhar e avaliar a execução física e financeira do objeto, mediante análise das informações, documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21/2019.
6.2.1. Quando o monitoramento e a avaliação identificarem inexecução parcial ou total do objeto, irregularidades na aplicação dos recursos, ausência de rastreabilidade financeira, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas, o Município poderá suspender repasses, determinar providências saneadoras e adotar as medidas administrativas previstas na legislação.
6.2.2. Não sendo sanadas as irregularidades após notificação da Organização da Sociedade Civil, o Município poderá rescindir a parceria, determinar a restituição dos valores aplicados irregularmente e, quando cabível, instaurar Tomada de Contas Especial.
6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pela homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo da obrigação da Organização da Sociedade Civil de apresentar a respectiva prestação de contas.
6.3.1. A homologação do relatório técnico não implica aprovação da prestação de contas final, nem afasta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos.
6.3.2. Identificados indícios de irregularidades na execução da parceria ou na aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, a Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará o gestor da parceria para adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle quando necessário.
6.4. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, a execução da parceria poderá ser acompanhada pelos conselhos de políticas públicas, órgãos de controle interno e externo e demais mecanismos de controle social previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas da presente parceria, cujos recursos são provenientes de emenda parlamentar impositiva, deverá observar os princípios da transparência, rastreabilidade e controle dos recursos públicos, tendo como objetivo demonstrar o cumprimento do objeto, das metas pactuadas e dos resultados alcançados, mediante a apresentação de informações e documentos que permitam a avaliação da execução física e financeira da parceria.
7.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria, contendo relatório de execução do objeto, comprovação das atividades realizadas, alcance das metas, relação das despesas efetuadas e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
7.3. Deverá constar na prestação de contas a identificação da origem dos recursos provenientes da emenda parlamentar impositiva, incluindo, quando aplicável, o número da emenda, autoria parlamentar, valor recebido, movimentação financeira e a vinculação das despesas ao objeto pactuado.
7.4. A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar as despesas realizadas mediante documentos fiscais idôneos, contendo, no mínimo, data, valor, identificação da entidade beneficiária e dos fornecedores ou prestadores de serviços, bem como outros documentos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.
7.5. A Organização da Sociedade Civil deverá manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria e assegurar a rastreabilidade financeira dos valores recebidos, permitindo a identificação dos pagamentos realizados e sua vinculação às despesas previstas no plano de trabalho.
7.6. Caso haja saldo remanescente ao final da execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar o recolhimento dos valores ao Município, conforme disposto no art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.7. O Município, por meio da Secretaria responsável pela parceria, analisará a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da documentação ou do cumprimento de diligências, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa, conforme legislação vigente.
7.8. A Organização da Sociedade Civil deverá manter sob sua guarda os documentos originais comprobatórios da execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à apresentação da prestação de contas final ou do término do prazo para sua apresentação, disponibilizando-os sempre que solicitados pelos órgãos de controle.
7.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, sanar as pendências ou apresentar os esclarecimentos necessários.
7.10. Decorrido o prazo sem a regularização das pendências, o Administrador Público competente adotará as medidas cabíveis, inclusive a instauração de Tomada de Contas Especial, quando necessária, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, ficando sujeitas à análise e eventual glosa as despesas realizadas em desacordo com tais parâmetros;

8.1.1. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios referentes aos bens permanentes adquiridos deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal responsável pela parceria, em até 10 dias úteis, para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme fluxo administrativo estabelecido pelo Município;
8.2. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC, conforme autorizado pelo Art. 36 da Lei 13019/2014 e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2.1 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigente a parceria. Na hipótese de extinção da OSC durante a vigência deste instrumento, a propriedade dos bens remanescentes será transferida ao Município, observada a necessidade de assegurar a continuidade da finalidade pública a que se destinam.

8.2.2. Encerrada a parceria, os bens remanescentes permanecerão sob a titularidade da OSC, desde que demonstrada sua utilidade para a continuidade de ações de interesse social e observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste instrumento.

8.2.3. Caso a prestação de contas seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.2.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.2.5. A OSC poderá realizar a destinação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que previamente autorizada pelo Município e demonstrada sua utilidade para a continuidade de ações de interesse social.
8.2.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida ao Município quando, ao término da parceria, ficar demonstrado que a OSC não possui condições de dar continuidade às ações de interesse social relacionadas ao objeto pactuado e que a transferência seja necessária para assegurar sua continuidade.
8.2.7.Na hipótese de rescisão da parceria por motivo que implique irregularidade na aplicação dos recursos públicos ou descumprimento das obrigações pactuadas pela OSC, poderá ser determinada a reversão dos bens remanescentes ao Município, observada a legislação aplicável e a análise do caso concreto.

8.3. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto desta parceria, a titularidade poderá ser compartilhada entre o Município e a OSC, conforme definido em instrumento próprio, observada a legislação vigente.

8.3.1. Caso a OSC contrate serviços dos quais resultem bens ou direitos de propriedade intelectual relacionados ao objeto da parceria, deverá assegurar, nos respectivos instrumentos contratuais, a cessão dos direitos necessários ao Município e à própria OSC, conforme aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1.Este Termo de Fomento poderá ser alterado mediante justificativa e formalização de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal.O pedido de alteração deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a implementação da alteração pretendida, acompanhado de justificativa e dos documentos necessários à sua análise.
9.1.1. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, admitindo-se, mediante justificativa técnica e aprovação do Município, ajustes no Plano de Trabalho que envolvam ampliação, redução ou adequação de metas, desde que não comprometam a finalidade da parceria e preservem sua funcionalidade.
9.1.2. Em razão de os recursos destinados à presente parceria serem provenientes de emenda impositiva, o valor global do Termo de Fomento permanecerá limitado ao montante aprovado, sendo vedada a alteração que implique aumento dos recursos financeiros originalmente destinados, salvo mediante previsão legal, disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos administrativos pertinentes.
9.1.3. Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular da SECRETARIA.
9.1.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, no prazo previsto no item 9.1 desta cláusula.

9.2. Na hipótese em que o Município der causa a atraso na liberação de recursos necessários para a execução do objeto da parceria, deverá de ofício prorrogar sua vigência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos descritos no item 2.2, inciso X deste termo.

9.3. A Administração Pública providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no meio oficial de comunicação adotado pelo Município, na forma da legislação aplicável.

9.4. O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir manifestação técnica quanto à solicitação apresentada pela OSC, encaminhando-a à autoridade competente para decisão, quando necessária a formalização de alteração do instrumento ou do Plano de Trabalho.

9.5. Quando a alteração for proposta pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil será comunicada para manifestação quanto à sua concordância, no prazo de até 10 (dez) dias, sem prejuízo da formalização dos atos necessários à alteração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, considerando-se como tal a data da última assinatura aposta no instrumento, abrangendo o período necessário para a execução do objeto e para a adoção das providências administrativas decorrentes da parceria, incluindo as etapas relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas.
10.1.1 A vigência poderá ser prorrogada, desde que haja interesse público devidamente justificado pelo Município e observadas as disposições da legislação aplicável.
10.1.2. A execução do objeto da parceria ocorrerá no prazo de 10 (dez meses) meses, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observando, obrigatoriamente, o período definido na emenda impositiva que fundamenta a presente parceria, bem como as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos públicos.
10.2 Para a prorrogação de vigência da parceria celebradas é necessário:
I – manifestação da área técnica responsável pela parceria quanto à necessidade e conveniência da prorrogação, acompanhada de justificativa quanto à continuidade do interesse público;
II – manifestação jurídica da Procuradoria, nos termos da legislação aplicável;
III – apresentação de prestação de contas parcial pela Organização da Sociedade Civil, quando cabível, e de relatório técnico de acompanhamento pelos órgãos competentes, incluindo a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Gestor da parceria e/ou a Secretaria Municipal responsável, contendo informações quanto à regular execução da parceria ou justificativa para eventual atraso na execução do objeto;
IV – apresentação dos documentos necessários à formalização da prorrogação, conforme exigências legais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período em que vigorou a parceria, observadas as disposições da legislação aplicável.
11.2. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas neste instrumento, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;
11.2.2. ocorrência de fatos supervenientes, normas legais ou razões de interesse público que tornem a execução da parceria formal ou materialmente inviável;
11.2.3. não saneamento, pela Organização da Sociedade Civil, das irregularidades ou impropriedades identificadas pela Administração Pública, no prazo estabelecido para sua correção;

11.3. Na hipótese de conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da parceria, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE, RASTREABILIDADE E DO CONTROLE DOS RECURSOS PÚBLICOS

12.1. O Município manterá, em seu sítio oficial na internet, as informações relativas à presente parceria, incluindo instrumento celebrado, plano de trabalho, valores, origem dos recursos, execução financeira, prestação de contas e demais dados exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentação aplicável.

12.2. Os recursos destinados à presente parceria, provenientes de emenda parlamentar impositiva, deverão observar os princípios da transparência e da rastreabilidade, mediante a divulgação da identificação da emenda, autoria parlamentar, valor destinado, organização beneficiária, objeto da parceria e informações relativas à aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.

12.3. A OSC deverá manter registros contábeis e financeiros que permitam a identificação da origem dos recursos, sua movimentação, despesas realizadas e vinculação ao objeto da parceria, disponibilizando as informações aos órgãos de controle competentes.

12.4. A OSCl divulgará, em seu sítio eletrônico e em local visível de sua sede, informações sobre a parceria, incluindo objeto, valores recebidos, órgão parceiro e origem dos recursos, quando aplicável.

12.5. A utilização de símbolos oficiais do Município dependerá de autorização prévia, observados os princípios da impessoalidade e finalidade pública, sendo vedada qualquer divulgação que caracterize promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou partidos políticos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas descritas no Decreto Municipal nº 021/2019 e na legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C. as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, esta terá validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da O.S.C. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.2. A reabilitação será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento temporários.

13.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2026.

Município de Ribeirão Das Neves
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura
Titular:
ADALBERTO ALVES DA COSTA

Instituto Cultural Semifusa Maria
CLARA RIBEIRO SOARES
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27C64C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA Nº: 092/2026

CONTRATADA: JAF CONSTRUÇÕES.

PROCESSO Nº: 20592/2026: AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA MUNICIPAL DE ASFALTO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para inclusão da seguinte dotação/classificação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras:

· 09.002.15.451.0109. 2835 – 3.3.90.30 – Despesa 441 - 1.500.500.0000 – Emenda Parlamentar Municipal nº 010-C/2025 - Marcelo de Jesus

· 09.002.15.451.0109. 2835 – 3.3.90.30 – Despesa 441 - 1.500.501.0000 - Emenda Parlamentar Municipal nº 145-C/2025 - Vereador Lincoln

· 09.002.15.451.0109. 2835 – 3.3.90.30 – Despesa 441 - 1.500.502.0000 - Emenda Parlamentar Municipal nº 146-C/2025 - Vereador Lincoln

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B574D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 045/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PALETES E PALETEIRAS – ATAS Nº 236 E 237/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução das referidas atas é:

- 10.008.10.303.0105.2403 - (Manut. Atividaes Farmácia Central) - 4.4.90.52 – (Material Permanente) - Fonte 1.500.000.1002/.1600.000.0000/1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B21E43E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2026

DECRETO Nº 549/2026

Dispõe sobre a organização da atuação administrativa e pedagógica para a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodeiro/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

Considerando o Decreto Municipal nº 538/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rodeiro;

Considerando a necessidade de organizar e articular a atuação administrativa e pedagógica para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações municipais de alfabetização;

Decreta:

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rodeiro, a atuação administrativa e pedagógica destinada à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A atuação de que trata este Decreto envolverá, conforme as necessidades da rede municipal de ensino:
I – o Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – a Equipe Técnico-Pedagógica de Alfabetização;
IV – os diretores escolares das unidades participantes;
V – os Especialistas em Educação Básica e Supervisores Pedagógicos;
VI – os professores alfabetizadores;
VII – outros servidores cuja participação seja necessária à execução das ações, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar e articular as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar a execução das metas e estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – sistematizar informações e elaborar relatórios sobre as ações e os resultados alcançados.

Art. 4º Compete à Equipe Técnico-Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – colaborar na organização de ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 5º O Articulador Municipal, os diretores escolares, os especialistas, os supervisores pedagógicos, os professores alfabetizadores e os demais profissionais envolvidos atuarão de forma articulada, no âmbito de suas respectivas atribuições, colaborando para a execução e o acompanhamento das ações de alfabetização.

Art. 6º Os profissionais envolvidos exercerão as atividades previstas neste Decreto sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos, observadas a legislação aplicável e a organização da jornada de trabalho, não decorrendo deste ato a criação de cargos, funções públicas ou gratificações, nem a concessão de vantagens remuneratórias.

Art. 7º A atuação prevista neste Decreto ocorrerá de forma articulada com a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 5953/2026 de 25 de agosto de 2026, e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências legalmente estabelecidas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3058C835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6147/2026

PORTARIA Nº 6147/2026

Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo em Razão de Posse em outro Cargo Inacumulável.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 31, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 011/2008, que prevê a vacância do cargo público em razão da posse em outro cargo inacumulável;

Considerando o requerimento administrativo apresentado pela servidora **SABRINA BARBOSA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Professora I, datado em 09/10/2026, por meio do qual solicita a declaração de vacância de seu cargo em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Considerando a comprovação da posse da servidora em cargo público junto ao Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, bem como a impossibilidade de acumulação dos respectivos cargos;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu a possibilidade jurídica de concessão da vacância, inclusive durante o estágio probatório, desde que comprovados os requisitos legais;

Resolve:

Art. 1º Fica DEFERIDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **SABRINA BARBOSA ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Professora I, declarando-se a VACÂNCIA do referido cargo público, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 31, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 011/2008.

Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, correspondente à data da posse da servidora no novo cargo público.

Art. 3º Ciente a servidora de que, na data da concessão da vacância, não havia adquirido estabilidade no serviço público municipal, por não ter concluído o período de estágio probatório previsto na legislação municipal.

Art. 4º Em razão da ausência de estabilidade no cargo de origem, a servidora fica ciente também, de que não fará jus à recondução ao cargo efetivo de Professora I do Município de Rodeiro, na hipótese de inabilitação ou desistência do estágio probatório relativo ao novo cargo público, uma vez que o instituto da recondução, previsto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 011/2008, pressupõe a condição de servidor estável.

Art. 5º A declaração de vacância implica a desocupação do cargo efetivo anteriormente ocupado, não constituindo hipótese de afastamento ou reserva de vaga, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Compete ao Departamento Municipal de Gestão de Pessoas adotar as providências administrativas necessárias à formalização da vacância, atualização dos registros funcionais e demais procedimentos pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais na forma estabelecida no art. 2º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0FC1A97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA DE SALVADOR MASSI NETO.

PORTARIA Nº 015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre aposentadoria de SALVADOR MASSI NETO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pelo art. 10, inc. VI e art. 38 da Lei Municipal nº 008/2009 de 30 de setembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos Proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade**, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 008/2009 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da CR/88 ao servidor**, SALVADOR MASSI NETO,** Matrícula nº 2.144, CPF nº 543.029.436-53, no cargo efetivo de **Motorista**, **a partir de 01/11/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **01 de Novembro de 2026.**

Rosário da Limeira – MG, 03 de Novembro de 2026.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Presidente do PREVILI
Matrícula – 2.129

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:3513CD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 052/2026

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2026 – PREGÃO: 052/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 052/2026
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 25/11/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 03 de novembro de 2026,

ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:E4AFA7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 060 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº:1.082 de 17 de Setembro de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME de Rubelita/MG, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº:1.082/2026, que institui o Fórum Municipal de Educação – FME de Rubelita/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação dos diferentes segmentos da sociedade na construção das políticas educacionais do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação – FME de Rubelita/MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.082/2026, constitui espaço permanente de participação social, diálogo, articulação, acompanhamento, monitoramento e proposição de políticas públicas educacionais no âmbito do Município.
Art. 2º O FME atuará em articulação com o Sistema Municipal de Educação, observadas as competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e aos demais órgãos e conselhos integrantes da política educacional municipal.
Art. 3º O funcionamento do Fórum Municipal de Educação observará os princípios da:
I – gestão democrática da educação;
II – participação social;
III – transparência e publicidade;
IV – pluralidade de ideias;
V – igualdade e equidade;
VI – inclusão e respeito à diversidade;
VII – valorização dos profissionais da educação;
VIII – garantia do direito à educação;
IX – cooperação entre os diferentes segmentos da sociedade;
X – respeito à legislação educacional vigente.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:
I – acompanhar a implementação das políticas públicas educacionais do Município;
II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;
III – participar dos processos de elaboração, revisão e avaliação do PME;
IV – promover debates, estudos, seminários, audiências públicas e outras atividades relacionadas à educação;
V – estimular a participação da sociedade nas discussões sobre as políticas educacionais;
VI – acompanhar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
VII – contribuir para a articulação entre os diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil;
VIII – acompanhar discussões relacionadas ao financiamento e à valorização da educação, respeitadas as competências dos órgãos de controle e dos conselhos específicos;
IX – acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas à educação municipal;
X – promover a articulação entre educação e outras políticas públicas que contribuam para a garantia do direito à educação e para o desenvolvimento integral dos estudantes;
XI – divulgar informações, estudos e resultados relacionados às políticas educacionais municipais;
XII – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal e no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos órgãos públicos, instituições educacionais, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades representativas e demais segmentos da sociedade, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.082/2026.
Art. 6º Cada órgão, entidade ou segmento representado indicará seus representantes titular e suplente, conforme os critérios estabelecidos na legislação e neste Decreto.
§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal de Educação ou à Secretaria Executiva do FME, conforme procedimento definido em ato próprio.
§ 2º O representante suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.
§ 3º Em caso de vacância, o órgão, entidade ou segmento responsável pela indicação deverá apresentar novo representante para completar o mandato.
Art. 7º A designação dos representantes do Fórum Municipal de Educação será formalizada por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º O mandato dos representantes será aquele estabelecido na Lei Municipal nº 1.082/2026, observadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 9º A participação dos representantes no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Coordenação;
III – Vice-Coordenação;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Permanentes;
VI – Comissões Temporárias;
VII – Grupos de Trabalho.
Art. 11. O Plenário constitui a instância máxima de deliberação do Fórum Municipal de Educação.
Art. 12. Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre as matérias submetidas à sua apreciação;
II – aprovar o planejamento anual de atividades;
III – acompanhar o Plano Municipal de Educação;

IV – aprovar relatórios, recomendações e proposições;
V – constituir comissões e grupos de trabalho;
VI – eleger a Coordenação, conforme estabelecido no Regimento Interno;
VII – aprovar e alterar o Regimento Interno;
VIII – apreciar os relatórios das comissões e grupos de trabalho;
IX – deliberar sobre assuntos de interesse do FME.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO

Art. 13. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Plenário, na forma estabelecida no Regimento Interno.
Art. 14. Compete ao Coordenador:
I – representar o Fórum Municipal de Educação;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – organizar, juntamente com a Secretaria Executiva, as pautas das reuniões;
IV – assegurar o cumprimento das deliberações do Plenário;
V – promover a articulação com órgãos públicos, entidades e segmentos sociais;
VI – acompanhar as atividades das comissões e grupos de trabalho;
VII – exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.
Art. 15. Compete ao Vice-Coordenador auxiliar o Coordenador e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16. A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.
Art. 17. Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões do Fórum;
II – elaborar e encaminhar as convocações;
III – organizar as atas e os documentos;
IV – manter atualizado o cadastro dos representantes;
V – apoiar as comissões e grupos de trabalho;
VI – acompanhar os encaminhamentos das reuniões;
VII – organizar e manter os arquivos físicos e digitais do FME;
VIII – promover a divulgação das atividades e deliberações do Fórum;
IX – prestar apoio à Coordenação.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, dentro das possibilidades administrativas e orçamentárias do Município, o suporte necessário ao funcionamento da Secretaria Executiva do FME.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 19. O Plenário poderá criar Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho para análise e desenvolvimento de temas específicos.
Art. 20. As Comissões e os Grupos de Trabalho serão compostos por membros do Fórum, podendo contar, quando necessário, com a participação de convidados e especialistas.
Parágrafo único. Os convidados poderão participar com direito à voz, mas sem direito a voto, salvo disposição diversa estabelecida pelo Plenário.
Art. 21. As Comissões e Grupos de Trabalho deverão apresentar ao Plenário relatórios, estudos e propostas decorrentes de suas atividades.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 22. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, conforme periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno.
Art. 23. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou por solicitação dos membros, na forma estabelecida no Regimento Interno.
Art. 24. As reuniões poderão ocorrer presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida, desde que sejam asseguradas a participação dos membros, a manifestação e o registro das deliberações.
Art. 25. Poderão ser convidados para as reuniões representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades, organizações da sociedade civil, especialistas e outras pessoas cuja contribuição seja relevante para os assuntos em discussão.

CAPÍTULO IX
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. O Fórum Municipal de Educação acompanhará a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, observadas as competências previstas na legislação municipal.
Art. 27. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o FME poderá:
I – analisar indicadores e dados educacionais;
II – acompanhar metas e estratégias do PME;
III – promover consultas e debates públicos;
IV – solicitar informações aos órgãos competentes;
V – elaborar recomendações;
VI – divulgar os resultados do monitoramento;
VII – participar dos processos de avaliação e revisão do PME.

CAPÍTULO X
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 28. O Fórum Municipal de Educação poderá participar da organização, mobilização, realização e acompanhamento das Conferências Municipais de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 29. As Conferências Municipais de Educação constituirão espaços democráticos de discussão, avaliação e proposição das políticas educacionais municipais.
Art. 30. As propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Educação deverão ser sistematizadas e consideradas nos processos de planejamento e avaliação das políticas educacionais, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 31. O Fórum Municipal de Educação dará publicidade às suas ações, deliberações, atas, relatórios e demais documentos, observadas as normas de transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais.
Art. 32. O FME poderá promover consultas públicas, audiências, seminários, encontros, reuniões ampliadas e outras atividades destinadas a ampliar a participação da sociedade.

CAPÍTULO XII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 33. O funcionamento do Fórum Municipal de Educação será disciplinado por Regimento Interno aprovado pelo Plenário.
Art. 34. O Regimento Interno deverá estabelecer, entre outros aspectos:
I – funcionamento do Plenário;
II – atribuições da Coordenação e da Secretaria Executiva;
III – organização das Comissões e Grupos de Trabalho;
IV – periodicidade e convocação das reuniões;
V – quórum;
VI – processo de votação e deliberação;
VII – registro e aprovação das atas;
VIII – participação dos membros;
IX – substituição e desligamento de representantes;
X – demais procedimentos necessários ao funcionamento do FME.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 36. O Fórum Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e articulações com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e

organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação vigente.
Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Fórum Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 27 de Outubro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:030CF5F5

GABINETE
PORTARIA Nº. 138 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Rubelita/MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1.082/2026 e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática e plural dos diversos segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de educação;
CONSIDERANDO a importância do Fórum Municipal de Educação como espaço de diálogo, participação social e articulação entre o Poder Público e a sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Fórum Municipal de Educação de Rubelita/MG, assegurando a representação dos segmentos educacionais e sociais do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Rubelita/MG, observada, sempre que possível, a representação plural dos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:
I – Representantes do Gabinete do Prefeito:
a) Titular: Osmary David de Miranda;
b) Suplente: João Arthur Miranda de Almeida.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Simone Batista Cardoso;
b) Suplente: Maria Lucimere Almeida Souza.
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Sandrilene Gomes Pereira Pego;
b) Suplente: Junéia Vilene da Cruz.
IV – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:
a) Titular: Marilane Alves Loiola;
b) Suplente: Selma Pereira de Jesus Ribeiro.
V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
a) Titular: Maria Lucinéia Batista de Almeida;
b) Suplente: Marilene Lima.
VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Eduardo Júnior Almeida Silva;
b) Suplente: Daniela Ramalho de Souza.
VII – Representantes da Educação Infantil:
a) Titular: Judite Cleomar Costa;
b) Suplente: Deilde da Silva Loiola.
VIII – Representantes do Ensino Fundamental:
a) Titular: Vanusa Goncalves Barbosa;
b) Suplente: Edna Batista de Almeida.
IX – Representantes do Ensino Médio:
a) Titular: Weliton Pereira Loiola;
b) Suplente: Cleidiana Ferreira Gonçalves.
X – Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
a) Titular: Hélia Brand Ferreira;
b) Suplente: Sandra Ferreira Silva.
XI – Representantes da Educação Especial:
a) Titular: Stael Cândida Corsino;
b) Suplente: Liliane Ferreira Almeida.
XII – Representantes da Educação Integral:
a) Titular: Gilda Maria de Oliveira;
b) Suplente: Rosália Francisca de Oliveira.
XIII – Representantes da Educação Quilombola:
a) Titular: Lindaura Mendes Araújo;
b) Suplente: Maria Aparecida Mendes.
XIV – Representantes dos Estudantes do Ensino Fundamental:
a) Titular: Alícia Andrade Miranda;
b) Suplente: Andrey Martins de Almeida.
XV – Representantes dos Estudantes do Ensino Médio:
a) Titular: Kálita Nayane Loiola Almeida;
b) Suplente: Maria Gabriela Loiola Lima.
XVI – Representantes dos Pais de Estudantes:
a) Titular: Diene Keise Almeida;
b) Suplente: Raíra Pereira Magalhães.
XVII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Titular: Maria Vanuza Lima;
b) Suplente: Jaques Aurélio Oliveira.
XVIII – Representantes dos Gestores Escolares:
a) Titular: Luzete Ferreira Mendes Silva;
b) Suplente: Kátia Cássia Almeida.
XIX – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Emanuele Aparecida de Almeida Fonseca;
b) Suplente: Vanéia Rodrigues de Oliveira.
XX – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: João Nilson dos Santos;
b) Suplente: Jairislane Freire Loyola.
XXI – Representantes das Associações Comunitárias:
a) Titular: Osvaldo Loiola Júnior;
b) Suplente: Joeliza Maria de Jesus Dias.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções no Fórum Municipal de Educação de forma gratuita, sendo consideradas de relevante interesse público, sem direito a remuneração ou qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 3º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. Em caso de vacância, renúncia ou impossibilidade definitiva de exercício de qualquer membro, o segmento ou instituição representada deverá indicar novo representante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 03 (três) anos, contado da data de sua publicação, admitida a recondução, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 5º O Fórum Municipal de Educação deverá observar, em seu funcionamento, as disposições da legislação municipal pertinente e de seu regimento interno.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de Novembro de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:FF033928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 194/26 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/26. Objeto: treinamento náutico em formação prática e teórica para obtenção da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) nas categorias combinadas de Arrais-Amador (ARA) e Motonauta (MTA), destinada a 05 (cinco)

servidores públicos municipais. Contratada: ADSON CARNEIRO DAS CHAGAS LTDA 06793558633. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Ratificado em 03/11/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 03/11/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:AA13B01A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2026

Convoca a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Munícipes para a Etapa de Diagnóstico destinada à Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – Oficina 1: Panorama da Situação Educacional

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado de Minas Gerais**; A COMISSÃO GESTORA DO PME 2027-2037 - Portaria n.º 032/2026** e; O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas institucionais e regulamentares, e com suporte na Lei Federal nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação), na Lei Estadual nº 23.197/2018 (Plano Estadual de Educação de Minas Gerais) e no Manual de Metodologia Orientativa da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG);

FAZ SABER a todos os cidadãos, gestores escolares, professores, trabalhadores da educação básica, conselheiros municipais de educação, conselheiros escolares, do FUNDEB, CAE, estudantes, pais, mães ou responsáveis, entidades civis e à comunidade escolar em geral e demais cidadãos interessados, que se encontram abertos os procedimentos da ETAPA DE DIAGNÓSTICO destinado à elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – OFICINA 1: PANORAMA DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL, mediante o cumprimento da seguinte programação:

ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO PME 2027-2037:

Oficina/Etapa	Data Prevista	Horário	Local de Realização	Público-Alvo Prioritário
Oficina 1: Panorama da Situação Educacional	05/11/26	das 13h às 16h	Secretaria Municipal de Educação (Auditório do Centro de Aprendizagem Especializado - CAE)	Secretaria Municipal de Educação (coordenação executiva do processo); Comissão Gestora do PME; Equipe Técnica do PME; Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB); Conselho de Alimentação Escolar (CAE); Representantes da rede de ensino: Diretores Escolares, Professores, Servidores, Estudantes, representantes da rede estadual e privada e Comunidade Escolar; Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação; Procuradoria Jurídica Municipal; Comissão de Educação da Câmara Municipal; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Órgão de planejamento e controle interno do município; Sociedades civis.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 03 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:EAC42B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/ 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica de apoio aos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Santa Bárbara-MG, decênio 2027-2037, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as diretrizes do Manual de Orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para a elaboração dos Planos Municipais de Educação, o qual define a Equipe Técnica como o corpo de servidores dedicados à operacionalização dos trabalhos, incumbidos da preparação de materiais, organização de encontros e reuniões, controle de cronograma e agenda e sistematização de resultados;

Considerando a Portaria nº 032 de 03 de novembro de 2026, que instituiu a Comissão Gestora do PME 2027-2037 em âmbito municipal;

Considerando a premente necessidade de estruturar suporte operacional dedicado e técnico que assegure o cumprimento rigoroso do cronograma de trabalho e a observância dos prazos estabelecidos na legislação federal e estadual aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Apoio aos trabalhos da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037), composta pelos seguintes servidores públicos, conforme deliberação formalizada na Oficina de Instalação dos Trabalhos de Construção do Novo PME:

Nome do Servidor	Cargo / Função	Unidade de Lotação
Marqueane Carvalho Souza	Gestora Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Claudia Aparecida Mota	Escriturária	Secretaria Municipal de Educação
Pamela Emanuelle Nonato de Jesus	Escriturária	Secretaria Municipal de Educação
Rodrigo Henrique de Almeida	Diretor	Secretaria Municipal de Educação
Carolina Bibiano de Freitas	Professora de Educação Básica – Séries Iniciais/Assessora pedagógica	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Compete privativamente à Equipe Técnica ora designada, sob orientação metodológica da Secretaria Municipal de Educação e das instâncias de coordenação do PME:

I - Preparar os materiais técnicos, formulários e instrumentos de registro necessários à realização das oficinas, audiências, plenárias e reuniões temáticas;

II - Organizar e operacionalizar as reuniões e encontros de trabalho, presenciais ou virtuais, providenciando convocações, credenciamento, controle de presença e suporte de infraestrutura logística e tecnológica;

III - Controlar e monitorar a agenda e o cronograma municipal de atividades, alertando a Comissão Gestora sobre eventuais desvios e zelando pelo cumprimento do prazo fatal de julho de 2027;

IV - Sistematizar os dados, contribuições e resultados obtidos nas oficinas de diagnóstico e proposição de metas, mantendo sob guarda o acervo documental comprobatório do processo;

V - Proceder ao levantamento, consolidação e atualização dos dados educacionais municipais provenientes do Censo Escolar, do Ideb, dos painéis do Inep e de fontes administrativas locais, assegurando a identificação obrigatória da fonte e do respectivo ano-base de cada indicador;

VI - Prestar suporte operacional durante as etapas de consulta pública documental e na elaboração dos anexos técnicos que instruirão o projeto de lei do PME no Poder Legislativo municipal.

Art. 3º A Equipe Técnica exercerá suas atribuições operacionais sob a subordinação administrativa da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Gestora do PME, sendo coordenada diretamente pela servidora Marqueane Carvalho Souza.

Art. 4º O exercício da função de membro da Equipe Técnica é considerado serviço público relevante, sem remuneração específica a esse título, permanecendo seus integrantes em pleno desempenho até a homologação, publicação e entrada em vigor da lei que instituirá o Plano Municipal de Educação (PME 2027-2037).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 03 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:68249FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 6.025/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 178/2026
Pregão Eletrônico n.º: 79/2026
Objeto: Prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos e demais serviços correlatos.
Recorrentes: ABC EMPREENDIMENTOS SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA.; SOLUÇÃO AMBIENTAL GESTÃO & LOGÍSTICA LTDA.; e GMP CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrida: ITAJURU AMBIENTAL LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **ABC EMPREENDIMENTOS SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.993.239/0001-63; **SOLUÇÃO AMBIENTAL GESTÃO & LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.578.375/0001-48; e **GMP CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.093.749/0001-07, contra os atos de aceitação da proposta e habilitação da empresa **ITAJURU AMBIENTAL LTDA.**, no âmbito do procedimento licitatório em referência.

As insurgências concentram-se na alegada inexequibilidade da proposta, na suficiência dos atestados de capacidade técnico-operacional, na compatibilidade das atribuições do responsável técnico Marco Túlio Cota Caldeira com o objeto licitado e na ausência de comprovação dos poderes de representação de Joselito Marcelino Borges, signatário de documentos apresentados pela recorrida.

A empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. também questiona aspectos relacionados à apresentação da proposta ajustada e à ausência de assinatura no documento de informações bancárias.

Consta dos registros do certame que, em 08/10/2026, foi realizada diligência para complementação de informações sobre a equipe indicada, os poderes do signatário e a execução dos serviços em vias e logradouros públicos. A recorrida apresentou documentos complementares, posteriormente considerados na manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, que aprovou sua qualificação técnica em 13/10/2026.

As razões recursais, contudo, suscitam questões que demandam esclarecimentos adicionais e manifestação específica dos setores competentes, especialmente quanto à representação da empresa e à demonstração da exequibilidade da proposta.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Os recursos versam sobre julgamento de proposta e habilitação de licitante, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 165, inc. I, alíneas “b” e “c”, da Lei n.º 14.133/2021, bem como à Cláusula Sétima do Edital.

Considerando as manifestações de intenção de recorrer registradas no sistema e a apresentação das razões no prazo estabelecido, conheço dos recursos administrativos interpostos, passando ao exame das questões necessárias à adequada instrução do julgamento.

Registre-se que o art. 168 da Lei n.º 14.133/2021 atribui efeito suspensivo ao recurso até a decisão final da autoridade competente. Assim, a previsão do item 7.4 do edital, em sentido contrário, não prevalece sobre a disposição legal. Permanece suspensa a eficácia dos atos recorridos, sem prejuízo das providências instrutórias necessárias à apreciação dos recursos.

A presente decisão possui caráter instrutório, não importando, neste momento, provimento ou desprovimento definitivo das pretensões recursais.

2.1. Síntese do recurso interposto pela ABC EMPREENDIMENTOS SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA.

A recorrente ABC EMPREENDIMENTOS SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA. sustenta que a proposta da ITAJURU AMBIENTAL LTDA., no valor de R$ 1.199.988,75 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), apresenta redução expressiva em relação ao orçamento estimado de R$ 4.222.240,95 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), sem demonstração suficiente de sua exequibilidade. Defende que a aceitação da oferta deveria ter sido precedida de apuração dos custos necessários à execução dos serviços.

No tocante à qualificação técnica, questiona a suficiência do atestado emitido por Maria Goretti Barcelos – ME e a admissibilidade do atestado municipal assinado após a abertura da sessão. Argumenta, ainda, que a formação de Marco Túlio Cota Caldeira em Engenharia Mecânica não corresponderia às profissões indicadas no edital, embora reconheça a indicação de profissional com formação em Biologia.

Também aponta a ausência de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de Joselito Marcelino Borges para assinar declarações em nome da recorrida, entendendo que a documentação apresentada não demonstra sua legitimidade. Ao final, requer a reforma dos atos recorridos, com a desclassificação da proposta, a inabilitação da empresa e a convocação da licitante subsequente.

2.2. Síntese do recurso interposto pela SOLUÇÃO AMBIENTAL GESTÃO & LOGÍSTICA LTDA.

A empresa SOLUÇÃO AMBIENTAL GESTÃO & LOGÍSTICA LTDA. também questiona a viabilidade econômica da proposta, destacando que o preço ofertado corresponde a aproximadamente 28,42% do orçamento estimado. Invoca a complexidade operacional dos serviços e a previsão de diligência constante do mapa de riscos, defendendo a necessidade de demonstração analítica dos custos.

Quanto à representação, sustenta que Joselito Marcelino Borges assinou documentos sem comprovação de mandato e que a justificativa subscrita por Fernando Francisco Fonseca não supriria a irregularidade, uma vez que a administração da sociedade estaria atribuída a Allysson Dornellas Caldeira.

A recorrente alega que o atestado de Maria Goretti Barcelos – ME não comprovaria execução em vias e logradouros públicos e que o atestado municipal não poderia ser aceito por ter sido formalizado após a abertura da sessão. Questiona, igualmente, as atribuições de Marco Túlio Cota Caldeira para as atividades de manejo arbóreo e a validade da declaração referente à bióloga Aline Aparecida Barcelos, em razão da assinatura por Joselito sem comprovação dos poderes de representação.

Requer, assim, o provimento do recurso, com a desclassificação da proposta e a inabilitação da recorrida.

2.3. Síntese do recurso interposto pela GMP CONSTRUÇÕES LTDA.

A empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. questiona os procedimentos de apresentação e aceitação da proposta ajustada, invocando o prazo previsto no item 4.25 do edital e as comunicações registradas na plataforma.

Sustenta que a justificativa assinada por Fernando Francisco Fonseca não comprova a regularidade dos documentos subscritos por Joselito Marcelino Borges, pois o contrato social atribui a administração a Allysson Dornellas Caldeira e estabelece condições para a representação por procuradores. Aponta, ainda, ausência de assinatura no documento de informações bancárias.

A recorrente também contesta a exequibilidade da oferta, invocando o expressivo desconto e os dispositivos legais relativos a obras e serviços de engenharia, além das previsões do mapa de riscos. Requer a revisão dos atos praticados e a exclusão da ITAJURU AMBIENTAL LTDA. do certame.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

3.1. Do formalismo moderado e dos limites do saneamento

A licitação destina-se à seleção da proposta apta a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração, assegurando tratamento isonômico, julgamento objetivo e segurança da contratação. Esses objetivos exigem a comprovação dos requisitos materiais de participação, mas não autorizam a exclusão de licitantes por falhas passíveis de esclarecimento ou saneamento.

O formalismo moderado impõe distinguir as formalidades necessárias à segurança do procedimento das exigências que, sem contribuir para essa finalidade, apenas dificultam a obtenção do resultado pretendido. A preservação da competitividade deve coexistir com a demonstração efetiva da capacidade de execução.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, a sistemática inaugurada pela Nova Lei de Licitações e Contratos reafirma a adoção do formalismo moderado, impondo à Administração Pública uma atuação orientada pelos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a afastar exigências meramente formais que não contribuam para a competitividade do certame nem para a obtenção da proposta mais vantajosa.

No magistério de Hely Lopes Meirelles:

(...) a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias.

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto enfatizam:

O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.
(...) não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins.A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo- risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.

O art. 64, inciso I e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 admite diligência para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível aos interessados.

No mesmo sentido, o Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário, expressamente incorporado ao item 9.9 do edital, reconhece a possibilidade de solicitar e avaliar documento ausente que comprove condição já atendida quando da apresentação da proposta. O item 9.10 também autoriza a solicitação de esclarecimentos sobre documentos entregues.

Consequentemente, a vinculação ao instrumento convocatório compreende tanto as exigências de habilitação quanto as regras de saneamento nele previstas.

A diligência, entretanto, não poderá servir à constituição posterior de capacidade técnica ou de outra condição material inexistente no momento pertinente. Sua finalidade é esclarecer e comprovar situações preexistentes, preservando a igualdade entre os participantes.

3.2. Da necessidade de comprovação da exequibilidade

A proposta da recorrida, no valor de R$ 1.199.988,75 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), corresponde a aproximadamente 28,42% do orçamento estimado de R$ 4.222.240,95 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), representando desconto de aproximadamente 71,58%.

A diferença expressiva constitui fundamento concreto para apuração da viabilidade econômica da oferta. Não permite, contudo, concluir automaticamente pela impossibilidade de execução.

Os arts. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 devem ser aplicados de modo a assegurar a verificação da exequibilidade antes da exclusão fundada nessa matéria. Os Acórdãos 465/2024 e 803/2024, do Plenário, e 2.088/2024, da Segunda Câmara do TCU, reconhecem a natureza relativa da presunção de inexequibilidade e a necessidade de oportunizar sua demonstração, inclusive nas hipóteses abrangidas pelo art. 59, § 4º.

A orientação foi reiterada no Acórdão 214/2025 – TCU – Plenário, que afastou a desclassificação sumária baseada exclusivamente no percentual da proposta em relação ao orçamento.

A manifestação favorável à qualificação técnica não substitui a análise econômica da proposta. São verificações distintas: uma examina a aptidão para executar o objeto; a outra, a viabilidade de executá-lo pelos preços ofertados.

Por isso, a apuração deve ser precedida de manifestação da Contadora Municipal, que especificará os documentos e esclarecimentos

necessários, considerados os custos, as condições de execução e as particularidades da oferta. Somente após essa instrução será possível concluir pela exequibilidade ou pela incidência de causa de desclassificação.

3.3. Dos atestados de capacidade técnico-operacional

O item 9.1.4, alínea "e", admite atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a um ou mais contratos, destinados a comprovar a execução direta de serviços de poda, corte, destoca e remoção de indivíduos arbóreos em vias e logradouros públicos.

Os documentos emitidos pelo Município de Santa Bárbara e por Maria Goretti Barcelos – ME são distintos e devem ter seus conteúdos examinados individualmente, sem prejuízo de sua consideração conjunta para verificação do requisito editalício.

Quanto ao atestado municipal, sua assinatura em 08/10/2026, às 15h04min52s, posterior à abertura da sessão, não impede sua admissibilidade. O documento declara experiência vinculada à Ata de Registro de Preços n.º 81/2024, relativa a período anterior ao certame.

A distinção relevante é entre a aquisição da experiência e a formalização do documento que a declara. O Acórdão 2.443/2021 – TCU – Plenário admite documento emitido posteriormente para comprovação de condição preexistente. Os Acórdãos 1.788/2026 e 2.211/2026 – TCU – Plenário, embora relacionados a documentação econômico-financeira, igualmente reforçam essa distinção entre condição material anterior e comprovação documental posterior.

Assim, não se justifica exigir notas fiscais, medições ou outros documentos exclusivamente em razão da data de assinatura do atestado municipal, quando a controvérsia se limita a esse aspecto e não há dúvida concreta sobre sua autenticidade ou conteúdo.

Quanto ao atestado de Maria Goretti Barcelos – ME, a natureza privada da emitente não compromete sua admissibilidade. A questão pertinente é verificar se os serviços declarados foram executados nas condições exigidas, especialmente em vias e logradouros públicos.

Caso o atestado municipal demonstre integralmente o atendimento ao edital, eventual insuficiência do documento particular não exige complementação desnecessária. Se permanecer lacuna material, caberá à área técnica identificá-la e justificar os esclarecimentos indispensáveis.

3.4. Dos poderes de representação de Joselito Marcelino Borges

As declarações questionadas foram subscritas por Joselito Marcelino Borges, identificado como gerente, sem que tenha sido suficientemente demonstrada a extensão de seus poderes para representar a recorrida.

A justificativa posteriormente apresentada, subscrita por Fernando Francisco Fonseca, afirma a existência de autorização, mas não comprova, por si só, a cadeia de poderes, considerando que o contrato social consolidado atribui a administração a Allysson Dornellas Caldeira e disciplina a nomeação de procuradores.

A ausência do instrumento de representação não permite presumir, automaticamente, que os poderes inexistiam. Também não autoriza considerá-los comprovados pela simples afirmação de que o signatário estava autorizado.

Impõe-se, portanto, solicitar documento juridicamente idôneo que demonstre a autorização, sua vigência, abrangência e origem, inclusive os poderes de Fernando, caso tenha sido o responsável por concedê-la.

Eventual ratificação deverá ser examinada separadamente. O art. 662 do Código Civil admite a ratificação de atos praticados sem mandato ou com poderes insuficientes, mas sua aplicação ao caso deverá ser apreciada juridicamente, considerando o conteúdo dos documentos, a competência do ratificante e a preservação dos requisitos materiais da licitação.

3.5. Dos responsáveis técnicos indicados

O item 9.1.4, alínea "c", não estabelece relação fechada de profissões, pois admite outro profissional devidamente registrado e habilitado para a finalidade pelo conselho competente.

Desse modo, a formação de Marco Túlio Cota Caldeira em Engenharia Mecânica não autoriza sua rejeição automática, mas exige verificar quais atividades assumirá e se estão abrangidas por suas atribuições profissionais.

O registro empresarial de atividades relacionadas à poda e ao manejo de árvores não substitui a comprovação das atribuições pessoais do engenheiro, que decorrem do reconhecimento pelo conselho profissional.

A análise deverá aproveitar a certidão do CREA e os demais documentos já constantes dos autos, considerando também a atuação da bióloga indicada. Somente se esses elementos forem insuficientes será cabível exigir complementação específica.

Quanto à Aline Aparecida Barcelos, a controvérsia recursal delimitada refere-se à legitimidade de Joselito para assinar sua Declaração de Responsável Técnico. Essa questão integra a diligência sobre representação, não justificando nova exigência dos documentos de formação, registro e vínculo já apresentados.

3.6. Da proposta ajustada e das informações bancárias

A alegação relativa à ausência de assinatura no documento de informações bancárias deve ser examinada à luz do item 9.4 do edital, que expressamente afasta a inabilitação pela não apresentação do Anexo V, por se tratar de informação destinada a pagamentos posteriores. Assim, essa falha, isoladamente, não sustenta a exclusão pretendida.

Quanto à proposta ajustada, o sistema registra atualização em 08/10/2026, às 15h44min10s, após determinação expedida às 14h02min20s. Sua análise deve considerar o item 4.25, os registros de convocação e a interrupção da sessão, não sendo possível equiparar a situação, sem esse exame, à ausência completa de atendimento.

Para subsidiar a decisão conclusiva, deverá o pregoeiro esclarecer nos autos o marco de contagem do prazo e a relação entre as comunicações do sistema e as determinações expedidas durante a sessão.

3.7. Da pertinência da diligência complementar

A diligência anterior e a manifestação favorável à habilitação não impedem o aprofundamento da instrução diante de questões relevantes suscitadas nos recursos e ainda não enfrentadas especificamente.

A complementação ora autorizada possui objeto delimitado: demonstrar a exequibilidade, esclarecer os poderes de representação e obter manifestação técnica fundamentada sobre as questões remanescentes de qualificação.

Não se trata de conceder oportunidade irrestrita para reformulação da participação da recorrida, mas de reunir elementos necessários ao julgamento seguro e motivado. A ausência dessas informações recomenda reservar a conclusão sobre o mérito dos recursos, assegurando às interessadas acesso ao resultado da instrução.

3. DA DECISÃO

Pelos fundamentos expostos, **CONHEÇO** dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **ABC EMPREENDIMENTOS SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA.**; **SOLUÇÃO AMBIENTAL GESTÃO & LOGÍSTICA LTDA.**; e

GMP CONSTRUÇÕES LTDA., reservando a decisão definitiva de mérito para após a conclusão das providências instrutórias.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 59, § 2º, e 64, inciso I e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, nos itens 9.9 e 9.10 do edital e no princípio do formalismo moderado, **AUTORIZO a realização de diligência complementar** no âmbito do Processo Licitatório n.º 178/2026, Pregão Eletrônico n.º 079/2026, para esclarecimento das questões remanescentes suscitadas nos recursos administrativos, observadas as seguintes providências:

3.1. Da submissão prévia aos setores competentes

Previamente à intimação da recorrida, encaminhem-se os autos:

a) À Contadora Municipal, para especificação dos documentos e esclarecimentos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **ITAJURU AMBIENTAL LTDA.**;
b) À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para manifestação técnica fundamentada sobre as atribuições do profissional Marco Túlio Cota Caldeira e a capacidade técnico-operacional da empresa, nos termos dos itens seguintes, indicando precisamente eventual necessidade de complementação documental.

3.2. Das atribuições do responsável técnico Marco Túlio Cota Caldeira

A área técnica deverá examinar os documentos já apresentados, especialmente a certidão expedida pelo CREA, verificando a compatibilidade das atribuições de Marco Túlio Cota Caldeira com as atividades que assumirá na execução do objeto, considerada sua atuação conjunta com a bióloga Aline Aparecida Barcelos.

Deverá ser observado que o item 9.1.4, alínea "c", do edital admite, além das profissões expressamente enumeradas, outro profissional devidamente registrado e habilitado para a finalidade pelo conselho correspondente. Assim, a formação em Engenharia Mecânica não constitui, por si só, motivo suficiente para afastar sua indicação, sendo necessária a análise das atribuições profissionais efetivamente reconhecidas.

Caso a documentação existente seja insuficiente, a área técnica deverá especificar os esclarecimentos ou documentos necessários, inclusive quanto à distribuição das atividades entre os profissionais indicados, evitando exigir novamente informações já comprovadas nos autos.

3.3. Dos atestados de capacidade técnico-operacional

A área técnica deverá verificar o atendimento ao item 9.1.4, alínea "e", mediante análise individualizada dos atestados emitidos pelo Município de Santa Bárbara e por Maria Goretti Barcelos – ME, reconhecendo que se trata de documentos distintos, referentes às respectivas experiências declaradas.

A cláusula admite atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e permite comprovação decorrente de um ou mais contratos. Deverá ser verificado, portanto, se os documentos, isoladamente ou em conjunto, demonstram que a licitante executou diretamente serviços de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos em vias e logradouros públicos.

Quanto ao atestado emitido pelo Município de Santa Bárbara, fica dispensada a apresentação de documentação complementar exclusivamente em razão de sua assinatura posterior à abertura da sessão, pois o documento declara serviços executados anteriormente ao certame. Ausente dúvida concreta sobre sua autenticidade ou conteúdo, a formalização posterior não impede sua utilização para comprovação de condição preexistente, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e o item 9.9 do edital. Exigir comprovação adicional apenas por esse motivo configuraria excesso de formalismo, especialmente por se tratar de documento expedido pela própria Administração contratante.

Quanto ao atestado emitido por Maria Goretti Barcelos – ME, eventual necessidade de esclarecimento deverá recair sobre seu conteúdo, especialmente sobre a execução dos serviços em vias e logradouros públicos, e não sobre a natureza privada da emitente. Caso o atestado municipal comprove integralmente a exigência editalícia, ficará dispensada a complementação do atestado particular, por já estar satisfeito o requisito de capacidade técnico-operacional.

3.4. Da intimação da recorrida

Após as manifestações da Contadora Municipal e da área técnica, deverá ser procedido à intimação da empresa **ITAJURU AMBIENTAL LTDA.**, fixando prazo razoável para apresentação:

a) Dos documentos e esclarecimentos especificados pela Contadora Municipal, destinados à demonstração da exequibilidade da proposta;
b) De procuração ou outro instrumento juridicamente idôneo que comprove os poderes de Joselito Marcelino Borges para subscrever as declarações e demais documentos apresentados no certame, demonstrando a vigência e a abrangência da autorização nas datas das respectivas assinaturas, bem como os poderes de quem a concedeu;
c) Caso a autorização tenha partido de Fernando Francisco Fonseca, da documentação que comprove sua legitimidade para representar a sociedade e autorizar a atuação de Joselito, mediante apresentação da correspondente cadeia de poderes, observadas as disposições do contrato social;
d) Dos esclarecimentos ou documentos complementares que tenham sido expressamente indicados e justificados pela área técnica, relativos às atribuições de Marco Túlio Cota Caldeira ou à comprovação da capacidade técnico-operacional, observadas as delimitações estabelecidas nesta deliberação.

A comprovação dos poderes de Joselito deverá abranger os documentos por ele subscritos, inclusive a Declaração de Responsável Técnico referente à bióloga Aline Aparecida Barcelos, cuja controvérsia recursal se restringe à legitimidade do signatário. Por esse motivo, dispensa-se nova apresentação dos documentos de formação, registro profissional e vínculo da bióloga já constantes dos autos.

Eventual ratificação dos atos pelo administrador competente deverá ser expressa, individualizar os documentos ratificados e ser submetida à apreciação jurídica quanto à possibilidade de saneamento, sem ser confundida com a comprovação de mandato preexistente.

3.5. Da análise e do posterior julgamento

Concluída a diligência, submetam-se os elementos à análise contábil e técnica fundamentada, nos respectivos campos de competência, e à apreciação jurídica quanto à representação e ao eventual saneamento dos atos.

A complementação deverá limitar-se ao esclarecimento das questões identificadas e à comprovação de condições materiais preexistentes, vedada a constituição superveniente de requisitos de habilitação.

Por derradeiro, retornem os autos para **decisão conclusiva dos recursos administrativos**, ficando reservado o julgamento definitivo do mérito até o encerramento da instrução complementar.

Dê-se ciência às interessadas. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 29 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
(...)
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: 7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances. 7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro. 7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias. 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor. 7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo. 7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente. 7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes.**Direito Administrativo Brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 274

SUNDFELD, Carlos Ari; PORTO NETO, Benedicto Pereira.**Licitação para Concessão do Serviço Móvel Celular**. Zênite. ILC n.º 49 - março/98. p. 204.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
(...)
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ASSUNTO: Representação acerca de possível irregularidade em pregão eletrônico destinado à contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento/manutenção de sistemas e soluções de tecnologia da informação. Análise da oitiva.
SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
ACÓRDÃO:
(...)
9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
(...)
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 1211/2021 – Plenário. Processo 018.651/2020-8. Representação (REPR). Relator: Walton Alencar Rodrigues. Brasília, DF, 26 de maio de 2021. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
(...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. CONCORRÊNCIA 1/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES LEGAIS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM. DESCLASSIFICAÇÃO DE DEZESSETE PROPOSTAS SUPOSTAMENTE INEXEQUÍVEIS COM VALOR INFERIOR A 75% DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO SEM

QUE TENHAM SIDO FEITAS DILIGÊNCIAS JUNTO AOS LICITANTES PARA FINS DE DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS. PROPOSTA CLASSIFICADA EM 18º LUGAR DECLARADA VENCEDORA. PEDIDO CAUTELAR PARA SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVA PRÉVIA. RETORNO DA LICITAÇÃO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS JUNTO ÀS EMPRESAS PROPONENTES PARA FINS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE SUAS PROPOSTAS. CONHECIMENTO. PERDA DE OBJETO DO PEDIDO CAUTELAR E DO MÉRITO DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÕES.

ACÓRDÃO:

(...)

9.3. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco de que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei;

(...)

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 465/2024 – Plenário. Relator: Augusto Sherman. Processo n.º 040.457/2023-0. Tipo de processo: Representação (REPR). Sessão de 20 mar. 2024. Ata n.º 10/2024 – Plenário. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEL DIVERGÊNCIA ENTRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI 2/2023 E O DISPOSTO NO ART. 59, § 4º, DA LEI 14.133/2021. CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIENTIFICAÇÃO. PROVIDÊNCIAS INTERNAS. ARQUIVAMENTO. **1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal.**

ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação encaminhada pelo Deputado Federal Júlio Lopes (PP/RJ) relatando possível divergência entre o disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa Seges/MGI 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

(...)

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 803/2024 – Plenário. Relator: Benjamin Zymler. Processo n.º 005.765/2024-2. Tipo de processo: Consulta (CONS). Sessão de 24 abr. 2024. Ata n.º 16/2024 – Plenário. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA 2/2023-SR/PF/AM. OITIVA PRÉVIA. DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE, COM BASE NA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE FORMA ABSOLUTA, SEM A DEVIDA DILIGÊNCIA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO.

ACÓRDÃO:

(...)

9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas (SR/PF/AM) que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de retornar, na Concorrência 2/2023, à fase de análise de proposta de preços, tendo em vista que o critério estabelecido no art. 59, inciso III e § 4º, da Lei 14.133/2021 deve conduzir a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

(...)

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 2.088/2024 – Segunda Câmara. Relator: Augusto Nardes. Processo n.º 040.464/2023-7. Tipo de processo: Representação (REPR). Sessão de 2 abr. 2024. Ata n.º 10/2024 – Segunda Câmara. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

ENUNCIADO: O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 214/2025 – Plenário. Representação (REPR) nº 008.216/2024-0. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus. Sessão de 05 de fevereiro de 2025. Ata nº 3/2025 – Plenário. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (...)

e) Comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, em um contrato ou mais, diretamente, serviços da mesma natureza dos aqui licitados, ou seja, em vias e logradouros públicos onde conste a execução dos serviço de poda, corte (supressão), destoca, remoção de indivíduos arbóreos.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020 PROMOVIDO PELO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO DO COMANDO DA AERONÁUTICA. CAUTELAR E DETERMINAÇÃO DE OITIVA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA REPRESENTAÇÃO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR E DETERMINAÇÃO AO GAP-RJ PARA QUE PROMOVA A ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE REFORMOU A DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE DELURB, QUE OFERTOU O MENOR PREÇO, COM A CONSEQUENTE HABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA. CIÊNCIA.

ACÓRDÃO:

(...)

9.3.1. promova a anulação da decisão da autoridade competente que reformou a decisão do pregoeiro quanto à habilitação da licitante Delurb Ambiental Ltda. no Pregão 45/2020, que ofertou o menor preço, com a consequente habilitação da citada Empresa, tendo em vista que a apresentação, em sede de diligência, do CAT 24097/2021 pela Empresa Delurb, emitido em 9/3/2021, destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, não se configura motivo plausível para a inabilitação do licitante, conforme entendimento firmado no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues;

(...)

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2443/2021 – Plenário. Representação (REPR) nº 016.670/2021-3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão de 06 de outubro de 2021. Ata nº 39/2021 – Plenário. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR AUSÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTO APRESENTADO EM DILIGÊNCIA. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PREEXISTENTE. ART. 64 DA LEI 14.133/2021. DISTINÇÃO ENTRE COMPROVAÇÃO TARDIA DE CONDIÇÃO PREEXISTENTE E INOVAÇÃO MATERIAL. FORMALISMO MODERADO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. ANULAÇÃO DO ATO DE INABILITAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO.

ACÓRDÃO:

(...)

9.3.2. proceda ao retorno da fase de habilitação do certame, reavaliando a documentação apresentada pela referida licitante à luz da interpretação conferida por esta Corte ao art. 64 da Lei 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal acerca da admissibilidade de diligências destinadas à comprovação de condições preexistentes à abertura do certame, observadas as demais exigências legais e editalícias aplicáveis;

(...)

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1788/2026 – Plenário. Representação (REPR) nº 009.186/2026-3. Relator: Ministro Bruno Dantas. Sessão de 08 de julho de 2026. Ata nº 26/2026 – Plenário. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

SUMÁRIO: PEDIDO DE REEXAME. REPRESENTAÇÃO. TRE-RS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS E MATERIAL ADMINISTRATIVO PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 NO RIO GRANDE DO SUL. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR E RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO PARA REAVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 64 DA LEI 14.133/2021 E DA JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL. ARGUMENTOS RECURSAIS COLIDENTES COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, A JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL E AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS (PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, RAZOABILIDADE E FORMALISMO MODERADO). POSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO APÓS A ABERTURA DO CERTAME PARA COMPROVAR CONDIÇÃO PREEXISTENTE (BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO PRETÉRITO). CONHECIMENTO. IMPROVIMENTO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA DA REPRESENTAÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO COMO PARTE INTERESSADA. CIÊNCIA.
ACÓRDÃO: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, em que se aprecia pedido de reexame interposto por J. L. M. de Almeida - EPP, contra o Acórdão 1788/2026-TCU-Plenário, que considerou o feito parcialmente procedente, determinando a anulação do ato de inabilitação da licitante que ofertou a melhor proposta, com retorno do certame à fase de habilitação.
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2211/2026 – Plenário. Representação (REPR) nº 009.186/2026-3. Relator: Ministro Antonio Anastasia. Sessão de 19 de agosto de 2026. Disponível em: <Jurisprudência do TCU>.

Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar.
Parágrafo único. A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(...)
c) Declaração de Responsável Técnico, modelo do Anexo VI do edital, a ser preenchida pelos licitantes, podendo ser Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Biólogo, Técnico Agrícola ou outro profissional, desde que devidamente registrado e habilitado para este fim pelo Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

4.25. A licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de até 03 (três) horas, encaminhar a proposta reajustada e quaisquer documentos complementares solicitados pelo pregoeiro através da plataforma www.licitardigital.com.br ou por outro meio informado pelo pregoeiro.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:FCD67BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA Nº 053/2026/SMMAA

"Dispõe sobre a substituição temporária de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, firmado entre o Município de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a empresa ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 103/2025, firmado com a empresa Ecos&M Comércio de Materiais e Equipamentos EIRELI;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do servidor Ronaldo Lopes de Oliveira, matrícula 2289, em razão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalizaçãoda execução contratual;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Lucas Silva Magalhães, matrícula: 12844, para exercer em caráter temporário, as atribuições de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, em substituição ao Sr. Ronaldo Lopes de Oliveira, durante o período de férias deste, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 194/2026, durante o período de substituição, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

Art. 3º. A substituição de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 04 de novembro de 2026, e permanecerá vigente durante o período de férias do servidor titular, encerrando-se com o seu retorno ao exercício das funções, salvo disposição em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:A3F80B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 059/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em núcleos urbanos informais localizados no Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Pulveriza Moc Ltda - EPP – CNPJ – 58.108.268/0001-21 – Valor total R$ 248.995,50 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

– Santa Barbara do Leste 29/10/2026. –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D68FECC4

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 059/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do processo integral de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em núcleos urbanos informais localizados no Município de Santa Bárbara do Leste/MG. Vencedor: Pulveriza Moc Ltda - EPP – CNPJ – 58.108.268/0001-21 – Valor total R$ 248.995,50 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação: 0203.0412200022.009.33903900000-049/15000000000 –

Santa Barbara do Leste 29/10/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.
-

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6A76C844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 58/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento especializado em cardiologia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: MARQUES & VIEIRA CARDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.090.840/0001-58

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 30/10/2026 a 30/10/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C1C8C117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: ALÉCIO SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 607.xxx.xxx-15

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 03/11/2026 a 28/10/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:C153D12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 55/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de construção civil, manutenção predial e serviços correlatos, compreendendo ajudante de pedreiro, calheiro, estofador/capoteiro, gesseiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro, para atendimento das demandas de construção, reforma, ampliação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios, bens e espaços públicos do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 954.xxx.xxx-04

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 03/11/2026 a 28/10/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:FFFFA371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 141/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026

CONTRATO N.º 233/2026
Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de materiais de informática para recomposição da infraestrutura de rede do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: AMPLIA TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.005.988/0001-54
Valor da contratação: R$23.079,35 (vinte e três mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 29/10/2026 a 28/11/2026

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:2C7DE83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SANTANA DE CATAGUA

DECRETO Nº 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre medidas temporárias de contenção de despesas, racionalização dos gastos públicos e controle da execução orçamentária e financeira, visando à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas no âmbito do Poder Executivo de Santana de Cataguases.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade na gestão fiscal previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio das contas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à adequação das despesas à efetiva disponibilidade financeira do Município;
CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais sem comprometer a saúde fiscal do Município;
CONSIDERANDO que a presente medida é temporária e visa exclusivamente promover a sustentabilidade financeira do Município, sendo sua vigência limitada ao período estritamente necessário para atingir tais objetivos;
CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta administração em resguardar o interesse público, promover a estabilidade econômica e zelar pela responsabilidade na gestão fiscal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias de contenção e racionalização de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de preservar o equilíbrio fiscal e financeiro do Município.
Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando na sustentabilidade financeira do município.
Art. 3º Fica vedada a criação de novas despesas de caráter continuado que impliquem aumento permanente de gastos para o Município, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal acompanhada de demonstração de viabilidade financeira.
Art. 4º As despesas com pagamentos de horas extraordinárias deverão ser reduzidas em, no mínimo, 30% (trinta por cento), ficando sua realização condicionada à prévia justificativa do setor competente e autorização do Prefeito Municipal.
§1º Fica vedada a realização de horas extraordinárias para atividades meramente administrativas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
§2º Deverão ser concedidas folgas, visando a redução de bancos de horas e a amortização de horas extraordinárias realizadas.

Art. 5º Ficam suspensas, durante a vigência deste Decreto, as conversões de férias-prêmio em pecúnia.
§1º Ficam resguardados os protocolos realizados até a data de publicação deste Decreto.
§2º Os servidores que, durante a vigência deste Decreto, preencherem os requisitos legais para a conversão de férias-prêmio em pecúnia, mas que não puderem usufruir do benefício em razão da suspensão prevista no *caput*, poderão ter sua concessão apreciada em momento posterior, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, sem que disso decorra direito automático à conversão.
Art. 6º A concessão do gozo de férias-prêmio observará a conveniência e a oportunidade administrativa.
Art. 7º Ficam suspensas as concessões de diárias e as participações em cursos, seminários, congressos, treinamentos e eventos similares, salvo quando indispensáveis à obtenção de recursos, cumprimento de exigências legais ou manutenção de serviços essenciais.
Parágrafo único. Eventuais concessões nas hipóteses mencionadas no *caput* ainda deverão ser previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 8º Fica suspensa a análise de novos termos de parceria, convênios, termos de fomento ou de colaboração a serem firmados com entidades privadas, inclusive Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).
Parágrafo único. Eventuais termos de parceria, convênios, termos de fomento ou de colaboração com instituições e entes públicos deverão ser analisados e autorizados pelo Prefeito Municipal.
Art. 9º Fica determinada a cada Secretário Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de pessoal e de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.
Art. 10. Fica suspensa a realização de despesas relacionadas a qualquer evento que esteja ou não no calendário anual.
Art. 11. Novos processos licitatórios deverão passar pelo crivo e autorização do Prefeito Municipal, para análise do mérito, conveniência e oportunidade.
Art. 12. Eventuais contratações temporárias de pessoal deverão observar as hipóteses legais de necessidade temporária, devidamente justificadas.
Art. 13. Ficam suspensas as contratações de novos estagiários.
Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, de acordo com o contexto orçamentário e financeiro do Município.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31 de janeiro de 2027.

Santana de Cataguases, 03 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:5383739D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 070/2025 - Edital nº 031/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **R.P.CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA.** Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a execução em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, no trecho da estrada do Sertãozinho , conforme especificações do edital, do Termo de Referência, Projetos Básicos de Engenharia e de acordo com o Contrato de Repasse CR-OGU nº 945533/2023/Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2022 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data: 23.10.2026**.**

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:ADB37DD9

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRC Nº 054/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 054/2024 – Dispensa nº 033/2024. Torna público o extrato de 4º Termo aditivo ao contrato celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto a contratação de prestador de serviços de coleta, transporte, beneficiamento e disposição final adequada de resíduos recicláveis, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP e no Termo de Referência-TR do instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 05.10.2026.

ROVILSON FELISBERTO DOS REIS-
Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:36FF2B0D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - PRC Nº 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 091/2023 - Edital Nº 065/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 049/2023. T**orna público o extrato de 8º Termo Aditivo ao contrato celebrado com empresa **REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando prestar serviços de Acesso à Internet, por meio de conexão Banda Larga com Circuito em Modalidade Link IP Dedicado, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas por meio de tecnologia com fibras ópticas, atender também a rede Intranet Privada e demais órgãos, por meio de tecnologia de fibras ópticas ou wireless, nas localidades listadas no Anexo VIII-Termo de Referência e especificações contidas neste edital. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 03.11.2026 –

MÁRCIO LOPES GUIMARÃES –
Assessor do Controle Interno –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3A5C10DB

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 079/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 079/2026 - Edital nº 037/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de recuperação, conservação e manutenção viária na sede e nos distritos do Município, dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado ao fornecimento de CBUQ (Faixa C) e emulsão asfáltica RR-1C, com retirada pelo Município em usina situada em um raio de até 80 km e aplicação mediante mão de obra e maquinários próprios, e o Lote 02 destinado à execução de operação tapa-buraco com fornecimento integral de materiais e mão de obra especializada, visando garantir a segurança e a mobilidade urbana, com fornecimento e execução parcelados pelo período de 12 (doze) meses, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 17.11.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 03.11.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BF9A6C0F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 080/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 080/2026 - Dispensa Eletrônica nº 035/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para o fornecimento de itens, artigos e materiais decorativos luminosos destinados à ornamentação e iluminação de pontos, praças e outras localidades pertinentes às festividades natalinas do Município, visando atender às demandas da Secretaria Municipal competente, com entrega e conferência integral dos bens nos locais e prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses contados a partir da celebração contratual, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 04.11.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 10.11.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 03.11.2026.

OTÁVIO COUTO –
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CA7FE3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - EXTRATO CONTRATO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2026

Extrato Contrato nº 028/2026, Processo Licitatório nº 051/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026. Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 73.634.958/0001-08. Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES | CNPJ nº 40.033.708/0001-63. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o 50º Congresso de Gestão Pública, aos servidores e vereador solicitante, nos dias 03 a 06 de novembro de 2026, em Brasília/DF. Valor: R$25.200,00. Vigência: 29/10/2026 a 29/11/2026. Dotação Orçamentária:01-01.01-01.031.0059.2297– Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica- Ficha 11- da Câmara Municipal de Santa Vitória. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

JUNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:B098BCE2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 204/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026.

Extrato Contrato nº 204/2026, Processo Licitatório nº 089/2026, Inexigibilidade nº 036/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SUCESSO SAÚDE CONSULTÓRIA E TREINAMENTO , CNPJ nº 10.668.475/0001-04. Objeto do contrato: Prestação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, de apoio à Secretaria Municipal de Saúde no processo de contratualização do Hospital Genésio Franco de Morais (CNES 2121808), compreendendo diagnóstico e modelagem, instrução do processo de formalização, estruturação da gestão e do monitoramento contratual e capacitação da equipe técnica municipal. Valor: R$ 45.000,00. Vigência: 04/11/2026 a 04/08/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 320 FR 1621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:D9BF4908

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026, DISPENSA Nº 015/2026.

Extrato Contrato nº 213/2026, Processo Licitatório nº 091/2026, Dispensa nº 015/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: ALEXANDRA APARECIDA DE MENEZES, CNPJ nº 49.632.895/76. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria técnica para a prestação de serviços de formulação e revisão do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Santa Vitória - MG. Valor: R$ 15.700,00. Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 191 FR 1550 – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:4551A37B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026, DISPENSA Nº 016/2026.

Extrato Contrato nº 214/2026, Processo Licitatório nº 092/2026, Dispensa nº 016/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: 56.087.215 ADNA PEIXOTO RIBEIRO, CNPJ nº 56.087.215/0001-46. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na confecção de brindes personalizados, destinados, à utilização nas campanhas e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 22.660,00. Vigência: 04/11/2026 a 04/05/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 358 FR 1621 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:0D30CEC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 215/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2026.

Extrato Contrato nº 215/2026, Processo Licitatório nº 093/2026, Dispensa Emergencial nº 017/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: MT8 Infra Ltda, CNPJ nº 34.762.721/0001-50. Objeto do contrato: contratação emergencial de empresa especializada para a Prestação continuada de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 8.560.729,58. Vigência: 02/11/2026 a 31/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 90 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:40A7DB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026. Contrato Administrativo Nº 076/2026. Contratado: JUCIMAR INACIO DE SOUZA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUARENTA PASSAGEIROS COM O RESPECTIVO MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TRAJETO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS/FAZENDA VELHA/COMUNIDADE BARREIRO ATÉ A BR 116 COM UM PERCURSO DE IDA E VOLTA DE 14KM, SENDO EM QUATRO HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E DOIS HORÁRIOS AOS SÁBADOS. Valor: R$ 120.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0009 (1.500.000).03/11/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:15301593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0006/2026 — Pregão Eletrônico nº 0002/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X I M CUSTODIO. **Ata no valor Total de:** R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE

OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. **Assinatura**: 05/05/2026 **Vigência**: 05/05/2027. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé, 03 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:F4709C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA. **Ata no valor Total de:** R$ 14.968,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 06/05/2026 — **Vigência**: 06/08/2026. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B6FC2B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0095/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 23.771,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e um reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 06/05/2026 — **Vigência**: 06/08/2026. Fundamentação Legal: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2ED3F219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 9.807,00 (nove mil e oitocentos e sete reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 06/05/2026 — **Vigência**: 06/08/2026. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C073FB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0097/2026

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 — Pregão Eletrônico nº 0013/2026. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 1.884,39 (hum mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 06/05/2026 — **Vigência**: 06/08/2026. **Fundamentação Legal**: art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:C1DF3369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2026 —Pregão Eletrônicoº 0013/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/05/2026 — **Vigência:**06/08/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:FB98C463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha diversos, descartáveis, panelas, etc, destinados a atender a necessidade de diversas secretarias municipais, conforme Relatório de Itens, condições e especificações do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 17/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 17/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8EB625A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 130/2026 LEILÃO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 130/2026
LEILÃO 001/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a alienação pelo **MAIOR LANCE** de bens móveis de propriedade do Município de **SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Os bens consistirão em vários lotes numerados em ordem crescente, no estado e condições em que se encontram e com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no edital.

Abertura e início dos lances**: às 09:00 do dia 30 de novembro de 2026.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, no site **www.apabrfleiloes.com.br** ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C24C0083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA P. N. A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 065/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 – Credenciamento nº 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **P. N. A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Avenida Herlindo Silveira, nº 466, APT 211, Bairro Ibituruna, em Montes Claros/MG, CEP 39.408 - 128, inscrita no CNPJ sob o nº 59.351.589/0001-15, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Patrícia Nascimento Ataíde, portadora do CPF 028.999.326-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, I, alínea "b", c/c artigo 125, ambos da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **6,2069% (seis inteiros, e dois mil e sessenta e nove décimos de milésimos percentuais)**, será decrescido o valor de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este decréscimo de quantidade do **Item 45**, de modo a possibilitar a liberação de quantitativos e recursos financeiros para viabilizar a contratação de novos profissionais e prestadores de serviços credenciados. A medida visa otimizar a distribuição dos recursos disponíveis, ampliar a capacidade de atendimento da rede pública municipal de saúde e possibilitar o atendimento de novas demandas assistenciais, sem comprometer a continuidade dos serviços já ofertados à população. Segue a tabela:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	180	Consulta	Psiquiatria	R$ 140,00	R$ 25.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

P. N. A Serviços Médicos LTDA/ME - CNPJ 59.351.589/0001-15
SRA. PATRÍCIA NASCIMENTO ATAÍDE
Portadora do CPF 028.999.326-16
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:921E398D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 321 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

DECRETO Nº. 321 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor JULIO CESAR SANTOS LIMA, do cargo, em comissão, de COORDENADOR, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 261/2026.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:25C41B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 322 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 322 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora FLÁVIA EMANUELLA RABELO OLIVEIRA, brasileira, para exercer o cargo, em comissão, de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar nº 261/2026.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:9F737FB0

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Instrumento: Termo de Fomento

Proponente/OSC: Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo - AMA
Endereço: Rua Dom Silvério, 34, Alto Bela Vista, São Gotardo/MG

Representante Legal: Maria Rita Melo Andrade Silva (Presidente)

Valor do Fomento: R$18.897,33 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)
Objeto: Fortalecimento da estrutura e da segurança institucional da AMA, visando à qualificação das ações e serviços destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e suas famílias.

I — DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DO FOMENTO

A presente parceria tem por objeto o fortalecimento institucional da Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo – AMA, mediante o apoio financeiro destinado ao custeio de despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, contribuindo para a continuidade e a qualificação das ações desenvolvidas em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias.
Conforme previsto no Plano de Trabalho, os recursos serão aplicados em despesas relacionadas à execução das atividades institucionais da entidade, compreendendo materiais, insumos e demais itens necessários ao desenvolvimento das ações previstas, observadas as finalidades estabelecidas no instrumento de parceria e a legislação aplicável.
A proposta apresenta relevante interesse público e social, considerando que a entidade desenvolve ações voltadas ao atendimento, acolhimento, orientação, inclusão e fortalecimento dos direitos das pessoas com TEA e de suas famílias, contribuindo para a ampliação do acesso a serviços e ações de interesse público e para o fortalecimento da rede de proteção e atendimento no Município de São Gotardo/MG.

II — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC — Lei Federal nº 13.019/2014), em seu artigo 31, estabelece que o chamamento público é inexigível quando restar configurada a inviabilidade de competição. Veja-se:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)"
Complementarmente, por envolver a destinação direta de recursos públicos a uma entidade de direito privado específica, cumpre-se a exigência contida no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a qual determina que tal repasse seja amparado por lei específica autorizativa aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, cuja minuta já se encontra sob análise.
III — DA CARACTERIZAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição deve ser analisada em relação ao objeto concreto da parceria e às metas previstas no Plano de Trabalho. Não se trata de simples aquisição isolada de bens pela Administração Pública, mas de parceria de fomento destinada ao fortalecimento da estrutura de uma organização da sociedade civil que já desenvolve, em âmbito local, ações diretamente relacionadas ao público beneficiário.
A Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo - AMA possui atuação institucional específica na área do Transtorno do Espectro Autista, sendo o Plano de Trabalho apresentado direcionado à melhoria de sua capacidade administrativa e operacional para manutenção e qualificação das ações destinadas às pessoas com TEA e suas famílias.
A escolha da entidade guarda relação direta com a finalidade pública pretendida: os equipamentos e materiais serão incorporados à rotina da própria organização, para apoiar atividades e serviços que já integram sua atuação institucional. A substituição da entidade por organização que não possua a mesma finalidade institucional e a mesma vinculação direta com o público atendido comprometeria a aderência entre o objeto, as metas e os resultados esperados.

IV — DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA RAZOABILIDADE DOS CUSTOS

O valor total do fomento, de R$18.897,33 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), será aplicado conforme a planilha orçamentária constante do Plano de Trabalho, de acordo com as necessidades para a execução do Projeto.
Os valores previstos na planilha orçamentária foram definidos com base em orçamentos e pesquisas de preços realizados junto a fornecedores, considerando os valores de mercado para os bens e serviços necessários à execução do projeto. A composição dos custos levou em consideração as necessidades da instituição, os quantitativos estimados e a compatibilidade dos preços obtidos com o objeto da parceria.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
13º salário – Secretária	01	R$ 2.050,89	R$ 2.050,89

13º salário – Coordenadora	**01**	**R$ 2.833,55**	**R$ 2.833,55**
Material de papelaria, pedagógico, jogos e materiais para atividades	**—**	**—**	**R$ 3.000,00**
Gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene	**—**	**—**	**R$ 3.897,33**
Brindes personalizados	**—**	**—**	**R$ 1.115,56**
Camisetas institucionais	**100**	**R$ 40,00**	**R$ 4.000,00**
Aluguel do espaço	**01 mês**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**
TOTAL			**R$ 18.897,33**

As despesas previstas possuem relação direta com as metas estabelecidas, abrangendo a organização administrativa, a manutenção do espaço físico, a aquisição de materiais de consumo e pedagógicos, alimentação, produtos de limpeza e higiene, brindes e materiais institucionais.

A previsão de recursos para materiais de papelaria, pedagógicos e jogos educativos visa garantir os insumos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas. Da mesma forma, os recursos destinados à alimentação, limpeza e higiene contribuirão para a adequada manutenção do espaço e para a realização de reuniões, encontros e eventos. Os brindes e camisetas institucionais estão relacionados às ações coletivas, eventos e identificação institucional dos participantes. Já os recursos destinados à equipe e ao aluguel correspondem a despesas necessárias para o funcionamento e a execução das atividades previstas no projeto.

Dessa forma, os custos apresentados mostram-se necessários, compatíveis e proporcionais às ações previstas, estando diretamente vinculados à execução do objeto da parceria. A aplicação dos recursos deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, os princípios da economicidade, eficiência, transparência e adequada utilização dos recursos públicos, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios na prestação de contas.

V — CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o objeto e as metas constantes do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo - AMA, bem como a especificidade de sua atuação institucional junto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, entende-se caracterizada, em tese, a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que devidamente comprovados e instruídos nos autos os elementos técnicos que demonstrem a aptidão da entidade para o atingimento das metas e a inexistência de outra OSC apta a executar o objeto nas mesmas condições.

Dessa forma, propõe-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo – AMA, no valor de R$18.897,33 (dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), condicionada ao cumprimento das exigências legais
e regulamentares, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade da documentação da OSC, à manifestação técnica e jurídica competente e às demais providências necessárias à formalização da parceria.

São Gotardo/MG, 01 de outubro de 2026.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:9045832F

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Instrumento: Termo de Fomento Proponente/OSC: Sparta Esporte Clube CNPJ: 20.055.273/0001-40
Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 09, Centro, São Gotardo/MG
Representante Legal: Francisco Miguel da Silva – Presidente
Valor do Fomento: R$ 80.594,25 (oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

I – DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DO FOMENTO

A presente justificativa tem por objeto fundamentar a celebração de Termo de Fomento entre o Município de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Es-porte e o Sparta Esporte Clube, tendo como objeto a implantação do Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvimento Social, destinado ao atendimento de jovens de 15 a 23 anos, na modalidade futebol de base.

O projeto tem por finalidade promover o desenvolvimento esportivo e social dos benefi-ciários, mediante a execução de atividades de formação e aperfeiçoamento esportivo, utilizando o futebol como instrumento de participação, convivência social, disciplina, de-senvolvimento de habilidades e incentivo à prática esportiva.

A parceria decorre de emendas parlamentares impositivas, destinadas especifica-mente ao Sparta Esporte Clube para a execução do projeto, no valor total de R$ 80.594,25 (oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centa-vos).

Conforme documentação constante dos autos, a Câmara Municipal de São Gotardo, por meio do Ofício nº 44/2026, de 03 de julho de 2026, manifestou endosso ao Plano de Trabalho apresentado e requereu a adoção das providências necessárias à celebração da parceria para atendimento das emendas parlamentares impositivas destinadas ao projeto.

Dessa forma, o fomento pretendido encontra-se diretamente vinculado à execução de política pública municipal na área esportiva e à aplicação de recursos públicos com fi-nalidade previamente estabelecida, evidenciando-se o interesse público e social da par-ceria.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE

A celebração da parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Adminis-tração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as hipóteses previs-tas na própria legislação.

No caso em análise, os recursos destinados à parceria são provenientes de emendas parlamentares impositivas, com indicação específica de sua destinação ao Sparta Es-porte Clube e ao Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvimento Social.

A hipótese, portanto, possui fundamento legal específico para a celebração da parceria sem a realização de chamamento público, uma vez que a destinação dos recursos de-corre de programação orçamentária estabelecida por meio de emendas parlamentares.

A Lei nº 13.019/2014 disciplina, ainda, as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, especialmente quando houver inviabilidade de competição entre as Organiza-ções da Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por determinada entidade, nas condições es-tabelecidas no art. 31.

No presente caso, a escolha do Sparta Esporte Clube encontra-se diretamente relacio-nada à destinação específica das emendas parlamentares impositivas, que indivi-dualizaram a entidade beneficiária e vincularam os recursos à execução do Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvimento Social.

Assim, a ausência de chamamento público decorre, primordialmente, da hipótese ex-pressamente prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014,

sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais aplicáveis à formalização da parceria.

A Administração deverá, em todo caso, observar os princípios da legalidade, impesso-alidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como os requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 para celebração, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

III – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABA-LHO

A presente parceria encontra respaldo na programação decorrente das emendas par-lamentares impositivas destinadas ao Sparta Esporte Clube, conforme documenta-ção encaminhada pela Câmara Municipal de São Gotardo.

O Ofício nº 44/2026, de 03 de julho de 2026, manifesta o endosso integral ao Plano de Trabalho apresentado e requer a adoção das providências necessárias à celebração da parceria, em atendimento às emendas parlamentares impositivas destinadas ao projeto.

A documentação constante dos autos demonstra, ainda, que o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, solicitou à Organização da Sociedade Civil a docu-mentação necessária à formalização da parceria e promoveu as adequações necessá-rias no Plano de Trabalho.

O Sparta Esporte Clube apresentou o Plano de Trabalho e suas respectivas adequa-ções, tendo sido apresentada versão revisada e posteriormente aprovada pela Secre-taria Municipal de Esporte.

A execução dos recursos deverá permanecer vinculada ao objeto, às metas, às etapas, aos resultados esperados e à aplicação financeira previstos no Plano de Trabalho apro-vado, não podendo os recursos ser utilizados em finalidade diversa daquela estabele-cida na parceria.

A vinculação entre a programação orçamentária, a destinação das emendas e o Plano de Trabalho constitui elemento essencial para assegurar que os recursos públicos se-jam aplicados de acordo com a finalidade que justificou sua destinação.

IV – DA RELEVÂNCIA PÚBLICA E DO INTERESSE MUNICIPAL

A execução do Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvimento Social apresenta relevante interesse municipal por estar direcionada à promoção do esporte e ao atendi-mento de jovens do Município de São Gotardo.

O esporte constitui instrumento de promoção da cidadania, integração social, desenvol-vimento de habilidades, convivência comunitária e formação de jovens, estando sua promoção inserida no âmbito das políticas públicas municipais de esporte.

A parceria permitirá a execução de ações esportivas voltadas ao futebol de base, am-pliando as oportunidades de participação e desenvolvimento esportivo para jovens de 15 a 23 anos.

A atuação conjunta entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil possibilita a execução de ações de interesse público mediante a definição de metas, responsabili-dades e resultados previamente estabelecidos no Plano de Trabalho.

Dessa forma, a parceria mostra-se compatível com as finalidades institucionais da Se-cretaria Municipal de Esporte e com o interesse público relacionado à promoção e ao desenvolvimento das atividades esportivas no Município.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução da parceria foi indicada dotação orçamentária específica, conforme consta da instrução processual:

Código da Despesa: 33.50.41.00 – 1228 – CONTRIBUIÇÕES Ação: 27.812.0113.1641 EI – SPARTA ESPORTE CLUBE

O valor total da parceria será de R$ 80.594,25 (oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), em parcela única, proveniente das emendas parlamentares impositivas destinadas ao projeto.

O memorando de encaminhamento registra a existência de disponibilidade orçamentá-ria para execução da despesa e discrimina os valores destinados pelos respectivos au-tores das emendas parlamentares, cujo total corresponde ao valor da parceria.

A execução financeira deverá observar a legislação orçamentária, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Fomento e o Plano de Trabalho aprovado, bem como as demais normas aplicáveis à utilização e prestação de contas dos recursos pú-blicos.

VI – DA REGULARIDADE E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A instrução processual foi composta com os documentos necessários à análise da ce-lebração da parceria, incluindo a documentação encaminhada pela Câmara Municipal, os documentos apresentados pelo Sparta Esporte Clube, o Plano de Trabalho e suas adequações, bem como a documentação destinada à comprovação da regularidade da Organização da Sociedade Civil.

Constam dos autos, entre outros documentos, o Ofício nº 44/2026 da Câmara Munici-pal, os documentos de comunicação e solicitação de formalização do repasse, os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte, o Plano de Trabalho apresentado e posteriormente revisado pela Organização da Sociedade Civil e a documentação com-probatória de sua regularidade.

A Secretaria Municipal de Esporte procedeu à análise do Plano de Trabalho e solicitou as adequações necessárias antes de sua aprovação, conforme histórico documental constante do processo.

Registra-se, ainda, que a celebração da parceria deverá observar as condições e requi-sitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, ficando sua formalização condicio-nada à conclusão da instrução processual, manifestação dos setores competentes e atendimento das exigências legais pertinentes.

VII – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

I – o interesse público na execução do Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvi-mento Social;

II – a destinação dos recursos por meio de emendas parlamentares impositivas;

III – a previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a celebração de termos de colaboração ou de fomento decorrentes de emendas parlamentares sem chamamento público;

IV – a vinculação dos recursos ao Sparta Esporte Clube e ao objeto definido no Plano de Trabalho;

V – a existência de dotação orçamentária e disponibilidade para execução da despesa;

VI – a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Esporte;

VII – a apresentação da documentação necessária à instrução processual e à compro-vação da regularidade da Organização da Sociedade Civil; e

VIII – a compatibilidade do projeto com as políticas públicas municipais de promoção e desenvolvimento do esporte;

JUSTIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com o Sparta Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 20.055.273/0001-40, no valor de R$ 80.594,25 (oitenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
O prosseguimento da parceria fica condicionado à regular instrução do processo administrativo, à aprovação do Plano de Trabalho, ao atendimento dos requisitos legais pela entidade e ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município de São Gotardo, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 25 de setembro de 2026.

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2AE0AFA3

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 67/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO/MG –AMA . O presente Termo como objeto o fortalecimento da estrutura e da segurança institucional da Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo - AMA, visando à qualificação das ações e serviços destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SAO GOTARDO/MG –AMA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na situada na Rua Dom Silvério, nº 34, bairro Alto Bela Vista, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.477/0001-47, neste ato representada por sua Presidente MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA , residente e domiciliada na Rua Rio Brilhante, nº 32, Bairro Sol Nascente , no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.111.056 e CPF sob o nº 049.102.126-71 ; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 67/2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 67/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, , Resolução CMAS n° 26, de 29 de setembro de 2026,que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto fortalecimento da estrutura e da segurança institucional da Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo - AMA, visando à qualificação das ações e serviços destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou

contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 18.897,33 (Dezoito mil ,oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.005-8, Agência 0483-9, Banco do Brasil , de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data estipulada
1	R$ 18.897,33	Outubro/2026
	Valor Total	R$ 18.897,33

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha : 976 - 02 012 004 08 245 0110 4483
Fonte : 1.500
Código de Despesa: 33504300
Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Conta: 35.705 - 7 (Banco do Brasil) ou 149 -0 (caixa)

O valor total de R$ 18.897,33 (Dezoito mil reais ,oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 28 de outubro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de outubro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:010FFD10

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 68/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, SPARTA ESPORTE CLUBE. Tem por objeto a implantação do Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvimento Social,destinado ao atendimento de jovens de 15 a 23 anos , na modalidade de base.O projeto tem por finalidade promover o desenvolvimento esportivo e social dos beneficiários, mediante a execução de atividades de formação e aperfeiçoamento esportivo, utilizando o futebol como instrumento de participação, convivência social, disciplina, desenvolvimento de habilidades e incentivo à prática esportiva.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e SPARTA ESPORTE CLUBE com sede na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 09 , bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.273/0001-40, neste ato representada por seu Presidente FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Vereador Vicente Teixeira nº 425, Bairro Projeto Solar, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M 4.580.481 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 553.932.926-00; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 68/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 68/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 2.953 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Fomento tem por objeto a implantação do Projeto Sparta Jovem Esportivo e Desenvolvimento Social,destinado ao atendimento de jovens de 15 a 23 anos , na modalidade de base.O projeto tem por finalidade promover o desenvolvimento esportivo e social dos beneficiários, mediante a execução de atividades de formação e aperfeiçoamento esportivo, utilizando o futebol como instrumento de participação, convivência social, disciplina, desenvolvimento de habilidades e incentivo à prática esportiva.O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 80.594,25 (Oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.642-7, Agência 3267, SICOOB CREDISG, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data estipulada
1	R$ 80.594,25	Outubro/ 2026
	Valor Total	R$ 80.594,25

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1228 - 02 014 001 27 812 0113 1641
Código de Despesa: 33504100
Fonte : 1500
EI - Sparta Esporte Clube
Caixa Econômica Federal – Agência 1820 – Conta Corrente nº 575237454-1; e/ou
Banco do Brasil – Agência 0483-9 – Conta Corrente nº 46.374-4.
Repasse referente a Emenda Impositiva

Contribuição para o Sparta Esporte Clube		
Vereador	**Valor (R$)**	
Adriano Leonel de Andrade	R$ 15.000,00	
Carlos Alves de Camargos	R$	5.000,00
José Eugênio Alves	R$	3.000,00
João Wilson de Camargos	R$	3.094,25
Leonardo Pompeu Madeira	R$	5.000,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$	6.000,00
Márcia Resende Araújo	R$	2.000,00
Renê Luiz César Ferreira	R$ 10.000,00	

Rithelle Silva	R$ 15.000,00	
Roberto Carlos de Oliveira	R$	5.000,00
Silvério de Paula	R$	7.000,00
Waldemário de Sousa França Filho	R$	4.500,00
Total – Contribuição para o Sparta Esporte Clube	**R$ 80.594,25**	

3.7.O valor total da parceria correra em parcela única no valor de R$ 80.594,25 (Oitenta mil ,quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), proveniente de emenda impositiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 28 de outubro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 28 de outubro de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

FRANCISCO MIGUEL DA SILVA
Presidente do Sparta Esporte Clube

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:E42C1D13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2025 ADESÃO Nº 17/2025 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, POR MEIO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025, PREGÃO N° 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024, PERTENCENTE AO COMAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO). CONTRATADA: ARX SOLUÇÕES URBANAS LTDA, NO VALOR DE R$ 8.377.272,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026. VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 03/11/2027. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA- DENER HENRIQUE DE CASTRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RONNE ALVES FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:157B56AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0342/2026 - INEXIGIBILIDADE : 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0342/2026 - Inexigibilidade 0085/2026 – Objeto: Credenciamento de empresas habilitadas para a prestação de serviços de PSICOLOGIA, mediante a realização de ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem realizados exclusivamente nas dependências da Policlínica Municipal de São Lourenço/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I. O credenciamento inicial ocorrerá no período de 23/11/2026

até 08/12/2026 através do sistema da Licitar Digital no link: https://licitar.digital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação e

KEILA CRISTINA PALMA COELHO –
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E3BB86F0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALTER JOSÉ LESSA, por este instrumento vem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo nº 202607008, decorrente do Processo Licitatório nº 0178/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a REFORMA DO TELHADO E CERCAMENTO DA SEDE DO 17º MG – GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

São Lourenço, 03 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9B77CF16

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0178/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
TERMO DE REVOGAÇÃO

OBJETO: REFORMA DE TELHADO E CERCAMENTO DA SEDE DO 17º MG -GRUPO ESCOTEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG,** por intermédio da autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 0178/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026 foi instaurado com a finalidade de contratar empresa especializada para a reforma do telhado e cercamento da sede do 17º MG – Grupo Escoteiro São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a revogação do procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR o Processo Licitatório nº 0178/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto consiste na reforma do telhado e cercamento da sede do 17º MG – Grupo Escoteiro São Francisco de Assis, pelas razões de interesse público e de adequação da aplicação dos recursos orçamentários expostas nos considerandos deste ato.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da extinção consensual do Contrato Administrativo nº 202607008, considerando a manifestação expressa de concordância da empresa contratada e a inexistência de execução do objeto, observadas as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º – Determinar a juntada deste ato aos autos do processo administrativo, bem como sua divulgação nos meios oficiais pertinentes, para conhecimento dos interessados e atendimento ao princípio da publicidade.

Art. 4º – Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço/MG, 03 de novembro de 2026.

RENATA COSTA PRADO.
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:479B0EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD instituída pela Portaria nº 3.006/2021 prevista no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.
Decisão: Após a análise da documentação e de acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – Procedimento CPS/PAD/01-2026 e Parecer da Advocacia Geral do Município nº 203/2026, decide-se pela sua homologação, dando por encerrado os trabalhos, por meio do qual conclui-se pela aplicação da penalidade de demissão por justa causa, com a consequente rescisão do contrato administrativo de servidor público municipal.

São Lourenço, 29 de outubro de 2026.

Data da Publicação: 29/10/2026
Por: Paulo Fernando de Oliveira Dias
Diretor de Administração
Período:26/10/2026 a 26/11/2026
Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:83427509

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2026

Ata de Registro de Preços nº 78/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Premoldados e Construções São Lourenço Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 21.746.326/0001-32.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de concreto.
Valor total: R$ 135.720,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 30/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B94A86F9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 002/2024

3º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 002/2024
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2023
Objeto do Contrato: monitoramento e rastreamento da frota de veículos da Autarquia.
Objeto do aditamento: alteração do quantitativo de veículos rastreados da seguinte forma:

Quantidade atual de veículos com rastreamento ativo	26 unidades
Desativação do serviço de rastreamento de 02 (dois) veículos:	GYX-5846 e OWM-1178
Inclusão de 16 (dezesseis) novos veículos:	Yanmar VIO35 – BG659
	XCMG – XC870BR-1
	Rolo compactador XCMG XMR403SVT
	Volkswagen Constellation 17.210 CRM 4x2 HIV-3F20
	Iveco Tector 17-280 4x2 – TZY-7C93
	Iveco Tector 17-280 4x2 – TZT-0J55
	Iveco Tector 17-280 4x2 – emplacando
	Mercedes Accelo 817 – UAG-6G57
	Renautl Oroch pro 1.6 – TEC-7F32
	Renautl Oroch pro 1.6 – TEC-7F28
	Renautl Oroch pro 1.6 – TEC-7F27
	Renautl Oroch pro 1.6 – TEC-7F23
	Renautl Oroch pro 1.6 – TEC-7F21
	Kwid SCE Zen 2 – TDR-7D98
	Kwid SCE Zen 2 – TDR-7E09
	Kwid SCE Zen 2 – TDR-7E17
Total da frota rastreada	40 veículos

Atualização dos valores do Contrato, conforme tabela abaixo:

Gestão mensal de monitoramento e rastreamento para 39 veículos, com certificação da Anatel	R$ 834,15
Instalação e implantação de central de monitoramento de veículos em comodato, já incluso chip de dados, sem necessidade de recarga mensal pela Autarquia, com assessoria. O sistema deverá possuir aplicativo para celular, controle de velocidade com aviso via SMS, controle com travamento imediato via software, controle de veículo em movimento em tempo real, cerca eletrônica com aviso ao ultrapassar área restrita, alerta de velocidade e emissão de relatórios de movimentação para 35 veículos e treinamento incluso para a utilização do sistema.	R$ 60,00

Data da assinatura: 30/10/2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:94BB1D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 30/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 30/2026 – P.A.D.

PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 23, DE 15 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/26 encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, devidamente motivada, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/26, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Art. 2º Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B371FCCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3101

PORTARIA Nº 3101

"ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.795, DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação dos servidores responsáveis pela liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, em razão da alteração das atribuições funcionais do servidor Matheus Cau Spósito, matrícula nº 8.030, que passou a exercer suas atividades junto ao Departamento de Aprovação de Projeto, na expedição de alvarás e habite-se;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Municipal nº 2.795, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designadas, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como sendo as responsáveis pela liquidação e assinatura dos respectivos documentos de despesas do seguinte órgão da Administração Pública Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO.

Responsável: Valéria do Carmo Moreira – Mat. 4467;
Substituta: Eliane Aparecida Faria – Mat. 9351." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 2.795, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:0F984324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 31/2026 – P.A.D.

PORTARIA Nº 31/2026 – P.A.D.

PRORROGA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 23, DE 15 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais e lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, mediante justificativa da Comissão Processante;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/26 encontra-se em regular tramitação, demandando prazo adicional para a conclusão dos trabalhos, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Comissão Processante, devidamente motivada, no sentido da necessidade de dilação do prazo originalmente concedido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a validade dos atos processuais já praticados, evitando-se prejuízo à apuração dos fatos e à Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 041/12, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 023/26, atualmente em curso, a cargo da Comissão Processante nela designada.
Art. 2º Ficam convalidados todos os atos processuais regularmente praticados pela Comissão Processante até a presente data.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:B7025F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 50/2026. Processo nº. 111/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Renault Master, placa TZB-1H28, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante**.** A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Vencedora: Saint Emilion Automoveis Peças E Serviços Ltda, CNPJ n.º 12.579.490/0001-01. Valor: R$ 3.048,00.

Serrania-MG, 03 de Novembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:67C9C4C3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 50/2026. Processo nº. 111/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Renault Master, placa TZB-1H28, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante**.** A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Saint Emilion Automoveis Peças E Serviços Ltda, CNPJ n.º 12.579.490/0001-01. Valor: R$ 3.048,00.

Serrania-MG, 03 de Novembro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:508A3844

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intenção de dispensa n.º 49/2026. Processo nº 110/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços objetivando a realização e organização do evento "10° Desfile da Beleza Negra e Encontro Cultural do Movimento Afro de Serrania/MG – Edição 2026. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 09/11/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 03 de Novembro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DBC54240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.707, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.707, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação e a determinação de posse de membros do Conselho Tutelar do Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 131 a 140, que disciplinam a organização, a composição, as atribuições e o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, que estabelece a composição do Conselho Tutelar e a escolha de seus membros pela população local, observadas as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, que atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes relativas ao processo de escolha, à nomeação, à posse e ao exercício das atribuições dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO as disposições da legislação municipal que regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o funcionamento do Conselho Tutelar, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a formalização dos atos de nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições da legislação federal e municipal pertinente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na regularização da investidura dos membros do Conselho Tutelar e na continuidade das atividades essenciais à proteção integral da criança e do adolescente no Município de Teófilo Otoni;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Município de Teófilo Otoni/MG, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da legislação municipal pertinente, os seguintes cidadãos:

I – ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA;

II – MAIESSE ESTEVES LUCAS;

III – DIANA DAS GRAÇAS SANTOS;

IV – ADRIANA DOMINGAS OLIVEIRA.

Art. 2º Fica determinada a posse dos Conselheiros Tutelares nomeados no art. 1º deste Decreto, a ser formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, perante o Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade legalmente competente.

§ 1º A posse dos Conselheiros Tutelares deverá observar os requisitos, as condições e os impedimentos previstos na legislação federal e municipal aplicável.

§ 2º O exercício das atribuições terá início a partir da efetiva posse, observadas as disposições legais pertinentes e o período de mandato correspondente.

Art. 3º Os Conselheiros Tutelares nomeados e empossados exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com a legislação municipal pertinente, assegurada a autonomia funcional do Conselho Tutelar.

Art. 4º Os órgãos competentes da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências administrativas necessárias à formalização da posse, aos registros funcionais e à regularização dos demais procedimentos decorrentes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEÓFILO OTONI/MG, GABINETE DO PREFEITO.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:7B0537DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder o credenciamento da empresa **Anna Luiza Ganem Costa Serviços Médicos LTDA**-CNPJ nº 67.571.823/0001-48 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 03 de novembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5238C8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 009/2026, no período do dia 10/11/2026 as 9h, ao dia 12/11/2026 as 23h59. Objeto: "Credenciamento de artistas, grupos, agentes culturais e profissionais de apoio para a Virada Cultural Teófilo Otoni 2026, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB". A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail cultura@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni-MG, 03/11/2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:03035611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: TERRA & ENTULHO LOCACOES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$25.980,00. **Data**: 29/10/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 053/2026. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de caçambas estacionárias incluindo a prestação de serviços de recolhimento, transporte e descarte de entulho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 03/11/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5CD86D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA**: **Anna Luiza Ganem Costa Serviços Médicos LTDA**-CNPJ nº 67.571.823/0001-48 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 03 de Novembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:794FB16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 196/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 17/11/2026 às 12:59, objetivando: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações, quantitativos e condições exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 17/11/2026 ás 13:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de novembro de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:F9A79E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N.º 08/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Marias/MG torna público que foi DEFERIDO em 15 de setembro de 2026, o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
a) Atualização de Razão Social da Renovação de Licença Ambiental Municipal n.º 08/2023:
1) CENTRIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.745.157/0001-05. Atividade: Silvicultura. Classe 0. Município: Três Marias/MG. PA/Nº 148/2023 – Protocolo 506/2026. Válida até 12/06/2029, para nova razão social: MINASLIGAS S.A., CNPJ: 16.933.590/0034-03. Empreendimento: Fazenda Chiqueiro.

LEIDIANA RODRIGUES CORDEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Marias/MG torna público que foi DEFERIDO em 15 de setembro de 2026, o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
a) Atualização de Razão Social da Renovação de Licença Ambiental Municipal n.º 01/2024:
1) CENTRIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.745.157/0001-05. Atividade: Silvicultura. Classe 0. Município: Três Marias/MG. PA/Nº 290/2023 – Protocolo 506/2026. Válida até 12/06/2029, para nova razão social: MINASLIGAS S.A., CNPJ: 16.933.590/0035-94. Empreendimento: Fazenda Pedras.

LEIDIANA RODRIGUES CORDEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C41A7589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
PRORROGAÇÃ DE CONTRATO IPREV/FOUR INFO DESNVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

1º PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do **art. 57, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021**, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, autarquia situada na Rua 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas/MG, CEP 37191-060, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, , denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Inácio Franco, n.º 1.888, Centro, Morro Agudo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.254/0001-72, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03/11/2026 a 03/11/2027,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software previdenciário **"FOURPREV"**, com módulo de Compensação Previdenciária (**COMPREV**), integrado à **API DATAPREV**, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal dos serviços passará de **R$ 2.214,00** para **R$ 2.315,32** (reajuste de **4,576,12%**, com base no IPCA acumulado no período) totalizando assim, o valor de **R$ 27.783,84** anuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta da dotação orçamentária:
Ação: 6010 Modalidade: 3339040000000000000 Vínculo: 18020000000 Funcional: 0004.0123.0019 Ficha: 869

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 23 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:55505C14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2026 – PREGÃO N.º 094/2026 – PROCESSO N.º 174/2026

Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais de origem mineral e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes. **Detentora: 3S PEDRAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.016.749/0001-07, no valor global estimado de R$ 116.580,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** 03/11/2026 á 03/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E481706B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2026 – PREGÃO N.º 094/2026 – PROCESSO N.º 174/2026

Objeto:Registro de Preços para aquisição de materiais de origem mineral e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes. **Detentora: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, no valor global estimado de R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais). **Vigência:** 03/11/2026 á 03/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E815B229

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2026 – PREGÃO N.º 094/2026 – PROCESSO N.º 174/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de origem mineral e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes. **Detentora: HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, no valor global estimado de R$ 27.636,70 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos). **Vigência:** 03/11/2026 á 03/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:A161045D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2026 – PREGÃO N.º 094/2026 – PROCESSO N.º 174/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de origem mineral e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes. **Detentora: NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, no valor global estimado de R$ 811.992,67 (oitocentos e onze ml, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos). **Vigência:** 03/11/2026 á 03/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F7091D0B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2026 – PREGÃO N.º 095/2026 – PROCESSO N.º 175/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de serviços de infraestrutura municipal, incluindo materiais para soldagem, fechaduras, telhas translúcidas e gabiões. **Detentora: HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, no valor global estimado de R$ 9.160,00(nove mil, cento e sessenta reais). **Vigência:** 03/11/2026 á 03/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BE0AF1A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2026 – PREGÃO N.º 095/2026 – PROCESSO N.º 175/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de serviços de infraestrutura municipal, incluindo materiais para soldagem, fechaduras, telhas translúcidas e gabiões. **Detentora: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.876.960/0001-22, no valor global estimado de R$ 82.900,00(oitenta e dois mil, novecentos reais). **Vigência:** 03/11/2026 á 03/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:FB41BA38

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2026 – PREGÃO N.º 095/2026 – PROCESSO N.º 175/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de serviços de infraestrutura municipal, incluindo materiais para soldagem, fechaduras, telhas translúcidas e gabiões. **Detentora: META COMERCIO DE FERRRGENS E FERRAMENTAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

27.518.373/0001-05, no valor global estimado de R$ 3.747,00(três mil, setecentos e quarenta e sete reais). **Vigência:** 03/11/2026 á 03/11/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:851522E8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 004/2026 – CONTRATUALIZAÇÃO 2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2026
PROCESSO N. 010/2026

OBJETO: ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO INTEGRANTE DA CONTRATUALIZAÇÃO 2026, ESPECIFICAMENTE DO ITEM 6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL, SUBITEM III. RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PARA INCLUIR A PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 202862, INDICADA PELO DEPUTADO ESTADUAL MÁRIO HENRIQUE CAIXA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE SAÚDE PARA A POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO AO REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SES N.º 11.053, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.268.012/0001-226.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
DATA: 20/10/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:1C0DCF08

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para aquisição de materiais de origem mineral e correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 174/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

3S PEDRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.016.749/0001-07, com sede R. GRAVIOLAS, N° 79, BAIRRO CHAMPS ELYSEES - PARAOPEBA – MG, CEP 35.774-000, no valor global estimado de R$ 116.580,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais);

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede R. SETE DE MAIO, N° 96, BAIRRO CENTRO - MONTE BELO – MG, CEP 37.115-000, no valor global estimado de R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais);

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede AV. ORLANDO REZENDE ANDRADE, N° 618, BAIRRO VILA MARIANA - TRÊS CORAÇÕES – MG, CEP 37.410-426, no valor global estimado de R$ 27.636,70 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos);

NOVA ERA PRE MOLDADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.335/0001-99, com sede AV. IPIRANGA, N° 1457, BAIRRO SANTA MARGARIDA - TRÊS PONTAS – MG, CEP 37.190-000, no valor global estimado de R$ 811.992,67 (oitocentos e onze ml, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03 de novembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D5A0BD03

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preços para aquisição de materiais diversos destinados à manutenção, conservação, reparos e execução de serviços de infraestrutura municipal, incluindo materiais para soldagem, fechaduras, telhas translúcidas e gabiões**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 175/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto as seguintes empresas:

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede R. ORLANDO REZENDE ANDRADE, 618, VILA MARIANA – TRÊS CORAÇÕES-MG, CEP 37.410-426, no valor global estimado de R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais);

MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.876.960-0001/22, com sede AV. JOSE BENASSI, 2601, DISTRITO INDUSTRIAL FAZGRAN – JUNDIAÍ-SP, CEP 13.213-085, no valor global estimado de R$ 82.900,00(oitenta e dois mil, novecentos reais);

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.518.373/0001-05, com sede R. CAETANO ALVERTO ROSSET, 885, ATLANTICO- ERECHIM – RS, CEP 99.705-568, no valor global estimado de R$ 3.747,00(três mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03 de novembro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B9CF52E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 032/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no ***PROCESSSO DE COMPRA 063/2026*** – ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 032/2026***, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa, INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ 58.457.287/0001-63, visando a inscrição do vereador JOSENILDO SOARES DE MELO, inscrição o curso PODER INFORMACIONAL E INTELIGENCIA COMPETITIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 03/11/2026 A 06/11/2026, NA CIDADE DE BRASILIA – DF.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R$1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

TUPACIGUARA-MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4ECEDC01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025

AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 ORIUNDA DO CONSÓRICO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ORGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIFICIADO(s) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, FIRMADO COM A EMPRESA PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 20.495.149/0001-04, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 549.700,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:B9691775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2024 OBJETIVANDO O REAJUSTE, NO VALOR DE R$21.176,41 COM BASE NO ACUMULADO PELA VARIAÇÃO DO IPCA DO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2024 A JULHO DE 2026, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO, PARECER E AUTORIZAÇÃO E AINDA ARTIGO 92, V DA LEI Nº. 14.133/2021 E CLÁUSULA 7 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A34586C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024; PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2024, Dispensa de Licitação 021/2024, Processo licitatório 084/2024, Objeto:"**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE"**. Contratada: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS; Nova vigência 23/10/2026 a 23/10/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:189D477E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
EXTRATO DE CONTRATO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº. 033/2026 – Concorrência nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, a ser licitada por meio de concorrência eletrônica, destinada à construção de Unidade de Educação infantil – Creche Tipo 2, conforme projeto padronizado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Compromisso OGU FNDE 977921/2025 - Operação 1101446-33, que entre si fazem a União

Federal, por intermédio do(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, representado(a) pela Caixa Econômica Federal – NOVO PAC no âmbito do Programa Novo PAC – Creches e Pré-Escolas de Educação Infantil, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, a ser implantada em imóvel de propriedade do Município de Umburatiba/MG. Adjudicado e homologado: 26/10/2026, em favor da Licitante vencedora: A E CONSTRUTORA ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. CNPJ: 08.453.902/0001-95. Valor Global: R$ 3.193.540,74 (Três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Umburatiba/MG, 26 de Outubro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA- CNPJ: 18.404.996/0001-66 e A E CONSTRUTORA ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. CNPJ: 08.453.902/0001-95. Processo Licitatório nº. 033/2026 – Concorrência nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, a ser licitada por meio de concorrência eletrônica, destinada à construção de Unidade de Educação infantil – Creche Tipo 2, conforme projeto padronizado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Termo de Compromisso OGU FNDE 977921/2025 - Operação 1101446-33, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do(a) Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, representado(a) pela Caixa Econômica Federal – NOVO PAC no âmbito do Programa Novo PAC – Creches e Pré-Escolas de Educação Infantil, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, a ser implantada em imóvel de propriedade do Município de Umburatiba/MG. Valor Global: R$ 3.193.540,74 (Três milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), Contrato nº. 049/2026 - Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato em 26/10/2026. Prazo de execução: 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Umburatiba/MG, 26 de Outubro de 2026.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:7A5C0122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
RECORRENTE: THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA
RECORRIDA: ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA – CNPJ nº 14.093.164/0001-15

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA**, em face da decisão que declarou habilitada a empresa **ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA**, no âmbito do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 035/2026, Processo Licitatório nº 078/2026, promovido pelo Município de União de Minas/MG.
Em suas razões recursais, a empresa recorrente questionou o atendimento, pela licitante recorrida, das exigências de qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, especialmente quanto à ausência de apresentação do balanço patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e das demais demonstrações contábeis exigidas.
A recorrente sustentou que a empresa ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA, embora enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, estaria obrigada a apresentar a documentação contábil exigida pelo edital, não sendo suficiente invocar a dispensa de escrituração contábil prevista na legislação empresarial para afastar requisito expressamente estabelecido para fins de habilitação em licitação pública.
Em contrapartida, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção de sua habilitação, sob o argumento de que, na condição de MEI, estaria dispensada da elaboração e apresentação de balanço patrimonial e DRE.
Nas mesmas contrarrazões, a empresa ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA também suscitou questionamento acerca da documentação de habilitação da empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA, especificamente quanto à suposta ausência do Certificado de Regularidade do FGTS.
Considerando a necessidade de esclarecimento da situação econômico-financeira da empresa recorrida, foi instaurada diligência administrativa, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 8.1.8 do edital, mediante convocação para apresentação de documentação complementar e esclarecimentos pertinentes à exigência estabelecida no item 15.3, alínea "b", do instrumento convocatório.
Em resposta à diligência, a empresa apresentou documento intitulado **"Declaração de Dispensa de Balanço Patrimonial e DRE"**, datado de 30 de outubro de 2026, assinado pelo próprio empresário, no qual declarou estar enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI e não estar obrigada à elaboração e apresentação das referidas demonstrações contábeis.
A declaração fundamenta-se no art. 1.179, § 2º, do Código Civil e no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
Todavia, a empresa não apresentou o balanço patrimonial, a DRE ou as demais demonstrações contábeis exigidas, tampouco documentação contábil substitutiva que permitisse aferir sua efetiva capacidade econômico-financeira.
É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo foi apresentado pela empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA, observados os requisitos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manifestação da intenção de recorrer e à apresentação das razões recursais.
Assim, estando presentes os pressupostos de admissibilidade, **CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, passando à análise do mérito.

III – DO MÉRITO RECURSAL – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
A controvérsia consiste em verificar se a empresa ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA poderia ser considerada habilitada sem apresentar o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis exigidas no instrumento convocatório, sob a justificativa de estar enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI.
Após análise das razões recursais, das contrarrazões, do Termo de Referência, do edital e da documentação apresentada em diligência, verifica-se que assiste razão à empresa recorrente.

3.1. Da exigência expressa no instrumento convocatório

O item 15.3, alínea "b", do Termo de Referência, que disciplina a qualificação econômico-financeira, estabelece expressamente:

"Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas constituídas no exercício da licitação e às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis."

O dispositivo estabelece requisito objetivo de habilitação, aplicável aos licitantes, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

A exigência encontra respaldo no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como instrumentos de comprovação da aptidão econômico-financeira do licitante.

A finalidade da exigência é permitir à Administração avaliar a capacidade financeira da empresa para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo riscos de inadimplemento e de eventual comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que o valor global estimado da contratação é de R$ 200.079,10 (duzentos mil, setenta e nove reais e dez centavos), conforme estabelecido no item 13.1 do Termo de Referência, circunstância que também deve ser considerada na análise da hipótese legal de dispensa documental.

3.2. Da alegação de dispensa de balanço patrimonial em razão do enquadramento como MEI

A empresa recorrida fundamentou sua defesa na condição de Microempreendedor Individual – MEI, sustentando que estaria dispensada da elaboração e apresentação de balanço patrimonial e DRE, com fundamento no art. 1.179, § 2º, do Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2006.

É necessário distinguir a dispensa de escrituração contábil formal, prevista na legislação empresarial para determinadas categorias de pequenos empresários, da obrigação de comprovar a qualificação econômico-financeira perante a Administração Pública em procedimento licitatório.

A dispensa de elaboração de balanço patrimonial para determinadas finalidades empresariais não representa, automaticamente, dispensa da documentação exigida pela legislação de licitações.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento específico sobre a matéria, por meio do **Acórdão nº 2.586/2024 – TCU – Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz**, cujo enunciado estabelece: ***"Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.179, § 2º, do Código Civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e as demais demonstrações contábeis (art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021)."***

O entendimento do TCU é claro ao estabelecer que a condição de MEI, isoladamente considerada, não afasta a obrigação de apresentar os documentos contábeis exigidos para comprovação da qualificação econômico-financeira em licitação pública.

O Tribunal reconhece que a legislação estabelece hipóteses específicas de dispensa documental, mas não autoriza a extensão automática desse benefício a toda e qualquer contratação pública, independentemente de seu valor ou características.

Portanto, a declaração apresentada pela empresa recorrida, embora informe seu enquadramento como MEI e invoque dispositivos da legislação empresarial, não é suficiente para afastar a exigência expressa no edital.

3.3. Da análise da diligência administrativa e da documentação apresentada

Com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no item 8.1.8 do edital, a Administração oportunizou à empresa recorrida a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar destinada a comprovar o atendimento à exigência de qualificação econômico-financeira.

A diligência teve por finalidade esclarecer e comprovar condição de habilitação preexistente à data da sessão pública, sem permitir a criação de condição posterior ou a alteração da situação econômico-financeira da licitante.

Entretanto, em resposta à convocação, a empresa apresentou exclusivamente declaração própria de dispensa de balanço patrimonial e DRE, assinada pelo titular, na qual reiterou sua condição de MEI e a suposta inexistência de obrigação de elaboração das demonstrações contábeis.

Não foram apresentados:

a) Balanço patrimonial dos exercícios sociais exigidos;

b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

c) Demais demonstrações contábeis exigíveis;

d) Documentos de autenticação, registro ou comprovação de validade formal das demonstrações contábeis, quando aplicáveis.

A declaração unilateral apresentada não possui natureza de demonstração contábil e não permite à Administração verificar a situação patrimonial, financeira e econômica da empresa.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a realização de diligências para complementar informações acerca dos documentos já apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observadas as condições legais.

No presente caso, a Administração concedeu oportunidade para esclarecimento e complementação documental, mas a resposta apresentada não comprovou o atendimento à exigência editalícia.

Dessa forma, considera-se não sanada a insuficiência documental apontada na diligência.

3.4. Da inaplicabilidade da dispensa prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

O art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação, inclusive econômico-financeira, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor legalmente estabelecido.

A referida disposição representa hipótese legal específica, que não pode ser confundida com uma dispensa automática concedida a todos os licitantes enquadrados como MEI.

No presente procedimento, o valor global estimado da contratação corresponde a R$ 200.079,10, conforme item 13.1 do Termo de Referência, não se enquadrando na hipótese de contratação de valor inferior a um quarto do limite legal para dispensa de licitação para compras em geral.

Também não se trata de contratação para entrega imediata de bens ou de contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento.

Assim, não se identifica, pelas características e pelo valor da presente contratação, hipótese legal que autorize dispensar a empresa recorrida da documentação econômico-financeira exigida.

Consequentemente, a condição de MEI não constitui fundamento suficiente para afastar a exigência estabelecida no instrumento convocatório.

3.5. Da observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo

A Administração Pública encontra-se vinculada às disposições do edital e aos requisitos de habilitação nele estabelecidos, devendo assegurar tratamento isonômico entre os participantes e julgamento objetivo das condições de habilitação.

A aceitação de declaração unilateral de dispensa, em substituição aos documentos expressamente exigidos, sem amparo em hipótese legal aplicável, representaria flexibilização indevida das condições de habilitação em benefício de determinada licitante.

Tal providência comprometeria a isonomia entre os participantes e a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se trata de impor formalidade excessiva ou de penalizar a empresa por sua condição de MEI, mas de exigir a comprovação de requisito de qualificação econômico-financeira previamente estabelecido e juridicamente admissível.

Portanto, diante da ausência de apresentação da documentação exigida, mesmo após a realização de diligência, resta caracterizado o não atendimento à condição de habilitação econômico-financeira.

IV – DA NÃO APRECIAÇÃO, COMO MATÉRIA RECURSAL AUTÔNOMA, DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS DA EMPRESA THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA

Verifica-se que a empresa ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA, em suas contrarrazões, apresentou alegação de suposta irregularidade na documentação de habilitação da empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA, especificamente quanto à ausência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

Entretanto, observa-se que tal questionamento não foi apresentado pela referida empresa mediante recurso administrativo próprio, no momento processual oportuno, tendo sido suscitado somente em sede de contrarrazões ao recurso interposto pela empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA.

Nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer contra o ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Por sua vez, o § 4º do mesmo dispositivo estabelece o prazo para apresentação de contrarrazões, instrumento destinado à manifestação da parte recorrida sobre os fundamentos do recurso interposto.

Assim, não se mostra processualmente adequado utilizar as contrarrazões como instrumento substitutivo de recurso próprio, com a finalidade de impugnar decisão administrativa distinta daquela efetivamente questionada pelo recorrente.

As contrarrazões possuem natureza defensiva e destinam-se a permitir que a parte recorrida se manifeste sobre os fundamentos apresentados pela recorrente, não constituindo meio processual destinado à formulação de impugnação autônoma contra a habilitação de outro licitante.

Dessa forma, a alegação de ausência de Certificado de Regularidade do FGTS da empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA **NÃO SERÁ CONHECIDA COMO MATÉRIA RECURSAL AUTÔNOMA**, por não ter sido apresentada pela empresa interessada na oportunidade processual própria.

Ressalva-se, contudo, que tal conclusão não afasta o poder-dever da Administração de verificar eventual ilegalidade de ofício, caso existam elementos concretos que justifiquem a revisão de ato administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Nesse sentido, eventual análise administrativa de ofício deverá ocorrer em procedimento próprio, com motivação específica, não se confundindo com o julgamento do recurso administrativo ora examinado.

Portanto, a referida alegação não será utilizada como fundamento para o julgamento do recurso administrativo em análise, cujo objeto permanece restrito aos questionamentos tempestivamente apresentados pela recorrente.

V – DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

a) O recurso administrativo interposto por THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA;

b) As contrarrazões apresentadas por ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA;

c) A exigência expressa do item 15.3, alínea “b”, do Termo de Referência e do correspondente dispositivo do edital;

d) A ausência de apresentação do balanço patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e das demais demonstrações contábeis exigidas;

e) A insuficiência da declaração unilateral apresentada pela empresa recorrida em resposta à diligência administrativa;

f) O disposto nos arts. 64, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) O entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.586/2024 – Plenário;

h) Os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e motivação dos atos administrativos;

DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, reconhecendo a procedência da alegação de ausência de comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA;

III – INABILITAR a empresa ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 14.093.164/0001-15, por não comprovar o atendimento à exigência de qualificação econômico-financeira estabelecida no item 15.3, alínea “b”, do Termo de Referência e no correspondente dispositivo do edital, especialmente pela ausência de apresentação do balanço patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis exigidas, mesmo após a oportunidade de esclarecimento e complementação documental concedida por meio de diligência administrativa;

IV – NÃO CONHECER, como matéria recursal autônoma, da alegação apresentada por ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA em suas contrarrazões, referente à suposta ausência do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA, em razão da ausência de recurso próprio e da preclusão da oportunidade processual para impugnação do ato de habilitação;

V – RESSALVAR que a não apreciação da alegação relativa ao FGTS como matéria recursal autônoma não impede eventual atuação de ofício da Administração, caso sejam identificados elementos concretos que indiquem irregularidade, mediante procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa;

VI – DETERMINAR que, após a regular comunicação desta decisão e observância dos procedimentos e prazos recursais previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, seja dado regular prosseguimento ao certame, com a convocação da próxima licitante classificada, para análise de sua proposta e documentação de habilitação, respeitada a ordem de classificação, as disposições editalícias e a legislação aplicável;

VII – DETERMINAR que a presente decisão seja devidamente registrada no sistema LICITANET e juntada aos autos do Processo Licitatório nº 078/2026, assegurando-se publicidade, transparência, motivação e rastreabilidade dos atos administrativos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o cumprimento das formalidades legais, prossiga-se com o regular andamento do certame.

União de Minas/MG, 03 de novembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação
Município de União de Minas – MG

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:45BA3EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 035/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Processo Licitatório 078/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 035/2026**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA - 68.420.307/0001-85, Do lote 01, O VALOR TOTAL R$ 188.267,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS, BEM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS,**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.

UNIÃO DE MINAS/MG, 03 de novembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2D191027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 035/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 078/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 035/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA - 68.420.307/0001-85, Do lote 01, O VALOR TOTAL R$ 188.267,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 03 de novembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D100D4A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 035/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 035/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 035/2026, sob o regime de menor preço por lote, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:03 min do dia 19/10/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, REMENDO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS, BEM COMO DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. Das empresas participantes: ANTONIO APARECIDO JANONES FERREIRA - 14.093.164/0001-15; THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA - 68.420.307/0001-85. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O lote 01, foi ordenado e classificado, e aberto para lances às 08:32 min, com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 12:31 min do dia 03/11/2026 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA - 68.420.307/0001-85, Do lote 01, O VALOR TOTAL R$ 188.267,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais), sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D17759DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 035/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 078/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 035/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa THIAGO HENRIQUE DO CARMO OLIVEIRA - 68.420.307/0001-85, Do lote 01, O VALOR TOTAL R$ 188.267,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais). do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 03 de novembro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:321CEC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, a realizar-se no dia 19/11/2026 ás 08:30h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, ABRANGENDO A RUA TEODOMIRO GONÇALVES DE SOUZA, NO BAIRRO VILA NOVA; A RUA PEDRO MIRANDA, NO BAIRRO VILA SÃO PEDRO; E A RUA GERACINA, NO BAIRRO VILA ESTIVINHA, NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 951062/2023/M.CIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1090782-24, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS PROJETOS, AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, O MEMORIAL DESCRITIVO, O DETALHAMENTO DO BDI, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E OS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.** Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:B522753D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER

COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALFACE**
INDICAÇÃO VEREADOR **ADINEI APARECIDO DOS SANTOS**
VALOR: **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO**.

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:4AB4D603

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ATLETICA ALFACE**
INDICAÇÃO VEREADOR **ANDRÉS ITALO VERCESI ROCHA**
VALOR: **R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:6BA90CC1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR CAROLINA CORRÊA DA COSTA**
INDICAÇÃO VEREADOR **MARCELINO DA CRUZ SOARES**
VALOR: **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:DA45C9E0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR MARIA NATIVIDADE FONSECA**
INDICAÇÃO VEREADORA **JULIANE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA**
VALOR: **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:9389FEA4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE**
INDICAÇÃO VEREADOR **ANDRÉS ÍTALO VERCESI ROCHA**
VALOR: **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:8AFFB849

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **PROJETO SOCIAL SEMENTE DO BEM – P.2S.B**
INDICAÇÃO VEREADOR **JOSUELE PEREIRA ARAGÃO**
VALOR: **R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:45B76083

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **PROJETO SOCIAL SEMENTE DO BEM – P.2S.B**
INDICAÇÃO VEREADOR **JOSUELE PEREIRA ARAGÃO**
VALOR: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:EC76C045

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **PROJETO SOCIAL SEMENTE DO BEM – P.2S.B**
INDICAÇÃO VEREADOR **JOSUELE PEREIRA ARAGÃO**
VALOR: **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:2EE3F0FE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **PROJETO SOCIAL SEMENTE DO BEM – P.2S.B**
INDICAÇÃO VEREADOR **JOSUELE PEREIRA ARAGÃO**
VALOR: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:6F775D0A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DO BEM**
INDICAÇÃO VEREADOR **OZIEL FERNANDES MOREIRA**
VALOR: **R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:33DA8D0C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR CORINA PEREIRA ALVES**
INDICAÇÃO VEREADOR **OZIEL FERNANDES MOREIRA**
VALOR: **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:1023AE9E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS**
INDICAÇÃO VEREADOR **OZIEL FERNANDES MOREIRA**
VALOR: **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:9AE0907D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **CAIXA ESCOLAR MAGDA MARIA SOARES**
INDICAÇÃO VEREADOR **OZIEL FERNANDES MOREIRA**
VALOR: **R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:1EF05AF1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **INSTITUTO CULTURAL PORTAL DO SABER**
INDICAÇÃO **VEREADORA MICHELLE CRISTINA DE ALMEIDA FIAL**
VALOR: **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:05905622

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INTIMAÇÃO EXTRATO DE PARECER
COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **SOCIEDADE ESPORTIVA BEIRA LINHA**
INDICAÇÃO VEREADOR **VALTER CARLOS MARQUES**
VALOR: **R$ 133.800,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
BASE LEGAL: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2024 (INCLUI ART. 139-A DA LOM) E DECRETO EXECUTIVO Nº 11.079/2025
CONCLUSÃO: **OPINAM PELA REGULARIDADE E APROVAÇÃO.**

EMERSON AURÉLIO DOS SANTOS CHAVES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:00CC380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
A Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2024, veiculada em 14 de agosto de 2026, na Edição nº 4339, Código Identificador D3069C5B, para retificar o número da chamada.
ONDE SE LÊ:
"PSS 007/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 6ª CHAMADA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO III".
LEIA-SE:
"PSS 007/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 7ª CHAMADA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO III".
Ficam ratificadas todas as demais informações constantes na publicação original, inclusive a relação de candidatos convocados, a data, o horário e o local para apresentação dos documentos.

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:4448DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 005/2056-CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026,006/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 E 007/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

Julgado os recursos previstos em Lei e após o chamamento dos suplentes premiados através da suplementação e publicado o resultado final proferido pela Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, da Lei nº 14.399- de 08 de Julho de 2022- Lei Aldir Blanc, Homologo os Processos nº 005/2026, Chamamento Público nº 005/2026,006/2026,Chamamento Público nº 006/2026 e 007/2026,Chamamento Público nº 007/2026-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA
-Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:2054127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL-EDITAL PROCESSO Nº 008/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tendo cumprido os prazos recursais, torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 008/2026- Chamamento Público nº 008/2026 , cujo objeto é seleção de 02(dois) projetos de Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades atuam, nos termos da Política Nacional da Cultura Viva. Os nomes dos aprovados, suplentes e desclassificados , encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, -

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:F4C90065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL-EDITAL PROCESSO Nº 009/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, tendo cumprido os prazos recursais, torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 009/2026- Chamamento Público nº 009/2026 , cujo objeto é a premiação de 10(dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. seleção. Os nomes dos aprovados e suplentes , encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

-ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:FEAB2621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2026 - CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

PORTARIA Nº 083/2026.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias-prêmio das servidoras abaixo relacionadas:
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias-prêmio em espécie, nos termos das Leis nº 899/93 e nº 1.307/09, às servidoras abaixo relacionadas:

Elza Ramos Garcia Magalhães, Matrícula 54, referente ao 6º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Jane Cristina Vicente Francisco de Moares, Matrícula 2016, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Silvana Aparecida Gonsalves, Matrícula 2013, referente ao 4º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Tania Maria Bernardo Faria, Matrícula 1927, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 29 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:380033E3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 084/2026.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as férias regulamentares, computadas em novembro de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Luciana Souza Cunha	106	2024/2025
Maria Elizabeth de Andrade	2029	2024/2025
Renata Cristina Baganha Alves	2032	2024/2025
Selma Maria Rocha Morais Vieira	81	2024/2025

Art. 2º – Conceder as férias regulamentares, computadas em novembro de 2026, aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Ribeiro da Silva	2175	2025/2026
Antonio Carlos da Silva	142	2025/2026
Bruno Mendes Ferreira	3866	2025/2026
Célia Maria Rocha de Morais Carvalho	2030	2025/2026
Clara Muniz Abreu	3934	2025/2026
Giovanni José Chaim Campanati	3842	2025/2026
Jorge Carlos Francisco	3969	2025/2026
Julio Cesar Fernandes Reis	1915	2025/2026
Lidia Maria dos Reis Fernandes Oliveira	3946	2025/2026
Lidiane Cardoso da Silva	3822	2025/2026
Márcia Cristina de Freitas Domingos	3875	2025/2026
Maria de Souza Adolfo	2041	2025/2026
Natalia da Silva Souza	4017	2025/2026
Nora Ney Ramos Valentim	1930	2025/2026
Patricio Ludolf Lacerda	3845	2025/2026

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de novembro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:0DC0DFAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO A PEDIDO- SERVIDOR PÚBLICO- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté -
Poder Executivo –*Exoneração a Pedido- Servidor Público-* e dá outras *providências*.
*O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações municipais pertinentes; **CONSIDERANDO-SE** o pedido de exoneração apresentado pela servidora,* **DECRETA**:
Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2026, a servidora **Leticia Vitoria da Silva Freitas**, inscrita no CPF sob o n.º 092.***.***-13, matrícula funcional n.º **03213-3**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria de Saúde.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 03 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:CF283DFD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
"NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NOS EDITAIS DA POLITICA PÚBLICA NACIONAL Á CULTURA (PNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO-SE o disposto na Lei Complementar nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); CONSIDERANDO a Lei nº 14.903/2024 que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; CONSIDERANDO-SE o Decreto nº 11.170/2023 (PNAB) e o Decreto nº 11.453/2023 Decreto de Fomento. RESOLVE: Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, institui e nomeia a Comissão para Monitoramento, Fiscalização e Avaliação dos projetos culturais habilitados nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB) que conterá com a seguinte composição; I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, que exercerá a presidência, sendo a Sra. Vera Lúcia Arruda; II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, PORTARIA Nº 012/2026/GB/PMA Página 2 designado pelo Prefeito, sendo a Sra. Denise Pereira de Andrade; III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura, sendo a Sra. Maria de Lourdes Faria e Sr. Antônio José Maia Neto; IV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, sendo Angelina Vieira Morato e Ana Clara Santana de Oliveira; Art. 2º São atribuições da Comissão acompanhar, fiscalizar o cumprimento das clausulas constantes nos editais e termos de execução, processar e julgar os resultados dos projetos vinculados aos editais da PNAB Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 27 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:436F1272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026
Do tipo menor preço – lote único, abertura no dia 19/11/2026, as 08h:30min, Sites para realização dos Pregões: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação o fornecimento de solução educacional integrada destinada à rede municipal de ensino de Alpercata/mg, para estudantes da educação infantil (2 a 5 anos) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), compreendendo materiais didáticos consumíveis, materiais e recursos de apoio ao professor, formação continuada, assessoria pedagógica, avaliações diagnósticas e acompanhamento da aprendizagem, instrumentos de monitoramento e apoio técnico à gestão educacional, além da logística necessária à implantação da solução. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.bll.org.br e www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:0CE87F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA - Ata de Registro de Preço n. 70/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 16/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de playground para o Município de Alpercata, A favor - EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.994.933/0001-45, vencedor totalizando um valor global de R$ 128.660,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais). Ata Assinada em 03/11/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:571E9A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do primeiro termo aditivo ao CONVÊNIO 02/2026. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Prorroga vigência para 31/12/2027.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do primeiro termo aditivo ao CONVÊNIO 03/2026. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Prorroga vigência para 31/12/2027. Marcelo Nunes de Souza – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, extrato do primeiro termo aditivo ao CONVÊNIO 04/2026. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Prorroga vigência para 31/12/2027.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:9A46E914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento 11/2026. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário Santos Reis. Altera a vigência para 31/03/2027.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:56AA56DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2022. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022, GERENCIAMENTO DO CIMDOCE NO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORBIS AMBIENTAL S/A, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DE ALVARENGA (MG), DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO E ATA. **5º ADITIVO: CONTRATADO:** ORBIS AMBIENTAL S/A, CNPJ:06.984.726/0001-92. **VIGÊNCIA:** 29/10/2026 ATÉ 28/10/2027. **VALOR**: R$ 107,42 (CENTO E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) POR TONELADA MENSAL.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BEF9E428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG – CONTRATANTE E MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 57 785 447/0001-30– CONTRATADA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, MEDIANTE A RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: 159 – PAPEL CORRESPONDÊNCIA (PAPEL A4), COR:EXTRABRANCA, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, TIPO PAPEL:PAPEL SULFITE, GRAMATURA:90 G/M2 CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. (R$ 257,24), EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CUSTOS DOS PRODUTOS CONTRATADOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. DATA: 03/11/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:5E80827D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia**17/11/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º034/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2026**, que tem como O objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de 01 (um) veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, no período matutino, no trajeto entre as localidades de Antônio Prado de Minas e Elefantina, com destino à Escola Municipal Prefeito Eurípedes de Abreu, totalizando aproximadamente 40 km diários, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006,03 de novembro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:FEF4CEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº085/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, torna público o extrato das Atas de Registro de Preço cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificados nos itens constantes do Termo de Referência.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:

Extrato daata de registro de preços nº085/2026. Empresa Contratada: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.121/0001-62. Representante Legal: **Isonita Luzia Cunha Faria**. Valor total da ata: R$77.126,87(setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

Extrato daata de registro de preços nº086/2026. Empresa Contratada: **UAI DISTRIBUIÇÃO ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.446.344/0001-78. Representante Legal: **Jander de Castro Godim**. Valor total da ata: R$181.729,30(cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Extrato daata de registro de preços nº087/2026. Empresa Contratada: **RB NEGÓCIOS E SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.790.476/0001-44. Representante Legal: **Rodrigo Donizete Fonseca**. Valor total da ata: R$48.659,00(quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

Fundo Municipal de Educação
Cod. Red. 143) 02.04.02 12 122.0060 2.0060 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.550;
Cod. Red. 155) 02.04.02 12 306.0025 2.0059 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.552;
Secretaria Municipal de Administração
Cod. Red. 41) 02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Fundo Municipal de Assistência Social
Cod. Red. 443) 02.07.02 08 244.0004 2.0018 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.661;
Cod. Red. 454) 02.07.02 08 244.0004 2.0024 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.660;
Cod. Red. 462) 02.07.02 08 244.0004 2.0229 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.660;
Cod. Red. 467) 02.07.02 08 244.0004 2.0230 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.660;
Cod. Red. 443) 02.07.02 08 244.0004 2.0018 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 1.661;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Cod. Red. 401) 02.07.01 08 244.0049 2.0133 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Cod. Red. 415) 02.07.01 08 244.0068 2.0010 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Cod. Red. 431) 02.07.01 11 311.0058 2.0232 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Fundo Municipal de Saúde
Cod. Red. 264) 02.06.02 10 122.0010 2.0031 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Cod. Red. 292) 02.06.02 10 301.0013 2.0022 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 621,600
Cod. Red. 311) 02.06.02 10 301.0019 2.0037 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 621
Cod. Red. 358) 02.06.02 10 303.0021 2.0044 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 621
Cod. Red. 370) 02.06.02 10 304.0022 2.0073 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 621
Cod. Red. 393) 02.06.02 10 305.0022 2.0038 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500; 621
Secretaria Municipal de Cultural
Cod. Red. 225) 02.05.01 13 392.0027 2.0065 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Cod. Red. 225) 02.05.01 13 391.0043 2.0043 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Fundo Municipal do Turismo
Cod. Red. 244) 02.05.03 23 695.0039 2.0111 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Cod. Red. 567) 02.10.00 27 812.0056 2.0226 3.3.90.30.00 00 – Fonte 1.500;

Vigência: 12(doze) meses
As atas de registro de preços encontram-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 03 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:B8ECF348

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº068/2025. A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo Nº068/2025, originado do Processo licitatório Nº0122/2025, Inexigibilidade Nº048/2025.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SIFRÔNIO AUGUSTO DE SOUZA N°417, BAIRRO CENTRO, A SER UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratado: Antônio Alves Sobrinho, CPF Nº ***.479.976-**.
Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 45;
Dotação: 02.02.00 04 122.0007 2.0007 3.3.90.36;
Fonte: 500; CO: 0000.
Vigência: De 23 de outubro de 2026 à 23 de outubro de 2027.
O termo aditivo de contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 03 de novembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:93D52439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 40/2025. Processo nº 83/2025 - Pregão Eletrônico 13/2025.** Empresa: **KAMYLLA ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA** - CNPJ: 33.663.700/0001-15. Objeto: prorrogação de contrato e reajuste do valor do fornecimento de refeições prontas (marmitex padrão de 750g), embaladas em recipientes térmicos descartáveis, devidamente lacrados, destinadas ao atendimento às demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. Período: **04/11/2026 a 03/11/2027.** Valor atualizado: **R$ 25,82**.

Bela Vista de Minas, 03 de novembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:E7D83E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**.**CONTRATO Nº 171/2026**: 66.637.037 DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS– CNPJ: 66.637.037/0001-33.Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027.

Bela Vista de Minas, 03 de novembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:8436441D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 150/2026. Modalidade Dispensa nº 48/2026, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Prestação de serviços- Serviço de sondagem percussão (STP) com perfuração de 2 furos conforme determinação e local definidos pelo contratante**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 09/11/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:C8787407

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 149/2026. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será prorrogada para o **dia 13/11/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:44AB0A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **73/2026**, Processo Administrativo nº **118/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Biquinhas/MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
INOVATEC SOLUÇÕES LTDA - 40.243.521/0001-94 alandiones@outlook.com - (32) 99918-0665	20.795,1000	20.099,9994	695,1006 Proveito (3,34%)
Totais	**20.795,1000**	**20.099,9994**	**695,1006 Proveito (3,34%)**

Detalhes

Fornecedor: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 40.243.521/0001-94				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 13:54:12**			
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUs: aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, ciclo frio, tensão 220 V, frequência 60 Hz, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética Classe A ou superior,gás refrigerante ecológico, com funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e ajuste de temperatura, controle remoto sem fio, display digital, timer e filtro de ar removível e lavável. Composto por unidade evaporadora e unidade condensadora. Novo, de primeiro uso, com garantia do fabricante.	6,0000	Unidade	3.349,9999	20.099,9994
Marca: HISENSE	**Fabricante:** HISENSE	**Modelo:** Hi-efficiency Inverter 18k Frio 220v		

Biquinhas, 03 de Novembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:AADDDBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2026

> "Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva, estabelece as diretrizes para a governança, a execução, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais e municipais pertinentes, institui o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização - CMGA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 205 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização - PNA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.723, de 24 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Bocaiúva;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.989, de 1º de julho de 2026, que institui o Plano de Ação Municipal pela Alfabetização, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Bocaiúva;
CONSIDERANDO os resultados do diagnóstico do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) 2025 e do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)/Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2025, que fundamentam a definição da meta municipal de alcançar, até 2030, o percentual de 80% de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1119/2026/SME, de 29 de outubro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, em que solicita a edição de portaria destinada a regulamentar a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para fins de governança, execução e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes nacionais de alfabetização;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 345/2026/SMG/GAB, de 29 de outubro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, ocasião em que solicita a edição de portaria para regulamentar a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, visando à governança, à execução e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Portaria normatiza a reestruturação administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva, visando assegurar a governança, a gestão por evidências e o suporte direto às Unidades Educacionais para o cumprimento integral da Política Municipal de Alfabetização - PMA.
Art. 2º - Constituem metas prioritárias da estrutura pedagógica e administrativa fixada por esta Portaria:
I - Garantir que 80% das crianças matriculadas no 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal estejam plenamente alfabetizadas na idade certa até o ano de 2030, superando a régua nacional do Ministério da Educação;
II - Garantir a recomposição contínua das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental com defasagens em leitura, escrita e matemática;
III - Elevar progressivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB das escolas da rede municipal;
IV - Reduzir as assimetrias territoriais e educacionais entre as escolas urbanas, rurais e dos distritos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 3º - Fica estruturada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte arquitetura de governança e suporte pedagógico para a alfabetização:

Seção I - Do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização - CMGA

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização - CMGA, órgão colegiado, consultivo e deliberação pedagógica, composto por:

I - Secretário (a) Municipal de Educação (Presidente);
II - Diretor (a) de Ensino;
III - Articulador (a) Municipal do RENALFA / CNCA;
IV - Coordenador (a) Técnico (a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V - Coordenador (a) Técnico (a) da Educação Infantil;
VI - Representante dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal;
VII - Representantes dos Professores Alfabetizadores da Zona Urbana e da Zona Rural.

Art. 5º - Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização - CMGA:

I - Monitorar bimestralmente o cumprimento das metas do Plano Municipal de Alfabetização;
II - Validar os relatórios de proficiência e fluência leitora da rede municipal;
III - Deliberar sobre intervenções pedagógicas de emergência em escolas com baixos indicadores;
IV - Coordenar o Ciclo Anual de Revisão de Rotas e Efetividade ao término de cada ano letivo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS

Seção I - Do Núcleo de Formação e Desenvolvimento Docente

Art. 6º - Compete ao Núcleo de Formação:

I - Planejar e executar o calendário de formação continuada para 100% dos professores alfabetizadores, (Pré-Escola, 1º ao 5º ano), fundamentando-se nas ciências cognitivas da leitura, na BNCC e no CRMG;
II - Garantir o suporte metodológico para o ensino sistemático do Sistema de Escrita Alfabética - SEA e o desenvolvimento da consciência fonológica;
III - Promover formações práticas para o manejo de turmas heterogêneas e especificidades do ensino multisseriado rural;
IV - Orientar a utilização pedagógica do tempo de módulo docente (1/3 da jornada) para alinhamento de planos de aula e elaboração de sequências didáticas.

Seção II - Da Coordenação de Avaliação, Monitoramento e Dados Educacionais

Art. 7º - Compete à Coordenação de Avaliação e Dados:

I - Organizar a aplicação das Avaliações Diagnósticas de Entrada (fevereiro), Formativas Trimestrais (maio, junho e outubro) e Somativas de Saída/Fluência (novembro) em colaboração com os sistemas estadual e federal - SIMAVE, CNCA e SAEB;
II - Tabular e disponibilizar os resultados de proficiência às escolas em até 15 (quinze) dias após a aplicação dos exames;
III - Emitir alertas pedagógicos sobre estudantes classificados nos níveis de pré-leitura ou leitor iniciante para acionamento imediato dos protocolos de recomposição.

Seção III - Do Setor de Busca Ativa, Fluxo e Permanência Escolar

Art. 8º - Compete ao Setor de Busca Ativa:

I - Monitorar mensalmente os registros de frequência escolar de todos os estudantes matriculados do Infantil ao 5º ano;
II - Realizar visitas domiciliares a estudantes que apresentem faltas injustificadas consecutivas ou rendimento de proficiência abaixo de 40%;
III - Articular com a rede socioassistencial, (CRAS, CREAS e Conselho Tutelar), ações intersetoriais para mitigar a evasão e as vulnerabilidades sociais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Seção I - Da Rotina Pedagógica na Alfabetização e do Espaço Físico

Art. 9º - As Unidades Educacionais que ofertam os Anos Iniciais deverão organizar a rotina pedagógica dos 1º e 2º anos assegurando:

I - O ensino direto, explícito e sistemático do Sistema de Escrita Alfabética - SEA;
II - A instalação obrigatória de Cantinhos de Leitura e acervo alfabético manipulável (alfabeto móvel) em 100% das salas de aula de alfabetização;
III - A aplicação de jogos digitais e físicos voltados ao desenvolvimento da consciência fonológica e fluência leitora.

Seção II - Da Recomposição das Aprendizagens - 3º ao 5º Ano

Art. 10 - Fica instituído o protocolo de Resposta à Intervenção - RTI nas Unidades Educacionais para resgate imediato dos estudantes do 3º ao 5º ano não alfabetizados ou com defasagens graves de aprendizagem:
I - As escolas deverão organizar oficinas de letramento, agrupamentos flexíveis por nível de escrita e atendimento no contraturno;
II - Nas Unidades de Tempo Integral, a matriz curricular contemplará obrigatoriamente no mínimo 6 (seis) horas semanais dedicadas ao Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, somadas a 6 (seis) horas semanais de atividades diversificadas de alfabetização.

Seção III - Do Fortalecimento da Parceria com as Famílias

Art. 11 - É obrigatória a realização de, no mínimo, uma Assembleia Pedagógica Trimestral entre a gestão escolar, professores alfabetizadores e pais/responsáveis para:

I - Apresentar a evolução da fluência leitora e da escrita dos estudantes;
II - Orientar práticas de apoio à leitura no ambiente doméstico;
III - Firmar compromissos conjuntos quanto à assiduidade e ao acompanhamento das tarefas escolares.

CAPÍTULO V
DO CICLO ANUAL DE REVISÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 12 - No mês de dezembro de cada ano letivo, o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização - CMGA realizará a análise de exequibilidade das estratégias pedagógicas e administrativas executadas.

§ 1º - Estratégias que não apresentarem eficácia na evolução dos indicadores de fluência e escrita serão obrigatoriamente readequadas para o ano subsequente.
§ 2º - As correções de rotas aprovadas serão consolidadas em Instruções Normativas Específicas ou Termos Aditivos de execução.
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, Audiência Pública para apresentação dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada - ICA e prestação de contas à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação - CME e à comunidade de Bocaiúva.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gabinete da Secretária Municipal de Educação, ouvido o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização - CMGA.
Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 03 de novembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E4AFF758

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2025. Processo Licitatório

0171/2025, Pregão Eletrônico 087/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS VIA CARTÃO DE CRÉDITO MAGNÉTICO, VISANDO A CONCESSÃO DE VALE-FEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 8.376/2023 E LEI MUNICIPAL 4.211/2022 E SUAS ALTERAÇÕES. Fornecedor: URBIPAY GESTAO DE BENEFICIOS LTDA. Renovação da vigência para 09/11/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:4659EB29

LICITAÇÃO
EXTRATRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FC PRODUTOS E SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 294; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMAS PARA BLOQUETE SEXTAVADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37/2026. Valor Global: R$ 9.496,00. Vigência:29/10/2026 Até:28/10/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1E97DB40

LICITAÇÃO
EXTRATRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 132/2026 – Pregão Eletrônico: 78/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS SINALIZADORAS E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Ata nº 291/2026. Fornecedor: ABA EXTINTORES LTDA. Valor total: R$ 19.586,10.
Ata nº 292/2026. Fornecedor: FGS COMERCIAL LTDA. Valor total: R$ 54.670,26.
Vigência da(s) ata(s): 22/10/2026 até 21/10/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E87D4813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATOS E RETORNO DE SESSÃO

Processo nº 56/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025.
Objeto: Aquisição de insumos para atendimento das demandas do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa, da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Em razão da anulação da adjudicação e homologação do item 6, a sessão retornará dia **06 de novembro de 2.026, às 13h,** para convocação do próximo colocado no item.
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Virginia Ferreira Knischewski
Código Identificador:95700E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2026. DISPENSA N° 0082/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. **Processo administrativo nº 0230/2026. Dispensa n° 0082/2026**. Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra pública destinada à implantação do Centro de Apoio aos Peregrinos, localizado na estrada municipal do Cafua, bairro Santa Rita, município de Borda da Mata/MG, compreendendo a execução dos serviços e sistemas previstos nos projetos e documentos técnicos que integram a contratação, em atendimento a Emenda parlamentar nº 01/2026 – Plano de trabalho 02/2026 de autoria do vereador Antônio Agnaldo Guimarães, no valor de R$ 73.989,50 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), acrescidas de contrapartida municipal**. A estimativa da despesa é de **R$ 98.038,59 (Noventa e oito mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 4815/2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br e no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata (MG), 03 de novembro de 2026.

CELIA REGINA VIANNA PAIVA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2AA23D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA Nº 079/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA Nº 079/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que a licitação na modalidade DISPENSA, cujo objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AOS PEREGRINOS, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL DO CAFUA, BAIRRO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMAS PREVISTOS NOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 01/2026 – PLANO DE TRABALHO 02/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO AGNALDO GUIMARÃES, NO VALOR DE R$ 73.989,50 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ACRESCIDAS DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, restou **DESERTA**, tendo em vista que não houve envio de propostas interessadas.

Borda da Mata/MG, 03 de novembro de 2026.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:2EFD872B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 098/2025, referente ao Processo Licitatório nº 152/2025, entre o Município de Brazópolis e a empresa RWA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.860.816/0001-14. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato nº 098/2025 referente ao Processo Licitatório nº 152/2025 Dispensa nº. 066/2025 e a alteração da clausula quarta, corrigindo o presente contrato pelo índice INPC acumulado nos ultimos 12 meses (3,9833% Ref. agosto 2026), em função do memorando nº 008/2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda, na qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: 5.1. O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, tendo o seu Termo Inicial em 06/11/2026 e seu Termo Final em 06/11/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1. O valor do presente Contrato terá a correção do valor pelo indice INPC (3,9833% ref. Agosto) passando o seu valor global para R$ 62.389,92 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$5.199,16 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Assinado em 03/11/2026.

Brazópolis 03/11/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D9C4D021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA N°11/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Agentes de Contratação vem tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0286/2026 – CONCORRÊNCIA nº 011/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Uriel Alvim, localizada no Distrito de São Pedro de Caldas, no Município de Caldas/MG.
Data: 19/11/2026 – 09h00min.
- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 04 de novembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:D432BDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA N°12/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal e Agentes de Contratação vem tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0287/2026 – CONCORRÊNCIA nº 012/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização das praças Antônio Teixeira, Uriel Rezende e João Vergílio, localizadas no Distrito de Santana de Caldas, Município de Caldas/MG.
Data: 19/11/2026 – 14h00min.
- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 04 de novembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:3F8FAA31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 018/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plano privado de assistência à saúde (modalidade coletivo empresarial – ambulatorial + hospitalar com obstetrícia, com coparticipação, quarto coletivo, cobertura regional – abrangendo o Sul de Minas, em especial os municípios Cambuí, Pouso Alegre e Extrema), sem carência, incluindo taxa de inscrição, remissão de carteirinhas física ou virtual por aplicativo, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.296/2025 e 3.315/2025. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE. Valor: R$ 315.783,24. Vigência: 05/11/2026 a 04/11/2027.

Publique-se.

Cambuí, 30 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:BD2E8973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 154/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 154/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 59/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS E GRADIS DE CONTENÇÃO E ISOLAMENTO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, CÍVICOS E FESTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE

CAMBUÍ/MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 18 de novembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br.**

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:B7AE7AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 189/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição (com conversão de tempo especial em comum), com Proventos Integrais*, em conformidade com o art. 58 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 3º da EC n.º 47 de 2005, ao Servidor Municipal Guido Finamor da Silva Júnior, matrícula n.º 393, no cargo efetivo de Médico Gastroenterologista, Nível XXV-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FB2C16B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 190/2026

"Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei n.º 2.109/2009 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n.º 41 de 2003, ao Servidor Municipal Laerte Soares dos Santos, matrícula n.º 193, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-G.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DBDC133C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 192/2026

Institui o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, e estabelece diretrizes para a elaboração, a aprovação, a implementação e o monitoramento do Plano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, VII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cambuí, e

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO que a proteção à maternidade e à infância constitui direito social (art. 6º da Constituição da República) e objetivo da assistência social (art. 203, I e II), e que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, etapa em que devem atuar prioritariamente (arts. 30, VI, 208, IV, e 211, § 2º, da Constituição da República);
CONSIDERANDO que os órgãos e entidades da administração pública devem realizar a avaliação das políticas públicas, com divulgação do objeto avaliado e dos resultados alcançados, e que as leis orçamentárias devem observar os resultados desse monitoramento e dessa avaliação (art. 37, § 16, e art. 165, § 16, da Constituição da República, incluídos pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021);
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – assegura à criança preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos (art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d"), e estabelece como diretrizes da política de atendimento a municipalização, a atuação deliberativa e controladora dos conselhos de direitos e a especialização e formação continuada dos profissionais que atuam na atenção à primeira infância (art. 88, I, II e VIII);
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância – considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança (art. 2º) e impõe ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral (art. 3º);
CONSIDERANDO que o Marco Legal da Primeira Infância fixa os princípios das políticas para a primeira infância, inclusive a participação da criança por meio de escuta realizada por profissionais qualificados, em processos adequados às diferentes formas de expressão infantil (art. 4º e parágrafo único), define as áreas prioritárias dessas políticas (art. 5º) e determina que elas sejam formuladas e implementadas mediante abordagem e coordenação intersetorial (art. 6º);
CONSIDERANDO que o mesmo diploma faculta aos Municípios instituir comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos, cabendo ao Poder Executivo indicar o órgão responsável por sua coordenação (art. 7º, caput e § 1º), e prevê a elaboração de planos municipais para a primeira infância que articulem os diferentes setores (art. 8º, parágrafo único);
CONSIDERANDO que as políticas para a primeira infância devem conter componentes de monitoramento, coleta sistemática de dados, avaliação periódica e divulgação de resultados, inclusive com a implementação, em articulação com os entes federados, de sistema nacional de informação sobre o desenvolvimento integral da primeira infância (art. 11 da Lei Federal nº 13.257, de 2016, com os §§ 3º e 4º incluídos pela Lei Federal nº 15.220, de 26 de setembro de 2025), e devem priorizar as famílias em situação de vulnerabilidade e de risco ou com crianças com indicadores de risco ou deficiência (art. 14, § 2º);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), instituída pela Lei Federal nº 14.880, de 4 de junho de 2024, que incluiu no Marco Legal da Primeira Infância a prioridade de

atendimento às crianças de zero a três anos que necessitem de atendimento educacional especializado e aos bebês nascidos em condição de risco;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.826, de 20 de março de 2024, instituiu a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças, constituindo políticas de Estado a serem observadas também pelos Municípios, aos quais cabe estabelecer as respectivas ações de promoção, competindo ao poder público editar os atos normativos necessários à sua efetividade (arts. 2º, 4º, 9º e 10);
CONSIDERANDO que a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, tem como público prioritário as crianças e os adolescentes, com atenção especial à primeira infância (art. 8º, I);
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, instituiu a Política Nacional Integrada da Primeira Infância, a ser implementada em articulação e em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – assegura a educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade e atribui aos Municípios a sua oferta em creches e pré-escolas (arts. 4º, II, 11, V, e 29), e que o Plano Nacional de Educação estabelece objetivos e metas para a educação infantil que devem orientar o planejamento municipal;
CONSIDERANDO que a atenção integral à saúde da gestante e da criança integra o Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dos arts. 7º a 14 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
CONSIDERANDO que a assistência social tem por objetivo a proteção à família, à maternidade e à infância (art. 2º, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e que integram essa política, entre outros, o Programa Bolsa Família (Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023) e o Programa Criança Feliz (Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018), reordenado no Sistema Único de Assistência Social como Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz (Resolução MDS/CNAS nº 117, de 28 de agosto de 2023);
CONSIDERANDO as normas federais de proteção integral que incidem sobre a primeira infância, especialmente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de educação básica e de recreação infantil, a Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel), que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, e a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – exige que o tratamento de dados pessoais de crianças seja realizado em seu melhor interesse (art. 14), o que deve ser observado na coleta de informações e na escuta das crianças durante a elaboração do plano;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 25.610, de 9 de dezembro de 2025, instituiu a Política Estadual da Primeira Infância em Minas Gerais, prevendo a articulação e a cooperação entre o Estado e os Municípios na formulação e na implementação de planos, programas, projetos, serviços e benefícios destinados à primeira infância (arts. 3º, V, e 6º);
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício do controle externo, tem fiscalizado as políticas públicas para a primeira infância e cobrado dos Municípios mineiros a elaboração e a implementação de seus Planos Municipais pela Primeira Infância, bem como as iniciativas de cooperação interinstitucional destinadas a apoiar os Municípios nessa tarefa;
CONSIDERANDO, por fim, que o planejamento das políticas para a primeira infância exige instrumento próprio, de horizonte decenal, construído com participação social e da criança e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cambuí, o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, instrumento de planejamento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança na primeira infância, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.
§ 2º O PMPI contemplará também as ações destinadas às gestantes, às puérperas e às famílias das crianças na primeira infância.
§ 3º O PMPI terá duração de 10 (dez) anos, será avaliado anualmente e revisado, no mínimo, a cada 3 (três) anos.

Art. 2º A elaboração e a execução do PMPI observarão os seguintes princípios e diretrizes:
I - prioridade absoluta e interesse superior da criança;
II - reconhecimento da criança como sujeito de direitos e cidadã;
III - respeito à individualidade, aos ritmos de desenvolvimento e à diversidade das infâncias, inclusive as do campo, as de povos e comunidades tradicionais e as de crianças com deficiência;
IV - redução das desigualdades no acesso a bens e serviços, com prioridade às crianças e às famílias em situação de vulnerabilidade e de risco;
V - intersetorialidade e integração das políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, planejamento urbano e segurança;
VI - participação da sociedade, das famílias e das próprias crianças, estas por meio de escuta qualificada e adequada à sua idade;
VII - corresponsabilidade da família, da sociedade e do poder público;
VIII - territorialização das ações, consideradas as diferenças entre a sede, os distritos e a zona rural;
IX - planejamento orientado por evidências e por indicadores, com monitoramento, avaliação e transparência;
X - compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

Art. 3º O PMPI abrangerá, no mínimo, as seguintes áreas, em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 13.257, de 2016:
I - saúde da gestante e da criança, incluídos o pré-natal, o parto, o puerpério, a imunização, o aleitamento materno e o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento;
II - alimentação e nutrição;
III - educação infantil em creche e pré-escola;
IV - convivência familiar e comunitária e apoio às famílias, inclusive por meio de visitas domiciliares e da promoção da parentalidade positiva;
V - assistência social à família da criança;
VI - cultura, brincar e lazer;
VII - espaço urbano, mobilidade, saneamento e meio ambiente;
VIII - proteção contra toda forma de violência, de pressão consumista e de exposição precoce à comunicação mercadológica e aos ambientes digitais;
IX - prevenção de acidentes;
X - atenção precoce e inclusão das crianças com deficiência, com transtornos do desenvolvimento ou com sinais de alerta para o desenvolvimento.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ INTERSETORIAL
Art. 4º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância – CIPI, instância colegiada de articulação, de caráter consultivo e propositivo, sem estrutura administrativa própria, com a finalidade de coordenar a elaboração do PMPI e acompanhar sua implementação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 2016.

Art. 5º O CIPI será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - órgão municipal responsável pela cultura, pelo esporte e pelo lazer;
V - órgão municipal responsável pelo planejamento e pelas finanças;
VI - órgão municipal responsável por obras, urbanismo ou meio ambiente;
VII - Gabinete da Prefeita ou órgão municipal responsável pela administração;
VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX - Conselho Tutelar;
X - organizações da sociedade civil que atuem na promoção ou na defesa dos direitos da criança, até o limite de 2 (duas), indicadas pelo CMDCA;
XI - pais, mães ou responsáveis por criança de até 6 (seis) anos de idade, indicados pelo CMDCA.

§ 1º Os membros serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e segmentos representados e designados por portaria do Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 2º Na hipótese de o Município não dispor de órgão específico dentre os indicados nos incisos I a VII do caput, a representação caberá ao órgão que exerça as atribuições correspondentes.
§ 3º A coordenação do CIPI caberá à Secretaria de Educação, que lhe prestará o apoio administrativo necessário, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 2016.
§ 4º Serão convidados a acompanhar os trabalhos do CIPI, sem direito a voto, representantes da Câmara Municipal e do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, podendo ainda ser convidados representantes de instituições de ensino e pesquisa, de órgãos estaduais e federais e especialistas na temática da primeira infância.
§ 5º A participação no CIPI será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Compete ao CIPI:
I - coordenar e conduzir as etapas de elaboração do PMPI;
II - elaborar, ou coordenar a elaboração, do diagnóstico da situação da primeira infância no Município;
III - organizar a escuta das crianças, a consulta à comunidade e a audiência pública;
IV - propor objetivos, metas, estratégias, ações, indicadores, prazos e responsáveis;
V - articular-se com os órgãos responsáveis pelo planejamento e pelo orçamento, para a compatibilização do PMPI com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;
VI - submeter a minuta do PMPI à apreciação do CMDCA;
VII - acompanhar e monitorar a implementação do PMPI e elaborar relatórios anuais de monitoramento;
VIII - propor a revisão e a atualização do PMPI;
IX - promover a articulação com a União, com o Estado de Minas Gerais, com os Municípios vizinhos e com as redes e instituições que atuam pela primeira infância;
X - subsidiar as informações a serem prestadas pelo Município aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público quanto às políticas para a primeira infância;
XI - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7º O CIPI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês durante a elaboração do PMPI e, após sua aprovação, no mínimo a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que convocado por sua coordenação.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata.
§ 2º O CIPI poderá constituir grupos de trabalho temáticos.
§ 3º O regimento interno, a ser aprovado no prazo de 30 (trinta) dias contados da instalação do CIPI, disporá sobre quórum, forma de deliberação e demais regras de funcionamento.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PLANO

Art. 8º A elaboração do PMPI compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
I - mobilização e sensibilização dos órgãos municipais, dos conselhos, das famílias e da comunidade;
II - diagnóstico da situação da primeira infância no Município;
III - escuta das crianças;
IV - consulta à sociedade, com a realização de, no mínimo, 1 (uma) audiência pública;
V - definição de objetivos, metas, estratégias, ações, indicadores, prazos e responsáveis;
VI - estimativa dos recursos necessários e indicação das respectivas fontes;
VII - redação e validação da minuta pelo CIPI;
VIII - apreciação e aprovação pelo CMDCA;
IX - encaminhamento à Câmara Municipal, por meio de projeto de lei, para aprovação.

Art. 9º O diagnóstico de que trata o inciso II do art. 8º:
I - utilizará dados oficiais, tais como os dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde, do Censo Escolar, do Cadastro Único para Programas Sociais e do Sistema Único de Assistência Social, além de dados produzidos pelos órgãos municipais;
II - apresentará, sempre que possível, séries históricas e informações desagregadas por território, faixa etária, raça ou cor, condição socioeconômica e deficiência;
III - identificará a rede de serviços existente, as lacunas de atendimento e os grupos de crianças em situação de maior vulnerabilidade;
IV - servirá de linha de base para as metas e os indicadores do PMPI.

Art. 10. A escuta das crianças será realizada por profissionais qualificados, em processos adequados às diferentes formas de expressão infantil, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 2016, preferencialmente nas unidades de educação infantil e nos serviços de saúde e de assistência social.
Parágrafo único. A coleta, o registro e a divulgação de dados, relatos, imagens e produções das crianças observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dependerão de autorização dos pais ou responsáveis, vedada, sem essa autorização, a divulgação que permita a identificação da criança.

Art. 11. O PMPI conterá, no mínimo:
I - apresentação, fundamentos legais e descrição do processo participativo de elaboração;
II - diagnóstico;
III - princípios e diretrizes;
IV - objetivos, metas, estratégias e ações, organizados segundo as áreas do art. 3º;
V - para cada meta, indicador de monitoramento, linha de base, prazo de execução, órgão responsável e órgãos parceiros;
VI - estimativa de recursos e fontes de financiamento;
VII - sistemática de monitoramento, avaliação e revisão;
VIII - mecanismos de governança, transparência e comunicação.
§ 1º As metas do PMPI deverão ser mensuráveis, ter prazo definido dentro de sua vigência e guardar coerência com o diagnóstico.
§ 2º O PMPI deverá ser compatível com o Plano Municipal de Educação, com o Plano Municipal de Saúde, com o Plano Municipal de Assistência Social e com os demais instrumentos de planejamento setorial do Município, e observará, no que couber, o Plano Nacional de Educação, a Política Nacional Integrada da Primeira Infância e a Política Estadual da Primeira Infância.
§ 3º A inclusão no PMPI de metas atribuídas a entidades da sociedade civil dependerá de sua anuência expressa, e eventual transferência de recursos públicos a essas entidades observará a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 12. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:
I - para a instalação do CIPI, 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto;
II - para a conclusão do diagnóstico, 120 (cento e vinte) dias contados da instalação do CIPI;
III - para a validação da minuta do PMPI pelo CIPI e seu encaminhamento ao CMDCA, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da instalação do CIPI;
IV - para o encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal, 30 (trinta) dias contados da aprovação do PMPI pelo CMDCA.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos II e III do caput poderão ser prorrogados uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante ato justificado da Prefeita.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. Os órgãos responsáveis pelo planejamento e pelas finanças adotarão as providências necessárias para que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual contemplem as ações do PMPI e permitam a identificação das despesas realizadas com a primeira infância.
Parágrafo único. O Município manterá registro anual dos recursos aplicados em programas e ações destinados à primeira infância, para fins de transparência e de atendimento às requisições dos órgãos de controle.

Art. 14. A implementação do PMPI será monitorada continuamente pelo CIPI, que elaborará relatório anual com a evolução dos indicadores e o cumprimento das metas, a ser encaminhado à Prefeita e ao CMDCA e publicado no sítio eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. Os órgãos municipais adotarão as providências necessárias à alimentação dos sistemas nacionais e estaduais de informação sobre a primeira infância, especialmente do sistema previsto no § 3º do art. 11 da Lei Federal nº 13.257, de 2016, quando implementado.

Art. 15. Serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município este Decreto, o ato de designação dos membros do CIPI, as atas de suas reuniões, o diagnóstico, o PMPI e os relatórios de monitoramento.
Parágrafo único. Dos documentos publicados serão suprimidos os dados pessoais dos membros do CIPI e dos participantes, à exceção do nome e da representação, bem como as imagens de crianças que não contem com autorização dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal prestarão ao CIPI, com prioridade, as informações e o apoio técnico necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 17. O Município poderá celebrar acordos de cooperação técnica com a União, com o Estado de Minas Gerais, com outros Municípios, com instituições de ensino e pesquisa e com organizações da sociedade civil para apoiar a elaboração, a implementação e o monitoramento do PMPI, observada a legislação aplicável.

Art. 18. A execução deste Decreto não implicará criação de cargos, funções ou estrutura administrativa, e as despesas dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí/MG, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AE824CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 250/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. Julieta Márcia Pereira de Freitas Machado, para ocupar o Cargo de Diretora Interina da *Escola Municipal Professor Benedito de Carvalho Lopes*, a partir de 03.11,2026, em substituição a Diretora Melri Fátima Silva e Machado, afastada por Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:90FEA5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO CONTRATO Nº 396/2026
Contrato firmado nos autos do Processo **Administrativo Licitatório nº 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025**, entre o Município de Cambuquira/MG e a empresa **ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, classificada em quinto lugar no certame e convocada como licitante remanescente, observada a ordem de classificação, em decorrência da extinção do contrato com o fornecedor originalmente classificado em primeiro lugar para o item 02, por descumprimento das obrigações assumidas, tendo a empresa manifestado aceite para o fornecimento do saldo remanescente dos quantitativos originalmente previstos para o referido item.O objeto consiste no aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 461/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.783,80 (quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03 de novembro de 2026, correspondente ao prazo remanescente do Contrato nº 461/2025.

Secretária responsável: Viviane Junho.

Cambuquira/MG, 03de novembro de 2026.

AAVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

O Município de Cambuquira torna pública a prorrogação das Atas de Registro de Preços – ARPs nº 459/2025, 456/2025, 463/2025, 454/2025, 458/2025, 457/2025, 460/2025, 336/2026, 395/2026, 396/2025, 464/2025 decorrentes do Processo Licitatório nº 196/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025, cujo objeto consiste na **Aquisição de materiais de limpeza afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme relação abaixo:
ARP nº 459/2025 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21 – valor total: R$ 5.555,20 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

ARP nº 456/2025 – NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 27.083.214/0001-25 – valor total R$ 16.016,00 (dezesseis mil e dezesseis reais).

ARP nº 463/2025 – ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.767.486/0001-68 – valor total: R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ARP nº 454/2025 – YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60 – valor total R$ 1.293,00 (um mil e duzentos e noventa e três reais).

ARP nº 458/2025 – H. A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.255.291/0001-21– valor total R$ 9.258,50 (nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

ARP nº 457/2025 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79– valor total R$ 1.525,00 (um mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

ARP nº 460/2025 – ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 04.013.164/0001-04– valor total R$ 30.170,40 (trinta mil e cento e setenta reais e quarenta centavos)

ARP nº 336/2026 – ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 04.013.164/0001-04– valor total R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

ARP nº 395/2026 – ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 04.013.164/0001-04– valor total R$ 4.412,35 (quatro mil e quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

ARP nº 396/2026 – ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.767.486/0001-68 – valor total: R$ 4.783,80 (quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

ARP nº 464/2025 – MULTIPLIQUE COMÉRCIO E EMPRENDIMENTOS, CNPJ nº 47.861.572/0001-29 – valor total: R$ 4.009,35 (quatro mil e nove reais e trinta e cinco centavos).

As prorrogações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2026 e vigendo até 03 de novembro de 2027.

Secretária Responsável – Viviane Junho.

CAMBUQUIRA - MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:E4CF3EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO
I TERMO ADITIVO ao contrato nº 467/2025 referente a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, a fim de atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Clínica de Especialidades Médicas, Setor de Endemias e do Canil Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Firmado nos autos do processo licitatório nº 233/2025 – Dispensa n° 086/2025. Empresa: **HWS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.** Valor Total: **R$ 13.470,20 (treze mil e quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).** Prazo de Vigência: **05 de Novembro de 2026** até **04 de Novembro de 2027.** Secretário responsável: Danyllo Costa Lucas.

Cambuquira, 03 de Novembro de 2026.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP
TERMO DE PRORROGAÇÃO da ARP nº 449/2025 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e contínuo de gases medicinais incluindo oxigênio medicinal, por meio de sistema de comodato de cilindros, com entrega domiciliar no município de Cambuquira – Mg, visando o atendimento aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por inscrição em Ata de Registro de Preço, firmado nos autos do processo licitatório nº 207/2025 – Pregão Eletrônico n° 096/2025 entre o Município De Cambuquira e a empresa OXIGÊNIO CAMPANHA LTDA – CNPJ 71.323.992/0001-36 no Valor Total de R$ R$ 418.950,00 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais). A prorrogação terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2026 e vigendo até 31 de outubro de 2027.
Secretario Responsável – Danyllo Costa Lucas.

CAMBUQUIRA - MG, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:8CF33958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026. CONTRATANTE: Município de Campo do Meio/MG, inscrito CNPJ nº 18.239.582/0001-29. CONTRATADA: INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM, inscrito no CNPJ nº 25.567.835/0001-59. OBJETO: Contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos integrados de planejamento, organização, execução e acompanhamento de 02 (dois) certames, sendo um Concurso Público de provas destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal e um Processo Seletivo Público para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), compreendendo todas as etapas necessárias à realização dos certames, desde a elaboração dos editais até a homologação final, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar nº 010/2026 e no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R$ 128.000,00 referentes ao Concurso Público e R$ 21.500,00 referentes ao Processo Seletivo Público, com remuneração conforme o número efetivo de candidatos inscritos e as condições contratuais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa e observância da legislação aplicável. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Samuel Azevedo Marinho, pelo Município de Campo do Meio/MG, e Petrônio Melo Corrêa, pelo Instituto Mineiro de Administração Municipal – IMAM.

Campo do Meio/MG, 03 de novembro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EDEB9A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123-2026

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2026
CONCORRÊNCIA Nº. 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de Construção da Escola Municipal Eugênio de Moraes, no Distrito do Capim Roxo, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2026

ADJUDICAÇÃO: 03/11/2026
HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2026
CONTRATADA: JBC REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.941.379/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 1.710.830,00 (um milhão, setecentos e dez mil, oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 03/11/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C269FC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2026 – COM BASE NO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Caputira, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende fazer Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, por diária, de equipamentos de sonorização, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caputira/MG, incluindo eventos, solenidades, reuniões, atividades institucionais, culturais, esportivas, educacionais, comunitárias, campanhas, inaugurações e demais ações promovidas ou apoiadas pelas diversas Secretarias, Departamentos e setores da Administração Municipal, conforme demanda. Maiores informações estão disponíveis no edital anexo a este aviso no site www.caputira.mg.gov.br. Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo de menor preço GLOBAL. As propostas de preços deveram ser entregues no e-mail: licitacao@caputira.mg.gov.br, até a data limite 06/11/2026 às 16:00 horas.

Caputira, 03 de novembro de 2026,

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:C0E3BC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 062/2026**. **Processo Adesão à ata Externa FMS n° 004/2026.** Objeto: Aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipa A, simples remoção – tipo furgão, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na referida ata e em seus anexos. Fornecedor: **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, pelo valor total de **R$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil setenta e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência:** 23/10/2026 a 23/04/2027. **Data da assinatura do contrato:** 23/10/2026.

Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:266C8D6D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 002/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 002/2026, OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade para Transporte Sanitário Eletivo, especialmente para o deslocamento de pacientes e acompanhantes para consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde realizados em outros municípios. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 034/2026 do Pregão Eletrônico nº 005/2025 referente ao Processo Licitatório nº 20250023/2025** do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO**, no valor de **R$ 977.700,00 (novecentos e setenta e sete mil e setecentos reais), através da empresa CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 20.250.792/0001-60.

Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 2026.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0E34A221

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para eventual realização de leilões de imóveis e bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba – MG. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 05 de novembro de 2026; RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ATÉ: 05 de janeiro de 2027**. **LOCAL: site da LICITANET**: www.licitanet.com.br . Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3851-9812, das 12:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 03 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:15059BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 092/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PRC 092/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que realizará Credenciamento de Profissional em Assistência Social, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.
Data de recebimento das propostas e documentação: até 16/11/2026 às 10h00 min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG.
Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br ou licitacoes@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 03 de novembro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES
Agente de Contratações

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:E322877A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº109/2026, na modalidade de Pregão Presencial nº44/2026 - OBJETIVO: Contratação de empresa para aquisição de bolas de futebol de campo em PVC coloridas, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 16/11/2026,e sua abertura marcada para às 8:30 h do dia 16/11/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br e Portal de Compras Públicas-PNCP.Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br-

Conceição das Pedras,03 de novembro de 2026 –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:871A591F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO 72/2026 A 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 72/2026, Processo Administrativo nº 20/2026, Pregão Presencial 06/2026 Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa J A SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.340.318/0001-94. Objetivo- Registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados. Valor de R$ 61.862,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais). Vigência 29/10/2026 a 19 /02/2027.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº 73/2026, Processo Administrativo nº 20/2026, Pregão Presencial 06/2026 Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.242.358/0001-79. Objetivo-Registro de preço para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos para manutenção e conservação dos veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/ MG e conveniados. Valor de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinqüenta reais). Vigência 29/10/2026 a 19/02/2027.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AB2CBBA1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº74/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº74/2026, Processo nº 102/2026, Concorrência 06/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.562.174/0001-98. Objetivo: contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva com cobertura ao lado do centro municipal de educação infantil professora Amália Casemiro Reis, localizado na Rua José Jacob, Bairro: Rancho Alegre, Loteamento Lino Siqueira, Conceição das Pedras,através do convênio nº 1261001636/2026. Incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, empreitada global, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e projeto constantes do anexo I e II do presente edital. Valor do contrato 1.350.000,00(Um Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Vigência 03/11/2026 a 02/11/2027.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A5FC76C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1674 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 1674 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui e reorganiza o Sistema Municipal de Cultura de Córrego do Bom Jesus/MG, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura, dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura, a participação social e o financiamento da política cultural, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e reorganizado, no âmbito do Município de Córrego do Bom Jesus, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, em conformidade com os arts. 215, 216 e 216-A da Constituição da República e com a Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024.

Parágrafo único. O SMC é o instrumento permanente de organização, articulação, planejamento, participação social e financiamento da política pública municipal de cultura, preservada a autonomia administrativa e orçamentária do Município.

Art. 2º A integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC observará os instrumentos de adesão e os requisitos definidos pela União, especialmente a existência e o funcionamento do órgão gestor da cultura, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º São princípios da política municipal de cultura:

I – Garantia dos direitos culturais e liberdade de criação e expressão;
II – Reconhecimento e valorização da diversidade das expressões culturais;
III – Participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas;
IV – Transparência, impessoalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
V – Cooperação entre Município, Estado e União e articulação com instituições públicas, privadas e comunitárias;
VI – Valorização do patrimônio cultural material e imaterial e das referências culturais locais;
VII – Ampliação do acesso da população às ações, bens, serviços e oportunidades culturais, consideradas as áreas urbana e rural;
VIII – Integração da cultura com turismo, educação, patrimônio, meio ambiente, desenvolvimento local e demais políticas públicas correlatas.

Art. 4º São objetivos do Sistema Municipal de Cultura:

I – Assegurar continuidade e planejamento às políticas públicas de cultura;
II – Fortalecer a participação da sociedade na gestão cultural;
III – Fomentar a criação, produção, formação, circulação, difusão e fruição cultural;
IV – Proteger, valorizar, documentar e difundir o patrimônio cultural e a memória local;
V – Apoiar agentes, grupos, coletivos, entidades e manifestações culturais do Município;
VI – Promover o acesso a recursos, programas e políticas culturais estaduais e federais;
VII – Estimular a economia da cultura e sua articulação com o turismo e o desenvolvimento local;
VIII – Manter informações suficientes ao planejamento, monitoramento e transparência das ações culturais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – O órgão municipal responsável pela gestão da cultura;
II – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
III – A Conferência Municipal de Cultura;
IV – O Plano Municipal de Cultura – PMC;
V – O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, tendo como principal mecanismo o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§ 1º As funções de informação cultural, formação de gestores, conselheiros e agentes culturais e articulação de políticas setoriais serão desenvolvidas pelo órgão gestor, diretamente ou em cooperação com a União, o Estado, instituições de ensino, consórcios, entidades e outros parceiros, sem necessidade de criação de estruturas administrativas autônomas.

§ 2º O Município cooperará com o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e com os sistemas estaduais de informação, utilizando, sempre que possível, plataformas e cadastros públicos já existentes.

§ 3º A política municipal de patrimônio cultural e seus órgãos, conselho, fundo e instrumentos específicos permanecerão regidos por legislação própria e atuarão de forma articulada com o SMC, sem sobreposição de competências.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA

Art. 6º O órgão ou unidade administrativa responsável pela área da cultura, atualmente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou a unidade que vier a sucedê-la, é o órgão central de coordenação do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A coordenação do SMC não exige secretaria exclusiva de cultura, desde que o Município assegure responsável administrativo, suporte técnico, infraestrutura mínima e previsão orçamentária compatíveis com a execução da política cultural.

Art. 7º Compete ao órgão gestor da cultura:

I – Formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de cultura;
II – Coordenar a elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Cultura;
III – Prestar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural e organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – Gerir administrativamente o Fundo Municipal de Cultura, em articulação com os setores de finanças, contabilidade, tesouraria, planejamento e controle interno;
V – Elaborar e executar editais, premiações, bolsas, termos, chamamentos e demais instrumentos de fomento admitidos pela legislação;
VI – Captar recursos e celebrar instrumentos de cooperação, transferências, parcerias e ajustes destinados à cultura;
VII – Apoiar e promover ações relativas às manifestações culturais locais, inclusive festas, música, cultura popular, artesanato, literatura, audiovisual, patrimônio, memória e demais expressões existentes no território;
VIII – Manter cadastro ou mapeamento básico de agentes, grupos, espaços, bens, manifestações, projetos e ações culturais;
IX – Dar publicidade aos editais, resultados, recursos recebidos, pagamentos, relatórios e demais informações de interesse público;
X – Alimentar ou cooperar com sistemas estaduais e nacionais de cultura e de informações culturais;
XI – Promover ou articular ações de formação para gestores, conselheiros e agentes culturais;
XII – Exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do SMC.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do Sistema Municipal de Cultura e vinculado administrativamente ao órgão gestor da cultura.

Parágrafo único. O CMPC atuará na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, respeitadas as competências do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos órgãos de controle.

Art. 9º O CMPC será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil:

I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) vinculado ao órgão gestor da cultura;
II – 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos por eleição direta em processo público entre agentes culturais, artistas, produtores, artesãos, mestres, grupos, coletivos, entidades e demais pessoas com atuação cultural no Município.

§ 1º A eleição da sociedade civil buscará assegurar, dentro da realidade local, diversidade de áreas culturais e representação das comunidades urbanas e rurais.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo após a indicação e a eleição previstas neste artigo.

§ 4º A participação no CMPC será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A eleição dos representantes da sociedade civil será convocada pelo órgão gestor da cultura mediante edital ou chamamento público, com ampla divulgação e regras objetivas de inscrição, votação, apuração e recursos.

Parágrafo único. Em razão da dimensão do setor cultural local, a eleição poderá ocorrer em assembleia pública única, vedada a indicação discricionária dos representantes da sociedade civil pelo Poder Executivo.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Participar da formulação das diretrizes da política municipal de cultura;
II – Acompanhar a elaboração, aprovar a proposta e monitorar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – Propor prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV – Acompanhar a execução dos recursos destinados à cultura e apreciar os relatórios de gestão do Fundo, sem substituir o controle interno ou externo;
V – Acompanhar programas, editais e demais mecanismos de fomento cultural;
VI – Propor medidas para ampliar a participação social e o acesso às políticas culturais;
VII – Colaborar na organização das Conferências Municipais de Cultura;
VIII – Emitir recomendações e resoluções no âmbito de suas competências;
IX – Aprovar seu Regimento Interno;
X – Exercer outras atribuições previstas nesta Lei e em regulamento.

Art. 12. O CMPC elegerá sua Presidência e demais funções internas entre os membros titulares, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 13. O funcionamento, quórum, periodicidade das reuniões, hipóteses de perda de mandato e demais regras do CMPC serão definidos em Regimento Interno e, quando necessário, em regulamento do Poder Executivo.

Art. 14. O CMPC atuará de forma articulada com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, preservadas integralmente as competências deste e a legislação específica de proteção do patrimônio cultural.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura é a instância de participação social destinada a avaliar a política cultural do Município e propor diretrizes e prioridades para o Sistema e para o Plano Municipal de Cultura.

Art. 16. A Conferência Municipal de Cultura será convocada pelo Poder Executivo, ouvido o CMPC, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos e, obrigatoriamente, sempre que necessária à participação do Município nas etapas das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, observados os respectivos calendários.

Parágrafo único. A Conferência poderá ser realizada conjuntamente com assembleias, fóruns ou consultas públicas municipais, desde que preservadas sua finalidade, ampla participação e registro das deliberações.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 17. O Plano Municipal de Cultura – PMC é o instrumento de planejamento de médio e longo prazo da política municipal de cultura e será instituído por lei específica.

Art. 18. O PMC será elaborado pelo órgão gestor da cultura, com participação do CMPC, dos demais órgãos municipais e da sociedade civil, e terá vigência preferencial de 10 (dez) anos.

Art. 19. O Plano Municipal de Cultura conterá, no mínimo:

I – Diagnóstico sintético da realidade cultural local;
II – Diretrizes e prioridades;
III – Objetivos, metas e ações;
IV – Indicação de responsabilidades e prazos;
V – Mecanismos e fontes de financiamento;
VI – Indicadores ou meios de acompanhamento e avaliação.

Art. 20. As metas e ações do PMC serão compatibilizadas, naquilo que couber, com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura compreende os mecanismos públicos de financiamento da política cultural, especialmente:

I – Dotações orçamentárias destinadas ao órgão gestor da cultura;
II – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – Transferências da União, do Estado e de outros entes ou fundos públicos;
IV – Editais, prêmios, bolsas, termos e demais instrumentos de fomento;
V – Convênios, parcerias, doações e outras receitas legalmente admitidas.

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, fundo especial de natureza contábil, vinculado ao órgão gestor da cultura, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações culturais.

§ 1º O Fundo observará os arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Para fins de habilitação a transferências fundo a fundo no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, serão adotadas as providências cadastrais exigidas pela legislação federal, inclusive inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ como entidade matriz, quando aplicável.

§ 3º A existência de CNPJ próprio para fins cadastrais não confere personalidade jurídica autônoma ao Fundo.

Art. 23. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – Dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais;
II – Transferências, auxílios e repasses da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – Recursos provenientes de fundos e programas culturais;
IV – Doações, contribuições, legados e outras receitas admitidas em lei;
V – Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VI – Restituições, devoluções e saldos de ações financiadas;
VII – Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 24. Os recursos do FMC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as exigências próprias de cada fonte de recurso.

Art. 25. A gestão administrativa do FMC caberá ao órgão gestor da cultura, com execução orçamentária, contábil e financeira pelos setores competentes da Prefeitura Municipal e acompanhamento do CMPC.

§ 1º O Poder Executivo designará o gestor e, quando necessário, o ordenador de despesas do Fundo, de acordo com a estrutura administrativa municipal.

§ 2º A aplicação dos recursos observará a legislação orçamentária, financeira, fiscal e de fomento cultural, bem como as regras específicas da fonte financiadora.

Art. 26. Os recursos do FMC poderão ser aplicados:

I – No apoio a projetos, ações, grupos, agentes, coletivos, espaços e manifestações culturais;
II – Na preservação, salvaguarda, documentação, difusão e valorização do patrimônio cultural e da memória local;
III – Em formação, circulação, produção, difusão, intercâmbio e acesso cultural;
IV – Na aquisição de bens, materiais, serviços e equipamentos necessários a ações culturais públicas, quando legalmente admitida;
V – Em outras finalidades culturais previstas no Plano Municipal de Cultura, em programas públicos ou em legislação específica.

Art. 27. O fomento direto a agentes culturais observará, quando aplicável, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e poderá utilizar os instrumentos nela previstos, bem como outros mecanismos legalmente admitidos.

Art. 28. A seleção de propostas e beneficiários será realizada mediante procedimento público, com critérios objetivos, publicidade, possibilidade de recurso e prevenção de conflito de interesses, ressalvadas as hipóteses legais de seleção simplificada ou inexigibilidade.

Art. 29. O Conselho Municipal de Política Cultural definirá e acompanhará diretrizes gerais de aplicação do Fundo, mas não substituirá comissões de seleção, pareceristas, agentes de contratação ou demais instâncias técnicas responsáveis por procedimentos específicos.

CAPÍTULO VIII
DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO E ARTICULAÇÃO CULTURAL

Art. 30. O Município manterá, de forma simples e compatível com sua capacidade administrativa, cadastro ou mapeamento atualizado de informações culturais relevantes ao planejamento público.

Parágrafo único. O cadastro poderá utilizar planilhas, formulários, plataformas federais ou estaduais e outros meios adequados, dispensada a criação de sistema tecnológico próprio.

Art. 31. O Município cooperará com o SNIIC e com os sistemas de informações culturais do Estado, fornecendo e atualizando as informações exigidas nos termos da legislação e dos instrumentos de adesão.

Art. 32. A formação de gestores, servidores, conselheiros e agentes culturais poderá ser realizada por ações próprias ou mediante adesão e participação em cursos, programas e iniciativas oferecidos pela União, pelo Estado, por instituições de ensino e por outras entidades.

Art. 33. As diferentes áreas e expressões culturais do Município serão atendidas por políticas, programas, projetos, editais, ações e fóruns de diálogo, dispensada a criação de sistemas setoriais municipais autônomos, salvo se futura lei específica demonstrar sua necessidade.

CAPÍTULO IX
DA ARTICULAÇÃO COM O PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 34. O Sistema Municipal de Cultura atuará de forma integrada com a política municipal de proteção do patrimônio cultural, especialmente com o COMPAC, o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural e os instrumentos de inventário, tombamento, registro, salvaguarda, educação patrimonial e demais mecanismos previstos na legislação específica.

Art. 35. Permanecem em pleno vigor as disposições da Lei Municipal nº 1.435, de 17 de agosto de 2021, e demais normas específicas relativas à proteção do patrimônio cultural, naquilo que não forem expressamente alteradas por legislação posterior.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA, PLANEJAMENTO E COOPERAÇÃO

Art. 36. A execução da política municipal de cultura observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, participação social e responsabilidade fiscal.

Art. 37. O Município dará publicidade, nos meios oficiais e nas plataformas exigidas, às principais informações relativas a editais, resultados, instrumentos celebrados, recursos recebidos e aplicados e relatórios de execução.

Art. 38. O Município poderá celebrar acordos, convênios, consórcios, termos, parcerias e outros instrumentos de cooperação com entes públicos e instituições privadas para desenvolvimento das finalidades do SMC.

Art. 39. A implantação e o funcionamento do SMC observarão a disponibilidade orçamentária e financeira e não implicam, por si sós, criação de cargos, empregos públicos, funções gratificadas ou despesas obrigatórias continuadas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à formalização ou atualização da adesão do Município ao Sistema Nacional de Cultura, observadas as regras expedidas pela União.

Art. 41. O primeiro Conselho Municipal de Política Cultural organizado na forma desta Lei deverá ser instalado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 42. O Poder Executivo promoverá processo participativo para elaboração ou revisão do Plano Municipal de Cultura e encaminhará o respectivo projeto de lei à Câmara Municipal no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 43. O Fundo Municipal de Cultura será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, inclusive quanto aos procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e de acompanhamento.

Art. 44. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que for necessário à sua execução, respeitadas as competências do CMPC e a legislação federal aplicável.

Art. 45. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.527, de 06 de outubro de 2023, que instituiu ou dispôs anteriormente sobre o Sistema Municipal de Cultura de Córrego do Bom Jesus.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput não alcança a Lei Municipal nº 1.435, de 17 de agosto de 2021, nem outras normas específicas de proteção do patrimônio cultural, salvo disposição expressa em sentido contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, 03 de novembro de 2026.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:4D7E6374

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2026. **Processo Licitatório Nº 000152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 241.974,15 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2026. **Processo Licitatório Nº 0152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Valor: R$ 38.568,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **ALFALAGOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2026. **Processo Licitatório Nº 0152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 87.965,85 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2026. **Processo Licitatório Nº 0152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 117.250,76 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **CIRURGICA UNIAO LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2026. **Processo Licitatório Nº 000152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 16.759,20 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2026. **Processo Licitatório Nº 000152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 34.763,40 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2026. **Processo Licitatório Nº 000152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **G&S MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2026. **Processo Licitatório Nº 0152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 76.485,50 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2026. **Processo Licitatório Nº 000152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **MAT MED HOSPITALAR LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2026. **Processo Licitatório Nº 0152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 21.120,06 (vinte e um mil, cento e vinte reais e seis centavos). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2026. **Processo Licitatório Nº 0152/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2026.** Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais). Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **VALE COMERCIAL LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 29 de outubro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A44B07D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Extrato do Contrato nº 00087/2026. Partes: Município de Espírito Santo do Dourado (MG) X Art-con indústria e comércio de artefatos de cimento ltda., Cnpj nº 08.738.826/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação das Ruas I e VII do Bairro Serra dos Gonçalves, zona urbana, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027. Processo Administrativo nº 00163/2026. Concorrência Pública nº 00008/2026.

Valor: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 02.09.01-4490.51.00-15.451.0030-1.015 – Calçamentos e Melhoramentos em Vias Urbanas e Rurais, Reduzido 447.

Espírito Santo do Dourado/MG, 03 de novembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:AB197748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2026, CONCERNENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JURÍDICAS RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ANÁLISE DE MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ATOS E INSTRUMENTOS JURÍDICOS, ASSESSORAMENTO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICO-JURÍDICA DIRETAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: HENRIQUE SPINOLA ARAUJO MARZOQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.571.703/0001-94 – VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 116.970,96 – PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:84A46E90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 065/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.125.096/0001-08 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 54.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 03/11/2026 ATÉ 03/11/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:E3BEB3F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 066/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUGENÓPOLIS/MG, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS – CONTRATADA: R S DE MELO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.031.433/0001-35 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 23.376,00 – PRAZO DO CONTRATO: 03/11/2026 ATÉ 03/11/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:D3870C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO
CHAMAMENTO PUBLICO 0002/2026

A Administração municipal responsável pelo Chamamento Público nº ***0002/2026*** comunica aos interessados a alteração da data e do horário de abertura dos envelopes, anteriormente prevista para o dia ***03/11/2026***, às 09 horas.
A sessão de abertura dos envelopes fica redesignada para o dia ***05/11/2026***, às 11:30 horas, no mesmo local anteriormente informado.
Ressaltamos que as demais disposições e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

DL 089/2023 – **Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato nº 096/2023**. Contratado: Brasilseg Companhia de Seguros, CNPJ nº 28.196.889/0001-43. Objeto: Contratação de seguro de vida visando garantir segurança na realização das atividades do programa de estágio oferecido pela Prefeitura Municipal de Florestal. Valor do total do aditivo: R$ 483,00. Vigência: 12 meses. 25/09/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:0090909E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS N.º 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ANDRESSA ABRANTES COUY SOCIEDADE INDIVIDUAL
CNPJ N.º: 58.452.093/0001-75

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços advocatícios n.º 002/2025 para **contratação de pessoa jurídica para serviços de consultoria e assessoria jurídica executados em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para o atendimento aos munícipes hipossuficientes, no município de Franciscópolis/MG**.

DA VIGÊNCIA: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato, passando sua vigência a iniciar em 31 de dezembro de 2026 com término em 31 de dezembro de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D062853A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL BASTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º: 58.156.699/0001-63

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 054/2025 para prestação de serviços médicos nas Unidade Básicas de Saúde e no Centro de Saúde Santa Cruz deste Município.

DA VIGÊNCIA: 01/01/2027 a 31/12/2027.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5F75985D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: **HCS MEDICINE LTDA**
CNPJ N.º: 55.506.008/0001-16

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 107/2025 para prestação de serviços médicos nas Unidade Básicas de Saúde (PSF).

DA VIGÊNCIA: 09/12/2026 a 09/12/2027.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:5F3452A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: GABRIEL BASTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 58156699000163

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de servviços médicos n.º 108/2026 por mais (12) meses, a partir de 09/12/2026.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:051F9A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

OBJETO: Contrato de prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz (plantão).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ N.º 53.046.209/0001-52

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de servviços médicos n.º 155/2023 por mais (12) meses, a partir de **19/12/2026**

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C94FB9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação do **Processo Licitatório nº 059/2026 Dispensa sob o n.o 018/2026** com o objetivo da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão pública para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Autorizo em conseqüência, a contratação da empresa: **TANIGUCHI & PINTO CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ-MF **05.312.879/0001-20**, com sua sede à Rua Gaspar de Lemos, N 491, Bairro Bom Retiro, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-227, neste ato representada pelo Sr. Mario Taniguchi, brasileiro, casado, portador do CPF n.º *******, Carteira de Identidade MG.*****.

Valor Total: **R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:21C41A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 102/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Franciscópolis/MG.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16
REPRESENTANTE: Nilton do Santos Coimbra, CPF 997.234.846-68

CONTRATADA: FUNERARIA RIHS & SANTOS LTDA
CNPJ N.º: 07.497.045/001-62

DA VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata por mais 12 (doze) meses, com início em 02/01/2027 e término em 31/12/2027, nos termos do Art. 844 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Franciscópolis, 03 de novembro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:91B74139

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis, através da agente contratação, na forma da Lei Federal no 14.133/2021, torna público, consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da Inexigibilidade para Credenciamento N.º 011/2026, com o objetivo do **credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria, ginecologia e ultrassonografia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**, mediante "**ordem cronológica de credenciamento,** onde deliberou credenciadas em primeiro lugar as empresas:
CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SAUDE DA MULHER S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.450.692/0001-26, situada na Rua Victor Renault, n.º 555, Bairro Doutor Laerte Laender, no município de Teófilo Otoni/MG, representada por Petrúcio Silva Abrantes, CPF 034.214.646-77, residente e domiciliado à Praça Castelo Branco, n.º 70, casa A, Centro, na cidade de Malacacheta/MG para a especialidade de GINECOLOGIA.

MEDICINA A BESSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.816.369/0001-51, situada na Rua Dr. Pedro Autran, n.º 120, Centro, no município de Itambacuri/MG, representada por Thiago Cabral de Bessa, CPF 058.838.056-39, RG MG-11.730.717, residente e domiciliado à Rua Dr. Pedro Autran, n.º 120, Centro, no município de Itambacuri/MG, para a especialidade de PSQUIATRIA.

ALBINO E GARCIA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.854.544/0001-03, situada na Av. Pedro Abrantes, n.º 608, Sala 03, Centro, no município de Malacacheta/MG, representada por Wendel Alves Garcia, CPF 046.657.746-09, RG MG-11.825.368, residente e domiciliado à Rua Coronel José Gomes do Amaral, n.º 20, Bairro Augusto Teixeira Guedes, na cidade de Malacacheta/MG, para a realização de ULTRASSONOGRAFIA.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis – MG, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3638D287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº.162/2026, Concorrência Eletrônica nº. 016/2026. Objeto:Contratação de serviços para modernização do parque de iluminação pública do município, compreendendo a remoção de luminárias convencionais, instalação de luminárias de tecnologia led fornecidas pela Prefeitura Municipal.Data e hora da abertura: 18/11/2026 às 09h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço

https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:0959D2B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG – EDITAL Nº 01/2025

O Município de Inimutaba, através do seu Prefeito, Emersomm Danezzi, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG, regido pelo Edital nº 01/2025;
Considerando a publicação do Resultado Final e da Classificação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando o Termo de Homologação do Resultado Final e da Classificação, publicado em 24 de setembro de 2026, nos termos do item 12.1 do Edital nº 01/2025;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG;
Considerando a existência de vagas e a necessidade administrativa de provimento dos cargos relacionados no Anexo Único deste Edital;
Torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do procedimento de nomeação e investidura nos respectivos cargos públicos.
1.2 A presente convocação observará a ordem de classificação dos candidatos, as vagas disponíveis, as regras de reserva de vagas e as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
1.3 A convocação não importa, por si só, em posse ou exercício, os quais dependerão do cumprimento integral das etapas e requisitos previstos no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único se apresentar do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/mg, no horário das 12h00min às 18h00min, para apresentação da documentação exigida para o cargo.
2.2 O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.
2.3 A documentação deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 14.1.3 do Edital nº 01/2025.
2.4 Os documentos apresentados deverão ser acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação pelo Departamento Responsável.
2.5 A Administração Municipal procederá à conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo.
2.6 O candidato que deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos ou não comprovar os requisitos necessários à investidura estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação aplicável.

3. DA INSPEÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL

3.1 Após a apresentação, conferência e autenticação da documentação, o candidato será encaminhado para submissão à inspeção de junta médica oficial, nos termos do item 14.1.4 do Edital nº 01/2025.
3.2 Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos itens 14.1.14 e 14.1.15 do Edital nº 01/2025.
3.3 Nos termos do item 14.1.5 do Edital nº 01/2025, para a realização da inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, ou documento oficial em que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
3.4 O candidato deverá comparecer à inspeção médica na data, horário e local definidos no encaminhamento fornecido pelo Município.
3.5 A inspeção médica observará as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.
3.6 O candidato considerado inapto poderá exercer o direito de recurso nas condições e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1 Após o cumprimento das exigências previstas no Edital nº 01/2025, inclusive quanto à apresentação da documentação e à inspeção de junta médica oficial, o candidato considerado apto estará sujeito à nomeação, mediante ato próprio da autoridade competente.
4.2 A nomeação será formalizada por ato próprio e publicada na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Edital nº 01/2025.
4.3 A publicação do ato de nomeação dará início aos prazos legais para posse e exercício.

5. DA POSSE

5.1 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contado da data publicação do ato de provimento, admitida prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamento, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
5.2 A posse ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios.
5.3 O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

6. DO EXERCÍCIO

6.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da posse, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
6.2 O servidor deverá apresentar-se para o exercício no local, data e horário determinados pela Administração Municipal.
6.3 O servidor empossado deverá cumprir a jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao cargo, observadas as normas aplicáveis ao serviço público municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência – PcD deverão observar, além das disposições gerais deste Edital, as regras estabelecidas no Edital nº 01/2025.

8. DO NÃO COMPARECIMENTO

8.1 O candidato que não comparecer para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ficará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025.
8.2 O não comparecimento deverá ser formalmente registrado pelo Município.
8.3 Eventual situação excepcional apresentada pelo candidato será analisada pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 Este Edital será publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página oficial do Município de Inimutaba: www.inimutaba.mg.gov.br.
9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar os atos, prazos e procedimentos relativos ao certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A convocação observará integralmente as disposições do Edital nº 01/2025 e suas alterações, que permanecem aplicáveis em tudo aquilo que não for incompatível com este Edital.
10.2 A aprovação e classificação no concurso não afastam a necessidade de comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
10.3 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Inimutaba/MG, 3 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Assistente Social	4º	Marina dos Santos Teixeira de Oliveira	Ampla

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:BF707271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ – MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Ratificação referente à contratação de apresentação artística ao vivo do cantor Amado Batista, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4372, em 01 de outubro de 2026, sob o Código Identificador nº 14120B7E, para correção do número do Processo Licitatório.
ONDE SE LÊ:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.
LEIA-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.
A presente retificação tem por finalidade corrigir o número do Processo Licitatório, permanecendo inalteradas todas as demais informações e condições constantes da publicação original, inclusive o objeto, a empresa contratada, o valor, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

Itaipé/MG, 14 de outubro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:43CD3B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Inexigibilidade para Credenciamento n. 06/2026 Processo n. 51/2026, objetivando o Credenciamento de instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e habilitadas para prestar acolhimento institucional integral em Residência Inclusiva a 01 (uma) pessoa adulta com deficiência, conforme avaliação social, relatório técnico e demais documentos do processo administrativo. Os interessados poderão iniciar o envio dos documentos para o credenciamento 15 (quinze) dias úteis após a data da publicação deste edital, exclusivamente através do e-mail licitacao@jampruca.mg.gov.br. Consultas ao edital e divulgação de informações: na internet, no site http:///www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:FB6E1E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o edital de Pregão Eletrônico 032/2026, Processo 075/2026, referente a Aquisição de gêneros alimentícios (lanches, bebidas e itens correlatos) para atender às demandas das reuniões administrativas, técnicas e institucionais promovidas pelo município de Lagoa Formosa. Exclusivo para participação de ME, EPP e Equiparadas. Realização do certame: dia 24 de novembro de 2026, às 08h00min, no site https://licitanet.com.br/ Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais

JOSE WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:C336C4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATOS 202 E 203/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 202/2025 e 203/2025
PROCESSO: 075/2025
Pregão Eletrônico: 029/2025
Contratados: Advice Medicina e Engenharia do Trabalho LTDA,
CNPJ nº 30.450.537/0001-14; e
RC Segurança e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ nº: 38.928.121/0001-70
Esses contratos terão vigência até 01 de novembro de 2027.

Lagoa Formosa-MG, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:95AF4AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRONICO N° 014/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lorena Rodrigues Rocha Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

Lassance, 27 de Outubro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2026.

Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.945.035/0001-91**, com sede na Rua José Ribeiro Bueno, nº 50, Bairro Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira, Varginha/MG, CEP 37.066-405.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 113.676,50 (cento e treze mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2026.

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **67.729.178/0002-20**, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim/MG, CEP. 32.669-712.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 311.786,83 (trezentos e onze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2026.

Contratado: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **56.081.482/0001-06**, com sede na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Bairro Vila Virgínia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14030-430.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 124.108,50 (cento e vinte e quatro mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2026.

Contratado: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **34.771.531/0001-08**, com sede na Avenida Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 362, Galpão 01 E 02, Bairro Maria Rosa, na cidade de Bocaiuva/MG, CEP. 39.390-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 187.798,30 (cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2026.

Contratado: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04, com sede na Rua Gama Cerqueira, nº734, Bairro Jardim América, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.421-372.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2026.

Contratado: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.020.039/0001-55**, com sede na Rua 6, s/n, Quadra 06, Lote 17, Morada Nobre, na cidade de Valparaíso de Goiás/GO, CEP. 72.870-324.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 143.087,96 (cento e quarenta e três mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2026.

Contratado: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.836.567/0001-80**, com sede na Avenida Jose Tussi, nº 128, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP. 99.740-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2026.

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº. 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99706-250.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 196.568,10 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta oito reais e dez centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2026.

Contratado: MAT MED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.305.767/0001-54**, com sede na Rua Paulo Garcia, nº 455, Loja, bairro Benfica, cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.090-340.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 8.485,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2026.

Contratado: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.917.657/0001-83**, com sede na Avenida Niágara, n° 1076, Bairro Jardim Canadá na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34007-652.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 159.928,30 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2026.

Contratado: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.470.877/0001-05**, com sede na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85505-050.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 100.963,70 (cem mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2026.

Contratado: ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **16.755.344/0001-40**, com sede na Rua Izabel Bueno, nº 237 Loja 5, Bairro Indaiá, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31270-055.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 72.300,00 (setenta e dois mil trezentos reais).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026.

Contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.368.182/0001-84**, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP. 85933-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ R$ 43.827,60 (quarenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026.

Contratado: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **57.102.735/0001-43**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 1975, Loja 01, Bairro Zacarias, na cidade de Caratinga/MG, CEP. 35.300-571.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 24.818,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2026.

Contratado: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.792.179/0001-71**, com sede na Rua Alarico de Freitas, 282 casa 1 – Bairro São Tarcísio, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP. 36.052-080.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 47.738,60 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2026.

Contratado: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.146.737/0001-49**, com sede na Rua Tenente Camargo, Nº 1312, sala 04, setor B, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão /PR, CEP. 85.601-610.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº 076/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Registro de Preços nº 015/2026.

Vigência: 27/10/2026 à 26/10/2027.

Valor Total: R$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:28B1099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRONICO N° 017/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO

DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚD GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 29 de Outubro de 2026.

LORENA RODRIGUES ROCHA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2026.

Contratado: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.929.297/0001-30**, com sede na Rua Duque de Caxias nº: 470, Bairro Santa Rita I, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-418.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚD GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

Licitação: Processo Licitatório nº 086/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Registro de Preços nº 019/2026.

Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027.

Valor Total: R$94.108,50 (noventa e quatro mil cento e oito reais e cinquenta centavos).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2026.

Contratado: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **58.598.368/0001-83**, sediada à Rua Maria Casali Bueno, nº 57, Bairro Mandaqui, São Paulo/SP, CEP. 02.408-050.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTO DE RADIOLOGIA (RAIO X), DO CENTRO DE SAÚD GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.

Licitação: Processo Licitatório nº 086/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026 – Registro de Preços nº 019/2026.

Vigência: 29/10/2026 à 28/10/2027.

Valor Total: $ 251.100,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais).

Lassance, Quarta-Feira, 04 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3996B952

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

A Administração Municipal de Lassance/MG., através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - torna público que no dia **18 de NOVEMBRO de 2026, às 08:00 HORAS**, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO NECESSÁRIOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS VELHAS, NO MUNICIPIO DE LASSANCE/MG**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tels. (38) 3740-3275/99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **https://app2.ammlicita.org.br - www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com** –

MARIEDA SOARES SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B5BC85C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS (SUPLEMENTOS ALIMENTARES), EQUIPOS E ES-PESSANTES, PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B8ABAD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
O Município de Luisburgo/MG torna públicos os extratos dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 132/2026, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a execução das obras de reforma, ampliação e adequação da Escola Municipal Lucindo Antônio Faria Filho — Meta 01 — e da Escola Municipal José Petronilho — Meta 02 —, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos, nas planilhas orçamentárias, nos memoriais descritivos e nos demais documentos de engenharia anexos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de

Educação de Luisburgo/MG e em cumprimento ao Convênio de Saída nº 1261001321/2026/SEE.
Contratante: Município de Luisburgo/MG.
Contratada:INFINITY CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.501.404/0001-43, Contrato nº 204/2026, com valor global de R$ 441.127,33 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos).
Contratada: MS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.302.662/0001-99, Contrato nº 205/2026, com valor global de R$ 602.808,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e oito reais).
Valor global total dos contratos: R$ 1.043.935,33 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 29/10/2026.

Luisburgo/MG, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:D98CB1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 172/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 451.134..326-87, domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0003-70, situado à Rua Major Penha, nº 359, sala 01, bairro Centro, na cidade de Caxambu/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **1º TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 172/2022, com fundamento no **artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA:
O presente termo aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto ao contrato nº 172/2022 de 13/12/2022, tem por justificativa o atendimento aos procedimentos de acréscimo do módulo de Tributos.
Desta forma e, considerando o contrato nº 172/2022, firmado com a Planejar Consultores Associados Ltda., cujo objeto abrange a disponibilização de software (sistema integrado) para a execução dos trabalhos da Administração Pública, considerando que a instauração e realização de outro certame licitatório ou nova contratação, demandam custos, tempo e interação com os procedimentos de operacionalização, como migração de dados e treinamentos, podendo atrair riscos e prejuízos ao cumprimento das obrigações a serem cumpridas por esta Administração Pública e, considerando a permissão de alteração unilateral do contrato, atendendo, assim, ao princípio da legalidade e eficiência administrativa, justifica-se a alteração com o acréscimo ao objeto do referido contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto ao contrato nº 172/2022 de 13/12/2022, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de SISTEMA DE TIBUTOS.
O fundamento legal do objeto deste termo aditivo é o art. 65, inciso I, alínea
"b", c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:

O valor mensal do objeto deste termo é de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e representa o percentual de 10,2 % do valor inicial atualizado do contrato, atendendo o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
O contrato nº 172/2022, de 13/12/2022, passa a vigorar com o valor mensal de R$ 17.918,10 (dezessete mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.35.00.2.03.01.04.123.0003.2.0017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Financeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

CLÁUSULA QUINTA – DA RERATIFICAÇÃO:
As cláusulas e condições não mencionadas neste termo, permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Maria da Fé, 10 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:994C5B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 11/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A abertura está prevista para o dia 18/11/2026, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 17/11/2026, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:03F17FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Nº 059/2026
Objeto: **aquisição de Tela Interativa para as Escolas Municipais.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3771-0143/3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 16/11/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:12FE5032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0117/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0117/2025 - PROCESSO 062/2021 - INEXIGIBILIDADE 006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Moeda
Contratada: JDN Servicos Medicos LTDA.
Objeto: Renovação.
Assinatura: 21 de outubro de 2026.
Vigência: 23/10/2027.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:F4396AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2 MUNICÍPIO DE MOEDA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Prefeitura Municipal de Moeda – MG.
OBJETO: Seleção de agentes culturais e fazedores de cultura para a concessão de Premiação Cultural Universal, com o objetivo de reconhecer e valorizar o histórico de atuação e a trajetória de trabalhadores da cultura locais, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2. Por se tratar de premiação de mérito, o modelo dispensa a obrigação de contrapartida ou prestação de contas tradicional de gastos.
PÚBLICO-ALVO: Agentes culturais e fazedores de cultura (Pessoas Físicas) que comprovem residência fixa e atuação legítima no setor artístico-cultural do município de Moeda/MG há, no mínimo, 02 (dois) anos. Todos os documentos enviados devem ser de titularidade exclusiva do próprio proponente.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 05 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026.
LOCAIS E CANAIS DE INSCRIÇÃO: Presencial diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Moeda - MG; ou Online por meio de formulário digital eletrônico (Google Forms) disponibilizado nos canais oficiais.
INFORMAÇÕES E DÚVIDAS: Para obter esclarecimentos sobre exigências documentais, auxílio no preenchimento do portfólio de trajetória ou outras informações, os candidatos devem procurar o responsável Gustavo nas dependências da Prefeitura Municipal de Moeda.

Moeda - MG, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA – MG

Publicado por:
Kaique Felix Barbosa
Código Identificador:2BBE0102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
Partes: Município de Nova Resende/MG e Associação Casa da Criança.
Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, mediante adequação das informações relativas à equipe de trabalho, das previsões de despesas e do cronograma de desembolso, com readequação das parcelas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2026, sem alteração do objeto da parceria.
Valor global da parceria: R$ 108.640,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta reais), mantido sem acréscimo.

Nova Resende/MG, 03 de novembro de 2026.

Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:B777112F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026
Processo Administrativo de Origem nº 036/2026. Município de Nova Resende/MG e Associação Comunitária Penha de Cima, CNPJ nº 04.478.009/0001-63.
Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, mediante inclusão de despesas complementares necessárias à proteção, operação, controle e monitoramento do poço tubular profundo, bem como à realização de testes e procedimentos técnicos e administrativos relacionados à sua regular utilização.
Fundamentação do acréscimo: Lei Municipal nº 2.649/2026, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente.
Valor do acréscimo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Valor total da parceria após o aditivo: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2026, conforme prorrogação formalizada pelo Aditivo nº 001/2026 ao Termo de Fomento nº 033/2026.

Nova Resende/MG, 03 de novembro de 2026.

Publica-se:

LUIZ ITAMAR GONZAGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:653EB96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2023, firmado com a empresa GEANO LOPES GOMES, inscrita no CNPJ nº 29.408.446/0001-31, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 18 de outubro de 2027, e a alteração do valor contratual, que passa a ser de R$ 40.285,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:339304A8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023, firmado com a empresa CAETANO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.886.885/0001-24, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 18 de outubro de 2027, e a alteração do valor contratual, que passa a ser de R$ 100.506,10 (cem mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), conforme condições estabelecidas no instrumento contratual e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:E617448E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.010, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da praça situada no entroncamento da Rua 25 de Janeiro com a Avenida João XXIII, na Vila Frei Orestes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como ***"Praça Ramiro Vindilino da Silva - Ramiro do Gás"***, a praça situada no entroncamento da Rua 25 de Janeiro com a Avenida João XIII, na Vila Frei Orestes, no Município de Paraisópolis.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo comunicar a denominação aos órgãos e às entidades responsáveis pelos serviços postais, de abastecimento de água, de energia elétrica e de telecomunicações, conforme necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1F1EEFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 3.011, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o aumento do valor das diárias de viagem concedidas por intermédio da Lei nº 2.945, de 24 de setembro de 2025.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As diárias de viagem concedidas aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei nº 2.945, de 24 de setembro de 2025, passam a vigorar com os seguintes valores:

DESTINO	DIÁRIA (R$)
Brasília e demais cidades, acima de 800 km de distância	350,00
Barretos, Bauru, Belo Horizonte, Juiz de Fora, Passos e Ribeirão Preto	250,00
Campinas, São Paulo e Sorocaba	200,00
Itapira, Lavras e Poços de Caldas, Campos Gerais, Divinópolis, Passos, Santo Antônio do Amparo, São Sebastião do Paraíso	150,00
Alfenas, Caxambu, Elói Mendes, Itamonte, Itanhandu, Poço Fundo, São José dos Campos, São Lourenço, Taubaté, Três Corações e Varginha	100,00
Ipuiuna, Extrema, Campos do Jordão, Itajubá, Pouso Alegre	65,00
Brazópolis	45,20

§1º Os valores das diárias de viagem constantes da tabela serão atualizados, anualmente, na mesma data e índice de alteração da Unidade Fiscal do Município, por Decreto do Executivo.
§2º Eventuais alterações de destinos de viagem poderão ser efetivadas através de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.945/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:89D94C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 478, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***, que:
o regime previdenciário do Município é o INSS;
a comunicação do INSS informando o deferimento da aposentadoria da servidora **SÔNIA DE FÁTIMA MARINHO LIMA**, matrícula nº 1662, a partir de 21/09/2026 - Benefício nº 247.908.106-5;
as regras encartadas no art. 89 da Lei Municipal nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que assim dispõe:

"Art. 89. A vacância do cargo decorrerá de:
(.....)
Aposentadoria;"

o entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, emanado no Tema 1.150 - Repercussão Geral - que fixou a seguinte tese:

"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade."

e, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 03 de novembro de 2026, do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, constante do Quadro de Cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal **SÔNIA DE FÁTIMA MARINHO LIMA,** reg. 1662, por implemento de sua aposentadoria, restando a servidora afastada de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:30809ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEX

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público a ratificação do Processo Administrativo n.º 216/2026 – Inexigibilidade n.º 23/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa contratação direta da empresa TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES, CNPJ n.º 24.416.556/0001-21, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade pública e gestão municipal, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.** Valor Mensal: R$11.200,00. Valor Global Anual: R$134.400,00.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:C67F43BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 087/2026, Pregão Eletrônico nº. 026/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E PRODUTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo de Disputa: Aberto.
Início do Recebimento as Propostas: 04/11/2026.
Fim do Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do 16/11/2026.
Data de Abertura das Propostas: 16 de novembro de 2026.
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).** Edital no site: www.licitardigital.com.br

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:4462F6F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.967 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.967 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR MARCONI MALAGOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando o inestimável valor da trajetória do saudoso senhor Marconi Malagoli, ilustre e estimado produtor rural, que exerceu com dedicação a presidência do Sindicato Rural de Patrocínio e se destacou como membro atuante e exemplar de nossa comunidade;
CONSIDERANDO que seu falecimento representa uma perda irreparável para seus familiares e para todo o município de Patrocínio, que vê partir um de seus mais respeitados e dedicados representantes do setor rural;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por três (03) dias pelo falecimento do senhor **MARCONI MALAGOLI.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 03 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8344F523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CLINICA MEDICA DM E GP S/S LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DM E GP S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **14.726.472/0001-30.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B9C9D2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CLINICA MEDICA ITALO HENRIQUE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ITALO HENRIQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob **n.º 42.863.065/0001-00.**
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4F72E9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - CWM SAUDE PLENA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: CWM SAUDE PLENA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **09.266.268/0001-44.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2B63D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - IMPLANTAR SAUDE INTEGRADA LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: IMPLANTAR SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **51.168.188/0001-12.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F3445395

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - MARCELLA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: MARCELLA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **61.835.008/0001-62.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **06 de agosto de 2026 e término em 06 de agosto de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 05 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9DBADC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - ORTOCLINICA MEDICA S/S LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: ORTOCLINICA MEDICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **14.801.449/0001-63.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:756F2FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025 - PIAU REIS SERVICOS MEDICOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: PIAU REIS SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **31.190.503/0001-09.**

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DA094871

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 345/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 24/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 345/2023
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002345/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **11.479.422/0001-08**, situada à Av. Faria Pereira, 1883, Constantino, cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de supressão de itens e acréscimo de outros em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2. .1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes na planilha de engenharia anexa, a título de aditivo quantitativo e qualitativo, para a execução da obra de construção de **ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA,** sendo aditado o valor de R$ 1.116.619,78 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 13,0 % (treze vírgula zero por cento) do valor global contratual reajustado.

2.2 - Ficam suprimidos do contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de supressão quantitativa o valor de R$ 1.574.847,94 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a -18,3 % (dezoito vírgula três por cento) sobre o valor global reajustado.

2.3 - Em função dos acréscimos e supressões dos subitens **2.1 e 2.2**, referente à construção de **ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA TEREZINHA,** o resultado liquido do aditivo representa uma redução de R$ 458.228,16 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), equivalente a 5,3% (cinco vírgula três por cento) do valor global reajustado. Em conseqüência, o contrato global passa a vigorar com o valor global de R$ 8.124.616,61 (oito milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.01.0015710000000

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 29 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EDEF0574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 203/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 140/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 203/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 140/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFIS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOURO E ELEMENTOS FILTRANTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 203/2026 a favor das empresas: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA com CNPJ sob o n° 19.994.997/0001-70 no valor global de R$ 44.085,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais), PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA com CNPJ sob o n° 31.765.131/0001/93 no valor global de R$ 23.472,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais) e RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191, com CNPJ sob o nº 43.319.103/0001-21, no valor global de R$ 39.223,50 (trinta e nove mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:316ED356

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 254/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 156/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 254/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 156/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL, DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 28 de outubro de 2026, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, a Ata de Registro de Preços e os contratos administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 144102** firmado com a empresa fornecedora **BIG DO TRIANGULO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ **04.486.751/0001-10**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
A Autorização de Fornecimento nº 144102 foi encaminhada ao fornecedor por meio de correio eletrônico em 11 de setembro de 2026, sendo estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos itens.
Decorrido o prazo inicialmente estabelecido sem a efetiva entrega do objeto, em 29 de setembro de 2026, foi encaminhada notificação formal ao fornecedor, concedendo-lhe o prazo adicional de 5 (cinco) dias para o cumprimento da obrigação contratual. Alternativamente, com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa, facultou-se à empresa notificada a apresentação de defesa escrita, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória que justificasse o atraso na entrega da mercadoria.
Entretanto, o referido prazo transcorreu sem qualquer manifestação da empresa e sem a efetiva entrega dos itens.
Por fim, em 27 de outubro de 2026, foi encaminhada a esta Secretaria, por meio de correio eletrônico, solicitação de cancelamento da Ata de Registro Preços com o referido fornecedor.
Diante do exposto, fica evidenciado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa junto à Administração. Por esse motivo, **fica formalizado o cancelamento da Ata de Registro de Preços e o Contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento mencionada, por ato unilateral e motivado do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento

O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
[...]
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificação, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

CONSEQUÊNCIAS DO CANCELAMENTO UNILATERAL

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

DAS PENALIDADES
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula nona.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/24:
16.1.1. Advertência;
16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
[...]

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO

Assim, com este termo, dão por cancelado jurídica e administrativamente a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo decorrente da Autorização de Fornecimento de Materiais **nº 144102** nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 28 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:52B3E071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 29 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADEMILTON RAMOS DA SILVA	026.513.818-37	4961 /00139/2026
ADEMILTON RAMOS DA SILVA	026.513.818-37	4961 /00140/2026
ADEMILTON RAMOS DA SILVA	026.513.818-37	4961 /00141/2026
ADEMILTON RAMOS DA SILVA	026.513.818-37	4961 /00142/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula: 00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:552595EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 28/10/2026, resultado do Processo Administrativo 067/2026 Dispensa 06/2026, **Contrato n° 109/2026** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, MEDIANTE TECNOLOGIA SIP TRUNKING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** a ser pago em favor da empresa **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 65.295.172/0001-85, o valor do contrato é de R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:1A338F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **006/2026,** resultado do processo administrativo **n° 067/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, MEDIANTE TECNOLOGIA SIP TRUNKING, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** a ser pago em favor da empresa **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 65.295.172/0001-85,** valor do contrato é de **R$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).**

Pedra Azul **27/10/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO **-**
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C8A46FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 059/2026 – Processo 094/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de oxigênio em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 18/11/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br –

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:5A72B38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2026

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2026 - Concorrência Eletrônica n° 90003/2026 – Processo n° 043/2026. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 036/2026, referente à execução de obras de pavimentação em blocos intertravados de concreto tipo sextavado e drenagem superficial no Morro da Providência, bem como pavimentação de trecho do Morro da Ilha, na zona rural do Município de Pedra do Anta, conforme Plano de Ação nº 09032025-082002/2025 e demais documentos técnicos integrantes do processo. Contratada: APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.332/0001-37. Vigência: 27/10/2026 à 26/01/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 26 de outubro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C02E5074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
DECISÃO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS Nº 002/2026

DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS Nº 002/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATADA: Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira zero-hora, modelo UN870.

I. Relatório Resumido

O Processo Administrativo nº 002/2026, instruído pela Portaria nº 97/2026, foi instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda. referente ao Contrato Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, que teve por objeto a aquisição de uma retroescavadeira zero-hora, modelo UN870.

A Administração constatou que o equipamento apresentou sucessivos problemas graves desde a entrega como superaquecimento, falhas no freio, vazamentos, princípio de incêndio, danos no escapamento e problemas elétricos, acumulando apenas 17,1 horas de funcionamento em quase um ano e obrigando o Município a alugar máquinas de terceiros para garantir a continuidade dos serviços públicos. A Comissão propôs a rescisão contratual, restituição do valor pago, ressarcimento ao erário, multa de 30% e impedimento de licitar por 3 anos. A empresa apresentou recurso administrativo tempestivo alegando, em síntese, a regularidade da entrega, a inexistência de inexecução total, a validade do recebimento definitivo, a prestação contínua de assistência e a desproporcionalidade das sanções.

É o relatório.

II. Fundamentação da Decisão

Da tempestividade e do cabimento do recurso: O recurso apresentado pela empresa em 21 de setembro 2026 é tempestivo, tendo em vista a contagem dentro do prazo de 15 dias úteis assegurado pela própria administração em conformidade com o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da inexistência de cerceamento de defesa e da autonomia da garantia o argumento defensivo de que o contrato estaria extinto pelo decurso de sua vigência original 31 de dezembro de 2025 não prospera. Conforme expressamente previsto na Cláusula 3.4.11 do Contrato nº 044/2025 e no Termo de Referência, o prazo de garantia possui vigência própria e desvinculada do contrato principal, permitindo a apuração de infrações e aplicação de penalidades mesmo após o encerramento da vigência contratual.

Não há que falar em cerceamento de defesa, pois os autos permaneceram acessíveis na sede da Prefeitura e o contraditório foi integralmente garantido.

Da inexecução contratual e insuficiência da assistência técnica, embora a empresa argumente que realizou diversos atendimentos técnicos e que houve um Termo de Recebimento Definitivo em 21 de outubro de 2025, o referido termo atesta apenas a entrega formal nos moldes editalícios, não eximindo a contratada de

responder por vícios ocultos e falhas graves supervenientes que comprometeram a destinação do bem.

O fato de o equipamento registrar apenas 17,1 horas de funcionamento após quase um ano da entrega evidencia a frustração da finalidade pública da licitação e a inoperância material da máquina, tornando insustentável a manutenção do vínculo.

Da dosimetria das sanções e da restituição patrimonial, em fato da rescisão unilateral é cabível e fundamentada no art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 13.3 do contrato, devido ao reiterado descumprimento das obrigações de garantia e à inviabilidade de uso do bem.

"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;"

Restituição do valor pago de R$ 358.400,00 e devolução do equipamento correta a determinação de restituição integral do valor desembolsado pelo Município, condicionada e vinculada à devolução da retroescavadeira à contratada. Conforme postulado subsidiariamente pela defesa e em respeito à vedação ao enriquecimento sem causa conforme o art. 884 do Código Civil, a restituição do bem deve ocorrer mediante termo circunstanciado de vistoria do horímetro e estado de conservação, visto que o Município não pode acumular o maquinário e a restituição integral sem a devida recomposição recíproca.

O ressarcimento ao erário de R$ 86.111,40 é devido e respaldado pelas despesas comprovadas por notas fiscais e empenhos referentes à locação de máquinas substitutas para evitar a paralisação dos serviços essenciais.

A multa compensatória de 30% de R$ 107.520,00 e impedimento de licitar (3 anos) é prevista na aplicação das penalidades no patamar máximo encontra justificativa na gravidade extrema das falhas técnicas recorrentes, envolvendo riscos à segurança operacional e princípio de incêndio, e na frustração total da utilidade do bem adquirido, fundamentando-se no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2 do contrato.

III. Decisão Final

À vista do exposto, após análise das razões recursais apresentadas pela empresa Bawse Máquinas e Equipamentos Ltda. e acolhendo integralmente o parecer e o manifesto da Comissão de Processo Administrativo conforme Ofício nº 011/2026, DECIDO:
CONHECER do recurso administrativo interposto, por ser tempestivo, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão sancionatória proferida pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

RATIFICAR a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 044/2025.

MANTÉM-SE a condenação ao pagamento da restituição integral do valor pago R$ 358.400,00, do ressarcimento ao erário pelas locações no valor de R$ 86.111,40, da multa compensatória de 30% de R$ 107.520,00 e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

DETERMINAR que a restituição financeira ao erário ocorra de forma concomitante ou vinculada à devolução formal e documentada da retroescavadeira UN870 à contratada, mediante lavratura de termo de vistoria de entrega contendo o registro do horímetro e das condições atuais do bem, observando-se os trâmites de liquidação e cobrança pelos setores competentes.
Registre-se.
Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Piedade do Rio Grande, 28 de outubro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:E564E85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA
LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA
LEI ESTADUAL Nº 26.040, DE 06 DE AGOSTO DE 2026
Processo Administrativo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026 – Contrato nº 117/2026
NOME DO ARTISTA CONTRATADO: "Renato Teixeira".
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
FONTE DOS RECURSOS UTILIZADOS:
Unidade: 02.006.000 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0025 – Tradição, Sociabilidade e Entretenimento
Atividade: 2.075 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
INSTRUMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: Contrato nº 117/2026, celebrado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a empresa ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº 12.152.564/0001-29, representante do artista contratado.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor de R$ 85.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados pelo artista no mercado, conforme pesquisa realizada mediante consulta a contratações similares celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como documentos fiscais e proposta comercial apresentados pela contratada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: A documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi conferida e validada, encontrando-se juntada aos autos do processo administrativo, observadas as exigências legais aplicáveis.
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Termo de Autorização de Contratação Direta, com homologação, ratificação e adjudicação, referente ao Processo Administrativo nº 115/2026 – Inexigibilidade nº 028/2026, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PLANILHA SINTÉTICA DOS ITENS QUE COMPÕEM O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme proposta comercial apresentada pela empresa ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES – ME, CNPJ nº 12.152.564/0001-29, o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), referente à apresentação artística de Renato Teixeira, possui a seguinte composição:
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO
Cachê do artista: R$ 31.450,00;
Cachê da equipe: R$ 9.250,00;
Transporte de artistas, músicos e equipe técnica (ônibus): R$ 14.100,00;
Transporte local (van e carro executivo): R$ 3.200,00;
Alimentação: R$ 1.900,00;
Hospedagem: R$ 3.700,00;
Cenário: R$ 1.300,00;
Abastecimento de camarim: R$ 2.800,00;

Carregadores: R$ 1.000,00;
Produção: R$ 1.000,00;
Nota fiscal: R$ 15.300,00.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 85.000,00.
A estrutura de palco, sonorização e iluminação, conforme os requisitos técnicos da produção artística, ficará sob responsabilidade do Município.
CONTRAPARTIDA CULTURAL OU SOCIAL: Pensando na importância cultural do Festival da Canção para o município, a inclusão de um artista de renome nacional na programação do Cidade em Ação, contribui diretamente para atrair um público diverso e promover maior alcance e divulgação do FESTPOP, que hoje, por meio do Decreto Municipal n.º 2985/2023, foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial de Piedade do Rio Grande. Nesse sentido, as atrações são fatores que determinam a presença do público que é parte essencial que contribui imediatamente para o incentivo, promoção e salvaguarda do festival da canção enquanto patrimônio cultural do município.
PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS OU SEDIADOS NO ESTADO: A programação do evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção" contempla o Festival da Canção – FESTPOP, com participação de intérpretes e compositores de Piedade do Rio Grande e da região, além de manifestações culturais tradicionais do Município, como encontro de bandas, congadas e Folias de Reis, promovendo a valorização e a difusão da cultura local e regional, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 26.040/2026.
DADOS DA APRESENTAÇÃO:
Evento: Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção;
Artista: Renato Teixeira;
Data: 21 de novembro de 2026;
Duração: 1h30min;
Local: Piedade do Rio Grande/MG;
Quantidade: 01 (uma) apresentação.
JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EM PRAZO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS:
A publicação da contratação em prazo inferior à antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prevista no art. 8º da Lei Estadual nº 26.040, de 06 de agosto de 2026, fundamenta-se na hipótese de impossibilidade devidamente justificada, prevista no parágrafo único do referido dispositivo.
Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a referida legislação foi publicada durante o período de restrições eleitorais, compreendido entre 04 de julho e 25 de outubro de 2026, circunstância que demandou cautela da Administração Municipal quanto à divulgação institucional da programação do evento.
Considerando que o "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção" será realizado entre os dias 20 e 22 de novembro de 2026, que a contratação de artista de renome nacional representa iniciativa inédita na programação da festividade e que o evento também envolve obrigações de divulgação relacionadas aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo justificou a necessidade de compatibilização das exigências legais e institucionais aplicáveis à divulgação do evento.
Dessa forma, a publicação em prazo inferior ao estabelecido no caput do art. 8º encontra-se amparada na justificativa administrativa constante dos autos do Processo Administrativo nº 115/2026.
DADOS DA APRESENTAÇÃO:
Evento: Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção;
Artista: Renato Teixeira;
Data: 21 de novembro de 2026;
Horário: 22h;
Duração: 1h30min;
Local: Praça Salvador Lourenço;
Quantidade: 01 (uma) apresentação.

Piedade do Rio Grande/MG, 03 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:AB8B4026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
Objeto: Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD para confecção, produção, acabamento, entrega, correção, adaptação laboratorial e substituição, quando necessária, de próteses odontológicas destinadas aos usuários do SUS no Município de Piedade do Rio Grande/MG.
Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SORRIDENT LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.410.443/0001-96.
Valor: R$ 74.978,00 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).
Vigência: Até 08 de outubro de 2027, contada da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação Orçamentária: 02.0005.001.10.301.0020.2.065.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600; 02.0005.001.10.301.0020.2.065.3.3.90.32.00 – Fonte 1.600.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Cynthia Thamiris Sousa Oliveira – representante legal da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
Objeto: Contratação do artista "Renato Teixeira" para realização de show artístico e musical durante o evento "Cidade em Ação 2026 e XXXVI Festival da Canção", no Município de Piedade do Rio Grande/MG, no dia 21 de novembro de 2026.
Contratada: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 12.152.564/0001-29.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação Orçamentária: 02.006.000.13.392.0025.2.075.3.3.90.39.00.
Data da assinatura: 31 de outubro de 2026.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Ana Carolina Barbieri Wagner representante legal da contratada.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:EA616D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS - MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO Nº 68/2026 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E CORRELATOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS-MG. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 1.123.024,81 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS. AS ALTERAÇÕES PODERÃO SER CONSULTADAS NA ÍNTEGRA JUNTO AO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA RETIFICADOS, DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.PINTOPOLIS.MG.GOV.BR, NO SITE DO

MUNICIPIO, E NA PLATAFORMA PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

PINTÓPOLIS/MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

KLEITON GOMES DE BRITO,
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:02AF9221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15045

DECRETO Nº 15.045/2026

Designa Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.520, de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marcelo Henrique de Mello – Presidente
Suplente: Sandra Regina Brandão Guimarães
Titular: Gilmar de Freitas Gomes
Suplente: Gustavo Mendes Martins

II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: José Rubens Tavares;
Suplente: Guilherme Belmiro do Couto.
Titular: Wagner Luiz Tavares Gomides;
Suplente: Fabiano Souza da Cruz.

III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquia de Ponte Nova:
Titular: Denise Aparecida Moura;
Suplente: Giovana Edneia dos Santos Pereira.
Titular: Lucas Avelar
Suplente: Wellington Wilker Davi Costa Souza

IV - Representantes da Classe Patronal (Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova):
Titular: Daniel Fontes Ramos;
Suplente: Antônio Carlos Martins Brandão.

Art. 2º Compõem a equipe de apoio técnico à Comissão Tarifária:

I – Felipe Dimas de Godoi, Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana;
II – Thales Boechat Alves, Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor
III – Ana Maria Lopes Marques, Gerente Administrativo - Financeiro da São Jorge Auto Ônibus.
IV- Renata Gesualdo Gomes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decretos nº 13.887/2025.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4BBA7414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 15.046/2026

DECRETO Nº 15.046/2026

Torna sem efeito o Decreto 15.045/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº15.045/2026, publicado no dia 03 de novembro de 2026 que" Designa Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo público."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:090681BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 15.047/2026

DECRETO Nº 15.047/2026

Designa Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.520, de 30.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Tarifária para analisar revisões na tarifa do transporte coletivo composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Marcelo Henrique de Mello – Presidente
Suplente: Sandra Regina Brandão Guimarães
Titular: Gilmar de Freitas Gomes
Suplente: Gustavo Mendes Martins

II - Representantes do Poder Legislativo:
Titular: José Rubens Tavares
Suplente: Guilherme Belmiro do Couto
Titular: Wagner Luiz Tavares Gomides
Suplente: Fabiano Souza da Cruz.

III- Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autarquia de Ponte Nova:
Titular: Denise Aparecida Moura;
Suplente: Giovana Edneia dos Santos Pereira.
Titular: Lucas Avelar Silveira
Suplente: Wellington Wilker Davi Costa Souza

IV - Representantes da Classe Patronal (Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova):
Titular: Daniel Fontes Ramos;
Suplente: Antônio Carlos Martins Brandão.

Art. 2o Compõem a equipe de apoio técnico à Comissão Tarifária:

I – Felipe Dimas de Godoi, Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana
II – Thales Boechat Alves, Coordenador da Sala Mineira do Empreendedor
III – Ana Maria Lopes Marques, Gerente Administrativo - Financeiro da São Jorge Auto Ônibus.
IV- Renata Gesualdo Gomes

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Victor Silva Dos Santos
Código Identificador:227F8BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026.

Extrato de Atas de Registro de Preços 286/2026 - Processo Licitatório nº 257/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando extrato da ata, referentes ao Processo Licitatório 257/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de dutos PEAD. Empresa contratada: Ata de Registro de Preços 286/2026 - ALC TUBOS E CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.718.935/0002-04, no valor estimado de R$ 450.005,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cinco reais); Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9C8BCA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 011/2026 - HABILITAÇÃO IHNSD - INSERÇÃO DESCENTRALIZADA- 38.01

PORTARIA Nº 011/2026, de 03 de novembro de 2026

Habilita estabelecimento credenciado no âmbito do componente ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas (PATE), nos termos da Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que Inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher-Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa;
Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando a Lei n° 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas e dá outras providências;
Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.606, de 16 de janeiro de 2026, que estabelece a operacionalização do componente ambulatorial e sobre a divisão de recursos entre o componente ambulatorial e o componente cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) para o ano de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica habilitado no Programa Agora Tem Especialistas (PATE), componente ambulatorial, o estalecelimento descrito abaixo:

Nome do estabelecimento - IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CNES - 2111640
Código/habilitação de inserção descentralizada- 38.01

Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova/MG, 03 de novembro de 2026.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Jardim de Carvalho Irias
Código Identificador:445A3016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONBTRATO 147/2026

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do contrato 147/2026 do Processo Licitatório nº 44/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos presenciais, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do pronto atendimento do município de Porto Firme. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratado: CLINMED – PROFISSIONAIS DE SAUDE LTDA. Valor: R$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/10/2026 à 31/10/2027.

Porto Firme/MG, 03/11/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3FF31E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 019/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a inclusão de um veículo, conforme descrição e características descritas a seguir:

Marca	Modelo	Ano/Mod	Valor Total
CHEVROLET	SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX 5P AUT	2026/2027	R$ 364,45

Valor Total: R$ 364,45 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de Vigência: até 31 de março de 2027.
Data: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F582CE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento na área de patrimônio cultural, com ênfase na preservação do patrimônio histórico do município, incluindo a elaboração, acompanhamento e continuidade de projetos voltados à conservação e valorização de bens culturais.
Valor: O valor mensal do contrato para o período passa a ser R$ 3.127,87 (três mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 37.534,44 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 12 meses (de 04/11/2026 a 03/11/2027).
Data: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:388EA2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 085/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2026

Contrato n.º 077/2026
Objeto: Contratação da artista ANNA VIEIRA para realização de apresentação musical no dia 03 de janeiro de 2027, compondo a programação oficial das festividades de Ano-Novo, a serem realizadas na praça central do Município.
Valor Total da contratação: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Contratado: ALEXANDRE JOSÉ MAIA REIS
Prazo de vigência: 3 meses

Prados/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1D3E1CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.117/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.117/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.117/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FBED910C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.118/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.118/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.118/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 29 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9FFF2B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
MATERIAL DE LIMPEZA E DOMISSANITARIOS

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 136/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma **parcelada e conforme a necessidade**, de material de limpeza, produtos de higiene, utensílios de cozinha e copa, descartáveis, equipamentos de proteção individual e materiais correlatos, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Educação, órgão gerenciador, e das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Administração e de Cultura, participantes, com julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Abertura: 17/11/2026 às 08h00min**. Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br,

Raul Soares, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:27D3280E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 021/2026 – Processo nº 092/2026. Obj: Cotação Eletrônica para Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado do Município de Ressaquinha/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e fluido refrigerante, conforme as especificações de cada item. Total de itens: 12 (doze) itens. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 04 de novembro de 2026 até às 08:59h do dia 11 de novembro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 11 de novembro de 2026 – Horário da fase de lances: das 09:00h até 15:15h. O Edital estará disponível a partir de 03/11/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:D3A6F203

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico nº 030/2026 – Processo nº 093/2026. Obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sonorização e iluminação, locação de grupos geradores de energia, trio elétrico e banheiros químicos convencionais e acessíveis, divulgação em carro de som, atendimento com ambulância de suporte avançado (UTI móvel) e ambulância de simples remoção, bem como impressão em tecido, lona e adesivo vinílico, para atender às necessidades dos eventos e das ações institucionais promovidos pelo Município de Ressaquinha/MG. Total de itens licitados: 16 (dezesseis) itens. As propostas poderão ser encaminhadas a partir das 08:00h do dia 04 de novembro de 2026 até às 08:59h do dia 23 de novembro de 2026. A Sessão Pública será realizada no dia 23 de novembro de 2026 às 09:00h. O Edital estará disponível a parir de 03/11/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes
Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:156A2617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Riachinho/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa AGÊNCIA IDEX – GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.552.975/0001-44, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem em nuvem, manutenção e suporte técnico do portal institucional da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Valor Global: R$ 13.628,40 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), com prazo de Vigência 12 (doze) meses; conforme Processo Administrativo Nº 074/2026, Dispensa de Licitação Nº 023/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Riachinho/MG, 29 de outubro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026, Procedimento Administrativo nº 074/2026. Partes: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE RIACHINHO – MG, CNPJ: 25.222.118/0001-95 / AGÊNCIA IDEX – GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA, CNPJ: 34.552.975/0001-44, Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem em nuvem, manutenção e suporte técnico do portal institucional da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 13.628,40 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Riachinho/MG, 29 de outubro de 2026.

(A) NEIZON REZENDE DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:E0B53BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 17 de novembro de 2026 às 08:00h, para Registro de preços para eventual aquisição de materiais, enfeites e elementos decorativos natalinos, incluindo estruturas e ornamentos luminosos, destinados à composição da decoração natalina de 2026 na Praça José Ribeiro da Costa e na fachada da Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010.

Rio Casca, 03 de novembro de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4D1EBDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2026
Objeto: Fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias públicas no município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 18/11/2026 às 08h. **Início da sessão:** 18/11/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 03/11/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:586D5293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para à(s) **Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL**. Período de propostas: de 05/11/2026 as 08h:00mim até 10/11/2026 as 07h:59min. Período de lances: 10/11/2026 das 08h:00min as 14h:00min. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 03 de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:3AA1B1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	171/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690**
Objeto	O objeto do presente instrumento é à Prestação de serviços de marketing estratégico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 235/2026 – Dispensa nº 067/2026
Prazo	03/11/2026 - 02/11/2027
Valor	R$ 32.400,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento
Signatário - Contratado	Rosimeire Maria de Paiva - Sócia/administradorat

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0533ED17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	231/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AK INOVACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 2.420,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Alenson Francisco Kulka – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2DD0F1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	232/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 148.999,95
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Daniele Aparecida Limão – Sócia Administradora

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0A0BDCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	233/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 8.144,16
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Brunna Monique Guidi – Sócia Administradora

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8D33535E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	234/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 7.500,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Ubiratan José de Oliveira Junior – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E7AFE000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	235/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**K2M MAQUINAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 3.748,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Karina Knop – Sócia Administradora

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A32BFA31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	236/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 179.070,89
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Edilene Pereira Gravina Arruda – Sócia Administradora

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:28DFF856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	237/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 52.309,37
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Leonardo Martiny – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B9919458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	239/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 2.715,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	André de Carvalho Sá – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:05DC2E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	240/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SALVI, LOPES CIA. LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisições de materiais, equipamentos e premiações esportivos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 190/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 190/2026 – Pregão Eletrônico nº 049/2026
Prazo	03/11/2026 – 02/11/2027
Valor	R$ 538,00
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Luiz Carlos Salvi – Sócio Administrador

Rio Pomba, 03 de novembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E0E2F24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Dispensa Eletrônica - 235/2026
Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING ESTRATÉGICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, DIAGNÓSTICO E GESTÃO DE MARKETING INSTITUCIONAL E ESTRATÉGICO, INCLUINDO: PRODUÇÃO DE VÍDEOS (CAPTAÇÃO EM ESTÚDIO FIXO E MÓVEL), CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDES SOCIAIS, GESTÃO DE CONTEÚDO E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO. - N/C - Valor Referência: R$ 5.410,00

Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690	2.700,00	32.400,00	Homologado em 03/11/2026 09:18:28 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7EC3EB10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 075/2026 – Pregão Presencial 034/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 com participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Frios – Entrega dos Envelopes: Dia 19 de novembro de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:604842CF

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Ratificação de Inexigibilidade – Ref.: Processo 074/2026 Inexigibilidade 024/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021), ratifico a Inexigibilidade em favor da Sr. Ronaldo de Abreu Barros ao valor de 97.656,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e seis). Informações completas com a Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital na íntegra disponível no site oficial: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:719255A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, Processo Nº 200/2026, para Locação De 01(Um) Imóvel Urbano No Município De Patos De Minas. Inicio do Acolhimento das Propostas 04/11/2026 às 08:00hs. Acesso ao Edital: Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:EB6C06EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2024**, Processo Licitatório Nº 187/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e 124, inciso II alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 125/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MÉRITO-**

CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o nº CNPJ: 14.117.450/0001-73. A partir de 30 de outubro de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:EFE6E0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 115

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2026
DISPENSA Nº 049/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Grama/MG, abrangendo as etapas necessárias à realização do certame nos exercícios de 2026 e 2027, conforme as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: 59.961.837 EURIDES PEREIRA, pessoa física inscrito no CNPJ sob o nº 59.961.837/0001-40, com sede na Rua Benjamim vieira coelho, nº 311, Bairro Centro, Rio Casca/MG, representante legal o Sr (a) EURIDES PEREIRA, portador do documento CPF sob o nº 326.344.127-20.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.998,00(vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais).
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0C969A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 83

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o regime de registro de preços, para o fornecimento de placas de sinalização e letreiros, com vistas a atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio do Grama, MG.

CONTRATADO: ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA – ME,inscrito no CNPJ sob o nº 12.763.310/0001-22, com sede na Rua Publicitário Antonio Rocha, nº 15, Bairro Arão Reis, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Senhora ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 576.574.406-00,.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 53.563,00(cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BFB7FD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por Lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG** , nas quantidades e condições descritas no Projeto Básico, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 65/2026, Dispensa 18/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 10 de novembro de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 03 de novembro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:C0F1BD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 - PROCESSO Nº 154/2026 - CREDENCIAMENTO 07/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 - **Processo nº** 154/2026 - **CREDENCIAMENTO 07/2026**
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de lavagem geral e lubrificação dos veículos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos**.**
Contrato nº: 223/2026

Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: 60.623.982Valter José de Paulo – CNPJ: 60.623.982/0001-08
Valor global: R$ 148.202,000 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e dois reais)
Fundamento legal: Inciso IV do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 20 de Outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:974F5949

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 052/2026 - PROCESSO Nº 224/2026

Dispensa Emergencial nº 052/2026
Processo nº 224/2026
Contrato nº 227/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares S.A.
Objeto: Aquisição de material para procedimento de remoção de cabo-eletrodo de marca-passo com auxílio de dilatador mecânico para cumprimento a mandato judicial.
Valor global: R$ 89.376,00
Vigência: 27/12/2026
Fundamento legal: art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/21
Ratificação em: 26/03/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7E7FA463

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 041/2024 - PROCESSO Nº 90/2024

Dispensa nº 041/2024 - processo Nº 90/2024- 2ºT.A ao Cont. N°86/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato original por 12 meses a partir de 09/10/2026 e término em 08/10/2027 e reajuste pelo índice IPCA – 4,72% sendo o valor estimado deste aditivo o valor de R$88.962,00
Fundamento Legal Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F0381C8F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 045/2022 - PROCESSO Nº 158/2022

Dispensa nº 045/2022 - processo Nº 158/2022- 2° T.A ao Cont. N°45/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado(a): Renan Abdallah Alves de Souza
Objeto: Prorrogação de vigência até 30/09/2027 e reajuste de valor mensal: R$4.930,68.
Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:15EF43D3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 - PROCESSO Nº 164/2023

Pregão Presencial nº 078/2023 – processo nº 164/2023 - 9º T.A ao cont. 069/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Rosana Barros Martins 99509350672
Objeto: Acréscimo na quilometragem representando um aumento de R$122.000,00 no valor inicial do contrato. Assinatura: 22/06/2026
Fundamentação Legal: art. 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:13953AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de São João das Missões/MG torna público a Suspensão do PE nº 024/2026, P. nº 063/2026. **Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas através de dedetização dos prédios escolares do município de São João das Missões- MG.** Fica suspensa a sessão, marcada para o dia **05/11/2026, às 09:00 horas**, em razão da necessidade de análise e retificação do item objeto da licitação. Nova data será divulgada posteriormente respeitando os prazos. Maiores informações no site; www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br e no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/**.**

São João das Missões/MG, 03/11/2026,

JOÃO PEDRO GUEDES -
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:EF4DA072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do **Termo Aditivo nº 004/2026** da Ata de Registo de Preços n° 037/2025, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste, referente ao **Processo Administrativo nº 045/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**. Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG e COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.541.266/0001-04. Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

São Miguel do Anta, 09 de outubro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:CC97F100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG - Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2026 - Procedimento Licitatório nº 109/2026.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, destinados à manutenção, reparos e adequações em prédios, espaços públicos e demais instalações do município de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **02 de dezembro de 2026.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 2150-0052.

São Roque de Minas, 03 de novembro de 2026.

ANA BEATRIZ LOPES E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5F92790E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 055/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhorita, **ROSELI DE FATIMA BUENO**, inscrita no CPF sob o nº. 159.848-45, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 03 de Novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:D536B57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 004/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 004/2026

DA RETIFICAÇÃO:
Retirada e exclusão da oferta das vagas relativas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Edital de Processo Seletivo nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da expressa vedação de contratação temporária contida no art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006 e no art. 198, § 4º-A, da Constituição Federal, constante do item 1.2 do edital e seus anexos.
Supressão dos termos do Anexo V que consta a seguinte expressão: "Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 02 (dois) pontos por cada penalidade".
O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais, faz saber que, através da presente retificação, procede-se:
A retirada e exclusão da oferta das vagas relativas aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Edital de Processo Seletivo nº 004/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da expressa vedação de contratação temporária contida no art. 16 da Lei Federal nº 11.350/2006 e no art. 198, § 4º-A, da Constituição Federal, constante do item 1.2 do edital e seus anexos;
A supressão dos termos do Anexo V que consta a seguinte expressão: "Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de contrato de trabalho por tempo determinado na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 02 (dois) pontos por cada penalidade".

Permanece inalterados os demais termos do edital e suas retificações.

São Tomás de Aquino/MG, 03 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:BE23E49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 411/20225, EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 411/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
CONTRATO Nº 97/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: E 2 I Engenharia Integração e Informação Ltda., CNPJ 37.366.***/****-32. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria em Engenharia Civil e Ambiental, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e outras atividades da área da engenharia civil e ambiental, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 365 dias, sendo de 06/11/2026 a 04/11/2027. Data de assinatura 29/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:7C59A82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 411/2025, EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 411/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: E 2 I Engenharia Integração e Informação Ltda., CNPJ 37.366.***/****-32. Objeto: recomposição, na forma da lei, do valor mensal do contrato de prestação de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria em Engenharia Civil e Ambiental, elaboração de projetos, acompanhamento de obras e outras atividades da área da engenharia civil e ambiental, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, relativo ao INPC/IBGE do período de maio/2025 a abril/2026, na ordem de 4,4208%, passando dos atuais R$ 6.500,00/mensais para R$ 6.878,35/mensais. Data de assinatura 16/10/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E5F79592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO N. 63/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 63/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Elias Rosa da Silva.ME, CNPJ 16.648.***/****-48. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Valor total adjudicado R$ 112.850,00 para o prazo de vigência do contrato. Data de assinatura 03/11/2026. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:BF3B4F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 076/2026, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE CANTORES, MÚSICOS, DJ'S, DUPLAS, BANDAS E ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO DE SETUBINHA/MG. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:8A155416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2024

EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 340/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 134/2024
CONCORRENCIA Nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização e Construção no Terminal Rodoviário no município de Tiradentes.
Contrato: Nº 340/2024
Contratada: Loredo Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ -11 790 782/0001-26
Endereço: Rua Rua Presidente Kennedy, 40, Bairro Vila São Vicente (Colônia do Marçal), na Cidade de São João Del Rei / MG , CEP: 36302348
Aditivo: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 340/2024
Objeto do Termo Aditivo: Acrescimo de serviços complementares de instalações eletricas internas do Terminal Rodoviario do Municipio de Tiradentes,no valor de R$ 25.645,41(vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos),com fundamento no art.124,inciso I,combinado com o art.125 da Lei n° 14133/2021.

Dou fé, Tiradentes,03 de novembro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:A927A766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Processo 80/2026, Pregão eletrônico 26/2026, edital 38/2026 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS ESPECIAIS, GERADORES DE ENERGIA E CAMARINS, COM EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NOS DIAS 26, 27 E 31 DE DEZEMBRO DE 2026 E 01 E 02 DE JANEIRO DE 2027, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 05/11/2026 (a partir das 08:00 hrs), FIM 23/11/2026 (ATÉ AS 08:00 hrs), DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 23/11/2026 – às 10h00min, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), MODO DE DISPUTA: ABERTO, LOCAL: https://bllcompras.com. Maiores informações através do email licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 03 de novembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B8775600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Uruana de Minas/MG, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, a serem adquiridos com **recursos do Convênio de Saída nº 1261000412/2026/SEE, vinculado ao "Programa Fortalecimento das Escolas Municipais"**, bem como climatizadores de ambiente e geladeira/refrigerador comercial, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h30min do dia 19/11/2026. Data e horário do início da disputa: 09h30min do dia 19/11/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 03 de novembro de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:13FB1658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 154/2026, Pregão Eletrônico n° 069/2026. **Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, aparelhos, mobiliários e materiais permanentes, compreendendo equipamentos médico-hospitalares, instrumentos de aferição e monitoramento de parâmetros clínicos, equipamentos de esterilização, mobiliário e equipamentos de informática, climatização, comunicação e acessibilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 23/11/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 03 de Novembro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1F730D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-1º Termo aditivo ao Contrato nº 143/2025.
Processo De Licitação nº 72/2025
Pregão Eletrônico nº 35/2025

Contratada: **ALTA PATENTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
CNPJ:01.184.725/0001-40
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, a partir de 27/09/2026 até 10/11/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:7985E89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 14/2026
Processo De Licitação Nº 91/2025
Pregão Eletrônico nº 45/2025

Contratada: I**MPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**
CNPJ: 60.173.263/0001-24
Objeto: O aditamento qualitativo consistente na substituição do modelo ofertado para o item 62 - TV LCD 50", preservando a qualidade e as características técnicas exigidas para a aquisição, assim como mantidos os preços originalmente registrados.

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:9D489EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 162/2026,
Processo Licitatório nº 85/2026
Pregão Eletrônico nº. 37/2026

Contratado: **DISTRI MEDICAR LTDA**
CNPJ: 47.766.462/0001-88
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamento, meio de contraste radiológico e insumos destinados ao Serviço de Diagnóstico por Imagem (Setor de Tomografia) Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Valor: R$ 377.220,00 (Trezentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte reais).
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 163/2026,
Processo Licitatório nº 85/2026
Pregão Eletrônico nº. 37/2026

Contratado: **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 51.577.256/0001-05
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamento, meio de contraste radiológico e insumos destinados ao Serviço de Diagnóstico por Imagem (Setor de Tomografia) Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa.
Valor: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 29/10/2026 a 29/10/2027

Prefeitura Municipal de Vazante,03 de Novembro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:2B902CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 92/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 92/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução Nº 170 do CONANDA com alterações pela Resolução 231/2022, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;
.
CONSIDERANDO as férias regulamentares da Conselheira Tutelar Sra. Claudia Araújo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF XXX.609.XXX-35, com período de gozo entre 11/11/2026 á 30/11/2026;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente o Suplente:

THIAGO CORREA EUZÉBIO, 1º Suplente, portador do CPF/MF XXX.539.XXX-70;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir a Conselheira Tutelar Sra. Claudia Araújo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF XXX.609.XXX-35, que se encontra afastada a título de férias regulamentares nos termos da Lei Municipal Nº 1.077/2021 e Art. 28, § 5º da LC 04/2015, no período de 11/11/2026 à 30/11/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 28 de outubro do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 28 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8CC0C509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 – PROCESSO N° 140/2026 – PREGÃO N° 025/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HEMOTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.253.855/0001-73 – OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, para os equipamentos laboratoriais Analisador Bioquímico BioSystems A15 e Analisador Hematológico Horiba ABX Micros 60, pertencentes ao Laboratório Municipal. Valor Total R$ 69.887,00**. Data: 23/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5EF6E150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 – PROCESSO N° 131/2026 – PREGÃO N° 023/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 53.471.497 LUIZ OTAVIO RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 53.471.497/0001-92 – OBJETO: contratação a aquisição de refeições prontas, incluindo refeições do tipo self-service e marmitas com peso mínimo de 800g, bem como refrigerantes, sucos e lanches, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Visconde do Rio Branco/MG, conforme as necessidades administrativas e institucionais do Município. Valor Total R$ 933.042,50**. Data: 26/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:25D59269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2026 – PROCESSO N° 156/2025 – CREDENCIAMENTO N° 007/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: INSTITUTO BE SAFE - CNPJ: 30.248.632/0001-30 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a contratação de serviços especializados para a execução do Projeto Caminhos de Cuidado, visando ao fortalecimento das competências ***parentais de famílias (pais e/ou responsáveis)*** com crianças, jovens e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de apoio técnico, emocional e formativo focado no manejo comportamental, comunicação e fortalecimento do vínculo familiar, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco – MG. **Data: 23/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3D62B83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2026 – PROCESSO N° 111/2026 – CONCORRÊNCIA N° 012/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SERRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.042.139/0001-17 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto, a Contratação de empresa especializada para execução de obra de cercamento com alambrado e pavimentação da entrada principal e do pátio do Tiro de Guerra 04-015, localizado no Município de Visconde do Rio Branco/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-

financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo. **Valor Total R$ 197.379,29**. **Data: 23/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:944ADAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 258/2026

CONTRATO Nº 258/2026 – PROCESSO N° 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADAPT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.713.900/0001-05 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto, credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 23/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:C548EA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 259/2026

CONTRATO Nº 259/2026 – PROCESSO N° 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MD TOPOGRAFIA E ENGENHARIA- CNPJ: 63.316.527/0001-40 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto, credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 23/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:314A1AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 104/2026

CONTRATO Nº 257/2026 – PROCESSO N° 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.836.938/0001-95 – OBJETO: O presente contrato tem como objeto, credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 23/10/2026** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D34D6390

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 110/2026 DISPENSA 66/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 110/2026 – D.E. 066/2026. Obj **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E INSUMO PARA A FROTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL. Sessão dia 10/11/2026 as 08h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:B34F4649

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2026

Saae de Itaguara/MG torna pública o contrato referente ao processo licitatório 24/2026. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e demais equipamentos de tecnologia de informação**. Para atender as necessidades da autarquia.
Contratada RENILSON SEVERIANO DA SILVA **CNPJ:** 13.437.778/0001-04
VIGÊNCIA: 01/11/02026 a 31/10/2027

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:EADAD17E

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2026

SAAE de ITAGUARA Torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 0035/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e demais equipamentos de tecnologia de informação** destinado a atender às necessidades do SAAE.
Empresa vencedora: RENILSON SEVERIANO DA SILVA **CNPJ:** 13.437.778/0001-04
Valor: R$ 24.800,00

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:8B9873A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR Nº 053/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PIRAPORA/MG, NOS TERMOS DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.843/2026.

O **DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PIRAPORA/MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, de 03 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.843, de 07 de julho de 2026, que estabelece que o procedimento de promoção será realizado no último trimestre de cada ano, a cargo de Comissão de Promoção designada pelo Diretor-Geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do referido dispositivo legal, a Comissão de Promoção será constituída por 03 (três) servidores estáveis, sob a presidência do Gerente de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, sendo 01 (um) dos demais membros indicados pelo Diretor-Geral e 01 (um) indicado pelos servidores da Autarquia;

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral realizado em 23 de outubro de 2026, no qual foi eleita a servidora **GLEICIANE BARRENCE DA SILVA** como representante dos servidores para compor a Comissão de Promoção;

CONSIDERANDO a ratificação do processo eleitoral e a indicação, pelo Diretor-Geral, do servidor **MARCELO BARNABÉ DE FREITAS** para compor a Comissão de Promoção, conforme despacho de 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 2.843/2026, os seguintes servidores estáveis para compor a **Comissão de Promoção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG**:

I – JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, Gerente de Recursos Humanos, Treinamento e Desenvolvimento, que exercerá a **Presidência da Comissão**, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 2.843/2026;

II – GLEICIANE BARRENCE DA SILVA, representante indicada pelos servidores da Autarquia, mediante processo eleitoral realizado em 23 de outubro de 2026.

III – MARCELO BARNABÉ DE FREITAS, representante indicado pelo Diretor-Geral do SAAE;

Art. 2º Compete à Comissão de Promoção conduzir o procedimento de promoção funcional previsto nos arts. 25 a 32 da Lei Municipal nº 2.843/2026, especialmente:

I – verificar o atendimento dos requisitos legais para promoção;
II – organizar as listas dos servidores indicados para promoção, por classe de cargos;
III – proceder à apuração dos requisitos previstos na legislação;
IV – divulgar as listas de promoção;
V – receber, instruir e apreciar os recursos apresentados pelos servidores, observado o prazo legal;
VI – elaborar relatório conclusivo e encaminhá-lo à Procuradoria para exame dos aspectos de legalidade do procedimento;
VII – submeter o procedimento à homologação do Diretor-Geral do SAAE, acompanhado das respectivas portarias de promoção.

Art. 3º O procedimento de promoção será realizado no último trimestre de 2026, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.843/2026, produzindo as promoções eventualmente concedidas efeitos a partir de **1º de janeiro de 2027**, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 4º A atuação da Comissão observará os critérios, requisitos, prazos e demais disposições estabelecidas nos arts. 25 a 32 da Lei Municipal nº 2.843/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirapora/MG, 29 de outubro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:17EFBD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 035/2026 - PRC Nº 061/2026.
Objeto: Registro de preço para fornecimento, sob demanda, de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, fluidos de transmissão, lubrificantes para eixos, líquidos de arrefecimento, aditivos, graxas e demais insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG. A abertura será dia 16 de novembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:90C23259

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 036/2026 - PRC Nº 082/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação estrutural, tratamento superficial, pintura e demais intervenções necessárias em reservatórios metálicos pertencentes ao sistema de abastecimento de água do SAAE de Cambuí/MG, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do presente edital. A abertura será dia 18 de novembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:3AF4DFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Paraisópolis/MG, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que regula as normas

para licitações e contratos na administração pública, torna público que, diante da necessidade de atualização do Credenciamento n.º 009/2024, promove a seguinte alteração no respectivo edital. A modificação refere-se ao Edital de Credenciamento n.º 009/2024 – Processo Licitatório 048/2024, cujo objeto é Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Paraisópolis/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água dos consumidores do SAAE, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondentes bancários, autoatendimento e através de debito automático em conta corrente, com emissão de fatura e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente, por meio de papel.

Onde lê-se:

2 – DAS CONDIÇÕES
2.1 O credenciado deverá garantir, no mínimo, um posto de atendimento localizado nos limites territoriais do município com estrutura material e de pessoal compatível para a execução do presente contrato.

Leia-se:

2 – DAS CONDIÇÕES
2.1 Não haverá exigência para o credenciado de posto de atendimento com estrutura material e de pessoal no município de Paraisópolis-MG.

Os demais itens e anexos permanecem inalterados.

Paraisópolis-MG, 03 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:AE383AB3

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 – CONTRATO Nº 102/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG.
CONTRATADA: ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.169.291/0001-74.
OBJETO: Extinção do Contrato Administrativo nº 102/2025, referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública Municipal, compreendendo assessoramento e consultoria técnica aos diversos setores do SAAE de Paraisópolis/MG.
DATA DA EXTINÇÃO: 03 de novembro de 2026.

Paraisópolis/MG, 03 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:0E37603D

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO o retorno da servidora Daiana Vieira e Silva às suas atividades após o período de férias;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **DAIANA VIEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para realizar a emissão de Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paraisópolis, 03 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:C8F94B75

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,
Art. 1.º - Ficam designados os servidores **Eleandro de Souza Fraga** e **Jéssica de Fátima Gória**, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 138/2026, objeto do Processo Licitatório nº 066/2026, Inexigibilidade 003/2026, para contratação empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública, orçamento, tesouraria e recursos humanos, compreendendo, entre outras atividades, orientação técnica relativa ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), ao planejamento e à execução orçamentária, à elaboração e ao acompanhamento do PPA, da LDO e da LOA, às obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), ao SICOM, ao SICONFI e às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incluindo e-Social, EFD-Reinf e DCTFWeb, bem como orientação técnica relacionada à reforma tributária, especialmente IBS e CBS, elaboração de notas técnicas e pareceres e suporte ao SAAE de Paraisópolis/MG.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 03 de novembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:232A1688

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: Aquisição de materiais, vidrarias, utensílios e instrumentos de uso laboratorial, destinados ao atendimento das necessidades dos laboratórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Passos/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **16/11/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **16/11/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações:

https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 03 de novembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E1499F36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 120/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA. **Do Objeto:** Fornecimento e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto com tecnologia por reconhecimento facial e Software Gerenciador de Ponto, homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo por 12 (doze meses), de 03 de novembro de 2026 a 02 de novembro de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 120/2024. A prorrogação vincula-se exclusivamente ao item 02 - Software Gerenciador de Ponto do contrato original. **Do Valor:** Os preços ficam reajustados em 4,2936% (quatro inteiros e dois mil, novecentos e trinta e seis décimos de milésimo por cento), conforme a variação do INPC/IBGE. O presente aditivo tem o valor total de R$7.142,28 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R$595,19 (quinhentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), referente ao item 02 – Software Gerenciador de Ponto. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 19 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo de Licitação nº 140/2024, Dispensa Eletrônica nº 056/2024.

Passos/MG, 29 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:668B82A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ITAÚ UNIBANCO S.A. **Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água e esgoto, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos consumidores da Autarquia, através de Documento de Arrecadação, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Da Remuneração**: A remuneração da instituição financeira credenciada será realizada mediante retenção automática (compensação) da tarifa unitária correspondente a cada guia arrecadada, conforme o canal de pagamento utilizado, no momento da liquidação da transação, antes do repasse dos valores ao CONTRATANTE, não havendo pagamento direto pelo CONTRATANTE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 19 - "3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: "1712200166.131-Operação e manutenção do Sistema de Administração". Processo Administrativo 044/2026, Credenciamento 001/2026.

Passos/MG, 27 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BBBB8001

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70002/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG, CNPJ nº 24.089.583/0001-37, através de sua Autoridade Competente, torna público a todos os interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 70002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 800041/2026, com amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto Aquisição de forma integral e imediata (entrega única) de materiais de limpeza, higiene e copa e cozinha, divididos em 2 (dois) lotes, para atender às necessidades do SAAE de Raul Soares/MG.
Condições da Disputa O processo possui valor total estimado de R$ 17.012,02, com critério de julgamento por Menor Preço e modo de disputa Aberto.
Prazos e Plataforma Ofim do envio de propostas ocorrerão no dia 10/11/2026 às 07:59:00. A disputa ocorrerá no dia 10/11/2026 às 08:00:00. O certame será realizado de forma eletrônica através da Plataforma AMM Licita, sob o ID de processo 118031. A íntegra do Aviso de Contratação Direta e demais detalhes podem ser consultados no link: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/118031.

Raul Soares/MG, 03 de novembro de 2026.

CLAUDIO ALVES DE BARROS-
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:6A7B3B7B

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90009/2026

Processo Administrativo nº 800042/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG – SAAE, autarquia municipal criada pela Lei nº 510/67, CNPJ nº 24.089.583/0001-37, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025 e no Decreto Municipal nº 921/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia de reforma localizada de 05 (cinco) reservatórios metálicos do sistema de abastecimento de água do SAAE de Raul Soares/MG (Bairro Bom Pastor, Bairro "CEMIG", ETA, Central Park e Alphaville), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, e execução parcelada mediante Ordens de Serviço.

Valor estimado: R$ 58.462,12 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Critério de julgamento: menor preço global, em lote único, no regime de empreitada por preço unitário, respeitados os preços unitários máximos da planilha orçamentária.

Recebimento das propostas: de 04/11/2026 às 08h00 até 06/11/2026 às 16h00 (prazo de 3 dias úteis), preferencialmente pelo e-mail licitacao@saaeraulsoares.com.br, ou no Setor de Licitação do SAAE,

na Rua Camilo de Moura, nº 425, Centro, CEP 35.350-000, Raul Soares/MG, das 08h às 16h, em dias úteis.

Pedidos de esclarecimento: até 05/11/2026, às 16h00.
Vistoria técnica: facultativa, com agendamento pelo telefone (33) 3351-1038.
Edital e anexos: disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do SAAE e no Setor de Licitação, no endereço acima.

Raul Soares/MG, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANO BARCELOS BOARI
Agente de Contratação – Portaria SAAE nº 18/2025

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:AFA4A239

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA N°002/2026
REFERÊNCIA: LIVRO Nº 006/2026. NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

EXTRATO DO EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA Nº 002/2026

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA - Referência: Livro nº 006/2026
O Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA, por meio de seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 201 a 204 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e com o artigo 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 148/2022, de 09 de fevereiro de 2022, NOTIFICA os contribuintes relacionados no Edital de Primeira Cobrança nº 002/2026, referente à inscrição de débitos em Dívida Ativa de natureza tarifária, decorrentes de contas de água e esgoto e serviços prestados pelo SEMASA, para que, querendo, procedam ao pagamento dos débitos ou apresentem impugnação dos lançamentos efetuados pela Autarquia.
Fica estabelecido o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do referido Edital, para regularização da situação.

A relação nominal dos contribuintes encontra-se disponível para consulta exclusiva do próprio interessado junto ao Setor da Dívida Ativa do SEMASA, nos termos do Edital.
O edital completo encontra-se disponível no site oficial do SEMASA: www.semasacarangola.com.br.
Carangola/MG, 03 de novembro de 2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES
Diretor Geral
SEMASA/CGLA

Publicado por:
Leonardo de Carvalho Toledo
Código Identificador:50111BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 046/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89
CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 049/2026
DISPENSA Nº. 046/2026
(Art. 75, II da Lei 14.133/2021)

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, Autarquia do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público o Procedimento de Dispensa em epígrafe, realizado com base no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, e, nos termos do §3º do artigo 75 da referida lei, informa a abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais pelos interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência em anexo, na forma e condições a seguir discriminadas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 04/11/2026 ATÉ 10/11/2026, ÀS 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão simultânea de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação:

04.122.00023.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros PJ – Ficha 12 - 01. 0501.0000. 0000

3. DO VALOR ESTIMADO:
3.1. O valor global estimado para contratação é R$36.800,00(TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Os interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência poderão encaminhar suas propostas e os documentos de habilitação via e-mail (**compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br**) até o dia 10/11/2026 às 09h00min .
4.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e o Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4. Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimado constante no item 3.1 neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
5.3. Declaração expressa de que a proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
5.4. Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do adjudicado;
5.7. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
5.8. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. O objeto desta dispensa será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor valor global e que atenda todas as exigências de habilitação constante neste aviso e termo de referência.
6.2 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
6.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor estimado constante neste instrumento , desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
6.4. Por preço manifestamente inexequível, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
6.5. Em caso de empate as interessadas serão notificadas para apresentarem nova proposta. Persistindo o empate será realizado sorteio.
6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG revogar o presente Instrumento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O DAE deverá anular o presente Instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. Após a fase de classificação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo DAE.
7.4. O detalhamento dos serviços, os prazos e demais condições da contratação estão previstos no Termo de Referência em anexo que integra o presente edital.

Tupaciguara/MG, 03 de Novembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula: 9269

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares. Conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a autarquia, permitida a negociação com o contratado; e depende da existência do ateste de crédito orçamentário vinculado à contratação.
VISITA TÉCNICA
A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de procuração com identificação da empresa interessada, para comparecer ao Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/Mg, sito à Rua Silviano Brandão, n.º 11, Bairro Brasil, em Tupaciguara/Mg, CEP 38.480-000, em dias úteis, para proceder Visita Técnica Facultativa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, contato: (34) 3281-3555 ou e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
PROVA CONCEITO
Deverá realizar **prova de conceito** de cunho obrigatório e classificatório designada à empresa vencedora da fase de lances, ocasião que não atendendo na íntegra o roteiro do ANEXO II será desclassificada e convocada a 2ª empresa melhor colocada para apresentação e assim por diante até que se atenda o requisitado. A prova conceito consiste na demonstração do sistema e será agendada em até 03 dias úteis a sessão da fase de lance, onde a empresa vencedora deve comprovar que o software atende todos os itens especificados no roteiro do ANEXO II**.**

A prova de conceito deverá ser realizada conforme roteiro do ANEXO II sendo obrigatório a apresentação de todos os procedimentos descritos, no qual, tais itens correspondem a menos de 90% de toda a especificação

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:
A vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da data da licitação para apresentação da solução adequada ao layout de integração, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculo e impressão do DEMSUR e também do fluxograma, devendo a solução estar apta a ser implantada. E, terá mais 10 (dez) dias para realizar o treinamento dos servidores.
DOCUMENTOS:

a) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, Lei Federal nº 14.133/21) – APENAS LICITANTES QUE NÃO EFETUAREM A VISITA TÉCNICA;

b) Atestado(s) emitido(s) isoladamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a execução de serviços de locação de software de leitura, impressão simultânea da fatura e outros documentos à parte, transmissão on-line das leituras e GPS (rastreamento) dos leituristas, com módulo gerencial totalmente em WEB na quantidade mínima de 50% (art. 67, §2º, Lei Federal nº 14.133/21) do total de número de ligações desta empresa.

c) Em se tratando da necessidade de diligenciar, o atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

· Dados da pessoa jurídica emissora do atestado;
· Dados do responsável legal da pessoa jurídica com respectivo cargo;
· Vigência contratual;
· Quantitativo de ligações da empresa;
· Quantitativos dos equipamentos, bobinas que compõe o atestado/contrato;
· Outras informações pertinentes que atestem que a licitante atendeu satisfatoriamente a obrigação contratual.

OBSERVAÇÕES:
a) Não será permitida subcontratação total ou parcial do objeto;
b) Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

QUANTITATIVO:
- Sistema: Leitura e Impressão de Faturas.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos	12	Serv.	R$3.066,66	R$36.800,00

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Abaixo, descrição genérica de todos os itens do objeto:

SISTEMA DE GESTÃO LEITURA E IMPRESSÃO DE FATURAS

Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):
Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;
Requisitos técnicos:
1. Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
2. Ser desenvolvido com tecnologia *cloud computing* para ser executado em ambiente "web", ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
3. Proporcionar arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
4. Proporcionar ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;
5. Adaptar-se a todas as lógicas do negócio, sendo que estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
6. Possuir interface totalmente responsiva, adaptando-se aos mais variados equipamentos, dimensão (polegadas de monitores) e respectivos pixels/resoluções, sem alteração e sobreposição das informações;
7. Possuir interface intuitiva garantindo fácil operação dos usuários;
8. A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
9. Possuir rotinas de backup por parte do usuário;
10. A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
- LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
11. A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
12. Trabalhar com armazenamento em banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
13. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo/JSON conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

Controle de acesso e recursos:

14. No gerenciador, só poderá ter acesso aquele usuário já cadastrado com login e senha;

15. Possuir cadastro de usuários, senhas e acessos com os seguintes campos:
I. Nome no usuário, Perfil, Login e Senha.

16. Possuir controle de acesso aos módulos da aplicação, onde será liberado os acessos aos recursos do sistema de acordo com perfil de cada usuário, podendo ser liberado ou bloqueado acesso a determinados recursos da aplicação;
17. Possuir acompanhamento das licenças dos coletores de dados com os seguintes dados:
I. Licença, IMEI/Usuário, Leiturista e Data da última carga;
II. Dados relacionados ao total de licenças em uso, total de licenças, total de licenças disponíveis, total de licenças temporárias total de licenças temporárias disponíveis para uso.
18. Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones através de leitura de QR Code, onde a aplicação faz o download do APK, instala e faz a configuração direcionando a base do cliente;
19. Rotina de consulta de solicitações de desenvolvimento e ajustes na aplicação por parte da empresa;
20. Rotina de pesquisa de recursos dentro da aplicação, onde é possível através da pesquisa ir a um recurso ou menu da aplicação;

Parametrizações:

21. Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
22. Possuir cadastro de empresa com os seguintes dados e recursos:
I. Nome da empresa, endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, E-mail, Site;
II. Recurso de inclusão da logo da empresa para ser utilizada na emissão de relatórios;
23. Possuir rotina de personalização da aplicação com inclusão de imagem de logomarca e imagem de fundo das telas;
24. Possuir rotina de parametrizações relacionadas ao coletor de dados com os seguintes recursos:
I. Possuir campo para digitação de mensagem de boas-vindas que será replicada na tela inicial do coletor de dados;
II. Possuir parametrização de senha de saída do coletor, onde após a definição da senha, o leiturista só conseguirá sair após a digitação da senha;
III. Possuir parametrização de definição de intervalo máximo para coleta de dados relacionados a estatística de leitura;
IV. Possuir parametrização de definição do segmento da empresa, se é energia ou saneamento;
V. Possuir rotina de configuração de como a tela de leitura pode ser visualizada pelo leiturista com no mínimo 05(cinco) possibilidades;
VI. Possuir rotina de definição de limite de fotos por leitura, onde será definido o mínimo e máximo de fotos a serem capturadas pelo leiturista no ato da leitura;
VII. Possuir rotina de definição se irá gerar registro de log do fluxo de rotinas da aplicação;

VIII. Possuir rotina de configurações se irá emitir alerta de dias de consumo com a definição no número de dias;
IX. Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar recursos de consumo médio no ato da leitura;
X. Possuir rotina para definição se irá ser possível visualizar consumo médio na tela de leitura;
XI. Possuir rotina para definição se no ato da leitura terá disponivel a utilização de várias ocorrências;
XII. Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar cancelamento de leitura;
XIII. Possuir rotina para definição se irá utilizar senha para cancelamento de leitura;
XIV. Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado motivo de não entrega;
XV. Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado tipo de entrega;
XVI. Possuir rotina para definição se irá utilizar consistência de categorias no ato da leitura;
XVII. Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de eliminar leituras;
XVIII. Possuir rotina para definição se irá destacar situação de exceção de cliente na tela de leitura;
XIX. Possuir rotina para definição se irá utilizar informação de fonte alternativa;
XX. Possuir rotina para definição se irá permitir envio de fotos somente via Wi-fi;
XXI. Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de foto para observação de leitura;
XXII. Possuir rotina para definição se irá utilizar mês/ano de referência no nome da foto;
XXIII. Possuir rotina para definição se irá obrigar GPS do coletor de dados ativo no ato da leitura;
XXIV. Possuir rotina para definição se irá utilizar troca de leituristas caso ocorra algo com o leiturista que está com a rota no coletor;
XXV. Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de repasse;
XXVI. Possuir rotina para definição se irá enviar fotos em tempo real;
XXVII. Possuir rotina para definição se irá bloquear finalização de carga com faturas retidas;
XXVIII. Possuir rotina para definição se irá utilizar controle de tentativas de leitura;
XXIX. Possuir rotina para definição se irá obrigar ocorrência quando situação exceção;
XXX. Possuir rotina para definição se irá enviar online apenas faturas calculadas;
XXXI. Possuir rotina para definição se irá abrir teclado automaticamente na leitura;
25. Possuir rotina de predefinição das ocorrências utilizadas para alguns tipos de situações encontradas em campo, como:
I. Leitura normal, leitura fora de faixa, virada de medidor, ligação sem medidor, hidrômetro invertido, leitura confirmada, leitura atual menor que anterior, hidrômetro novo, cálculo proporcional, situação de exceção com consumo, Hidrômetro parado, infração de consumo;
26. Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo com as seguintes informações:
I. Possuir configuração da unidade de medida de consumo que será utilizada para captura da leitura se será em m³ ou litros;
II. Possuir rotina para definição se no ato da leitura irá igualar o consumo a leitura atual quando for identificado que o hidrômetro é novo;

III. Possuir rotina para definição se irá realizar cobrança água/esgoto quando consumo zerado;
IV. Possuir rotina para definição se irá utilizar valor fixo da primeira faixa da tabela tarifária;
V. Possuir rotina para definição se irá cobrar TBO para ligação em exceção ou apenas com consumo;
27. Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo com os seguintes campos:
I. Número de dias de limite de cálculo normal;
II. Número de dias de limite de cálculo proporcional;
III. Data da leitura a ser utilizada;
28. Permitir a parametrização de leitura fora de faixa com os seguintes campos:
I. Definir quando houver consumo adicional de leitura se será de crédito, débito ou ambos;
II. Definir qual consumo será utilizado na consistência de leitura fora de faixa, se será real ou faturado;
III. Definir se irá utilizar padronização de consumo com a configuração da ocorrência que será utilizada se for abaixo da média e acima da média.
29. Possuir rotina de criação de serviço de arredondamento, onde é possível criar um serviço de crédito, debito ou ambos;
30. Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão impressas nas faturas com os seguintes recursos:
I. Permitir definir se irá imprimir mensagem de débitos para clientes com débito automático ativado;
II. Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo em m³ com a descrição da mensagem;

III. Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo LNR com a definição da mensagem;
IV. Permitir definir se irá utilizar mensagem fixa na fatura com a descrição da mensagem;
V. Permitir definir se irá utilizar fonte parametrizável na impressão, com a definição das fontes que serão enviadas no ato da exportação;
VI. Permitir definir se irá utilizar impressão de mensagem alternativa, esta será definida em local específico da fatura;
VII. Permitir definir a informação impressa na fatura quando envia débitos separados, se será mês de referência ou data de vencimento;
31. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
I. Definir da mensagem que será impressa;
II. Definir do layout se será com assinatura ou sem assinatura;
III. Definir se utiliza impressão do canhoto;
IV. Definir se imprimi o número do comunicado;
V. Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
VI. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
VII. Definir se irá imprimir em campo com conta retida;
VIII. Definir se será utilizado para pagamento de faturas;
IX. Definir se irá utilizar número de dias para validade;

32. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
I. Definição da mensagem que será impressa;
II. Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
III. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
IV. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
33. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
I. Definição da mensagem que será impressa;
II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
III. Definir se irá utilizar impressão de foto no comunicado;
IV. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
34. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
I. Definição da mensagem que será impressa;
II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
III. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
35. Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte com os seguintes recursos:
I. Definição da mensagem que será impressa;
II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
III. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
36. Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte com os seguintes recursos:
I. Definição da mensagem que será impressa;
II. Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
III. Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
IV. Definir se irá imprimir código de barras para debito automatico.
37. Possuir rotina para definição se irá fixar data da próxima leitura;
38. Possuir rotina para definição se irá gerar código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
39. Possuir rotina para definição se irá imprimir o código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
40. Possuir rotina para definição se irá imprimir consumo residual;
41. Possuir rotina para sugestão de impressão de relatório de clientes visitados;

42. Possuir rotina de parametrizações relacionadas a implantação da aplicação com acesso restrito a entrada com senha de implantação conforme segue abaixo:
I. Parametrização do tipo de processo que será usado, se será com ou sem distribuição de leituras;
II. Parametrização do limite máximo de dígitos na leitura;
III. Parametrização da ação do crédito remanescente, se irá considerar ou desconsiderar o consumo mínimo;
IV. Parametrização de quando o consumo medido foi menor que o mínimo se ele irá imprimir o mínimo ou o consumo medido;
V. Parametrização do limite máximo de tentativas de leitura;
VI. Parametrização do intervalo de leituras que o coletor irá fazer o backup;
VII. Parametrização se irá bloquear finalização de carga com fatura não impressa;
VIII. Parametrização se irá bloquear nova exportaçãoimportação com mesmo nome de arquivo;
IX. Parametrização se irá utilizar redistribuição leituras exportadas para o coletor;
X. Parametrização se irá utilizar exportação de leituras não efetuadas sem redistribuição;
XI. Parametrização se irá utilizar exportação múltipla de arquivos;
XII. Parametrização se irá retornar consumo real quando não calcular fatura;
XIII. Parametrização se irá utilizar atualização de ocorrências;
XIV. Parametrização se irá utilizar crédito de consumo;
XV. Parametrização se irá utilizar entidade cálculo valor por categoria;
XVI. Parametrização se irá utilizar grupo de cálculo;
XVII. Parametrização se irá utilizar lançamento de ocorrência por rota;
XVIII. Parametrização se irá utilizar consistência de leitura negativa;
XIX. Parametrização se irá gerar código de barras sem impressão de fatura;
XX. Parametrização se irá exibir informações de leitura na planilha;
XXI. Parametrização se irá utilizar consulta rápida na tela de leitura;
XXII. Parametrização se irá exportar repasses a realizar;
XXIII. Parametrização se irá utilizar exibição de situação do consumidor na tela de leitura;
XXIV. Parametrização se irá utilizar identificador de fim de arquivo;
XXV. Parametrização se irá reenviar todas as leituras ao finalizar carga;
XXVI. Parametrização se irá utilizar exportação parcial do grupo de leitura;
XXVII. Parametrização se irá gerar arquivo de retorno somente com carga finalizada;

XXVIII. Parametrização se irá consistir código de barras na disponibilização de carga;
XXIX. Parametrização se irá exportar alerta de clientes;
XXX. Parametrização se irá utilizar redistribuição de clientes não visitados;
XXXI. Parametrização se irá utilizar gerenciamento de faturas retidas vinculadas;
XXXII. Parametrização se irá utilizar rotina de leitura pré-cadastrada;
XXXIII. Parametrização se irá bloquear importação se existir consumidores não visitados ou repasse;

XXXIV. Parametrização se irá utilizar senha de implantação para finalizar carga com clientes não visitados;
XXXV. Parametrização utilizar rotina de crítica de leituras;
43. Parametrização de tamanho das bobinas para cálculo de quantas bobinas cada rota irá gastar;

Cadastros:

44. Cadastro e parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes conforme segue:
I. Parametrização de dados pessoais: Nome do leiturista, apelido, senha entrada, endereço, telefone celular;
II. Parametrização se usa rotina de leitura com impressão ou somente leitura;
III. Parametrização do modelo de equipamento utilizado;
IV. Parametrização do segmento, se será água ou gás;
V. Parametrização do tipo de coleta, se será por leitura ou consumo;
VI. Parametrização se o leiturista pode visualizar dados leitura;
VII. Parametrização se o coletor de dados utiliza cartão de backup;
VIII. Parametrização se será permitido alterar data de leitura;
IX. Parametrização se será ocultado outros dados do cliente na tela de leitura;
X. Parametrização se utilizará GPS para coleta das leituras;
XI. Parametrização se avisará ocorrência anterior;
XII. Parametrização se irá exibir mensagem observação cliente;
XIII. Parametrização se irá ocultar histórico de consumo na tela de leitura;
XIV. Parametrização se irá utilizara confirmação da leitura na mensagem de alerta sem visualização da leitura digitada;
XV. Parametrização se irá destacar mensagem de alerta para confirmação de leitura com opção de repetir a leitura digitada ou digitar a leitura de forma invertida;
XVI. Parametrização e o leiturista irá utilizar rotina de captura de fotos;
XVII. Parametrização de impressão com a seleção da impressora, modelo de impressão, detalha, tamanho do formulário, modelo do formulário de impressão, porta bluetooth.
XVIII. Parametrização se irá avisar conta retida não calculada com o mesmo endereço de entrega;
XIX. Parametrização se irá imprimir conta retida com o mesmo endereço de entrega;
45. Permitir parametrização se irá utilizar leitura por telemetria com dados relacionados ao fabricante do equipamento, número de serie, senha e porta bluetooth;
46. Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista recadastrar as seguintes informações:
I. Informações pessoais: Nome, Observação, Telefone 01, Telefone 02, Documento, RG, CPF, CNPJ, Nome do entrevistado;

II. Informações de endereço: Número, Complemento, Código da rua, Código do bairro, Pavimento da rua, Pavimento da calçada/passeio.
III. Informações da ligação: Hidrômetro, Número de moradores, Economias categoria 1, Economias categoria 2, Economias categoria 3, Economias categoria 4, Economias categoria 5, Categoria 01, Sub-
categoria 01, Categoria 02, Sub-categoria 02, Categoria 03, Sub-Categoria 03, Categoria 04, Sub-Categoria 04, Categoria 05, Sub-Categoria 05, Rota, Unidade de sequência, Localização do hidrômetro, Fonte de abastecimento, Situação da ligação, Teste cloro;
IV. Informações do imóvel: Vasos sanitários, Banheiras, Bebedouros, Chuveiros, Lavatórios, Máquinas de lavar, Mictórios contínuos, Pias de despejo, Pias de cozinha, Tanques de lavar, Torneiras externas, Piscinas, Funcionários, Padrão do imóvel;
47. Cadastro e parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos:
I. Descrição da ocorrência;
II. Observação de leitura para ocorrência;
III. Valor da ocorrência;
IV. Se a ocorrência irá exigir captura de foto no ato da leitura com mínimo e máximo de fotos;
V. Permitir parametrização se irá gerar serviço de cálculo para a ocorrência;
VI. Se permite imprimir a fatura para quando a ocorrência for utilizada;
VII. Se permite digitar leitura para quando a ocorrência for utilizada;
VIII. Se a ocorrência irá utiliza lançamento automático;
IX. Se a ocorrência irá ser exibida na rotina de faturas não impressas por ocorrência;
X. Se a ocorrência bloqueia o lançamento manual;
XI. Se a ocorrência sugere solicitação de serviço;
XII. Se a ocorrência pode ser utilizada em ligações ativas, ligada, desligada e cortada;
XIII. Definição de mensagem especifica a ser exibida no coletor para quando a fatura não for impressa devido ao uso da ocorrência;
XIV. Permitir a definição se a ocorrência irá imprimir comunicado junto a leitura com a sua utilização;
48. Cadastro de tipos de serviço que podem ser utilizados no ato da leitura para solicitação de serviços para o consumidor que está sendo feito a leitura;
49. Cadastro de equipamentos (coletor de dados) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
I. Descrição do equipamento;
II. Parametrização se irá utilizar teclado físico, quando coletor tiver o recurso;
III. Parametrização do sistema operacional do coletor de dados;
IV. Parametrização se utiliza pareamento interno;
V. Parametrização se o coletor possui leitor de código de barras;
VI. Parametrização se o coletor possui GPS para coleta de coordenadas no ato da leitura;

VII. Parametrização se utiliza posicionamento especial;

VIII. Parametrização do diretório do armazenamento interno.
50. Cadastro de equipamentos (Impressora Portátil) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
I. Descrição do equipamento;
II. Tipo de conexão utilizado.
III. Layout da fatura;
IV. Método de impressão;
V. Definição se irá exibir mensagem de preparação de impressão.
51. Cadastro de formulários de impressão que serão utilizados pela impressão na impressão de faturas e comunicados;
52. Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
53. Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;

Processamento das rotas com distribuição:

54. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
55. Possuir rotina de importação de grupo de leituras quando a empresa trabalhar com distribuição interna das rotas aos leituristas;
56. Possuir rotina de distribuição do grupo de leituras importado onde será possível separar um grupo de leituras em mais de uma tarefa para ser disponibilizado ao coletor;
57. Possuir rotina de gerenciamento de grupo de leituras onde é possível visualizar e executar os seguintes recursos:
I. Acompanhar o status do grupo de leituras com dados relacionados a quantidade de leituras, o que já foi efetuado, o que precisar ser efetuado e o que ainda está pendente para ser executado;
II. Executar o envio das rotas ao coletor de forma separada, com possibilidade de trocar a tarefa do leiturista depois de exportada e também cancelar a rota enviada;
III. Acompanhar o retorno das rotas já executadas com a porcentagem do que já foi executado de forma separado;
58. Possuir rotina de exportação do grupo de leituras quando já finalizado todas as rotas com todas as leituras efetuadas, está exportação deve gerar o retorno de todos os dados que serão importados no sistema de gestão comercial;

Processamento das rotas sem distribuição:

59. Aplicação deve possuir a possibilidade integração de envio e retorno de dados de forma online ao sistema gestor via API;

60. Possuir rotina de disponibilização de rota de leitura de forma online para ser efetuado as leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
61. Possuir rotina de importação da rota de leitura de forma online após o termino das leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
62. Possuir rotina de reenvio de leituras caso houver alguma falha no envio;
63. Possuir rotina de troca de sequencial de rotas de leituras, onde será possível alterar a sequência das rotas que estão disponíveis para serem importadas pelo coletor;
64. Possuir rotina de cancelamento de rotas de leitura caso tenha algum problema com a rota em campo;
65. Possuir rotinas de repasse de leituras, qual a rota que não teve todas as leituras efetuadas, pode ser redistribuída e enviada a campo novamente para uma nova tentativa de leitura;

Gerenciamento:

66. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos capturadas em campo conforme segue abaixo:
I. Dados cadastrais: Código, nome, referência, fatura, situação, endereço, endereço de entrega, Hidrômetro com data de instalação e data da ligação, Economias;
II. Dados da leitura: Leitura anterior, data da leitura anterior, leitura do hidrômetro, data e hora da leitura, dias de consumo, média, leiturista, entrega, motivo de não entrega, ocorrências e observação;
III. Permitir visualizar Log da leitura;
IV. Permitir visualizar fotos capturadas para a leitura;
V. Permitir visualizar localização da leitura com abertura do google maps;
VI. Dados do faturamento: Vencimento, consumo real, consumo faturado, se foi faturado, se foi lido e se não imprimiu a fatura, dados de valores e observação;
VII. Permitir imprimir a segunda via da fatura com dados conforme foi impresso em campo;
VIII. Consulta do histórico de consumo do consumidor em tela;
IX. Consulta dos serviços que foram cobrados na emissão da fatura;
67. Possuir recurso de rastreamento do leituristas através de mapas com os seguintes recursos:
I. Possuir filtro de período e leiturista;
II. Possuir recurso de centralização do mapa;
III. Possuir recurso de legenda de cores para identificar a primeira leitura, leitura normal, leitura com ocorrência, somente ocorrência e a última leitura;
IV. Na rotina deve ser apresentado o mapa com a rota das leituras executadas pelo leiturista com os pontos e o traçado de quais ruas ele passou. Todas as leituras efetuadas devem possuir pontos com suas respectivas cores, estas sendo direcionadas a qual situação foi executado ou não a leitura;

V. Deve possuir opção de ao clicar no ponto da leitura executada pelo leiturista, apresentar o detalhamento da leitura com dados de: Posição, data e hora, ligação, cliente, endereço, leitura, ocorrência, valor total, consumo, latitude e longitude e opção de visualizar pelo Google Maps o ponto da leitura executado;
68. Possuir rotina de monitoramento dos leiturista em campo com a posição atual do leiturista;
69. Possuir rotina de gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
I. Controle de produtividade com cards informativos de quantas leituras estão em campo e o que já foi executado normal, com ocorrência e somente ocorrência;
II. Controle do leiturista com status e progresso de carga com gráfico informativo da produtividade do leiturista na rota executada ou em execução;
III. Possuir atalho para acompanhar o rastreamento e monitoramento do leiturista;

70. Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista e o mesmo responder através do coletor;
71. Possuir relatórios operacionais de:
I. Relatório de Estatística com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, possibilidade de agrupar por leiturista, possibilidade de utilizar a data real da coleta;
II. Relatório de Log com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, ordenação cronológica ou cliente, opção de exibir gráfico no relatório e opção de gerar o relatório por carga;
III. Relatório de Faturamento com os seguintes filtros: Referência ou período, Serviços prestados, ocorrências, opção de exibir ocorrência de leitura normal, opção de exibir agrupamento de leituras com e sem hidrômetro;
IV. Relatório de Histórico de Consumo com os seguintes filtros: Referência, código do cliente;
V. Relatório de Alerta de Clientes com os seguintes filtros: Data inicial e final e código do cliente;
VI. Relatório de Faturas Retidas por Valor com os seguintes filtros: Referência ou período, leiturista, ordenação;
VII. Relatório de Clientes Não Visitados com os seguintes filtros: Referência e leiturista;
VIII. Relatório personalizado com opção de gerar um comando no SQL para consulta junto ao banco e gerar o relatório via planilha do excel;
72. Possuir relatórios de Indicadores de:
I. Relatório de Clientes por ocorrência com filtros de: Referência ou período, grupos e ocorrências;
II. Relatório de Comunicados de débito impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos e leiturista;
III. Relatório de Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos, opção de selecionar simplificado ou detalhado;
IV. Relatório de Resumo da distribuição dos grupos de leituras com filtros de: Referência e grupo;
V. Relatório de Ocorrências por leiturista com filtros de: Referência ou período, leiturista e ocorrência;

VI. Relatório de Controle de cargas com filtros de: período e leiturista;
VII. Relatório Quantitativo de leituras com filtros de: Referência ou período, grupo, leiturista.
73. Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
74. Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
75. Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
76. Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
77. A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

Modulo de Emissão de Nota Fiscal de Água - DANFAG:

78. O sistema de leitura e impressão simultânea deverá permitir a geração e impressão em campo da fatura de consumo contendo informações fiscais necessárias à futura emissão da nota fiscal eletrônica pelo sistema comercial da contratante;
79. A solução deverá operar em modo contingência, permitindo que o leiturista realize a leitura, cálculo, geração e impressão imediata da fatura diretamente no imóvel do consumidor, mesmo em locais sem conectividade contínua;
80. A responsabilidade pela transmissão, validação, autorização, assinatura digital e envio oficial da Nota Fiscal Eletrônica aos órgãos fiscais competentes será do sistema comercial utilizado pela contratante, devendo o sistema ofertado apenas gerar os dados necessários para posterior integração e processamento fiscal.
81. Permitir operação em modo contingência/offline durante a execução das leituras;
82. Possibilitar sincronização posterior dos dados coletados com o sistema comercial da contratante;
83. Possibilitar impressão da fatura de forma que o usuário consiga identificar os dados relacionados a DANFAG com as seguintes informações:
I. Dados relacionados a consulta e identificação da nota:
i. Link para consulta da nota fiscal e QR CODE para leitura e rápido acesso;
ii. Número da nota fiscal, Serie, Chave, Data e hora de emissão, Forma de emissão e pagina.
II. Demais dados da fatura devem seguir conforme layout já utilizado pelo departamento de água;
i. Dados da autarquia;
ii. Dados do consumidor;
iii. Dados da unidade consumidora;
iv. Demonstrativo de consumo;

v. Tributos;
vi. Valor total;
vii. Data de vencimento;
viii. Código de barras;
ix. QR Code PIX;
x. Informações fiscais obrigatórias;
xi. Mensagens legais e institucionais.
84. O sistema deverá permitir parametrização dos campos fiscais relacionados as retenções federais com o percentual que será cobrado;
85. Permitir reimpressão da fatura em contingência diretamente no coletor móvel;
86. O sistema deverá estar apto a trabalhar integrado ao processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica adotado pela contratante, sem necessidade de intervenção manual para redigitação das informações coletadas em campo.

Modulo de Inteligência Artificial - IA:
87. Possuir módulo de Inteligência Artificial (IA) integrado o sistema de leitura e impressão simultânea de faturas de água, com a finalidade de prover análises avançadas, consultas dinâmicas ao banco de dados e geração inteligente de relatórios gerenciais e operacionais. Por meio de linguagem natural (prompts), o usuário poderá interagir diretamente com a base de dados do sistema, sem a necessidade de conhecimento técnico em SQL ou ferramentas de BI, obtendo respostas rápidas, confiáveis e auditáveis, com possibilidade de visualização em tela, exportação e reaproveitamento das consultas;
88. Possuir interface para digitação de prompts em linguagem natural (português);
89. Possuir interpretação automática da intenção do usuário pela IA e conversão dos prompts em consultas estruturadas ao banco de dados;

90. Possuir suporte a consultas simples e complexas, incluindo filtros, agrupamentos, ordenações e comparações temporais;
91. Possuir capacidade de realizar cruzamento de dados entre diferentes tabelas e módulos do sistema (cadastro, faturamento, leitura, arrecadação, inadimplência, consumo, entre outros);
92. Possuir validação das consultas para evitar inconsistências ou acessos indevidos;
93. Possuir exibição imediata dos resultados da consulta em formato tabular;
94. Possuir possibilidade de ordenação dinâmica por colunas;
95. Possuir aplicação de filtros adicionais diretamente na interface;
96. Possuir paginação automática para grandes volumes de dados;
97. Possuir exibição de totais, subtotais, médias, mínimos e máximos, conforme o tipo de consulta;
98. Possuir exportação dos resultados das consultas e relatórios para formato Microsoft Excel (.xlsx);
99. Possuir estruturação adequada das planilhas, com cabeçalhos, formatação básica e separação por abas, quando aplicável;

100. Possuir possibilidade de reutilização dos arquivos para análises externas, auditorias e prestações de contas;
101. Possuir funcionalidade para salvar prompts utilizados com frequência com organização dos prompts salvos em menu específico de favoritos;
102. Possuir funcionalidade de reexecução rápida das consultas salvas;
103. Possuir restrição automática das consultas conforme o perfil do usuário;
104. Possuir processamento otimizado das consultas para grandes volumes de dados e respostas em tempo adequado às necessidades operacionais e gerenciais;
105. Possuir mecanismos de prevenção contra consultas que possam comprometer a integridade do banco de dados;

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):
Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;
1. Aplicativo deve ser compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
2. Aplicativo deve ser compatível com resolução de tela ou proporcional de 720 x 1600 (HD+) para Android;
3. Aplicativo deve ser compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
4. Possuir rotina de instalação e configuração do coletor de forma automatica com a leitura do QRCode gerado pelo módulo de gestão de leituras;
5. Possuir rotina de importação das leituras para início da execução da rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
6. Possuir rotina de liberação de carga de leituras para que outro leiturista possa fazer o download da carga e continuar a rota de leituras;
7. Possuir rotina de exportação das leituras após finalizado a rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
8. Possuir rotina de atualização da versão do aplicativo de forma automatica, onde a aplicação irá verificar se tem uma versão liberada para atualização e executar o processo de forma automatizada;
9. Possuir rotina de atalho para download de aplicativo de acesso remoto, assim, facilitando o acesso ao suporte quando houver;
10. Possuir dados relacionados a versão e realese do aplicativo na tela inicial do sistema;
11. Possuir opção de troca de leituristas, onde é possível liberar a caga do leiturista atual e selecionar um novo leiturista e executar o processo de importação da carga para o mesmo no coletor;
12. Possuir rotina de entrada na aplicação somente com digitação da senha definida no módulo de leituras para o leiturista selecionado;
13. Possuir rotina de consulta de consumidores pelos seguintes filtros:
I. Rua, Número, Hidrômetro, Nome, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente, Grade, Ordem, Quadra, complemento e sequencia;
II. Possuir consulta de consumidores na forma de grade;

14. Possuir rotina de consulta de endereços não visitados com a opção se selecionar a situação da ligação, sendo ativo ou cortado;
15. Possuir rotina de consulta de faturas não impressas com os seguintes filtros:
I. Rua, Número, Hidrômetro, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente;
16. Possuir consulta do resumo da rota, onde pode ser visualizado um gráfico com a divisão dos clientes visitados e os que ainda não foram visitados para leitura;
17. Possuir recurso de digitação da leitura para realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
18. Possuir recurso de inclusão da ocorrência para os casos que não houve possibilidade de leitura;
19. Possuir recurso de teclas de navegação na tela principal de leitura, para que o leiturista possa navegar entre consumidores;
20. Possuir atalho para consulta de dados detalhados do consumidor na tela de leitura com informações adicionais do consumidor e histórico de consumo;
21. Possuir recurso de lançamento de cálculo da média para o consumidor. Este recurso deve ser liberado ou bloqueado no gerenciador de leituras Web;
22. Possuir recurso de cancelamento da conta no ato da leitura;
23. Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
I. Dados de leitura: Quantidade de total de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com ocorrência e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
II. Dados de Fatura: Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de faturas retidas não impressas, Quantidade de vias impressas;
III. Quantidade de comunicados: Quantidade de comunicados de débitos impressos, Quantidade de comunicados de quitação anual impressos, Quantidade de comunicados alternativos impressos, Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos, Quantidade de comunicados de ocorrência impressos, Quantidade de extratos de débitos impressos;
IV. Informações de tempo de leituras: Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura;
V. Ocorrências: Relação de quantidade de ocorrências utilizadas de forma separa;
24. Possuir recurso de lançamento de ocorrência para parte ou toda a rota, onde será gerado a fatura e cálculo de acordo com a ação da ocorrência utilizada;
25. Possuir recurso de lançamento de lançar até 03(três) ocorrências para um consumidor, sendo que sempre terá uma ocorrência principal que deve ser lançada na tela principal de leitura;
26. Possuir controle total via software da impressora para configuração, como:
I. Pareamento da impressora com o coletor via bluetooth;
II. Saltar pagina da impressora;

III. Verificar situação da impressora, se está conectada ou não com o coletor;
IV. Opção de desabilitar a impressora e assim, desabilitar a impressão de faturas;
27. Possuir rotina de impressão de extrato de debitos para o consumidor que está na tela de leitura;
28. Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
29. Possuir recurso de impressão da fatura e formulário pré-impresso com a solução fazendo a impressão nos campos pré-definidos na fatura;
30. Possuir rotina de reimpressão da fatura já emitida pelo leiturista;
31. Possuir rotina de consulta de faturas não impressas por ocorrência com filtros;
32. Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
33. Possuir rotina de impressão de relatório via impressora térmica dos clientes não visitados;
34. Possuir rotina de pesquisa de todas as faturas a imprimir da rota de leitura;
35. Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
36. Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
37. Possuir rotina de consulta de consumidores com ligação mestre;
38. Possuir rotina de consulta de contas retidas com ligação mestre;
39. Possuir recurso de capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e vincular as mesmas aos consumidores;
40. Possuir recurso de imprimir uma das fotos na própria fatura ou no comunicado de ocorrência;
41. Possuir rotina de visualização das fotos capturadas no ato da leitura;
42. Possuir rotina de solicitação de serviços para o consumidor no ato da leitura, onde poderá solicitar o serviço vinculando foto e observação, este serviço irá retornar junto com a leitura e demais dados ao sistema gestor;
43. Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
44. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/impar com opção crescente e decrescente;
45. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
46. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento e envio junto com a leitura realizada;
47. Possibilidade de utilização de até 05(cinco) leituristas em campo;
48. Possuir controle de log das seguintes operações:
I. Exportação, Leitura efetuada, Emissão de fatura, Cancelamento leitura, Reemissão de fatura, Desabilita impressão, Habilita impressão, Restauração cartão, Eliminação leituras, Leitura proporcional, Versão PC/coletor, Leitura digitada, Desabilitar Impressão do cliente, Alteração de parâmetros, Cálculo sem impressão, Lançamento de Ocorrência, Fatura retida por valor, Exclusão automática de leituras, Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo, Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo;

49. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
50. Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
51. Permitir navegação para primeiro e último cliente da rota;
52. Possuir rotina de verificação de conexão de internet, para que o leiturista verifique se o equipamento tem conexão ativa no momento da leitura;
53. Possuir rotina de verificação de pendências de envio de leituras de forma online, onde o leiturista poderá verificar se existe leituras sem envio ao servidor;
54. Possuir rotina de configuração da impressão da fatura com os seguintes parâmetros:
I. Modelo de impressora, detalhe, layout da fatura, método e tamanho do formulário;
II. Ajuste da velocidade da impressão e tonalidade, onde o leiturista pode ajustar a impressão via coletor, sem necessidade de ajustes na impressora;
55. Possuir rotina de teste de cabeça de impressão, onde será possível a verificação através de impressão de um formulário com testes de impressão e de fácil verificação se a cabeça de impressão está com algum tipo de defeito;
56. Possuir rotina de inclusão de alerta de cliente, onde o leiturista pode incluir uma mensagem que será vinculada a ligação, pra que na próxima leitura a mesma seja visualizada pelo próximo leiturista que fizer a leitura do imóvel;
57. Possuir rotina de visualização de quantidade de bobinas por rota, onde poderá ser visualizado a quantidade de bobinas que o leiturista irá precisar para executar a rota carregada no coletor;
58. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
59. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
60. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
61. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
62. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
63. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
64. Possuir recurso de transmissão online de leituras, a cada leitura executada o coletor envia os dados ao servidor que disponibiliza ao sistema gestor para importação em tempo real;
65. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
66. Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
67. Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
68. Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prova de Conceito
Deverá realizar prova de conceito de cunho obrigatório e classificatório designada à empresa vencedora da fase de lances, ocasião que não atendendo na íntegra o roteiro do ANEXO II. Será desclassificada e convocada a 2ª empresa melhor colocada para apresentação e assim por diante até que se atenda o requisitado. A prova conceito consiste na demonstração do sistema e será agendada em até 03 dias úteis a sessão da fase de lance, onde a empresa vencedora deve comprovar que o software atende todos os itens especificados no roteiro do ANEXO II.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO:

A vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da licitação para apresentação da solução adequada ao layout de integração, ao layout de impressão, as regras de leitura, cálculo e impressão e também do fluxograma, devendo a solução estar apta a ser implantada. E, terá mais 05 (cinco) dias para realizar a implantação treinamento dos servidores.

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser designada pela comissão de licitações e deve atender o percentual mínimo de 90%.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

Sistema para Leitura e Impressão de Faturas				
Item	**Descrição**	**Atende**	**Não Atende**	**Falha durante o teste**
01	Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT ou JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;			
02	Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;			
03	Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;			
04	O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;			
05	Deverá ser demonstrada a parametrização geral de: a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas; b. Fontes para a impressora; c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa; d. Opção de alteração de data de leitura no coletor; e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor; f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte; g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte; h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte; i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte; j. Rotina de recadastramento no ato da leitura; k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;			
06	Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;			
07	No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;			
08	No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;			
09	No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;			
10	No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;			
11	No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;			
12	No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;			
13	Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;			
14	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;			
15	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;			
16	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;			
17	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;			
18	Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;			
19	Demonstrar a leitura com impressão da fatura, com a cobrança da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário;			
20	Demonstrar a Leitura com impressão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário (a parte);			
21	Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico e estático;			
22	Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;			
23	Demonstrar as funcionalidades para configurações de equipamentos para leitura via telemetria de hidrômetros;			
24	Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
25	Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;			
26	No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;			
27	No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.			
28	No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;			
29	No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matricula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
30	No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;			
31	No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;			
32	No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/impar com opção crescente e decrescente;			
33	Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
34	Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;			
35	Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;			
36	Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;			
37	Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;			
38	Demonstrar o recadastramento na rotina de leituras;			
39	Demonstrar rotina de solicitação de serviços no ato da leitura para um consumidor especifico ou para um endereço especifico;			
40	Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;			

41	No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;			
42	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de: a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas; b. Visualizar dados da fatura que foi impressa em campo;			
43	No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios Operacionais de; a. Log; b. Estatística; c. Faturamento; d. Alerta de clientes; e. Clientes não visitados; f. Faturas retidas por valor; g. Consumidores por ocorrência;			
44	No gerenciador deverá ser listado e apresentado relatórios de Indicadores de: a. Clientes por ocorrência; b. Comunicados de débito impressos em campo; c. Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo; d. Resumo da distribuição dos grupos de leituras; e. Ocorrências por leiturista; f. Controle de cargas; g. Quantitativo de leituras.			
45	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;			
46	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;			
47	No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;			
48	No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;			
49	No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;			
50	Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.			
51	No gerenciador deverá ser demonstrado rotina de consulta no módulo de inteligência artificial em tempo real, a execução de consultas utilizando linguagem natural em português, contemplando, no mínimo: a. Consulta simples; b. Consulta com filtros; c. Consulta com agrupamento e totalização; d. Consulta comparativa entre períodos distintos.			
52	No gerenciador deverá ser demonstrado junto ao modulo de Inteligência Artificial a exibição dos dados retornados pela consulta no modulo de inteligência artificial, contemplando: a. Apresentação tabular dos resultados; b. Ordenação por colunas; c. Aplicação de filtros adicionais na interface; d. Exibição de totais e subtotais, quando aplicável.			
53	No gerenciador deverá demonstrado junto ao modulo de Inteligência Artificial a geração de relatório a partir de uma consulta realizada, incluindo: a. Exportação do relatório para formato Microsoft Excel (.xlsx); b. Estruturação adequada do arquivo exportado (cabeçalhos, colunas e consistência dos dados).			
54	No gerenciador deverá ser demonstrado junto ao modulo de Inteligência Artificial a possibilidade de salvar uma consulta já executado para execução posterior com atribuição de nome ao prompt salvo;			
55	Demonstrar a solução executando no mínimo 03(três) faturas no formato DANFAG onde ela irá operar em modo contingência, permitindo que o leiturista realize a leitura, cálculo, geração e impressão imediata de faturas com os dados relacionados a consulta e identificação da nota conforme segue abaixo: i. Impressão do Link para consulta da nota fiscal e QR CODE para leitura e rápido acesso; ii. Impressão do número da nota fiscal, Serie, Chave, Data e hora de emissão, Forma de emissão e pagina. II. Impressão de demais dados da fatura conforme abaixo: i. Dados da autarquia; ii. Dados do consumidor; iii. Dados da unidade consumidora; iv. Demonstrativo de consumo; v. Tributos; vi. Valor total; vii. Data de vencimento; viii. Código de barras; ix. QR Code PIX; x. Informações fiscais obrigatórias; xi. Mensagens legais e institucionais.			
	TOTALIZADOR:			

Tupaciguara 29 de outubro de 2026

VERA MARIA CARDOSO BORGES
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula: 6169

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão simultânea de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº_____ , sediada na _____, por intermédio de seu representante legal , Sr (a).____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ e inscrito(a) no CPF nº _____ , vem apresentar proposta para a prestação do serviço em epígrafe.
Nos valores abaixo propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, previsão de lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Declaramos que o objeto está de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão simultânea de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte	12	Serv.		

	aos softwares. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.				
VALOR GLOBAL:					

Valor total por extenso: _____
Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias).
Tupaciguara /MG, _____, _____ de 2026

Assinatura do Responsável e CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
Minuta do Contrato Administrativo
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 22.236.244/0001-00, com Centro Administrativo, sito na Rua Silviano Brandão, nº.11, bairro Brasil, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Adriano Batista Ferreira,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG – 10.927.429 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 038.479.236-76, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Rômulo Alvim Cunha nº. 107, bairro Jardim Esplanada, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 040/2026, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa denominada_____, inscrita no CNPJ nº _____com sede à _____, Bairro _____, Cep: _____, _____/___ neste ato representada pelo (a) _____, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____/___, á _____n°____, Bairro _____, CEP: _____,doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo Administrativo n° 049/2026, Dispensa nº 046/2026, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão simultânea de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:

2.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 049/2026, Dispensa nº. 046/2026, tem fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até 12 meses podendo ser prorrogado nas condições constantes no Termo de Referência.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E VALOR:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão simultânea de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	12	Serv.		

4.1. O valor global da pretendida contratação é _____(_____), sendo o valor mensal _____(_____). O valor será pago e reajustado conforme as condições dispostas no Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
5.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.
5.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato.
5.4. Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos.
5.5. Comunicar à Contratada, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências.
5.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo.
5.7. Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso.
5.8. Informar qualquer alteração relativa ao trabalhador, ambiente e ao processo.
5.9. Os empregados deverão colaborar com os programas, seguir as orientações e informar aos speriores dos riscos existentes no ambiente de trabalho.
5.10. Permitir a entrada de empregados da Contratada, no período da vigência contratual, nas dependências do Contratante, sempre acompanhados por empregados deste.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços com qualidade, local e prazos especificados neste contrato e no Termo de Referência, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas necessários a execução do objeto contratual.
6.2 Comunicar ao contratante por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução, para a adoção das providências cabíveis;
6.3 Reparar, corrigir, ou refazer, no todo ou em parte e às suas expensas, objeto da contratação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de execução irregular da prestação de serviços ou desconformes com as especificações deste Termo de Referência;
6.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
6.5 Entregar a (s) nota (s) fiscal (is) e/ou documento equivalente, relativa aos serviços prestados para o contratante.
6.6 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;

6.7 Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos disponíveis para esta despesa correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento corrente:

04.122.00023.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros PJ – Ficha 12 - 01. 0501.0000. 0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As infrações administrativas, respectivas penalidades e o trâmite para sua aplicação constam no Termo de Referência, que integra este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do presente contrato será exercida pela servidora Vera Maria Cardoso Borges matrícula n° 6169 – Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos, e a fiscalização será exercida pelo servidor Adriana Luisa Vitor Graciano - matrícula n° 9252 – Cargo: Supervisora de Atendimento. A gestão e a fiscalização do Contrato ocorrerão conforme as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A metodologia da prestação dos serviços, as condições e demais obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e na Proposta de Preços, documentos que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e no Site Oficial do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG , dando-se cumprimento ao disposto no artigo 5º, da lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Tupaciguara/MG, __ de _____ de 2026.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXX

Testemunha:

1. _____
Nome: Adriano de Oliveira Musse
CPF nº. 038.749.096-54

2. _____
Nome: Valéria Alves Siqueira
CPF nº. 048.944.116-52

Fiscal da Contratação:
1. _____
Nome: Adriana Luisa Vitor Graciano
Matrícula nº.: 9252

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E451E925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026
ASSUNTO: Procedimentos para indicação, habilitação, eleição, nomeação e formalização dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CAMPANHA PREVI – mandato 2027/2028.

I – OBJETO

A presente Nota Técnica tem por objeto estabelecer orientação quanto aos procedimentos administrativos a serem adotados pelo CAMPANHA PREVI para a renovação de seus órgãos de governança para o mandato 2027/2028, especialmente:

I – Diretoria Executiva;
II – Conselho de Administração; e
III – Conselho Fiscal.

O procedimento considera a realização da Assembleia Geral em 04 de dezembro de 2026, a publicação do respectivo Edital em 30 de outubro de 2026, o período de inscrições de 30 de outubro a 02 de dezembro de 2026, e a necessidade de conclusão das etapas administrativas para a renovação dos órgãos de governança a partir de janeiro de 2027.

Considera-se, ainda, que o atual Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP possui validade até 09 de janeiro de 2027, circunstância que exige planejamento e adoção tempestiva das providências de habilitação, formalização e atualização cadastral dos novos dirigentes e conselheiros.

II – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A análise deverá observar, especialmente:
I – Constituição Federal, especialmente o §º 20 do art. 40;
II – Lei Federal nº 9.717/1998, especialmente o art. 8º-B;
III – Emenda Constitucional nº 103/2019, somente naquilo que for aplicável ao Município e efetivamente incorporado à legislação municipal;
IV – Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações;
V – regulamentação vigente do Ministério da Previdência Social relativa à certificação profissional dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados dos RPPS;
VI – Portaria SRPC/MPS nº 607/2026;
VII – Manual da Certificação Profissional vigente;
VIII – Lei Municipal nº 2.181/2002, considerada em sua redação atualizada e com suas alterações posteriores, especialmente a Lei Municipal nº 2.255/2003 e Lei Municipal nº 2.601/2007;
XI – Lei Complementar Municipal nº 156/2025;
XII – demais leis municipais previdenciárias vigentes;
XIII – Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG, quando aplicável;
XIV – demais atos normativos municipais pertinentes à estrutura e ao funcionamento do CAMPANHA PREVI.
A legislação municipal deverá ser considerada em sua redação vigente, não sendo suficiente a análise isolada da redação original da Lei nº 2.181/2002.

III – OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019
Deve-se registrar expressamente que o Município da Campanha não implementou integralmente em sua legislação municipal todas as regras da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo sido implementados os pontos considerados obrigatórios.
Para o procedimento objeto desta Nota Técnica, serão observadas as disposições da EC nº 103/2019 que efetivamente repercutam sobre a organização, governança, requisitos ou funcionamento do RPPS e que sejam aplicáveis ao Município.

IV – DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL
A Lei Municipal nº 2.181/2002 constitui a norma estrutural do CAMPANHA PREVI, devendo ser interpretada conjuntamente com suas alterações posteriores.
A Lei Municipal nº 2.255/2003 introduziu disposições específicas relativas à Assembléia Geral e à indicação dos nomes destinados à composição dos órgãos de governança.
Nos termos da legislação municipal, a Assembleia Geral possui competência para indicar nomes que integrarão a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
A Assembleia Geral constitui etapa fundamental do processo de renovação, devendo conduzir a indicação em estrita observância aos requisitos e procedimentos estabelecidos pelo ordenamento jurídico, de modo a assegurar a regularidade e a legitimidade do processo, sem prejuízo das etapas posteriores eventualmente exigidas pela legislação para a formalização da eleição, nomeação ou designação.

V – DA ASSEMBLEIA GERAL
A Assembleia Geral será realizada no dia:
15 DE DEZEMBRO DE 2026
Horário: 14:00 horas
Local: Museu Regional do Sul de Minas - Sala Multiuso
Endereço: Rua Beato Padre Victor, 26 - Campanha - MG
A convocação deverá observar as regras estabelecidas na legislação municipal, especialmente os arts. 63- A e B da Lei nº 2.181/2002, incluído pela Lei nº 2.255/2003.
A Assembleia deverá registrar de forma clara:
I – a forma de convocação;
II – data, horário e local;
III – quórum;
IV – participantes;
V – candidatos inscritos;
VI – candidatos habilitados;
VII – votações realizadas;
VIII – resultados;
IX – indicações realizadas pelo Poder Executivo;
X – nomes indicados para o Conselho de Administração;
XI – nomes indicados para o Conselho Fiscal;
XII – demais deliberações.

VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA
A Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI é composta pelas seguintes funções:
I – Diretor-Presidente;
II – Diretor de Previdência e Atuária;
III – Diretor Administrativo-Financeiro.
Para a renovação, serão considerados:
I – 01 (um) nome indicado pelo Poder Executivo;
II – 01 (um) nome escolhido pelos servidores ativos;
III – 01 (um) nome escolhido pelos servidores inativos/aposentados e pensionistas.
A Assembleia Geral deverá registrar a origem de cada nome.

VII – DA INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
O Poder Executivo indicará um nome para integrar a Diretoria Executiva.
A indicação deverá observar os requisitos exigidos pela legislação, mais precisamente o art. 1 da Lei complementar nº 156/2025.
A indicação deverá ser formalizada por meio documental próprio e submetida à verificação dos requisitos legais e regulamentares, que serão verificados conforme comissão constante no item 7.1
O nome indicado pelo Poder Executivo será registrado na ata da Assembleia Geral.

VIII – DA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS
Os servidores ativos interessados em concorrer à representação destinada à Diretoria Executiva deverão apresentar sua candidatura no período estabelecido neste procedimento.
No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente que concorre como representante dos servidores ativos.
No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 156/2025, que serão verificados conforme comissão constante no item 7.1
A votação dos servidores ativos será realizada separadamente da votação dos servidores inativos.
O resultado deverá constar expressamente da ata da Assembleia Geral.

IX – DA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS
Os servidores inativos, aposentados e pensionistas interessados em concorrer à representação destinada à Diretoria Executiva deverão apresentar sua candidatura dentro do período estabelecido.
No ato da inscrição deverão declarar expressamente sua condição e a representação pela qual concorrem.
No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 156/2025, que serão verificados conforme comissão constante no item 7.1
A votação será realizada separadamente da votação dos servidores ativos.
O resultado deverá constar expressamente da ata da Assembleia Geral.

X – DA DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Após a definição dos três nomes destinados à Diretoria Executiva o Conselho de Administração, deverá realizar deliberação própria e específica para definir qual dos três nomes ocupará cada uma das seguintes funções:
I – Diretor-Presidente;
II – Diretor de Previdência e Atuária;
III – Diretor Administrativo-Financeiro.
A distribuição das funções deverá ser registrada em ata.
Posteriormente, serão adotadas as providências necessárias à nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

XI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nos termos do art. 51 da Lei nº 2.181/2002, com a redação dada pela Lei nº 2.255/2003, o Conselho de Administração será composto por:
07 (sete) membros titulares e 07 (sete) suplentes, portanto, serão considerados 14 (quatorze) nomes, distribuídos da seguinte forma:

Representação	Quantidade de nomes
Poder Executivo	05
Câmara Municipal, dentre servidores efetivos	02
Servidores ativos	05
Servidores inativos	02
Total	14

Os nomes serão indicados conforme as respectivas representações. Posteriormente, a definição dos membros titulares e suplentes será realizada pelos próprios integrantes do Conselho, sendo certo que a titularidade preferencialmente será destinada aos servidores certificados, conforme inciso II do art. 76 da Portaria MPS 1467/2022 e art. 1º da Lei Complementar nº 156/2025.
A indicação deverá observar os requisitos exigidos pela legislação, mais precisamente o art. 1 da Lei complementar nº 156/2025 e seu Anexo Único.
A indicação deverá ser formalizada por meio documental próprio e submetida à verificação dos requisitos legais e regulamentares, que serão verificados conforme comissão constante no item XX.I.

XII – DA IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O Poder Executivo e a Câmara Municipal indicarão os nomes para integrar o Conselho de Administração, conforme detalhado acima. A indicação deverá ser formalizada por meio documental próprio e submetida à verificação dos requisitos legais e regulamentares, que serão verificados conforme comissão constante no item 7.1. Os nomes indicados serão registrados na ata da Assembleia Geral.
Os Servidores ativos e inativos, após inscritos e habilitados, conforme verificação realizada pela comissão constante no item 7.1, serão eleitos perante a assembleia geral.

XIV – DO CONSELHO FISCAL
Nos termos da legislação municipal vigente, especialmente do art. 62 da Lei nº 2.181/2002, com a redação dada pela Lei nº 2.255/2003, o Conselho Fiscal será composto por:
05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes.
05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, portanto, serão considerados 10 (dez) nomes, distribuídos da seguinte forma:

Representação	Quantidade de nomes
Poder Executivo	03
Poder Legislativo	02
Servidores ativos	03
Servidores inativos	02
Total	10

Os nomes serão indicados conforme as respectivas representações. Posteriormente, a definição dos membros titulares e suplentes será realizada pelos próprios integrantes do Conselho, sendo certo que a titularidade será preferencialmente destinada aos servidores certificados, conforme inciso II do art. 76 da Portaria MPS 1467/2022 e art. 1º da Lei Complementar nº 156/2025.
Após essa definição, os membros serão formalmente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

XV – DA IDENTIFICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO FISCAL
No momento da inscrição, o candidato deverá indicar a representação pela qual pretende concorrer:
O Poder Executivo e o Legislativo indicarão os nomes para integrar o Conselho Fiscal, conforme detalhado acima. A indicação deverá ser formalizada por meio documental próprio e submetida à verificação dos requisitos legais e regulamentares, que serão verificados conforme comissão constante no item 7.1 Os nomes indicados serão registrados na ata da Assembleia Geral.

Os Servidores ativos e inativos, após inscritos e habilitados, conforme verificação realizada pela comissão constante no item 7.1, serão eleitos perante a assembleia geral.

XVI – DOS REQUISITOS
Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal e federal aplicável.
Os indicados para concorrer a membros da Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI deverão ser servidores inscritos no regime de que trata a Lei Complementar nº 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003 a Lei Municipal nº 2.601/2007 e a Lei Complementar Municipal nº 156/2025 e deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto no §2º do artigo 49 e o artigo 55 da mencionada lei, constantes no Anexo I deste edital:
Possuir capacidade e experiência comprovada;Possuir, preferencialmente, formação nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito.Contar com, no mínimo, 10 anos de efetivo exercício em cargo público, para os cargos da Diretoria Executiva.
cumprir com os requisitos estabelecidos na Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e posteriores alterações, especificadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 156/2025.não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; eter formação acadêmica em nível superior.
Os indicados para concorrer a membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do CAMPANHA PREVI deverão ser servidores inscritos no regime de que trata a Lei Complementar nº 2.181/2002, alterada pela lei 2.255/2003 a Lei Municipal nº 2.601/2007 e a Lei Complementar Municipal nº 156/2025 e deverão cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto no §2º do artigo 49 e o artigo 55 da mencionada lei, constantes no Anexo I deste edital:
Possuir capacidade e experiência comprovada;Possuir, preferencialmente, formação nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito.cumprir com os requisitos estabelecidos na Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e posteriores alterações, especificadas no Anexo Único, da Lei Complementar nº 156/2025.não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, da maioria dos membros dos conselhos;Para fins de planejamento deste processo, deverá ser considerada a certificação aplicável às respectivas funções, observando-se a regulamentação federal vigente, inclusive a Portaria SRPC/MPS nº 607/2026 e o Manual da Certificação Profissional vigente.
Para a organização interna do processo, deverá ser considerada como referência:
DIRETORIA EXECUTIVA: CP RPPS DIRIG I – Nível Básico;
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: CP RPPS CODEL I – Nível Básico;
CONSELHO FISCAL: CP RPPS CODEL I – Nível Básico.
A certificação não substitui os demais requisitos legais.

XVIII – DOS REQUISITOS DE INTEGRIDADE, EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO
Além da certificação profissional, deverão ser verificadas as condições de integridade, experiência profissional, formação e inexistência de impedimentos exigidas pela legislação.
Deverão ser observados, conforme o cargo e a legislação aplicável:
I – certidões necessárias à comprovação de inexistência de condenações impeditivas;
II – declaração de inexistência de situação de inelegibilidade ou impedimento;
III – comprovação da experiência profissional quando exigida;
IV – comprovação de formação acadêmica quando exigida;
V – declaração de ciência das responsabilidades inerentes à função;
VI – demais documentos exigidos pela legislação.
Os requisitos deverão ser analisados individualmente.

XIX – DA DOCUMENTAÇÃO
Cada candidato deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua habilitação.
Conforme sua condição e a função ou representação pretendida, deverão ser apresentados:
I – documento oficial de identificação;
II – CPF;
III – comprovante de vínculo funcional ou condição de representação;
IV- termo de posse;
V – comprovante de formação acadêmica, quando exigido;
VI – comprovação de experiência profissional, quando exigida;
VII – certidões/declaração exigidas pela legislação para comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I docaputdo art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
VIII – comprovação da certificação, quando for o caso;
X – demais documentos exigidos pelo CAMPANHA PREVI ou pela legislação vigente.
A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de inscrição.

XX – DA HABILITAÇÃO
A inscrição não implica habilitação automática.
O CAMPANHA PREVI realizará análise individual da documentação apresentada e dos requisitos aplicáveis.
Ao final da análise, o candidato será considerado:
☐ HABILITADO ou ☐ NÃO HABILITADO

XX.I – DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS
A análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável serão realizadas por Comissão de Habilitação especialmente constituída para essa finalidade.
A Comissão de Habilitação será composta por representantes do Poder Executivo, do CAMPANHA PREVI e da Câmara Municipal, designados mediante ato próprio, devendo seus membros atuar com imparcialidade, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia entre os candidatos.

Compete à Comissão de Habilitação:
I – receber e analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
II – verificar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a função ou representação pretendida;
III – identificar eventual ausência, insuficiência ou irregularidade na documentação apresentada;
IV – emitir decisão fundamentada quanto à habilitação ou não habilitação de cada candidato; e
V – elaborar e encaminhar a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para divulgação na forma estabelecida neste Edital.
VI- analisar os recursos apresentados.
A inscrição do candidato não gera direito à habilitação, ficando esta condicionada à comprovação do atendimento integral dos requisitos exigidos.
O candidato que for considerado NÃO HABILITADO terá direito de apresentar recurso administrativo contra a decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da relação de candidatos habilitados e não habilitados.
O recurso deverá ser apresentado por escrito, dentro do prazo estabelecido, mediante protocolo junto ao CAMPANHA PREVI, devendo o recorrente indicar, de forma objetiva, os fundamentos de sua irresignação e, quando cabível, apresentar os documentos necessários à comprovação de suas alegações.
O recurso será encaminhado para apreciação da comissão, não sendo admitida a participação de membro que tenha interesse direto na decisão ou que tenha participado da decisão objeto de recurso, quando houver possibilidade de comprometimento da imparcialidade.
A decisão sobre o recurso deverá ser fundamentada e será comunicada ao interessado, com posterior publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.
Somente poderão participar das etapas de votação ou indicação previstas neste Edital os candidatos que tenham sido considerados definitivamente habilitados após o encerramento da fase recursal.
A ausência de recurso no prazo estabelecido implicará a manutenção da decisão de não habilitação, ressalvadas as hipóteses de revisão administrativa ou outras situações previstas em lei.
Todos os atos relativos à habilitação, inclusive decisões, recursos e respectivos julgamentos, deverão ser formalmente registrados no processo administrativo individual do candidato.

XXI – DA REGULARIDADE DO CRP
O atual Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Município possui validade até: 09 DE JANEIRO DE 2027.
Em razão da proximidade entre a Assembleia Geral e o vencimento do CRP, o processo de renovação dos órgãos de governança deverá ser conduzido com prioridade e planejamento.
A legislação federal estabelece requisitos relacionados aos dirigentes e aos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, incluindo requisitos de certificação profissional, integridade e demais condições previstas no art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e na regulamentação federal.
A regularidade desses requisitos possui relevância para a manutenção da regularidade previdenciária e para o processo de renovação do CRP.
Assim, eventuais pendências de documentação, certificação ou cadastramento deverão ser identificadas e regularizadas com a maior brevidade possível.

XXII – DO PLANO DE TRANSIÇÃO ATÉ O VENCIMENTO DO CRP
Considerando o vencimento do CRP em 09/01/2027, recomenda-se o seguinte cronograma administrativo:
1. Antes da Assembleia

publicação do Edital em 03/11/2026;

abertura das inscrições;

recebimento e conferência dos documentos;

identificação da representação pretendida;

análise dos requisitos para habilitação;

levantamento das certificações necessárias.

2. Até 03/12/2026

encerramento das inscrições às 17h00;
conclusão do protocolo das candidaturas;

Publicação das listas dos candidatos habilitados ou não habilitados;

organização dos processos individuais.

Abertura de prazo para verificação dos inscritos não habilitados;

3. Em 15/12/2026

realização da Assembleia Geral;

apresentação das regras;

votação dos segmentos para formação da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e Fiscal;

registro da indicação do Poder Executivo e Legislativo para Diretoria Executiva; Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

4. Após a Assembleia

constituição dos órgãos;

deliberação do Conselho de Administração sobre a distribuição das funções da Diretoria Executiva;

formalização das nomeações e designações;

posse ou início do exercício;

atualização dos sistemas administrativos;

atualização do CadPrev, quando aplicável.

XXIII – DA ATUALIZAÇÃO DO CADPREV
Após a formalização dos novos dirigentes e conselheiros, deverão ser realizadas as atualizações necessárias nos sistemas oficiais, especialmente no CadPrev, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
A atualização deverá refletir corretamente:
I – o órgão;
II – a função;
III – a condição de titular ou suplente;
IV – a data de início;
V – a data de término;
VI – a certificação profissional;
VII – demais informações exigidas.

XXIV – DA GRATIFICAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
Os membros da Diretoria Executiva observarão as gratificações estabelecidas pela legislação municipal vigente, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 156/2025.
Os valores indicados na legislação são:

Função	Valor
Diretor-Presidente	R$ 1.467,62
Diretor de Previdência e Atuária	R$ 1.153,13
Diretor Administrativo-Financeiro	R$ 1.153,13

Os valores deverão observar as atualizações legalmente previstas.
A gratificação será paga na forma estabelecida pela legislação municipal e não se incorpora ao vencimento ou remuneração do cargo efetivo, observadas as disposições legais.

XXV – DOS JETONS DOS CONSELHOS
Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal observarão o regime de jetons previsto na legislação municipal.
O valor previsto é de:
R$ 114,74 (cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos) por reunião, observados o limite legal e as atualizações aplicáveis.
O pagamento deverá observar as condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.

XXVI – DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
A ata da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:
I – forma de convocação;
II – data, horário e local;
III – quórum;
IV – relação dos participantes;
V – candidatos habilitados;
VI – votação dos servidores ativos;
VII – votação dos servidores inativos/segmento correspondente;
VIII– indicação do Poder Executivo;
IX – indicações destinadas ao Conselho de Administração;
X – indicações destinadas ao Conselho Fiscal;
XI – resultados;
XII– demais deliberações.
A ata deverá distinguir claramente indicação, votação e atos posteriores, evitando atribuir à Assembleia competência que a legislação tenha reservado a outro órgão ou autoridade.

XXVII – DAS ATAS DOS CONSELHOS
As deliberações posteriores deverão ser registradas em atas próprias.
O Conselho Administrativo deverá registrar suas próprias deliberações e atos de organização interna, definindo dos membros titulares e suplentes, sendo certo que a titularidade será destinada aos servidores certificados, conforme inciso II do art. 76 da Portaria MPS 1467/2022 e art. 1º da Lei Complementar nº 156/2025.
O Conselho de Administração deverá, após sua constituição e observadas as disposições legais, deliberar sobre a distribuição das três funções da Diretoria Executiva:
I – Diretor-Presidente;
II – Diretor de Previdência e Atuária;
III – Diretor Administrativo-Financeiro.
Essa deliberação deverá constar de ata própria do Conselho de Administração, separada da ata da Assembleia Geral.
O Conselho Fiscal deverá registrar suas próprias deliberações e atos de organização interna, observada a legislação aplicável.

XXIX – CONCLUSÃO
Considerando as informações e a legislação analisadas, recomenda-se a realização da Assembleia Geral em 15 de dezembro de 2026, precedida da publicação do Edital em 03 de novembro de 2026.

Recomenda-se que as inscrições ocorram de 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, de segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h00, encerrando-se definitivamente às 17h00 do dia 02 de dezembro.
A Assembleia deverá:
I – realizar separadamente as votações dos servidores ativos e dos servidores inativos para a representação correspondente;
III – registrar a indicação do Poder Executivo e Legislativo;
IV – encaminhar os nomes para as etapas posteriores previstas na legislação.
Considerando que o CRP possui validade até 09 de janeiro de 2027, recomenda-se que todas as providências de habilitação, certificação, nomeação, publicação, posse e atualização cadastral sejam conduzidas com prioridade, de modo a minimizar riscos à regularidade previdenciária.

Campanha/MG, 03 de novembro de 2026.

PATRICIA GOMES DA SILVA -
Diretora Presidente

JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES-
Diretor de Previdência e Atuária

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA –
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:BF9C2897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.013/2026

DECRETO Nº 1013 / 2026

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 922/2025 e em conformidade com o Art.
176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete mil Reais).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.002.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	8	1500	100.000,00
01.0031.0001.2.001.000	**MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	5	1500	15.000,00
01.0031.0001.2.004.000	**RECEPCOES, HOMENAGENS E SOLENIDADES**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	18	1500	4.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	20	1500	58.000,00
Total Órgão 1		**177.000,00**			
Total dos Créditos.....		**177.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.2.001.000	**MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	3	1500	100.000,00
01.0031.0001.2.002.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	11	1500	15.000,00
01.0031.0001.1.001.000	**REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1	1500	62.000,00
Total Unidade 01		**177.000,00**			
Total das Reduções.....		**177.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 26 de outubro de 2026

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B7BD7FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NIC NAI 04-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, que fica localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000 ou VIA CORREIOS para Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OPS5721	E900001380	28/09/2026	5002-0
GZV3E47	E900001381	28/09/2026	5002-0
TXL9A09	E900001382	28/09/2026	5002-0
RVI3F96	E900001383	28/09/2026	5002-0
RFB7I19	E900001384	28/09/2026	5002-0
RFB7I19	E900001385	28/09/2026	5002-0
TEW6H05	E900001386	28/09/2026	5002-0
PAF1A45	E900001387	28/09/2026	5002-0
UBC5A93	E900001389	28/09/2026	5002-0
TDE9C30	E900001392	28/09/2026	5002-0
PYB2D84	E900001393	28/09/2026	5002-0
RUH1E72	E900001394	28/09/2026	5002-0
PVB2E12	E900001397	28/09/2026	5002-0
UHN4F87	E900001398	28/09/2026	5002-0
SYP9B88	E900001399	28/09/2026	5002-0
SHR3E04	E900001400	28/09/2026	5002-0
PUG6C86	E900001401	28/09/2026	5002-0
TWY8A50	E900001402	28/09/2026	5002-0
SJI3D99	E900001403	28/09/2026	5002-0
TXX0F65	E900001405	28/09/2026	5002-0
GLE5581	E900001406	28/09/2026	5002-0
TDU0J12	E900001407	28/09/2026	5002-0
TCP8B13	E900001409	28/09/2026	5002-0
QPT5017	E900001410	28/09/2026	5002-0
TXG0I55	E900001411	28/09/2026	5002-0
TEU0B91	E900001412	28/09/2026	5002-0
SHW0I76	E900001414	28/09/2026	5002-0
SYY8F36	E900001415	28/09/2026	5002-0
BWW0185	E900001416	28/09/2026	5002-0
SYU3G84	E900001417	28/09/2026	5002-0
SHI4C04	E900001418	28/09/2026	5002-0
HEX7A87	E900001419	28/09/2026	5002-0
TDX8E01	E900001420	28/09/2026	5002-0
TDB9E24	E900001422	28/09/2026	5002-0
RGD5J64	E900001423	28/09/2026	5002-0
TDR4H15	E900001424	28/09/2026	5002-0
TDV9B65	E900001425	28/09/2026	5002-0
TDY8F15	E900001426	28/09/2026	5002-0
PYU2483	E900001427	28/09/2026	5002-0
QNR3G67	E900001428	28/09/2026	5002-0
TXC9F32	E900001429	28/09/2026	5002-0
SHV6D09	E900001430	28/09/2026	5002-0
SSZ5J71	E900001431	28/09/2026	5002-0
HBY4315	E900001432	28/09/2026	5002-0
HIV0894	E900001433	28/09/2026	5002-0
SSO8E89	E900001434	28/09/2026	5002-0
SHI4C04	E900001435	28/09/2026	5002-0
TCT6G10	E900001436	28/09/2026	5002-0
SHW3F00	E900001437	28/09/2026	5002-0
ELJ2A10	E900001438	28/09/2026	5002-0
TXU0B12	E900001439	28/09/2026	5002-0

PVN7632	E900001440	28/09/2026	5002-0
QNS7B67	E900001441	28/09/2026	5002-0
DUA1J42	E900001442	28/09/2026	5002-0
QQZ4A09	E900001444	28/09/2026	5002-0
PWG8C62	E900001445	28/09/2026	5002-0
PWN7440	E900001446	28/09/2026	5002-0
TEE3J85	E900001447	28/09/2026	5002-0
RVF0H24	E900001448	28/09/2026	5002-0
SVR8E85	E900001449	28/09/2026	5002-0
RFC0C91	E900001450	28/09/2026	5002-0
TCD2D27	E900001451	28/09/2026	5002-0
TLI1G72	E900001452	28/09/2026	5002-0
RCV8A80	E900001454	28/09/2026	5002-0
SYC9F68	E900001455	28/09/2026	5002-0
RNT2G25	E900001456	28/09/2026	5002-0
PVC5898	E900001457	28/09/2026	5002-0
TEO2A77	E900001458	28/09/2026	5002-0
SHY4C38	E900001459	28/09/2026	5002-0
RVI3F96	E900001460	28/09/2026	5002-0
RTC4B44	E900001461	28/09/2026	5002-0
RNA9I58	E900001462	28/09/2026	5002-0
RVE6E26	E900001463	28/09/2026	5002-0
QPT5017	E900001465	28/09/2026	5002-0
TYC4B71	E900001466	28/09/2026	5002-0
QUE0I71	E900001467	28/09/2026	5002-0
TWY8A50	E900001468	28/09/2026	5002-0
TDK1J78	E900001469	28/09/2026	5002-0
SHC5I53	E900001470	28/09/2026	5002-0
HGF5D42	E900001471	28/09/2026	5002-0
HMK3932	E900001472	28/09/2026	5002-0
TDP6J54	E900001473	28/09/2026	5002-0
HMO6111	E900001474	28/09/2026	5002-0
TEO2A77	E900001475	28/09/2026	5002-0
TER1E10	E900001477	28/09/2026	5002-0
TEE3J85	E900001478	28/09/2026	5002-0
SIA8G50	E900001479	28/09/2026	5002-0
TYP1C47	E900001481	28/09/2026	5002-0
SYN6D87	E900001482	28/09/2026	5002-0
QOB3A29	E900001483	28/09/2026	5002-0
TEV5D87	E900001484	28/09/2026	5002-0
QXM3H76	E900001485	28/09/2026	5002-0
TMS4G62	E900001486	28/09/2026	5002-0
TXX7H30	E900001487	28/09/2026	5002-0
TWY4D69	E900001488	28/09/2026	5002-0
TXL9A09	E900001490	28/09/2026	5002-0
TCO4H82	E900001491	28/09/2026	5002-0
PUF9738	E900001492	28/09/2026	5002-0
TCO4H82	E900001493	28/09/2026	5002-0
TXH5J27	E900001495	28/09/2026	5002-0
TEO5E46	E900001496	28/09/2026	5002-0
SJI2F25	E900001497	28/09/2026	5002-0
TJL8C31	E900001498	28/09/2026	5002-0
SJB2J21	E900001499	28/09/2026	5002-0
TES8J72	E900001500	28/09/2026	5002-0
FYT5D27	E900001501	28/09/2026	5002-0
PBR9I10	E900001502	28/09/2026	5002-0
QTU1C10	E900001503	28/09/2026	5002-0
SJB2J21	E900001504	28/09/2026	5002-0
TXI8F15	E900001505	28/09/2026	5002-0
BYZ5J43	E900001506	28/09/2026	5002-0
QNY9J76	E900001507	28/09/2026	5002-0
TZD9E58	E900001508	28/09/2026	5002-0
TYQ2H61	E900001509	28/09/2026	5002-0
OPA0E98	E900001510	28/09/2026	5002-0
TYU3E05	E900001511	28/09/2026	5002-0
TEB4E73	E900001512	28/09/2026	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 117			

Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:B6597863

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL NIP 06-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) – DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e

CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, que fica localizado na Rua Zeca Bruno, 940 – Cazuza - DIAMANTINA MG - CEP. 39.100-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PWZ7A98	AG10631129	16/02/2026	7625-2
PWZ7A98	AG10631011	17/02/2026	7625-2
RTB1D98	AG10631834	27/03/2026	7625-1
HBS5756	AG10631792	05/04/2026	7625-2
DNH8162	AG05774982	16/04/2026	7625-1
HGJ4D91	AG05774983	16/04/2026	7625-1
PXI8E33	AG10632793	02/05/2026	5568-0
OQD7G78	AG10630507	09/05/2026	5452-1
HMH9F24	AG10630508	09/05/2026	6041-2
HAB1117	AG10630509	09/05/2026	6041-2
TEZ4D03	AG10632951	09/05/2026	5541-1
HLZ4D99	AG10632205	09/05/2026	5487-0
PVI7940	AG10632207	09/05/2026	5380-0
EJI0E67	AG10632209	09/05/2026	5380-0
QXK1833	AG10632213	09/05/2026	5568-0
SFT1D80	AG10632215	09/05/2026	5568-0
HZU3033	AG10632221	09/05/2026	5541-1
PYD3I22	AG05776384	10/05/2026	5622-1
TYF1A58	AG10632222	10/05/2026	5436-0
PXI3C12	AG10632223	10/05/2026	5380-0
OLT6245	AG10632224	10/05/2026	5509-0
QUP2783	AG10632225	10/05/2026	5509-0
GBM2G65	AG10632226	10/05/2026	5509-0
RES0J98	AG10632228	10/05/2026	7625-1
PXL8J16	AG10632229	10/05/2026	5568-0
QPY3041	AG10632231	10/05/2026	5568-0
PYN9332	AG10632232	10/05/2026	5541-1
GSR6819	AG10632234	10/05/2026	5568-0
OWW5910	AG10632235	10/05/2026	5568-0
RFR1J33	AG10632238	10/05/2026	7625-1
HLF3G04	AG10632240	10/05/2026	7625-1
HDZ9E80	AG10630272	11/05/2026	7633-1
LTJ4J93	AG10630273	11/05/2026	5541-2
PVK1668	AG10630274	11/05/2026	5541-2
OPI0G41	AG10630138	11/05/2026	5541-2
QNE6018	AG10630275	11/05/2026	5509-0
SUO3D21	AG10632243	11/05/2026	5541-2
PWB3C72	AG10632244	11/05/2026	5541-2
QXS8H94	AG10632846	11/05/2026	5380-0
HCL7201	AG10630277	11/05/2026	5452-1
GOK9170	AG10632849	11/05/2026	7625-2
AKD2E77	AG10632953	12/05/2026	6599-2
QPH3J01	AG10630279	12/05/2026	5720-0
TEO6J02	AG10630281	12/05/2026	5720-0
PXV2B31	AG10632954	12/05/2026	5541-1
RBO8B80	AG10632850	12/05/2026	5380-0
HOJ6H89	AG10632851	12/05/2026	7625-2
TXY5J38	AG10630141	13/05/2026	7625-2
EEE5A46	AG10630142	13/05/2026	5193-0
CTK8292	AG05776385	14/05/2026	7625-1
PBL5J64	AG10630282	14/05/2026	7625-1
NVX5J97	AG10630286	14/05/2026	7625-1
RFF0A12	AG10630289	14/05/2026	5541-2
QNB4F95	AG10630291	14/05/2026	5541-2
HFC6H96	AG10630295	14/05/2026	5541-2
TYO5E45	AG10632245	14/05/2026	7625-2
PBL5J64	AG10632246	14/05/2026	7625-1
PVT8A67	AG10632249	14/05/2026	5380-0
HKP7016	AG10632251	14/05/2026	5380-0
HKP7016	AG10632252	14/05/2026	5525-0
HCM9883	AG10632255	14/05/2026	5509-0
PWJ0005	AG10632257	14/05/2026	5509-0
PUQ2F35	AG10632258	14/05/2026	5509-0
PYY1F68	AG10632260	14/05/2026	5568-0
HNQ5000	AG10632956	14/05/2026	5541-1
UAY2B88	AG10632957	14/05/2026	5380-0
TYO5E45	AG10632959	14/05/2026	7625-2
HZU3033	AG10632266	14/05/2026	5541-1
OPB1B49	AG10632267	14/05/2026	5568-0
HJH1933	AG10630145	14/05/2026	5509-0
QUX4F61	AG05776159	15/05/2026	7633-2
HFZ3A23	AG10630147	15/05/2026	7684-1
DGK4A40	AG10630511	15/05/2026	5509-0
TCV5J61	AG05776160	15/05/2026	5541-4
ODO5B13	AG10632268	15/05/2026	5541-4
OME6190	AG10632269	15/05/2026	5380-0
GON4598	AG10632270	15/05/2026	7625-2
OXI8D94	AG10632272	15/05/2026	5380-0
SIW4J68	AG10632273	15/05/2026	5380-0

HGF5939	AG10632275	15/05/2026	5541-4
TYL6E04	AG10632276	15/05/2026	5541-1
PZI8258	AG10632277	15/05/2026	5541-1
BRJ1817	AG10632960	15/05/2026	5541-4
OOX3J23	AG10632961	15/05/2026	5541-4
QOG5E47	AG10632962	15/05/2026	7625-1
NVN0299	AG10632963	15/05/2026	5541-3
RFW3D37	AG10632964	15/05/2026	5541-3
GLE6182	AG10632965	15/05/2026	5541-4
HGF2C90	AG05776162	16/05/2026	5568-0
HFG0733	AG10632280	16/05/2026	5436-0
PXI3300	AG10632289	16/05/2026	5568-0
RUJ2C73	AG10630296	16/05/2026	5568-0
HJQ9D74	AG10630297	16/05/2026	5568-0
QND0F48	AG10630298	16/05/2026	5380-0
TYU5B37	AG10630299	16/05/2026	5541-3
OMD4G21	AG10630300	16/05/2026	5541-3
QUZ4J25	AG10632290	16/05/2026	5568-0
PYR8J98	AG10632291	16/05/2026	5568-0
OLY9088	AG10632292	16/05/2026	5568-0
JUJ2B89	AG10632298	16/05/2026	5568-0
QUN4G64	AG10632300	16/05/2026	7625-1
QND3H12	AG10633203	16/05/2026	5380-0
HCA7619	AG10633206	16/05/2026	5568-0
HBR2C09	AG10633208	16/05/2026	5568-0
RNH7E78	AG10633209	16/05/2026	5568-0
PWP5E59	AG10633212	16/05/2026	7625-1
TCJ2D79	AG10633213	17/05/2026	7633-2
HCS9I17	AG10632003	17/05/2026	5452-1
PVU6942	AG10632004	17/05/2026	5452-1
GTH9606	AG05776389	18/05/2026	5738-0
DAN4I01	AG05776390	18/05/2026	6041-2
EYO3342	AG10632858	18/05/2026	5487-0
TXE0B93	AG10632859	18/05/2026	7625-2
TZE1D12	AG10633214	18/05/2026	5380-0
PWX6D79	AG10633216	18/05/2026	5541-1
QUN4G64	AG10633217	18/05/2026	7625-1
RUV0B49	AG10633218	18/05/2026	7625-1
HGR7530	AG10633706	20/05/2026	7633-1
HCB5536	AG10633703	20/05/2026	5541-1
GXU6D62	AG10634001	21/05/2026	5509-0
GDA7157	AG10633603	21/05/2026	5541-4
EUM7B41	AG10633715	21/05/2026	7625-1
DAL8G21	AG10633714	21/05/2026	5541-4
QOD3A13	AG10633713	21/05/2026	7633-1
HEC2546	AG10633710	21/05/2026	5509-0
TEL5H90	AG10633712	21/05/2026	5509-0
EYC7D35	AG10633604	22/05/2026	5568-0
GYB4A35	AG10634201	22/05/2026	5380-0
REY6D27	AG10634302	23/05/2026	5550-0
RTV9F20	AG10634304	23/05/2026	5550-0
GOZ9J26	AG10634305	23/05/2026	7625-2
TDV5G97	AG10634403	23/05/2026	5541-1
GRA6163	AG10634301	23/05/2026	5380-0
ONT5430	AG10634407	23/05/2026	5550-0
QND6H40	AG10634401	23/05/2026	5541-1
NLX8717	AG10633908	23/05/2026	5380-0
SHP4D05	AG10633910	23/05/2026	5541-3
QPH8A53	AG10633911	23/05/2026	6041-2
JKP9E29	AG10633610	23/05/2026	5568-0
RNA9I58	AG10634003	23/05/2026	7633-2
JMN4671	AG10633721	23/05/2026	7633-1
TYG2I25	AG10633717	23/05/2026	5509-0
DWA2B15	AG10633718	23/05/2026	5541-4
PVN7106	AG10633719	23/05/2026	5541-3
RVU0I94	AG10633720	23/05/2026	5541-3
QNI4G15	AG10633810	24/05/2026	7625-1
QUD0D52	AG10633617	26/05/2026	5436-0
TCZ6G14	AG10633618	26/05/2026	5541-2
GZB7492	AG10633612	26/05/2026	5541-2
PWB3C72	AG10633613	26/05/2026	5541-2
RTP3B47	AG10633614	26/05/2026	5541-2
QNB4F95	AG10633615	26/05/2026	5541-2
RVS7C63	AG10633620	27/05/2026	5550-0
OLS8A90	AG10633723	27/05/2026	7633-1
OLZ1H44	AG10633725	28/05/2026	5509-0
AMC8213	AG10633520	29/05/2026	5541-2
TYC0A95	AG10633726	29/05/2026	5452-1
FGR1E63	AG10633518	29/05/2026	5541-2
GLE6337	AG10633519	29/05/2026	5541-2
UAI9A04	AG10633521	29/05/2026	5541-2
RUR4A25	AG10633522	29/05/2026	5541-2
GLD7719	AG10633920	29/05/2026	5541-2
PVT6070	AG10633923	29/05/2026	5541-2
GXS3606	AG10633924	29/05/2026	5541-2
PXN0002	AG10633727	29/05/2026	7366-2
QWY5B30	AG10633925	29/05/2026	6041-2
PXQ4264	AG10633928	30/05/2026	5550-0
DMD0669	AG10633929	30/05/2026	5550-0

RNU6C32	AG10633930	30/05/2026	5550-0
RTP2J36	AG10633931	30/05/2026	5568-0
LSN3344	AG10633932	30/05/2026	5568-0
TYN3C88	AG10633936	30/05/2026	5509-0
RTC3G36	AG10633821	30/05/2026	5541-4
UEA2I17	AG10633822	30/05/2026	5541-4
TYJ2B33	AG10633823	30/05/2026	5541-4
PVQ7D27	AG10634203	30/05/2026	7625-2
ENS6B07	AG10634206	30/05/2026	5509-0
SDE8B53	AG10634209	30/05/2026	5509-0
RUF7D43	AG10634210	30/05/2026	5568-0
SYJ2E76	AG10634211	30/05/2026	5568-0
LSN3344	AG10634213	30/05/2026	5568-0
JGD4240	AG10634215	30/05/2026	5568-0
HNU6H90	AG10634217	30/05/2026	5550-0
PWS8J46	AG10634218	30/05/2026	5550-0
GUS5G20	AG10634212	30/05/2026	6599-2
GNN7349	AG10633933	30/05/2026	7633-1
GON4782	AG10633926	30/05/2026	7633-2
HJU2626	AG10634224	31/05/2026	7625-1
RVV1C53	AG10634231	31/05/2026	6637-1
HIE2444	AG10634226	31/05/2026	7579-0
RVV1C53	AG10634230	31/05/2026	7340-0
QXY3D53	AG10634229	31/05/2026	7340-0
QXY3D53	AG10634228	31/05/2026	5010-0
HIE2444	AG10634225	31/05/2026	5010-0
QUD0F09	AG10633525	31/05/2026	7625-2
HFR8591	AG10634219	31/05/2026	7625-1
SIE9A69	AG10633824	01/06/2026	7625-1
GLE5087	AG10633826	01/06/2026	7633-1
TES7A78	AG10633825	01/06/2026	5509-0
TYS6F04	AG10633625	02/06/2026	7625-1
RTC5A10	AG10633941	02/06/2026	7625-1
TCO4G18	AG10633528	02/06/2026	5452-7
HGO3D69	AG10633530	02/06/2026	7625-1
HGT3H15	AG10634233	02/06/2026	5509-0
HCA1515	AG10634234	02/06/2026	5436-0
OAX4A71	AG10634235	02/06/2026	7625-1
OQK2038	AG10634236	02/06/2026	5380-0
OLQ1I07	AG10634238	02/06/2026	5398-0
HGO3D69	AG10634239	02/06/2026	7625-1
RTC5A10	AG10634240	02/06/2026	7625-1
TCA7B60	AG10633829	02/06/2026	5541-2
HGF5087	AG10633830	02/06/2026	5541-2
HIU3468	AG10634241	02/06/2026	5541-2
TZJ8I45	AG10633942	03/06/2026	5541-2
HCM7A91	AG10633943	03/06/2026	5541-2
QDJ9A97	AG10633944	03/06/2026	5541-2
OOZ6305	AG10633945	03/06/2026	5568-0
QPO5003	AG10634012	03/06/2026	5568-0
QUZ0B00	AG10634013	03/06/2026	5568-0
QXF0248	AG10634014	03/06/2026	5568-0
RUT6H64	AG10634016	03/06/2026	5509-0
HGG3C69	AG10634021	03/06/2026	7625-1
PRH7C32	AG10634022	03/06/2026	7625-1
GQM5A07	AG10634023	03/06/2026	5550-0
HFD2G43	AG10634024	03/06/2026	5550-0
QNN1440	AG10634025	03/06/2026	5380-0
RVX1I25	AG10634026	03/06/2026	5380-0
QXX4C59	AG10634309	03/06/2026	5452-1
TYM5J60	AG10634030	04/06/2026	5550-0
HAI5704	AG10634034	04/06/2026	5452-6
GLE5617	AG10634035	04/06/2026	5509-0
GOX2769	AG10634036	04/06/2026	5509-0
GLE6113	AG10634243	04/06/2026	5550-0
QXA8C51	AG10634244	04/06/2026	5550-0
HNB4D54	AG10634250	04/06/2026	7625-1
PZM5D72	AG10634027	04/06/2026	5550-0
QUX6E64	AG10634255	04/06/2026	5550-0
HBA7713	AG10634256	04/06/2026	5550-0
NYB0390	AG10634258	04/06/2026	5550-0
HIC0676	AG10634254	04/06/2026	5550-0
OLW0325	AG10633629	05/06/2026	5550-0
NKW4B97	AG10633628	05/06/2026	5550-0
GLD7446	AG10633631	05/06/2026	5541-3
PUQ2H11	AG10633831	05/06/2026	5452-7
TCZ1H73	AG10633949	05/06/2026	5452-7
QXJ6641	AG10633733	06/06/2026	5550-0
PAP1652	AG10633737	06/06/2026	5541-4
REV1H14	AG10633633	06/06/2026	7625-1
QPM3380	AG10633635	06/06/2026	5380-0
OPJ3613	AG10633532	06/06/2026	5541-4
SYT0G78	AG10633533	06/06/2026	5541-4
TIT2J48	AG10634259	06/06/2026	5746-1
PUI9E78	AG10634260	06/06/2026	5746-1
AIK3A06	AG10634262	06/06/2026	5746-1
EMX3E22	AG10634263	06/06/2026	5509-0
QQK8G38	AG10634265	06/06/2026	5509-0
PVL0848	AG10634266	06/06/2026	5509-0

HEJ5681	AG10634267	06/06/2026	5509-0
OMC1079	AG10634269	06/06/2026	5568-0
TCZ6F50	AG10634270	06/06/2026	5568-0
PKN4787	AG10634271	06/06/2026	5550-0
RMG7F17	AG10634273	06/06/2026	7625-1
QWS3H05	AG10634277	06/06/2026	5550-0
HJK9397	AG10634279	06/06/2026	5550-0
OWJ4J38	AG10634280	06/06/2026	5550-0
HBY4315	AG10634286	06/06/2026	5550-0
PUF1058	AG10634290	06/06/2026	5550-0
NYE2E05	AG10634294	06/06/2026	7625-2
TYY3A48	AG10634295	06/06/2026	7625-2
GLD7719	AG10634296	06/06/2026	7625-2
PWI7B72	AG10634297	06/06/2026	5541-1
ORB2413	AG10634299	06/06/2026	5436-0
PWH9F88	AG10633636	06/06/2026	5193-0
PXI3C12	AG10634042	07/06/2026	5380-0
SJH9B47	AG10634043	07/06/2026	5380-0
TZJ8I45	AG10634047	07/06/2026	5509-0
TWZ9J01	AG10634048	07/06/2026	5568-0
GMF0599	AG10634049	07/06/2026	5568-0
EWT4A62	AG10634050	07/06/2026	5568-0
EBE5J33	AG10634051	07/06/2026	5380-0
DFU3279	AG10634053	08/06/2026	5541-2
OXF3560	AG10634054	08/06/2026	5541-2
HJO4H16	AG10634055	08/06/2026	5452-6
TDF8F91	AG10634060	08/06/2026	5541-2
HKR5833	AG10634061	08/06/2026	5541-2
OQV6408	AG10634063	08/06/2026	5541-3
PUD4H79	AG10634070	09/06/2026	5452-7
TEH2A43	AG10634071	09/06/2026	5452-7
PZH3J15	AG10634072	09/06/2026	5398-0
OQR8822	AG10634075	09/06/2026	7625-2
RMG7F25	AG10634076	09/06/2026	5509-0
HCQ0972	AG10633956	10/06/2026	5452-7
TEN0B90	AG10633538	10/06/2026	5380-0
GTX5G26	AG10634078	10/06/2026	7625-2
QQE5839	AG10634079	10/06/2026	7625-1
GLE5526	AG10634080	10/06/2026	7625-1
OWK8293	AG10634081	10/06/2026	5550-0
PVO0667	AG10634408	10/06/2026	7625-1
HNA8351	AG10634409	10/06/2026	5380-0
SHX8F74	AG10634410	10/06/2026	5398-0
SHX8F74	AG10634415	10/06/2026	5398-0
ELN1A75	AG10634416	10/06/2026	5509-0
QOT0C02	AG10634417	10/06/2026	5509-0
RUB3E24	AG10633958	10/06/2026	7633-1
TYN8D38	AG10633539	10/06/2026	7366-2
PYZ5A23	AG10634082	11/06/2026	7625-1
RNP7J99	AG10634083	11/06/2026	7625-1
HNB1J90	AG10634086	11/06/2026	5509-0
SGR3J90	AG10634087	11/06/2026	5509-0
GLE5526	AG10634088	11/06/2026	5509-0
TEU9J47	AG10633960	11/06/2026	7625-1
PPQ0J44	AG10633541	12/06/2026	5568-0
DIR3C22	AG10633543	12/06/2026	5550-0
TXP8F22	AG10633544	12/06/2026	5541-3
HAO7I30	AG10633545	12/06/2026	5541-3
FGM6528	AG10633840	12/06/2026	5550-0
QLM9H38	AG10633841	12/06/2026	5550-0
SHH8F89	AG10633845	12/06/2026	5541-3
TDQ0J84	AG10633846	12/06/2026	5541-3
RBB3E19	AG10633847	12/06/2026	5380-0
OWN5978	AG10633901	13/06/2026	7625-2
QUJ5970	AG10633962	13/06/2026	7625-1
TKB3J06	AG10633651	13/06/2026	5380-0
QMT5B59	AG10633653	13/06/2026	5401-0
PZH9B07	AG10633740	13/06/2026	5568-0
HAA3203	AG10633743	13/06/2026	5550-0
UBZ2F19	AG10633850	13/06/2026	5550-0
OLP0513	AG10633964	13/06/2026	5550-0
QXY9I16	AG10633965	13/06/2026	5550-0
PUZ5A92	AG10633966	13/06/2026	7625-1
FUM7F74	AG10634422	13/06/2026	5380-0
RFC9G75	AG10634423	13/06/2026	5509-0
TZJ8I45	AG10634425	13/06/2026	5509-0
JRL4G75	AG10634428	13/06/2026	5509-0
PJN7C17	AG10634431	13/06/2026	5452-7
OPJ1H67	AG10634434	13/06/2026	5568-0
JHU2B47	AG10634436	13/06/2026	5568-0
PUF7660	AG10634437	13/06/2026	5568-0
HCO1B15	AG10634438	13/06/2026	7625-1
PLS3H97	AG10634510	13/06/2026	5550-0
SJP4D73	AG10634511	13/06/2026	5509-0
PSX2I85	AG10634514	13/06/2026	7625-1
GLE6207	AG10634515	13/06/2026	5550-0
TKB3J06	AG10634516	13/06/2026	5550-0
GLE6276	AG10634517	13/06/2026	5550-0
TYB6A39	AG10634518	13/06/2026	5550-0

PZW4408	AG10634519	13/06/2026	5452-7
PQF8D30	AG10634522	13/06/2026	5550-0
HCH9A29	AG10634523	13/06/2026	5550-0
TYS3G98	AG10634440	13/06/2026	5541-3
PXM3628	AG10634313	13/06/2026	5568-0
ORP8I18	AG10634315	13/06/2026	5568-0
FUJ6I52	AG10634317	13/06/2026	5568-0
HMC0J19	AG10634318	13/06/2026	5568-0
HNQ9F32	AG10634320	13/06/2026	5550-0
PXV8H76	AG10633526	13/06/2026	6041-2
TYS8B85	AG10634441	14/06/2026	5509-0
RUI9H77	AG10633851	14/06/2026	5452-1
LRH3I41	AG10634529	14/06/2026	5541-3
PZH9B07	AG10634530	14/06/2026	7625-2
OQV8557	AG10634534	15/06/2026	5550-0
RFO8C53	AG10634535	15/06/2026	5550-0
PWF1689	AG10633744	16/06/2026	5550-0
HKP4F61	AG10633745	16/06/2026	5541-4
HFN7G93	AG10633746	16/06/2026	5550-0
SIL9B22	AG10633853	16/06/2026	5550-0
GWD9043	AG10633749	16/06/2026	5509-0
RTL5G02	AG10633750	16/06/2026	7625-1
OQE4520	AG10633658	16/06/2026	7625-1
DKU8J41	AG10634090	16/06/2026	5380-0
SYN9B01	AG10634091	16/06/2026	5452-6
EJB4298	AG10634092	16/06/2026	7625-1
STI7G11	AG10634539	16/06/2026	5568-0
GXW1E95	AG10634541	16/06/2026	5550-0
FXJ9G74	AG10634542	16/06/2026	5550-0
TYS3F78	AG10634097	16/06/2026	7625-1
SHE9E14	AG10634544	16/06/2026	7625-1
HIA7854	AG10634322	17/06/2026	5509-0
QQX3347	AG10634325	17/06/2026	7625-1
GLD8713	AG10634098	17/06/2026	5509-0
OLS8A90	AG10634099	17/06/2026	5550-0
GLE5708	AG10633855	17/06/2026	5550-0
RMF8I09	AG10633967	18/06/2026	5452-1
TCO4H82	AG10633968	18/06/2026	5509-0
HJA3H48	AG10634327	18/06/2026	7625-1
TXM8G22	AG10634328	18/06/2026	5525-0
HAA8315	AG10634329	18/06/2026	5525-0
HEC2424	AG10634331	18/06/2026	5550-0
FFQ5135	AG10634332	18/06/2026	7625-1
DQE6B44	AG10634333	18/06/2026	5452-7
SIS6D62	AG10634607	18/06/2026	5452-7
HNZ2668	AG10634608	18/06/2026	5452-7
TDK4H32	AG10633549	19/06/2026	5541-3
LUR9G54	AG10634611	19/06/2026	7625-2
HGH2I20	AG10634613	19/06/2026	5509-0
BKP8445	AG10634614	19/06/2026	5738-0
RFQ5B38	AG10634615	19/06/2026	7625-1
OYS1D66	AG10634616	19/06/2026	5525-0
RFA8J33	AG10634617	19/06/2026	5738-0
FEZ2456	AG10634618	19/06/2026	5380-0
ORB2413	AG10634619	19/06/2026	5509-0
HLU8D88	AG10634620	19/06/2026	5509-0
QWX1A75	AG10634622	19/06/2026	7625-1
HGH2828	AG10634443	19/06/2026	7625-1
UBV2F22	AG10634444	19/06/2026	7625-2
LUR9G54	AG10634445	19/06/2026	7625-2
FEZ2456	AG10634446	19/06/2026	5509-0
OWQ7I95	AG10634447	19/06/2026	5380-0
LCE2B24	AG10634448	19/06/2026	5738-0
HNQ9F32	AG10634452	19/06/2026	5568-0
GCG4518	AG10634453	19/06/2026	5550-0
OWQ7I95	AG10634454	19/06/2026	7625-1
GLE6115	AG10634455	19/06/2026	7625-1
PYR4E44	AG10634456	19/06/2026	7625-1
RMM8B99	AG10633552	19/06/2026	7633-2
HGQ4673	AG10633551	19/06/2026	5738-0
GLI0129	AG10633548	19/06/2026	6041-2
TZD8C85	AG10634549	20/06/2026	5380-0
GLE5515	AG10634551	20/06/2026	5550-0
CUP1G99	AG10634554	20/06/2026	5541-1
RGC8F49	AG10634555	20/06/2026	5541-1
RUN9C46	AG10634560	20/06/2026	5509-0
HLI8115	AG10634564	20/06/2026	5541-4
TXE0B93	AG10634457	20/06/2026	5380-0
QXR0C40	AG10634459	20/06/2026	5380-0
NCX7E93	AG10634460	20/06/2026	5380-0
PWL0J09	AG10634464	20/06/2026	7625-1
SHZ4G41	AG10634465	20/06/2026	5541-1
TZD8C85	AG10634466	20/06/2026	5479-0
QSZ3C95	AG10634467	20/06/2026	7625-1
RFD4E25	AG10634468	20/06/2026	7625-1
PZX7575	AG10634469	20/06/2026	5541-1
PVW3078	AG10634471	20/06/2026	5509-0
GCY0293	AG10634472	20/06/2026	5509-0
OQH5C67	AG10634473	20/06/2026	7625-2

GXY3517	AG10634474	20/06/2026	5550-0
TZR0J88	AG10634458	20/06/2026	5380-0
JMN4671	AG10634335	22/06/2026	7625-2
QSZ3C95	AG10634336	22/06/2026	5509-0
GLD8E33	AG10634338	22/06/2026	7625-1
RTZ0G76	AG10634567	22/06/2026	5568-0
PSO5E96	AG10633660	22/06/2026	5541-2
SHZ4F53	AG10633661	22/06/2026	5541-2
SHL5I02	AG10633662	22/06/2026	5541-2
RNH7J54	AG10634568	22/06/2026	6041-2
GRM4362	AG10633971	22/06/2026	5541-2
QOG2845	AG10633972	22/06/2026	5541-2
TDT9F46	AG10634623	23/06/2026	5380-0
TCW0F40	AG10634627	24/06/2026	5509-0
ECO0G01	AG10634629	24/06/2026	7625-2
BAY8E60	AG10634635	24/06/2026	7625-1
HMC0B82	AG10634477	24/06/2026	7625-2
GQS2917	AG10634478	24/06/2026	5401-0
HKJ8B43	AG10634480	24/06/2026	5568-0
QPF0A96	AG10634481	24/06/2026	5568-0
CLP6I00	AG10634482	24/06/2026	5568-0
HXZ9B10	AG10634483	24/06/2026	7625-1
HBY1099	AG10634486	24/06/2026	5541-3
KRX0930	AG10634487	24/06/2026	7625-1
TEZ1J64	AG10634488	24/06/2026	7625-1
HBY8F37	AG10634624	24/06/2026	7625-1
HNZ0904	AG10633751	24/06/2026	7633-1
FUM7F74	AG10634572	25/06/2026	5380-0
HOD5271	AG10633554	26/06/2026	5541-4
GWK9737	AG10633555	26/06/2026	5568-0
HKU6282	AG10633553	26/06/2026	7633-1
PYL7J71	AG10633755	27/06/2026	5568-0
QNJ2A79	AG10633752	27/06/2026	6017-5
DRI1H92	AG10634343	28/06/2026	5541-1
OWM8142	AG10634345	28/06/2026	5541-3
TXX7H30	AG10634347	28/06/2026	5541-3
GXY4C91	AG10634348	28/06/2026	5541-3
RPB6I65	AG10634350	28/06/2026	5436-0
TDP3A09	AG10634351	28/06/2026	7625-1
TXE0E23	AG10634491	28/06/2026	7625-2
RMV2A35	AG10634492	28/06/2026	5509-0
RNP1H85	AG10634493	28/06/2026	5541-4
GUF3559	AG10634494	28/06/2026	7625-1
GLE5084	AG10634498	28/06/2026	5509-0
RUX3J59	AG10634499	28/06/2026	5509-0
RUM6I28	AG10634500	28/06/2026	5509-0
TDL4H99	AG10634354	28/06/2026	5550-0
PKD4A00	AG10634902	28/06/2026	7625-1
TCZ0G52	AG10634904	28/06/2026	5550-0
SYQ8A12	AG10634356	28/06/2026	5550-0
NYG1C83	AG10634357	28/06/2026	5550-0
TCN8A87	AG10633668	29/06/2026	7625-1
GZD5G49	AG10634360	29/06/2026	5380-0
PZB3J76	AG10634364	29/06/2026	5550-0
TYQ3G85	AG10634365	29/06/2026	5452-7
SIU1B01	AG10634366	29/06/2026	5452-7
PAD1C10	AG10634367	29/06/2026	5452-7
HJP2A80	AG10634368	29/06/2026	5380-0
HNF1A80	AG10634359	29/06/2026	5479-0
HMH4C53	AG10633557	30/06/2026	5460-0
SHS7I64	AG10633670	01/07/2026	5541-3
TJB1B06	AG10634371	01/07/2026	7625-1
KMS4J64	AG10634373	01/07/2026	5452-1
TXR9G54	AG10634369	01/07/2026	5541-1
PXE1588	AG10633672	01/07/2026	7633-1
QNB4F95	AG10633558	03/07/2026	5541-2
PXX0J35	AG10633559	03/07/2026	5509-0
HHG1A85	AG10633673	03/07/2026	5541-2
TYA9J41	AG10633674	03/07/2026	5568-0
SIW7B62	AG10633561	03/07/2026	7625-2
NVG3A91	AG10633560	03/07/2026	7633-1
HID7957	AG10633974	04/07/2026	7625-1
HBQ7G95	AG10633975	04/07/2026	5509-0
TXT2J16	AG10633978	04/07/2026	5509-0
GXQ9364	AG10633758	04/07/2026	7625-2
OZX1982	AG10634907	04/07/2026	5452-7
HGF5939	AG10634908	04/07/2026	5452-7
RMF4E43	AG10634909	04/07/2026	5452-7
REC8E07	AG10634911	04/07/2026	5452-7
TCX7D34	AG10634912	04/07/2026	5452-7
RTD2C64	AG10634913	04/07/2026	5452-7
SXV8J37	AG10634914	04/07/2026	5452-7
QUX1G58	AG10634915	04/07/2026	5452-7
TMI8J58	AG10634918	04/07/2026	5541-1
OPE9D24	AG10634919	04/07/2026	5541-1
DKH6A06	AG10634920	04/07/2026	7625-1
TXT2J16	AG10634921	04/07/2026	7625-2
UGL6B86	AG10634924	04/07/2026	5436-0
OYP3D81	AG10634926	04/07/2026	5550-0

GHC6J00	AG10634928	04/07/2026	5541-1
SGV1F40	AG10634929	04/07/2026	5525-0
TZG6D50	AG10634374	04/07/2026	5380-0
PXG1375	AG10634378	04/07/2026	5452-7
RFZ6I51	AG10634379	04/07/2026	5452-7
HLO2J55	AG10634380	04/07/2026	5550-0
OLZ6D86	AG10634382	04/07/2026	5452-7
SCR5B60	AG10634384	04/07/2026	5550-0
PLG6C87	AG10634385	04/07/2026	5541-3
PXG1375	AG10634386	04/07/2026	5541-3
TZG7B46	AG10634387	04/07/2026	5509-0
QNM1639	AG10634388	04/07/2026	5380-0
HLA6473	AG10634389	04/07/2026	5380-0
TYA9J41	AG10634391	04/07/2026	5568-0
HJK2G26	AG10634392	04/07/2026	5568-0
DOO3129	AG10634393	04/07/2026	5541-1
HAJ7A79	AG10634395	04/07/2026	5010-0
REV8E94	AG10634930	05/07/2026	5550-0
PBZ9D28	AG10634933	05/07/2026	5452-7
KRX0930	AG10634934	05/07/2026	5452-7
PZB1D31	AG10634935	05/07/2026	5452-7
EZF0137	AG10634936	05/07/2026	5452-7
QNB0B51	AG10634937	05/07/2026	5452-7
QOD4G99	AG10634938	05/07/2026	5452-7
OPN0G71	AG10634939	05/07/2026	5541-1
NEZ3G37	AG10633675	05/07/2026	6041-2
HAJ7A79	AG10634396	05/07/2026	5835-0
PAQ0H33	AG10633864	06/07/2026	5541-2
OLU1509	AG10633980	06/07/2026	7625-1
HDZ9792	AG10633981	06/07/2026	7625-1
PXZ6H21	AG10633982	06/07/2026	5541-2
QNU1B05	AG10633983	06/07/2026	5541-2
GZV0E88	AG10633985	06/07/2026	5541-2
RTB7I85	AG10633761	06/07/2026	6041-2
RTB7I85	AG10633760	06/07/2026	7633-1
HDZ8E11	AG10634802	06/07/2026	5010-0
GYP3D32	AG10634804	06/07/2026	5010-0
SIJ0G04	AG10633987	07/07/2026	7625-1
DSX8870	AG10633563	07/07/2026	5550-0
FOA5550	AG10633564	07/07/2026	5541-2
QQH9A16	AG10633565	07/07/2026	5452-7
PWA7699	AG10633772	08/07/2026	5541-2
EEF4F22	AG10633769	08/07/2026	5509-0
OYS1D66	AG10633770	08/07/2026	7633-1
HFL0311	AG10633771	08/07/2026	5509-0
GLE5109	AG10633988	09/07/2026	5550-0
HJL1D34	AG10634946	09/07/2026	5509-0
HLB9317	AG10634947	09/07/2026	7625-1
OVQ5J41	AG10634948	09/07/2026	7625-1
OOY6927	AG10634950	09/07/2026	5452-7
PUR4G09	AG10633865	09/07/2026	5541-2
TDM4H16	AG10634951	09/07/2026	5380-0
HNB1J90	AG10634657	09/07/2026	5509-0
HMI8C15	AG10634658	09/07/2026	5452-7
TCZ7G98	AG10634661	09/07/2026	5509-0
UBX1I39	AG10634665	09/07/2026	5509-0
SXX2H23	AG10634667	09/07/2026	5380-0
QPB2F03	AG10633575	10/07/2026	5401-0
NVG3A91	AG10633576	10/07/2026	5401-0
RBH1G60	AG10633867	10/07/2026	5401-0
FRC6J85	AG10633577	10/07/2026	5550-0
RUV0G69	AG10633871	10/07/2026	7374-0
TZC2E49	AG10633872	10/07/2026	5550-0
TDI5H60	AG10633873	10/07/2026	5541-1
RBA2F79	AG10633875	10/07/2026	5541-1
TMI0I19	AG10633876	10/07/2026	7625-1
NXZ5683	AG10634397	10/07/2026	7625-1
TYB3F27	AG10634400	10/07/2026	5452-7
RBP8C25	AG10635001	10/07/2026	5452-7
QUG1D81	AG10635003	10/07/2026	5452-7
HNB4D37	AG10635004	10/07/2026	5452-7
KRX7J47	AG10635005	10/07/2026	5380-0
QPR9646	AG10635007	10/07/2026	5550-0
OMG2365	AG10635009	10/07/2026	5550-0
UBX1I39	AG10635012	10/07/2026	5509-0
UIW0I16	AG10635013	10/07/2026	5380-0
STF3H99	AG10635014	10/07/2026	7625-1
RYN5G88	AG10635015	10/07/2026	7625-1
PXK5032	AG10635016	10/07/2026	7625-2
HEX7A87	AG10634954	10/07/2026	5398-0
RNO1D38	AG10634955	10/07/2026	5550-0
PUY6B87	AG10634958	10/07/2026	5452-7
RTS1H12	AG10634959	10/07/2026	7625-2
RSC6J03	AG10634962	10/07/2026	7625-1
RFP0D98	AG10634963	10/07/2026	7625-2
KEE3E49	AG10634964	10/07/2026	7625-1
TZC2E49	AG10634966	10/07/2026	5550-0
TZB6C87	AG10634968	10/07/2026	7625-2
TZC2E49	AG10633877	10/07/2026	5380-0

QQQ9I59	AG10633579	10/07/2026	5746-1
QKJ0I16	AG10633574	10/07/2026	7633-1
HIP5F72	AG10633682	10/07/2026	5622-4
JEI8222	AG10633870	10/07/2026	6041-2
TXA5E34	AG10633578	10/07/2026	6041-2
GLE6026	AG10633580	12/07/2026	7625-1
QNV4C12	AG10633581	12/07/2026	7625-1
TXO4F27	AG10633582	12/07/2026	5541-1
KRF3211	AG10633904	12/07/2026	7625-1
GHF9012	AG10633778	13/07/2026	5380-0
OQC3G81	AG10634977	13/07/2026	5452-7
SYG0H77	AG10634980	13/07/2026	5380-0
OYF1I81	AG10634810	13/07/2026	7625-1
GDC1C76	AG10634811	13/07/2026	5452-7
RFQ8F20	AG10634812	13/07/2026	5550-0
HOD2H05	AG10634814	13/07/2026	5550-0
TYO2J49	AG10634818	13/07/2026	5509-0
RNT1A82	AG10633884	14/07/2026	5401-0
TXM4I05	AG10633989	14/07/2026	5452-5
OSH0G58	AG10633882	14/07/2026	6041-2
RGB0F97	AG10633881	14/07/2026	6041-2
GDG3I13	AG10633886	14/07/2026	7633-1
HKR5833	AG10633883	14/07/2026	6041-2
TYH1C53	AG10633879	14/07/2026	7633-1
RTL1A99	AG10633781	14/07/2026	6041-2
FXM7D68	AG10633780	14/07/2026	7633-1
RTP3A75	AG10633591	15/07/2026	5541-2
PYX5699	AG10633592	15/07/2026	5541-2
HJD7382	AG10633584	15/07/2026	5541-2
OWH4C18	AG10633585	15/07/2026	5541-2
DHX9I66	AG10633586	15/07/2026	5541-2
PYT5632	AG10633587	15/07/2026	5541-2
PYY4721	AG10633588	15/07/2026	5541-2
GYM8994	AG10633589	15/07/2026	5541-2
STT2E89	AG10634819	15/07/2026	5509-0
TXB7J88	AG10634820	15/07/2026	5541-3
HEX7A87	AG10634821	15/07/2026	5380-0
SIQ6B37	AG10634822	15/07/2026	5550-0
MWZ3302	AG10634823	15/07/2026	5380-0
GYW4543	AG10635030	15/07/2026	5541-4
SYR8G60	AG10633700	15/07/2026	5410-0
SHR9D66	AG10633594	15/07/2026	6041-2
LBH8A85	AG10633689	15/07/2026	6041-2
DSS5J35	AG10633691	15/07/2026	7633-1
GAS1A87	AG10633593	15/07/2026	6041-2
HNQ6A79	AG10633694	15/07/2026	6041-2
SHR9D66	AG10633696	15/07/2026	6041-2
HMR0671	AG10633595	15/07/2026	6041-2
HNQ6A79	AG10633695	15/07/2026	7633-1
QTZ5D67	AG10633699	15/07/2026	7633-2
HEE7907	AG10633698	15/07/2026	6041-2
DUL9F51	AG10633692	15/07/2026	7633-1
RMX7D60	AG10633596	15/07/2026	6041-2
TEO3G51	AG10633597	16/07/2026	5991-0
GYK7556	AG10633891	16/07/2026	6041-2
GYK7556	AG10633894	16/07/2026	5010-0
RLQ0G60	AG10633888	16/07/2026	7633-1
HFP1H68	AG10633887	16/07/2026	7633-1
PAD1C10	AG10633786	16/07/2026	7633-1
RNH3A41	AG10633995	17/07/2026	5541-3
QXK3I32	AG10633892	17/07/2026	5541-2
PVM9C64	AG10633789	17/07/2026	7625-1
TYU5F63	AG10633599	17/07/2026	5380-0
HBN1269	AG10633893	17/07/2026	6041-2
OME8481	AG10635102	18/07/2026	5738-0
TYH4A05	AG10633997	19/07/2026	6041-2
TEV4C03	AG10633600	20/07/2026	6041-2
RUG1G35	AG10633998	20/07/2026	6041-2
TYF1A58	AG10633999	20/07/2026	7633-2
FUY0A35	AG10635303	20/07/2026	5738-0
RTK5B35	AG10633790	20/07/2026	6017-5
PVD1718	AG10633791	20/07/2026	6041-2
HLU8D88	AG10635301	20/07/2026	5541-3
PYG7881	AG10635302	20/07/2026	7633-1
GXQ8219	AG10635304	20/07/2026	5509-0
GLE5720	AG10635105	21/07/2026	5541-2
KXI9H71	AG10635103	21/07/2026	5541-2
OPM0617	AG10635104	21/07/2026	5541-2
PVT6070	AG10635106	21/07/2026	5541-2
PHU5G23	AG10635107	21/07/2026	5541-2
OCT8982	AG10635108	21/07/2026	5541-2
NKH2F81	AG10635109	21/07/2026	5509-0
RBC1I82	AG10635110	21/07/2026	5541-2
GYM7G69	AG10635112	21/07/2026	5541-2
MQP9C14	AG10633793	21/07/2026	5541-2
TED2J15	AG10633794	21/07/2026	5541-2
ONP5113	AG10633796	21/07/2026	5541-2
HLF8549	AG10633797	21/07/2026	5541-2
HDD3729	AG10633799	21/07/2026	5738-0

TCK0F39	AG10635401	21/07/2026	5541-2
HNG1C74	AG10635404	21/07/2026	6041-2
QUL1481	AG10635113	21/07/2026	6041-2
LSQ9A61	AG10634000	22/07/2026	5550-0
HCQ7I84	AG10633896	22/07/2026	5452-2
TEE3J85	AG10634701	23/07/2026	5380-0
JBV3D49	AG10635408	23/07/2026	5568-0
OQE4310	AG10635114	23/07/2026	7633-2
GEJ3G85	AG10635117	24/07/2026	7625-1
PVI3J72	AG10633899	24/07/2026	6025-0
HLE1881	AG10635202	26/07/2026	7633-2
HFA6719	AG10635116	26/07/2026	7056-1
HLF8549	AG10635309	27/07/2026	5541-2
PYY6H15	AG10635310	27/07/2026	5541-2
QXZ0E87	AG10635121	27/07/2026	5541-2
JRN7G27	AG10635122	27/07/2026	5541-2
TXC3J17	AG10635123	27/07/2026	5541-2
TZS2B12	AG10634672	27/07/2026	5380-0
FMO1B43	AG10634709	29/07/2026	5380-0
GTM9D88	AG10634710	29/07/2026	5541-2
HJN9178	AG10634711	29/07/2026	5541-2
QHZ6277	AG10634713	29/07/2026	5541-2
RGB6J80	AG10634714	29/07/2026	5541-2
SHS5E30	AG10634715	29/07/2026	5541-2
QNQ2D08	AG10634830	29/07/2026	5380-0
HKJ0417	AG10634831	29/07/2026	5380-0
OLR4876	AG10634708	29/07/2026	5878-0
OWL6512	AG10634707	29/07/2026	5738-0
GZH6710	AG10635041	29/07/2026	5541-3
SIA8G38	AG10635411	30/07/2026	5541-2
OQX1296	AG10635203	30/07/2026	5550-0
JGF2E82	AG10634717	31/07/2026	5541-2
OPM9D08	AG10635413	31/07/2026	5541-2
PYA2083	AG10635414	31/07/2026	5541-2
DFW9B57	AG10634716	31/07/2026	5509-0
QOM1B85	AG10635204	31/07/2026	7633-2
QQQ4J25	AG10635318	01/08/2026	7625-2
RUP9G39	AG10634673	01/08/2026	5380-0
TYA6A01	AG10634678	01/08/2026	5509-0
RMP3G59	AG10634680	01/08/2026	5452-7
TCX6E99	AG10634681	01/08/2026	5452-7
RTT4J34	AG10634682	01/08/2026	5452-7
TCW1G39	AG10634683	01/08/2026	5380-0
SIE9A69	AG10634684	01/08/2026	7625-1
RFA5H11	AG10634685	01/08/2026	5550-0
GUI0569	AG10634686	01/08/2026	5380-0
FZS0E55	AG10634687	01/08/2026	5380-0
PJE1G89	AG10634688	01/08/2026	5380-0
RTX6E22	AG10634689	01/08/2026	5380-0
PWB3G88	AG10634690	01/08/2026	5380-0
EBQ5815	AG10634691	01/08/2026	5550-0
RMI9C43	AG10634692	01/08/2026	5436-0
NTG7712	AG10634722	01/08/2026	7625-1
TCF2J24	AG10634833	01/08/2026	5436-0
PDO2350	AG10634836	01/08/2026	5452-7
TXB0A53	AG10634835	01/08/2026	5509-0
TZE1D83	AG10635126	02/08/2026	6041-2
HGF5539	AG10635321	03/08/2026	5550-0
RFW9H86	AG10634985	03/08/2026	5550-0
PUO2A69	AG10634986	03/08/2026	5550-0
QGY1J30	AG10634988	03/08/2026	5509-0
PZH9B07	AG10634989	03/08/2026	5550-0
LWH9257	AG10635127	03/08/2026	7633-1
NFJ8J37	AG10635319	03/08/2026	6041-2

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de novembro de 2026 – Total de Registros: 766

Publicado por:
Gabrielle Fernandes Oliveira
Código Identificador:210386ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular	Período estimado para a realização do serviço extraordinário

			subsequente	
999022089	Alexandre Pereira Silveira	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/11/2026 a 30/11/2026
99020938	Jonas Guilherme Gonçalves	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/11/2026 a 30/11/2026

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F7E78BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.806, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis, para incluir cargos de cirurgião-dentista especialista e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A TABELA DE VENCIMENTOS correspondente ao GRAU HIERÁRQUICO 28 do Anexo II - II - ÁREA DA SAÚDE - da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescida das denominações dos cargos Cirurgião-dentista - Cirurgia Oral Menor, Cirurgião-dentista - Periodontia, Cirurgião-dentista - Estomatologia, Cirurgião-dentista - Atendimento à Pessoa com Deficiência, Cirurgião-dentista - Odontopediatria, Cirurgião-dentista - Prótese Dentária, Cirurgião-dentista - Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial, Cirurgião-dentista - Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares, Cirurgião-dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia, Cirurgião-dentista - Regulador, todos com 20 horas/semanal com a seguinte discriminação:

LEGENDAS			
Nº	**Cargo**	**Nível**	**Escolaridade**
28	Cirurgião-dentista - Cirurgia Oral Menor, 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Periodontia, 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Estomatologia, 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Atendimento à Pessoa com Deficiência, 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Odontopediatria, 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Prótese Dentária - 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial - 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares - 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia - 20 horas/semanal Cirurgião-dentista - Regulador - 20 horas/semanal	28/A	Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente
		28/B	Pós-graduação na área da especialização.
		28/C	Mestrado na área da especialização.
		28/D	Doutorado na área da especialização.

Art. 2º O Anexo III-II - Área da Saúde - da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos cargos abaixo relacionados, com a seguinte redação:

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Cirurgia Oral Menor - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Cirurgia Oral Menor - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Cirurgia Oral Menor - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Cirurgia Oral Menor - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Periodontia - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Periodontia - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Periodontia - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Periodontia - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Estomatologia - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Estomatologia - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Estomatologia - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Estomatologia - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Atendimento à Pessoa com Deficiência - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Atendimento à Pessoa com Deficiência - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Atendimento à Pessoa com Deficiência - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Atendimento à Pessoa com Deficiência - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Odontopediatria - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Odontopediatria - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Odontopediatria - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Odontopediatria - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Prótese Dentária - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Prótese Dentária - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Prótese Dentária - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Prótese Dentária - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Disfunção Temporomandibular (DTM) e Dor Orofacial - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Ortodontia/Ortopedia Funcional dos Maxilares - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Radiologia Odontológica e Imaginologia - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária /Mês	Vagas
G.H. 28	A	Cirurgião-dentista - Regulador - Curso superior em Odontologia e especialização na área com registro no órgão competente	20 horas semanais	03
G.H. 28	B	Cirurgião-dentista - Regulador - Pós-graduação na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	C	Cirurgião-dentista - Regulador - Mestrado na área da especialização	20 horas semanais	-
G.H. 28	D	Cirurgião-dentista - Regulador - Doutorado na área da especialização.	20 horas semanais	-

Art. 3º O Anexo VI-II - Área da Saúde - da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos de que trata esta Lei, com a seguinte redação:

23 - CIRURGIÃO-DENTISTA - CIRURGIA ORAL MENOR: Realizar anamnese, exame clínico, solicitar e interpretar exames complementares; estabelecer diagnóstico e elaborar plano de tratamento; executar procedimentos em cirurgia oral menor, incluindo: exodontias simples, remoção de restos radiculares, dentes inclusos ou semi-inclusos, exodontia de sisos, frenectomias labiais e linguais, biópsias de lesões bucais, alveoloplastias e regularizações ósseas, exérese de lesões benignas de tecidos moles, drenagem de abscesso, cirurgias paraendodônticas, entre outros. Integrar equipes multiprofissionais de saúde, participando de discussões clínicas, elaboração de protocolos assistenciais e ações de educação em saúde; emitir pareceres, laudos, relatórios, atestados, declarações e demais documentos técnicos pertinentes à área de atuação; após a finalização do tratamento, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os atendimentos em prontuários físicos ou eletrônicos, observando os princípios éticos, legais e técnicos da profissão; participar de programas, projetos e ações de saúde pública, vigilância em saúde, educação permanente e capacitação profissional promovidos pela instituição; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a cirurgia oral menor.
24 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA: Realizar atividades de promoção, prevenção, diagnóstico, planejamento e tratamento das doenças e condições que acometem os tecidos de proteção e sustentação dos dentes e dos implantes dentários, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS); executar exames clínicos necessários ao diagnóstico das doenças periodontais e periimplantares; diagnosticar, prevenir, tratar e controlar gengivites, periodontites, mucosites periimplantares, periimplantites e demais alterações dos tecidos periodontais; realizar procedimentos periodontais não cirúrgicos, incluindo raspagem supragengival e subgengival, alisamento radicular, polimento coronário e demais terapias periodontais básicas; executar procedimentos cirúrgicos periodontais, tais como gengivectomias, gengivoplastias, retalhos periodontais, cirurgias ressectivas e regenerativas, aumento de coroa clínica, frenectomias, frenotomias e outros procedimentos inerentes à especialidade; realizar procedimentos de enxertia de tecidos moles e duros destinados à correção de defeitos periodontais e peri-implantares, conforme habilitação profissional e legislação vigente; avaliar, diagnosticar e tratar alterações mucogengivais e recessões gengivais. Planejar e executar terapias de suporte periodontal e manutenção periódica dos pacientes; atuar na prevenção e controle dos fatores de risco relacionados às doenças periodontais, promovendo educação em saúde bucal individual e coletiva; integrar equipes multiprofissionais para o atendimento de pacientes com condições sistêmicas relacionadas à saúde periodontal; solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais, radiográficos e de imagem necessários ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico; prescrever medicamentos, atestados, laudos, pareceres e demais documentos odontológicos inerentes à sua área de atuação, observada a legislação vigente; realizar atendimentos ambulatoriais especializados na rede pública de saúde, conforme protocolos institucionais; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e ações de saúde bucal coletiva, voltados à prevenção e ao controle das doenças periodontais; executar ações de vigilância, promoção e educação em saúde, relacionadas à especialidade; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública; emitir relatórios técnicos, pareceres e informações pertinentes à sua área de atuação; após a finalização do tratamento especializado, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; participar de atividades de ensino, treinamento, atualização profissional, educação permanente e capacitação de equipes de saúde; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e

legislação odontológica vigente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Periodontia e com as atribuições previstas pelo conselho de classe CFO.

25 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM ESTOMATOLOGIA: Realizar atividades de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e controle das doenças da cavidade bucal, estruturas anexas e manifestações orais de doenças sistêmicas, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS); realizar exames clínicos e complementares para prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e acompanhamento das doenças da boca, estruturas anexas e complexo maxilomandibular; diagnosticar alterações da mucosa bucal, glândulas salivares, língua, lábios, palato, assoalho bucal e demais estruturas do sistema estomatognático. Identificar, diagnosticar e acompanhar lesões potencialmente malignas, neoplasias benignas e malignas da cavidade oral e estruturas relacionadas; desenvolver ações voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de boca e demais doenças estomatológicas; realizar exames de rastreamento, monitoramento e acompanhamento clínico de pacientes com fatores de risco para câncer bucal; executar biópsias, citologias esfoliativas, punções e outros procedimentos diagnósticos inerentes à especialidade, observadas as normas técnicas e legais vigentes; solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, anatomopatológicos, citopatológicos, microbiológicos, radiográficos e de imagem necessários à investigação diagnóstica; diagnosticar e manejar manifestações orais de doenças sistêmicas, imunológicas, infecciosas, hematológicas, dermatológicas, metabólicas e genéticas. Diagnosticar e acompanhar pacientes com distúrbios das glândulas salivares, alterações de fluxo salivar e doenças associadas; prescrever medicamentos e terapias necessárias ao tratamento das doenças sob sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, relatórios, atestados e demais documentos odontológicos inerentes à especialidade; após a finalização do tratamento especializado, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais na elaboração e execução de planos terapêuticos; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; desenvolver atividades de educação em saúde, voltadas à prevenção das doenças da cavidade oral e à promoção da saúde bucal; participar da elaboração, implantação e avaliação de protocolos clínicos, programas e projetos relacionados à Estomatologia; realizar vigilância e monitoramento epidemiológico das doenças bucais de interesse em saúde pública, especialmente lesões potencialmente malignas e câncer bucal; registrar adequadamente informações clínicas, diagnósticas e terapêuticas em prontuários físicos ou eletrônicos e sistemas oficiais de informação; participar de atividades de ensino, pesquisa, educação permanente e capacitação profissional, relacionados à especialidade; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Estomatologia e com as atribuições previstas pelo conselho de classe CFO.

26 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Realizar atividades de promoção, prevenção, diagnóstico, planejamento, tratamento e reabilitação em saúde bucal de pessoas com deficiência, necessidades especiais e condições que demandem abordagem odontológica diferenciada, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar assistência odontológica especializada a pessoas com deficiência física, intelectual, sensorial, múltipla, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras, condições sistêmicas complexas, pessoas com distúrbios psíquicos, comportamentais, emocionais, que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial e demais pacientes que necessitem de manejo diferenciado para atendimento odontológico; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes, temporárias ou definitivas no nível ambulatorial; realizar anamnese, avaliação clínica, diagnóstico, planejamento e execução dos tratamentos odontológicos adequados às necessidades individuais dos pacientes; promover ações de prevenção e promoção da saúde bucal, voltadas às pessoas com deficiência; executar procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, periodontais, endodônticos, cirúrgicos e de urgência, compatíveis com sua habilitação profissional e as necessidades do paciente; avaliar, indicar e executar técnicas de manejo comportamental para viabilização do atendimento odontológico de pacientes com necessidades especiais; atuar em conjunto com equipes multiprofissionais e interdisciplinares para elaboração e execução de planos terapêuticos integrados; solicitar, interpretar e analisar exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos; prescrever medicamentos, emitir atestados, laudos, pareceres, relatórios e demais documentos odontológicos pertinentes à sua área de atuação; avaliar a necessidade de sedação, anestesia ou atendimento em ambiente hospitalar, promovendo os devidos encaminhamentos quando necessários; desenvolver e executar programas de educação em saúde bucal, destinados aos pacientes com necessidades especiais e seus familiares; participar da elaboração, implantação, monitoramento e avaliação de protocolos assistenciais voltados ao atendimento odontológico de pessoas com deficiência; atuar na identificação, prevenção e controle de agravos à saúde bucal, relacionados às condições sistêmicas e limitações funcionais dos pacientes; participar de programas, projetos, campanhas e ações estratégicas de saúde pública, relacionados à pessoa com deficiência; registrar adequadamente os atendimentos, procedimentos e informações em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de gestão utilizados pela Administração Pública; após a finalização do tratamento especializado, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; participar de atividades de ensino, pesquisa, educação permanente e desenvolvimento científico, relacionados à especialidade; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Odontologia Especialista em atendimento à pessoa com deficiência previstas pelo conselho de classe CFO.

27 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA: Realizar atividades de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde bucal de bebês, crianças e adolescentes, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS); realizar atendimento odontológico especializado a pacientes na faixa etária pediátrica, compreendendo desde o nascimento até a adolescência, incluindo pacientes com necessidades especiais, quando pertinente à especialidade; realizar anamnese detalhada, exame clínico e solicitar exames complementares necessários ao estabelecimento do diagnóstico e elaboração do plano de tratamento; realizar manejo comportamental da criança e do adolescente durante o atendimento odontológico, utilizando técnicas psicológicas e farmacológicas permitidas pela legislação vigente; executar procedimentos clínicos preventivos, interceptativos, restauradores e reabilitadores, visando à manutenção e recuperação da saúde bucal infantil; integrar equipes multiprofissionais para o atendimento de pacientes pediátricos; prescrever medicamentos, atestados, laudos, pareceres e demais documentos odontológicos inerentes à sua área de atuação, observada a legislação vigente; realizar atendimentos ambulatoriais especializados na rede pública de saúde, conforme protocolos institucionais; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e ações de saúde bucal coletiva, voltados à saúde bucal de bebês, crianças e adolescentes; executar ações de vigilância, promoção e educação em saúde, relacionadas à especialidade; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública; emitir relatórios técnicos, pareceres e informações pertinentes à sua área de atuação; após a finalização do tratamento especializado, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; participar de atividades de ensino, treinamento, atualização profissional, educação permanente e capacitação de equipes de saúde; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Odontopediatria e com as atribuições previstas pelo conselho de classe CFO.

28 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA: Realizar atividades de promoção, prevenção, diagnóstico, planejamento e reabilitação das alterações funcionais e estéticas do sistema estomatognático, por meio da utilização de próteses dentárias fixas e removíveis, visando restabelecer a função mastigatória, a fonética, a estética, a saúde bucal e a qualidade de vida do paciente, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS); realizar anamnese completa, levantamento do histórico médico, odontológico e avaliação das condições sistêmicas que possam interferir no tratamento protético; executar exame clínico e físico detalhado da cavidade oral, tecidos moles, dentes remanescentes, rebordos alveolares, oclusão e articulação temporomandibular; solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais, radiográficos e de imagem necessários ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico; realizar moldagens anatômicas, funcionais e de precisão utilizando diferentes materiais e técnicas; executar registros maxilomandibulares, determinação da dimensão vertical de oclusão e relação cêntrica; executar procedimentos de reabilitação oral por meio de próteses totais removíveis, parciais removíveis, próteses fixas, próteses provisórias, entre outras; realizar instalação, ajuste e adaptação das próteses dentárias; integrar equipes multiprofissionais para o atendimento de pacientes com necessidade protética; prescrever medicamentos, atestados, laudos, pareceres e demais documentos odontológicos inerentes à sua área de atuação, observada a legislação vigente; realizar atendimentos ambulatoriais especializados na rede pública de saúde, conforme protocolos institucionais; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e ações de saúde bucal coletiva, voltados à especialidade de prótese dentária; executar ações de vigilância, promoção e educação em saúde, relacionadas à especialidade; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública; emitir relatórios técnicos, pareceres e informações pertinentes à sua área de atuação; após a finalização do tratamento especializado, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; participar de atividades de ensino, treinamento, atualização profissional, educação permanente e capacitação de equipes de saúde; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Prótese Dentária e com as atribuições previstas pelo conselho de classe CFO.

29 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (DTM) E DOR OROFACIAL: Responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento das disfunções da articulação temporomandibular (ATM), dos músculos mastigatórios e das dores da face, cabeça e estruturas relacionadas, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS); realizar anamnese completa, levantamento do histórico médico, odontológico e avaliação das condições sistêmicas que possam interferir no tratamento; executar exame clínico e físico detalhado da cavidade oral, tecidos moles, dentes remanescentes, rebordos alveolares, oclusão e articulação temporomandibular; solicitar e interpretar exames laboratoriais, radiográficos e de imagem necessários ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico; identificar as diferentes formas de dor orofacial, aguda e crônica, de origem odontogênica e não odontogênica; diagnosticar as disfunções da articulação temporomandibular (ATM), musculares e mistas. Planejar e executar o tratamento conservador das disfunções temporomandibulares, através da utilização de placas oclusais, termoterapia, entre outros, quando indicadas; manejar condições dolorosas crônicas da face, boca e estruturas adjacentes; prescrever medicamentos, atestados, laudos, pareceres e demais documentos odontológicos inerentes à sua área de atuação, observada a legislação vigente; integrar equipes multiprofissionais para o atendimento de pacientes com disfunção temporomandibular; realizar atendimentos ambulatoriais especializados na rede pública de saúde, conforme protocolos institucionais; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e ações de saúde bucal coletiva, voltados à especialidade de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial; executar ações de vigilância, promoção e educação em saúde, relacionadas à especialidade; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública; emitir relatórios técnicos, pareceres e informações pertinentes à sua área de atuação; após a finalização do tratamento especializado, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; participar de atividades de ensino, treinamento, atualização profissional, educação permanente e capacitação de equipes de saúde; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial e com as atribuições previstas pelo conselho de classe CFO.

30 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM ORTODONTIA/ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES: Realizar atividades de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das más oclusões dentárias e das alterações do crescimento e desenvolvimento craniofacial, visando ao restabelecimento da estética, da função mastigatória, da harmonia facial e da saúde do sistema estomatognático, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS); realizar anamnese detalhada, exame clínico e solicitar exames complementares necessários ao estabelecimento do diagnóstico e elaboração do plano de tratamento; identificar precocemente alterações do crescimento craniofacial, realizar ortodontia preventiva e interceptativa; indicar e acompanhar procedimentos de manutenção de espaço; corrigir hábitos bucais deletérios, indicar aparelhos ortopédicos funcionais e dispositivos interceptivos, entre outros; prevenir e interceptar más oclusões em crianças, adolescentes e, em alguns casos, adultos; promover o equilíbrio funcional da mastigação, respiração, deglutição e fala; utilizar aparelhos ortopédicos funcionais para estimular, direcionar ou controlar o crescimento ósseo facial; corrigir discrepâncias entre maxila e mandíbula quando relacionadas ao desenvolvimento craniofacial; reabilitar funções orais alteradas que possam influenciar o desenvolvimento dos arcos dentários; atuar de forma integrada com outras especialidades odontológicas e áreas da saúde, como fonoaudiologia e otorrinolaringologia, quando necessário; prescrever medicamentos, atestados, laudos, pareceres e demais documentos odontológicos inerentes à sua área de atuação, observada a legislação vigente; realizar atendimentos ambulatoriais especializados na rede pública de saúde, conforme protocolos institucionais; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e ações de saúde bucal coletiva, relacionados à especialidade; executar ações de vigilância, promoção e educação em saúde, relacionadas à especialidade; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública; emitir relatórios técnicos, pareceres e informações pertinentes à sua área de atuação; após a finalização do tratamento especializado, deverá contrarreferenciar adequadamente os pacientes para o serviço de odontologia de origem da Atenção Primária à Saúde, para o compartilhamento e continuidade do cuidado/acompanhamento do paciente; encaminhar e contrarreferenciar pacientes para outras especialidades odontológicas, médicas ou multiprofissionais quando necessário; participar de atividades de ensino, treinamento, atualização profissional, educação permanente e capacitação de equipes de saúde; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Ortodontia e com as atribuições previstas pelo conselho de classe CFO.

31 - CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA:

Realizar, interpretar e gerenciar exames de imagem na área odontológica, observando as competências estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo: radiografia periapical, radiografia interproximal (bite-wing), entre outras; analisar e interpretar exames radiográficos e de imagem necessários ao diagnóstico e acompanhamento terapêutico; emitir relatórios técnicos,

pareceres e informações pertinentes à sua área de atuação; realizar atendimentos ambulatoriais especializados na rede pública de saúde, conforme protocolos institucionais; realizar o gerenciamento e arquivamento físico e digital das imagens, observando as normas de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública; participar de atividades de ensino, treinamento, atualização profissional, educação permanente e capacitação de equipes de saúde; supervisionar o funcionamento dos serviços de radiologia odontológica, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de radioproteção; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a especialidade de Radiologia Odontológica e Imaginologia e com as atribuições previstas pelo conselho de classe CFO.
32 - CIRURGIÃO-DENTISTA REGULADOR: Responsável pelo gerenciamento técnico-assistencial da regulação em saúde bucal, atuando no ordenamento do acesso aos serviços odontológicos especializados, garantindo a equidade, resolutividade e eficiência da Rede de Atenção à Saúde Bucal, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos assistenciais e normativas vigentes; realizar a regulação do acesso aos serviços odontológicos especializados, mediante análise técnica das solicitações de encaminhamento oriundas da Atenção Primária à Saúde e demais pontos de atenção; identificar inconsistências, ausência de informações clínicas, inadequações técnicas ou descumprimento de protocolos, promovendo a devolução justificada das solicitações para complementação; participar da elaboração, revisão e atualização de protocolos de regulação em saúde bucal; estabelecer critérios técnicos para organização das filas de espera e gerenciamento das demandas reprimidas; subsidiar os gestores com informações técnicas para tomada de decisões relacionadas à assistência odontológica; prescrever medicamentos, atestados, laudos, pareceres e demais documentos odontológicos inerentes à sua área de atuação, observada a legislação vigente; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e ações de saúde bucal coletiva; supervisionar, orientar e acompanhar equipes auxiliares, residentes, estagiários e demais profissionais envolvidos na assistência odontológica, quando designado; registrar adequadamente os procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos, sistemas de informação e demais instrumentos de controle adotados pela Administração Pública; emitir relatórios técnicos, pareceres e informações pertinentes à sua área de atuação; participar de atividades de ensino, treinamento, atualização profissional, educação permanente e capacitação de equipes de saúde; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, controle de infecção, segurança do paciente, ética profissional e legislação odontológica vigente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a função de regulador.

Art. 4º O caput do art. 1º da Lei nº 9.751, de 02 de setembro de 2026, que alterou a Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A legenda do tópico GRAU HIERÁRQUICO 18, contido no Anexo II-I da Tabela correspondente ao Anexo II da Lei nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, na parte que se refere ao cargo de Fiscal de Rendas, passa a constar como Auditor Fiscal, da seguinte forma:"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:699F9725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC NO 384 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA.
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com

PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 384 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de OUTUBRO de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

99043583/3	ANDREZA MIRANDA ALMEIDA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/10/2026 a 31/10/2026
99014772	ADAIR ANTÔNIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19, Dengue, Influenza e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/10/2026 a 31/10/2026
99017522/1	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
97024643	ADELSON JOAO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99021336	ADEMIR JOAO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99035055/2	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2026 a 31/10/2026
99042005/1	ADRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO	Exercerá a função de Enfermeiro Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde, para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino das equipes que precisarem de cobertura.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042319/2	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99036690	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA	Conferência e qualificação de dados, indicadores do Vigiminas, serviços administrativos, assim como reuniões necessárias e de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	13/10/2026 a 31/10/2026
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99044054/2	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99044653/1	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/10/2026 A 31/10/2026
97032417	ALEX DANIEL GOMES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia e prejuizo da população nos serviços.	01/10/2026 a 31/10/2026
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036056	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99035134	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044882/1	ALINE FERREIRA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042446/2	ALINE ISTEFANE DE CAMARGOS RAMOS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos	O atendimento de enfermagem é importante na unidade,	01/10/2026 a 31/10/2026

		de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99042470/1	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021498/1	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043512/2	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES	Exercerá função de farmacêutico no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do CRF/MG.	O CAPS AD III possui apenas um farmacêutico por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os profissionais que trabalham na farmácia não podem atuar sem a supervisão de um profissional farmacêutico.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023680	ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044376/1	ALVARO EDUARDO ALVES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043627/2	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021538	ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS	Realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	Necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/10/2026 A 31/10/2026
99042528/2	ANA FLÁVIA CAMPOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/10/2026 a 31/10/2026
99042657	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99020917	ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043519/3	ANDENINE FAYT DOS SANTOS	Plantões noturno extras para substituir servidor em periodo de férias	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014877	ANDERSON DE CASTRO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para	01/10/2026 A 31/10/2026

	MOURA		tratamento fora do domicilio	
99038512/1	ANDRE LUIZ DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99023113/1	ANDREA TAVARES MARGOTTI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042460/3	ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA	EXERCE FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DE PLANTÃO, ECG,APOIO SAÚDE NA HORA E AOS FINAIS DE SEMANA EM MUTIROES DE VACINAÇÃO, PREVENTIVOS, EM ESCALA DE TRABALHO, ETC	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERENCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEMNÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042733/3	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021104	ANDREIA SOARES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042166/3	ANDREMARA OLEGÁRIO DOS SANTOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2026 a 31/10/2026
99045116/1	ANDRESSA CASTANHEIRA BARCELOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades relacionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014900	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017399	ANNA CAROLINA DE SOUSA FERNANDES LOPES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035132	ANNA GABRYELLA SOUSA DUARTE	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2026 A 31/10/2026
2028827	ANTONIO CARLOS FERREIRA II	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2026 a 31/10/2026

		atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.		
99042831/4	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021540	ANTÔNIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
97032808	APARECIDA MARIA DA SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99023807	ARIANA VITALINA FERREIRA	Exercerá a função de Enfermeiro em plantão no posto de saúde Afonso Pena (Saúde na Hora) e campanhas de vacinação dia D aos sábados, período de 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045021/1	ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99044535/2	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043921/2	Arthur Ferreira Cunha	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042400/3	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039569/3	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040118/2	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017520	BELHIANE FERREIRA CAMARGOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99034811	BETÂNIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039990	Bianca Barbara Teodoro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039485	BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041624/2	BRENDA BASILIO NUNES	extras cobrindo servidora que estava de folgas eleitorais	A farmacia funciona 12 horas/dia e a falta de um profissional poderá gerar atrasos na preparação e dispensação dos usuários do Caps III e Caps AD	01/10/2026 a 31/10/2026
99043535/2	BRENDA DIAS FERREIRA	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044504/1	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021106	BRUNA DE FARIA FERNANDES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021064	BRUNA GONÇALVES ROSA	Plantão extra para substituir servidora de licença medica	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042025/3	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045107/1	BRUNA OLIVEIRA ANDRADE	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026

		em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.		
99043586/2	BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99044290/1	BRUNO MUGELLO BARBOSA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041032/4	CAMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2026 a 31/10/2026
99044014/1	CAMILA BENVINDO PINHEIRO	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035408	CAMILA DE CÁSSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2026 a 31/10/2026
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2026 a 31/10/2026
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Desinsetização em órgãos públicos.	Serviço essencial de controle de pragas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044705/1	CÁSSIA VITORIA SOUZA OLIVEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
2037532	CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042175/2	CÉLIA NOGUEIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2026 a 31/10/2026
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017441/3	CHARLENE REGINA DA CRUZ	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/10/2026 a 31/10/2026
99044572/1	CIBELE RIBEIRO COIMBRA DIAS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022634/1	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	O CAPS III possui apenas um farmacêutico por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os profissionais que trabalham na farmácia não podem atuar sem a supervisão de um profissional farmacêutico	01/10/2026 a 31/10/2026
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia e prejuizo da população nos serviços.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035228	Claiton José Quadros	Tempo extra de trabalho para conclusão de serviços com data a ser entregue e intermediação entre os setores CISVI e Diretoria de atençao primária, para resolução de pendencias.	Atraso nas entregas de serviços, como fechamento dos pontos, e planilhas de pagamento de benefícios dos servidores da diretoria de atenção secundaria a saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044513/1	CLARA MORAIS PARREIRA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos	01/10/2026 a 31/10/2026

			clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
99016334	CLAUDIMIR GUIMARÃES	Ronda e vigilância no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2026 A 31/10/2026
99021392	CLAUDIO CORREIA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância no CREVISA, cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2026 A 31/10/2026
99015462	CLÉRIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora ou em outra UAPS cobrindo férias	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044237/2	CRISTIANA MODESTO DA SILVA SOUZA	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021576	CRISTIANE APARECIDA JERONIMO	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/10/2026 a 31/10/2026
99039296/1	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES. Cobrindo afastamento Servidor	Aumento da demanda e liberação em tempo pactuado, prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames de prioridades.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041900/2	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/10/2026 A 31/10/2026
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de porteiro diurno e noturno	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/10/2026 A 31/10/2026
99045085/1	CRISTINA ISABEL PEREIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035067	DAIANA FERREIRA COSTA	Realização de inspeção em eventos. Realização de recebimento e análise dos processos SINAL, no setor de projetos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. . Verificar se o estabelecimento possui Projeto Arquitetônico Sanitário aprovado. Em caso positivo, realizar a dispensa de aprovação. Caso contrário, solicitar a documentação necessária para análise e aprovação do projeto.	01/10/2026 A 31/10/2026
99041798/2	DAIANA MARA CORGOSINHO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038294/1	DANIEL HENRIQUE FERREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043868/2	DANIELE ROSANGELA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037293/3	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de	01/10/2026 a 31/10/2026

		finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	enfermagem.	
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045121/1	DAVID MARTINS DE OLIVEIRA VALADARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99031198/1	Dayene Sabrine Faria	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2026 a 31/10/2026
99044939/1	DAYSIANNE LOPES DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044003/2	DEBORA DE OLIVEIRA CAMARGOS	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037923/3	DEBORA RODRIGUES MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040041/3	DEBORAH MARTIM RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036457	DEBORAH SANTOS BUENO FERREIRA	A realização de horas extras foi necessária em razão da programação da Semana da Criança, período em que houve redução do número de profissionais presentes no CAPSij, devido à participação de parte da equipe nas atividades extramuros. Dessa forma, as horas extras foram realizadas para garantir a continuidade dos atendimentos, a organização do serviço e a assistência aos usuários que permaneceram na unidade.	O adiamento das atividades poderia comprometer a organização e a continuidade do funcionamento do CAPSij, considerando a ausência da coordenação, com risco de atraso na resolução de demandas administrativas e assistenciais que necessitavam de condução imediata. O adiamento das atividades poderia comprometer a continuidade da assistência aos usuários do CAPSij, prejudicando os acolhimentos, os atendimentos programados e o acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036457	Deborah Santos Bueno Ferreira	Nos dias 01 e 02 de outubro de 2026, a enfermeira Deborah realizou atividade extraordinária em razão da folga da coordenação, assumindo demandas administrativas e assistenciais necessárias à organização e continuidade do funcionamento do CAPSij.	O adiamento das atividades poderia comprometer a organização e a continuidade do funcionamento do CAPSij, considerando a ausência da coordenação, com risco de atraso na resolução de demandas administrativas e assistenciais que necessitavam de condução imediata.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042116/3	DELMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/10/2026 a 31/10/2026
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021585	DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042416/1	DENISE GOMES FERREIRA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99044793/1	DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016934	DOLARETE DA SILVA	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99044334/1	DYORJENES HENRIQUE ANDRADE SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017508	EDILAINE ALVES DOS SANTOS	Plantões extra para substituir servidora de licença medica	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021192	EDILENE DE SOUSA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2026 a 31/10/2026
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99042494/3	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	Realização de inspeção em eventos; realização de compras a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/10/2026 A 31/10/2026
99041696/2	Elessandra Chagas	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para	01/10/2026 a 31/10/2026

		nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	
99042246/3	ELIANA LÚCIA PIRES DE ABREU	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042358/2	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044956/1	ELIANE RODRIGUES ROCHA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021107	ÉLIDA BATISTA ALVES	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045161/1	ELIENE PINHEIRO NASCIMENTO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
97037249	Elina Rosa Coelho	Justifica-se a necessidade de realização de horas extras no mês de outubro de 2026 em razão das demandas administrativas e assistenciais relacionadas à Coordenação do CAPSi, cuja execução poderá exigir atuação além da jornada regular de trabalho. As horas excedentes serão destinadas à organização e acompanhamento dos processos de trabalho do serviço, participação em reuniões institucionais e de equipe, elaboração e revisão de documentos técnicos e administrativos, consolidação de indicadores, atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, planejamento e acompanhamento das ações do serviço, bem como ao atendimento de situações urgentes e não programadas. A realização das horas extras será necessária para assegurar o cumprimento dos prazos institucionais, a continuidade dos processos administrativos e assistenciais e o adequado funcionamento do CAPSi, considerando que parte dessas atividades poderá demandar execução além da jornada ordinária de trabalho.	O sobrestamento das atividades poderá ocasionar atraso no cumprimento de prazos administrativos e assistenciais, comprometimento do acompanhamento das demandas da equipe e da Secretaria Municipal de Saúde, acúmulo de processos e documentos pendentes, além de prejuízo à organização e ao planejamento das ações do CAPSi. Considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de respostas oportunas às demandas, o adiamento de determinadas atividades poderá impactar a continuidade dos processos de trabalho e o adequado funcionamento do serviço.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042284/2	ELISABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037218	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	FARMACÊUTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2026 a 31/10/2026

		CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.		
99042700/1	ELISANGELA DE SOUZA	Preparar os documentos para envio à empresa responsável pela digitalização do arquivo da VISA.	É fundamental realizar a correta preparação, organização e armazenamento dos arquivos da VISA. Sem essas providências, a empresa não poderá receber os documentos para realizar a digitalização.	01/10/2026 A 31/10/2026
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/09/2026 a 30/09/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042668	ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039724/2	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039813	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039210	Emiliana Santos Tavares	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043219/1	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044293/2	ERICA DAS GRAÇAS DE FÁTIMA BERTOLACCINI	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99042464	ERICA LEDA DE ANDRADE	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/10/2026 a 31/10/2026
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043961/2	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	Médica - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario. A desasitencia deste profissional pode acarretar o prejuizo na assistencia ao usuario.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042445/3	ESTHER BENTO DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044422/2	ESTHER BERNARDES EUZEBIO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e	01/10/2026 a 31/10/2026

		covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99023701	EUNICE PEREIRA LOPES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia e prejuizo da população nos serviços.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017136	Evana Marina dos Santos e Silva	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044097/2	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038161/1	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO. REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/10/2026 a 31/10/2026
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2026 a 31/10/2026
99041500/3	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044369/1	FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037024/3	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044196/1	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039207	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de	01/10/2026 a 31/10/2026

			enfermagem.	
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044428/1	FERNANDA BARBARA DE MORAIS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	Falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
2037583	Fernanda Guimarães dos Santos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2026 a 31/10/2026
99035141	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de farmaceutica nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041736/3	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de farmaceutica nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99032388/2	FERNANDA SILVA LEMOS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária, plantão e alta hospitalar	01/10/2026 A 31/10/2026
99044818/1	FILIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042017/3	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/10/2026 a 31/10/2026.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042596/3	FLAVIA ANGELICA DE ALMEIDA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/10/2026 a 31/10/2026
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99045183/1	FLÁVIA FILGUEIRA TAVARES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
8326593	FLAVIA MARIA CALDEIRA E SILVA	Médica	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/10/2026 a 31/10/2026
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043021/4	FLAVIA MARIA FERNANDES SENRA DIAS	A realização de horas extras foi necessária em decorrência do encerramento do vínculo profissional da pediatra Márcia e da elevada demanda por atendimentos psiquiátricos infantojuvenis no CAPSij. A ampliação temporária da jornada teve como objetivo garantir a continuidade da assistência, atender à demanda existente e evitar prejuízos ao acompanhamento clínico e terapêutico das crianças e adolescentes assistidos pelo serviço.	O adiamento dos atendimentos poderia comprometer a continuidade da assistência psiquiátrica infantojuvenil, ocasionando aumento da demanda reprimida, atraso nas avaliações clínicas, interrupção do acompanhamento terapêutico e possíveis agravamentos dos quadros de sofrimento psíquico. Considerando o encerramento do vínculo da pediatra Márcia e a elevada demanda assistencial, a realização de horas extras foi necessária para assegurar a continuidade do cuidado, a segurança dos usuários e a realização dos atendimentos em tempo oportuno, não sendo viável postergá-los para a jornada regular subsequente	01/10/2026 a 31/10/2026
99042583/3	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016285	FLÁVIO ANTÔNIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Exercera a função de medico regulador como especialista com extensão de horário para regulação da fila única da especialidade de nefrologia.	Regulação médica de pacientes da nefrologia regulados via fila unica presencialmente, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária. A não regulação da fila pode gerar prejuizo a assistencia e atendimentos voltados ao usuario.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045108/1	FRANCIANE DOS SANTOS GONÇALVES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035308/1	FRANCIANNE GOMES DE BRITO	Plantão extra para substituir servidora de licença medica	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue).	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o	01/10/2026 a 31/10/2026

		Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99037828/1	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044686/1	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040168/2	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045024/1	GABRIELLA ESTEFANIA FERNANDES SOARES	Exercerá execução de atividades assistenciais e gerenciais do enfermeiro da ESF, incluindo atendimentos, supervisão da equipe, procedimentos e demandas administrativas, cuja conclusão exigiu realização de horas extras para garantir a continuidade do serviço.	A falta desse profissional poderá comprometer a continuidade da assistência, gerar atraso nos atendimentos e procedimentos, acúmulo de demandas e prejuízo ao funcionamento da unidade e à qualidade dos serviços prestados.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044043/2	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREITAS	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/10/2026 A 31/10/2026
99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	É um profissional importante na organização administrativa da unidade, auxiliando no controle dos fluxos de encaminhamentos, exames e acolhimento na recepção.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042724/1	GILBERTO MANGELA AMARAL	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99044836/1	GIOVANNI LUIS DE MIRANDA FILHO	AUXILIAR NO RECEBIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS; AUXILIAR NO CONTROLE DE ESTOQUE;CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS A SEREM DISPENSADOS; ATENDIMENTO AO PACIENTE; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB SUPERVISÃO DO FARMACÊUTICO; ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO DOS PACIENTES DA FARMÁCIA CENTRAL.	PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL OS AGENDAMENTOS SÃO FEITOS COM ANTECÊDENCIA PRÉVIA ; A FALTA DE FUNCIONÁRIOS PODE GERAR UM GARGALO E RETENÇÃO DE PESSOAS EM FILA DE ATENDIMENTO, VISTO QUE PREVIAMENTE É AGENDADO UM PACIENTE PARA CADA GUICHÊ A CADA 15 MNUTOS. COMO NESTE MÊS ENCONTRAMOS COM DESFALQUE DE FUNCIONÁRIOS NO SETOR DEVIDO FÉRIAS ,FINALIZAÇÃO DE CONTRATO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO SOB RISCO DE CAUSAR FALTA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA FARMÁCIA CENTRAL.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	EXERCE FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DE PLANTÃO, ECG,APOIO SAÚDE NA HORA E AOS FINAIS DE SEMANA EM MUTIROES DE VACINAÇÃO, PREVENTIVOS, EM ESCALA DE TRABALHO, ETC	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERENCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEMNÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042599/1	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044722/1	GLEIVISON VEIGA ARRUDA DE SOUZA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em saúde da Hora e saúde do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de	01/10/2026 a 31/10/2026

			suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035138	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044835/1	GUILHERME ALMEIDA LEITE	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043654/2	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99043348/2	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044887/1	HEITOR CATELAN RODAS DE CAVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99039558	HELEN LUIZA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044015/2	HELENA DIAS CAMPOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043316/2	HELGA VANESSA BORTOLASSI MACEDO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
97037630	IARA GLACIANA DE JESUS SILVA	Plantões extras onde exerceu a função de técnica de enfermagem, JOGOS DE VOLEI DE PRAIA	Apoio na equipe como tecnica de enfermagem na Arena 7 – bairro Rancho Alegre, no JED	01/10/2026 a 31/10/2026
97037630	IARA GLACIANA DE JESUS SILVA	Plantões extras noturno para substituir servidor de folga aniversario e folga referente ao desfile aniversario da cidade	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044037/2	IASMIN NARCISO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039719	IEDA APARECIDA DINIZ	Exercerá execução de atividades assistenciais e gerenciais do enfermeiro da ESF, incluindo atendimentos, supervisão da equipe, procedimentos e demandas administrativas, cuja conclusão exigiu realização de horas extras para garantir a continuidade do serviço.	A falta desse profissional poderá comprometer a continuidade da assistência, gerar atraso nos atendimentos e procedimentos, acúmulo de demandas e prejuízo ao funcionamento da unidade e à qualidade dos serviços prestados.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021111/2	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045221/1	ILEDRAN REZENDE	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGO	AUSENCIA DE DE FONOAUDIOLOGO PARA PACIENTES DO SAD. COM IMPORTANTE JUSTIFICATIVA CLINICA	01/10/2026 a 31/10/2026
99043905/2	Ilza Aparecida Antunes da Silva	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2026 a 31/10/2026
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021093	IRINÉIA REGINA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2026 a 31/10/2026

99039486	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044657/1	ISABELA BOTELHO AGUIAR	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043878/3	ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044814/1	ISABELA PARAVENTI VARELLA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045104/1	IVENE LACERDA BARBOSA	Plantão extra para substituir servidor de férias	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044938/1	IZABEL CRISTINA DE FARIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038833/2	JACQUELINE ALVES SILVA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043888/1	JADER FELICIO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
96030317	JANAINA APARECIDA SILVA	Aumento da demanda de digitação de exames para liberação, cobrindo afastamento compulsório de servidora.	atraso na realização e liberação dos anexos de exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2026 a 31/10/2026
99041368/5	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em saúde da Hora e saúde do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
97035246	JANAINA RIBEIRO LOMEU	Realização de inspeção em eventos, Controle de talonários receituário amarelo	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. Distribuição de talonários para prescritores, aprovação de aumento de talonários	01/10/2026 A 31/10/2026
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044344/1	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038814	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2026 a 31/10/2026
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044426/1	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
	JEANNINE CARLA ANTUNES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99034111/1	JENIFFER HELEN SANTOS CORNELIO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044830/1	JESSICA ANGELINA TEIXEIRA	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041603/2	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026

99043954/1	Jessica Fátima Alvarenga	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2026 a 31/10/2026
99042613	JESSICA OLIVEIRA DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043308/4	JESSICA SANTOS DA CRUZ	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041152/3	JESSICA STEFHANY PAHARES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044731/1	JHENNIFFER APARECIDA DOS SANTOS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044372/1	JOÃO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
2013617	JOÃO JOEL FAUSTINO	Plantão extra para substituir profissional que estava de folga de banco de horas	A portaria do sersam funciona 24 horas, a ausência do profissional compromete a assistência, a segurança dos paciente, o cumprimento de escala minima e pode acarretar riscos assistênciais e de segurança	01/10/2026 a 31/10/2026
	JOÃO VICTOR CAETANO DIAS	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043859/2	JOAO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041418/1	JOÃO VITOR RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043454/1	JOHN LENNON CONSOLAÇÃO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99042693	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045106/1	JORDANIA ALVES FERREIRA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042220/2	JOSÉ LUIS SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/10/2026 a 31/10/2026
99043289/2	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA	Plantões extras para substituir servidores de folga banco de horas/aniversário	A portaria do sersam funciona 24 horas, a ausência do profissional compromete a assistência, a segurança dos paciente, o cumprimento de escala minima e pode acarretar riscos assistênciais e de segurança	01/10/2026 a 31/10/2026
99043289/2	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA	Exerceu a função de técnico de enfermagem para acompanhar paciente fora do domicilio	Acompanhar paciente K.P. para internação em Belo Horizonte	01/10/2026 a 31/10/2026
2029190	JOSUE IZIDIO XAVIER	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043148/2	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043143	JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99016252	JUCÉLIA GONÇALVES SANTOS OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem	01/10/2026 a 31/10/2026

		enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	
	JULIANA APARECIDA SILVA MARTINS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99026625/1	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/10/2026 a 31/10/2026
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021026	JULIANA TEIXEIRA BARRETO	Regulação da fila de espera de solicitações de fisioterapia.	Impacto na classificação das prioridades de agendamento na fila de espera das solicitações	01/10/2026 à 29/10/2026
99021095/1	JULIANO FRAGAS ELIAS	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99041843/4	JULIO CESAR FIGUEIREDO JUNIOR	Exercerá as funções de enfermeiro área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
	KALINA DOMINIK SILVA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99044990/1	KAREN LUCAS CASTELANO TAVARES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035752	KARINE APARECIDA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023832	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	AUMENTO DA DEMANDA DE EM RELAÇÃO AOS ANOS ANTERIORES (UNIDADES E MATERIAIS)	MAIOR NÚMERO DE AQUISIÇÕES PELO AUMENTO DO NÚMERO DE UNIDADES E MATERIAIS QUE POR CONSEGUINTE ACARRETA MAIOR DISPÊNDIO DE TEMPO PARA RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA DE MATERIAIS, ARMAZENAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS COM COBRANÇA DAS EMPRESAS.	01/10/2026 a 30/10/2026
99042522/1	KARLA VIANA DOS SANTOS	Plantão extra para substituir servidor de licença medica	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044597/1	KEILA SOUSA QUADRO BARRETO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039155/2	KELLY APARECIDA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038773	KÉSIA BEATRIZ GONTIJO	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99036685	LAIS MARIA MENDONCA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação,	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente	01/10/2026 a 31/10/2026

		programa saúde na hora, entre outras.	no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99043866/2	LARAMY LORRANY DE ARAUJO BAETA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde na hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistência	01/10/2026 a 31/10/2026
99044575/1	LARISSA CARVALHO DE SOUZA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99042837/3	LARISSA SILVA BRAGA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041840/2	LAUANE TALITA MENDONÇA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99044884/1	Laura Libânio Pereira	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99043528/2	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99044931/1	LEONARDO GOMES DE FREITAS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	13/10/2026 a 31/10/2026
99038271/1	LEONARDO HENRIQUE SABBATINI	Treinamento das funções administrativas do setor de transporte da saúde	A não realização das horas poderá causar prejuízo ao setor de transporte atrapalhando no fluxo de serviço do setor de transporte	01/10/2026 A 31/10/2026
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043256/2	LEONARDO LIBERIO RABELO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2026 a 31/10/2026
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaborador motorista do vacimóvel, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,ruas, comunidades periféricas, Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI e da Central de Imunização	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Colaborador motorista do vacimóvel para participar dos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora do Vacimóvel com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, ruas e comunidades periféricas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042651	LETÍCIA ADRIELE SANTANA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044368/1	LETICIA FERREIRA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035523	LETÍCIA LUANA DA SILVA SOARES	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÔ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99024806	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas	01/10/2026 a 31/10/2026

		de saúde, como campanhas de vacinação.	campanhas de multivacinação.	
99042060/2	LÍDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Solicito pagamento de horas extras que foram realizadas em solicitação à substituição de profissional.	Reduzir os agravos à saude através da substituição a falta de funcionário em férias	01/10/2026 a 31/10/2026
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022717	LILIAN MARIA RODRIGUES MOURA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
99042956/3	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043438/3	LIVIA LEMOS DE OLIVEIRA	Médica - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario. A desasitencia deste profissional pode acarretar o prejuizo na assistencia ao usuario.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035143	LOIANA CRISTINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044211/1	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042695	LORENA GONCALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043139/4	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99044327/1	LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044327/1	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039573/3	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043964/1	LUANA ROCHA PAULO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045136/1	LUANNA BATISTA FERREIRA	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
97014800	LUCAS ADRIANO SILVA	Realização de atividade extraordinária na função de rondante nas ESFs Itaí e Danilo Passos, conforme solicitação da Diretoria de Manutenção, visando atender à necessidades do serviço e garantir o suporte necessário às unidades.	A não realização das rondas nas unidades poderá aumentar a vulnerabilidade das unidades à ocorrência de furtos e danos ao patrimônio público comprometendo a segurança das instalações, equipamentos e dos materiais utilizados nos serviços de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA,	01/10/2026 a 31/10/2026

	RESENDE	HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	
99043632/2	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043862/2	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043856/1	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043835/2	LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042422/3	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044209/1	LUCIANO MARCOS DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043594/2	LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	Técnico de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021116	LUCIMÁRIA VILELA MARTINS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017571	LUIS LAURINDO ANTONIO SATORNO CAROLA	Cobrindo demanda de profissional em treinamento, mutirão de coletas de exames de Regulação	atraso na realização e liberação dos exames urinálise devido a Biomedico em treinamento e aumento da demanda do período, necessidade de acompanhamento para não prejudicar o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2026 a 31/10/2026
99045186/1	LUISA CARVALHO ALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99044118/2	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042459/3	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99043175/3	MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045055/1	MAITHE LUZIANE DE ARAUJO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/10/2026 a 31/10/2026
99043641/2	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016256/1	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026

		técnica, etc		
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
	MARCELO CARLOS DA SILVA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Realização de inspeção em eventos , atualização dos painéis power bi	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. A falta de atualização dos dados epidemiológicos, acarreta na falta de informação para a população	01/10/2026 A 31/10/2026
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Atualização e confecção dos painéis temáticos da vigilância epidemiológica conforme dados conferidos nos sistemas de informação específicos	Não atualização dos dados das informações dos sistemas de vigilância epidemiológica, não divulgação do perfil epidemiológico.	01/10/2026 A 31/10/2026
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037417/1	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039403/2	MARCONI TOME MOURAO	FARMACÊUTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039403/2	MARCONI TOME MOURAO	FARMACÊUTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2026 a 31/10/2026
1407290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042646	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035629	Maria Aparecida Fonseca de Paula	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042283/3	MARIA APARECIDA TAVARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da	01/10/2026 a 31/10/2026

		covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99044408/1	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042514/4	MARIA CÍCERA DA SILVA ARAUJO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039861/4	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044885/1	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TAVARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99018442	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041345/2	MARIA EUGENIA SILVA POPPE	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044480/2	MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA PEDRAS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043664/2	MARIA ISABEL GIAROLA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035426	MARIA JOSÉ DE JESUS GUIMARÃES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde da hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99042547/3	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99024808/1	MARIA LEAO NASCIMENTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044321/1	Maria Lucia Nogueira Vasconcelos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2026 a 31/10/2026
99044432/1	MARIANA DE FÁTIMA CAMARGOS	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99026152	MARIANA DELFINO GONTIJO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos	01/10/2026 a 31/10/2026

		função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	
99026307	MARIANA LEAL LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2026 A 31/10/2026
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043962/2	MARIANA SANTOS DE MOURA	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042648/1	MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041584/3	MARILIA DE FARIA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
99041584/4	MARILIA DE FARIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021567	MARINA DE CASSIA COUTINHO	Realização de inspeção em eventos. Realização de recebimento e análise dos processos SINAL, no setor de projetos	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. . Verificar se o estabelecimento possui Projeto Arquitetônico Sanitário aprovado. Em caso positivo, realizar a dispensa de aprovação. Caso contrário, solicitar a documentação necessária para análise e aprovação do projeto.	01/10/2026 A 31/10/2026
99041074/3	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042730/1	MARINA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035610/1	MARINA VALERIO SILVA DE OLIVEIRA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2026 A 31/10/2026
99017183	MARINETE MARIA SILVA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045159/1	Mario Vitor Kern Xavier	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99044961/1	MARISA FERREIRA VAZ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042504/2	MARLA CRISTINA DE CASTRO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99039177/1	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para	01/10/2026 a 31/10/2026

		de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99042437/2	MARLI CONCEIÇÃO PEREIRA	Cobertura de plantão da servidora período de férias garantindo a manutenção da escala mínima de enfermagem e a continuidade da assistência aos usuários.	O CAPS AD III funciona ininterruptamente (24 horas), a ausência deste profissional compromete a assistência, a segurança dos pacientes, o cumprimento da escala mínima e pode acarretar riscos clínicos e assistenciais	01/10/2026 a 31/10/2026
97037613	Marli Maria Nolasco	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044739/1	MARTA FERREIRA LEITE DOS SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037104/2	MARTA MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017396	MAURO FERREIRA	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	A falta de assistencia e suporte ao enfermeiro e medico, durante a assistencia prestada a populaçao pode gerar a desasistencia e prejuizo da população nos serviços.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042925/3	MAYARA ALVES SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044225/1	MAYCKEL JUNIO DE OLIVEIRA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045168/1	MAYRA DE SOUZA ALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99029271/1	MICHELE DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99026181	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	Conferencia e qualificação de dados, assim como codificação e digitação de declarações de óbitos, notificações de agravos se necessário, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2026 A 31/10/2026
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042918/5	MOISES DE ALMEIDA PAIM	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
990428245	MOISES FUISA MENEZES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044584/1	MONIKE SANTANA GOBBO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em	01/10/2026 a 31/10/2026

		UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026
XXXXXXX	NAIARA SANTOS	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042356/2	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99043958/2	Natalia Rezende Soares	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044441/1	NATHÁLIA MASCARENHAS COSTA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043877/2	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035097	NAUM PAULO SILVA	Realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária. Realização de inspeção em eventos; realização de compras a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/10/2026 A 31/10/2026
99044169/1	NELSON ALMEIDA DA SILVA	Enfermeiro, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/10/2026 a 31/10/2026
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022707	NOEME MARIA DE ALMEIDA COELHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035764	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040129/4	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045024/1	PATRICIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043857/2	PATRÍCIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039721	PATRÍCIA FERNANDES LÍVIO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043999/2	Patrícia Fiúza de Castro	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/10/2026 a 31/10/2026
99041821/4	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO	Aumento da demanda de coletas exames Regulação	Ação de mutirão de coletas de exames de Regulação, para mitigar atrasos na realização de exames de especialidades.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044028/2	PAULA BATISTA MENDES	Cobrindo afastamentos do setor de Adm.	Atendimento ao publico, digitação e anexos de resultados FUNED e citopatológico, cobrindo servidores em licença compulsória	01/10/2026 a 31/10/2026
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036678	PAULA DE ASSIS CUNHA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas,	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de	01/10/2026 a 31/10/2026

		ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	
99044381/1	PAULO CÉSAR TEIXEIRA JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99030001/1	PAULO HENRIQUE ANDRADE	Solicito pagamento de horas extras que foram realizadas em solicitação à substituição de profissional médico em falta no SAUDE NA HORA	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da substituição a falta do profissional médico no PROGRAMA SAUDE NA HORA, solicitado pela SEMUSA em apoio ATENÇÃO PRIMÁRIA	01/10/2026 a 31/10/2026
99044925/1	PAULO HENRIQUE MARTINS SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99043966/2	PEDRO RODRIGUES JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044684/1	POLLYANA CATHARINE LEITE DE MARCELOS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040156/2	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	Realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	Necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/10/2026 A 31/10/2026
99044760/1	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043238/2	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044435/1	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039733	RAQUEL SILVA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044538/2	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA	ENFERMEIRA DA ESF TIETE. PODERÁ EXERCER ATIVIDADES INERENTES AO CARGONO SAÚDE NA HORA	O ENFERMEIRO É ESSENCIAL PARA ORGANIZAÇAÕ DAS DEMANDAS, TRIAGENS, CONSULTAS DE ENFERMAGEM, SUPERVISÃO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	01/10/2026 a 31/10/2026
99044916/1	REBECA LOURDES FALCONI	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043326/2	REGIANE MARCELINO DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
98014502	REGIANO VIANA	Solicito pagamento de horas extras que foram realizadas em solicitação à substituição de profissional em férias e apoio a diminuição da fila do BPMS	Reduzir os agravos à saude através da substituição a falta de funcionário(término de contrato) ,na equipe e apoio aos eventos externos promovidos pelo SAE/CTA para prevenção as IST's por meio de testes rápidos	01/10/2026 a 31/10/2026
99021643	REGINALDO CONCEICAO ROSA RESENDE	SERVIÇOS DE CONFERENCIA E SEPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, LANÇAMENTOS DE NOTAS FISCAIS. SERVIÇO DE RONDA SE NECESSÁRIO NA FARMÁCIA CENTRAL.	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS. DESABASTECIMENTOS DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIAS.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036693	RENATA APARECIDA GUEDES SALES	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039164/4	RENATA APARECIDA RICARDO	Plantão extra para substituir enfermeira do plantão noturno que estava de férias	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026

97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042706/2	RENATA GERALDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
97035939/1	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99032051/2	RENATA RACHIDE NUNES	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016103	RENATO DIAS GOMES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionário no saúde na hora e saúde do trabalhador nos postos de saúde	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistência	01/10/2026 a 31/10/2026
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99045187/1	RENATO SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeiro acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040863	REYSLA GONCALVES PEREIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 A 31/10/2026
99024506/2	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99043865/2	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99043727/2	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99044926/1	RICARDO FERREIRA DOMINGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99042707/1	RICHELE FONSECA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/10/2026 a 31/10/2026
97035955	RITA DE CASSIA MALACHIAS	Cobrindo férias e afastamentos compulsórios do setor de Citologia	liberação e regulação de exames citopatológicos Divinópolis e Região, encaminhamento amostras CIAP	01/10/2026 a 31/10/2026

99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Vigia noturno para realizar rondas periódicas nas dependências internas e externas do local de trabalho. Zelar pelo patrimônio, prevenindo furtos, vandalismo e danos materiais. Controlar acessos, observando entradas e saídas de pessoas e veículos fora do horário regular.	A ausencia do profissional pode gerar a desasistencia do local de atuação, quando em falta pode colocar os bens locais e patrimoniais em risco. Sendo fundamental em decorrencia de casos de invasões e danos a patrimonios publicos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044745/1	RÓBSON MARTINS BOBBI	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde, para as unidades que precisarem de cobertura e SAD, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
10824959	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO	Médico	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99043259/1	ROGER MACHADO MORATO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/10/2026 a 31/10/2026
99021049	RONALDO ALVES BARROS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	Realização de inspeção em eventos; distribuição de processos de licenciamento sanitário SINAL	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a não distribuição dos processos para os fiscais paralisaria a liberação de Alvarás	01/10/2026 A 31/10/2026
99017405	Rosana Aparecida de Almeida Alves	Nos dias 01 e 02 de outubro de 2026, a enfermeira Rosana realizou atividade extraordinária para cobertura da licença médica da enfermeira Sanya Pedroso Oliveira, garantindo a continuidade da assistência de enfermagem e o adequado funcionamento do CAPSij.	A não realização da cobertura poderia comprometer a continuidade da assistência de enfermagem, ocasionando redução da equipe e prejuízo ao atendimento e à segurança dos usuários do CAPSij.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
97028240	ROSANA OLIVIA DE FREITAS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99017623	ROSE AMARAL DIAS SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	O CAPS III possui apenas um farmacêutico por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os profissionais que trabalham na farmácia não podem atuar sem a supervisão de um profissional farmacêutico	01/10/2026 a 31/10/2026
99043539/2	ROSELI ALVES VIEIRA	Plantões extras onde exerceu a função de técnica de enfermagem, para acompanhamento da paciente CAPS IJ	Acompanhar em atendimento de eventuais demandas e em situações emergenciais para paciente menor, que está leito retarguarda no CAPS III	01/10/2026 a 31/10/2026
99043539/2	ROSELI ALVES VIEIRA	Plantões extras cobrindo folgas de servidoras do CapsIII e Residência TerapeuticaII	O Caps III e a Residência Terapeutica, funcionam 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041429/2	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99045102/1	ROSILANDE HONORINA MATOS SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036710	RUTINEIA ASSUNCAO DA SILVA TRINDADE	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026

99044240/1	SABRINA ESPÍNDOLA BATISTA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045169/1	Samuel Pereira da Silva	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036641/2	SANDRA MARIA DE MENDONÇA	Exercerá execução de atividades assistenciais e gerenciais do enfermeiro da ESF, incluindo atendimentos, supervisão da equipe, procedimentos e demandas administrativas, cuja conclusão exigiu realização de horas extras para garantir a continuidade do serviço.	A falta desse profissional poderá comprometer a continuidade da assistência, gerar atraso nos atendimentos e procedimentos, acúmulo de demandas e prejuízo ao funcionamento da unidade e à qualidade dos serviços prestados.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043526/2	SARAH DE FARIA LELIS	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043526/2	SARAH DE FARIAS LELIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99021646	SAVIO MENDES MAFALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99042992/2	SCARLET SILVERIO DE LIMA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043174/2	SEBASTIÃO JÚNIO DE LIMA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99041768/2	SELMA GOMES LIDUÁRIO ALVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043297/4	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99023616/1	SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS	Levantamento e Análise da Produtividade dos Fiscais da Vigilância Sanitária	O Levantamento e Análise da Produtividade dos Fiscais da Vigilância Sanitária se faz necessário para identificar possíveis inconsistências nos lançamentos realizados, bem como avaliar os procedimentos adotados.	01/10/2026 A 31/10/2026
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042409/3	SILVÂNIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99021440	SILVIENE CRISTIANE ALVES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023816	SIMONE DA SILVA	PLANTÃO EXTRA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, A PEDIDO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	AUSENCIA ASSISTENCIA DE ENFERMEIRO	01/10/2026 a 31/10/2026
99042304/3	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2026 a 31/10/2026
99042412/3	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue).	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de	01/10/2026 a 31/10/2026

		Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99044229/1	SOFIA MAGALHÃES PARREIRAS	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos usuários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
2030384	SONIA REGINA DOS SANTOS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044776/1	STEFANE LOPES VIEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044038/2	STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043858/2	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023702	Suziane Conceição de Sousa	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044262/1	TAIS BRAGA RODRIGUES	Exercerá a função de Enfermagem. Acolher o usuário em suas queixas na Unidade, supervisionar as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
	TANIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044794/1	TATIANA JANAÍNA VIEIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19, e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). conforme estratégias do PNI. Serviços administrativos diversos para suprir as demandas dos colaboradores e fechamentos de pontos e planilhas de acordo com o cronograma mensal.	Horas extras para apoio na logística de marcações de vacinas em empresas e ILPIs, hospitais, escolas e fechamentos de pontos. Cobertura de monitoramento a central de imunização para controle de câmaras frias e vigilância para segurança da área física e patrimonial (substituição eventual de equipe de vigilantes- licenças médicas, férias ou faltas)	01/10/2026 a 31/10/2026
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
	TATIANA MARIA CUSTODIO DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/10/2026 A 31/10/2026
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044336/1	THACIANE APARECIDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026

99031928/3	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	EXERCE AS FUNÇÕES DE APOIO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM,DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO, VACINAÇÃO, AFERIÇÃO DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇÃO AOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM ACESSO A SAÚDE, COMO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, SENDO PORTANTO, UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99034652/4	THAIS REZENDE MIRANDA	EXERCE FUNÇÃO DE MEDICA GENERALISTA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ETC	A FALTA DESSE PROFISSIONAL IMPACTA NA RESOLUTIVIDADE PARA OS USUÁRIOS, ATUANDO COM DEMAIS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE SAÚDE.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044967/1	THAÍS RIBEIRO SOUTO MARQUES	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044702/1	THAIS SUDARIO RABELO	Solicito pagamento de horas extras que foram realizadas em solicitação à substituição de profissional em férias e eventos externos realizados pelo SAE/CTA	Reduzir os agravos à saude através da substituição a falta de funcionário em férias ,na equipe e apoio aos eventos externos promovidos pelo SAE/CTA para prevenção as IST's por meio de testes rápidos	01/10/2026 a 31/10/2026
99027660/3	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042389/2	THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042389/1	THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042072/2	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/10/2026 a 31/10/2026
99035109	THATIANA DUARTE SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99044213/1	THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044791/1	THAUANY FARIA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043867/3	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados investigações de óbitos de importância epidemiológica, assim como digitação de fichas de notificação.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2026 a 31/10/2026
99043867/4	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados investigações de óbitos de importância epidemiológica, assim como digitação de fichas de notificação.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	14/10/2026 a 31/10/2026
99043867/3	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados investigações de óbitos de importância epidemiológica, assim como digitação de fichas de notificação.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2026 A 31/10/2026
99042849/4	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99036704	THIAGO DE MORAIS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044226/1	THIAGO DOUGLAS SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045125/1	THIAGO SILVA DUARTE	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042065/6	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/10/2026 a 31/10/2026.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021119	UANDERSON ELVIS AMARAL	Aumento da demanda de ambulatório de Dengue. Mutirão de coletas de exames de Regulação.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2026 a 31/10/2026
99043895/3	VALÉRIA APARECIDA DA COSTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026

99021622	VALERIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021622	VALERIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044808/1	VALESKA SOARES SILVA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044525/1	VANESSA BORGES DO PRADO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99037637/1	VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036683	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	Solicito pagamento de horas extras que foram realizadas em eventos de prevenção a saude na comunidade como evento no POLIESPORTIVO nos jogos estudantis JED e Campo do CSU, solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura.	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção, solicitado pela SEMUSA em apoio A Atenção PRIMÁRIA.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044474/2	VANUSA FONSECA SILVA PEREIRA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/10/2026 A 31/10/2026
99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99044456/1	Victor Emmanuel de Oliveira Martins	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99044288/1	VICTOR SANTOS BATISTA	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/10/2026 a 31/10/2026
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	EXERCE FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DE PLANTÃO, ECG,APOIO SAÚDE NA HORA E AOS FINAIS DE SEMANA EM MUTIROES DE VACINAÇÃO, PREVENTIVOS, EM ESCALA DE TRABALHO, ETC	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTÊNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERENCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEMNÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043860/2	VINICÍUS FARIA MARINHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01/10/2026 a 31/10/2026
99043660/3	VITORIA OLIVEIRA LOURENÇO	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E ENCAMINHAMENTO DE EXAMES .	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/10/2026 a 31/10/2026
99018443	VIVIANE BRESCIA SOARES DE SOUZA RODRIGUES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/10/2026 a 31/10/2026
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044299/1	WAGNER ALVES DE ANDRADE	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026

99031911/1	WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIIOR	Plantões extras cobrindo folgas de servidoras do CapsIII e Residência TerapeuticaII	O Caps III e a Residência Terapeutica, funcionam 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2026 a 31/10/2026
99031911/1	WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2026 a 31/10/2026
99038158/2	WALTER FRANCISCO DE ASSIS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2026 a 31/10/2026
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044934/1	WEDER SILVA SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/10/2026 a 31/10/2026
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044380/1	WELLINGTON GONÇALVES DA FONSECA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99044208/1	WESLEY GERALDO DE SOUZA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2026 A 31/10/2026
99039553	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042123/4	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/10/2026 a 31/10/2026
99042741/1	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2026 a 31/10/2026
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/10/2026 a 31/10/2026
99039785/2	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99045212/1	YAGO ORNELAS ATAIDE	PLANTÃO EXTRA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, PACIENTES COMPLEXIDADE CLINICA QUE JUSTIFICA ATENDIMENTO MÉDICO DURANTE PERIODO DE FERIADO	AUSENCIA ASSISTÊNCIA MÉDICO AOS PACIENTES DO SAD	01/10/2026 a 31/10/2026
99043637/3	YAN CAMARGOS RABELO	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e Campanhas de vacina, período 01/10/2026 a 31/10/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/10/2026 a 31/10/2026
99043633/2	YASMIM CAROLINA MALTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044682/1	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026
99044682/1	YULE KAREN DE CARVALHO BATISTA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2026 a 31/10/2026

99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem. Acolher o usuário em suas queixas na Unidade, supervisionar as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2026 a 31/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C688A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 84/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOK3813	DA00100384	27/10/2026	7633/1	28/12/2026
AVD8138	DA00100270	20/10/2026	5550/0	21/12/2026
BCM5A62	DA00098871	22/10/2026	6858/0	22/12/2026
BCS8G56	DA00101360	27/10/2026	5541/2	28/12/2026
CLY1F49	DA00095386	22/10/2026	5568/0	22/12/2026
DAG1C25	DA00100363	19/10/2026	5550/0	21/12/2026
DBF0959	DA00099878	27/10/2026	7633/2	28/12/2026
DEC7917	DA00097316	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
DFK0347	DA00099870	22/10/2026	5550/0	22/12/2026
DWZ5D66	DA00101352	22/10/2026	7269/0	22/12/2026
EEP6G79	DA00099766	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
ELZ6412	DA00100742	20/10/2026	5452/2	21/12/2026
ENS6484	DA00100268	20/10/2026	5550/0	21/12/2026
ERS7C29	DA00099639	22/10/2026	5487/0	22/12/2026
ETC8F89	DA00100281	22/10/2026	7633/2	22/12/2026
ETJ8B47	DA00101152	27/10/2026	5193/0	28/12/2026
ETT0E02	DA00098862	20/10/2026	5550/0	21/12/2026
FIU6H55	DA00100747	25/10/2026	5401/0	28/12/2026
FMZ2A38	DA00096582	22/10/2026	6050/1	25/12/2026
FSE4621	DA00100364	19/10/2026	5738/0	21/12/2026
GMH7303	DA00096912	26/10/2026	7633/1	28/12/2026
GOZ6318	DA00101147	27/10/2026	5193/0	28/12/2026
GQR2422	DA00099497	25/10/2026	5592/0	28/12/2026
GQR3D54	DA00099490	24/10/2026	7633/1	25/12/2026
GRE4673	DA00097577	26/10/2026	5568/0	28/12/2026
GRO3844	DA00100262	20/10/2026	7633/2	21/12/2026
GRY1248	DA00099865	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
GVM1J88	DA00099492	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
GVM1J88	DA00099493	24/10/2026	6599/2	25/12/2026
GVU5009	DA00095285	21/10/2026	5460/0	21/12/2026
GWG2J55	DA00098319	24/10/2026	7340/0	25/12/2026
GWK9172	DA00096905	21/10/2026	7633/1	22/12/2026
GWZ2957	DA00100744	22/10/2026	5541/7	22/12/2026
GXG3845	DA00099467	21/10/2026	6050/1	21/12/2026
GXJ6439	DA00099474	23/10/2026	6530/0	25/12/2026
GYA1876	DA00096919	27/10/2026	7633/2	28/12/2026
GYH8A30	DA00098867	21/10/2026	6050/1	21/12/2026
GYT9D78	DA00098296	22/10/2026	7340/0	22/12/2026
GYW1H96	DA00099479	24/10/2026	6599/2	25/12/2026
GZB9A99	DA00097319	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
GZE8611	DA00098304	22/10/2026	5550/0	22/12/2026
GZP8E20	DA00099774	26/10/2026	5460/0	28/12/2026
HAA8E54	DA00101364	27/10/2026	5592/0	28/12/2026
HAB9020	DA00101242	20/10/2026	5550/0	21/12/2026
HAE8G53	DA00099502	27/10/2026	5487/0	28/12/2026
HAM3060	DA00100568	26/10/2026	5541/2	28/12/2026
HAX1G99	DA00101335	20/10/2026	7625/1	21/12/2026

HBC0141	DA00101435	26/10/2026	6769/0	28/12/2026
HBC2J19	DA00098872	22/10/2026	7048/1	22/12/2026
HBC2J19	DA00098873	22/10/2026	6858/0	22/12/2026
HCI4H42	DA00101151	27/10/2026	5193/0	28/12/2026
HCU0402	DA00099874	27/10/2026	5541/2	28/12/2026
HCU1368	DA00099875	27/10/2026	5541/2	28/12/2026
HDA0A75	DA00097529	19/10/2026	6637/1	21/12/2026
HDF3C54	DA00099869	22/10/2026	5550/0	22/12/2026
HDI7799	DA00099760	21/10/2026	5541/2	21/12/2026
HDJ4089	DA00099480	24/10/2026	7633/1	25/12/2026
HDS4164	DA00099763	21/10/2026	5541/1	21/12/2026
HEA9825	DA00096908	23/10/2026	6050/1	25/12/2026
HEO3303	DA00100376	22/10/2026	7633/2	25/12/2026
HER9388	DA00099776	26/10/2026	5592/0	28/12/2026
HEV6974	DA00095280	20/10/2026	5568/0	21/12/2026
HFA1820	DA00101438	26/10/2026	6769/0	28/12/2026
HFO2A35	DA00100941	21/10/2026	7633/1	21/12/2026
HFW8784	DA00099501	27/10/2026	5185/2	28/12/2026
HFX9501	DA00101142	21/10/2026	5193/0	21/12/2026
HGF8G03	DA00099856	21/10/2026	5541/2	21/12/2026
HGH4338	DA00096906	22/10/2026	5452/1	22/12/2026
HGO2D40	DA00100261	20/10/2026	7633/1	21/12/2026
HGO2G81	DA00098307	23/10/2026	5185/1	25/12/2026
HGO2G81	DA00098308	23/10/2026	6530/0	25/12/2026
HGU7I43	DA00098324	24/10/2026	6769/0	25/12/2026
HGV7697	DA00098863	20/10/2026	7633/2	21/12/2026
HHY8A87	DA00098868	21/10/2026	6041/2	21/12/2026
HID8734	DA00096911	24/10/2026	5452/2	28/12/2026
HIN4884	DA00100569	26/10/2026	5541/2	28/12/2026
HJG1E43	DA00100947	23/10/2026	5738/0	25/12/2026
HJI6752	DA00101441	26/10/2026	6769/0	28/12/2026
HKB2J87	DA00098327	24/10/2026	7340/0	25/12/2026
HKD1I32	DA00098306	23/10/2026	7340/0	25/12/2026
HKO5A42	DA00100377	23/10/2026	7633/1	25/12/2026
HKV4884	DA00098866	20/10/2026	5185/2	21/12/2026
HKW3C77	DA00100946	23/10/2026	5487/0	25/12/2026
HLR1642	DA00098312	24/10/2026	7340/0	25/12/2026
HLS0529	DA00099758	20/10/2026	5738/0	21/12/2026
HLW0315	DA00101146	26/10/2026	7633/1	28/12/2026
HMA5386	DA00097307	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
HMA8776	DA00100148	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
HMI7G56	DA00097318	23/10/2026	5452/6	25/12/2026
HMQ3D24	DA00099464	21/10/2026	6599/2	21/12/2026
HMQ5029	DA00100278	22/10/2026	5592/0	28/12/2026
HMQ5165	DA00100383	27/10/2026	7633/2	28/12/2026
HNX0I88	DA00101358	27/10/2026	5541/2	28/12/2026
HOD7B32	DA00099853	17/10/2026	5193/0	21/12/2026
HYJ4073	DA00100274	22/10/2026	5592/0	28/12/2026
JIP1D20	DA00101041	27/10/2026	5185/1	28/12/2026
JNX6962	DA00100945	23/10/2026	5487/0	25/12/2026
KGJ3F57	DA00100836	23/10/2026	6564/0	25/12/2026
KHW7G37	DA00099495	24/10/2026	6769/0	25/12/2026
KOX3B66	DA00098861	20/10/2026	5550/0	21/12/2026
LMX0H19	DA00101141	20/10/2026	5819/4	21/12/2026
MGQ4G37	DA00100276	22/10/2026	7633/2	22/12/2026
MYL3I61	DA00097531	20/10/2026	7633/1	21/12/2026
NVL5978	DA00099485	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
NYA3825	DA00099482	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
OCD9J78	DA00100948	23/10/2026	7633/1	25/12/2026
OGP1I84	DA00097310	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
OLO1424	DA00100556	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
OOQ3A00	DA00098870	22/10/2026	7056/1	22/12/2026
OQK7475	DA00100559	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
ORA3A69	DA00097326	26/10/2026	5541/2	28/12/2026
OWI1994	DA00100542	20/10/2026	5592/0	21/12/2026
OWO3886	DA00097306	22/10/2026	5460/0	22/12/2026
OXA7G61	DA00097320	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
OXG0A03	DA00101355	26/10/2026	5592/0	28/12/2026
OXJ8H95	DA00097325	26/10/2026	5541/2	28/12/2026
PUA7199	DA00100843	27/10/2026	5541/4	28/12/2026
PUG5247	DA00100267	20/10/2026	5550/0	21/12/2026
PUR3E92	DA00098311	24/10/2026	6637/1	25/12/2026
PUR3E92	DA00099476	24/10/2026	7340/0	25/12/2026
PUW9A35	DA00099771	22/10/2026	5487/0	22/12/2026
PUY2C84	DA00097308	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
PUY8925	DA00091629	17/10/2026	5541/7	21/12/2026
PWA5646	DA00100558	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
PWT7D68	DA00099477	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
PWW3313	DA00096581	16/10/2026	7633/1	21/12/2026
PXE8B86	DA00099481	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
PXM8982	DA00100748	26/10/2026	5452/1	28/12/2026
PYP6973	DA00090619	26/10/2026	5568/0	28/12/2026
PZF9F56	DA00098874	23/10/2026	5738/0	25/12/2026
PZQ8056	DA00099863	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
QMZ3B75	DA00099770	22/10/2026	5487/0	22/12/2026
QMZ6I60	DA00101334	20/10/2026	5541/1	21/12/2026
QNR9124	DA00099867	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
QNR9124	DA00100636	26/10/2026	5541/3	28/12/2026
QON5518	DA00096921	27/10/2026	6041/2	28/12/2026

QPX8I37	DA00100271	22/10/2026	6050/1	22/12/2026
QQD8193	DA00099876	27/10/2026	5541/2	28/12/2026
QUW9G00	DA00096922	27/10/2026	5541/1	28/12/2026
QUY3420	DA00096901	19/10/2026	6050/1	21/12/2026
QXI1C93	DA00099491	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
RCH2A85	DA00099470	22/10/2026	6050/1	22/12/2026
RFB7F96	DA00098309	23/10/2026	5738/0	25/12/2026
RFE2C98	DA00100561	23/10/2026	7625/1	25/12/2026
RFS6H96	DA00099460	20/10/2026	7340/0	21/12/2026
RFV9J33	DA00101340	21/10/2026	7269/0	21/12/2026
RFW9C50	DA00101342	21/10/2026	6050/1	21/12/2026
RMZ4H70	DA00099483	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
RMZ4H70	DA00099484	24/10/2026	6599/2	25/12/2026
RNN7I12	DA00099498	25/10/2026	6661/0	28/12/2026
ROF7G46	DA00099860	21/10/2026	7625/1	21/12/2026
RTW6I88	DA00096900	19/10/2026	7633/2	21/12/2026
RTX3I09	DA00100283	22/10/2026	7633/2	22/12/2026
RUI9D49	DA00098313	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
RUI9D49	DA00098314	24/10/2026	7684/2	25/12/2026
RUT1I63	DA00099461	20/10/2026	7340/0	21/12/2026
RVM5E05	DA00096918	26/10/2026	7633/2	28/12/2026
SHJ7G61	DA00099862	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
SHM3C24	DA00100366	19/10/2026	6050/1	21/12/2026
SHQ5H26	DA00098325	24/10/2026	7340/0	25/12/2026
SHR5H99	DA00100547	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
SIP9B27	DA00096916	26/10/2026	7633/1	28/12/2026
SIT4C30	DA00100553	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
SVE7G71	DA00099475	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
SXT2C73	DA00101038	20/10/2026	7633/1	21/12/2026
SYD0B66	DA00098301	22/10/2026	5592/0	22/12/2026
SYK7F46	DA00100379	23/10/2026	6050/1	25/12/2026
TCI8F26	DA00100149	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
TCL6G35	DA00096902	19/10/2026	5738/0	21/12/2026
TDR7D28	DA00100562	23/10/2026	5541/2	25/12/2026
TEB3D42	DA00100835	20/10/2026	7633/1	25/12/2026
TEI3A40	DA00099471	22/10/2026	7340/0	22/12/2026
TEL4B92	DA00100942	21/10/2026	6653/1	21/12/2026
TEL4B92	DA00100943	21/10/2026	6602/0	21/12/2026
TER3I02	DA00100840	26/10/2026	5487/0	28/12/2026
TEU5H40	DA00091632	22/10/2026	6050/1	22/12/2026
TGC4F88	DA00100741	20/10/2026	5622/2	21/12/2026
TGE2H75	DA00098330	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
TGE2H75	DA00098332	24/10/2026	7340/0	25/12/2026
TXD2J20	DA00100378	23/10/2026	7633/1	25/12/2026
TXD5A77	DA00098305	23/10/2026	7340/0	25/12/2026
TXF1F14	DA00101434	26/10/2026	7340/0	28/12/2026
TXO2G51	DA00100550	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
TXV6C77	DA00101353	22/10/2026	7633/1	22/12/2026
TXX1E31	DA00100264	20/10/2026	5738/0	21/12/2026
TYS6B62	DA00099489	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
TYU2E00	DA00098310	23/10/2026	7340/0	25/12/2026
TZB7B17	DA00098316	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
TZD2C47	DA00095283	20/10/2026	5550/0	21/12/2026
TZI6I19	DA00101341	21/10/2026	6637/1	21/12/2026
TZT6I11	DA00099769	22/10/2026	5541/2	22/12/2026
TZW4J14	DA00100258	20/10/2026	6050/1	21/12/2026
TZW4J14	DA00100260	20/10/2026	6602/0	21/12/2026
UAE1G98	DA00096907	23/10/2026	6050/1	25/12/2026
UAF7J27	DA00098326	24/10/2026	6050/1	25/12/2026
UJV7G93	DA00100277	22/10/2026	5592/0	28/12/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6B73D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 03 de novembro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DJE1D65	DA00090918	20/07/2026	5487/0	R$195,23	07/12/2026
DQK4822	DA00092297	22/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
DQM0G04	DA00094714	20/07/2026	5185/1	R$195,23	07/12/2026
DWC0D38	DA00095776	24/07/2026	5568/0	R$195,23	11/12/2026
DYJ1886	DA00093285	22/07/2026	6599/2	R$293,47	07/12/2026
EVP3767	DA00094777	21/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
EVP3767	DA00094778	21/07/2026	6580/0	R$293,47	07/12/2026
FEI0G89	DA00094710	20/07/2026	5550/0	R$130,16	07/12/2026
GLF7884	DA00095777	24/07/2026	5487/0	R$195,23	11/12/2026
GMF3F84	DA00095765	20/07/2026	5550/0	R$130,16	07/12/2026
GQN4D07	DA00092550	21/07/2026	5541/4	R$195,23	07/12/2026
GRD4665	DA00094716	20/07/2026	5592/0	R$130,16	07/12/2026
GRD4J96	DA00094785	23/07/2026	6050/1	R$293,47	10/12/2026
GTA6E26	DA00090587	25/07/2026	6599/2	R$293,47	11/12/2026
GUG1667	DA00092498	23/07/2026	6599/2	R$293,47	10/12/2026
GUN6148	DA00094599	18/07/2026	5215/2	R$293,47	07/12/2026
GUV2865	DA00094505	20/07/2026	6599/2	R$293,47	07/12/2026
GUW0A89	DA00094991	21/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
GUW1111	DA00095771	24/07/2026	5622/2	R$88,38	11/12/2026
GVO7G81	DA00095021	24/07/2026	7633/1	R$293,47	11/12/2026
GXI6D80	DA00094597	16/07/2026	5550/0	R$130,16	07/12/2026
GXO2010	DA00095022	24/07/2026	5487/0	R$195,23	11/12/2026
GYA3G46	DA00091829	22/07/2026	6050/1	R$293,47	11/12/2026
GYH7G95	DA00094720	22/07/2026	7030/1	R$293,47	07/12/2026
HBE2H63	DA00095766	21/07/2026	6050/1	R$293,47	07/12/2026
HBY2148	DA00094703	17/07/2026	7625/1	R$293,47	07/12/2026
HCM8B41	DA00095844	23/07/2026	6041/2	R$195,23	10/12/2026
HCO1F20	DA00094713	20/07/2026	5185/1	R$195,23	07/12/2026
HCU3074	DA00095069	21/07/2026	5550/0	R$130,16	10/12/2026
HDS0H37	DA00094784	23/07/2026	6068/1	R$195,23	10/12/2026
HFW3920	DA00091830	24/07/2026	5541/2	R$195,23	11/12/2026
HFX6687	DA00095464	21/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
HGX2089	DA00094501	20/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
HGX2089	DA00094502	20/07/2026	6599/2	R$293,47	07/12/2026
HGY9500	DA00092548	21/07/2026	5541/4	R$195,23	07/12/2026
HJA0A51	DA00094719	21/07/2026	5185/1	R$195,23	07/12/2026
HJA5512	DA00095840	21/07/2026	5452/1	R$195,23	10/12/2026
HJA6655	DA00095845	23/07/2026	5541/2	R$195,23	10/12/2026
HJK1605	DA00093489	21/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
HJL2H25	DA00093493	21/07/2026	5452/2	R$195,23	07/12/2026
HJT3155	DA00090586	25/07/2026	5592/0	R$130,16	11/12/2026
HJU3453	DA00095070	22/07/2026	5878/0	R$130,16	10/12/2026
HJY5151	DA00090585	25/07/2026	5541/4	R$195,23	11/12/2026
HKO0148	DA00092552	21/07/2026	5541/4	R$195,23	07/12/2026
HKQ0193	DA00094504	20/07/2026	7340/0	R$130,16	07/12/2026
HKU5504	DA00094507	22/07/2026	6769/0	R$130,16	07/12/2026
HLW8C05	DA00094708	20/07/2026	7340/0	R$130,16	07/12/2026
HMA5H63	DA00094605	19/07/2026	5568/0	R$195,23	10/12/2026
HMI1101	DA00094510	23/07/2026	5193/0	R$293,47	10/12/2026
HMO0781	DA00094500	20/07/2026	5185/1	R$195,23	07/12/2026
HMQ5221	DA00093961	20/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
HNE1E43	DA00092296	22/07/2026	5460/0	R$130,16	07/12/2026
HNN1924	DA00094509	22/07/2026	5738/0	R$293,47	07/12/2026
HNX2340	DA00094982	20/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
ITV1F76	DA00093282	22/07/2026	6050/1	R$293,47	07/12/2026
JSZ9J82	DA00094776	21/07/2026	5550/0	R$130,16	07/12/2026
KOW7662	DA00095467	21/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
LBY1609	DA00095016	23/07/2026	5541/2	R$195,23	10/12/2026
MNI5822	DA00095009	23/07/2026	7633/1	R$293,47	10/12/2026
NYN4126	DA00093280	20/07/2026	6858/0	R$293,47	07/12/2026
NYN4126	DA00093281	20/07/2026	5185/1	R$195,23	07/12/2026
OES4E53	DA00095772	24/07/2026	5550/0	R$130,16	11/12/2026
OLW2F17	DA00093284	22/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
OOW3D64	DA00095479	24/07/2026	7633/1	R$293,47	11/12/2026
OQD8A86	DA00093491	21/07/2026	5550/0	R$130,16	07/12/2026
OQL9588	DA00095764	20/07/2026	5550/0	R$130,16	07/12/2026
OVH8E89	DA00094707	17/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
PDA8C13	DA00095774	24/07/2026	5452/1	R$195,23	11/12/2026
PHA2A74	DA00094988	21/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
PUD8H50	DA00093492	21/07/2026	7633/1	R$293,47	07/12/2026
PUF8180	DA00094780	22/07/2026	7633/2	R$293,47	07/12/2026
PWJ2D27	DA00095775	24/07/2026	5460/0	R$130,16	11/12/2026
PWK7937	DA00095466	21/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
PWQ1F21	DA00095773	24/07/2026	7633/2	R$293,47	11/12/2026
PWU1D45	DA00095001	21/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
PXB4J27	DA00094721	21/07/2026	5401/0	R$195,23	07/12/2026
QEJ4I62	DA00095005	21/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
QOE2191	DA00092496	23/07/2026	5460/0	R$130,16	10/12/2026
QOP5633	DA00095449	20/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026
QPE5114	DA00094604	19/07/2026	5452/6	R$195,23	10/12/2026
QUN4D79	DA00095013	23/07/2026	5541/2	R$195,23	10/12/2026
RFQ5F12	DA00092554	24/07/2026	6050/1	R$293,47	11/12/2026
RFQ5F12	DA00092555	24/07/2026	5274/1	R$2.934,70	11/12/2026
RFZ7F31	DA00095451	20/07/2026	5541/2	R$195,23	07/12/2026

RGW6H65	**DA00094514**	**24/07/2026**	**5738/0**	**R$293,47**	**11/12/2026**
RMI3B61	**DA00094513**	**24/07/2026**	**7340/0**	**R$130,16**	**11/12/2026**
RMJ1B40	**DA00094709**	**20/07/2026**	**7633/1**	**R$293,47**	**07/12/2026**
RMV2J77	**DA00092499**	**23/07/2026**	**5401/0**	**R$195,23**	**10/12/2026**
RNC5C28	**DA00094985**	**20/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/12/2026**
RUM4F82	**DA00095770**	**24/07/2026**	**5738/0**	**R$293,47**	**11/12/2026**
RVC9E35	**DA00092299**	**22/07/2026**	**7625/1**	**R$293,47**	**07/12/2026**
RVJ4A36	**DA00088405**	**08/07/2026**	**7633/1**	**R$293,47**	**07/12/2026**
RVU0J78	**DA00094996**	**21/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/12/2026**
RWL9H94	**DA00088412**	**23/07/2026**	**7633/2**	**R$293,47**	**11/12/2026**
SHY9J03	**DA00095454**	**20/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/12/2026**
SHZ1I21	**DA00095768**	**22/07/2026**	**5550/0**	**R$130,16**	**07/12/2026**
SII1D30	**DA00094781**	**22/07/2026**	**7633/2**	**R$293,47**	**07/12/2026**
SYM8I37	**DA00094726**	**24/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**11/12/2026**
SYR2J23	**DA00095475**	**24/07/2026**	**5541/1**	**R$195,23**	**11/12/2026**
SYR4B93	**DA00094723**	**24/07/2026**	**7633/1**	**R$293,47**	**11/12/2026**
TBU2I56	**DA00094600**	**18/07/2026**	**5487/0**	**R$195,23**	**07/12/2026**
TCE2E84	**DA00095473**	**21/07/2026**	**5487/0**	**R$195,23**	**07/12/2026**
TCE3B52	**DA00095838**	**20/07/2026**	**6050/1**	**R$293,47**	**07/12/2026**
TCF8I35	**DA00095461**	**21/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/12/2026**
TCN5B95	**DA00094506**	**22/07/2026**	**6050/1**	**R$293,47**	**07/12/2026**
TCQ5I09	**DA00094980**	**20/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/12/2026**
TDV5E54	**DA00095350**	**21/07/2026**	**5452/1**	**R$195,23**	**07/12/2026**
TEL3A27	**DA00095017**	**23/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**10/12/2026**
TEP1E54	**DA00082130**	**22/07/2026**	**7633/2**	**R$293,47**	**07/12/2026**
TXL2G39	**DA00094783**	**22/07/2026**	**6580/0**	**R$293,47**	**07/12/2026**
TYE6B53	**DA00094512**	**24/07/2026**	**6653/1**	**R$195,23**	**11/12/2026**
TYF6I45	**DA00093279**	**20/07/2026**	**5550/0**	**R$130,16**	**07/12/2026**
TZB4F84	**DA00095003**	**21/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/12/2026**
TZF5E12	**DA00095452**	**20/07/2026**	**5541/2**	**R$195,23**	**07/12/2026**
TZM4F64	**DA00095476**	**24/07/2026**	**7633/1**	**R$293,47**	**11/12/2026**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC66D101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA Nº 086, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, Fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter comtemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Dahiany Rezende Braga	1360-8	Secretário Adunto	04/06/2025 a 03/06/2026	15/11/2026 a 14/12/2026
Juliana Loopes de Oliveira	166-1	Técnica em Enfermagem	01/08/2024 a 31/07/205	02/11/2026 a 01/12/2026
Iramar Júnior de Oliveira Correa	1273-9	TNS Enfermeira	03/01/2025 a 02/01/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
Mayara Mendes do Carmo	458-7	Farmacéutica Bioquimica	10/09/2024 a 09/09/2025	15/11/2026 a 14/12/2026
Cleber Lopes de Jesus	172-2	Motorista	09/01/2025 a 08/01/2026	15/11/2026 a 14/12/2026
Romerito Siqueira de Carvalho	760-0	Motorista	06/06/2025 a 05/06/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
Maria Silvânia Barbosa	421-8	Agente Com. de Saúde	07/03/2024 a 06/03/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Romilda Tavares da Silva	422-0	Agente Com. de Saúde	07/03/2025 a 06/03/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Aparecida Maria Fonseca Alves	595-4	Agente Comb. a Endemias	18/08/2024 a 17/08/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Narlyane Aparecida Paula Bispo	89-3	Agente Comb. a Endemias	01/04/2024 a 31/03/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Matias Augusto Teixeira Silva	1497-0	Médico Veterinário	01/04/2024 a 31/03/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Uederson José Martins	783-7	Auxiliar de Serv. Gerais	01/12/2024 a 30/11/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Girleni Simões da Silva	1462-5	Cantineira	06/02/2025 a 05/02/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Irene Aparecida Marques Pires	1559-4	Cantineira	01/10/2025 a 30/09/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Tatiane dos Anjos Leonardo	1506-3	Cantineira	01/07/2025 a 30/06/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Iolanda Gonçalves Ferrreira	1520-0	Cantineira	01/07/2025 a 30/06/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Cleude Márcia Maria Fonseca	1531-9	Auxiliar de Serv. Gerais	11/07/2025 a 10/07/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Jéssica Nayara da Silva	1442-9	Auxiliar de Serv. Gerais	03/02/2025 a 02/02/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
André Alves Basílio de Melo	1342-1	Controlador Geral	02/05/2024 a 01/05/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Antônio Rodrigues	1367-8	Motorista	24/06/2025 a 23/06/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Fagney José Xavier Pereira	1233-6	Motorista	02/05/2025 a 01/05/206	03/11/2026 a 02/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 03 de novembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7007C6F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2026

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 008/2026.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e Secretaria Municipal de Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023 e suas alterações.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG, bem como no aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

No âmbito municipal, não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login*, de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
O candidato deverá, obrigatoriamente, ter se inscrito também na Prova Nacional Docente, no ano de 2025 ou 2026;
A prova Nacional Docente possui regulamento de taxas e hipóteses próprias de acordo com Edital publicado no Diário Oficial e disponibilizado no site do instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP;
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 09/11/2026 a 13/11/2026 até 23h59min,** observado o horário oficial de Brasília/DF;
Informar o cargo a que deseja concorrer:
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas;
No ato da inscrição deste Processo Seletivo municipal, o candidato deverá anexar comprovação de sua inscrição na Prova Nacional Docente do ano de 2025 ou 2026.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada, mesmo quando realizada por terceiros.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo, no ato da inscrição, indicar para quais cargos deseja inscrever-se;
O candidato que fizer mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá validado somente a **última inscrição**.

- Outras informações referentes às inscrições:

Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

– DA FUNÇÃO PÚBLICA
Ensino Superior Completo + Curso específico

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	CR	R$ 3.078,38	24 horas	CEMAP, Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - História	CR	R$ 3.078,38	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Geografia	CR	R$ 3.078,38	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Matemática	CR	R$ 3.078,38	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Ciências	CR	R$ 3.078,38	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português	CR	R$ 3.078,38	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física	CR	R$ 3.078,38	24 horas	Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II - Inglês	CR	R$ 3.078,38	24 horas	Escolas da Rede Municipal de Ensino

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior Completo (Normal superior ou Pedagogia com habilitação para Magistério de 1º ao 5º ano).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de Colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (História).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Geografia).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as

aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Matemática).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Ciências).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em Português).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Educação Física).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – PEB II.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo (Letras: habilitação em Inglês).
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Ministrar aulas de Educação Básica, de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental; estudar o programa do curso; analisar o conteúdo do mesmo e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

5 - Documentação necessária para admissão:

5.1 – Quando da efetiva convocação, para fins de contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho;
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

Certidão de antecedentes criminais para todos os servidores atuando nas unidades de ensino municipais, a qual deverá ser atualizada a cada seis meses, em cumprimento à Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Federal nº 14811, de 12 de janeiro de 2024.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.
6.2 – Este Processo Seletivo será em duas etapas:
6.2.1 – A primeira etapa, que é eliminatória (se o candidato não a cumprir, será desclassificado) e classificatória, corresponde à participação do candidato na Prova Nacional Docente (PND), devendo enviar a nota obtida no prazo estabelecido conforme Anexo II. É pela PND que serão avaliados conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada área avaliada, as habilidades do candidato "para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento", assim como sua formação geral docente.
6.2.2 – A segunda etapa, que é apenas classificatória, levará em conta a avaliação de títulos do candidato.

7- DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 - A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.
7.2 - Os títulos deverão ser encaminhados exclusivamente no momento da inscrição, conforme cronograma do Anexo II.
7.3 - Não serão considerados, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis, incompletos ou que impossibilitem sua análise e conferência, sendo de total responsabilidade do candidato assegurar a qualidade do documento anexado ao formulário.
7.4 - Na fase de avaliação de títulos, será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, não acarretando esse fato sua eliminação no certame.
7.5 - Para atribuição da pontuação aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
7.5.1 - Caso o certificado apresentado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação.
7.5.2 - Não será atribuída pontuação ao candidato que apresentar certificado sem a comprovação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
7.6 - Será atribuída pontuação somente a certificados/declarações em que conste a carga horária.
7.7 - Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil regularmente credenciada e que possua curso na mesma área de conhecimento.
7.8 - Todo documento expedido em língua estrangeira deverá estar traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos.
7.9 - Não serão considerados para efeitos de pontuação: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou quaisquer documentos que não estejam em consonância com o disposto no presente Edital.
7.10 - Não serão considerados títulos de graduação ou pós-graduação quando estes forem requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como cursos de língua estrangeira.
7.11 - Todos os cursos previstos para pontuação na fase de avaliação de títulos deverão estar concluídos.
7.12 - Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações e forma de comprovação, estão descritos no Anexo I deste Edital.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos será divulgado no dia **27/11/2026** através do site www.formiga.mg.gov.br, **APP FORMIGA** e afixado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão situada a Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Educação, situada à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, Bairro Santa Tereza, de Formiga-MG contra valoração incorreta de título.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – O candidato será considerado habilitado desde que encaminhe a nota obtida na Prova Nacional Docente, conforme prazo estabelecido no Anexo II.
10.2 – A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente na PND e na avaliação da titulação, considerando todos os candidatos aprovados.
10.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
For contemplado em sorteio em ato público.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.
11.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:

- A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por meio de notificação pessoal, encaminhada exclusivamente pelo aplicativo para dispositivos móveis **"APP Formiga",** bem como mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Formiga **(www.formiga.mg.gov.br)** e afixação de cópia na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, localizada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga/MG.
- O aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** está disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store.*

11.5 - O candidato convocado deverá manifestar formalmente seu interesse na vaga no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** contado a partir do envio da notificação de convocação, realizando **o aceite eletrônico por meio do próprio aplicativo.** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desistência tácita, implicando a eliminação do candidato da respectiva convocação e a consequente chamada do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro devidamente atualizado, bem como assegurar o correto funcionamento e atualização do aplicativo móvel, durante toda a vigência do presente certame.

11.7 – O candidato responsabiliza-se pelo acompanhamento de todas as publicações, comunicações e notificações relativas ao processo seletivo, inclusive aquelas eventualmente encaminhadas por meio eletrônico.

11.8 – O aplicativo **"APP Formiga"** disponibiliza, ainda, versão web com as mesmas funcionalidades da versão móvel,

11.9 – Dentro do prazo estabelecido em cada convocação, o candidato poderá comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, durante o horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h), para realizar o aceite da vaga de forma presencial, devendo, para tanto, apresentar documento oficial de identificação com foto.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

13.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, situada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG e APP Formiga.

13.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.

13.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto a Secretaria Municipal de Educação. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

13.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

13.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

13.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação, nota de candidatos ou qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

13.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.

13.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de um dia útil será preterido pelo candidato seguinte.

13.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

qualquer documento comprobatório de aprovação

Formiga MG, 03 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 008/2026

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TITULAÇÃO	CARGOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	20
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	15
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, com carga horária mínima de 360horas.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	10
Curso de Aperfeiçoamento na área objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 180 horas.	Nível de escolaridade - Ensino Superior Completo	05

ANEXO II - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 008/2026
CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
De 09/11/2026 a 13/11/2026	Das 00h do dia 09/11/2026 às 23h59min do dia 13/11/2026	Inscrição do candidato	AppFormiga
12/11/2026	A partir das 16h	Divulgação da lista parcial de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

16/11/2026	A partir das 12h	Divulgação da lista final de inscritos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
23/11/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
24/11/2026	De 08 às 11h e 13 às 16h	Recursos da avaliação de títulos	Secretaria Municipal de Educação Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Bairro Santa Teresa.
26/11/2026	A partir das 16h	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
27/11/2026	A partir das 16h	Divulgação do resultado preliminar contemplando a análise dos títulos enviados pelos candidatos após julgamento de recursos se houver.	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
De 16/12/2026 a 18/12/2026	Das 00h do dia 16/12/2026 às 23h59min do dia 18/12/2026	Envio da comprovação constando a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND do ano de 2025 ou 2026, divulgada através de Boletim de Desempenho Individual, disponibilizado na página do participante do Sistema da PND.	AppFormiga
28/12/2026	A partir das 16h	Divulgação da classificação final	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga
29/12/2026	A partir das 16h	Homologação do Processo	Pelo site www.formiga.mg.gov.br e AppFormiga

Formiga MG, 03 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LÁERCIO
Prefeito Municipal

APARECIDA DE SÁ SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUIS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F80CC10E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

INSCRITOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a lista final de selecionados no Edital de Chamamento Público Nº 03/2026 publicado em 1º de setembro de 2026.

Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO FINAL
1	Agnus Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	AXÉ GRÁFICO: design, identidade e cultura preta em Formiga	Selecionado
2	Ana Carla Pacheco	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Mãos que Modelam Memória: oficinas de biscuit e cultura afro-brasileira em Formiga	Selecionado
3	Ana Clara Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Cores da Nossa Memória – Pintura, Patrimônio e Identidade Cultural de Formiga	Selecionado
4	Ana Laura Gomes Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Vivência Cultural Capoeira e Movimento	Selecionado
5	Andreia Trindade Gonçalves	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	APOIO DO ESPETÁCULO “BRASILIDADES”	Selecionado
6	Antônio de Pádua Elias de Sousa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	“LER E ESCREVER”	Selecionado
27	Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga	Pessoa jurídica	A PRAÇA É UMA RODA	Selecionado
28	Banda Expresso Brasil Produções Musicais	Pessoa jurídica	O TÚNEL DO TEMPO DA MÚSICA	Selecionado
7	Bernadete Maria de Carvalho	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Oficina Prática de Decoupagem Sustentável em Vidro e Madeira	Selecionado
8	Bruna Henriques Nogueira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Encantos do Circo — Magia e Tradição entre Gerações	Selecionado
9	Bruno de Paula Nascimento	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Primeiros Pontos no Feltro \| Curso de Iniciação ao Artesanato em Feltro	Selecionado
29	Criarte Filmes Ltda	Pessoa jurídica	Vozes de Formiga - Série Audiovisual Musical	Selecionado
10	Diego Vinícius de Castro Rios Ferreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Conexão Sonora: Tecnologia Instrumental e Resgate Cultural	Selecionado
11	Francisco Orlando Espinosa Flores	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Pepinito na Escola - A Tradição Circense em Gestos e Risos	Selecionado
12	Guilherme Bernardes dos Santos Ferreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música em Família: Instrumentos, Ritmos e Movimento	Selecionado
32	Idelmar da Silva Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	NATAL DAS GERAIS: RITMO, RODA E PAPAI NOEL	Selecionado
30	Josué´S Cine & Foto Ltda	Pessoa jurídica	III OFICINA DE CINEMA DE FORMIGA	Selecionado
13	Juliana Costa Khouri	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Livro: Cantiga por Juliana	Selecionado
14	Laryssa Dhyowanna Andrade Feitosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Bambolês e Memórias — Saberes de uma Vida no Circo	Selecionado
15	Lorena Michelle Silva Bueno	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	“Arte que Acolhe: Oficina de Pintura Terapêutica em Louças e Vidros”	Selecionado
16	Maria Teresinha de Faria	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	OLHAR PROVISÓRIO, DEBATE PERMANENTE	Selecionado
17	Matheus Henrique Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	ENTRE SONS – INICIAÇÃO MUSICAL E CONVIVÊNCIA	Selecionado
18	Michele Reis	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FUTUROS EMPREENDEDORES	Selecionado
19	Mychel Henriques Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Vivências do Picadeiro — Histórias e Saberes do Circo	Selecionado
20	Nirlei Maria Oliveira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Formiga Lê: literatura para infâncias	Selecionado

31	Orlando Henri Produções Ltda	Pessoa jurídica	Circo Orlando — Um Encontro de Magia e Alegria	Selecionado
21	Raul Charles Rodrigues Rosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Grito de Carnaval nas Escolas	Selecionado
22	Rebecca Lohanny Andrade Feitosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Circo de Geração em Geração	Selecionado
23	Renan Campos Martins	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Acolhimento Sonoro – Circuito de Música, Escola e Família	Selecionado
24	Rodinei Ferreira dos Santos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MEMÓRIAS CANTADAS	Selecionado
25	Tarcísio Francisco Xavier	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	7o Recital do Instituto Musical TX — A Arte do Violão em Formiga	Selecionado
26	Weliton Faria	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MELODIAS NATALINAS	Selecionado
33	Alice Vitoria Menezes Rosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	“Da Voz à Câmera”	Desclassificado
34	Ana Luiza Gondim Cruz	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Histórias de Axé	Desclassificado
35	Brás da Costa Guimarães Júnior	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Cultura Hip-Hop de Formiga: Poesia, Memória e Cidadania	Desclassificado
36	Edésio Natal da Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Acústico Relíquias	Desclassificado
37	Elias Geraldo Barbosa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Traços da Arte: Introdução às Artes Visuais	Desclassificado
38	Felipe Estevam Fernandes	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Grito de Carnaval nas Escolas	Desclassificado
39	Josues Foto	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	ANTES QUE DESAPAREÇA: MEMÓORIAS DE FORMIGA ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA	Desclassificado
40	Kamyla Hellen Muniz Parreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Olhares de Formiga	Desclassificado
41	Leonardo Bernardes Leão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	OFICINA DE CAPOEIRA	Desclassificado
42	Maicon Douglas Valadão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	AGITA AO VIVO	Desclassificado
43	Marcia da Conceição Muniz	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Tela Preta: cine-debate sobre cultura afro-brasileira, cidadania e direitos	Desclassificado
44	Maria Eduarda Rodrigues	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	CULTURA, CAPOEIRA E CONVIVÊNCIA – CAPOEIRA E GINÁSTICA PARA TODAS AS IDADES	Desclassificado
45	Maria Geralda Mendes Carvalho	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	BLACK CHARME	Desclassificado
46	Marta da Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	SABORES DE ANCESTRALIDADE	Desclassificado
47	Melissa Angelica da Costa Leão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Pocket Show de Pop Rock Nacional e Internacional	Desclassificado
48	Sofia D’Alessandro Teixeira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Itans e Arte: fios de contas, paramentas e histórias ancestrais	Desclassificado

Formiga, 03 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:840F67CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 399/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026. GERENCIADOR: MUNICIPIO DE GUARACIABA/MG. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos, materiais e equipamentos de uso médico e ambulatorial, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Guaraciaba/MG. **FORNECEDORES**: Conforme relação das Atas de Registro de Preços e dos respectivos itens registrados a seguir:

NUMERO DA ATA	FORNECEDORES / CNPJ	ITENS	DATA DA ASSINATURA	VALOR TOTAL DA ATA
084/2026	ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.359.559/0001-08	173	26/10/2026	R$ 72.952,00
085/2026	AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.853.686/0001-27	38, 49, 52, 57, 61, 68, 84, 96, 97, 144, 153,165, 176, 187, 188	03/11/2026	R$ 96.108,34
086/2026	BIV - BRASIL IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.487.285/0001-57	145	27/10/2026	R$ 1.980,00
087/2026	BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 61.853.683/0001-14	3, 115	28/10/2026	R$ 4.446,50
088/2026	CAPARAÓ MEDICAL LDTA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70	53, 71, 78, 104	26/10/2026	R$ 20.120,00
089/2026	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69	152, 161, 162, 164, 166, 171, 189, 199	26/10/2026	R$ 112.535,00
090/2026	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.310.607/0001-52	21, 22, 33, 44, 50, 67, 116, 128, 156, 170, 185	26/10/2026	R$ 99.418,00
091/2026	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14	110, 111, 139, 142	29/10/2026	R$ 974,00
092/2026	DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04	37, 150	28/10/2026	R$ 9.094,00
093/2026	DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.417.234.0001-95	27, 66, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138,172, 174, 179, 180	28/10/2026	R$ 17.940,30
094/2026	ERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.569.592/0001-56	167	27/10/2026	R$ 7.120,00
095/2026	GUERRA MED FARMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70	12, 43, 59, 106, 117, 118, 148, 154	03/11/2026	R$ 67.447,00
096/2026	HEALTH CLEAN COMERCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.615.514/0001-57	4, 6, 15, 16, 17, 20, 24, 26, 28, 30, 39, 40, 41,45, 54, 58, 63, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 91, 98,101, 112, 114, 155, 163, 177, 178, 181, 183, 184,195, 198	03/11/2026	R$ 93.054,75
097/2026	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	69, 151	26/10/2026	R$ 27.798,00

	HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62			
098/2026	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90	157, 158	29/10/2026	R$ 17.690,00
099/2026	M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.548.325/0001-81	2, 14, 18, 19, 23, 29, 36, 46, 48, 55, 56, 60, 65,85, 89, 90, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 140,143, 182	26/10/2026	R$ 101.503,75
0100/2026	MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.085.156/0001-46	186, 190, 191, 192, 193	26/10/2026	R$ 24.900,00
0101/2026	MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.305767/0001-54	35, 42, 147, 175	28/10/2026	R$ 30.390,00
0102/2026	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52	5, 31, 34, 47, 99, 136, 137, 160	30/10/2026	R$ 18.495,50
0103/2026	MED COMPANY - INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.468.000/0001-77	70	26/10/2026	R$ 57.440,00
0104/2026	MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.948.457/0001-70	75, 121, 146	27/10/2026	R$ 22.566,10
0105/2026	MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.968.252/0001-23	1, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 51, 62	26/10/2026	R$ 15.784,00
0106/2026	MN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.156.070/0001-50	102, 103	26/10/2026	R$ 15.600,00
0107/2026	MODERNASAUDEX LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.511.271/0001-99	64, 92, 93, 94, 95, 100	27/10/2026	R$ 50.270,00
0108/2026	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45	107, 108, 113, 169	26/10/2026	R$ 1.264,15
0109/2026	S LAB SOLUÇÕES PARA SAÚDE E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.792.997/0001-60	159	29/10/2026	R$ 3.657,00
0110/2026	VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25	32, 196	27/10/2026	R$ 20.780,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

PUBLICAÇÃO NO PNCP: 03/11/2026.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/11/2026.

Os valores unitários e as descrições detalhadas dos itens registrados podem ser consultados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do seguinte endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/atas/19382647000153/2026/314/1

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:989555F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2026

PROCESSO Nº 411/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**. Contratado: **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.403.267/0001-22**. Objeto: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**KIT COM JOGOS EDUCATIVOS** Maleta pedagógica destinada ao desenvolvimento das habilidades matemáticas básicas, raciocínio lógico, percepção visual, coordenação motora e aprendizagem dos conceitos numéricos, indicada para crianças a partir de 4 anos de idade. O conjunto deverá ser confeccionado em MDF e/ou madeira de alta resistência, acondicionado em maleta própria para armazenamento e transporte. Composição mínima do kit: 01 Loto Numérica; 01 Jogo de Numerais e Quantidades; 01 Jogo Fazendo Cálculos; 01 Jogo de Memória Matemática (adição e subtração); 01 Dominó Matemático; 01 Relógio Pedagógico para aprendizagem das horas; 01 Material Dourado para iniciação ao sistema decimal; 01 Jogo de Associação Número e Quantidade; 01 Jogo de Encaixe Geométrico e Seriação; 01 Jogo de Sequência Numérica. Características técnicas mínimas: Confeccionado em MDF e/ou madeira reflorestada de alta durabilidade; Peças coloridas com acabamento atóxico; Acondicionado em maleta organizadora de MDF; Dimensões aproximadas da maleta: 43 cm x 27 cm x 23 cm; Possuir alças laterais para transporte; Sistema de fechamento com trava ou fecho de segurança; Peças resistentes ao uso contínuo em ambiente escolar; Material indicado para uso individual ou coletivo; Faixa etária recomendada: a partir de 4 anos; Certificação de segurança emitida por órgão competente (INMETRO ou equivalente.	Unid.	07	R$ 499,00	R$ 3.493,00
26	**MALETA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO – KIT COM 10 JOGOS EDUCATIVOS** Maleta pedagógica destinada ao desenvolvimento das habilidades de alfabetização e letramento de crianças a partir de 4 anos de idade, composta por jogos educativos confeccionados em madeira/MDF, acondicionados em maleta resistente para armazenamento e transporte. Composição mínima do kit: 01 Alfabeto Silábico; 01 Loto Leitura; 01 Quebra-cabeça Silábico; 01 Alfabeto Ilustrado; 01 Dominó Completando a História; 01 Jogo de Sequência Lógica; 01 Dominó de Divisão Silábica; 01 Jogo da Memória para Alfabetização; 01 Alfabeto em Madeira; 01 Jogo de Palavras Cruzadas.	Unid.	07	R$ 510,00	R$ 3.570,00

	Características técnicas mínimas: Material: MDF e/ou madeira de alta resistência; Acondicionado em maleta organizadora em MDF; Dimensões aproximadas da maleta: 43 cm x 27 cm x 23 cm; Possuir alças laterais para transporte; Sistema de fechamento com trava ou fecho de segurança; Peças com acabamento seguro, sem arestas cortantes; Material pedagógico adequado para uso escolar e atividades de alfabetização; Indicado para crianças a partir de 4 anos; Certificação de segurança emitida por órgão competente (INMETRO ou equivalente)				

Valor total da contratação é de **R$ 7.063,00 (Sete mil e sessenta e três reais.).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato
Data da assinatura: 27/10/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:5B38A5E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2026

PROCESSO Nº 411/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**. Contratado: **MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.449.285/0001-43**. Objeto: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**KIT BIG FORMAS** Kit Big Formas confeccionado em plástico injetado super-resistente, composto por peças coloridas de encaixe fabricadas em material de alta durabilidade e resistência. Produto com acabamento liso, bordas arredondadas e estrutura segura, adequado para uso infantil contínuo. Peças produzidas em plástico resistente a impactos, com fácil higienização e conservação. Medidas aproximadas do produto montado: comprimento de 0,1 metro, largura de 0,09 metro e altura de 0,02 metro. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 236,93	R$ 1.895,44
11	**KIT MAXXI PINOS** Consiste em 300 peças de plástico abs, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado. de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. Dimensões com tolerância de +/-10%. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alça.O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 224,66	R$ 1.797,28
12	**KIT PLUGADO LIG** Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo, podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos, dependendo da criatividade da criança. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Contém 160 peças. Medidas aproximadas: Peças maiores: 100 mm de comprimento x 32 mm de largura x 51 mm de altura. Peças menores: 33 mm de comprimento x 33 mm de largura x 51 mm de altura. Dimensões com tolerância de +/- 10%. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 213,69	R$ 1.709,52
13	**KIT ESTRELA FELIZ** Confeccionado em plástico de polietileno de baixa densidade, alto brilho e de cores vivas. Em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente 73 mm de diâmetro cada peça. Dimensões com tolerância de +/- 10%. Cada ponta arredondada contém cortes de simetria nelas para poder facilitar o encaixe. Acondicionado em sacola pvc transparente com zíper e alças. Contém 300 peças. O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 427,78	R$ 3.422,24

Valor total da contratação é de **R$ 8.824,48 (Oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos.).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato
Data da assinatura: 26/10/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:A397E16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2026

PROCESSO Nº 411/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**. Contratado: **NORTEMINAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.429.498/0001-69**. Objeto: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**PLAYGROUND ROTOMOLDADO EM POLIETILENO:** Confeccionado em plástico polietileno virgem de alta densidade por processo de rotomoldagem, com paredes estruturais de espessura adequada, aditivado com protetores contra a ação de raios ultravioletas (UV) e propriedade antiestática. Desenvolvido com encaixes de alta precisão que permitem a montagem modular segura sem a necessidade de parafusos expostos.O playground deve ser composto obrigatoriamente por:01 Rampa de Escalada: Medindo aproximadamente 260 mm de comprimento × 490 mm de largura × 1.590 mm de altura;01 Escorregador: Medindo aproximadamente 320 mm de comprimento × 410 mm de largura × 1.700 mm de altura;01 Telhado Superior: Medindo aproximadamente 110 mm de comprimento × 1.180 mm de largura × 1.190 mm de altura;02 Bases de Apoio (Chão): Medindo aproximadamente 210 mm de comprimento × 710 mm de largura × 850 mm de altura;01 Base Central (Plataforma): Medindo aproximadamente 400 mm de comprimento × 820 mm de largura × 970 mm de altura;01 Escorregador em formato de Tubo: Medindo aproximadamente 660 mm de comprimento × 800 mm de largura (diâmetro) × 1.460 mm de altura;04 Suportes de Fixação do Telhado: Medindo aproximadamente 80 mm de comprimento × 80 mm de largura × 1.460 mm de altura.Requisitos Gerais e de Segurança:Dimensões do Playground Montado: Aproximadamente 3.500 mm de comprimento × 3.400 mm de largura × 1.900 mm de altura, admitindo-se tolerância dimensional de até +/- 10%.Certificação: O produto deverá possuir certificação compulsória de segurança ativa, com a devida fixação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, atendendo integralmente à regulamentação técnica de brinquedos vigente e às diretrizes vigentes de segurança para equipamentos de parques infantis. **MARCA: NABRE**	Unid.	03	R$ 7.890,00	R$ 23.670,00
05	**CASINHA INFANTIL** Confeccionada em polietileno rotomoldado com aditivos uv, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por: 04 Paredes texturizadas com acabamento que imita pedra; 01 Porta; 03 Janelas; 01 Chaminé; 01 Fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte Interna da casinha; 01 Telhado com design de palha seca formado por duas peças. Possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contém um total de 16 parafusos plásticos com roscas de nylon de alta precisão, medindo aproximadamente 26 mm de comprimento x 26 mm de largura cada. Medidas aproximadas: 1.560 mm de comprimento x 1.390 mm de largura x 1.260 mm de altura. O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória. **MARCA: NABRE**	Unid.	05	R$ 4.420,00	R$ 22.100,00
06	**ESCORREGADOR MÉDIO** Escorregador médio confeccionado em rotomoldado e polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas e com encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressaltos laterais (corrimão), com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Medidas aproximadas: Rampa- 1.320 mm de comprimento x 300 mm de largura x 850 mm de altura; Escorregador: 1.460 mm de altura x 600 mm largura x 920 mm de altura. **MARCA: NABRE**	Unid.	07	R$ 359,00	R$ 2.513,00
15	**GANGORRA BIG MOTO** Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Assento anatômico em formato de moto grande com pegadores confortáveis. Confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto. Olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. Medidas aproximadas: 1.160 mm de comprimento x 280 mm de largura x 490 mm de altura. Dimensões com tolerância de +/-10%., O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória. **MARCA: NABRE**	Unid.	10	R$ 224,90	R$ 2.249,00
16	**GANGORRA GALINHA DUPLA** Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv que permitem ficar exposto ao tempo sem perder coloração, assento anatômico em formato de galinha com pegadores confortáveis, confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto. Olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave. O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória. Laudo de ensaio de bordas cortantes, laudo de ensaio de pontas agudas, laudo de migração de certos elementos. Medidas aproximadas: 810 mm de comprimento x 280 mm de largura x 470 mm de altura. Dimensões com tolerância de +/- 10%. **MARCA: NABRE**	Unid.	07	R$ 189,00	R$ 1.323,00
17	**GANGORRA USO INDIVIDUAL CAVALINHO** Confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos uv que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração. Assento anatômico em formato de cavalinho com pegadores em polietileno uniforme ao padrão do molde, sem o uso de adaptações de manoplas e madeiras. Olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. Base reforcada para apoiar os pés, permitindo um balanco suave e uniforme. O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória. Laudo de ensaio de bordas cortantes, laudo de ensaio de pontas agudas e laudo de migração de certos elementos. Medidas aproximadas: 900 mm de comprimento x 280 mm de largura x 480 mm de altura. Dimensões com tolerância de +/- 10%. **MARCA: NABRE**	Unid.	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
20	**KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS** Kit Alinhavos Letras e Números confeccionado em MDF com espessura aproximada de 0,28 cm, composto por 15 bases perfuradas medindo aproximadamente 16 x 16 cm, produzidas com acabamento resistente e pintura com fundo branco ultravioleta atóxico. Produto fabricado com material de alta durabilidade, superfícies lisas e acabamento seguro, contendo peças coloridas em formatos de letras e números. Cordões confeccionados em material resistente e adequado para manuseio infantil. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 69,00	R$ 552,00
21	**KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES** kit Alinhavos Frutas e Legumes confeccionado em MDF, composto por 10 bases perfuradas medindo aproximadamente 16 x 16 cm, produzidas com acabamento resistente e pintura com fundo branco ultravioleta atóxico. Produto fabricado em material de alta durabilidade, com superfícies lisas, bordas seguras e ilustrações coloridas de frutas e legumes. Cordões confeccionados em material resistente e adequado para manuseio infantil. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 94,00	R$ 752,00
22	**KIT ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE** Kit Alinhavos de Meio de Transportes confeccionado em MDF, composto por 10 bases perfuradas medindo aproximadamente 16 x 16 cm, produzidas com acabamento resistente e pintura com fundo branco ultravioleta atóxico. Produto fabricado em material de alta durabilidade, com superfícies lisas, bordas seguras e ilustrações coloridas de meios de transportes. Cordões confeccionados em material resistente e adequado para manuseio infantil. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 114,00	R$ 912,00
23	**TATURANA NUMÉRICA** Taturana Numérica confeccionada em madeira MDF de 3 mm, com fundo em compensado resistente e peças recortadas para encaixe. Produto composto por 10 peças numeradas, fabricadas com acabamento liso, bordas seguras e pintura colorida de alta durabilidade. Estrutura resistente, adequada para manuseio contínuo, com encaixes precisos e acabamento seguro. Medidas aproximadas: comprimento de 420 mm, largura de 10 mm e altura de 170 mm. **MARCA: NABRE**	Unid.	08	R$ 185,00	R$ 1.480,00
24	**PATO NUMÉRICO** Pato numérico é fabricado utilizando chapa de MDF com 3mm de espessura para a confecção das 15 peças de encaixe que compõem o corpo do pato. Esse material foi selecionado por apresentar superfície lisa, permitir	Unid.	08	R$ 155,00	R$ 1.240,00

	recortes precisos e oferecer resistência compatível com o manuseio infantil. O fundo estrutural do brinquedo é produzido em compensado, o que garante rigidez ao conjunto e serve como base para o encaixe das peças. Tanto o MDF quanto o compensado recebem pintura com Tinta à base de água, atóxica e adequada à fabricação de brinquedos, observados os requisitos de segurança estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 302/2021 e pelas normas técnicas aplicáveis, as dimensões totais do produto montado são de 250mm de comprimento, 10mm de espessura e 450mm de altura. **MARCA: NABRE**				

Valor total da contratação é de **R$ 58.041,00 (Cinquenta e oito mil e quarenta e um reais.).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato
Data da assinatura: 28/10/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:B212374E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2026

PROCESSO Nº 411/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. Contratante: **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**. Contratado: **RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.784.943/0001-62**. Objeto: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**GIRA GIRA** Confeccionado em rotomoldado e polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, com estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto. Base com com quatro saliências maiores na base para fixação no chão, com quatro assentos suspensos, com drenos para evitar o acúmulo da água e textura antiderrapante. Medidas aproximadas de 1.200 mm de diâmetro x 700 mm de altura. O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória.	Unid.	07	R$ 1.200,00	R$ 8.400,00
08	**TÚNEL SUBMARINO INFANTIL** Confeccionado em rotomoldado e polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Composto por: escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°; visor central vazado que permite a altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as peças são encaixadas pelo total de 15 roscas de nylon de alta precisão, medindo aproximadamente 26 mm de comprimento x 26 mm de largura cada. Dimensões aproximadas do produto montado: 2.420 mm de comprimento x 870 mm de largura x 1.400 mm de altura. Em conformidade com a NBR 300-1/2011, NBR 300-3/2011, Portaria 369/07 e certificado pelo INMETRO. Dimensões com tolerância de +/- 10%	Unid.	03	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00
10	**KIT LIG BARRAS** Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, acondicionado em sacola de pvc transparente e com alça. O produto deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis aos brinquedos, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302, de 12 de julho de 2021, e com as normas técnicas por ela referenciadas, inclusive a série NM 300, quando aplicável, devendo possuir certificação e identificação da conformidade perante o INMETRO quando submetido à certificação compulsória.	Unid.	08	R$ 215,00	R$ 1.720,00
14	**CAMA INFANTIL** Cama infantil empilhável com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem de alta resistência, contendo paredes reforçadas, cantos arredondados e acabamento seguro. Estrutura lateral confeccionada em alumínio resistente, com reforços internos que proporcionam maior durabilidade e estabilidade ao produto. Superfície confeccionada em material resistente, de fácil higienização e adequada para uso contínuo. Medidas aproximadas: comprimento de 1,3 metro, largura de 0,6 metro e altura de 0,1 metro.	Unid.	60	R$ 190,00	R$ 11.400,00
18	**KIT VÔLEI** Kit vôlei recreativo infantil composto por bases com tampa que permitem enchimento com água ou areia para maior estabilidade, acompanhado de estrutura com postes e rede para prática esportiva e atividades recreativas. Equipamento desenvolvido para estimular a coordenação motora, interação social, atividades físicas e recreação infantil, sendo indicado para utilização em escolas, creches, quadras, áreas de lazer, condomínios e espaços recreativos. Estrutura confeccionada em materiais resistentes e adequados para uso contínuo, com montagem prática e segura. Medidas aproximadas do kit montado: comprimento de 4,3 metros, largura de 0,6 metros e altura de 2,23 metros.	Unid.	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
19	**KIT BASQUETE INFANTIL** Kit basquete infantil composto por base com tampa que permite enchimento com água ou areia para maior estabilidade, acompanhado de tabela, aro e estrutura adequada para atividades recreativas e esportivas infantis. Equipamento desenvolvido para estimular a coordenação motora, interação social, prática esportiva e desenvolvimento físico das crianças. Estrutura confeccionada em materiais resistentes e apropriados para uso contínuo, com montagem prática, segura e adequada ao público infantil. Medidas aproximadas do kit montado: comprimento de 0,5 metro, largura de 0,5 metro e altura de 2,2 metros.	Unid.	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00

Valor total da contratação é de **R$ 34.870,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais.).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato
Data da assinatura: 29/10/2026.

Guaraciaba/MG, 03 de novembro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:150E24A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MADECOSTA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
CNPJ: 04.219.067/0001-72.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **30/10/2026 até 30/10/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 631.107,73 (seiscentos e trinta e um mil e cento e sete reais e setenta e três centavos)**, nos seguintes termos:

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0001	5828	THOMPSON	ABRAÇADEIRA NYLON GRANDE 340 X 4,8	PCT	90	R$ 0,22	R$ 19,80
0002	5823	THOMPSON	ABRAÇADEIRA NYLON MÉDIA 280 X 3,6	PCT	30	R$ 0,15	R$ 4,50
0003	5821	THOMPSON	ABRAÇADEIRA NYLON PEQUENA 100 X 2,5	PCT	30	0,04	R$ 1,20
0004	7975	EUCATEX	ÁGUA RAZ - 900 ML	LTA	85	R$ 16,30	R$ 1.385,50
0005	5866	FOXLUZ	ALICATE 1000 V	UNI	5	R$ 28,60	R$ 143,00
0006	11575	THOMPSON	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	UNI	30	R$ 19,64	R$ 589,20
0007	18721	MINASUL	ANCINHO CURVO LEVE, COM PELO MENOS 44 CM DE LARGURA, 16 DENTES, COM CABO 120 CM. EM AÇO CARBONO	UNI	35	R$ 17,85	R$ 624,75
0010	18720	GERDAU	ARAME GALV. FIO 14 (2,11) MM	KG	65	R$ 18,27	R$ 1.187,55
0013	7812	JM CORREA	AREIA	M3	655	R$ 69,00	R$ 45.195,00
0014	6655	JM CORREA	AREIA MÉDIA	M3	720	R$ 75,89	R$ 54.640,80
0015	6061	GRANTEX	ARGAMASSA AC1 SACO 20 KG	PCT	285	R$ 12,35	R$ 3.519,75
0017	5723	OLIVO	ARMAÇÃO DE LINHA	UNI	15	R$ 19,50	R$ 292,50
0019	6719	ATLAS	ASSENTO SANIT. FOF. PLUS BRANCO	UNI	140	R$ 27,29	R$ 3.820,60
0021	16928	CELITE	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UNI	20	R$ 171,29	R$ 3.425,80
0022	13888	THOMPSON	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA 23 CM	UNI	41	R$ 5,30	R$ 217,30
0023	18750	PEG & USE	BANDEJA PINTURA 15 CM	UNI	45	R$ 4,25	R$ 191,25
0032	8763	USAF	BUCHA FIXAÇAO N 8	UNI	274	R$ 0,06	R$ 16,44
0034	5744	COMPEL	CABO PARA ROLO	UNI	10	R$ 4,39	R$ 43,90
0035	16927	FORTLEV	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UNI	15	R$ 366,00	R$ 5.490,00
0037	5759	ICAL	CAL PARA MASSA 20 KG	PCT	470	R$ 20,15	R$ 9.470,50
0038	5885	XXX	CAL VIRGEM - PACOTE COM 20 KG	PCT	15	R$ 21,88	R$ 328,20
0039	6818	GERDAU	CANTONEIRA 11/4 X 3/16	UNI	25	R$ 126,72	R$ 3.168,00
0040	5831	GERDAU	CANTONEIRA 1" X 1/8	UNI	25	R$ 60,80	R$ 1.520,00
0041	16890	ESFERA	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 16	UNI	10	R$ 267,90	R$ 2.679,00
0042	5849	METALG.HR	CAVADEIRA DE FERRO ARTICULADA	UNI	5	R$ 9,88	R$ 49,40
0045	10926	LOCTITE	COLA DUREPOX 100 GRAMAS	UNI	15	R$ 8,99	R$ 134,85
0048	13960	WAGO	CONECTOR PLÁSTICO 6 MM	UNI	30	R$ 2,73	R$ 81,90
0049	8016	RIOMAR	CORDA DE NYLON 10 MM	MT LINEAR	550	R$ 1,32	R$ 726,00
0051	5777	REFOC	DISCO DE CORTE 12" FURO 3/4	UNI	15	R$ 14,96	R$ 224,40
0053	5778	BOSH	DISCO DESBASTE 7"	UNI	50	R$ 10,19	R$ 509,50
0054	6743	ROCHA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 X 3"	UNI	119	R$ 1,87	R$ 222,53
0057	6857	GERDAU	ELETRODO 3,25	KG	204	R$ 1,97	R$ 401,88
0060	16916	PEG & USE	ENXADÃO ESTREITA 278 X 105 MM COM CABO	UNI	15	R$ 18,27	R$ 274,05
0062	5745	PEG & USE	ESCOVA DE AÇO - SEM CABO	UNI	60	R$ 7,05	R$ 423,00
0063	7976	MAZA	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GL	290	R$ 79,89	R$ 23.168,10
0066	7977	STAM	FECHADURA EXTERNA INOX	UNI	60	R$ 33,80	R$ 2.028,00
0069	10928	ADERE	FITA CREPE 24 MM X 50 M	UNI	90	R$ 3,99	R$ 359,10
0070	3345	ADERE	FITA CREPE ADESIVA MED 19 MM X 50 M	UNI	50	R$ 2,99	R$ 149,50
0072	10878	FOXLUZ	FITA ISOLANTE 20M	PC	119	R$ 4,29	R$ 510,51
0077	5841	LENOX	FOLHA DE SERRA AÇO RAPIDO BIMETAL 18 DENTES	UNI	60	R$ 7,78	R$ 466,80
0080	5658	GERDAU	GRAMPO DE CERCA 1 X 9	KG	35	R$ 12,99	R$ 454,65
0081	16925	METALPAN	JANELA METALON 1,00 X 1,20	UNI	40	R$ 159,90	R$ 6.396,00
0082	16926	METALPAN	JANELA METALON 1,20 X 1,20	UNI	28	R$ 159,90	R$ 4.477,20
0084	16919	GROPPO MIRANDA	LAJE PRÉ MOLDADA	M2	530	R$ 70,00	R$ 37.100,00
0085	16918	RIO BRANCO	LAJOTA 11 X 14 X 24	UNI	31200	R$ 1,56	R$ 48.672,00
0086	13050	RIO BRANCO	LAJOTA 24 X 18 X 11	UNI	4000	R$ 1,27	R$ 5.080,00
0087	5839	GAVILAN	LÂMINAS ROÇADEIRA RETA	UNI	40	R$ 22,97	R$ 918,80
0088	16929	HERC	LAVATÓRIO SIMPLES SUSPENSO PARA BANHEIRO BRANCA	UNI	15	R$ 18,99	R$ 284,85
0090	5746	NORTON	LIXA D' ÁGUA 100	UNI	335	R$ 1,19	R$ 398,65
0091	5750	NORTON	LIXA D' ÁGUA 120	UNI	335	R$ 1,36	R$ 455,60
0092	5749	NORTON	LIXA D' ÁGUA 80	UNI	330	R$ 1,36	R$ 448,80
0093	6689	NORTON	LIXA PARA FERRO 100	UNI	400	R$ 2,76	R$ 1.104,00
0094	7944	LONAX	LONA PRETA E BRANCA 8 X 1	M	500	R$ 15,11	R$ 7.555,00
0098	5794	PALMA	MANGUEIRA 3/4 PRETA	MT LINEAR	300	R$ 1,36	R$ 408,00
0099	13122	KRONA	MANGUEIRA CONDUÍTE 3/4	M	430	R$ 0,77	R$ 331,10
0100	5793	NARSHA	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 X 1,5 MM	MT LINEAR	20	R$ 1,68	R$ 33,60
0101	16910	VIQUA	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 EMBORRACHADA DE 50 M COM EFEITO ANTITORÇÃO, RESISTENTE À VARRIÇÃO DE TEMPO DO AMBIENTE E GARANTE MAIOR DURABILIDADE, CAMADA INTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO	UNI	22	R$ 4,41	R$ 97,02

			DE POLIÉSTER TRAÇADO, CAMADA EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA E ESGUICHO TIPO PISTOLA				
0102	13965	ARKUA	MANGUEIRA SILICONADA 3/4	M	70	R$ 4,45	R$ 311,50
0103	13950	THOMPSON	MÃO FRANCESA DE 20 CM	UNI	26	R$ 3,24	R$ 84,24
0104	13951	THOMPSON	MÃO FRANCESA DE 30 CM	UNI	25	R$ 4,09	R$ 102,25
0105	5660	TENASIA	MARRETA 1 KG C/ CABO	UNI	10	R$ 28,19	R$ 281,90
0106	5842	METALCAVA	MARRETA 3 KG C/ CABO	UNI	10	R$ 84,90	R$ 849,00
0107	5843	TENASIA	MARRETA 5 KG C/ CABO	UNI	10	R$ 115,99	R$ 1.159,90
0109	10930	GRANTEX	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNI	40	R$ 68,60	R$ 2.744,00
0110	16888	IBERÊ	MASSA PLÁSTICA 50 G	UNI	32	R$ 11,30	R$ 361,60
0111	16891	GERDAU	METALON 30 X 20 CHAPA 16"	UNI	35	R$ 61,44	R$ 2.150,40
0112	16892	GERDAU	METALON 50 X 30 CHAPA 16"	UNI	5	R$ 98,12	R$ 490,60
0113	18774	AUTO TRAT	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 CM COM 3 METROS DE ALTURA	UNI	220	R$ 70,59	R$ 15.529,80
0114	18773	AUTO TRAT	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 CM COM 2,20 DE ALTURA	UNI	30	R$ 13,12	R$ 393,60
0115	5663	TRAMONTINA	PÁ DE BICO COM CABO 120 CM	UNI	14	R$ 27,97	R$ 391,58
0118	18833	JOMARCA	PARAFUSO COM BUCHA 8	UNI	2250	R$ 0,22	R$ 495,00
0124	8029	MAZA	PINTA PISO 18 L CINZA	UNI	85	R$ 245,87	R$ 20.898,95
0125	5865	FRIZZANCO	PINUS BARROTE C/ 3 M	M	400	R$ 17,55	R$ 7.020,00
0126	8004	FRIZZANCO	PINUS TÁBUA DE TAIPA	M2	360	R$ 29,36	R$ 10.569,60
0127	16898	GORI	PÓ DE PEDRA	T	200	R$ 107,99	R$ 21.598,00
0129	18759	DEFLADE	PORTA 60 CM	UNI	4	R$ 113,10	R$ 452,40
0130	18757	DEFLADE	PORTA 80 CM	UNI	12	R$ 113,10	R$ 1.357,20
0131	13953	ALTO BONITO	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80 X 2.10 CM	UNI	34	R$ 455,00	R$ 15.470,00
0132	16923	METALPAN	PORTA DE METALON 70 X 2.10 CM	UNI	26	R$ 237,10	R$ 6.164,60
0133	16924	METALPAN	PORTA DE METALON 80 X 2.10 CM	UNI	36	R$ 237,10	R$ 8.535,60
0138	5810	JOMARCA	REBITE POP 310	CX	20	R$ 0,06	R$ 1,20
0139	5853	ROLDPLAST	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M	UNI	10	R$ 28,90	R$ 289,00
0140	10931	HYDRONORTH	RESINA HYDRONORTH SOLVENTE 18 L	UNI	15	R$ 455,00	R$ 6.825,00
0147	5675	TUPI	SACO DE CIMENTO CPII - 50 KG	UNI	550	R$ 38,48	R$ 21.164,00
0148	5655	CSN	SACO DE CIMENTO CP III - 50 KG	UNI	2254	R$ 33,89	R$ 76.388,06
0150	7919	ANEX	SUPERLIGA CINZA	PCT	320	R$ 8,43	R$ 2.697,60
0151	5854	SÃO ROMÃO	TALHADEIRA 10"	UNI	10	R$ 9,99	R$ 99,90
0152	18719	NETTEN	TELA TAPUME/SOMBRITE - ROLO 50 METROS - POLIETILENO 1X20 M LINEAR	RL	30	R$ 2,24	R$ 67,20
0153	3729	CASALITE	TELHA AMIANTO 2.44 X 1.10 MTS	UNI	900	R$ 48,99	R$ 44.091,00
0154	16920	CASALITE	TELHA AMIANTO 5 MM 1,80 X 1,10	UNI	40	R$ 38,49	R$ 1.539,60
0155	16922	CARMELITANA	TELHA COLONIAL CAPA E BICA	UNI	600	R$ 2,57	R$ 1.542,00
0156	5799	CASALITE	TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UNI	160	R$ 18,89	R$ 3.022,40
0157	16913	MAX	TESOURÃO DE PODA COM CABO METÁLICO	UNI	8	R$ 46,19	R$ 369,52
0158	10936	EUCATEX	THINNER EXTRA 0,9 L	UNI	30	R$ 14,91	R$ 447,30
0159	10937	EUCATEX	THINNER EXTRA 228 5 L	UNI	30	R$ 69,99	R$ 2.099,70
0160	16893	FERREIRA	TIJOLO MACIÇO 10 X 20 X 05	UNI	3500	R$ 0,78	R$ 2.730,00
0163	18771	MAZA	TINTA 3,6 L ACRÍLICO CORES DIVERSAS	UNI	100	R$ 30,99	R$ 3.099,00
0166	18772	MAZA	TINTA PVA ACRILICA PARA INTERIOR E EXTERIOR; LATA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNI	120	R$ 114,95	R$ 13.794,00
0167	16931	REBOUÇAS	TORNEIRA LAVATÓRIO	UNI	20	R$ 5,99	R$ 119,80
0169	5856	THOMPSON	TRENA - 50 METROS	UNI	7	R$ 3,55	R$ 24,85
0171	13885	CONDOR	TRINCHA 2"	UNI	150	R$ 4,10	R$ 615,00
0175	18842	ATLAS	TRINCHA DE 1" POLEGADA	UNI	130	R$ 2,19	R$ 284,70
0176	13886	FIRMEX	TUBO DE COLA PVC 175 GRAMAS	UNI	77	R$ 10,35	R$ 796,95
0177	5872	GERDAU	TUBO PRETO 2" 1/2 CHAPA 14	UNI	20	R$ 150,67	R$ 3.013,40
0178	5780	GERDAU	TUBO PRETO 3" CHAPA 14	UNI	10	R$ 177,63	R$ 1.776,30
0179	7897	GERDAU	VARA FERRO 1/4	UNI	520	R$ 19,66	R$ 10.223,20
0180	5826	GERDAU	VARA FERRO 3/8	UNI	320	R$ 45,50	R$ 14.560,00
0181	5800	GERDAU	VARA FERRO 4.2	UNI	470	R$ 9,30	R$ 4.371,00
0182	7922	GERDAU	VARA FERRO 5.0	UNI	350	R$ 13,29	R$ 4.651,50
0183	7896	GERDAU	VARA FERRO 5/16	UNI	170	R$ 30,55	R$ 5.193,50
0184	19283	TRAPP	VASSOURÃO DE PIAÇAVAS	UNI	200	R$ 29,40	R$ 5.880,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 021/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E RAFAEL DOS SANTOS SILVA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:20A809F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GG COMERCIALIZADORA DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 51.004.512/0001-67.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **30/10/2026 até 30/10/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 181.092,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e dois reais)**, nos seguintes termos:

N° ITEM	CÓD.	MARCA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
0119	16896	GORI	PEDRA BRITA Nº 0	T	420	R$ 115,00	R$ 48.300,00
0120	16895	GORI	PEDRA BRITA Nº 3/4	T	473	R$ 104,00	R$ 49.192,00
0121	16900	GORI	PEDRA MARRUADA	T	400	R$ 104,00	R$ 41.600,00
0122	16899	GORI	PEDRA PÉ DE MOLEQUE PARA CALÇAMENTO	T	400	R$ 105,00	R$ 42.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 021/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E GIACOMO MARCELINO GORI.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:F7C83C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

Documento consolidado e revisado à luz do documento de orientação do CNCA e da Lei n° 3.336, de 14 de julho de 2026 institui a Política Municipal de Alfabetização do município de Guaxupé, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, e dá outras providências para elaboração, implementação e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

1. Apresentação e Justificativa

A Política Municipal de Alfabetização de Guaxupé organiza princípios, objetivos, metas, responsabilidades e ações para assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, à participação escolar, à aprendizagem e à continuidade de suas trajetórias educativas.
Alfabetizar é garantir o desenvolvimento progressivo da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos, em articulação com as demais áreas do conhecimento. Trata-se de um processo contínuo, intencional e acompanhado do 1º ao 5º ano, com horizonte de alfabetização até o final do 2º ano, sem desconsiderar os diferentes ritmos, trajetórias e modos de participação das crianças.
A inclusão, a acessibilidade e a Educação Especial constituem princípios transversais desta Política, articulados à equidade educacional, à educação antirracista, ao desenvolvimento integral, à proteção integral e ao compromisso com a aprendizagem de todas as crianças. As ações deverão assegurar a participação, a comunicação, a acessibilidade curricular, a oferta de recursos de apoio, a adoção de estratégias pedagógicas diversificadas e a articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), respeitando as singularidades e reconhecendo cada criança como sujeito de direitos, sem reduzi-la às suas características individuais, deficiências, territórios ou condições sociais.
A implementação desta Política deverá promover a igualdade de oportunidades, o enfrentamento das desigualdades educacionais e das práticas discriminatórias, a valorização da diversidade étnico-racial, cultural e social, bem como o desenvolvimento das potencialidades de cada criança. Deverá, ainda, assegurar condições para que todas aprendam, participem e se desenvolvam plenamente, em consonância com o princípio da proteção integral e com o direito à educação, observada a legislação educacional vigente e as normas de inclusão e acessibilidade.
Compromisso público: A política orienta a responsabilidade compartilhada entre poder público, escolas, profissionais da educação, estudantes, responsáveis e rede de proteção, com cooperação, respeito às diferenças, participação social e uso pedagógico, ético e protegido dos dados.

2. Marco Legal e Articulação com as Políticas Educacionais

2.1 Direito à Educação e Proteção Integral
A Política reconhece a educação como direito de todas as pessoas e dever do Estado, da família e da sociedade, orientando-se pelos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade humana, da convivência comunitária e do melhor interesse das crianças. Sua implementação deverá observar, ainda, a gestão democrática, a colaboração federativa e a garantia de padrão de qualidade, com atenção às desigualdades educacionais e de aprendizagem.
Nesse sentido, a Política deverá promover o enfrentamento das desigualdades, a remoção de barreiras e a garantia de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para todas as crianças, assegurando oportunidades educacionais equitativas e o respeito aos seus direitos, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais normas vigentes.

2.2 Legislação Educacional e Curricular
A elaboração e a implementação desta Política Municipal de Alfabetização fundamentam-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, no Plano Nacional de Educação (PNE), no Plano Municipal de Educação (PME) e no Currículo Municipal de Guaxupé (2024), observadas as versões vigentes e as respectivas fontes oficiais.
O Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e compromissos nacionais para a garantia do direito à educação, enquanto o Plano Municipal de Educação orienta o planejamento educacional no âmbito local, em consonância com as necessidades e prioridades do município. A BNCC e o Currículo Municipal de Guaxupé orientam a definição das aprendizagens essenciais, a progressão curricular, o planejamento pedagógico e a avaliação formativa, respeitadas as especificidades e o contexto da rede municipal de ensino.

A implementação desta Política deverá articular essas referências legais e curriculares às necessidades reais das crianças e das unidades escolares, considerando os resultados das avaliações, as desigualdades de aprendizagem e as características socioculturais do território, de modo a subsidiar o planejamento, o acompanhamento e o aprimoramento contínuo das ações de alfabetização.

2.3 Inclusão, Acessibilidade e Educação Especial

A Política articula-se à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), à Resolução SEE nº 4.256/2020, ao Decreto nº 12.686/2025, com as alterações do Decreto nº 12.773/2025, à Portaria MEC nº 421/2026, com as alterações da Portaria MEC nº 550/2026, e às demais normas nacionais, estaduais e municipais vigentes relativas à Educação Especial, ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aos instrumentos individualizados de planejamento educacional adotados oficialmente pela Rede Municipal de Ensino.

A acessibilidade deverá ser compreendida em suas dimensões física, comunicacional, pedagógica e curricular, mediante a identificação e a eliminação de barreiras e a oferta dos recursos, serviços e apoios necessários à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento de todas as crianças, sem segregação, discriminação ou redução das expectativas de aprendizagem.

A organização dos apoios pedagógicos deverá considerar as necessidades educacionais de cada criança, respeitando suas singularidades e potencialidades, com articulação entre o professor regente, o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os demais profissionais envolvidos, assegurando, quando pertinente, a participação da família e da própria criança nos processos de planejamento e acompanhamento. Os instrumentos individualizados de planejamento educacional deverão ser revistos periodicamente, conforme as necessidades identificadas e os avanços observados, de modo a orientar a continuidade ou a adequação das estratégias pedagógicas e dos recursos de apoio.

2.4 Alfabetização, Avaliação e Cooperação Federativa

A política considera o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA — Decreto nº 11.556/2023 e Lei nº 15.247/2025), seus documentos orientadores, o Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (SIMAVE — Resolução SEE nº 5.138/2025) e os documentos técnicos de avaliação utilizados pela rede. Avaliações e indicadores deverão apoiar decisões pedagógicas, não substituir o julgamento profissional nem produzir classificação simplificadora de crianças, profissionais ou escolas.

2.5 Financiamento, Equidade e Planejamento

O planejamento e a execução desta Política deverão observar as disposições da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), incluindo as regras relativas às suas modalidades de complementação, especialmente a parcela correspondente ao Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), prevista no art. 14 da referida Lei.

O VAAR constitui uma modalidade de complementação da União condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à habilitação da rede pública de ensino em cada exercício, considerando critérios relacionados à gestão educacional, à evolução da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais, nos termos da legislação vigente. Sua eventual obtenção não representa receita automática ou garantida para o Município.

As metas desta Política deverão ser progressivas e orientadas pela equidade, considerando as diferentes condições de aprendizagem e as desigualdades socioeconômicas e raciais, sem utilização dos resultados para fins de punição ou exposição pública de crianças, profissionais ou unidades escolares.

As ações previstas deverão contar com planejamento orçamentário e financeiro compatível com sua execução, observadas as normas legais aplicáveis, de modo a assegurar sua continuidade e sustentabilidade, sem depender exclusivamente de eventuais recursos provenientes da complementação VAAR.

2.6 Normas Municipais e Documentos da Rede

Esta Política orienta a implementação da Lei Municipal nº 3.336, de 14 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Guaxupé.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá alinhar esta política ao PME, ao Currículo Municipal, ao calendário escolar, à formação continuada, aos instrumentos de acompanhamento, aos planos de trabalho das escolas e à programação orçamentária. Leis, decretos (como o Decreto Municipal nº 3.270/2026), portarias e documentos institucionais municipais serão identificados e conferidos sistematicamente.

2.7 Articulação com Políticas e Programas Nacionais

A Política Municipal de Alfabetização de Guaxupé manterá articulação com as políticas e programas nacionais relacionados à garantia do direito à aprendizagem, compreendendo:

a) Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA): referência para a garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e para a cooperação federativa;

b) Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (Conaquei): fortalecimento da continuidade entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

c) Compromisso Nacional Toda Matemática: articulação entre alfabetização em Língua Portuguesa e aprendizagem matemática;

d) Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens: mecanismos permanentes de identificação de dificuldades e intervenção;

e) Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI): formação continuada de profissionais e estímulo às práticas sociais de leitura e escrita.

3. Princípios, Diretrizes e Objetivos

3.1 Princípios Norteadores

Princípios orientadores da Política Municipal de Alfabetização

I – Direito de aprender: garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem significativa para todas as crianças, respeitando suas singularidades e assegurando condições efetivas para o desenvolvimento de suas potencialidades.

II – Equidade educacional: reconhecimento das desigualdades educacionais e oferta de apoios, recursos e estratégias pedagógicas proporcionais às necessidades identificadas, com vistas à redução das diferenças de oportunidades e resultados de aprendizagem.

III – Inclusão e acessibilidade: garantia da participação plena de todas as crianças nas ações de alfabetização, com identificação e eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e curriculares, oferta dos apoios necessários e articulação com a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

IV – Educação antirracista e valorização da diversidade: promoção do respeito à diversidade étnico-racial, cultural, social, territorial, linguística e individual, com prevenção e enfrentamento do racismo e de outras formas de discriminação. As ações deverão observar as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, contemplando a valorização das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas nos materiais, nas práticas pedagógicas e na formação continuada dos profissionais.

V – Respeito às infâncias e desenvolvimento integral: valorização das culturas, identidades, experiências, territórios e diferentes ritmos de aprendizagem das crianças, reconhecendo-as como sujeitos de direitos e considerando as dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física de seu desenvolvimento.
VI – Gestão democrática e participação: fortalecimento da cooperação institucional, do diálogo entre os profissionais da educação, da participação das famílias e da comunidade escolar e da transparência responsável na definição, execução e avaliação das ações da Política.
VII – Proteção das informações e uso responsável de dados: utilização ética, segura e pedagogicamente orientada das informações educacionais, respeitando a privacidade das crianças e de suas famílias e evitando exposição indevida, estigmatização, discriminação ou comparações descontextualizadas entre estudantes e unidades escolares.
VIII – Desenvolvimento profissional e formação continuada: valorização da formação permanente dos profissionais da educação, do planejamento coletivo, da troca de experiências, do acompanhamento pedagógico e do replanejamento das práticas com base em evidências, observações e avaliações contextualizadas.
IX – Compromisso com a aprendizagem de todas as crianças: adoção de estratégias de acompanhamento, intervenção pedagógica e avaliação formativa que permitam identificar necessidades, reconhecer avanços e promover os ajustes necessários ao processo de alfabetização, sem práticas de punição ou redução das expectativas de aprendizagem.

3.2 Diretrizes para Alfabetização e Recomposição
A alfabetização será planejada como um processo contínuo e progressivo, com ações articuladas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando as diferentes necessidades de aprendizagem, os conhecimentos já consolidados e aqueles que ainda demandam intervenções pedagógicas. Nesse percurso, a recomposição das aprendizagens, em consonância com as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), deverá compreender um conjunto integrado de ações pedagógicas destinadas a identificar defasagens, planejar intervenções, acompanhar os avanços e reorientar as práticas de ensino, de modo a assegurar o desenvolvimento das competências de leitura e escrita.
Na Educação Infantil, a aproximação com a linguagem escrita ocorrerá por meio de experiências significativas que valorizem as interações, as brincadeiras, a oralidade, a literatura infantil e o contato com diferentes gêneros e portadores de texto, respeitando os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e as especificidades dessa etapa. Essas vivências deverão ampliar o repertório linguístico, cultural e comunicativo das crianças, sem antecipar práticas escolarizantes próprias do Ensino Fundamental ou estabelecer exigências formais de alfabetização incompatíveis com a infância.
1. Diagnóstico das aprendizagens: Identificação de habilidades consolidadas e em desenvolvimento por meio de avaliações diagnósticas e formativas.
2. Planejamento por evidências: Reorganização do ensino pelo professor com base nas dificuldades reais dos estudantes.
3. Intervenção pedagógica: Estratégias diferenciadas, agrupamentos produtivos, tutoria e acompanhamento individualizado.
4. Consolidação: Garantia de que o estudante compreenda, aplique e consolide os conteúdos e habilidades fragilizadas.
5. Acompanhamento contínuo: Reavaliação periódica dos avanços e replanejamento contínuo das ações pedagógicas.

3.3 Objetivo Geral
Garantir oportunidades efetivas para que todas as crianças desenvolvam as aprendizagens esperadas para cada ano, com horizonte de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e fortalecer a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, priorizando habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática.

3.4 Objetivos Específicos
Ampliar a produção escrita autoral, a leitura com compreensão e a capacidade de revisar e reescrever textos;
Reduzir progressivamente as desigualdades entre grupos, territórios e unidades escolares, sem ranking público ou rótulos estigmatizantes;
Assegurar apoios, acessibilidade e participação das crianças público da Educação Especial, articulando trabalho pedagógico, AEE, instrumentos individualizados de planejamento educacional e demais recursos;
Qualificar a formação continuada, o planejamento, os registros pedagógicos e o uso dos dados para intervenção;
Fortalecer a corresponsabilização respeitosa dos responsáveis e a articulação com a rede de proteção, sem culpabilização das famílias.

4. Diagnóstico Municipal da Alfabetização

4.1 Caracterização da Rede e Percurso dos Indicadores
O diagnóstico municipal da alfabetização caracterizará as escolas, os territórios e as condições de oferta educacional, analisando os indicadores de aprendizagem do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental para identificar avanços, desafios e desigualdades.
A Secretaria Municipal de Educação (SME) será responsável pela consolidação e atualização periódica dos dados, definindo as fontes de informação e a data de referência. Sempre que possível e legalmente adequado, os resultados serão analisados por ano escolar, território, raça/cor, sexo, condição socioeconômica e público da Educação Especial, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais.
Os resultados subsidiarão o planejamento das ações, a definição de prioridades e as intervenções pedagógicas, com cuidado para evitar a identificação de crianças e famílias e a exposição indevida de estudantes, profissionais ou unidades escolares.

4.2 Perfil e Desenvolvimento Profissional dos Alfabetizadores
Caracterização agregada dos profissionais quanto à formação, experiência, tempo de atuação, necessidades formativas e condições de trabalho, visando orientar a formação continuada sem finalidade classificatória.

4.3 Infraestrutura, Organização do Trabalho e Materiais
Análise dos espaços de leitura, bibliotecas, Cantinhos da Leitura, recursos tecnológicos e materiais didáticos, garantindo sua utilização pedagógica efetiva.

4.4 Currículo, Metodologias e Diagnósticos Formativos
Mapeamento das estratégias pedagógicas, instrumentos de avaliação diagnóstica, portfólios e registros para qualificar o planejamento e o replanejamento.

4.5 Relação entre Etapas e Transição
Articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade pedagógica e prevenindo rupturas no desenvolvimento infantil.

4.6 Apresentação Consolidada dos Dados

Os dados disponíveis indicam evolução do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) em Guaxupé. O PTA 2026 registra resultado de 67% em 2024 e de 75% em 2025. A divulgação municipal referente a 2025 informa participação de 92% dos estudantes na avaliação.

Indicador	Ano	Resultado	Fonte
Indicador Criança Alfabetizada	2024	67%	PTA 2026 da Secretaria Municipal de Educação
Indicador Criança Alfabetizada	2025	75%	PTA 2026 e divulgação oficial da Prefeitura
Participação na avaliação de alfabetização	2025	92%	Divulgação oficial da Prefeitura

A consolidação do diagnóstico será complementada pelos quantitativos de estudantes elegíveis e participantes, pelos resultados das avaliações diagnósticas e formativas do 1º ao 5º ano e pelos recortes de equidade disponíveis, observadas a comparabilidade dos dados e a proteção das informações pessoais.

5. Divulgação dos resultados e transparência

A divulgação dos resultados deverá ocorrer de forma transparente, agregada e acessível à comunidade, acompanhada de contextualização metodológica que explicite, no mínimo, a população elegível, a taxa de participação, os instrumentos utilizados, os critérios adotados para definição da alfabetização, as limitações dos dados e a série histórica disponível. Fica vedada a publicação de rankings, a rotulagem ou estigmatização de unidades escolares e a exposição individualizada de estudantes.
Eventuais comparações entre unidades escolares deverão observar critérios técnicos e metodológicos consistentes, considerar as características dos contextos educacionais e ter finalidade exclusivamente orientada à análise diagnóstica, ao planejamento e à melhoria das práticas pedagógicas e das políticas educacionais, vedada sua utilização para fins de ranqueamento ou de responsabilização simplificadora de escolas, profissionais ou estudantes.

5.1 Definições Metodológicas da Rede
Estudantes Matriculados: Crianças com matrícula ativa no ano considerado.
Estudantes Previstos para Avaliação: Estudantes elegíveis para a aplicação segundo critérios oficiais. Estudantes Participantes: Estudantes previstos que efetivamente realizaram a avaliação.
Estudantes Alfabetizados: Participantes que atingiram o critério oficial de alfabetização.
Para o Indicador Criança Alfabetizada, serão utilizados os resultados e a metodologia oficial divulgados pelo Inep. Para os indicadores produzidos pela própria rede, deverão ser explicitados o universo considerado, os critérios de avaliação, a forma de cálculo, a fonte, a periodicidade e as limitações dos dados. Os resultados das avaliações municipais não serão apresentados como equivalentes ao ICA sem demonstração de compatibilidade metodológica.

5.2 Desafios Prioritários Estruturantes
Garantir a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; Fortalecer a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano; Ampliar a produção escrita autoral e a leitura com compreensão; Fortalecer a aprendizagem matemática e a resolução de problemas; Reduzir desigualdades entre grupos, territórios e unidades escolares;
Qualificar a formação continuada e as condições de trabalho dos profissionais; Fortalecer a Educação Especial, a acessibilidade e a articulação com o AEE; Assegurar infraestrutura, materiais didáticos e acervos literários adequados; Consolidar a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental; Qualificar o uso pedagógico das avaliações e diagnósticos formativos;
Ampliar a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da Política; Consolidar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação e replanejamento.

6. Metas Municipais de Alfabetização e Equidade

As metas serão estabelecidas a partir de linha de base validada, garantindo indicadores progressivos, realistas e públicos. Na ausência de linha de base consolidada, registrar-se-á a condição 'A levantar' ou 'A validar'.

Dimensão	Objetivo Estratégico	Indicador / Meta	Forma de Acompanhamento
Alfabetização até o 2º ano	Garantir a universalização da alfabetização e competências de leitura e escrita até o final do 2º ano.	Indicador Criança Alfabetizada (ICA). Resultado de referência: 75% em 2025, conforme divulgação municipal. Meta prevista no PTA 2026: 80% até dezembro de 2026. Metas de 2027 e 2028: a definir e registrar pela SME no Plano Anual de Ação, considerando os resultados disponíveis, as necessidades de aprendizagem, a redução das desigualdades e as recomendações do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.	Avaliações diagnósticas, formativas e externas; acompanhamento pedagógico contínuo.
Recomposição (3º ao 5º ano)	Identificar e superar defasagens em habilidades essenciais não consolidadas.	Percentual de estudantes com avanço na consolidação de habilidades prioritárias.	Registros de acompanhamento, planos de intervenção pedagógica e avaliações periódicas.

Dimensão	Objetivo Estratégico	Indicador / Meta	Forma de Acompanhamento
Produção Escrita Autoral	Ampliar a capacidade de produção escrita, autoria, coesão, coerência e revisão textual.	Percentual de estudantes com evolução nos níveis de desempenho em escrita autoral.	Portfólios de escrita, amostras de textos e rubricas de avaliação pedagógica.
Frequência e Participação	Prevenir a infrequência e o abandono escolar, fortalecendo a permanência e aprendizagem.	Redução progressiva da infrequência e ampliação da participação efetiva.	Monitoramento diário/mensal de frequência, busca ativa e articulação intersetorial.
Equidade Educacional	Reduzir desigualdades entre grupos de estudantes, unidades escolares e territórios.	Redução gradual das disparidades nos indicadores de aprendizagem e frequência.	Análise contextualizada de dados agregados e alocação equitativa de recursos.
Educação Especial Inclusiva	Assegurar participação, acessibilidade e desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial.	Ampliação da cobertura do AEE, recursos de acessibilidade e acompanhamento dos instrumentos individualizados de planejamento educacional.	Registros do AEE, acompanhamento dos instrumentos individualizados de planejamento educacional e relatórios.

7. Eixos Estratégicos de Implementação

Eixo I — Gestão e Governança: Coordenar e acompanhar a execução da política, recursos e formação, sem exercer fiscalização burocrática.
Eixo II — Currículo, Alfabetização e Recomposição: Alinhamento à BNCC e Currículo Municipal, com práticas integradas de leitura, escrita, oralidade e matemática.
Eixo III — Formação Continuada: Ciclos formativos focados nas práticas de alfabetização, recomposição e inclusão.
Eixo IV — Avaliação e Acompanhamento: Uso formativo e diagnóstico das avaliações para gerar devolutivas acionáveis às escolas.

Eixo V — Articulação com Famílias e Comunidade: Corresponsabilização respeitosa com as famílias, fortalecendo a busca ativa e a permanência escolar.
Eixo VI — Inclusão e Educação Especial: Garantia de acessibilidade física, comunicacional e curricular, com acompanhamento dos instrumentos individualizados de planejamento educacional e articulação com o AEE.
Eixo VII — Práticas Inspiradoras: Disseminação de experiências pedagógicas bem-sucedidas na Rede e articulação com o Selo Criança Alfabetizada.
Eixo VIII — Infraestrutura e Condições de Oferta: Garantia de acervos, Cantinhos da Leitura, materiais pedagógicos e infraestrutura adequada.

8. Plano Intensivo de Escrita

O Plano Intensivo de Escrita constitui uma ação articulada prioritária desta Política para o período de 2026 a 2028, destinada a ampliar e qualificar a capacidade das crianças de produzir textos autorais, considerando o planejamento, a escrita, a revisão, a reescrita e a circulação de suas produções em situações reais e significativas de comunicação.
Sua implementação deverá prever a realização periódica de propostas de produção textual, adequadas ao ano escolar e às etapas de desenvolvimento da escrita, contemplando diferentes gêneros textuais e finalidades comunicativas. O trabalho deverá ser integrado ao planejamento pedagógico das turmas e acompanhado por meio de critérios comuns de análise, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, que considerem, progressivamente, aspectos como a adequação ao gênero e à finalidade, a organização e a coerência das ideias, a coesão, a segmentação, a ortografia e os demais conhecimentos sobre o sistema de escrita pertinentes a cada etapa.
Para fins de acompanhamento, deverão ser organizadas amostras iniciais e finais das produções das crianças, registros da evolução individual e coletiva, devolutivas pedagógicas aos professores e documentação das intervenções realizadas. A periodicidade das produções e os instrumentos de análise serão definidos em orientações complementares da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a progressão curricular e as necessidades de aprendizagem identificadas.
O monitoramento do Plano deverá considerar não apenas a frequência ou a quantidade de textos produzidos, mas também a evolução da autonomia das crianças, a qualidade de suas produções, a capacidade de revisar e aprimorar os próprios textos e os avanços observados ao longo do período. Os resultados deverão subsidiar o planejamento, a formação continuada dos profissionais e o replanejamento das práticas pedagógicas, sem finalidade punitiva ou exposição indevida das crianças, dos professores ou das unidades escolares.
1. Diagnóstico e Linha de Base: Análise de amostras por ano e organização de portfólios iniciais.
2. Formação e Planejamento: Formação pedagógica sobre gêneros textuais, autoria, revisão e acessibilidade.
3. Implementação em Sala de Aula: Rotina regular de escrita coletiva e individual, leitura de referências e reescrita.
4. Acompanhamento e Devolutivas: Análise contínua dos portfólios e devolutivas formativas aos estudantes.
5. Avaliação e Replanejamento: Avaliação dos avanços e consolidação dos relatórios de evolução.

9. Plano de Ação Prioritário (2026–2028)

O Plano de Ação Prioritário operacionaliza esta Política no período de 2026 a 2028, articulando o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e o Plano de Trabalho Anual (PTA). Para cada ação, o planejamento anual deverá especificar a entrega esperada, a meta de processo ou resultado, o prazo, os responsáveis, os recursos necessários, a fonte de financiamento e a evidência de conclusão. As ações e os resultados serão acompanhados conforme o ciclo de monitoramento desta Política.

Ação Estratégica	Meta / Resultado	Indicadores de Verificação	Periodicidade	Responsáveis
Alfabetização no 1º e 2º ano	Universalização progressiva da alfabetização ao final do 2º ano.	Resultados do SIMAVE, avaliações diagnósticas e portfólios.	Anual / Contínuo	Escolas e SME
Recomposição (3º ao 5º ano)	Consolidação de habilidades essenciais não adquiridas anteriormente.	Planos de intervenção e resultados das avaliações formativas.	Contínuo	Equipes Pedagógicas e SME
Plano Intensivo de Escrita	Elevação dos níveis de produção escrita autoral e revisão textual.	Rubricas de escrita, amostras de textos e portfólios.	Semestral	Professores, Especialistas e SME
Busca Ativa e Frequência	Redução da infrequência e prevenção do abandono escolar.	Registros diários de frequência e relatórios de busca ativa.	Mensal	Escolas, SME e Rede de Proteção
Formação Continuada	Garantia de ciclos formativos para 100% dos alfabetizadores.	Registros de presença, pautas e produtos formativos.	Semestral	SME e Equipes Formadoras
Acompanhamento dos instrumentos individualizados de planejamento educacional / AEE	Garantia de acessibilidade e recursos para estudantes da Ed. Especial.	Instrumentos individualizados de planejamento educacional e relatórios do AEE.	Contínuo	Professores do AEE e Equipe Escolar

Ação Estratégica	Entrega esperada	Prazo	Recursos / fonte de financiamento
Alfabetização no 1º e 2º ano	Resultados de alfabetização consolidados e intervenções pedagógicas acompanhadas.	Meta de 80%: dezembro/2026. Metas de 2027 e 2028: a definir e registrar pela SME no Plano Anual de Ação.	Recursos necessários, custos e fontes a detalhar e validar no Plano Anual de Ação.
Recomposição (3º ao 5º ano)	Planos de intervenção executados e evolução das habilidades prioritárias registrada.	A definir no Plano Anual de Ação, com acompanhamento contínuo.	Recursos necessários, custos e fontes a detalhar e validar no Plano Anual de Ação.
Plano Intensivo de Escrita	Amostras de escrita, portfólios e registros de evolução consolidados.	A definir no Plano Anual de Ação, com acompanhamento semestral.	Recursos necessários, custos e fontes a detalhar e validar no Plano Anual de Ação.
Busca Ativa e Frequência	Registros de frequência, busca ativa e encaminhamentos consolidados.	A definir no Plano Anual de Ação, com acompanhamento mensal.	Recursos necessários, custos e fontes a detalhar e validar no Plano Anual de Ação.
Formação Continuada	Ciclos formativos realizados, com registros de participação e produtos formativos.	A definir no Plano Anual de Ação, com acompanhamento semestral.	Recursos necessários, custos e fontes a detalhar e validar no Plano Anual de Ação.
Acompanhamento dos instrumentos individualizados de planejamento educacional / AEE	Instrumentos de planejamento e relatórios de acompanhamento atualizados.	A definir no Plano Anual de Ação, com acompanhamento contínuo.	Recursos necessários, custos e fontes a detalhar e validar no Plano Anual de Ação.

10. Monitoramento, Avaliação e Replanejamento

O ciclo municipal de acompanhamento estrutura-se nas seguintes etapas: Diagnosticar → Analisar → Planejar → Intervir → Monitorar → Replanejar, desenvolvidas de forma contínua, articulada e orientada à melhoria da aprendizagem e ao fortalecimento das práticas pedagógicas.
O monitoramento deverá observar rotina formal, com consolidação dos dados, no mínimo, semestralmente; realização de reuniões ordinárias mensais do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização e extraordinárias mediante convocação de seu Coordenador, conforme o Decreto Municipal nº 3.270/2026, para análise dos resultados e dos indicadores; devolutiva às unidades escolares; registro em ata das reuniões do Comitê, contendo a pauta, os assuntos discutidos, as manifestações apresentadas e os encaminhamentos definidos, com identificação dos responsáveis e dos prazos de execução; e elaboração de relatório anual de caráter público, com apresentação agregada dos resultados, das ações executadas, das dificuldades identificadas, da aplicação dos recursos e dos ajustes previstos para o ciclo subsequente.

A matriz de monitoramento contemplará indicadores de resultado e de processo, com definição de critérios de acompanhamento, periodicidade de apuração e fontes de informação, assegurando análise contextualizada dos dados, proteção das informações pessoais e sigilo dos dados individualizados, em conformidade com a legislação aplicável.
Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a revisão das estratégias, a definição de prioridades, o aperfeiçoamento das intervenções pedagógicas e o replanejamento das ações, de modo a assegurar a continuidade do ciclo de acompanhamento e o aprimoramento progressivo da política municipal de alfabetização.

11. Governança e Financiamento

Governança e responsabilidades pela implementação da Política
A coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME), com acompanhamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº 3.336/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.270/2026, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento. O Comitê será vinculado administrativamente à SME, que prestará o suporte técnico e administrativo necessário às suas atividades, e será coordenado pelo Articulador Municipal da RENALFA, conforme o referido Decreto.
Para assegurar a implementação articulada, o acompanhamento das metas e o aprimoramento contínuo das ações, ficam estabelecidas as seguintes atribuições gerais, respeitadas as competências legais e institucionais de cada participante:
I – Secretaria Municipal de Educação (SME): coordenar a implementação da Política; organizar e analisar os dados educacionais; promover a formação continuada dos profissionais; oferecer orientação e apoio técnico às unidades escolares; articular o planejamento pedagógico, administrativo e orçamentário; elaborar o Plano Anual de Ação; e monitorar os indicadores e resultados da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
II – Comitê Municipal de Governança da Alfabetização: acompanhar a implementação da Política e a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização; monitorar indicadores e resultados; propor medidas de aperfeiçoamento; emitir recomendações técnicas; elaborar relatórios periódicos de acompanhamento; e estimular a integração entre os atores envolvidos, conforme as competências previstas no Decreto Municipal nº 3.270/2026.
III – Equipes gestoras das unidades escolares: coordenar a implementação das ações de alfabetização no âmbito escolar; promover o planejamento coletivo; assegurar o acompanhamento da aprendizagem das crianças; organizar os registros pedagógicos; e elaborar, executar e avaliar os planos de ação escolares em consonância com as diretrizes da SME.
IV – Professores e equipes pedagógicas: realizar avaliações diagnósticas e formativas; planejar e desenvolver estratégias de ensino e intervenções pedagógicas; acompanhar os avanços e as necessidades de aprendizagem; registrar as evidências do processo; e replanejar as práticas pedagógicas, considerando as especificidades das crianças e os objetivos curriculares.
V – Famílias e responsáveis: participar da vida escolar e dos processos de acompanhamento da aprendizagem, em diálogo com as unidades escolares, contribuindo para a frequência, o vínculo com a escola e o desenvolvimento das crianças, respeitadas as responsabilidades próprias da família e do poder público.
VI – Rede de proteção e demais setores intersetoriais: colaborar, no âmbito de suas competências, na identificação e no encaminhamento de situações que possam comprometer o acesso, a frequência, a participação e a aprendizagem das crianças, promovendo a articulação entre os serviços públicos e a proteção integral.
A governança da Política deverá ser orientada pela cooperação institucional, pela transparência responsável, pelo uso ético dos dados educacionais e pelo compromisso com a aprendizagem de todas as crianças. O acompanhamento deverá subsidiar decisões, intervenções e replanejamentos, sem caráter punitivo ou exposição indevida de estudantes, profissionais ou unidades escolares.
O planejamento financeiro das ações será articulado pela SME com os setores responsáveis pela gestão administrativa, financeira e orçamentária. O Plano Anual de Ação identificará os recursos necessários, as dotações e fontes disponíveis, os custos estimados e a execução correspondente, observadas as regras de utilização de cada recurso e a compatibilidade com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento.

Considerações Finais e Ciclo de Revisão

Monitoramento, avaliação e revisão da Política
A Política Municipal de Alfabetização de Guaxupé constitui um compromisso permanente com a garantia do direito de aprender e com a promoção de condições equitativas para a alfabetização de todas as crianças. Sua implementação será acompanhada por processos contínuos de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), com a participação do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal.
O Plano Anual de Ação e seus respectivos indicadores serão revisados anualmente, considerando os resultados alcançados, os dados educacionais disponíveis, as necessidades identificadas nas unidades escolares, as desigualdades de aprendizagem e as contribuições dos profissionais da educação e da comunidade escolar. Essa revisão deverá subsidiar a definição de prioridades, a atualização de metas e o replanejamento das ações para o exercício seguinte.
A Política será submetida a uma revisão mais ampla, preferencialmente a cada quatro anos, ou sempre que mudanças relevantes na legislação, nas diretrizes educacionais ou nas necessidades da Rede Municipal de Ensino justificarem sua atualização. A revisão deverá assegurar a participação dos segmentos pertinentes da comunidade escolar e a validação jurídica e institucional antes de qualquer nova publicação oficial.
Cada ciclo de revisão deverá ser documentado, com registro da data, dos responsáveis, dos dados e indicadores considerados, das instâncias e dos segmentos consultados, das contribuições recebidas e das justificativas para as alterações propostas. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão orientar o aprimoramento contínuo da Política, preservando seu compromisso com a equidade, a inclusão, a qualidade da educação e a aprendizagem de todas as crianças.

12. Referências Bibliográficas e Normativas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). Brasília, DF: Presidência da República, 2020.
BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025. Dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, 2026.
BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
BRASIL. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2026.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 550, de 18 de junho de 2026. Altera a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2026.
GUAXUPÉ (MG). Secretaria Municipal de Educação. Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026. Guaxupé, MG, 2026. Disponível em: https://www.guaxupe.mg.gov.br/UpFiles/secretarias/PTA-2026-Guaxup%C3%A9%20(1).pdf. Acesso em: 13 out. 2026.
GUAXUPÉ (MG). Lei Municipal nº 3.336, de 14 de julho de 2026. Institui a Política Municipal de Alfabetização. Guaxupé, MG, 2026.
GUAXUPÉ (MG). Decreto nº 3.270, de 27 de julho de 2026. Regulamenta o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização. Guaxupé, MG, 2026.
GUAXUPÉ (MG). Secretaria Municipal de Educação. Currículo Municipal de Guaxupé. Guaxupé, MG, 2024. SOARES, Magda. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2016.
SOARES, Magda. Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020.

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:FD3D0343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO 24/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICADO

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público, através do presente Comunicado nº 24/2026, o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação de que trata o item 9.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

2 – Nos termos do item 9.2.2: "Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, ouvida a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico, a ser divulgado no Comunicado de Resultado Preliminar de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação."

3 – Os recursos deverão ser apresentados por meio da Plataforma Prosas, no período de 30/10 a 04/11/2026.

4 – Os pedidos de diligências, de que trata o item 9.1.8 do edital, deverão ser atendidos no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.

João Monlevade/MG, 29 de outubro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

CATEGORIA I - "SHOWS, EXPOSIÇÕES, PERFORMANCES E TEATRO"– propostas no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada

Não há suplentes convocados.

CATEGORIA II - "CURTAS E CLIPES"– propostas no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)

Classificação	Número da inscrição	Proponente	Pontuação	Nome do Projeto	Cotas	Situação
3	609929	Luciane Pires	84	Videoclipe raízes populares	Pessoa negra	Em diligência
4	611842	Vitor Hugo Sartori Barbosa	78	"Atlimarjom: Cuidando da Cidade, Valorizando Vidas"	Ampla Concorrência	Em diligência

CATEGORIA III - "PODCASTS E EPS"– propostas no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais)

Classificação	Número da inscrição	Proponente	Pontuação	Nome do Projeto	Cotas	Situação
3	611535	Wilster César Félix Dias	88	Pista e Poesia	Pessoa negra	Em diligência
5	611480	POD PQP	82	POD PQP	Pessoa negra	Em diligência
6	612064	Suellen Ferrarini Reis dos Santos	81	Faixa a Faixa: Uma Preta no Topo	Pessoa negra	Em diligência

*Proponente já habilitado na Categoria VII deste edital.

CATEGORIA IV - "MOSTRAS E FESTIVAIS"– propostas no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) cada

Classificação	Número da inscrição	Proponente	Pontuação	Nome do Projeto	Cotas	Situação
4	609166	Pizates Comércio e Serviços Ltda.	96	Mostra Cultura Viva: Brincadeiras Tradicionais, Oficinas Criativas e Memória da Infância	Ampla Concorrência	Em diligência
8	609414	nivair bento dos santos júnior	80	FESTIVAL MISTURADIN	Pessoa negra	INABILITADO Não apresentação dos documentos no prazo

CATEGORIA V - "OFICINAS"– propostas no valor de R$6.000,00 (seis mil reais) cada

Classificação	Número da inscrição	Proponente	Pontuação	Nome do Projeto	Cotas	Situação
6	609268	Mark Júnior Vieira Santiago	81	Laboratório de Criação Musical e Produção Artística Independente	Ampla Concorrência	HABILITADO

CATEGORIA VI - "INTERVENÇÕES URBANAS"– 02 (duas) propostas no valor de R$13.000,00 (treze mil reais) cada

Não há suplentes convocados.

CATEGORIA VII - "PUBLICAÇÕES IMPRESSAS"– 02 (duas) propostas no valor de R$13.000,00 (treze mil reais) cada

Classificação	Número da inscrição	Proponente	Pontuação	Nome do Projeto	Cotas	Situação
3	611951	LUZIA INES MARTINS	92	TITULO PROVISORIO FILHOS DA LUZ	Ampla Concorrência	HABILITADO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0FDB759F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/11/2026,** ÀS **08h30**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
1	MARIA HELENA PEREIRA	Agente Administrativo	03/11/2026	
2	KAMILA ONEZIO DE PAIVA	Agente Administrativo	03/11/2026	
4	ROSIANE GRAZIELLE DE JESUS	Agente Administrativo	03/11/2026	
1	EDIRSON ABREU DA SILVA	Agente Administrativo Fazendário	03/11/2026	
2	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	Agente Administrativo Fazendário	03/11/2026	
5	WALKIRIA FERREIRA SOARES	Agente Administrativo Fazendário	03/11/2026	
6	CRISTHIANE MARIA ASSI	Agente Administrativo Fazendário	03/11/2026	
7	CASSIA CARRARO AMBROSIO	Agente Administrativo Fazendário	03/11/2026	
8	MICHELLY DA SILVA COSTA FELIX	Agente Administrativo Fazendário	03/11/2026	
1	ROGER SABINO DOS SANTOS	Motorista II	03/11/2026	
2	PAULO XAVIER DE OLIVEIRA	Motorista II	03/11/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3393B796

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 003/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

d) Documento referente ao PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
i) Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k) Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	JANE MARIANO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
8	CASSIA MARA SOARES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
9	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
10	GEISA ARAÚJO ANTUNES SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
11	MARIANA PRISCILA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
12	CLEBER AUGUSTO DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
13	MARIA DO SOCORRO FERRAZ SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
14	ALY RODRIGUES GÓES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
15	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 9:00H**
16	DENISE EMILIA HELIODORO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**
162 (2º PCD)	PAULA EDUARDA COSTA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**
9	GLAYCE SOARES BRANDAO	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**
10	SARAH MALLACO SALOMAO ROMUALDO	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**
85 (3º PCD)	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	AGENTE ADMINISTRATIVO FAZENDÁRIO	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**
1	MATEUS MARTINS BARBOSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**
2	MATEUS PAMPOLINI COUTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**
3	CLAUDIO GERALDO ROSA	MOTORISTA II	03/11/2026	**COMPARECIMENTO EM 05/11 ÁS 13:30H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E83B3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO TERMO LICENÇA AMBIENTAL

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foram **EMITIDAS,** Certidão de Licença Ambiental para os empreendimentos listado**s:**

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
LABORATÓRIO LAIPPE LTDA	27.664.900/001-90	Rua Nossa Senhora das Graças, 100, Vila Maria II, Lagoa Santa	LAC 1	B-05-07-1 Fabricação de artigos de cutelaria, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para uso doméstico	26/10/2026	26/10/2036	699-26-LST-LIC
R. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	42.443.053/0001-27	Avenida Lagoinha de Fora, s/n, Residencial Raízes, Lagoa Santa	LAS CORRETIVO	Supressão de vegetação irregular	24/10/2026	24/10/2036	4013-26-LST-LIC

Os documentos expedidos possuem CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (anos)**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa 03/11/2026.

Publicado por:
Roberta Kelly de Abreu Rezende
Código Identificador:5350501A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.525, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14525, de 22 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 592.000,00(quinhentos e noventa e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.3449052000000000000.15010000099	592.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339039000000000000.15010000099	592.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2657.3337041000000000000.17520000000	37.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2657.3339030000000000000.17520000000	37.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339030000000000000.15010000099	20.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2068.3339030000000000000.15010000099	20.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0334.0005.2143.3339039000000000000.15000000099	7.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0661.0005.1074.3339039000000000000.15000000099	7.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339014000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0010.7.3449052000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.000,00(noventa e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.17000000099	97.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.3449051000000000000.17000000099	97.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	270.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1254.3335041000000000000.15000000099	270.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1081.3339039000000000000.17000000099	192.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.3449051000000000000.17000000099	192.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.3319013000000000000.15400000070	10.700,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2386.3319004000000000000.15400000070	10.700,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA	02.005.0012.0365.0036.2656.3319113000000000000.15400000070	100.000,00

	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	100.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.3319113000000000000.15400000070	15.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	15.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.3319113000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 116.000,00(cento e dezesseis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319004000000000000.15000000094	116.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319113000000000000.15000000094	116.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2071.3319004000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319113000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	02.005.0012.0365.0029.2086.3319004000000000000.15000000094	240.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319113000000000000.15000000094	240.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	02.005.0012.0367.0033.2098.3319011000000000000.15000000094	200.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319113000000000000.15000000094	200.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 378.436,29(trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	02.005.0012.0361.0028.2083.3319004000000000000.15000000094	378.436,29

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1099.3449051000000000000.15000000094	378.436,29

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	02.005.0012.0361.0028.2083.3319004000000000000.15000000094	118.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1099.3449051000000000000.15000000094	118.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 386.229,45(trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE	02.005.0012.0365.0029.2086.3319011000000000000.15000000094	386.229,45

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.1099.3449051000000000000.15000000094	386.229,45

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190130000000000000.15400000070	14.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	14.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33190110000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2089.33191130000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33190110000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.33191130000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33190110000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2729.33190110000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33190110000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390920000000000000.15000000094	50.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.3319011000000000000.15000000094	200.000,00

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.3319113000000000000.15000000094	200.000,00

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.3319011000000000000.15000000094	25.000,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2089.3319013000000000000.15000000094	25.000,00

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.3319011000000000000.15000000094	51.000,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319013000000000000.15000000094	51.000,00

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2062.3319113000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	02.010.0004.0122.0001.2062.3319013000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.400,00(vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.3319013000000000000.15000000099	28.400,00

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.3319013000000000000.15000000099	28.400,00

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190110000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.33190110000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33191130000000000000.15400000070	150.000,00

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	150.000,00

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190110000000000000.15000000099	6.600,00

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0124.0001.2343.33190130000000000000.15000000099	6.600,00

Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190110000000000000.15000000099	55.000,00

Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33191130000000000000.15000000099	55.000,00

Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.33190040000000000000.15000000099	35.000,00

Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33190110000000000000.15000000099	35.000,00

Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3319011000000000000.15000000099	60.000,00

Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319004000000000000.15000000099	60.000,00

Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319013000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2701.3319113000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319013000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2701.3319011000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.000,00(dezenove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319013000000000000.15000000099	19.000,00

Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319113000000000000.15000000099	19.000,00

Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319011000000000000.15000000099	204.000,00

Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319113000000000000.15000000099	204.000,00

Art. 79º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319011000000000000.15000000099	170.000,00

Art. 80º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319113000000000000.15000000099	170.000,00

Art. 81º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.3319004000000000000.15000000099	200.000,00

Art. 82º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0050.2573.3319004000000000000.15000000099	200.000,00

Art. 83º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0366.0030.2386.3319013000000000000.15400000070	3.400,00

Art. 84º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	3.400,00

Art. 85º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 122.000,00(cento e vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.3319004000000000000.16000000099	122.000,00

Art. 86º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.3319004000000000000.16000000099	122.000,00

Art. 87º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 128.000,00(cento e vinte e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319011000000000000.16000000099	128.000,00

Art. 88º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2520.3335041000000000000.16000000099	128.000,00

Art. 89º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3319011000000000000.15000000099	23.000,00

Art. 90º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0122.0001.2172.3319113000000000000.15000000099	23.000,00

Art. 91º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.3319011000000000000.15000000094	99.000,00

Art. 92º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319113000000000000.15000000095	99.000,00

Art. 93º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 319.000,00(trezentos e dezenove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319011000000000000.15000000094	319.000,00

Art. 94º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319113000000000000.15000000095	319.000,00

Art. 95º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2098.3319011000000000000.15000000094	12.000,00

Art. 96º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319113000000000000.15000000095	12.000,00

Art. 97º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.3319011000000000000.15000000094	85.000,00

Art. 98º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319113000000000000.15000000095	85.000,00

Art. 99º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.3319011000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 100º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.331911300000000000.15000000095	50.000,00

Art. 101º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.331900400000000000.15400000070	3.000,00

Art. 102º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331900400000000000.15400000070	3.000,00

Art. 103º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 73.523,02(setenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331900400000000000.15400000071	73.523,02

Art. 104º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331900400000000000.15400000070	73.523,02

Art. 105º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 106.000,00(cento e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331901300000000000.15400000070	106.000,00

Art. 106º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331900400000000000.15400000070	106.000,00

Art. 107º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.331901300000000000.15400000070	40.000,00

Art. 108º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.331900400000000000.15400000070	40.000,00

Art. 109º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.100,00(um mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.331901300000000000.15400000070	1.100,00

Art. 110º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.3319004000000000000.15400000070	1.100,00

Art. 111º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	60.000,00

Art. 112º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1073.3339039000000000000.15000000099	60.000,00

Art. 113º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	9.000,00

Art. 114º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1069.3449051000000000000.15000000099	9.000,00

Art. 115º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	8.000,00

Art. 116º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1070.3339030000000000000.15000000099	8.000,00

Art. 117º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 118º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1072.3339030000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 119º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 120º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1073.3449051000000000000.15000000099	15.000,00

Art. 121º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	52.000,00

Art. 122º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1068.3449051000000000000.15000000099	52.000,00

Art. 123º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 124º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1055.3339035000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 125º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 126º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1055.3339039000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 127º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 128º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 127 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1054.3339035000000000000.15000000099	5.000,00

Art. 129º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	17.000,00

Art. 130º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 129 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1066.3449051000000000000.15000000099	17.000,00

Art. 131º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 132º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 131 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1068.3339030000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 133º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1076.3449051000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 134º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 133 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1069.3339030000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 135º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.3449052000000000000.15000000099	1.500,00

Art. 136º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 135 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2325.3335031000000000000.15000000099	1.500,00

Art. 137º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.3449052000000000000.15000000099	1.440,00

Art. 138º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 137 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2069.3339030000000000000.15000000099	1.440,00

Art. 139º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3449052000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 140º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 139 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390930000000000000.15000000099	3.000,00

Art. 141º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.34490520000000000000.15000000099	12.000,00

Art. 142º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 141 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390390000000000000.15000000099	12.000,00

Art. 143º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 73.324,24(setenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390370000000000000.15000000099	73.324,24

Art. 144º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 143 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0541.0001.2503.33390390000000000000.15000000099	73.324,24

Art. 145º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390300000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 146º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 145 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.33390390000000000000.15000000094	100.000,00

Art. 147º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15000000094	120.000,00

Art. 148º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 147 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33390370000000000000.15000000094	120.000,00

Art. 149º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.34490520000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 150º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 149 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0004.0122.0001.2275.33390390000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 151º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0023.1088.33390300000000000000.15000000099	4.100,00

Art. 152º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 151 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0023.1088.34490510000000000000.15000000099	4.100,00

Art. 153º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 74.201,55(setenta e quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2055.33390370000000000000.15010000099	74.201,55

Art. 154º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 153 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15010000099	74.201,55

Art. 155º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0019.1081.34490510000000000000.17000000099	193.000,00

Art. 156º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 155 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1213.34490510000000000000.17000000099	193.000,00

Art. 157º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390300000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 158º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 157 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0016.1058.33390300000000000000.15000000099	4.000,00

Art. 159º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0002.0122.0001.2032.33390300000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 160º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 159 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0002.0122.0001.2032.3339040000000000000.15000000099	30.000,00

Art. 161º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.3339030000000000000.16600000099	40.000,00

Art. 162º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 161 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0241.0049.1678.3449052000000000000.16600000099	40.000,00

Art. 163º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 22 de outubro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FEE05D15

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS – TABELA DEMSUR NO SISTEMA HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA – **DETENTORA: NACIONAL DIESEL DE MURIAE LTDA – CNPJ Nº 55.330.554/0001-49** - VALOR TOTAL: R$ 82.040,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS), SENDO OFERTADO O DESCONTO PERCENTUAL DE 15,50%, SOB OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DEMSUR, SENDO O VALOR ESTIMADO DE R$ 65.000,00 PARA PEÇAS E R$ 17.040,00 PARA SERVIÇOS (HORA HOMEM TRABALHADA) REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRAÚLICO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA – TABELA DEMSUR - DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026 – VIGÊNCIA: 04/11/2026 A 04/11/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

NACIONAL DIESEL DE MURIAE LTDA – CNPJ nº 55.330.554/0001-49						
Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**V. Total – Tabela de Peças**	**V. Total - Serviços**	**Desconto Percentual**
1	1	TAB	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO SISTEMA HIDRAÚLICO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA – TABELA DEMSUR	R$ 65.000,00	R$ 17.040,00 100 horas R$ 170,40	**15,50%**
Valor estimado total: **R$ 82.040,00** (oitenta e dois mil e quarenta reais)						

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D6F5F5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 39-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.966/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 150/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 39/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Turismo

REQUERIDO: Secretário Municipal de Turismo

O Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de

apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS E DE LAZER PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados**.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1159017					
Nome: 54.038.045/0001-84 - MANIA DE CIRCO RECREACAO LTDA					
Valor: R$ 236.870,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS AIR SOCCER. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
2	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CANHÃO DE ESPUMA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
3	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO DE BRINQUEDO INFLAVEL GUERRA DE CONTONETE UFC. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
4	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE OFICINA DE PINTURA DE ROSTO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
5	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO ARCO PLAY COMPETIÇÃO Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE PIÃO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE ORIGAMI. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
8	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL CENTOPEIA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
9	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL GIRO RADICAL. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
10	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINI PLAY FLIPERAMA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDO INFLÁVEL COMBO MANIA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
12	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS E LOCAÇÃO DE BRINQUEDO JOGO DE ARGOLA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDOS INFLAVEL BALÃO MANIA.Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDO MAQUINA DE ESPORTES. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDO MÁQUINA DE DANÇA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE CABELO MALUCO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
17	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO CAMA ELASTICA 3,20 M. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
18	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE TOURO MECANICO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
19	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO A LOCACAO DE MAQUINA DE PIPOCA C/PIPOQUEIRA ELETRICA.Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
20	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO A LOCACAO DE BARRACA DE ALGODAO DOCE. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
21	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL MODELO FUTEBOL DE SABAO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 908,50	R$ 18.170,00
22	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLAS 2M X 2M X 2M. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
23	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL MODELO KIDDY PLAY (TOBOGA + PULA-PULA) Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
24	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO A LOCACAO DE BALAO INFLAVEL MODELOTOBOGA PULA-PULA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE ORIGAMI. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
8	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO BRINQUEDO INFLÁVEL CENTOPEIA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
9	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL GIRO RADICAL. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
10	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO MINI PLAY FLIPERAMA. Obs: a unidade de locação correspondera	SV	10	R$ 400,00	R$

	a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.				4.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINQUEDO INFLÁVEL COMBO MANIA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
12	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS E LOCAÇÃO DE BRINQUEDO JOGO DE ARGOLA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDOS INFLAVEL BALÃO MANIA.Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDO MAQUINA DE ESPORTES. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRINQUEDO MÁQUINA DE DANÇA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFICINA DE CABELO MALUCO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
17	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO CAMA ELASTICA 3,20 M. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
18	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE TOURO MECANICO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
19	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO A LOCACAO DE MAQUINA DE PIPOCA C/PIPOQUEIRA ELETRICA.Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
20	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO A LOCACAO DE BARRACA DE ALGODAO DOCE. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
21	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL MODELO FUTEBOL DE SABAO. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	20	R$ 908,50	R$ 18.170,00
22	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLAS 2M X 2M X 2M. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
23	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL MODELO KIDDY PLAY (TOBOGA + PULA-PULA) Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
24	PRESTACAO DE SERVICOS ENVOLVENDO A LOCACAO DE BALAO INFLAVEL MODELOTOBOGA PULA-PULA. Obs: a unidade de locação correspondera a duração de 04 (quatro) horas, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, monitoramento, disponibilização de monitores, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento aplicáveis.	SV	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00

Paracatu-MG, 03 de Novembro de 2026.

IGOR ARAUJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria 0426/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:89180FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL CHANCELA Nº 01/2026

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL CHANCELA Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora-MG - CMDCA - torna público o Resultado Final da análise das propostas inscritas no Edital CMDCA Chancela nº 01/2026, destinado à seleção de projetos apresentados por órgãos e entidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), com atuação voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A publicação fundamenta-se nas atribuições legais do Conselho, conforme a Lei Municipal nº 2.830/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Edital CMDCA Chancela nº 01/2026 tem como finalidade fomentar iniciativas que contribuam para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no município, possibilitando a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora-MG, conforme as disposições estabelecidas no edital.

A divulgação do resultado final representa mais uma etapa do compromisso do CMDCA com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, reconhecendo a importância das iniciativas que buscam assegurar direitos, ampliar oportunidades e promover o desenvolvimento integral desse público.
A relação a seguir apresenta as propostas cuja análise resultou em deferimento, conforme os critérios e as disposições do Edital CMDCA Chancela nº 01/2026.

Nº	Instituição proponente	CNPJ	Projeto	Situação
01	Casa de Proteção Dr. Carlos Roberto Martins Tavares	23.539.463/0001-21	Laços que Acolhem	**Deferida**
02	CREAS	23.539.463/0001-21	Infâncias e Adolescências Protegidas: Proteção Social, Relações Étnico-Raciais e Fortalecimento de Vínculos	**Deferida**
03	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Dança e Ritmos	**Deferida**
04	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Raízes de Axé – Cultura, Proteção e Identidade	**Deferida**
05	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Primeiros Passos – Reforço Nota 10	**Deferida**

06	Casa de Cultura Afro Gerais (CCAG)	16.525.897/0001-07	Educação, Arte e Proteção: Caminhos para Infância Segura	**Deferida**
07	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	00.214.204/0001-25	Quadra Poliesportiva – 3ª Etapa	**Deferida**
08	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	00.214.204/0001-25	Água que Inclui – Espaço de Lazer, Estimulação e Bem-Estar	**Deferida**
09	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	00.214.204/0001-25	Saúde, Bem-Estar e Reabilitação – 3ª Etapa	**Deferida**
10	Instituto Ninho dos Sonhos	62.725.347/0001-59	Crescer no Ninho – Desenvolvimento, Aprendizagem e Inclusão	**Deferida**
11	Atlético Pirapora Futebol Clube	30.910.710/0001-10	Esporte Cidadão – Formando e Nutrindo	**Deferida**

O CMDCA de Pirapora-MG reconhece a relevância das instituições participantes e das iniciativas apresentadas para o fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O Conselho e sua Comissão de Seleção reiteram que a atuação institucional permanece orientada pelo interesse público, pelo respeito às normas legais e pelo compromisso com uma política de atendimento cada vez mais efetiva, inclusiva e comprometida com a proteção integral de crianças e adolescentes.

Garantir direitos é um compromisso coletivo. O CMDCA e sua Comissão de Seleção seguem firmes na responsabilidade de fortalecer as políticas públicas e as iniciativas que promovam dignidade, proteção e oportunidades para crianças e adolescentes de Pirapora.

Pirapora-MG, 3 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA CHANCELA Nº 01/2026

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:19F7F246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO N° 422/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 – CONTRATO Nº 422/2026 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) terreno urbano, destinado à Unidade de Serviço e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), integrante da rede de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Pouso Alegre/MG. Vigência: A vigência será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato. Assinatura em 26/10/2026. Contratada: AIRTON VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.682.618-**. O valor do contrato é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1671	GERAL- Recursos não vinculados de impostos	02.016.000.0008.0243.0021.1064.3449061000000000000.25000000000	Aquisição de imóveis.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:C779B72E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA TERMO DE DOAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 046/2025

Termo de doação/repasse de bens móveis que entre si celebram, de um lado, o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Município de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609.0001/09, com sede na Av. Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves – MG, denominado Município, de outro, por meio da servidora Fernanda Zine Damásio, matrícula 518329, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº. 085/2022, e COOMARRIN – Cooperativa de Matérias Recicláveis de Ribeirão das Neves, denominado beneficiária ou associação (ou cooperativa), por seu representante legal, Eunice Mendes dos Santos, considerando os expedientes e elementos de informação que integram o Processo Licitatório nº. 060/2025, notadamente o Credenciamento Eletrônico nº. 046/2025, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Doação que será regido, entre outras disposições pertinentes, pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, subsidiariamente, do Código Civil, art. 538 e seguintes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1É objeto o credenciamento de entidades filantrópicas e instituições sem fins lucrativos (associações, fundações) e cooperativas, interessados no recebimento de doação de bens móveis, declarados inservíveis, com destinação final ambientalmente adequada, em caráter definitivo e sem encargos, por não atenderem às finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. O presente termo de doação segue em favor da beneficiária, credenciada pelo Município, nos termos do Edital nº. 046/2025, dos seguintes bens móveis, de propriedade do Município, e sem utilidade para este:

ITEM	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	1	143687	APARELHO DE DVD CCE SN-18016	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
2	1	142871	APARELHO DE DVD LG DV556	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
3	1	142128	APARELHO DE SOM MICROSSISTEM TOSHIBA MS790	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
4	1	120276	APARELHO TELEFONICO ATRA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
5	1	1400140	APARELHO TELEFÔNICO FAX PANASONIC KX-FT937	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
6	1	146090	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
7	1	146085	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
8	1	145975	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS PLENO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
9	1	145965	APARELHO TELEFÔNICO INTELBRAS PLENO	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
10	1	144462	APARELHO TELEFONICOOF: 01249/17 EO: 03760 NF: 4.790	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
11	1	116453	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
12	1	180584	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
13	1	49350	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
14	1	120303	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
15	1	196101	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
16	1	191325	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
17	1	139328	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
18	1	138722	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
19	1	194301	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
20	1	194993	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
21	1	194331	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
22	1	110383	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
23	1	191510	ARMÁRIO ALTO AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
24	1	136002	ARMÁRIO ALTO MDF 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
25	1	137385	ARMÁRIO BAIXO MDF 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
26	1	123311	ARMÁRIO BAIXO MDF 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
27	1	180513	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
28	1	137983	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
29	1	116417	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
30	1	122915	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
31	1	183323	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
32	1	133006	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO COM 8 PORTAS - 00105 - 0126	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
33	1	137194	ARMÁRIO FRALDÁRIO MDF 08 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
34	1	137195	ARMÁRIO FRALDÁRIO MDF 08 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
35	1	191482	ARMÁRIO FRALDÁRIO MDF 08 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
36	1	191455	ARMÁRIO FRALDÁRIO MDF 08 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
37	1	137151	ARMÁRIO FRALDÁRIO MDF 08 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
38	1	120256	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	ANTIECONÔMICO/ IRRECUPERAVEL
39	1	120230	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 04 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
40	1	133010	ARMARIO ROUPEIRO AÇO 08 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
41	1	133298	ARMARIO ROUPEIRO AÇO 08 PORTAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
42	1	60640	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
43	1	133451	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
44	1	133408	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
45	1	83846	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
46	1	146629	BALANÇA DIGITAL 180KG MULTILASER	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
47	1	131938	BALANÇA DIGITAL 50 KG LIDER B-160	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
48	1	131939	BALANÇA DIGITAL 50 KG LIDER B-160	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
49	1	188480	BALANÇA DIGITAL 50 KG LIDER B-160	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
50	1	25935	BANCO JARDIM C/ ENCOSTO MADEIRA	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
51	1	127963	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	ANTIECONÔMICO / IRRECUPERAVEL
52	1	30452	BANCO P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
53	1	15967	BANCO P/REFEITORIO MDF ANDRE MD-03	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
54	1	132800	BEBEDOURO ADULTO E INFANTIL 02 COLUNAS BEBEDOURO ADULTO E INFANTIL 02 COLUNAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
55	1	132713	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO CONJUGADO INOX 02 TORNEIRAS 01 FONTE LIBELL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
56	1	132751	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO CONJUGADO INOX 03 FONTES LIBELL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
57	1	132787	BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO CONJUGADO INOX 2 TORNEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
58	1	121057	BEBEDOURO DE PAREDE INOX 01 FONTE IBBL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
59	1	70068	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX 02 FONTES LIBELL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
60	1	133171	BEBEDOURO INDURSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
61	1	133190	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS LIBELL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
62	1	121057	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS GIRA MUNDO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
63	1	189697	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS GIRA MUNDO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
64	1	190364	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS GIRA MUNDO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
65	1	197746	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO 02 TORNEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
66	1	133190	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO 03 TORNEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
67	1	132708	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO 03 TORNEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
68	1	197744	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
69	1	180615	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
70	1	180643	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
71	1	180639	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 02 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
72	1	180635	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 03 TORNEIRAS FRISBEL RA 025 2T	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
73	1	132708	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 04 TORNEIRAS GIRA BEBEDOUROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
74	1	190361	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 04 TORNEIRAS GIRA BEBEDOUROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
75	1	197750	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 04 TORNEIRAS GIRA BEBEDOUROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
76	1	197766	BEBEDOURO TIPO TORRE 02 FONTES MARCA LIBEEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
77	1	138599	BERÇO INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
78	1	138783	BERÇO INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
79	1	100657	BERÇO INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
80	1	100658	BERÇO INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
81	1	106656	BERÇO INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
82	1	100668	BERÇO INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
83	1	137889	BRINQUEDO GIRA GIRA XALINGO 04 LUGARES	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
84	1	137947	BRINQUEDO KIT GOL DESMONTÁVEL BRINK MOBIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
85	1	137959	BRINQUEDO TÚNEL LUDICO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
86	1	146720	CABRITA CORTA LEGUMES	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

87	1	114021	CADEIRA ALMOFADADA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
88	1	189049	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA COURINHO S/BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
89	1	189184	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA COURINHO S/BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
90	1	180220	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
91	1	186328	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
92	1	185302	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
93	1	186235	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
94	1	186936	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
95	1	186237	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
96	1	187105	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
97	1	186914	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
98	1	186776	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
99	1	133354	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
100	1	133344	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
101	1	186177	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
102	1	186399	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
103	1	128981	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
104	1	186625	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
105	1	186104	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
106	1	186109	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
107	1	186633	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
108	1	186058	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
109	1	186106	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
110	1	186131	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
111	1	186132	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
112	1	186632	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
113	1	186482	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
114	1	186419	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
115	1	186415	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
116	1	186597	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
117	1	186530	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
118	1	186401	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
119	1	186493	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
120	1	186446	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
121	1	186498	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
122	1	186423	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
123	1	186487	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
124	1	186525	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
125	1	186519	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
126	1	186469	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
127	1	186569	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
128	1	186573	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
129	1	186438	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
130	1	1338837	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
131	1	186328	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
132	1	186378	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
133	1	186378	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
134	1	189048	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
135	1	186224	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
136	1	186367	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
137	1	186250	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
138	1	186225	CADEIRA ATENDIMENTO FIXA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
139	1	133963	CADEIRA ATENDIMENTO GIRATÓRIA POLIPROPILENO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
140	1	117044	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
141	1	147117	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
142	1	147114	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
143	1	117045	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
144	1	147130	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
145	1	147124	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL GALZERANO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
146	1	138189	CADEIRA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
147	1	136822	CADEIRA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
148	1	138388	CADEIRA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
149	1	117209	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
150	1	117211	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
151	1	186751	CADEIRA EM POLIPROPILENO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
152	1	186038	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
153	1	186110	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
154	1	186116	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
155	1	187250	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
156	1	187213	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
157	1	187155	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
158	1	186764	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
159	1	186722	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
160	1	186030	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
161	1	186046	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
162	1	186760	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
163	1	187294	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
164	1	187291	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
165	1	187249	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
166	1	187234	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
167	1	187208	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
168	1	187173	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
169	1	187157	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
170	1	187156	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
171	1	187153	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
172	1	187150	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
173	1	187139	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
174	1	187118	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
175	1	187104	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

176	1	186752	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
177	1	186749	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
178	1	186741	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
179	1	186094	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
180	1	186088	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
181	1	186059	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
182	1	186053	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
183	1	186052	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
184	1	186012	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
185	1	186008	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
186	1	187293	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
187	1	187288	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
188	1	187180	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
189	1	187174	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
190	1	187172	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
191	1	187168	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
192	1	187159	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
193	1	187158	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
194	1	187121	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
195	1	186791	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
196	1	186784	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
197	1	186767	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
198	1	186727	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
199	1	186720	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
200	1	186285	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
201	1	186093	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
202	1	186079	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
203	1	186076	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
204	1	186067	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
205	1	187216	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
206	1	187197	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
207	1	187170	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
208	1	187145	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
209	1	186754	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
210	1	186064	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
211	1	186028	CADEIRA EM POLIPROPILENO - ARMAÇÃO EM FERRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
212	1	37801	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
213	1	37593	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
214	1	113795	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
215	1	35478	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
216	1	13304	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
217	1	11452	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
218	1	80805	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
219	1	69467	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
220	1	500550	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
221	1	680520	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
222	1	84547	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
223	1	55857	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
224	1	84759	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
225	1	58775	CADEIRA ESCOLAR MDF S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
226	1	137515	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
227	1	189590	CADEIRA FIXA TIPO STAPLE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
228	1	189518	CADEIRA FIXA TIPO STAPLE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
229	1	67809	CADEIRA FIXACADEIRA FIXA,ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
230	1	197651	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
231	1	117207	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COURINO C/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
232	1	189465	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COURINO C/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
233	1	189407	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA COURINO C/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
234	1	189527	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
235	1	189520	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
236	1	76749	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
237	1	83466	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
238	1	110898	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
239	1	189334	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
240	1	189337	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
241	1	83467	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
242	1	189146	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
243	1	189151	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
244	1	189298	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
245	1	189275	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
246	1	189125	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
247	1	190050	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
248	1	189132	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
249	1	189288	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
250	1	190500	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
251	1	190048	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
252	1	189082	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
253	1	189115	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
254	1	189114	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
255	1	76754	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
256	1	76743	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
257	1	189048	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
258	1	189018	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
259	1	189037	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
260	1	189020	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
261	1	189001	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
262	1	189048	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
263	1	189016	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
264	1	189048	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

265	1	189038	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
266	1	189901	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
267	1	189037	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
268	1	189016	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
269	1	186378	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
270	1	192727	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
271	1	192793	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
272	1	192724	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
273	1	137485	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
274	1	189018	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
275	1	189020	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
276	1	192327	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
277	1	189016	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
278	1	189022	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
279	1	189052	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
280	1	189267	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
281	1	199322	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
282	1	189107	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
283	1	189175	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
284	1	189026	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
285	1	189027	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
286	1	189028	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
287	1	189058	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
288	1	189061	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
289	1	189013	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COURINO S/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
290	1	137671	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
291	1	137657	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
292	1	137485	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA C/ BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
293	1	137504	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
294	1	137606	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
295	1	137764	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
296	1	137765	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
297	1	137767	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
298	1	137764	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
299	1	74944	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
300	1	83468	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
301	1	137756	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
302	1	74950	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
303	1	83446	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
304	1	74995	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
305	1	189135	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
306	1	137524	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
307	1	189037	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
308	1	189056	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA S /BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
309	1	128687	CADEIRA UNIVERSITÁRIA FIXA POLIPROPILENO COM PRANCHETA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
310	1	91687	CADEIRAS DE PLASTICO (POLIPR)	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
311	1	91655	CADEIRAS DE PLASTICO (POLIPR)	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
312	1	73709	CADEIRAS DE PLASTICO (POLIPR)	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
313	1	187762	CADEIRS ENCOSTO EM TELA E APOIO DE CABEÇA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
314	1	53797	CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA LL 100	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
315	1	148360	CAMA EMPILHAVEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
316	1	148347	CAMA EMPILHAVEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
317	1	148042	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
318	1	148029	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
319	1	148031	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
320	1	148022	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
321	1	148037	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
322	1	148041	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
323	1	148025	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
324	1	148032	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
325	1	148027	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
326	1	147917	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
327	1	148248	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
328	1	148384	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
329	1	148337	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
330	1	148234	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
331	1	148301	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
332	1	148302	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
333	1	148224	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
334	1	148226	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
335	1	148223	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
336	1	148184	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
337	1	148182	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
338	1	149692	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
339	1	149694	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
340	1	149691	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
341	1	148318	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
342	1	139525	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
343	1	148190	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
344	1	148185	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
345	1	147967	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
346	1	148280	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
347	1	148278	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
348	1	148279	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
349	1	148282	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
350	1	148281	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL POLIPROPILENO SWEET DREAMS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
351	1	124158	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
352	1	123915	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
353	1	123991	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

354	1	179454	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
355	1	180006	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
356	1	121523	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
357	1	181043	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
358	1	179446	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
359	1	175555	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
360	1	179425	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
361	1	121522	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
362	1	179489	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
363	1	205024	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
364	1	205017	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
365	1	177063	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
366	1	126849	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
367	1	180675	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
368	1	178888	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
369	1	178754	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
370	1	179559	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
371	1	179128	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
372	1	179252	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
373	1	178619	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
374	1	127694	CARTEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
375	1	123350	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL MDF FNDE CJA-01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
376	1	126125	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL MDF FNDE CJA-01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
377	1	130857	CARTEIRA ESCOLAR MDF	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
378	1	181590	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
379	1	181564	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
380	1	181566	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
381	1	181766	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
382	1	181004	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
383	1	181008	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
384	1	179498	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
385	1	194620	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
386	1	121511	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
387	1	134449	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
388	1	196040	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
389	1	121659	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
390	1	134465	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
391	1	121606	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
392	1	124348	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
393	1	134465	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
394	1	121672	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
395	1	179447	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
396	1	177945	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
397	1	194559	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
398	1	195188	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
399	1	179472	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
400	1	121652	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
401	1	179497	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
402	1	121652	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
403	1	179486	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
404	1	121659	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
405	1	134446	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
406	1	121645	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
407	1	179927	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
408	1	124675	CARTEIRA ESCOLAR MDF CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
409	1	176895	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
410	1	176368	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
411	1	176793	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
412	1	176758	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
413	1	176751	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
414	1	197012	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
415	1	176750	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
416	1	177913	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
417	1	177955	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
418	1	176800	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
419	1	176376	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
420	1	197242	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
421	1	176037	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
422	1	176230	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
423	1	180927	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
424	1	127864	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
425	1	127879	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
426	1	127471	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
427	1	124858	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
428	1	124862	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
429	1	124784	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
430	1	127714	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
431	1	124807	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
432	1	124942	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
433	1	126928	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
434	1	126731	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
435	1	126780	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
436	1	128563	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
437	1	124953	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
438	1	124787	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
439	1	181075	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
440	1	14828	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
441	1	181590	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
442	1	181564	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

443	1	181566	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
444	1	127775	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
445	1	181906	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
446	1	124890	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
447	1	182550	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
448	1	182469	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
449	1	182327	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
450	1	126849	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
451	1	182056	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-05	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
452	1	121639	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
453	1	134649	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
454	1	182528	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
455	1	124942	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
456	1	134661	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
457	1	134583	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
458	1	134521	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
459	1	135478	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
460	1	193953	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
461	1	194229	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
462	1	179289	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
463	1	121831	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
464	1	121420	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
465	1	179538	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
466	1	179355	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
467	1	179241	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
468	1	179397	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
469	1	179343	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
470	1	179104	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
471	1	121588	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
472	1	198470	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
473	1	124659	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
474	1	179233	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
475	1	179531	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
476	1	179121	CARTEIRA ESCOLAR MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
477	1	199057	CARTEIRA ESCOLAR P/ PCD MDF FNDE CJA-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
478	1	123109	CARTEIRA ESCOLAR POLIPROPILENO CONJUNTO TRAPÉZIO ADULTO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
479	1	139296	CASINHA DE BONECA PLÁSTICO NABRE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
480	1	137286	CERCADO PARA BEBÊ BURIGOTTO - 00105 / 0135	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
481	1	140260	COMPUTADOR DESKTOP DELL OPTIPLEX 330 WINDOWS XP	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
482	1	172197	COMPUTADOR DESKTOP LG	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
483	1	141019	COMPUTADOR GENERICO HP COMPAQ DC5850	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
484	1	140121	COMPUTADOR GENERICO POSITIVO INTEL CELERON INSIDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
485	1	125618	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
486	1	126199	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
487	1	126198	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
488	1	126191	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
489	1	126186	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
490	1	126178	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
491	1	126171	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
492	1	126167	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
493	1	126166	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
494	1	126165	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
495	1	126161	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
496	1	126160	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
497	1	126153	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
498	1	126128	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
499	1	126102	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
500	1	125831	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
501	1	125800	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
502	1	125718	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
503	1	125503	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
504	1	125473	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
505	1	125450	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
506	1	126197	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
507	1	126176	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
508	1	126168	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
509	1	126137	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
510	1	125711	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
511	1	125467	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
512	1	125459	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
513	1	126185	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
514	1	126182	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
515	1	126162	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
516	1	126145	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
517	1	126133	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
518	1	125830	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
519	1	125510	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
520	1	125492	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
521	1	125443	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
522	1	125409	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
523	1	125201	CONJUNTO ALUNO CJA 01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
524	1	121447	CONJUNTO ALUNO CJA 06.	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
525	1	121430	CONJUNTO ALUNO CJA 06.	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
526	1	132438	CONJUNTO COLETIVO TAM 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
527	1	132431	CONJUNTO COLETIVO TAM 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
528	1	132361	CONJUNTO COLETIVO TAM 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
529	1	132358	CONJUNTO COLETIVO TAM 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
530	1	132336	CONJUNTO COLETIVO TAM 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
531	1	132408	CONJUNTO COLETIVO TAM 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

532	1	132488	CONJUNTO COLETIVO TAM. 04 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
533	1	176123	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04 - VERMELHA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
534	1	177529	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04 - VERMELHA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
535	1	176656	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04 - VERMELHA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
536	1	178307	CONJUNTO ESCOLAR CJA 06 (AZUL)	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
537	1	178239	CONJUNTO ESCOLAR CJA 06 (AZUL)	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
538	1	178235	CONJUNTO ESCOLAR CJA 06 (AZUL)	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
539	1	132161	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
540	1	132110	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
541	1	132023	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
542	1	132232	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
543	1	132163	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
544	1	132113	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
545	1	132109	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
546	1	132096	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
547	1	132016	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
548	1	132011	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
549	1	132164	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
550	1	132123	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
551	1	132088	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
552	1	132073	CONJUNTO ESCOLAR COLETICO CJA 01 PADRÃO FNDE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
553	1	123436	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
554	1	123595	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
555	1	123582	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
556	1	123573	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
557	1	123566	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
558	1	123497	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
559	1	123578	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
560	1	123326	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
561	1	123548	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
562	1	123466	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
563	1	123599	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
564	1	123750	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
565	1	123739	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
566	1	123571	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
567	1	123473	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
568	1	123406	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
569	1	123591	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
570	1	123445	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
571	1	123580	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
572	1	123923	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
573	1	124078	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
574	1	123755	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
575	1	124060	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
576	1	124027	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
577	1	124010	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
578	1	123756	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
579	1	123974	CONJUNTO MESA/CADEIRA ESCOLAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
580	1	128027	CONJUNTO REFEITÓRIO TAM. 06 AZUL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
581	1	188963	CONJUNTO REFEITÓRIO TAM. 06 AZUL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
582	1	188942	CONJUNTO REFEITÓRIO TAM. 06 AZUL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
583	1	188927	CONJUNTO REFEITÓRIO TAM. 06 AZUL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
584	1	188900	CONJUNTO REFEITÓRIO TAM. 06 AZUL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
585	1	188991	CONJUNTO REFEITÓRIO TAM. 06 AZUL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
586	1	188990	CONJUNTO REFEITÓRIO TAM. 06 AZUL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
587	1	140480	COPIADORA DIGITAL MODELO 163 MARCA KONICA MINOLTA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
588	1	146740	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE C/ TRIPÉ	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
589	1	129662	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE C/ TRIPÉ	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
590	1	157667	CPU	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
591	1	157784	CPU	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
592	1	157335	DESKTOP HP HP PRODESK 400 G7 SMALL FORM FACTOR PC CORE I5-10500 - 3100 MHZ 7967 MB WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64 256GB	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
593	1	228102	DESKTOP LENOVO 6078AA7 CORE 2 DUO E6550 - 2333 MHZ 2021 MB WINDOWS 7 ULTIMATE 160GB	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
594	1	117313	DUPLICADOR A ALCOOL DE COPIAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
595	1	143687	DVD/CARAOKE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
596	1	143693	DVD/CARAOKE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
597	1	142697	ESCADA ALUMÍNIO 07 DEGRAUS MAESTRO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
598	1	67999	ESPELHO DE CORPO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
599	1	141409	ESTABIZADOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
600	1	116629	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
601	1	64368	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
602	1	116635	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
603	1	116637	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
604	1	133069	ESTANTE BAIXA AÇO 03 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
605	1	192048	ESTANTE COMUM AÇO 04 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
606	1	192045	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
607	1	192020	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
608	1	116679	ESTANTE COMUM AÇO 05 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
609	1	116620	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
610	1	192015	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
611	1	50179	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
612	1	67534	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
613	1	50161	ESTANTE COMUM AÇO 06 PRATELEIRAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
614	1	137780	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 01 CHAPA 02 FORNOS CRISTAL AÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
615	1	132969	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 01 CHAPA 02 FORNOS CRISTAL AÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
616	1	198054	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 01 CHAPA 02 FORNOS CRISTAL AÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
617	1	149682	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 01 CHAPA 02 FORNOS CRISTAL AÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
618	1	83784	FREEZER HORIZONTAL FRICON FHD-521 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

619	1	187907	FREEZER VERTICAL FRICON 01 PORTA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
620	1	122385	FREEZER VERTICAL FRICON 01 PORTA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
621	1	130062	GABINETE DE RECARGA P54 TABLET	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
622	1	195057	GABINETE DE RECARGA P54 TABLET	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
623	1	195081	GAVETEIRO VOLANTE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
624	1	73489	GAVETEIRO VOLANTE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
625	1	133669	GELADEIRA BRASTEMP BRM39 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
626	1	144407	GELADEIRA FREEZER CONSUL CVU 30 01 PORTA 246 L	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
627	1	4893661-8	GELADEIRA REFRIGERADOR CONSUL CRD36/ 127 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
628	1	110515	GELADEIRA REFRIGERADOR CONSUL CRD36/ 127 02 PORTAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
629	1	110508	GUILHOTINA DE MESA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
630	1	50442	GUILHOTINA DE MESA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
631	1	215446	IMPRESSORA HP LASER JET TANK MFP 1602W	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
632	1	146007	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO BRITÂNIA B1000	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
633	1	143953	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO MONDIAL L-51 5V	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
634	1	121565	LIQUIDIFICADOR FACK 8 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
635	1	188817	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS METAL FERREIRA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
636	1	122350	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BECKER LQB-8 ECONOMY 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
637	1	122380	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BECKER LQB-8 ECONOMY 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
638	1	132931	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
639	1	132921	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
640	1	132938	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
641	1	132936	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
642	1	197788	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
643	1	132929	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COLOMBO PREMIUM 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
644	1	18963	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
645	1	189613	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
646	1	185908	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
647	1	188825	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
648	1	189652	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
649	1	189619	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
650	1	189615	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
651	1	189611	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
652	1	187969	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
653	1	187961	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL POLI LS-08MB 08LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
654	1	189636	LIQUIDIFICADOR METAL FERREIRA 08 LITROS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
655	1	190434	LIQUIDIFICADOR MONDIAL L-1100W	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
656	1	187978	LIXEIRA POLIPROPILENO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
657	1	187998	LOGANRINA DE ESPERA ESTOFADA 03 LUGARES S/BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
658	1	187992	LOGANRINA DE ESPERA ESTOFADA 03 LUGARES S/BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
659	1	187993	LOGANRINA DE ESPERA ESTOFADA 03 LUGARES S/BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
660	1	187993	LOGANRINA DE ESPERA ESTOFADA 03 LUGARES S/BRAÇO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
661	1	143013	LOW PROFILE DESKTOP HEWLETT-PACKARD HP COMPAQ 6000 PRO SFF PC CORE 2 QUAD Q8400 - 2660 MHZ 3543 MB WINDOWS 7 ULTIMATE 100GB	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
662	1	146687	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
663	1	188570	MESA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
664	1	113513	MESA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
665	1	188902	MESA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
666	1	188901	MESA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
667	1	180674	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
668	1	187789	MESA DE REUINÃO RETANGULAR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
669	1	207158	MESA DIGITAL INTERATIVA PLAY TABLET MESA ESCOLAR / INFANTIL MDF FNDE CJC-01	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
670	1	132367	MESA ESCOLAR MDF P/ PROFESSOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
671	1	191709	MESA ESCOLAR MDF P/ PROFESSOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
672	1	188904	MESA ESCOLAR MDF P/ PROFESSOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
673	1	122415	MESA ESCOLAR MDF P/ PROFESSOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
674	1	197573	MESA HEXAGONAL POLIPROPILENO INF BIP 6 CADEIRA 20X28 PE PP	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
675	1	197336	MESA HEXAGONAL POLIPROPILENO INF BIP 6 CADEIRA 20X28 PE PP	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
676	1	197335	MESA HEXAGONAL POLIPROPILENO INF BIP 6 CADEIRA 20X28 PE PP	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
677	1	197327	MESA HEXAGONAL POLIPROPILENO INF BIP 6 CADEIRA 20X28 PE PP	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
678	1	110008	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
679	1	110007	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
680	1	50256	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
681	1	117487	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF 03 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
682	1	180716	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF S/ GAVETA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
683	1	12870	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF S/ GAVETA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
684	1	18250	MESA P/ ESCRITÓRIO MDF S/ GAVETA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
685	1	188012	MESA P/ REFEITÓRIO MDF	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
686	1	124215	MESA P/ REFEITÓRIO MDF 04 BANCOS ACOPLADOS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
687	1	127964	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
688	1	127923	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
689	1	127906	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
690	1	127911	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
691	1	127919	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-03	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
692	1	180783	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
693	1	12630	MESA P/ REFEITÓRIO MDF ANDREI M2B-06	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
694	1	188434	MESA P/ REFEITÓRIO MDF M2B-04	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
695	1	192727	MESA P/ESCRITÓRIO EM L	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
696	1	45598	MESA QUADRADA MDF FIXO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
697	1	180026	MESA REFEITORIO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
698	1	120089	MESA RETANGULAR MDF P/ REUNIÃO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
699	1	188459	MESA RETANGULAR MDF P/ REUNIÃO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
700	1	61655	MESA RETÂNGULAR P/ REFEITÓRIO MDF	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
701	1	192327	MESA SECRETÁRIA FIXA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
702	1	142957	MICRO COMPUTADOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
703	1	142652	MICRO COMPUTADOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
704	1	141016	MICRO COMPUTADOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
705	1	172133	MICRO COMPUTADOR.DESKTOP ACOPLADO - CPU/MONITOR/TECLADO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

706	1	141062	MICRO COMPUTADORFAZ PARTE DO CONJUNTO,MONITOR-141332,TECLADO-141403,CPU-141062. MICRO COMPUTADORPAT.MUNITOR-140652,TECLADO-140672,NOBREAK-140692.	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
707	1	140658	MONITOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
708	1	140946	MONITOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
709	1	142173	MONITOR	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
710	1	143005	MONITOR 20M35PD-M POSITIVO LCD/LED 19.5"	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
711	1	140158	MONITOR FLATRON L1753T - SF LCD 17" LG	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
712	1	140143	MONITOR FLATRON L1753T - SF LCD 17" LG	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
713	1	144154	MONITOR LCD DELL E178FP 17"	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
714	1	141081	MONITOR LCD/LED "19 POLEGADAS SANSUMG	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
715	1	141329	MONITOR SAMSUNG 933SNPLUS 19"	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
716	1	141323	MONITOR SAMSUNG 933SNPLUS 19"	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
717	1	141321	MONITORFAZ PARTE DO CONJUNTO,MONITOR-141321,TECLADO-141392,CPU-141051.	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
718	1	214655	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS 7 EM 1 OSTER MPR 870	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
719	1	214655	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS 7 EM 1 OSTER MPR 870	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
720	1	143630	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS 7 EM 1 OSTER MPR 870	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
721	1	146700	NOBREAK	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
722	1	192228	PRATELEIRA EM ACO C/06 BANDEJA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
723	1	83232	PRATELEIRA EM ACO C/06 BANDEJA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
724	1	81114	PRATELEIRA EM ACO C/06 BANDEJA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
725	1	39058	PRATELEIRA EM ACO C/06 BANDEJA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
726	1	130036	PURIFICADOR AGUA REFRIGERADO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
727	1	215037	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
728	1	146599	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA LATINA PA335	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
729	1	215025	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA LIBELL ACQUA FLEX HERMÉTICO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
730	1	215021	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA LIBELL ACQUA FLEX HERMÉTICO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
731	1	215072	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA LIBELL ACQUA FLEX HERMÉTICO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
732	1	215035	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA PLÁSTICO LIBELL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
733	1	215079	PURIFICADOR DE ÁGUA DE BANCADA PLÁSTICO LIBELL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
734	1	130026	PURIFICADOR DE ÁGUA INOX BRANCO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
735	1	215012	PURIFICADOR DE ÁGUA PLÁSTICO IBBL FR600 SPECIALE	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
736	1	139715	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
737	1	139696	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
738	1	139691	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
739	1	18169	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
740	1	180165	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
741	1	139676	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
742	1	180347	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
743	1	133246	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
744	1	133247	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
745	1	180210	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
746	1	180165	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
747	1	139845	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
748	1	139925	QUADRO BRANCO 2.50 X 1.20	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
749	1	136921	QUADRO DE AVISO BRANCO C/ BORDA DE ALUMÍNIO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
750	1	120440	QUADRO DE AVISO BRANCO C/ BORDA DE ALUMÍNIO	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
751	1	143588	REFRIGERADOR 02 PORTAS 334LTS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
752	1	132516	REFRIGERADOR DUPLES FROST FREE - GELADEIRA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
753	1	149708	SMART TV 50 POLEGADAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
754	1	149700	SUPORTE PARA LIXEIRA	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
755	1	206261	TABLET BELENO TURBO 10.1	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
756	1	149550	TABLET BELENO TURBO 10.1	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
757	1	144202	TECLADO PS/2	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
758	1	172181	TELEVISÃO AOC MODELO 4355970	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
759	1	208377	TELEVISÃO LED AOC 43" 43S5195/78G	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
760	1	208376	TELEVISÃO LED AOC 43" 43S5195/78G	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
761	1	25430	TELEVISÃO LED AOC 43" 43S5195/78G	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
762	1	207172	TELEVISÃO LED AOC 43" 43S5195/78G	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
763	1	207170	TELEVISÃO SMART	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
764	1	144457	TELEVISOR LCD FULL HD 42 POLEG	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
765	1	146752	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
766	1	146793	TELEVISOR LED 43 POLEGADAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
767	1	100312	TOTEM DE ALCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
768	1	100582	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
769	1	100562	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
770	1	100477	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
771	1	100356	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
772	1	100589	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
773	1	100572	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
774	1	100564	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
775	1	100487	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
776	1	100623	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
777	1	100527	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
778	1	100476	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
779	1	100347	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
780	1	100490	TOTEM DISPENSER DE ÁCOOL EM GEL	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
781	1	122384	TRITURADOR DE ALIMENTOS BECKER TRITURADOR DE ALIMENTOS BECKER	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
782	1	188396	TROCADOR DE FRALDAS COM 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
783	1	123315	TROCADOR DE FRALDAS COM 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
784	1	137116	TROCADOR DE FRALDAS COM 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
785	1	137121	TROCADOR DE FRALDAS COM 04 GAVETAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
786	1	145921	TV LED 50 POLEGADAS	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
787	1	149693	UMIDIFICADOR MONDIAL CONFORT AIR2	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
788	1	149692	UMIDIFICADOR MONDIAL CONFORT AIR2	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
789	1	149694	UMIDIFICADOR MONDIAL CONFORT AIR2	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
790	1	149691	UMIDIFICADOR MONDIAL CONFORT AIR2	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
791	1	308011	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
792	1	147285	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

793	1	197717	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
794	1	130660	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
795	1	114160	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
796	1	131479	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
797	1	129696	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
798	1	131450	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
799	1	130634	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
800	1	190850	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
801	1	147412	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
802	1	77656	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
803	1	196732	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
804	1	190887	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
805	1	198107	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
806	1	147392	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
807	1	146170	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
808	1	214550	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
809	1	130679	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
810	1	190837	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
811	1	146212	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
812	1	122738	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
813	1	308281	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
814	1	130641	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
815	1	146167	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
816	1	116285	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
817	1	190803	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
818	1	188361	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
819	1	188354	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
820	1	188331	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
821	1	147603	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
822	1	146251	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
823	1	308231	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
824	1	147342	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
825	1	147672	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
826	1	190715	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
827	1	142041	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
828	1	196714	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
829	1	196710	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
830	1	122712	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
831	1	77794	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
832	1	188239	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
833	1	188286	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
834	1	188275	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
835	1	188154	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
836	1	196864	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
837	1	147232	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
838	1	147236	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
839	1	307488	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
840	1	197663	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
841	1	130659	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
842	1	214477	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
843	1	196886	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
844	1	197621	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
845	1	196756	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
846	1	122777	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
847	1	188266	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
848	1	188233	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
849	1	188115	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
850	1	147473	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
851	1	188134	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
852	1	188203	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
853	1	188295	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
854	1	307989	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
855	1	147447	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
856	1	147540	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
857	1	147439	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
858	1	147445	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
859	1	147440	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
860	1	147448	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
861	1	122776	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
862	1	147446	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
863	1	188365	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
864	1	147220	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
865	1	188270	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
866	1	188234	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
867	1	188236	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
868	1	188120	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
869	1	188300	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
870	1	130714	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
871	1	197719	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
872	1	146209	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
873	1	147618	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
874	1	190879	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
875	1	146124	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
876	1	145269	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
877	1	146210	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
878	1	146243	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
879	1	146104	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
880	1	146193	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
881	1	146184	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

882	1	146255	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
883	1	146246	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
884	1	146106	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
885	1	146249	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
886	1	147582	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
887	1	146285	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
888	1	122725	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
889	1	122771	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
890	1	130167	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL
891	1	215535	VENTILADOR PAREDE 03 PÁS - PLÁSTICO TRON 60 CM	ANTIECONÔMICO / I RRECUPERAVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO À SER DADA AOS BENS DOADOS/REPASSADOS

2.1. Os bens descritos no item 1.1, deve compreender o recebimento e destinação dos materiais em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO

3.1. Os bens objeto de doação, descritos neste Termo, reverterão ao patrimônio do Município, se for de interesse deste, nos termos dos arts. 547, 553 e 555, do Código Civil, caso a donatária não lhe dê a destinação prevista na Cláusula Segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS BENS PELA BENEFICIÁRIA E DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

4.1. Pelo presente instrumento, a Beneficiária aceita e recebe os bens descritos na Cláusula Primeira em caráter definitivo e gratuito, no estado em que se encontram, assumindo, desde a assinatura do presente, todos os tributos, encargos e demais ônus eventualmente incidentes e/ou existentes sobre os referidos bens, nos termos do art. 131, inc. I, do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS JUSTIFICATIVAS DA(O) DOAÇÃO/REPASSE

5.1. A(o) doação/repasse de que trata este Termo, fundamentada no inciso II, do art. 76, da Lei Federal nº. 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que o Município estará se desfazendo de bens que já não mais lhe tem utilidade, revelando-se a(o) doação/repasse, portanto, relativamente a outra forma de alienação e sob a ótica socioeconômica, conveniente(s) e oportuna(os).
5.2. Justifica-se a(o) doação/repasse, ainda, pelo fato de que se estará promovendo a cooperação da Administração Pública com as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, bem como a própria reciclagem dos materiais e/ou o seu descarte ambientalmente adequado, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente Termo, o Município providenciará sua publicação em 02 (duas) edições consecutivas no Sítio Eletrônico do Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 85/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL

7.1. Este Termo é regido pelas disposições pertinentes do Edital nº. 046/2025 - o qual integra este Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes -, Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente art. II, do art. 76, Lei Federal nº. 12.305/2010, Decreto Federal nº. 9.373/2018, Decreto Municipal nº. 085/2022, subsidiariamente, do Código Civil, art. 538 e seguintes, além de outras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se, se for o caso, Termo Aditivo, tendo por base as disposições pertinentes elencadas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Da Advertência:
ADVERTÊNCIA: Na hipótese de o credenciamento manifestar interesse em adquirir o lote e deixar de comparecer para retirá-lo com as provas de regularidade válida, sem justificativa plausível; e
9.2. Do Descredenciamento:
DESCREDENCIAMENTO: Pelo prazo de vigência deste edital: se o orgão/entidade advertido for selecionado e não comparecer para retirar o novo lote com as provas de regularidade válida, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, elegem as partes o foro da Comarca de Ribeirão das Neves – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Ribeirão das Neves, 03 de novembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95D888A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO Contrato nº 090/2026 - Processo Licitatório nº 3738/2026 - LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Administração por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· Os Quantitativos e Dotações Orçamentárias que serão apostilados conforme os quadros abaixo:

05.002.04.122.0101.2309.33.90.40 - FICHA 84 - Fonte: 1.500.000.0000

LOCALL PRINT LOCACOES, CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.264.279/0001-70					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
03	6	UN	4-DESKTOP IV 3 THINKSTATION P3, INTEL CORE 17, 6+ NÚCLEOS, MINIMO 20000 CPU MARK E 3700 THREAD MARK, MEMÓRIA 32 GB, ARMAZENAMENTO 1TB, CONTROLADOR DE VIDEO DEDICADO; MONITOR 23,8", MOUSE, TECLADO, LICENCIAMENTO WINDOWS 11 O PRO E PACOTE OFFICE	R$ 499,00	R$ 2.994,00
05	6	UN	MONITOR AVULSO I MONITOR DE 23.8"	R$ 79,00	R$ 474,00
VALOR TOTAL PARA 3 MESES:					R$ 3.468,00

Ribeirão das Neves, em 28 de outubro de 2026.

VITOR EUSTAQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário De Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC8CA434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N° 011/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO							
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N° 011/2026							
CARGO: AJUDANTE GERAL							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	RONALDO COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	N/A	10 PONTOS	-	59	PP
002°	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	N/A	5 PONTOS	-	63	AC
003°	VALTER FAUSTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	N/A	4 PONTOS	-	64	AC
004°	JOSÉ ÂNGELO MENDES	CLASSIFICADO	N/A	3 PONTOS	-	60	AC
005°	JORGE SALVINO	CLASSIFICADO	N/A	3 PONTOS	-	47	AC
	JOÃO BATISTA BRAGA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
	JOSÉ ANTÔNIO BRAGA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
	MAYCON SANTOS FERNANDES	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8 E 6.2.9 DO EDITAL					
	ERLON ROSA VIEIRA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1 E 6.2.8 DO EDITAL					
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I - PATROL							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
	MARCELO MENDONÇA SOARES	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA II - RETROESCAVADEIRA							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	CLÁUDIO DIAS GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO	10 PONTOS	-	-	45	AC
CARGO: PEDREIRO							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	ELI GONÇALVES	CLASSIFICADO	N/A	2 PONTOS	10 PONTOS	56	AC
002°	ALEX BONISSATE	CLASSIFICADO	N/A	7 PONTOS		44	AC
	ERLON ROSA VIEIRA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1 E 6.2.8 DO EDITAL					
CARGO: MÉDICO (ESF)							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	VIVIANE MUNIZ MONTEIRO	CLASSIFICADO	N/A	1,2 PONTOS	5 PONTOS	51	AC
002°	ARNON FRANCISCO R VASCONCELOS	CLASSIFICADO	N/A	2,9 PONTOS		31	AC
003°	REINALDO ROCHA FRAGA	CLASSIFICADO	N/A	-	-	45	AC
004°	LAILA CRISTINA FERNANDES PIVA PIRES	CLASSIFICADO	N/A	-	-	36	AC
005°	MARIANE SANTOS ANTONIETO	CLASSIFICADO	N/A	-	-	27	AC

006°	VANDER O DE ANDRADE FILHO	CLASSIFICADO	N/A	-	-	25	AC
	MARCO AURÉLIO MOREIRA JÚNIOR	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL					
	RAINA VITAL BATISTA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 4.1 G) E 6.2.9 DO EDITAL					
	WINÍCIUS DE SOUZA BICALHO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.9 DO EDITAL					
	CARLA PAMELA LAZCANO JUSTINIANO	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8, 6.2.9 E 6.2.13 DO EDITAL					
	JOÃO VITOR DAMIANO BRAGA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1 E 6.2.13 DO EDITAL					

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula nº 3157	Matrícula nº 3315
Coord. de Gestão de Pessoas	Gerente de Dep. Pessoal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:3CC02D91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA EDITAL N° 011/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO							
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
RESULTADO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA EDITAL N° 011/2026							
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA II - RETROESCAVADEIRA							
	NOME	**SITUAÇÃO**	**PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	CLÁUDIO DIAS GOMES PEREIRA	APROVADO	10 PONTOS	-	-	45	AC
VITÓRIA ANDRADE SILVA				***MURILO LOPES DE MENDONÇA***			
Matrícula nº 3157				Matrícula nº 3315			
Coord. de Gestão de Pessoas				Gerente de Dep. Pessoal			

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:E037C670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação, elaboração e condução dos trabalhos do Plano Municipal de Educação (PME) - Decênio 2027 -2037 do Município de Santa Bárbara - MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no artigo 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a obrigatoriedade da articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de planos decenais de educação;

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 15.388, de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente, fixando em seu artigo 6º o dever indelegável de os entes municipais elaborarem seus respectivos planos de educação no âmbito de legislação específica, mantendo estrita consonância com os objetivos, metas e diretrizes nacionais;

Considerando o prazo legal improrrogável estabelecido pelo artigo 34 da citada Lei Federal nº 15.388/2026, que impõe o limite temporal de 15 meses para a publicação da respectiva lei municipal, expirando-se impreterivelmente em julho de 2027;

Considerando a necessidade de assegurar a consonância complementar com as diretrizes do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (Lei Estadual nº 23.197/2018), bem como a observância às diretrizes operacionais preconizadas no Manual de Orientações da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para a elaboração de Planos Municipais de Educação;

Considerando a imperiosidade de dotar a gestão pública municipal de estrutura técnico-operacional qualificada e participativa para coordenar os estudos diagnósticos, as oficinas técnicas, a mobilização da comunidade e a redação final do texto normativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - Decênio 2027-2037, instância executiva e mobilizadora incumbida de coordenar, estruturar, redigir e encaminhar todas as etapas metodológicas de construção do novo PME do Município de Santa Bárbara - MG, composta pelos seguintes representantes institucionais:

Nome do Titular	Cargo / Função	Representação Institucional
Luciana Nepomuceno Bicalho	Professora de Educação Básica – Língua Portuguesa/Assessora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação (Titular/Coordenação)
Fernanda Moreira Bicalho	Professora de Educação Básica – Língua Inglesa/Assessora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação (Vice-Coordenação)
Vania Aparecida Santos da Silva	Diretora de Unidade de Ensino	Diretores Escolares da Rede Pública Municipal
Maria Aparecida da Cruz Rocha	Diretora de Unidade de Ensino	Diretores Escolares da Rede Pública Municipal
Adriana Cristina Felisberto Messias	Professora de Educação Básica – Língua Portuguesa	Professores da Educação Básica Municipal
Gabriela Geralda Ferreira Batista	Professora de Educação Básica – Séries Iniciais	Professores da Educação Básica Municipal
Fabiane da Silva Oliveira Menezes	Gestora Administrativa	Sociedade Civil/Pais e Estudantes

Fernanda Lima Ferreira Correa	Professora de Educação Básica – Matemática	
Mauricio Custódio da Silva	Diretor Escolar	Rede Estadual de Ensino (Escola Estadual sediada no Município)
Laura Rodrigues Brasil Costa	Coordenadora Pedagógica	Rede Privada de Ensino
Cassia Regina das Dores Vieira	Professora de Educação Básica – Língua Portuguesa	Conselho Municipal de Educação - CME
Ranielly das Graças Paulo	Gestora Administrativa	Conselho Municipal de Educação - CME
Denise Rosane Silva Diniz	Diretora Administrativa e Pedagógica	Sociedade Civil/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Jaqueline C. da Silva Ferreira	Coordenadora Pedagógica	Sociedade Civil/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. 2º Compete privativamente à Comissão Gestora Municipal:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno de funcionamento de acordo com as balizas técnicas aplicáveis;

II - Planejar, mobilizar e conduzir as oficinas técnicas presenciais de diagnóstico, proposição de metas e estratégias em conformidade com o Manual de Orientações da SEE-MG;

III - Consolidar os dados educacionais locais, validando linhas de base com especificação expressa de fonte oficial e ano censitário;

IV - Manter interlocução técnica contínua com a assessoria educacional especializada e participar pontualmente dos encontros coletivos e plantões virtuais via Google Meet;

V - Elaborar a minuta do Documento Diagnóstico Local, o caderno de Metas e Estratégias e a versão preliminar do Projeto de Lei do PME 2027-2037;

VI - Coordenar os procedimentos de consulta pública, sistematizando formalmente as contribuições acolhidas e as razões técnicas para as não acolhidas;

VII - Submeter a versão consolidada do plano à deliberação do Conselho Municipal de Educação e encaminhar o produto final ao Gabinete do Prefeito para protocolo legislativo;

VIII - Subsidiar tecnicamente o Poder Executivo e a Câmara Municipal durante a tramitação legislativa até a sanção da lei.

Art. 3º Fica designado(a) como Coordenador(a) Geral da Comissão o(a) servidor(a) Cassia Regina das Dores Vieira e como Vice-Coordenador(a) o(a) servidor(a) Ranielly das Graças Paulo, competindo a este último substituir o titular em suas ausências e impedimentos operacionais.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar apoio logístico, operacional, espaço físico e suporte material integral indispensáveis para que a Comissão Gestora realize plenamente as sessões de trabalho e consultas comunitárias.

Art. 5º A atuação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título pelos cofres municipais, tendo vigência desde a publicação deste ato até a promulgação da lei específica do PME 2027-2037 e o encerramento dos planos de ações educacionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 03 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:2D68B074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA/ME.

Processo Licitatório nº 065/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 – Credenciamento nº 03/2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA ME** portador do CNPJ 27.434.162/0001-94, situado na Rua Carangola, n° 106, Bairro Clarindo Lopes, Montes Claros/MG, CEP 39.402-813, por seu representante legal a Sr. Ackilles Junior Oliveira portador do CPF 053.027.116-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, I, alínea "b", c/c artigo 125, ambos da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **6,6667% (seis inteiros, e seis mil e seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimos percentuais)**, será decrescido o valor de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este decréscimo de quantidade do **Item 45**, de modo a possibilitar a liberação de quantitativos e recursos financeiros para viabilizar a contratação de novos profissionais e prestadores de serviços credenciados. A medida visa otimizar a distribuição dos recursos disponíveis, ampliar a capacidade de

atendimento da rede pública municipal de saúde e possibilitar o atendimento de novas demandas assistenciais, sem comprometer a continuidade dos serviços já ofertados à população. Segue a tabela:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	160	Consulta	Psiquiatria	R$ 140,00	R$ 22.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Ackilles Junior Oliveira ME - CNPJ 27.434.162/0001-94
SR. ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA
Portador do CPF 053.027.116-80
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ CPF:_____

NOME:__ ___CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5302BE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0277/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo nº 955498/2026 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0277/2026. **Objeto do Processo**: Fornecimento de diversos gêneros alimentícios e alguns descartáveis, destinado a manutenção de todas as Secretaria e seus setores deste município, com entrega parcelada, por um período de 12 meses. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0277/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2026 assinada em 03 de julho de 2026, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Cód.	QT Restante	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total do Reequilíbrio
10579	5304	ARROZ POLIDO TIPO I	16,30	18,75	3,50%	R$ 12.994,80
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA ARP Nº 0277/2026: R$ 12.994,80						

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 277/2026 está estimado em **R$**12.994,80 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **ATACADO RIO PARDO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar em 04de NOVEMBRO de 2026.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:41C0390E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **19/2026**, Processo Administrativo nº **97/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: aquisição de bolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - 54.319.950/0001-02 licitacao@lubesgestao.com.br - (49) 2050-0744	51.229,4500	29.418,5500	21.810,9000 Proveito (42,57%)
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - 46.449.285/0001-43 myr.pedagogicos@gmail.com - (51) 98012-3997	20.898,3310	10.820,0000	10.078,3310 Proveito (48,23%)
Totais	**72.127,7810**	**40.238,5500**	**31.889,2310** **Proveito (44,21%)**

Detalhes

Fornecedor: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CPF/CNPJ: 46.449.285/0001-43				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 09:10:06**	
Lote: 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de Futebol Society - Modelo 8, tamanahooficial, material sintético de alta resistência, 32 gomos costurados, revestimento antiabrasivo, câmara butílica come nrolamento interno, superfície texturizada , indicada para grmados sintéticos, alta durabilidade.	35,0000	Unidade	152,0000	5.320,0000
Marca: PENALTY 8	**Fabricante:** PENALTY 8			**Modelo:** PENALTY 8
Lote 3			**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 09:10:06**	
Lote: 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de Futsal - Max 1000, tamanho oficial, material sintético premium, tecnologia de termofusão (sem costura), micotextura, câmara multicamadas com reforço têxtil, baixa absorção de água, quique reduzido, indicada para competições oficiais.	20,0000	Unidade	275,0000	5.500,0000
Marca: PENALTY MAX 1000	**Fabricante:** PENALTY MAX 1000			**Modelo:** PENALTY MAX 1000

Fornecedor: LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - CPF/CNPJ: 54.319.950/0001-02				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 09:10:06**			
Lote: 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de Futsal - Max 100, tamanho oficial, laminado sintético com dupla camada interna, 32 gomos costurados, câmara butílica com enrolamento interno, quique reduzido, resistência adequada ao uso frequente, indicada para treinos regulares.	20,0000	Unidade	143,2900	2.865,8000
Marca: PENALTY / PENALTY / Futsal / 521458/1360 Max 100 XXVI	**Fabricante:** PENALTY / PENALTY / Futsal / 521458/1360 Max 100 XXVI			**Modelo:**
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 09:10:06**			
Lote: 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de Futsal - Max 200 tamanho oficial, laminado sintético de média densidade, costura reforçada, câmara em borracha com esforço têxtil , superfície texturizada, quique reduzido, indicada para treinos intensos e competições escolares.	20,0000	Unidade	143,2900	2.865,8000
Marca: PENALTY / PENALTY / Futsal / 521459/1360 Max 2	**Fabricante:** PENALTY / PENALTY / Futsal / 521459/1360 Max 2			**Modelo:**
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 09:10:06**			
Lote: 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de Futsal - Max 50, tamanho oficial, materiais sintético resistente, 32 gomos costurados, superfície levemente texturizada, câmara butílica com baixa perda de pressão, peso e circunferência conforme padrões de iniciação, adequada para uso escolar e recreativo.	20,0000	Unidade	143,2900	2.865,8000
Marca: PENALTY / PENALTY / Futsal / 521457/1360 Max 50 XXVI	**Fabricante:** PENALTY / PENALTY / Futsal / 521457/1360 Max 50 XXVI		**Modelo:**	
Lote 6			**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 09:10:06**	

Lote: 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de Futsal - Max 500 tamanho oficial, material sintético de alta qualidade, multicamadas internas, 32 gomos costurados ou tecnologia híbrida, câmara de alta performance, superfície texturizada, quique reduzido conforme padrão profissional, indicada para competições.	40,0000	Unidade	226,0300	9.041,2000
Marca: PENALTY / PENALTY / Futsal / 541654/1360 Ma	**Fabricante:** PENALTY / PENALTY / Futsal / 541654/1360 Ma		**Modelo:**	
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 03/11/2026 09:10:06**			
Lote: 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bola de volei - Modelo 8.0, tamanho e peso oficiais, material sintético macio, tecnologia de termofusão ou costura invisível, microtextura, câmara de borracha de alta elasticidade, estabilidade de voo, adequada para treinos e competições..	35,0000	Unidade	336,5700	11.779,9500
Marca: PENALTY / PENALTY / Vôlei / 541656/2420 8.1 - Pro	**Fabricante:** PENALTY / PENALTY / Vôlei / 541656/2420 8.1 - Pro		**Modelo:**	

Biquinhas, 03 de Novembro de 2026.

EUCLIDES PINTO COELHO:565953606 91
Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2026.11.03 11:39:19 -03'00'
Autoridade Competente: Euclides Pinto Coelho

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:9D705BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB | CICLO 2

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO
A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Oratórios vem a público divulgar o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/PNAB.
SUBCATEGORIA A — PROJETOS CULTURAIS DE TEMÁTICA LIVRE

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA (máx. 80 pontos)	PONTUAÇÃO EXTRA (máx. 20 pontos)	PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO	SITUAÇÃO
Olhares que Contam - Fotografia, Memória e Identidade Cultural pelas Lentes de Crianças e Adolescentes	Altas Fotos Soluções e Eventos - Nailiene Tomáz Pires	68	4	72	**CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA**
Os Heróis de uma Epopeia - Gigantes Anônimos de Oratórios	Generino Abidon de Oliveira	55	4	59	**CLASSIFICADO - COTA PARA PESSOAS NEGRAS**
Raízes de Oratórios: Tradição, Arte e Cidadania na Capoeira	Cristiano Rosa Marciano	53	4	57	**CLASSIFICADO - COTA PARA PESSOAS NEGRAS**
Maria Merece - Um Dia de Afeto, Cultura e Celebração da Mulher	Associação Somos Todas Marias - Elessandra Rodrigues Irias da Luz	49	4	53	**CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA**
Tarde Cultural na Feira Livre de Oratórios	Daiane Produções - Daiane da Costa Lucas	40	4	44	**CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUBCATEGORIA B — PROJETOS EXECUTADOS EXCLUSIVAMENTE NA ZONA RURAL

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA (máx. 80 pontos)	PONTUAÇÃO EXTRA (máx. 20 pontos)	PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO	SITUAÇÃO
Herança em Movimento - Histórias que Viram Dança	Decoelis Tomáz Pires	69	8	77	**CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA**
Espaço Renascer - Tramas da Roça	Espaço Renascer (coletivo) - Cláudia Girundi de Souza	63	8	71	**CLASSIFICADO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Aplicação das cotas: conforme os itens 5.2 e 5.4 do edital, os optantes concorrem simultaneamente à ampla concorrência e às cotas. Sem candidaturas aptas às cotas para pessoas indígenas ou com deficiência, aplica-se o remanejamento previsto no edital. As duas candidaturas aptas às cotas para pessoas negras estão identificadas no quadro da Subcategoria A. As vagas remanescentes são preenchidas pela ampla concorrência, observadas as respectivas subcategorias.

PROJETOS NÃO APTOS E DESCLASSIFICADOS

PROJETO E PROPONENTE	MOTIVO DA NÃO APTIDÃO / DESCLASSIFICAÇÃO
Cultura Marcial em Ação: Formação, Cidadania e Tradição através do Taekwondo em Oratórios Amália Regina de Souza Monteiro Subcategoria A \| 39 + 4 = 43 pontos \| DESCLASSIFICADO	Proposta de natureza estritamente esportiva, centrada em treinamentos e equipamentos de Taekwondo. Os comprovantes mostram tr einos, exames de faixa e competições, sem trajetória artística e cultural. Recebeu zero nos critérios obrigatórios B (relevância cultural) e G (trajetória cultural) e somou apenas 39 pontos obrigatórios. Desclassificação conforme o Anexo II.
Entre Ruas e Memórias - Memória, Identidade e Cultura do Povo Oratoriense Lucas Junio de Andrade Subcategoria A \| 31 + 4 = 35 pontos \| NÃO APTO	Apesar da temática cultural, não há metas quantitativas, metodologia e cronograma de produção do acervo. A planilha prevê só R$ 3.100,00, sem destinação dos R$ 4.900,00 restantes. As fotografias não demonstram satisfatoriamente autoria e trajetória cultural. Total de 31 pontos obrigatórios, inferior ao mínimo de 40 do Anexo II.
Cine Raízes - Cinema Itinerante, Cultura e Cidadania na Zona Rural Jair Flaviano de Assis Subcategoria B \| 34 + 4 = 38 pontos \| NÃO APTO	A proposta de cinema rural não define adequadamente local, público, programação nem metas. A planilha contém incompatibilidades entre valores, quantidades e totais e não corresponde ao apoio de R$ 8.000,00; o cronograma é insuficiente. As imagens não comprovam satisfatoriamente a trajetória cultural. Total de 34 pontos obrigatórios, inferior ao mínimo de 40 do Anexo II.

São aptos os projetos com pelo menos 40 pontos nos critérios obrigatórios, sem nota zero em qualquer deles, conforme o Anexo II do edital. Resultado preliminar, sujeito a recursos e à etapa de habilitação.

RECURSOS
Os recursos serão recebidos de 04/11/2026 a 06/11/2026, pelo formulário do Anexo IV enviado ao e-mail culturaeturismoratorios@gmail.com, dirigidos à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme o item 7.6. Contrarrazões, quando cabíveis e mediante notificação: 09/11/2026 e 10/11/2026. Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da seleção: 11/11/2026.

Oratórios/MG, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE ORATÓRIOS.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:50B7D61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 034/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 20/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 034/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 20/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS VINCULADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **UDIVOL LOCACOES E COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.384.299/0001-75, sediada na Av. Professora Minervina Candida Oliveira, n° 2650, na cidade de Uberlandia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo quantitativo do objeto contratado, consistente na ampliação dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Descrição	Un	Quantidade registrada em contrato	Quantidade a ser Aditivada	Valor Unit.	Valor Total Aditivo
LOCACAO DE VEICULO SEDAN COM MOTORIZACAO MINIMA 1.0 OU 1.5 OU 1.6 POTENCIA COMPATIVEL COM DESLOCAMENTO EM RODOVIAS CAMBIO AUTOMATICO OU MANUAL QUATRO PORTAS ANO/MODELO 2023 OU SUPERIOR CAPACIDADE PARA NO MINIMO 5 OCUPANTES PORTA MALAS COMPATIVEL COM VIAGENS DE MEDIO E LONGA DITANNCIA E PADRAO DE CONFORTO E SEGURANCA	ME	120	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00

2.2 – Considerando a necessidade de acréscimo quantitativo ao contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, promove-se o acréscimo de 12 (doze) meses de locação ao Item 2, correspondente ao valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), mantidas as demais condições contratuais e observados os limites legais aplicáveis.

2.3 – O valor unitário mensal permanece inalterado, conforme estabelecido no contrato original, correspondendo a R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

2.4 – O acréscimo quantitativo corresponde a 10% (dez por cento) da quantidade originalmente contratada para o Item 2, passando de 120 (cento e vinte) para 132 (cento e trinta e duas) unidades de conforme a unidade prevista no contrato original.

2.5 – Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R$ 1.154.400,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), passa a ser de R$ 1.189.200,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e duzentos reais), em razão do acréscimo de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), observada a vigência e a produção dos efeitos financeiros nos termos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.01.10.122.0120.00.2992.3.3.90.39.130015000001002 - Locação de Bens Móveis Tangíveis ou Intangíveis, de Outras Naturezas

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:357BAF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 203/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 140/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 203/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 140/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFIS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOURO E ELEMENTOS FILTRANTES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 018362 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	REFIL BEBEDOURO UNIVERSAL COMPATIVEL BEBEDOURO COLUNA. REFERENCIA 1012	UN	HIDROFILTR	219	22,0000	4.818,00

12	REFIL FP2 COMPATIVEL COM APARELHOS BELIERE. REFERENCIA 1073	UN	PLANETA AG	60	51,0000	3.060,00
13	REFIL FPA16 COMPATIVEL COM APARELHOS LIBELL GELADO E NATURAL. REFERENCIA 1164	UN	PLANETA AG	556	30,0000	16.680,00
15	REFIL PRO LIFE COMPATIVEL APARELHOS SOFT EVEREST. REFERENCIA 1013	UN	PLANETA AG	535	32,0000	17.120,00
16	REFIL TOP COLOR COMPATIVEL APARELHOS COLORMAQ. REFERENCIA 1075	UN	PLANETA AG	83	29,0000	2.407,00
Valor dos itens R$ 44.085,00						

Fornecedor: 018596 - PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ELEMENTO FILTRANTE. CARVAO ATIVADO GRANULADO DE ORIGEM VEGETAL	UN	PROTONS B	240	97,8000	23.472,00
Valor dos itens R$ 23.472,00						

Fornecedor: 020599 - RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	REFIL ACQUATEC COMPATIVEL COM APARELHOS ESMALTEC. REFERENCIA 1076	UN	POLICARBON	182	28,0000	5.096,00
4	REFIL CARBON TECH 4.7/8 POLEGADAS CARVAO ATIVADO IGATU. REFERENCIA 1031	UN	LULOBLOCK	30	38,0000	1.140,00
5	REFIL CARBON TECH 5 POLEGADAS COM ENCAIXE COMPATIVEL COM GIRA BEBEDOURO. REFERENCIA 1083	UN	LULOBLOCK	150	28,7000	4.305,00
6	REFIL CARBON TECH 5 POLEGADAS COM ENCAIXE FRISBEL. REFERENCIA 1083	UN	LULOBLOCK	506	27,5000	13.915,00
7	REFIL CARBON TECH 5 POLEGADAS COM ENCAIXE KNOX. REFERENCIA 1083	UN	LULOBLOCK	30	25,0000	750,00
8	REFIL CARBON TECH 7 POLEGADAS COM ROSCA COMPATIVEL COM CARCACAS FIT 7. REFERENCIA 1086	UN	LULOBLOCK	140	27,5000	3.850,00
9	REFIL CARBON TECH 9 POLEGADAS COM ROSCA COMPATIVEL COM CARCACAS FIT 9. REFERENCIA 1088	UN	LULOBLOCK	140	33,0000	4.620,00
10	REFIL CP500 COMPATIVEL COM APARELHOS MASTERFRIO. REFERENCIA 1080	UN	AGUASANA	40	38,0000	1.520,00
11	REFIL E3 COMPATIVEL COM APARELHOS IBBL GELADO E NATURAL. REFERENCIA 1100	UN	AGUASANA	30	35,4000	1.062,00
14	REFIL LACQUA COMPATIVEL COM APARELHOS LATINO GELADO E NATURAL. REFERENCIA 1008	UN	LATINA	30	36,5000	1.095,00
17	REFIL TOP MULTIFILTER COMPATIVEL INSTALACOES COM ROSCA OU ENCATE 1/2. REFERENCIA 1137	UN	AGUASANA	43	43,5000	1.870,50
Valor dos itens R$ 39.223,50						

Patrocínio/MG, 28 de outubro de 2026

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C644E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL N° 12/2025, PROCESSO 77/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MINAS GERAIS.

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL N° 12/2025, PROCESSO 77/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MINAS GERAIS. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, com sede na praça Olimpio Garcia Brandão n° 1452, cidade jardim, inscrito no CNPJ 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro.
DISTRATADA: A empresa LINDA SANTANNA BRASILEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.534.192/0001-04, estabelecida à Av. Rio Branco, n° 936, no município de Marilia/SP, representada por Linda Sant' Anna Brasileiro, portador do CPF n° 083.551.836-14.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo o descredenciamento no processo licitatório supramencionado, referente aos itens conforme descrito abaixo, sendo descredenciado a partir da data deste Termo de Descredenciamento.

Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA	35.200,00	422.400,00

					VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo de descredenciamento decorre de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 138, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. E item 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias de acordo com edital de credenciamento 12/2025
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A prefeitura municipal de Patrocínio providenciará a publicação do extrato deste Termo de Descredenciamento, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O efetivo descredenciamento se dará à partir da sua data de publicação, contado à partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial.
Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Patrocínio/MG, em 22 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Distratante

LINDA SANTANNA BRASILEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Distratada

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87012E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 190/2026
Resultado da Homologação

0001 - APARADOR DE CHUTES APARADOR DE CHUTES REVESTIDO COM MATERIAL SINTETICO, RESISTENTE A IMPACTOS INTENSOS. COM ALTURA 10 CM, 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA. PESO 1,2 KG. MARCA DE REFERENCIA: PUNCH. - fight brasil - Valor Referência: R$ 216,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	99,00	198,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0002 - APITOMATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO, CARACTERiSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA. MARCA DE REFERENCIA: FOX. - APITO - Valor Referência: R$ 32,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA	32,06	320,60	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0003 - ARO CAMISA - CONFECCIONADO EM ACO MACICO TREFILADO. COM PINTURA EPOXI COR LARANJA. SISTEMA RETRATIL COM 3 MOLAS. TAMANHO: 46 CM DE DIAMETRO. PESO: 5,272 KG. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXACAO. MARCA DE REFERENCIA: KLOPF. - ARO - Valor Referência: R$ 2.036,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA	1.391,44	2.782,88	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0004 - BALANCO CADEIRANTE ADAPTADO SIMPLES - ESTRUTURA (PES E TRAVESSAO, BARRAS) FEITA EM TUBO DE NO MiNIMO 2 POLEGADAS PAREDE DE NO MiNIMO 2MM, SUSTENTACAO EM TUBO DE NO MiNIMO 1 POLEGADA NA PAREDE DE NO MiNIMO 2MM; BALANCOS E PLATAFORMAS EM CHAPA XADREZ ANTIDERRAPANTE 1/8 E CORRIMAO EM TUBO DE NO MiNIMO 1 POLEGADA PAREDE 1,50 MM; SOLDA: MIG; PINTURA EM ESMALTE PU COM FUNDO ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA; PARAFUSOS EM ACO ZINCADO; COM GRADES/CERCAS DE SEGURANCA NAS LATERAIS DO PORTA CADEIRA; CAPACIDADE: 1 CRIANCA EM CADEIRA DE RODAS; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA ESTRUTURA 2,2 M, COMPRIMENTO ESTRUTURA 1,5 M E ALTURA 2,0 M. EQUIPAMENTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 16071/2012. - NEDEL - Valor Referência: R$ 7.488,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7.487,99	14.975,98	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0005 - BALAO INFLAVEL PERSONALIZADO PARA DIVULGACAO INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL - CONFECCIONADO EM LONA PVC DE ALTA RESISTENCIA, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO E ACABAMENTO RESISTENTE A ACAO DOS RAIOS UV E AS INTEMPERIES. DIAMETRO APROXIMADO DE 3,00 METROS CONFORME ARTE E COR FORNECIDA PELA SECRETARIA. - roff top - Valor Referência: R$ 3.169,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	3.169,79	3.169,79	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0006 - BAMBOLEBAMBOLE EM MATERIAL PLASTICO, POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DIAMETRO 60CM E TUBO 16MM E PAREDE DE 1,2MM. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - GRACIOS BB-63CM-12UN - Valor Referência: R$ 6,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SALVI, LOPES CIA. LTDA	5,38	538,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - BASTAO DE ALONGAMENTO - COMPOSICAO/MATERIAL: PVC (LEVE, DURAVEL E COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO). COMPRIMENTO: 120 CM (1,2 METROS). DIAMETRO EXTERNO: 2,1 CM. ACABAMENTO: SUPERFiCIE LISA, COM PONTEIRAS OU ACABAMENTO PROTETOR NAS EXTREMIDADES PARA EVITAR DANOS AO PISO E GARANTIR SEGURANCA NO MANUSEIO. PESO APROXIMADO: LEVE, ENTRE 200G E 270G (SEM CARGA ADICIONAL). - SR - Valor Referência: R$ 30,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	15,19	1.063,30	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - BICICLETA INFANTIL - TIPO: INFANTIL DE PASSEIO / PRIMEIROS PASSOS. TAMANHO DO ARO: 12 OU 14 POLEGADAS.FAIXA ETARIA INDICADA: 2 A 7 ANOS. ALTURA RECOMENDADA: ENTRE 70 CM E 130 CM. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO: MiNIMO DE 20 KG A 30 KG. COMPONENTES E ESTRUTURA: QUADRO E GARFO: FABRICADO EM ACO CARBONO TUBULAR OU ALUMiNIO, COM SOLDA REFORCADA. GUIDAO: EM ACO COM REGULAGEM DE ALTURA E MANOPLAS EMBORRACHADAS/ANTIDERRAPANTES. SELIM (ASSENTO): ANATOMICO, ACOLCHOADO, COM CANOTE E SISTEMA DE AJUSTE RAPIDO OU PARAFUSO DE FIXACAO DE ALTURA. PEDIVELA E PEDAIS: MONOBLOCO INFANTIL REFORCADO; PEDAIS EM NYLON OU PLASTICO RESISTENTE COM SUPERFiCIE ANTIDERRAPANTE. TRANSMISSAO: SISTEMA DE 1 VELOCIDADE (MONOVELOCIDADE), COM CATRACA TRASEIRA E CORRENTE PROTEGIDA POR CAPA OU COBRE-CORRENTE INTEGRAL (PARA EVITAR ACIDENTES). RODAS: PLASTICAS REFORCADAS OU EM NYLON. PNEUS: EMBORRACHADOS MACICOS, INFLAVEIS OU EM EVA (A DEPENDER DA EXIGENCIA DO ORGAO). FREIOS: TRASEIRO E/OU DIANTEIRO (PADRAO FREIO A TAMBOR OU V-BRAKE EM RESINA). RODAS LATERAIS DE APOIO: 01 (UM) PAR DE RODAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS REMOViVEIS E AJUSTAVEIS PARA AUXILIAR NO EQUILiBRIO. ACESSORIOS E HOMOLOGACAO CERTIFICACAO OBRIGATORIA: PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO. MARCA DE REFERENCIA: URBANUS. - NATHOR - Valor Referência: R$ 467,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	305,99	3.059,90	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0010 - BOIA ESPAGUETE MACARRAO FLUTUACAO NATACAOCOMPRIMENTO: 1,65M; - DIAMETRO: 5CM; - DIAMETRO INTERNO (FURO): 2CM - PESO: 170G; - FLUTUABILIDADE: 80KG; - CORES DIVERSAS. - NEDEL - Valor Referência: R$ 11,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,16	1.116,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - BOLA DE BASQUETE - CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE BORRACHA, VULCANIZADA, NAO HA GOMOS, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL. CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78 CM. PESO: 590-650G MIOLO: CAPSULA SIS CAMARA 6D AIRBILITY. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 289,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	70,00	700,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPOCONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOS SOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL., PESO ENTRE 410-450 G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70 CM. APROVADA PELA FIFA. PRODUZIDA NO BRASIL. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 381,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	170,00	5.100,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N 4 PESO: 350-390 G, CIRCUNFERENCIA: 63,5-66 CM, GOMOS: 6, LAMINADO PU: CONFORTO, ADERENCIA E MACIEZ NO DOMiNIO. CONSTRUCAO ULTRA FUSION + DUPLA COLAGEM: TERMO FUSAO QUE GARANTE MENOR ABSORCAO DE AGUA, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORCA AINDA MAIS A JUNCAO DOS GOMOS E GARANTE A VIDA uTILDA BOLA POR MUITO MAIS TEMPO. CAMARA 6D: CAMARA DE BORRACHA BUTiLICA, COMPOSTA POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE PARA EQUILiBRIO TOTAL DA BOLA. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO: A CAMARA E ENROLADA COM 3 MIL METROS DE FIOS SINTETICOS EM UM SISTEMA MULTIAXIAL, QUE RECEBE UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL. MIOLO CAPSULA SIS: LUBRIFICADO E SUBSTITUiVEL. CALIBRAGEM: 8-9 LIBRAS. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 298,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	80,00	800,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRO PESO: 410-450G, CIRCUNFERENCIA: 68-70CM GOMOS: 32 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUCAO: DUOTEC HiBRIDA COSTURADA (MAO) CAMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL MIOLO: REMOViVEL MICROFIBRA: MATERIAL MACIO E ADERENTE QUE GARANTE MAIOR CONFORTO E CONTROLE NAS JOGADAS.DUOTEC HiBRIDA (MAO): OS GOMOS SAO COSTURADOS E COLADOS, O QUE GARANTE MENOR ABSORCAO DE AGUA E MAIOR DURABILIDADE DA BOLA.ALEM DISSO, A VISIBILIDADE DAS COSTURAS SAO MINIMIZADAS, POIS A COLA E ATIVADA EM ALTA TEMPERATURA. AIRBILITY: EQUILIBRIO. DESENVOLVIDA COM BORRACHA BUTiLICA, POSSUI SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COM OTIMA RESISTENCIA A RETENCAO DE AR. TRIAXIAL: FIXACAO. A CAMARA E ENROLADA COM FIOS SINTETICOS, EM UM SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. MIOLO REMOViVEL: MIOLO DE BORRACHA REMOViVELQUE PROLONGA A VIDA uTIL DA BOLA. INDICADO PARA MANUTENCAO DOS ESTOQUES DE BOLAS DE CLUBES E ESCOLAS. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 352,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	137,00	4.110,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - BOLA DE FUTEBOL DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, TECNOLOGIA DE CONTROLE DE QUIQUE E VELOCIDADE QUE MELHORAM O CONTROLE DA BOLACOM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL. PESO ENTRE 420-450 G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 66-69 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. GOMOS: 8 CAMARA 6D AIRBILITY FORRO TERMOFIXO LAMINADO: PU CONSTRUCAO: TERMOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: KICK OFF, DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 219,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	98,00	1.960,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0016 - BOLA DE FUTEVOLEICONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 32 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0 MM A 3.8 MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL. PESO ENTRE 425-440 G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. GOMOS: 32 CAMARAS: CAMARA 6D AIRBILITY ISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUCAO: ULTRAFUSION MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 270,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	165,00	1.650,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0017 - BOLA DE FUTSAL 500 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL, PESO ENTRE 400-440G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 62-64CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA CBFS. GOMOS: 14 CAMARAS: CAMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL LAMINADO: PU CONSTRUCAO: TERMOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 269,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	120,00	1.200,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0018 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL. PESO ENTRE 300-330 G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 52-55 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA CBFS. CAMARAS: CAMARA 6D AIRBILITY CONSTRUCAO: TERMOTEC LAMINADO: PU SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 190,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	99,00	990,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0019 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO)LUBRIFICADO E REMOViVEL, PESO ENTRE 410-430G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 62,5-63,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA E APROVADA PELA CBFS. GOMOS: 14 SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMARAS: CAMARA 6D AIRBILITY LAMINADO: PU PRO MIOLO: CAPSULA SIS CONSTRUCAO: TERMOTEC CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 333,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	245,00	2.450,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0020 - BOLA DE FUTSAL MAX - 200 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO QUE PODE VARIAR ENTRE 2.0MM A 3.8MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL, PESO ENTRE 350-380G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 55-58 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADO PELA CBFS. GOMOS: 14 CAMARAS: CAMARA 6D AIRBILITY LAMINADO: PU CONSTRUCAO: TERMOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 232,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	99,00	1.980,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0021 - BOLA DE INICIACAO N 10 BOLA INICIACAO DE BORRACHA TAMANHO 10. BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA. PESO DO PRODUTO: 180-200 G: SEM COSTURA, CIRCUNFERENCIA: 48-50 CM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - lider - Valor Referência: R$ 73,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	19,00	190,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0022 - BOLA DE TENIS - EMBALAGEM TIPO TUBO PRESSURIZADO CONTENDO 3 UNIDADES. BOLA ESPECiFICA PARA A PRATICA DE TENIS, FABRICADA EM BORRACHA E REVESTIDA DE FELTRO (NYLON E LA) NA COR AMARELA OU BRANCA. FORMATO ESFERICO COM SUPERFiCIE UNIFORME, DIAMETRO ENTRE 6,35 CM E 6,67 CM, PESO ENTRE 56,7 G E 58,5 G, DEVIDAMENTE PRESSURIZADA E APROVADA PELAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - convoy - Valor Referência: R$ 51,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	29,00	580,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0023 - BOLA DE TENIS DE MESA NA COR LARANJA, COM CIRCUNFERENCIA DE 40MM. - BOLA - Valor Referência: R$ 7,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA	3,79	379,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0024 - BOLA DE VOLEIBOL 6.1 - BOLA DE VOLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL. PESO ENTRE 260-280 G E			

CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. CAMARAS: CAMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUCAO: TERMOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 360,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	250,00	5.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0025 - BOLA DE VOLEIBOL 8.1 - BOLA DE VOLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO NEOGEL, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTETICOS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TERMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOViVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67 CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB. GOMOS: 18 CAMARAS: CAMARA 6D AIRBILITY ISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUCAO: TERMOTEC MIOLO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 509,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	350,00	3.500,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0026 - BOLA DE YOGA EM PVC MATERIAL PVC DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA TAMANHODIAMETRO: 55 CM, COR: DIVERSAS APOIO PARA ATIVIDADES DE YOGA, PILATES, FITNESS E ALONGAMENTOS. - convoy - Valor Referência: R$ 33,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	33,91	339,10	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0027 - BOLA HANDEBOL H2L BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVES DE BORRACHA BUTiLICA E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTETICOS ESTABILIZADOS E FIXADOS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL, MIOLO DE BORRACHA REMOViVEL, PESO ENTRE 325-375 G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 54-56 CM GOMOS: 32 CAMARAS : CAMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO : FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA : EVACEL LAMINADO : PU PRO CONSTRUCAO: COSTURADA A MAO MIOLO : MIOLO REMOViVEL. MARCA DE REFERENCIA: PENALTY. - penalty - Valor Referência: R$ 232,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	99,00	1.980,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0028 - BOLA PLASTICA - BOLA PLASTICA TIPO "DENTE DE LEITE"PESO: 300 GRAMAS, UTILIZADA PARA EXERCiCIOS, BRINCADEIRAS E ATIVIDADES LuDICAS. DIMENSAO: 60 CM X 19 CM (DIAMETRO X ALTURA). MARCA DE REFERENCIA: PINGO. - lider - Valor Referência: R$ 7,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	5,00	250,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0029 - BOLSA PARA FARDAMENTO BOLSA PORTAS UNIFORMES EM NYLON, EM ALTA DENSIDADE, COM FECHAMENTO EM ZiPER E ALCAS PARA TRANSPORTE. MATERIAL 100% POLIESTER, COM ALCAS DE MAO. COMPATiVEL COM 1 JOGO DE UNIFORME COMPLETO (16 CAMISAS, 16 SHORTS, 16 PARES DE MEIOES). MARCA DE REFERENCIA: PENTAGOL. - pentagol - Valor Referência: R$ 268,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	130,00	650,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0030 - BOMBA DE AR GRANDE DESCRICAO: BOMBA DE AR PARA INFLAR BOLAS E INFLAVEIS. TECNOLOGIA: DOUBLE ACTION (DUPLA ACAO) INFLA NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VEM). ACESSORIOS INCLUSOS: 01 MANGUEIRA FLEXiVEL E 02 AGULHAS/BICOS DE METAL ROSQUEAVEL. MATERIAL BASE: POLIPROPILENO, POLICARBONATO OU ACRiLICO TRANSLuCIDO RESISTENTE. TAMANHO: GRANDE (GERALMENTE ENTRE 25 CM E 35 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO). - convoy - Valor Referência: R$ 38,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	22,00	220,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0031 - BRACADEIRA DE CAPITAO APRESENTA REGULADOR EM VELCRO, DUPLA FACE, COMPOSICAO 100% POLIESTER. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - NEDEL - Valor Referência: R$ 26,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11,89	59,45	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0033 - CALCAO INFANTIL 100% POLIESTER TECIDO COM TECNOLOGIA DRY FIT, 100% SUBLIMACAO TOTAL EM ALTA DEFINICAO COM ESCUDO BORDADO TAMANHO 10 X 0,8CM . COMPOSICAO: 100% POLIESTER. CORES DIVERSAS, TAMANHO 6, 8, 10, 12 ANOS. - trb - Valor Referência: R$ 21,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	19,00	1.900,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0034 - CALIBRADOR DIGITAL APRESENTA VISOR DIGITAL, E VARIAS ESCALAS DE MEDICAO DE PRESSAO. ACOMPANHA 2 AGULHAS. POSSIBILIDADE DE ESVAZIAR A BOLA QUANDO A PRESSAO EXCEDER O DESEJADO, BASTANDO APERTAR O BOTAO LATERAL. - poker - Valor Referência: R$ 130,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	70,00	140,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0035 - CAMISA DRY FIT MODELO RAGLAN PARA PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZEROBJETO: AQUISICAO DE CAMISETAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS COM TECIDO JACQARD TECNOLOGIA DRY FIT J COM ESCUDO BORDADO NO PEITO TAMANHO 10X0,8CM PARA PADRONIZACAO E CONFORTO DOS PARTICIPANTES DO PROJETO ESPORTIVO. MATERIAL: TECIDO TECNOLOGICO ESPORTIVO 100% POLIESTER OU COM MICROFIBRA, COM PROPRIEDADES DE ABSORCAO E EVAPORACAO RAPIDA DO SUOR. GRAMATURA: MiNIMA DE 130 G/M A 140 G/M PARA GARANTIR DURABILIDADE SEM TRANSPARENCIA. DESIGN/MODELAGEM: UNISSEX, MANGA CURTA, COM GOLA PRO PLAYER, COM COSTURAS REFORCADAS E ACABAMENTO EM RIBANA. PERSONALIZACAO: ESTAMPA FRONTAL, TRASEIRA E NAS MANGAS ATRAVES DE SUBLIMACAO DIGITAL TOTAL, COM CORES, LOGOMARCAS E NUMERACAO A SEREM DEFINIDAS PELA ORGANIZACAO DO PROJETO (PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. TAMANHOS: VARIADOS, ABRANGENDO ESCALAS COMO PP, P, M, G, GG, XGG (OU CONFORME A NECESSIDADE DO PuBLICO-ALVO). ACABAMENTO: O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR ARTE VIRTUAL PARA APROVACAO ANTES DA CONFECCAO E GARANTIR ISENCAO DE DEFEITOS DE COSTURA OU MANCHAS. - evoluçao - Valor Referência: R$ 37,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	25,00	25.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0036 - CANELEIRA PARA GINASTICA - MATERIAL EM NYLON IMPERMEAVEL DE ALTA RESISTENCIA, ENCHIMENTO COM GRAOS DE FERRO OU GRANALHA E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO. OBJETO: PAR DE CANELEIRAS / TORNOZELEIRAS COM PESO PARA GINASTICA, MUSCULACAO E REABILITACAO. MATERIA-PRIMA EXTERNA: TECIDO EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA (EX: NYLON CAPOTA OU SINTETICO), IMPERMEAVEL AO SUOR E DE FACIL HIGIENIZACAO. ENCHIMENTO INTERNO: GRAOS DE FERRO FUNDIDO OU GRANALHA DE ACO ENSACADOS, GARANTINDO DISTRIBUICAO UNIFORME DO PESO. FIXACAO E AJUSTE: SISTEMA DE FECHAMENTO COM FITA DE VELCRO REFORCADA E COSTURAS DUPLAS/TRIPLAS PESPONTADAS PARA EVITAR VAZAMENTO DO CONTEuDO. INDICACAO: GRAVACAO OU ETIQUETA EXTERNA LEGiVEL INFORMANDO O PESO CORRESPONDENTE EM KG. VARIACOES DE PESO COMUNS: 0,5 KG, 1 KG, 2 KG, 3 KG, 4 KG OU 5 KG (CONFORME DEMANDA DO ORGAO). UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. PRECO POR KG. - convoy - Valor Referência: R$ 54,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	14,00	420,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0037 - CAPACETE DE SKATE - CAPACETE PARA PRATICA DE SKATE E ESPORTES RADICAIS, ESTILO MULTISPORT, MODELO ABERTO (COBERTURA TOTAL DA PARTE SUPERIOR E POSTERIOR DA CABECA).CASCO EXTERNO: FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS (POLIPROPILENO REFORCADO OU ABS). DESIGN ANATOMICO, COM COBERTURA ADEQUADA NA NUCA E LATERAIS. FORRO INTERNO: CONFECCIONADO EM MATERIAL ACOLCHOADO E MACIO (ESPUMA DE POLIURETANO E REVESTIMENTO ANTIALERGICO), CAPAZ DE ABSORVER E DISSIPAR CHOQUES. DEVE SER REMOViVEL OU LAVAVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO. SISTEMA DE VENTILACAO: CONTAR COM ENTRADAS E SAiDAS DE AR (MiNIMO DE 10 A 12 AREAS VAZADAS) PARA DISSIPACAO DO CALOR E CONTROLE DE SUOR. SISTEMA DE RETENCAO (TIRAS E FECHOS): FITAS AJUSTAVEIS EM NYLON E FECHO RAPIDO (ENGATE EM NYLON OU POLIPROPILENO), GARANTINDO QUE O CAPACETE FIQUE FIRME DURANTE AS MANOBRAS. PESO APROXIMADO: LEVE, NAO EXCEDENDO 450 GRAMAS PARA EVITAR DESCONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. CERTIFICACOES RECOMENDADAS: O EQUIPAMENTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANCA PARA ESPORTES DE ACAO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO INMETRO OU NORMA ABNT EQUIVALENTE PARA CAPACETES ESPORTIVOS. MARCA DE REFERENCIA: XTREME. - CONVOY - Valor Referência: R$ 142,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	92,99	1.859,80	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0038 - CARTOES PARA ARBITRO - EM PVC 1MM FLEXiVEL, ACEITA ANOTACOES A LAPIS, POSTERIORMENTE APAGAVEIS.TAM. 7,5 X 10,5 CM. - pentagol - Valor Referência: R$ 30,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	12,00	60,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0039 - CHUTEIRA COM CABEDAL COMPOSTA POR COURO LAMINADO SINTETICO E PU (RESISTENTE E MACIO), VIRA DESLOCADA (ARMACAO ASSIMETRICA), SOLADO EM TPU COM 13 TRAVAS E COSTURADO AO CABEDAL, PALMILHA EM EVA, TAMANHO 35 AO 44. MARCA DE REFERENCIA: PLACAR. - dray - Valor Referência: R$ 179,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	60,00	600,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0040 - COLCHAO DE GINASTICA ARTiSTICA COMPRIMENTO: 2M; - LARGURA: 2M; - ALTURA: 15 CM - IDEAL PARA OS TREINOS DA MODALIDADE DA GINASTICA ARTiSTICA, CORDA DE ESCALADA E MOVIMENTOS DE GINASTICA EM GERAL. ESPUMA DE DENSIDADE D28, POSSIBILITANDO UMA GARANTIA E MACIEZ DO COLCHAO E O AMORTECIMENTO ADEQUADO PARA O ATLETA. COBERTURA DE VINILONA, FIRME. - COLCHAO - Valor Referência: R$ 1.729,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA	1.149,59	2.299,18	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0041 - COLCHONETES DE GINASTICA CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, 040X090X3CM, CERTIFICADO PELAS NORMAS TECNICAS ABNT NBR PORTARIA 13579/1 79/2, COM PROPRIEDADES NATURAIS NO REVESTIMENTO EM CORINO IMPERMEAVEL, VINiLICO ANTIALERGICO ANTIFUNGO, ACABAMENTO COM COSTURAS INTERNAS REFORCADAS EM NYLON RESISTENTE, FACIL HIGIENIZACAO. DENSIDADE 23D. MARCA DE REFERENCIA: PISTA E CAMPO. - COLCHONETE D23 - Valor Referência: R$ 83,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	39,36	1.968,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0042 - COLETE ESPORTE - COLETE DE IDENTIFICACAO ESPORTIVA (DIVISAO DE TIMES), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER (ESTILO TELA/MESH OU DRY FIT), LEVE, RESPIRAVEL E DE SECAGEM RAPIDA. FORMATO REGATA, SEM MANGAS, COM COSTURAS REFORCADAS E ACABAMENTO EM VIES. DEVE PERMITIR FACIL VESTIBILIDADE SOBRE OUTRAS PECAS DE VESTUARIO ESPORTIVO E POSSUIR CORES VIVAS E SOLIDAS QUE PERMITAM A DISTINCAO VISUAL IMEDIATA DAS EQUIPES. CORES DIVERSIFICADAS P.M.G (COM LOGO

COLORIDO DO MUNICIPIO NA FRENTE E NUMERO NAS COSTAS. - trb - Valor Referência: R$ 13,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	10,00	2.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0044 - COTOVELEIRA - COTOVELEIRA PARA PRATICA DE SKATE (E ESPORTES RADICAIS)CASQUILHO (CASCO): CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (EX: POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), FORMATO ANATOMICO/CURVO, FIXADO AO CORPO DO EQUIPAMENTO, PROJETADO PARA ABSORCAO DE ALTO IMPACTO E DESLIZAMENTO EM SUPERFiCIES RiGIDAS. ESTRUTURA E REVESTIMENTO: CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA DURABILIDADE (COMO NYLON BALiSTICO OU POLIESTER RESISTENTE A RASGOS), COM COSTURAS INDUSTRIAIS REFORCADAS. ACOLCHOAMENTO INTERNO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E EVA (ETIL VINIL ACETATO), COM ESPESSURA MiNIMA DE 15 MM PARA ABSORCAO DE IMPACTOS. O INTERIOR DEVE POSSUIR ACABAMENTO MACIO PARA EVITAR ATRITO COM A PELE E GARANTIR CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. SISTEMA DE FIXACAO: AJUSTAVEL POR MEIO DE TIRAS ELASTICAS E SISTEMA DE FECHO POR CONTATO (VELCRO), PERMITINDO REGULAGEM FIRME SEM ESCORREGAR DURANTE A PRATICA ESPORTIVA. DESIGN E MOBILIDADE: MODELO ANATOMICO QUE OFERECA PROTECAO COMPLETA SEM RESTRINGIR A AMPLITUDE DE MOVIMENTO DOS BRACOS E ARTICULACOES. TAMANHOS: A LICITACAO PODERA SOLICITAR O FORNECIMENTO DE TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G OU GG) DE ACORDO COM A FAIXA ETARIA DO PuBLICO-ALVO (INFANTIL, JUVENIL OU ADULTO) DE ACORDO COM A DEMANDA DO SOLICITANTE. NORMAS (RECOMENDADO): O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICACAO DE QUALIDADE E SEGURANCA (EX: NORMA EUROPEIA CE EN 14120 OU SIMILAR). MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - CONVOY - Valor Referência: R$ 124,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	49,99	499,90	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0045 - ESCADA DE PISO PARA TREINO ESCADA DE PISO PARA TREINO E DESENVOLVIMENTO DE AGILIDADE, COORDENACAO MOTORA E CONDICIONAMENTO FiSICO. ESTRUTURA EM FORMATO DE CIRCUITO, FLEXiVEL, DOBRAVEL E AJUSTAVEL. COMPRIMENTO: MiNIMO DE 4 METROS A 5 METROS. QUANTIDADE DE DEGRAUS: MiNIMO DE 10 DEGRAUS. DISTANCIA ENTRE DEGRAUS: AJUSTAVEL, EM TORNO DE 40 CM. MATERIAL: DEGRAUS RiGIDOS EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE (PVC OU POLIPROPILENO) E FITAS LATERAIS EM NYLON REFORCADO. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A AGUA E LAVAVEL. ACESSORIOS INCLUSOS: BOLSA OU SACOLA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. COR: PADRAO AMARELO E PRETO OU AMARELO. MARCA DE REFERENCIA: PISTA E CAMPO. - NEDEL - Valor Referência: R$ 84,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35,49	177,45	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0046 - GANGORRA CADEIRANTE ADAPTADO: ESTRUTURA FEITA EM TUBOS DE NO MiNIMO 02 POLEGADAS (PES E TRAVESSAO), TUBO DE NO MiNIMO 02 POLEGADA (CORRIMAO E SUSTENTACAO), CHAPAS XADREZ ANTIDERRAPANTE 1/8, TODOS NA PAREDE DE NO MiNIMO 02 MM; SOLDA MIG; PINTURA EM ESMALTE PU COM FUNDO ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA; PARAFUSOS EM ACO ZINCADO; COM GRADES/CERCAS DE SEGURANCA NAS LATERAIS DOS PORTA CADEIRAS; MEDIDAS APROXIMADAS 3,00M X 0,60M DO PE DE APOIO FIXO, 0,50M ALTURA EM NiVEL FIXADA, 0,20M LARGURA DO ASSENTO NORMAL; MEDIDAS APROXIMADAS DAS CADEIRAS LARGURA 0,50M X 0,40M COMPRIMENTO (BASE ONDE VAI SENTAR), ALTURA 0,65M X 0,50M LARGURA ENCOSTO DAS COSTAS; 0,55M TRAVAMENTO ATE O DESCANSO DO BRACO; CAPACIDADE MAXIMA: 4 (QUATRO) CRIANCAS, SENDO DUAS CADEIRANTES. MARCA DE REFERENCIA: PARK METAL. - NEDEL - Valor Referência: R$ 7.514,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	7.513,99	15.027,98	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0047 - GARRAFA TERMICA BOTIJAO AGUA/GARRAFAO APRESENTA CARACTERiSTICAS QUENTE E FRIO, TORNEIRA, ALCA PARA TRANSPORTE E PE, BOCAL PRATICO. CAPACIDADE 12L. MARCA DE REFERENCIA: MOR. - SOPRANO - Valor Referência: R$ 243,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	184,99	369,98	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0048 - HALTER EMBORRACHADO - MATERIAL INTERNO: FERRO FUNDIDO MACICO OU ACO DE ALTA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO: BORRACHA DE ALTA DENSIDADE OU PVC ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: COM INDICADOR DE PESO GRAVADO EM ALTO OU BAIXO RELEVO DE FACIL VISUALIZACAO, FORMATO ANATOMICO OU REDONDO CONFORME A NECESSIDADE DO ORGAO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR. PRECO POR KG. - NEDEL - Valor Referência: R$ 49,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	30,99	3.099,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0049 - HALTER HIDROGINASTICA - FINALIDADE: EQUIPAMENTO FLUTUANTE DE RESISTENCIA UTILIZADO PARA EXERCiCIOS DENTRO D`AGUA NA HIDROGINASTICA, HIDROTERAPIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR. MATERIAL: CONFECCIONADO EM EVA (ESPUMA VINiLICA ACETINADA) DE ALTA DENSIDADE, 100% ATOXICO, ANTIMOFO, LEVE, DURAVEL E LAVAVEL. NAO ABSORVE AGUA. FORMATO: EXTREMIDADES EM FORMATO TRIANGULAR OU REDONDO/SMILE PARA PROMOVER O ATRITO E A CIRCULACAO DA AGUA. PEGADA (HASTE): ANATOMICA, EM PLASTICO RESISTENTE OU TUBO EMBORRACHADO/ESPONJOSO QUE FACILITA O APOIO E OFERECE CONFORTO DURANTE O USO CONTiNUO. CARGA/PESO DE RESISTENCIA: {1 KG A 3 KG DE ESFORCO NA AGUA}. DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 20 CM A 30 CM; DIAMETRO DE 8 CM A 10 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR (2 UNIDADES). MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - HG1308 - Valor Referência: R$ 84,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sá e Cia. artigos Esportivos Ltda Epp	49,00	1.470,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0050 - HALTER LONGO HIDROGINASTICA - HALTER LONGO DE HIDROGINASTICA (APROX. 1 METRO - 3 A 4 KG)DESCRICAO TECNICA: HALTERE AQUATICO LONGO DESENVOLVIDO PARA A PRATICA DE HIDROGINASTICA, HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA. MATERIAL: CORPO CONFECCIONADO EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA DENSIDADE E CELULA FECHADA. MATERIAL ATOXICO, LEVE, ALTAMENTE DURAVEL, FLUTUANTE E RESISTENTE A PRODUTOS QUiMICOS DE PISCINA. DIMENSOES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 100 CM (1 METRO). ESTRUTURA COM DISCOS FLUTUADORES DISTRIBUiDOS AO LONGO DA BARRA E PEGADORES ANATOMICOS. CARGA E FLUTUABILIDADE: SISTEMA DE RESISTENCIA POR EMPUXO. DEVE PROPORCIONAR UMA RESISTENCIA/CARGA DE TRABALHO NA AGUA EQUIVALENTE A 3 A 4 KG. ACABAMENTO: PEGADAS (MANOPLAS) MACIAS E ANTIDERRAPANTES, PROJETADAS PARA EVITAR O ATRITO EXCESSIVO, O SURGIMENTO DE CALOS E GARANTIR O CONFORTO DURANTE OS EXERCiCIOS DE MEMBROS SUPERIORES. COR: VARIADA/COLORIDA (DEFINIDA CONFORME DISPONIBILIDADE/NECESSIDADE DA ADMINISTRACAO). FINALIDADE: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCiCIOS AEROBICOS, TONIFICACAO MUSCULAR E FORTALECIMENTO DE BRACOS, OMBROS, PEITO E COSTAS, PROPORCIONANDO BAIXO IMPACTO NAS ARTICULACOES. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - HG1380 - Valor Referência: R$ 135,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Sá e Cia. artigos Esportivos Ltda Epp	83,00	1.245,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0051 - JOELHEIRA - AQUISICAO DE JOELHEIRA DE PROTECAO PARA PRATICA DE SKATE (STREET, PARK, BOWL OU VERTICAL) - JOELHEIRA COM PROTECAO DE ALTA ABSORCAO DE IMPACTO. REVESTIMENTO EXTERNO: CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE A ABRASAO E RASGOS, PREFERENCIALMENTE NYLON BALiSTICO OU POLIESTER DE ALTA DENSIDADE. CASQUILHO (CAPA PROTETORA): TAMPA RiGIDA ANATOMICA EM PVC DE ALTO IMPACTO OU POLIETILENO, FIXADA COM REBITES DE ALTA RESISTENCIAPROJETADA PARA ABSORVER QUEDAS E FACILITAR O DESLIZAMENTO NAS RAMPAS. SISTEMA DE FIXACAO: TIRAS ELASTICAS AJUSTAVEIS COM FECHO EM VELCRO (OU SISTEMA SIMILAR) PARA GARANTIR FIRMEZA E EVITAR QUE A PROTECAO SAIA DO LUGAR DURANTE A PRATICA ESPORTIVA. ACABAMENTO INTERNO: FORMATO ANATOMICO E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (EVA OU SIMILAR), REVESTIDO COM MATERIAL RESPIRAVEL PARA CONFORTO TERMICO E ABSORCAO DE SUOR. NORMA DE QUALIDADE: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DESIGN QUE OFERECA MOBILIDADE AO ATLETA SEM COMPROMETER A SEGURANCA NA REGIAO DO JOELHO. TAMANHOS: DEVEM SER FORNECIDAS EM GRADE DE TAMANHOS VARIADOS (TAMANHOS P, M, G, GG) CONFORME A NECESSIDADE DO ORGAO SOLICITANTE. MARCA DE REFERENCIA: JUNKIESS. - CONVOY - Valor Referência: R$ 120,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	57,99	579,90	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0052 - KIT BADMINTON COM REDE KIT COMPLETO PARA PRATICA DE BADMINTON COMPOSTO POR: 04 (QUATRO) RAQUETES: CONFECCIONADAS EM LIGA METALICA (ALUMiNIO/ACO) OU POLIAMIDA RESISTENTE. PESO APROXIMADO DE 110G CADA E CORDAS DE ALTA TENSAO. 03 (TRES) PETECAS: MATERIAL EM NYLON COM BASE EM CORTICA OU POLIURETANO. 01 (UM) CONJUNTO DE REDE: REDE EM MATERIAL SINTETICO (POLIESTER/NYLON), COM POSTES OU MASTROS DE SUSTENTACAO PORTATEIS DE FACIL MONTAGEM, SEM NECESSIDADE DE FIXACAO PROFUNDA NO SOLO. ACOMPANHA CORDAS E ESTACAS PARA ESTABILIZACAO. 01 (UMA) BOLSA/SACOLA: BOLSA COM VISOR TRANSPARENTE OU TECIDO RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE TODO O KIT. - convoy - Valor Referência: R$ 253,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	145,00	725,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0053 - KIT FUNCIONAL DE AGILIDADE - ESCADA DE AGILIDADE: COMPRIMENTO DE 5 METROS, TIRAS DE NAILON RESISTENTES E CERCA DE 10 DEGRAUS DE POLIPROPILENO COM DISTANCIA AJUSTAVEL (ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE). CONES DE AGILIDADE COM FURO: 10 UNIDADES EM MATERIAL PLASTICO FLEXiVEL (PVC OU POLIPROPILENO), MEDINDO CERCA DE 23 CM DE ALTURA POR 13 CM DE LARGURA. CHAPEUS CHINESES (PRATOS DEMARCATORIOS): 10 UNIDADES COLORIDAS, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 5 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA. BARREIRAS PARA CONES: 5 UNIDADES DESMONTAVEIS DE APROXIMADAMENTE 60 CM A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM ENCAIXE DIRETO NOS CONES FURADOS. - NEDEL - Valor Referência: R$ 180,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	97,47	487,35	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0054 - LUVAS - PAR PAR DE LUVAS REVESTIDO COM POLIURETANO, COM RESISTENCIA, LUVAS FLEXiVEIS E DURAVEIS. ENCHIMENTO COM ESPUMA. TAMANHO 12OZ, 14OZ E 16OZ. MARCA DE REFERENCIA: OLIMPO. - block - Valor Referência: R$ 182,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	99,00	1.188,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0055 - MANOPLA RETA MANOPLA RETA REVESTIDA COM MATERIAL DE COURO E ECOLOGICO. ENCHIMENTO DE ALTA ABSORCAO. MATERIAL COM TAMANHO DE 23 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA. FORMATO ANATOMICO PARA PEGADA SEGURA E CONFORTAVEL. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - convoy - Valor Referência: R$ 131,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	79,00	158,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0056 - MEDALHA DE COLOCACOES FUNDIDA DOS 02 LADOS - CARACTERiSTICAS DA MEDALHA - MATERIAL: MEDALHA EM METAL ZAMAC, FABRICADA PELO PROCESSO DE FUNDICAO DE ALTA PRECISAO, COM ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS (FRENTE E VERSO). MOLDE: PRODUZIDO EM 3D COM TRES NiVEIS DE RELEVOS. TIPO DE ACABAMENTO BANHO: VERNIZ CATAFORETICO NAS CORES OURO, PRATA, BRONZE E/OU PRETO (DEFINICAO DA COR A SER REALIZADA NO MOMENTO DA SOLICITACAO).DIMENSOES E FORMATO ESPESSURA: DE 4 MM A 5 MM. DIAMETRO: ENTRE 11 CM E 12 CM. FORMATO: PECA DE DESIGN IRREGULAR, PODENDO INCLUIR FORMATO DE DESENHOS E IMAGENS ESPECiFICAS. A MEDALHA PODE SER VAZADA OU MACICA, CONFORME O PROJETO. PASSADOR DE FITA FUNDIDO NA MEDALHA DIMENSAO: PASSADOR FUNDIDO JUNTO A MEDALHA, COM LARGURA DE 3,5 CM PARA ACOMODAR FITAS DE 3,0 CM DE LARGURA. PROCESSO: PRODUZIDA POR SUBLIMACAO COM PERSONALIZACAO EM AMBOS OS LADOS. DIMENSOES: LARGURA DE 3,0 CM E COMPRIMENTO DE 90 CM. MATRIZ: UMA MATRIZ EXCLUSIVA POR EVENTO. GRAVACOES FRENTE: LOGOMARCA DO EVENTO EM ALTO RELEVO, COM PINTURA EM ATE 5 CORES, UTILIZANDO TINTA EPOXI BRILHANTE. VERSO: BRASAO DO MUNICiPIO EM ALTO RELEVO BRILHANTE COM FUNDO FOSCO E TEXTURA. COLOCACOES: IMPRESSAS DIGITALMENTE, COM ACABAMENTO EM RESINA EM ALTO-RELEVO. ESPACO DE 04 CM DE LARGURA X 01 CM DE ALTURA, DESTINADO A COLOCACAO DESTE ADESIVO RESINADO EM ALTO-RELEVO. DEMAIS INFORMACOES: QUANTIDADE MiNIMA DE 15 UNIDADES PARA CADA MODELO DE MEDALHA SOLICITADO. - rema - Valor Referência: R$ 10,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	6,50	13.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0057 - MEDALHA FUNDIDA DE ADESIVOCOLOCACOES CARACTERiSTICAS DA MEDALHA. MATERIAL: MEDALHAS EM METAL ZAMAC, PROCESSO DE FUNDICAO DE ALTA PRECISAO NO VERSO COM BRASAO DO MUNICIPIO. MOLDE: PRODUZIDO EM 3D COM TRES NiVEIS DE RELEVOS. TIPO DE ACABAMENTO BANHO: VERNIZ CATAFORETICO DE OURO, PRATA, BRONZE OU PRETO (BANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO); DIMENSOES E FORMATO ESPESSURA: 02 A 05 MM; DIAMETRO (LARGURA): 04 CM; FORMATO: PECA DE DESIGN IRREGULAR, PODENDO INCLUIR FORMATO DE DESENHOS E IMAGENS ESPECiFICAS. A MEDALHA PODE SER VAZADA OU MACICA, CONFORME O PROJETO. PASSADOR DE FITA FUNDIDO NA MEDALHA DIMENSAO: PASSADOR FUNDIDO JUNTO A MEDALHA, COM LARGURA DE 2,5 CM PARA ACOMODAR FITAS DE 2,0 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA PROCESSO: PRODUZIDA POR SUBLIMACAO COM PERSONALIZACAO EM AMBOS OS LADOS. DIMENSOES: LARGURA DE 2,0 CM E COMPRIMENTO DE 90 CM. MATRIZ: UMA MATRIZ EXCLUSIVA POR EVENTO. MARCA DE REFERENCIA: REMA. - rema - Valor Referência: R$ 7,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	4,90	9.800,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0058 - MEDALHA FUNDIDA DE ADESIVO COLOCACOES CARACTERiSTICAS DA MEDALHA. MATERIAL: MEDALHAS EM METAL ZAMAC, PROCESSO DE FUNDICAO DE ALTA PRECISAO NO VERSO COM BRASAO DO MUNICIPIO. MOLDE: PRODUZIDO EM 3D COM TRES NiVEIS DE RELEVOS. TIPO DE ACABAMENTO BANHO: VERNIZ CATAFORETICO DE OURO, PRATA, BRONZE (BANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO); DIMENSOES E FORMATO ESPESSURA: 02 A 05 MM; DIAMETRO (LARGURA): 06 CM; FORMATO: PECA DE DESIGN RREGULAR, PODENDO INCLUIR FORMATO DE DESENHOS E IMAGENS ESPECiFICAS. A MEDALHA PODE SER VAZADA OU MACICA, CONFORME O PROJETO. PASSADOR DE FITA FUNDIDO NA MEDALHA. DIMENSAO: PASSADOR FUNDIDO JUNTO A MEDALHA, COM LARGURA DE 2,5 CM PARA ACOMODAR FITAS DE 2,0 CM DE LARGURA. FITA PERSONALIZADA PROCESSO: PRODUZIDA POR SUBLIMACAO COM PERSONALIZACAO EM AMBOS OS LADOS. DIMENSOES: LARGURA DE 2,5 CM E COMPRIMENTO DE 90 CM. MATRIZ: UMA MATRIZ EXCLUSIVA POR EVENTO. - rema - Valor Referência: R$ 9,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	4,90	9.800,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0059 - MEIAOCOMPOSICAO: 42,1% POLIESTER, 38,5% ALGODAO; 15,9% POLIAMIDA E 3,5% ELASTODIENO COM BRASAO DO MUNICIPIO COLORIDO OU (ESCUDO DO CLUBE). - net fio - Valor Referência: R$ 12,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	9,00	900,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0061 - OCULOS DE NATACAO OCULOS DE NATACAO COM DESIGN ANATOMICO PARA ALTA PERFORMANCE, VEDACAO ESTENDIDA (TAMANHO G). LENTES CURVAS ESPELHADAS COM TECNOLOGIA DE AMPLO CAMPO DE VISAO, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, 100% DE PROTECAO CONTRA RAIOS UVA/UVB E PELiCULA ANTI-FOG RENOVAVEL. ESTRUTURA EM PECA uNICA (NARIZEIRA INTEGRADA) OU NARIGUEIRAS INTERCAMBIAVEIS, TIRAS EASY SLIDE DE SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO DE ACRiLICO INDIVIDUAL. (REFERENCIA: VOLLO, SPEEDO, LEADER, DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR). MARCA DE REFERENCIA: SPEEDO. - convoy - Valor Referência: R$ 70,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	28,30	1.415,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0062 - PAINEL SENSORIAL GIGANTE PARA APRENDIZADO PROFISSIONAL 180CM - PAINEL MONTESSORI LUXO, 40 ATIVIDADES EDUCATIVAS EM TRES PARTESESTRUTURA EM MADEIRA PINUS DE 180CM QUE OCUPA O ESPACO VERTICAL PERMITINDO O ALCANCE DE ELEMENTOS EM DIVERSAS ALTURAS; INTEGRACAO DE LUZES E SONS QUE REAGEM AO MANUSEIO DOS COMPONENTES PARA FEEDBACK SENSORIAL DIRETO NA MANIPULACAO; SISTEMA ELETRICO COM BATERIA INCLUSA QUE VIABILIZA O USO DAS FUNCOES SONORAS E LUMINOSAS SEM DEPENDER DE TOMADAS; DESENVOLVIDO PARA FAIXA ETARIA DE 2 A 4 ANOS COM FIXACAO SEGURA QUE MANTEM A ESTABILIDADE DURANTE O USO CONTiNUO; ESTRUTURA FIRME E SEGURA PESO DE 5 A 6KG POR MODULO, GARANTINDO ESTABILIDADE; ACOMPANHA PILHAS PARA OS ITENS INTERATIVOS QUE PRECISAM DE ENERGIA. TAMANHO TOTAL MONTADO NA PAREDE: 180CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA X 5CM DE PROFUNDIDADE, DIVIDIDO EM 3 MODULOS DE 80CM X 60CM X 5CM CADA; 40 ATIVIDADES CUIDADOSAMENTE SELECIONADAS, QUE ESTIMULAM: COORDENACAO MOTORA FINA E AMPLA; RACIOCiNIO LOGICO; PERCEPCAO SENSORIAL TATIL E VISUAL; NOCOES DE CAUSA E EFEITO; EXPLORACAO E CURIOSIDADE; RESOLUCAO DE PROBLEMAS; HABILIDADES COGNITIVAS; ORGANIZACAO ESPACIAL; CONCENTRACAO E FOCO; AUTONOMIA E DESENVOLVIMENTO DA INDEPENDENCIA. - painel - Valor Referência: R$ 3.127,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	2.500,00	7.500,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0063 - PAR DE ANTENA PARA VOLEI E FUTEVOLEI A ANTENA PROFISSIONAL PARA REDE DE VOLEI E UM BASTAO/VARA FLEXiVEL COM 1,80M DE COMPRIMENTO, FABRICADA COM FIBRA DE VIDRO. SAO INSTALADAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA DA REDE, SENDO FIXADAS VERTICALMENTE E OPOSTAS UMA DA OUTRA. AS CORES VERMELHA E BRANCA ESTAO ALTERNADAS SEQUENCIALMENTE EM TODA A EXTENSAO DAS ANTENAS PERMITINDO MAIOR VISUALIZACAO EM JOGO. FICHA TECNICA: - CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO - DIAMETRO 3/8 (APROXIMADAMENTE) - ALTURA DE 1,80 METROS (APROXIMADAMENTE) - LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - NEDEL - Valor Referência: R$ 258,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	99,99	199,98	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0064 - PETECA DE BORRACHA APRESENTA COMO CARACTERiSTICAS UMA BASE E COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. PESO: 0,200G. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 20X4X4. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - lider - Valor Referência: R$ 25,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	12,00	240,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0066 - PLACAR DE MESA POSSUI SISTEMA ARTICULADO MARCACAO DE 7 SETS ATE 31 PONTOS PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE DOBRAVEL E PORTATIL TIPO PASTA COM AS MEDIDAS (0,38X021X04) M. MARCA DE REFERENCIA: VOLO. - convoy - Valor Referência: R$ 219,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	150,00	300,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0067 - PLAYGROUND 3 TORRES - TORRE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00 METROS COM COBERTURA CONICA EM PLASTICO ROTO MOLDADO FORMATO DE TELHA COLONIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.75CM DE RAIO 0.50 CM DE ALTURA COM ENCAIXE DAS COLUNAS EMBUTIDAS, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLASTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORCO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAuNA, PLATAFORMA EM PLASTICO MADEIRA PLASTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 1,00 (H 1,10). 01 TuNEL EM PLASTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 2,00 X 0,80 FIXADOS ENTRE AS TORRES, COM BORDAS EM PLASTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 0,90 01 PASSARELA RETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X80X80CM COM ASSOALHO EM MADEIRA PLASTICA E PROTECAO LATERAL EM ACO CARBONO. 01 - ESCORREGADOR EM PLASTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,70 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 METROS DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANCA EM ROTO MOLDADO.01 - ESCORREGADOR DUPLO FABRICADO EM PLASTICO ROTO MOLDADO EM PECA uNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 METROS COMPRIMENTO X 0,95METROS DE LARGURA COM PORTAL DE SEGURANCA EM ROTO MOLDADO COM PORTAL DE SEGURANCA EM ROTO MOLDADO. 01 BALANCO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3.00 X 2.10 X 1.70 COM ESTRUTURA EM TUBULAR, BALANCOS COM ASSENTO EM ROTO MOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0.45 X 0.20 CORRENTES GALVANIZADAS COM ELO LONGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.50 DE COMPRIMENTO.01 TOBOGA EM PLASTICO ROTO-MOLDADO FIXADO NA TORRE COM BORDA DE PLASTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 0,90 01 - ESCADA COM SEIS DEGRAUS EM PLASTICO ROTO MOLDADO EM POLIETILENO E FITA ANTIDERRAPANTE E ESPESSURA MiNIMA DE 5MM COM CORRIMAO EM ACO CARBONO. 01 TEIA DE CORDAS EM ROTO MOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.20 DE ALTURA POR 0.80 DE LARGURA COM CORDAS 12 MM COM PORTAL DE SEGURANCA EM ROTO MOLDADO COM PORTAL

DE SEGURANCA EM ROTO MOLDADO. 01 KIT JOGO DA VELHA EM PLASTICO ROTO MOLDADO. 01 RAMPA DE ESCALADA EM PLASTICO ROTO MOLDADO COM PORTAL DE SEGURANCA EM ROTO MOLDADO. 01 - CANO DE BOMBEIRO COM APROXIMADAME - LAUX 03 T - Valor Referência: R$ 30.533,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DM SERVICO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	29.799,99	148.999,95	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0068 - PORTAL INFLAVEL MEDINDO 6,00 METROS DE LARGURA POR 4,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM LONA DE ALTA RESISTENCIA (PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE), COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO E ACABAMENTO EM VERNIZ DE PROTECAO UV, RESISTENTE AS INTEMPERIES E DE FACIL LIMPEZA. IMPRESSAO PERSONALIZADA EM POLICROMIA, CONFORME ARTE E COR FORNECIDA PELA SECRETARIA. CONTENTO BOLSA PARA TRANSPORTE SOPRADOR ELETRICO DE POTENCIA COMPATiVEL 110V, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTACAO E KIT DE FIXACAO CONTENDO CORDAS. - vmedia - Valor Referência: R$ 3.857,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	3.257,00	3.257,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0069 - PROJETOR OU DATASHOW PROFISSIONALTECNOLOGIA DE PROJECAO: 3LCD OU DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING). BRILHO / LUMINOSIDADE: MiNIMO DE 3.000 A 4.000 LUMENS (PODE VARIAR DEPENDENDO DA LUMINOSIDADE DO AMBIENTE). RESOLUCAO NATIVA: MiNIMA DE WXGA (1280 × 800 PIXELS) OU FULL HD (1920 × 1080 PIXELS). CONTRASTE: MiNIMO DE 15.000:1. FORMATO DE TELA: SUPORTE A 16:9 (WIDESCREEN) OU 16:10. VIDA uTIL DA LAMPADA: MiNIMO DE 5.000 HORAS EM MODO NORMAL (OU 10.000 HORAS EM MODO ECONOMICO). CONECTIVIDADE: ENTRADAS HDMI, VGA, USB (PARA LEITURA/APRESENTACAO DIRETA) E SUPORTE A WI-FI (OPCIONAL). CORRECAO DE TELA: KEYSTONE VERTICAL E HORIZONTAL (AUTOMATICO OU MANUAL). VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO (100 A 240 V). CONTROLE REMOTO COM PILHAS INCLUSAS. CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA. CABO HDMI (2 METROS OU SUPERIOR). BOLSA OU MALETA DE TRANSPORTE (PARA MODELOS PORTATEIS) E CONTROLE. MARCA DE REFERENCIA: ELGIN. - LCDB-4000HD-AN - Valor Referência: R$ 1.983,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K2M MAQUINAS LTDA	1.874,00	3.748,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0070 - RAQUETE BEACH TENNIS - MATERIAL DA ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA, COMO COMPOSITO DE CARBONO, FIBRA DE VIDRO OU GRAFITE. MATERIAL DO NuCLEO (MIOLO): EVA SOFT OU FOAM, PROPORCIONANDO ABSORCAO DE IMPACTO E CONTROLE. COMPRIMENTO: ENTRE 48 CM E 50 CM. ESPESSURA: ENTRE 20 MM E 24 MM. PESO: ENTRE 320 G E 340 G. FURACAO: ENTRE 14 E 36 FUROS DISTRIBUiDOS NA FACE PARA MENOR RESISTENCIA DO AR E MELHOR AERODINAMICA. ACABAMENTO DA SUPERFiCIE: PINTURA TEXTURIZADA OU ASPERA PARA FACILITAR O CONTROLE E EFEITO NA BOLA. EMPUNHADURA: CABO COM GRIP EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE E ABSORVENTE DE SUOR. ACESSORIOS: ACOMPANHA CAPA PROTETORA/TRANSPORTE COM ZiPER. - convoy - Valor Referência: R$ 260,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	209,00	2.090,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0071 - RAQUETE DE TENIS DE MESA COM CIRCUNFERENCIA DO GRIP EM 11CM, PESO APROXIMADO: 285G P/ TAMANHO 3 7/8 O PESO PODE VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO. - klopf - Valor Referência: R$ 32,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	20,00	200,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0072 - REDE CAMPO OFICIAL - MODELO CAIXOTE COLMEIA FIOS DE 6MM TRANCADOS EM MALHA (10X10CM) EM DUAS CORES A SER DEFINIDA, FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONO FILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A ACAO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ACOES CLIMATICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIARIO. MEDIDAS: 7,50 X 2,50 TAMANHO FUNDO SUPERIPOR E INFERIOR 2,00 METROS. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - REDE - Valor Referência: R$ 1.575,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA	787,50	2.362,50	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0073 - REDE DE FUTSAL - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO (SEDA) DE ALTA TENACIDADE.TRATAMENTO: COM ADITIVO UV PARA PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES E INTEMPERIES. COMPRIMENTO: 3,10 A 3,20 METROS. ALTURA: 2,10 METROS. PROFUNDIDADE/RECUO SUPERIOR: 0,60 METROS (PARTE SUPERIOR DA TRAVE). PROFUNDIDADE/RECUO INFERIOR: 1,00 A 1,40 METROS (BASE DA TRAVE) ESPESSURA DO FIO: PADRAO DE 4MM A 6MM (QUANTO MAIOR A ESPESSURA, MAIOR A RESISTENCIA A IMPACTOS REPETIDOS. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - NEDEL - Valor Referência: R$ 367,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	199,99	999,95	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0074 - REDE DE PETECA PRODUZIDA COM FIO DE ALTA RESISTENCIA SEGUINDO AS MEDIDAS OFICIAIS ESTABELECIDAS PELA COB (COMITE OLiMPICO BRASILEIRO) COM 60 CM DE ALTURA POR 7,60 METROS DE COMPRIMENTOS E TAMANHO DA MALHA DE 4,0 CM POSSUINDO 4 FAIXAS SUPERIOR E LATERAL. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - matrix - Valor Referência: R$ 289,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	100,00	200,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0075 - REDE DE PROTECAO ESPORTIVA ADEQUADA PARA COBERTURA E LATERAIS E FUNDO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A ACAO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ACOES CLIMATICAS. EXTREMA DURABILIDADE FIO 4MM NA MALHA 10X10CM. NAS CORES E TAMANHO A SEREM SOLICITADAS. SPPITER OU SUPERIOR COM SERVICO DE INSTALACAO NO LOCAL. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - matrix - Valor Referência: R$ 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	7,00	7.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0076 - REDE DE TENIS DE MESA DESENVOLVIDA EM FIOS DE POLIETILENO PRETO (TORCIDO), 2,4MM E PROTECAO UV; POSSUI AREA DE SAQUE DUPLA EM TODA A EXTENSAO, TAMANHO OFICIAL: 1,07M POR 1,80, 3 LONAS ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR E LATERAIS. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - NEDEL - Valor Referência: R$ 55,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	26,99	269,90	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0077 - REDE DE TENIS - REDE DE TENIS OFICIAL PARA QUADRAS ESPORTIVAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,80 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,07 METRO DE ALTURA. CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MiNIMA DE 2,5 MM E MALHA QUADRADA MEDINDO 4 × 4 CM. DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) PARA EVITAR O RESSECAMENTO, FAIXA SUPERIOR DUPLA EM LONA VINiLICA BRANCA COM COSTURA REFORCADA (COM LARGURA DE 5 A 7 CM), E QUATRO ILHOSES NAS EXTREMIDADES. ACOMPANHA CABO DE ACO GALVANIZADO E REVESTIDO COM PVC PARA TENSAO. - master - Valor Referência: R$ 906,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	470,00	940,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0078 - REDE DE VOLEI ACOMPANHA COM CABO DE ACO, PRODUZIDA COM FIO DE ALTO RESISTENCIA, SEGUINDO AS MEDIDAS OFICIAIS ESTABELECIDAS PELA COB (COMITE OLiMPICO BRASILEIRO), COM FIO 4MM, 100CM DE ALTURA POR 9,50M DE COMPRIMENTO, E TAMANHO DA MALHA DE 10 CM POSSUINDO 4 FAIXAS SUPERIOR E LATERAL PARA ANTENA. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - matrix - Valor Referência: R$ 268,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	180,00	360,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0079 - REDE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL5 METROS FIOS 6MM TRANCADOS EM MALHA (12X12CM) FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A ACAO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ACOES CLIMATICAS. EXTREMA DURABILIDADE. PROFISSIONAL PARA USO DIARIO.DIMENSOES 5,10M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA X 1,40 DE RECUO SUPERIOR X 1,40 DE RECUO INFERIOR. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - matrix - Valor Referência: R$ 734,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	400,00	2.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0080 - RELOGIO DIGITAL DE XADREZ MATERIAL MOSTRADOR PLASTICO, DIGITAL, TIPO COM PINOS OU PONTOS PARA MARCACAO DE 4 TEMPO. DIMENSOES APROXIMADAS: ESPESSURA: 5 CM, LARGURA: 16 CM, ALTURA: 9 CM. CARACTERiSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO DE DOIS RELOGIOS MONTADOS JUNTOS EM UMA uNICA PECA COM BOTOES QUE PERMITEM ACIONAR UM DOS DOIS AO MESMO TEMPO QUE SE INTERROMPE A CONTAGEM DE TEMPO DO OUTRO. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - matrix - Valor Referência: R$ 197,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	150,00	1.500,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0082 - SACO DE PANCADAS SACO DE PANCADAS CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE ALTA RESISTENCIA. COM 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERENCIA. QUATRO PONTAS DE APOIO REFORCADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM SISTEMA EXCLUSIVO DE MOSQUETAO COM TRAVA. PRODUTO CHEIO. PESO APROXIMADO 90 KG. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - NEDEL - Valor Referência: R$ 206,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	206,00	412,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0083 - SACO PARA BOLAS SACO/BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLA COM ALCA E COM CORDAO PARA REGULAR A ABERTURA. CAPACIDADE MiNIMA DE 09 BOLAS. MARCA DE REFERENCIA: SPPITER. - NEDEL - Valor Referência: R$ 90,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	28,55	142,75	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0084 - SKATE - SKATE COMPLETO / MONTADO (PRONTO PARA USO) - SKATE SEMI-PROFISSIONAL INDICADO PARA A PRATICA DE STREET E PARQUES. DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERiSTICAS TECNICAS: SHAPE (PRANCHA): FABRICADO EM MADEIRA 100% MAPLE OU MARFIM, COMPOSTO POR NO MiNIMO 7 LAMINAS PRENSADAS. TAMANHO ENTRE 7,5 A 8,0 DE LARGURA. COM LIXA ADESIVA ANTIDERRAPANTE APLICADA. TRUCKS (EIXOS): FABRICADOS EM LIGA DE ALUMiNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA, TAMANHO COMPATiVEL COM A LARGURA DO SHAPE (EX: 139MM). RODAS: EM POLIURETANO (PU), DUREZA A PARTIR DE 95A, COM DIAMETRO DE 50MM A 53MM. ROLAMENTOS: CLASSIFICACAO MiNIMA ABEC-7, COM BLINDAGEM PARA PROTECAO CONTRA SUJEIRA. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTAR SKATISTAS COM ATE 80 KG. ACOMPANHA SELO DE SEGURANCA. MARCA DE REFERENCIA: CB SKATE. - DM - Valor Referência: R$ 296,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	172,99	3.459,80	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0085 - STEP DE EVA O STEP FABRICADO PELA EVA TECNICA EM (ETIL VINIL ACETATO - EVA) PROPORCIONA BAIXO IMPACTO AOS JOELHOS DEVIDO AO MATERIAL SER EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE COMPRIMENPOSSUI MEDIDA DE 60X30X10. MARCA DE REFERENCIA: EVA. - SPORT FITNESS - Valor Referência: R$ 131,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	99,91	1.998,20	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0086 - SUPORTE COM REDE PARA TENIS DE MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ACO, SISTEMA DE FIXACAO ROSQUEADO E/OU TIPO ALICATE/CLIP E TAMANHO MiNIMO DE 15,0CM COM REGULAGEM DE ALTURA. COM REDE PARA TENIS DE MESA EM 100% ALGODAO NAS CORES AZUL OU PRETA, TAMANHO 15,0CM DE ALTURA E 178CM DE COMPRIMENTO, PODENDO SER ESTICADA ATE 180 CM. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: DHS SUPORTE P202. KIT CONTENDO 2 SUPORTES E 1 REDE. MARCA DE REFERENCIA: SCALIBU. - klopf - Valor Referência: R$ 63,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	40,00	400,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0087 - TATAME TAPETE EVA LUTAS MEDIDA TATAME: 100X100X3CM (30MM DE ESPESSURA). MEDIDA MONTADO: 4 M. O TATAME E PRODUZIDO EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE E COM DENSIDADE ADEQUADAS PARA GARANTIR A SEGURANCA E O CONFORTO DO USUARIO. COM SISTEMA AVANCADO DE ABSORCAO DE IMPACTO, O TATAME POSSUi MATERIAL QUE O PERMITE RETORNAR RAPIDAMENTE AO SEU FORMATO ORIGINAL APOS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULACOES NA SUPERFiCIE. MARCA DE REFERENCIA: EVA. - evamax - Valor Referência: R$ 104,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	90,00	4.500,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0088 - TENIS DE FUTSAL CABEDALPRODUZIDO EM LAMINADO SINTETICO, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISAO NOS PASSES E COM COSTURA DUPLA ACOLCHOADA E LOGO DA MARCA NAS LATERAIS, SOLADO PRODUZIDO EM BORRACHA (SUPORTE E FLEXIBILIDADE NA PLANTA DO PE), PALMILHA EM EVA E TECIDO, FORRO EM ESPUMA E TECIDO, FECHAMENTO CADARCO ASSIMETRICO, TAMANHO 37 AO 43. MARCA DE REFERENCIA: PLACAR. - dray - Valor Referência: R$ 187,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	60,00	600,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0089 - TOUCA PARA NATACAO DE SILICONE COMPOSICAO: 100% SILICONE; TAMANHO uNICO; CORES: DIVERSAS. MARCA DE REFERENCIA: SPEEDO. - CONVOY - Valor Referência: R$ 64,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	9,00	450,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0090 - TROFEU 35 CM - TROFEU 35CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA 7/8CM DE LARGURA EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PRATA COM ALCAS NA LATERAL. SUPORTE EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADO. EM UMA COMPOSTA POR ESTATUETA EM POLiMERO METALIZADA NA COR DOURADA E PRATA. COMPOSTA NO MATERIAL METAL E PLASTICO. PLAQUETA COM PERSONALIZACAO DE ACORDO COM EVENTO SOLICITADO. MARCA DE REFERENCIA: VITORIA. - vitoria - Valor Referência: R$ 76,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	35,04	3.504,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0091 - TROFEU 39 CM DE ALTURA - BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLiMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA ROSQUE AVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL OU GOLEIRO METALIZADA NA COR DOURADA OU PRATA. PLAQUETA COM PERSONALIZACAO DE ACORDO COM EVENTO SOLICITADO. MARCA DE REFERENCIA: VITORIA. - vitoria - Valor Referência: R$ 79,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	69,00	3.450,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0092 - TROFEU 3MM 20X20CM - PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM ACRiLICO 3MM NA PARTE SUPERIOR, APLIQUE DE 3MM COM ACABAMENTO EM ACRiLICO COM CORES VARIADAS, ESTATUETA EM 3D, BASE TAMANHO 20MM COMPRIMENTO X 0.7MM LARGURA X 20MM ALT EM MDF EXPANDINDO COM GRAVACAO U.V E DTF DIRETO NO ACRiLICO, ACABAMENTO EM FIBRA DE CARBONO . (MODELO DE ACORDO COM EVENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA). MARCA DE REFERENCIA: ACH. - rema - Valor Referência: R$ 44,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	30,00	3.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0093 - TROFEU 50 CM TROFEU COM ALTURA DE 50 CM BASE OCTAGONAL COM 11 CM DE LARGURA POR 11 CM DE ALTURA EM POLiMERO NA COR PRETA SOBRE ESSA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADO E PRATA COM UMA TAMPA NA COR DOURADA SOBRE ESSA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA DE JOGADOR OU HONRA AO MERITO NO TOPO. PLAQUETA COM PERSONALIZACAO DE ACORDO COM EVENTO SOLICITADO. MARCA DE REFERENCIA: VITORIA. - vitoria - Valor Referência: R$ 239,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	138,00	6.900,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0094 - TROFEU CAMPEAO - MEDIDA: 89 CM COR: OURO PRATA E BRONZE - OBS: TACAS COM BANHOS METALIZADOS EM OURO, PRATA E BRONZE. BASE DO TROFEU EM MDF EM FORMATO CONICO COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A SER DEFINIDA E VERNIZ PU ALTO BRILHO PARA FINS DE ACABAMENTO. NA FRENTE DA BASE DE MDF TAMANHO 20CM DE ALTURA 22CM DE LARGURA PLAQUETA EM ACO INOX COM SUBLIMACAO CONTENDO ARTE DO EVENTO E SUAS LOGOMARCAS. MARCA DE REFERENCIA: REMA. - rema - Valor Referência: R$ 994,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	600,00	12.000,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0095 - TROFEU CAMPEAO - MEDIDA: 95 CM COR: DOURADO PRATA E BRONZE - COM BASE DE MDF EM FORMA CONICA ALTURA 20CM X LARGURA 30CM, PARTE SUPERIOR ONDE SAO FIXADAS HASTES FABRICADAS EM ZAMAC E SOB ESTAS EM UMA PEQUENA BASE DE MDF CIRCULAR E INSERIDA UMA BOLA DE PLASTICO INJETADO E METALIZADO. AS BOLAS PODEM SER DE VOLEI, BOCHA, BASQUETE E FUTEBOL. NA BASE CONICA E POSSiVEL APLICAR ADESIVO EM POLICROMIA OU PLAQUETA DE METAL. TROFEU DE TAMANHO PROPORCIONAL EM ALTURA E LARGURA. MARCA DE REFERENCIA: REMA. - rema - Valor Referência: R$ 832,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	470,00	9.400,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0096 - TROFEU EM ACO INOX PRIMEIRO LUGARMATERIAL DO CORPO: ACO INOX AISI 304 ESPESSURA: 1,2 MM. PROCESSO DE PRODUCAO: FOTOCORROSAO ACABAMENTO: PINTURA EM ATE 06 (SEIS) CORES. CORES DISPONiVEIS: DOURADO, PRATA OU BRONZE. DETALHES: PODE SER VAZADO OU NAO, CONFORME LAYOUT A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA. DIMENSOES DO CORPO: ALTURA: 30 CMLARGURA: 20 CM. OBS.: A ALTURA REFERE-SE APENAS AO CORPO DO TROFEU. A BASE NAO ESTA INCLUiDA NESSA MEDIDA. BASE: MATERIAL: MADEIRA LAQUEADA NA COR PRETA PLAQUETA: ACO INOX NAS CORES DOURADO, PRATA OU BRONZE ESPESSURA DA PLAQUETA: 0,8 MM GRAVACAO DA PLAQUETA: PROCESSO DE FOTOCORROSAO COM PINTURA, CONFORME LAYOUT A SER DESENVOLVIDO LAYOUT E PERSONALIZACAO: AS LOGOMARCAS, BRASAO E DEMAIS INFORMACOES PARA GRAVACAO NA PLAQUETA SERAO FORNECIDAS PELA SECRETARIA. O FORNECEDOR DEVERA DESENVOLVER O LAYOUT COM BASE NESSAS INFORMACOES E SUBMETE-LO PARA APROVACAO PREVIA. MARCA DE REFERENCIA: A.C.H. - rema - Valor Referência: R$ 126,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	85,00	8.500,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0097 - TROFEU EM ACRiLICO 3MM DOBRADO 20X25CM - TROFEU PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM 3MM, APLIQUE DE 3MM COM ACABAMENTO EM ACRiLICO ESPELHADO COM CORES VARIADAS, ESTATUETA EM 3D, BASE EM PVC EXPANDINDO 20MM COMPRIMENTO 5CM DE ALTURA COM GRAVACAO U.V E DTF DIRETO NO ACRiLICO, ACABAMENTO EM FIBRA DE CARBONO (MODELO DE ACORDO COM EVENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA). MARCA DE REFERENCIA: ACH. - FENIX - Valor Referência: R$ 44,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	39,99	3.999,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0098 - TROFEU MDF 6MM 20X30CM TROFEU PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF 6MM, APLIQUE DE MDF 3MM E ADESIVO COM ACABAMENTO EM ACRiLICO ESPELHADO, ESTATUETA EM 3D, BASE EM MDF EXPANDINDO 50MM (MODELO DE ACORDO COM EVENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA). MARCA DE REFERENCIA: ACH. - TROFÉU - Valor Referência: R$ 67,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AK INOVACOES LTDA	24,20	2.420,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0099 - TROFEUS EM ABS COM 43 CM DE ALTURA - BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA FABRICADA EM POLiMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLiMERO COM DETALHES COM 15,5 CM DE LARGURA ENTRE AS ALCAS METALIZADA A ALTO VACUO NA COR DOURADA/PRATA/BRONZE COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIAVEL. PLAQUETA COM PERSONALIZACAO DE ACORDO COM EVENTO SOLICITADO. MARCA DE REFERENCIA: VITORIA. - vitoria - Valor Referência: R$ 88,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	62,00	3.100,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0100 - WINDBANNER - ALTURA APROXIMADA DE 3,00 METROS (INCLUINDO A HASTE E A BASE) ANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, COM GRAMATURA MiNIMA DE 100 G/M OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; COSTURAS REFORCADAS E ACABAMENTO DE ALTA DURABILIDADE. INCLUiDO BOLSA PARA TRANSPORTE, CONFORME ARTE E COR FORNECIDA PELA SECRETARIA. - tm - Valor Referência: R$ 150,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L. S. R. DE ARRUDA & CIA LTDA - ME	150,70	1.507,00	Homologado em 03/11/2026 09:26:14 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/11/2026 às 09:31:11.			
Código verificador: 1B5A0AD			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:67100065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL APTOS A ASSINAR RECIBO PREMIAÇÃO 03/2023

RESULTADO FINAL
APTOS A ASSINAR RECIBO PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise dos documentos, segue o **RESULTADO FINAL** da avaliação documental da Etapa de Habilitação do Edital nº 03/2026 de Premiação Simplificada de agentes culturais do município de Santos Dumont referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo deproponente	Nome da empresa/coletivo/MEI	Cotas	Categoria	Pontuação	Valora receber (R$)
1	mc-2092524228	Isabel Cristinade Carvalho Lourenço	Pessoa Física	-	-	Literatura	50	**2.100,00**
2	mc-1924152682	Karyne Cecilia Araujo do Amaral	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	50	**2.100,00**
3	mc-1916360637	Wellinton Jackson Pires Silva	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
4	mc-1913784920	Fabricio Correa de Andrade	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
5	mc-1640063714	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
6	mc-1469914893	Tiago de Paula Araujo	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
7	mc-1421084114	klecius keni goncalves chaves	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
8	mc-1258779129	Deize Angela Da Silva	Pessoa Física	-	-	Cultura dos Povos Originários	50	**2.100,00**

9	mc-1107898074	Gracielle Custódio Apolinário	Pessoa Física	-	-	Literatura	50	**2.100,00**
10	mc-1037443185	Juliana Aparecida de Souza Garcia	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
11	mc-1033993309	João Gabriel Rabello Silva	Pessoa Física	-	-	Audiovisual	50	**2.100,00**
12	mc-1023689487	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	Pessoa Física	-	-	Cultura de Matriz Africana	50	**2.100,00**
13	mc-1014450428	Débora Alves Garcia da Silva	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
14	mc-997288822	Eliane Maria Ferreira	Pessoa Física	-	-	Cultura dos Povos Originários	50	**2.100,00**
15	mc-936267927	Marluce Christina Maciel dos Santos	Pessoa Física	-	-	Culturas Tradicionais e Populares	50	**2.100,00**
16	mc-886203629	Letícia Aparecida Fagundes de Faria	Pessoa Física	-	-	Música	50	**2.100,00**
17	mc-880881252	Renata dos Anjos França	Pessoa Física	-	-	Capoeira	50	**2.100,00**
18	mc-788622353	ANGELA MARQUES PELIZZONI	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	50	**2.100,00**
19	mc-777211243	Gicele Aparecida da Silva brittes	Coletivo	Associação turismo é bom e dá trabalho	-	Literatura	50	**2.100,00**
20	mc-765278480	Carolina Amorim de Souza	Pessoa Física	-	-	Dança	50	**2.100,00**
21	mc-623855115	Erik Luiz Weitzel	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	50	**2.100,00**
22	mc-465050282	Rafael Ferreira Macedo	Pessoa Física	-	-	Capoeira	50	**2.100,00**
23	mc-164705268	Joel José do Nascimento	Pessoa Jurídica	Associação de Capoeira Berimbau de Ouro	-	Capoeira	50	**2.100,00**
24	mc-142374208	Aline Gonçalves Barbosa	Pessoa Física	-	-	Outros	50	**2.100,00**
25	mc-80298941	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Coletivo	Ponto de Cultura Coletivo Ponto do Samba SD	Cotas Pessoas negras	Culturas Tradicionais e Populares	50	**2.100,00**
26	mc-369823586	Ramire de Oliveira Silva	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	50	**2.100,00**
27	mc-1056571863	Carlos Roberto da Silva Amorim	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Audiovisual	49	**2.100,00**
28	mc-65351559	Gicele Aparecida da Silva Brittes	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Outros	49	**2.100,00**
29	mc-1844855585	Joyce Anita Rodrigues Araujo	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Audiovisual	47	**2.100,00**
30	mc-585397858	Geraldo Magela dos Santos	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Artesanato	47	**2.100,00**
31	mc-651629989	Marcília de Queiroz Pinheiro	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	45	**2.100,00**
32	mc-1180050121	Ana Carolina Pedrosa Pontes	Pessoa Física	-	Cotas pessoas com deficiência (PCD)	Audiovisual	44,33	**2.100,00**
33	mc-1251096851	Francisco Eduardo Ferreira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	42,33	**2.100,00**
34	mc-452471169	Denise Aparecida Rosária de Oliveira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Circo	40	**2.100,00**
35	mc-1841767639	Mariah Queiroz Pinheiro Alves da Cunha	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Culturas Tradicionais e Populares	40	**2.100,00**
36	mc-759512727	Aguilar Teixeira Ribeiro	Pessoa Física	-	Cotas pessoas indígenas	Outros	38	**2.100,00**
37	mc-880751605	Fabio de Queiroz	Pessoa Física	-	Cotas pessoas indígenas	Culturas Tradicionais e Populares	33	**2.100,00**
38	mc-2042456660	Newton Hermógenes Silva	Pessoa Física	-	Cotas pessoas com deficiência (PCD)	Patrimônio Cultural Material	31,67	**2.100,00**
39	mc-305558134	Sérgio Vinicius Pereira Junior	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Capoeira	40	**2.100,00**
40	mc-346454939	Fabiano Ferreira da Silva	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	39	**2.100,00**

Os proponentes a serem contemplados deve seguir as instruções contida item 7.1- sobre a assinatura do Recibo de Premiação Cultural. O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 5** e envia-lo **em formato PDF no período de (04/11/2026 à 13/11/2026) para o e-mail** pnabsantosdumont@gmail.com
O **campo assunto do e-mail** deve constar os seguintes dizeres **"Recibo Premiação Cultural – PNAB (Ciclo 2) – (inserir o nome do candidato)"**
Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela inserida no **Anexo 3 – Trajetória Cultural**. Não serão aceitas contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.

Santos Dumont, 03 de novembro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:1A071CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL APTOS ASSINAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2026

RESULTADO FINAL
APTOS ASSINAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise dos documentos e convocação dos suplentes, segue o **RESULTADO FINAL** dos proponentes aptos a assinar o **Termo de Execução Cultural** referente ao Edital nº 02/2026 de Fomento a Projetos Culturais do município de Santos Dumont referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

APRESENTAÇÃO E MONTAGEM ESPETÁCULO CIRCENSE, TEATRAL E ESPETÁCULO DE DANÇA								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Valor a ser Pago (R$)**
1	mc-1438845081	Maria Enoi de Carvalho Santos	Grupo da Maior Idade É Preciso Saber Viver	Pessoa Jurídica SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)	-	É preciso saber viver: dança, memória e cultura na terceira idade	78,67	**15.637,98**
2	mc-882514325	Aguilar Teixeira Ribeiro	-	-	Cotas Pessoas Indígenas	Comédias curtas em Libras: "peças que a vida nos prega"	78	**15.637,98**
3	mc-1110053957	Viviane Aparecida Assis de Paula Ribeiro	-	-	-	Mãos que falam	76	**15.637,98**
4	mc-69609902	Angelica Fernandes Amorim Silva	Quilombo filmes	-	-	"Voar e Sorrir … É só acreditar".	73,33	**15.637,98**
5	mc-383721994	Sérgio Dias Melchíades	Grupo Jotacê	-	-	Jotacê em Cena	60	**13.020,00**
EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, MOSTRAS E CATÁLOGO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Valor a ser Pago (R$)**
1	mc-1901530656	Arthur Nascimento de Souza	-	-	-	Pintura Mural na Escola Municipal Victor Bitencourt dos Santos.	78,67	**2.011,50**
2	mc-563166718	Sueli das Graças Brandão Alvim	-	-	-	Pássaros de Dumont	76	**2.200,00**
FEIRAS EM GERAL, PRODUÇÃO LITERÁRIA, PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Valor a ser Pago (R$)**
1	mc-1792557953	Débora Alves Garcia da Silva	-	-	Cotas pessoas Negras	O violão de histórias da Vila Eco	76	**9.200,00**
2	mc-977170795	Gracielle Custódio Apolinário	-	-	-	Nudez II	75,33	**9.200,00**
3	mc-294669582	Luisa Frossard Martins Mendes	-	-	-	Edital de Chamamento Público nº 02/2026 Fomento a Projetos Culturais de Santos Dumont/MG (PNAB) (Proponente publicou o nome errado)	72	**9.200,00**
4	mc-609817342	Karyne Cecilia Araujo do Amaral	-	-	-	Do Papel à Imaginação: Tonho e a Galinha	71,33	**9.200,00**
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Valor a ser Pago (R$)**
1	mc-259086392	Rafael Ferreira Macedo	-	-	-	Capoeira Que Ensina Formação de Monitores Comunitários	80	**2.200,00**
2	mc-1631610492	Tiago Ferreira Guimarães Lima	Fundação Casa de Cabangu	Pessoa Jurídica SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)	-	ECOSABERES: Mateiros e Raizeiros em Cabangu	77,33	**2.200,00**
3	mc-720655057	Greisley Amorim Faria de Vasconcellos	-	-	-	Belting na voz cantada: técnica, fisiologia e prática musical	70,67	**2.200,00**
4	mc-1063869827	Angela Marques Pelizzoni	-	-	-	Pintando e Bordando Memória - 2ª Edição - O bordado como forma de expressão e patrimônio imaterial	70,67	**2.200,00**
5	mc-580143309	Kaylane Lara Ferreira	-	-	-	Do Descarte à Arte: Gravura com Tetra Pak	65,33	**2.200,00**
6	mc-506402058	Aiury Oliveira Luciano	-	-	-	RPG	53,33	**2.200,00**
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E CINEMA ITINERANTE/ MOSTRA								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Valor a ser Pago (R$)**
1	mc-91105729	Aline Gonçalves Barbosa	Ponto de Cultura e Memória Coletivo Anônimo	-	-	Deize Ângela em: Infâncias, Memória, Território e Bem Viver	80	**13.400,00**
2	mc-1166235598	João Gabriel Rabello Silva	-	-	Cotas Pessoas Negras	"Memorial a um herói anônimo: um filme monumento ao meu tio avô" (Curta de até 15 minutos)	80	**13.400,00**
3	mc-1289227210	Carlos Roberto da Silva Amorim	-	-	Cotas Pessoas Negras	Cabangu A Origem	78,67	**13.400,00**
4	mc-2107525124	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Ponto de Cultura Coletivo Ponto do Samba SD	-	Cotas Pessoas Negras	Web Série Historiografia do Samba de Santos Dumont	77,33	**13.400,00**
SHOW MUSICAL, GRAVAÇÃO E CIRCULAÇÃO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Valor a ser Pago (R$)**
1	mc-1040858202	Fabricio Correa de Andrade	-	-	-	O Sonho de Voar – Os Míopes nos 120 Anos do 14-Bis	80	**8.000,00**
2	mc-22313896	Simone Cristina Moreira	-	-	-	Território de pausa Conecte-se com você mesmo	78,67	**8.400,00**
3	mc-211572888	Louise Phillipe da Silva Ferreira	-	-	Cotas Pessoas Negras	"Phillipe 7 Cordas Entre Cordas & Canções"	70,67	**8.400,00**
4	mc-1441487457	Tiago de Paula Araújo	-	-	Cotas Pessoas Negras	banda de um homem so	57,33	**8.400,00**
5	mc-132217734	Marcília de Queiroz Pinheiro	-	-	Cotas Pessoas Negras	Seresta na Avenida Cantos, Poesia e Memória	54,67	**8.200,00**

Os proponentes a serem contemplados deve seguir as instruções contida item 10.1- sobre a assinatura do Termo de Execução Cultural. Após a publicação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar de forma eletrônica o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo. O prazo de execução do projeto cultural é de, no máximo, 12

(doze) meses e será contado após o recebimento do recurso. A assinatura dos documentos poderá ser realizada por meio da plataforma Gov.br ou outra plataforma, sendo considerada válida para todos os fins legais, desde que observados os requisitos de autenticidade previstos na legislação vigente.
O agente cultural deverá **enviar no período de (04/11/2026 à 13/11/2026) o Termo de Execução Cultural assinado para o e-mail** pnabsantosdumont@gmail.com. **No campo assunto do e-mail deve constar o seguinte texto: "Termo de Execução Cultural – nome do proponente – nome projeto".**

Santos Dumont, 03 de novembro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:9EA223CE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NOMEAÇÕES SEM EFEITO – 41ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 6.202/2026**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **41ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
4	15454897	MARIA REGINA GUIMARÃES COSTA JALES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - INGLÊS							X

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1056B8AA

